

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2009

Brasília, março/2010

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	8
2. OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E/OU PROGRAMÁTICOS	40
2.1 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE – PAPEL DA UNIDADE NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	40
2.2 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS.....	40
2.3 PROGRAMAS E AÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA UNIDADE	57
2.3.1. Programa 083 – Previdência Social Básica.....	57
2.3.1.1. Principais Ações do Programa	58
2.3.1.1.1. Ação 2635 – Capacitação de Servidores para Reconhecimento de Direitos Previdenciários.....	59
2.3.1.1.1.1. Dados gerais.....	59
2.3.1.1.1.2. Metas e resultados da Ação no exercício	59
2.3.1.1.2. Ação 009W – Compensação Previdenciária	60
2.3.1.1.2.1. Dados Gerais.....	60
2.3.1.1.2.2. Metas e resultados da Ação no exercício	61
2.3.1.1.3. Ação 2294 - Defesa Judicial da Previdência Social Básica	62
2.3.1.1.3.1. Dados Gerais.....	62
2.3.1.1.3.2. Metas e resultados da Ação no exercício	63
2.3.1.1.4. Ação 2593 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social	66
2.3.1.1.4.1. Dados Gerais.....	66
2.3.1.1.4.2. Metas e resultados da Ação no exercício	66
2.3.1.1.5. Ação 2564 – Gestão de Cadastros para a Previdência Social	68
2.3.1.1.5.1. Dados Gerais.....	68
2.3.1.1.5.2. Metas e resultados da Ação no exercício	69
2.3.1.1.6. Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa (083).....	70
2.3.1.1.6.1. Dados Gerais.....	70
2.3.1.1.6.2. Metas e resultados da Ação no exercício	70
2.3.1.1.7. Ação 2571 - Orientação do Reconhecimento do Direito aos Segurados Referentes aos Benefícios Previdenciários	71
2.3.1.1.7.1. Dados Gerais.....	71
2.3.1.1.7.2. Metas e resultados da Ação no exercício	71
2.3.1.1.8. Ação 0137 - Pagamento de Abono de Permanência em Serviço	72
2.3.1.1.8.1. Dados Gerais.....	72
2.3.1.1.8.2. Metas e resultados da Ação no exercício	73
2.3.1.1.9. Ação 001O - Pagamento de Aposentadorias - Área Rural.....	73
2.3.1.1.9.1. Dados Gerais.....	73
2.3.1.1.9.2. Metas e resultados da Ação no exercício	74
2.3.1.1.10. Ação 0132 - Pagamento de Aposentadorias - Área Urbana.....	74
2.3.1.1.10.1. Dados Gerais.....	74
2.3.1.1.10.2. Metas e resultados da Ação no exercício	75
2.3.1.1.11. Ação 0133 - Pagamento de Aposentadorias Especiais	75
2.3.1.1.11.1. Dados Gerais.....	75
2.3.1.1.11.2. Metas e resultados da Ação no exercício	75
2.3.1.1.12. Ação 0136 - Pagamento de Auxílio-Doença Previdenciário, Auxílio-Doença Acidentário e Auxílio-Reclusão - Área Urbana.....	76
2.3.1.1.12.1. Dados Gerais.....	76

2.3.1.1.12.2. Metas e resultados da Ação no exercício	76
2.3.1.1.13. Ação 001P - Pagamento de Auxílio-Doença Previdenciário, Auxílio-Doença Acidentário e Auxílio-Reclusão - Área Rural.....	77
2.3.1.1.13.1. Dados Gerais.....	77
2.3.1.1.13.2. Metas e resultados da Ação no exercício	77
2.3.1.1.14. Ação 001Q - Pagamento de Pensões - Área Rural.....	77
2.3.1.1.14.1. Dados Gerais.....	77
2.3.1.1.14.2. Metas e resultados da Ação no exercício	78
2.3.1.1.15. Ação 0134 - Pagamento de Pensões - Área Urbana.....	78
2.3.1.1.15.1. Dados Gerais.....	78
2.3.1.1.15.2. Metas e resultados da Ação no exercício	79
2.3.1.1.16. Ação 0117 - Pagamento de Salário-Família	79
2.3.1.1.16.1. Dados Gerais.....	79
2.3.1.1.16.2. Metas e resultados da Ação no exercício	79
2.3.1.1.17. Ação 001R - Pagamento de Salário-Maternidade - Área Rural	80
2.3.1.1.17.1. Dados Gerais.....	80
2.3.1.1.17.2. Metas e resultados da Ação no exercício	80
2.3.1.1.18. Ação 0141 - Pagamento de Salário-Maternidade - Área Urbana.....	81
2.3.1.1.18.1. Dados Gerais.....	81
2.3.1.1.18.2. Metas e resultados da Ação no exercício	81
2.3.1.1.19. Ação 8440 – Recadastramento Previdenciário	82
2.3.1.1.19.1. Dados Gerais.....	82
2.3.1.1.19.2. Metas e resultados da Ação no exercício	83
2.3.1.1.20. Ação 8426 – Regularização e Desimobilização de Imóveis do INSS.....	84
2.3.1.1.20.1. Dados Gerais.....	84
2.3.1.1.20.2. Metas e resultados da Ação no exercício	85
2.3.1.1.21. Ação 2910 – Remuneração dos Agentes Pagadores de Benefícios Previdenciários.....	86
2.3.1.1.21.1. Dados Gerais.....	86
2.3.1.1.21.2. Metas e resultados da Ação no exercício	86
2.3.1.1.22. Ação 2A57 - Remuneração dos Serviços Postais	87
2.3.1.1.22.1. Dados Gerais.....	87
2.3.1.1.22.2. Metas e resultados da Ação no exercício	87
2.3.1.1.23. Ação 2578 - Serviço de Perícia Médica.....	88
2.3.1.1.23.1. Dados Gerais.....	88
2.3.1.1.23.2. Metas e resultados da Ação no exercício	88
2.3.1.1.24. Ação 2580 – Serviço de Processamento de Dados da Guia de Previdência Social – GPS e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.....	89
2.3.1.1.24.1. Dados Gerais.....	89
2.3.1.1.24.2. Metas e resultados da Ação no exercício	90
2.3.1.1.25. Ação 2292 - Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários.....	90
2.3.1.1.25.1. Dados Gerais.....	90
2.3.1.1.25.2. Metas e resultados da Ação no exercício	91
2.3.1.1.26. Ação 2583 – Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia.....	91
2.3.1.1.26.1. Dados Gerais.....	91
2.3.1.1.26.2. Metas e resultados da Ação no exercício	92
2.3.1.1.27. Ação 2585 - Serviço de Reabilitação Profissional.....	92
2.3.1.1.27.1. Dados Gerais.....	92
2.3.1.1.27.2. Metas e resultados da Ação no exercício	93

2.3.1.1.28.	Ação – 2591 - Serviço de Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários	94
2.3.1.1.28.1.	Dados Gerais	94
2.3.1.1.28.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	95
2.3.2.	Programa 085 – Qualidade dos Serviços Previdenciários.....	97
2.3.2.1.	Principais Ações do Programa	97
2.3.2.1.1.	Ação 2562 – Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos....	98
2.3.2.1.1.1.	Dados Gerais	98
2.3.2.1.1.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	98
2.3.2.1.2.	Ação 2563 – Gerenciamento da Qualidade dos Serviços Previdenciários.....	100
2.3.2.1.2.1.	Dados Gerais	100
2.3.2.1.2.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	100
2.3.2.1.3.	Ação 2D15 – Gestão da Melhoria Contínua Organizacional - PGA.....	101
2.3.2.1.3.1.	Dados Gerais	101
2.3.2.1.3.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	102
2.3.2.1.4.	Ação 10FH – Gestão de Documentos Arquivísticos em Meio Analógico e Digital	103
2.3.2.1.4.1.	Dados Gerais	103
2.3.2.1.4.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	103
2.3.2.1.5.	Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa (085).....	105
2.3.2.1.5.1.	Dados Gerais	105
2.3.2.1.5.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	105
2.3.2.1.6.	Ação 11U5 – Instalação de Agência da Previdência Social.....	106
2.3.2.1.6.1.	Dados Gerais	106
2.3.2.1.6.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	106
2.3.2.1.7.	Ação 116V – Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS	107
2.3.2.1.7.1.	Dados Gerais	107
2.3.2.1.7.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	108
2.3.2.1.8.	Ação 3896 – Modernização Tecnológica para a Qualidade do Atendimento	114
2.3.2.1.8.1.	2.3.2.1.8.1. Dados Gerais	114
2.3.2.1.8.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	115
2.3.2.1.9.	Ação 4405 – Previdência Eletrônica	115
2.3.2.1.9.1.	Dados Gerais	115
2.3.2.1.9.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	116
2.3.2.1.10.	Ação 114M – Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício-Sede do INSS	117
2.3.2.1.10.1.	Dados Gerais	117
2.3.2.1.10.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	117
2.3.2.1.11.	Ação 8869 – Reformas e Adaptações das Unidades do INSS	118
2.3.2.1.11.1.	Dados Gerais	118
2.3.2.1.11.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	118
2.3.2.1.12.	Ação 5509 – Reformulação das Agências de Atendimento da Previdência Social.....	119
2.3.2.1.12.1.	Dados Gerais	119
2.3.2.1.12.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	119
2.3.3.	Programa 088 – Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União	120
2.3.3.1.	Principais Ações do Programa	120
2.3.3.1.1.	Ação 009K - Complementação de Aposentadorias e Pensões da RFFSA	120
2.3.3.1.1.1.	Dados Gerais	120
2.3.3.1.1.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	121
2.3.3.1.2.	Ação 0536 – Pagamento de Benefícios de Legislação Especial	122
2.3.3.1.2.1.	Dados Gerais	122
2.3.3.1.2.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	122
2.3.3.1.3.	Ação 009X – Pagamento de Pensão às Pessoas Atingidas pela Hanseníase (RAP 2008) .	123

2.3.3.1.3.1.	Dados Gerais.....	123
2.3.3.1.3.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	123
2.3.3.1.4.	Ação 2582 – Serviço de Processamento de Dados de Benefícios de Legislação Especial	123
2.3.3.1.4.1.	Dados Gerais.....	123
2.3.3.1.4.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	124
2.3.4.	Programa 1079 – Educação Previdenciária.....	125
2.3.4.1.	Principais Ações do Programa	125
2.3.4.1.1.	Ação 2278 – Capacitação de Servidores para Disseminação do Conhecimento Previdenciário.....	125
2.3.4.1.1.1.	Dados Gerais.....	125
2.3.4.1.1.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	126
2.3.4.1.2.	Ação 2282 – Formação de Disseminadores Externos das Informações Previdenciárias ...	126
2.3.4.1.2.1.	Dados Gerais.....	126
2.3.4.1.2.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	127
2.3.4.1.3.	Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa (1079).....	129
2.3.4.1.3.1.	Dados Gerais.....	129
2.3.4.1.3.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	129
2.3.4.1.4.	Ação 2284 – Promoção de Ações de Conscientização e Informação	131
2.3.4.1.4.1.	Dados Gerais.....	131
2.3.4.1.4.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	132
2.3.5.	Demais Programas (Ações com Execução no INSS ou no FRGPS).....	134
2.3.5.1.	Principais Ações do Programa	134
2.3.5.1.1.	Ação 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais (Programa 0750 – Apoio Administrativo).....	134
2.3.5.1.1.1.	Dados Gerais.....	134
2.3.5.1.1.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	134
2.3.5.1.2.	Ação 2000 – Administração da Unidade (Programa 0750 – Apoio Administrativo)	135
2.3.5.1.2.1.	Dados Gerais.....	135
2.3.5.1.2.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	136
2.3.5.1.3.	Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes (Programa 0750 – Apoio Administrativo).....	137
2.3.5.1.3.1.	Dados Gerais.....	137
2.3.5.1.3.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	138
2.3.5.1.4.	Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados (Programa 0750 – Apoio Administrativo)	138
2.3.5.1.4.1.	Dados Gerais.....	138
2.3.5.1.4.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	139
2.3.5.1.5.	Ação 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados (Programa 0750 – Apoio Administrativo).....	139
2.3.5.1.5.1.	Dados Gerais.....	139
2.3.5.1.5.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	140
2.3.5.1.6.	Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados (Programa 0750 – Apoio Administrativo).....	140
2.3.5.1.6.1.	Dados Gerais.....	140
2.3.5.1.6.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	141
2.3.5.1.7.	Ação 0005 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais, UO = INSS).....	141
2.3.5.1.7.1.	Dados Gerais.....	141
2.3.5.1.7.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	142

2.3.5.1.8.	Ação 0005 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais UO = FRGPS)	142
2.3.5.1.8.1.	Dados Gerais	142
2.3.5.1.8.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	143
2.3.5.1.9.	Ação 0482 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor oriunda da Justiça Comum Estadual (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais)	143
2.3.5.1.9.1.	Dados Gerais	143
2.3.5.1.9.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	144
2.3.5.1.10.	Ação 0486 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) oriunda da Justiça Comum Estadual (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais)	144
2.3.5.1.10.1.	Dados Gerais	144
2.3.5.1.10.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	144
2.3.5.1.11.	Ação 0625 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais)	145
2.3.5.1.11.1.	Dados Gerais	145
2.3.5.1.11.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	145
2.3.5.1.12.	Ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (Programa 087 – Gestão da Política de Previdência Social)	146
2.3.5.1.12.1.	Dados Gerais	146
2.3.5.1.12.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	146
2.3.5.1.13.	Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa (Programa 087 – Gestão da Política de Previdência Social)	147
2.3.5.1.13.1.	Dados Gerais	147
2.3.5.1.13.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	148
2.3.5.1.14.	Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis (Programa 089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União)	148
2.3.5.1.14.1.	Dados Gerais	148
2.3.5.1.14.2.	Metas e resultados da Ação no exercício	148
2.4	DESEMPENHO OPERACIONAL	150
2.4.1.	Evolução das Receitas e Despesas	150
2.4.1.1.	Programação Orçamentária	150
2.4.1.2.	Execução Orçamentária:	153
2.4.1.3.	Execução Orçamentária por Programa de Governo	156
2.4.1.4.	Execução Física e Financeira das Ações Realizadas pela UJ:	160
2.4.1.5.	Indicadores Institucionais	163
3.	COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	188
3.1	CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE ÁREA-FIM	189
3.2	INDICADORES GERENCIAIS SOBRE RECURSOS HUMANOS	189
3.3	ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A SITUAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	191
4.	RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS	193
4.1	ANÁLISE CRÍTICA DA GESTÃO DO RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS	194
5.	INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	195
5.1	ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A GESTÃO DO PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR.	195
6.	QUADRO DE DETALHAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS	203
6.1	ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VIGENTES	203
7.	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA	204
8.	FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS	204
9.	RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS CONCEDIDAS PELA UJ	204

10. OPERAÇÕES DE FUNDOS	204
11. A CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU.....	204
11. B RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.....	204
12. ATOS DE ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRATICADOS NO EXERCÍCIO.....	204
13. DECLARAÇÃO DE REGISTROS ATUALIZADOS NOS SISTEMAS SIASG E SICONV	204
14. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DO DESEMPENHO DA GESTÃO	205
14.1 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS.....	205
Responsável 205	
Principais Ações em 2009	205
14.2 DIRETORIA DE ATENDIMENTO	224
Responsável 224	
Principais Ações em 2009	224
14.3 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA.....	236
Responsável 236	
Principais Ações em 2009	236
14.4 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	247
Responsável 247	
Principais Ações em 2009	247
14.5 DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	255
Responsável 255	
Principais Ações em 2009	255
14.6 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	257
Responsável 257	
Principais Ações em 2009	257
14.7 AUDITORIA-GERAL	277
Responsável 277	
Principais Ações em 2009	277
14.8 CORREGEDORIA-GERAL	290
Responsável 290	
Principais Ações em 2009	290
14.9 COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	295
Responsável 295	
Principais Ações em 2009	295
14.10 COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	296
Responsável 296	
Principais Ações em 2009	296
15. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DA GESTÃO	298
16. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS SOBRE O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO	299
16.1 SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DO INSS	299
16.2 IMÓVEIS ALIENADOS NO EXERCÍCIO EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO – PND.....	299

1. IDENTIFICAÇÃO

Tabela 1 - Dados identificadores da Unidade Jurisdicionada

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Previdência Social			Código SIORG: 001930
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS			
Denominação abreviada: INSS			
Código SIORG: 001934		Código LOA: 33201 e 33904(FRGPS)	Código SIAFI: 510000
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Autarquia Federal			
Principal Atividade: Previdência Social Obrigatória			Código CNAE: 8430-2
Telefones/Fax de contato:	(061) 3313.4065	(061) 3313.4088	(061) 3313.4362
Endereço eletrônico: presidente.inss@Previdencia.gov.br			
Página da Internet: http://www.Previdencia.gov.br			
Endereço Postal: SBN, Quadra 02, Bloco “E”, Lote 15 – Brasília – DF CEP: 70.040-912			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Lei nº 8.029, de 12/04/1990, DOU de 13/04/1990;			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Decreto nº 6.934, de 11/08/2009, DOU de 12/08/2009; PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, DOU de 10/11/2009.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
INSS em Números – Periódico Mensal			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
510000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
510001	COORD. GERAL DE FINANÇAS DO INSS NO DF		
510002	INSS/DC SETORIAL ORCAEMNTARIA		
510003	COORDENACAO DE CONTABILIDADE DO INSS		
510004	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL BRASILIA-TAGUATINGA		
510005	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS NO DIST.FEDERAL		
510006	SETORIAL CONTABIL DO INSS NO DISTRITO FEDERAL		
510007	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL-BRASILIA P.PILOTO/DF		
510008	UND.TEC.DE REAB.PROFIS.-DISTRITO FEDERAL		
510009	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LUZIANIA		
510010	AUDITORIA-GERAL DO INSS		
510011	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FORMOSA		
510012	INSS/UFL - PROPREV/DC		
510013	AG. DA PREV. SOCIAL BRASILIA-SOBRADINHO		
510014	SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA		

Código SIAFI	Nome
510015	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM BRASILIA - GAMA
510016	AGÊNCIA DA PREVUDENCIA SOCIAL EM UNAI
510017	AG. DA PREVID. SOCIAL BRASILIA-PLANALTINA
510018	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PALMAS
510019	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL S. ANTONIO DO SUDOESTE
510020	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SERRANA
510021	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURO FINO
510022	DIRETORIA DE BENEFICIOS DO INSS
510023	DIRETORIA DE ORC.FINANCAS E LOGISTICA INSS
510024	PRESIDENCIA DO INSS
510025	AG.PREV.SOC.EM BRASILIA-ACORDOS INTERNACIONAI
510026	PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS
510027	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO INSS
510028	DIRETORIA DE ATENDIMENTO DO INSS
510029	CORREGEDORIA-GERAL DO INSS
510030	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM TERESINA
510031	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM TERESINA
510032	AG.DA PREV.SOCIAL TERESINA - AEROPORTO
510033	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CURIMATA
510034	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LUZILANDIA
510035	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PIRIPIRI
510036	UNID. TEC.DE REABIL.PROFIS.-TERESINA
510037	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAO JOAO PI
510038	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOC. EM SAO RAIMUNDO
510039	AG. DA PREV.SOCIAL EM VALENCA DO PIAUI
510040	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JOSE BONIFACIO
510041	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TEUTONIA
510042	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL HORTOLANDIA
510043	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VARZEA PAULISTA
510044	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ROSANA
510045	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PICOS
510046	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FLORIANO
510047	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMPO MAIOR
510048	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PARNAIBA
510049	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOIS VIZINHOS
510050	APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS RJ
510051	APS ATEND. BENEFICIOS P/INCAPACIDADE RJ-CENTRO
510052	APS ATEND. BENEFI. P/INCAPACIDADE RJ-COPACABANA
510053	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL CAMPINAS-REGENTE FEIJO
510054	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LABREA
510055	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CORRENTE
510056	AG. DA PREV.SOCIAL TERESINA - CENTRO
510057	AG. DA PREV. ARACAJU - SIQUEIRA CAMPOS
510058	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRAS
510080	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM ARACAJU

Código SIAFI	Nome
510081	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM ARACAJU
510082	AG. DA PREV.SOCIAL ARACAJU IVO DO PRADO
510083	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NEOPOLIS
510084	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM TOBIAS BARRETO
510086	UNID. DE REF.DE REABILITACAO PROF. EM ARACAJU
510090	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ESTANCIA
510091	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITABAIANA
510092	UNIDADE AVANC. DE ATEND. SAO CRISTOVAO
510093	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PROPRIA
510094	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LAGARTO
510113	AG. DA PREV.BELEM - COSTA E SILVA
510120	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM BELEM
510121	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM BELEM
510122	AG. DA PREV.SOCIAL BREVES
510123	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ALTAMIRA
510124	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAITUBA
510125	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MARABA
510126	UNID. TEC.DE REABIL.PROFIS.-BELEM
510133	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM MACAPA
510134	AG. DA PREV.SOCIAL EM MACAPA
510135	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MACAPA
510136	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTAREM
510137	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAPANEMA
510138	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ABAETETUBA
510139	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM BRAGANCA
510140	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CASTANHAL
510169	AG. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PALHOCA
510170	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM FLORIANOPOLIS
510171	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM FLORIANOPOLIS
510172	SUPERINTENDENCIA DO INSS EM SANTA CATARINA
510173	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM JOINVILLE
510174	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM BLUMENAU
510175	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CHAPECO
510176	AGÊNCIA PREV. SOCIAL FLORIANOPOLIS-CENTRO
510177	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CRICIUMA
510178	GERENCIA-REGIONAL EM SAO PAULO
510179	AGÊNCIA PREV. SOCIAL EM FLORIANOPOLIS-CONTIN.
510180	GERENCIA-REGIONAL EM BELO HORIZONTE
510181	GERENCIA-REGIONAL EM FLORIANOPOLIS
510182	SETORIAL CONTABIL GERENCIA-REGIONAL S.PAULO
510188	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CRICIUMA
510189	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ICARA
510190	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM BLUMENAU
510191	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRUSQUE
510192	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MAFRA

Código SIAFI	Nome
510193	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM JOINVILLE
510194	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAJAI
510195	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TUBARAO
510196	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LAGES
510197	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JOACABA
510198	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM SAO BENTO DO SUL
510199	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO DO SUL
510200	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TIMBO
510201	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CANOINHAS
510202	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM URUSSANGA
510203	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL SAO FRANCISCO DO SUL
510204	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LAGUNA
510205	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LAURO MULLER
510206	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL IMBITUBA
510207	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CACADOR
510208	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARARANGUA
510209	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CHAPECO
510210	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CONCORDIA
510211	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CURITIBANOS
510212	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JARAGUA SUL
510213	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SAO JOAQUIM
510214	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM S. MIGUEL OESTE
510215	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VIDEIRA
510216	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM ORLEANS
510217	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM BRACO DO NORTE
510218	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPINZAL
510219	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM XANXERE
510220	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPOS NOVOS
510221	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO UNIAO
510222	AG.DA PREV.SOCIAL S.LOURENCO DO OESTE
510223	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MARAVILHA
510224	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IBIRAMA
510258	AGÊNCIA CPO.GRANDE-ALEXANDRE FLEMING
510280	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CAMPO GRANDE
510281	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CAMPO GRANDE
510282	AG.DA PREV.SOC.CPO.GRANDE 26 DE AGOSTO
510283	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM COXIM
510284	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM DOURADOS
510286	UNID.TEC.DE REABIL.PROFIS.CAMPO GRANDE
510295	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CORUMBA
510296	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM AQUIDAUANA
510297	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM DOURADOS
510298	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TRES LAGOAS
510299	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CASSILANDIA
510300	AGÊNCIA PREV. SOCIAL EM NOVA ANDRADINA

Código SIAFI	Nome
510301	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARANAIBA
510302	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AMAMBAI
510303	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JARDIM
510304	AG. DA PREV. RIO VERDE DE MT
510305	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NAVIRAI
510306	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PONTA PORÁ
510350	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM VITÓRIA
510351	SETORIAL CONTÁBIL DO INSS EM VITÓRIA
510352	AG.DA PREV.SOCIAL EM VITÓRIA
510353	AGÊNCIA DA PRAVIDENCIA SOCIAL EM GUARAPARI
510356	UNID.TEC.DE REAB.PROF. EM VITÓRIA
510364	AG.DA PREV.SOCIAL EM AFONSO CLAUDIO
510365	AG.DA PREV.SOCIAL EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
510366	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM COLATINA
510367	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ALEGRE
510368	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CARIACICA
510369	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO MATEUS
510370	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VILA VELHA
510371	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARACRUZ
510372	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NOVA VENEZIA
510373	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LINHARES
510374	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA-SUL
510375	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL SOROCABA ZONA NORTE
510376	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SORRISO
510377	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MATUPÁ
510378	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFRESA
510379	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VICOSA
510380	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MURICI
510381	AGÊNCIA DA PREV.SOC.P.ALEGRE-JERONIMO COELHO
510405	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM GOIÂNIA
510406	SETORIAL CONTÁBIL DO INSS EM GOIÂNIA
510407	AG.DA PREV.SOC.GOIÂNIA-BANDEIRANTE
510408	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM APAR.DE GOIÂNIA
510409	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GOIÂNIA-SUL
510410	AGÊNCIA DA PREV.SOC.EM GOIÂNIA-UNIVERSITÁRIO
510411	UNID.TEC.DE REABIL. PROFIS.-GOIÂNIA
510412	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL S. L. DE MONTES BELOS
510413	UNID.AVANÇADA DE ATENDIMENTO EM QUIRINÓPOLIS
510414	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TRINDADE
510415	SETORIAL CONTÁBIL DE ANAPÓLIS
510416	UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO CALDAS NOVAS
510417	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GOIANÉSIA
510418	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM IPORÁ
510419	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MORRINHOS
510420	AG.DA PREV.SOCIAL GOIÂNIA - CENTRO

Código SIAFI	Nome
510421	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM ANAPOLIS
510422	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IPAMERI
510423	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO VERDE
510424	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITUMBIARA
510425	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CERES
510426	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GOIAS
510427	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JATAI
510428	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM URUACU
510429	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CATALAO
510477	AG.DA PREV.SOCIAL RIO BRANCO - BOSQUE
510480	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM RIO BRANCO
510481	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM RIO BRANCO
510482	AG.DA PREV.SOCIAL RIO BRANCO - CENTRO
510483	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL CRUZEIRO DO SUL
510505	AG.DA PREV.SOC.JOAO PESSOA - MANAIRA
510510	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM JOAO PESSOA
510511	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM JOAO PESSOA
510512	AG.DA PREV.SOCIAL J.PESSOA-BELA VISTA
510513	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM BAYEUX
510514	AG.DA P.SOC.CAMPINA GDE.FLORIANO PEIXOTO
510515	AGÊNCIA DA PREV SOCIAL EM JOAO PESSOA -CENTRO
510516	AG.DA PREV.SOC.JOAO PESSOA-TAMBAUZINHO
510517	UNID.TEC.DE REAB.PROFIS. EM JOAO PESSOA
510518	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CAMPINA GRANDE
510525	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CAMPINA GRANDE
510526	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO TINTO
510527	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PATOS
510528	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SOUZA
510529	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GUARABIRA
510530	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA RITA
510531	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAJAZEIRAS
510532	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CUITE
510533	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITABAIANA
510534	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAPORANGA
510535	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MONTEIRO
510536	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CATOLE DO RO
510537	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM POMBAL
510538	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA
510539	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TEIXEIRA
510540	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SAPE
510541	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SOLANEA
510580	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MANAUS
510581	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM MANAUS
510582	AG.DA PREV.SOCIAL EM MANAUS - PORTO
510583	UNID.TEC.DE REAB.PROFIS.-FLORIANOPOLIS

Código SIAFI	Nome
510586	UNID.TEC.DE REAB.PROF. EM MANAUS
510588	AG.DA PREV.SOCIAL MANAUS - CENTRO
510595	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PARINTINS
510596	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TEFE
510597	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITACOATIARA
510598	AG. DA PREV. SOCIAL MAUES
510599	GERÊNCIA-EXECUTIVA DOINSS EM BOA VISTA
510600	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM BOA VISTA
510601	AG.DA PREV.SOCIAL EM BOA VISTA
510617	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARAGUATINS
510630	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS
510631	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM PALMAS/TO
510632	AG.DA PREV.SOCIAL EM PALMAS
510633	AGENC.DA PREV.SOCIAL EM MIRACEMA DO TOCANTINS
510645	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARAGUAINA
510646	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GURUPI
510647	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TOCANTINOPOLIS
510650	AG.DA PREV.SOC.CURITIBA-CANDIDO LOPES
510670	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CURITIBA
510671	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CURITIBA
510672	SUPERINTENDENCIA DO INSS NO PARANA
510676	UNID.TEC.DE REAB.PROFISSIONAL EM CURITIBA
510677	GERENCIA-REGIONAL EM RECIFE
510678	GERENCIA-REGIONAL EM BRASILIA
510679	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CASCAVEL
510680	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM LONDRINA
510681	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM MARINGA
510682	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM PONTA GROSSA
510685	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PONTA GROSSA
510686	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM LONDRINA
510687	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM TELEMACO BORBA
510688	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JAGUARIAIVA
510689	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GUARAPUAVA
510690	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM APUCARANA
510691	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IRATI
510692	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JACAREZINHO
510693	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PARANAGUA
510694	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM UNIAO DA VITORIA
510695	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MARINGA
510696	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM ANTONINA
510697	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM CORNELIO PROCOPIO
510698	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM UMUARAMA
510699	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CASCAVEL
510700	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PATO BRANCO
510701	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMPO MOURAO

Código SIAFI	Nome
510702	AGÊNCIA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FOZ DO IGUAÇU
510703	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PARANAVAI
510704	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TOLEDO
510705	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CIANORTE
510706	AGENC.DA PREV.SOC.EM FRANC.BELTRAO
510707	SETORIAL CONTABIL GERENCIA-REG.BELO HORIZONTE
510708	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUAIRA
510709	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IBAITI
510710	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM LOANDA
510711	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GOIO-ERE
510712	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARAPONGAS
510713	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ROLANDIA
510757	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL NATAL - NAZARE
510760	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM NATAL
510761	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM NATAL
510762	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NATAL-SUL
510763	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM MOSSORO
510766	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NATAL-CENTRO
510767	UNID.TEC.DE REAB. PROFISSIONAL EM NATAL
510775	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MACAU
510776	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MOSSORO
510777	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM AREIA BRANCA
510778	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM CURRAIS NOVOS
510779	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ACU
510780	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAICO
510781	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL PAU DOS FERROS
510815	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM FORTALEZA
510816	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM FORTALEZA
510817	SUPERINTENDENCIA DO INSS CEARA
510818	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAUCAIA
510819	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM BARREIRAS
510820	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM JUAZ.DO NORTE
510821	UNID.TEC.DE REAB.PROFISSIONAL EM FORTALEZA
510822	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM SOBRAL
510823	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM GUARACIABA DO NORTE
510824	AG.DA PREV.SOCIAL FORTALEZA - ALDEOTA
510825	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PACAJUS
510830	GER.EXECUTIVA DO INSS EM JUAZEIRO DO NORTE
510831	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM SOBRAL
510832	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IGUAÇU
510833	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARACATI
510834	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM QUIXADA
510835	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RUSSAS
510836	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CRATO
510837	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BATURITE

Código SIAFI	Nome
510838	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMPOS SALES
510839	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CRATEUS
510840	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAPIPOCA
510841	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MARANGUAPE
510842	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SENADOR POMPEU
510843	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMOCIM
510845	AGÊNCIA PREV. SOCIAL LIVRAMENTO DE NOSSA SRA.
510869	AG.DA PREV.SOC.PORTO ALEGRE - AZENHA
510890	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PORTO ALEGRE
510891	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM PORTO ALEGRE
510892	SUPERINTENDENCIA DO INSS NO RIO GDE SUL
510893	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CANOAS
510894	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM CAXIAS DO SUL
510895	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM DOIS IRMAOS
510896	UNID.TEC.DE REAB.PROF.-PORTO ALEGRE
510897	UNID.TEC.DE REAB.PROFISSIONAL - PELOTAS
510899	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VIAMAO
510900	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CAXIAS DO SUL
510901	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM IJUI
510902	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM FREDERICO WESTPHALE
510903	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM NOVO HAMBURGO
510904	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMPO BOM
510905	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BAGE
510906	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CARAZINHO
510907	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CAXIAS DO SUL
510908	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM S.DO LIVRAMENTO
510909	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS NOVO HAMBURGO
510910	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PELOTAS
510911	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM R.GRANDE
510912	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM S.CRUZ DO SUL
510913	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM SANTA MARIA
510914	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM S.LEOPOLDO
510915	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM B.GONCALVES
510916	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM C.DO SUL
510917	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM IJUI
510918	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PASSO FUNDO
510919	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VACARIA
510920	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ROSARIO DO SUL
510921	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CANOAS
510922	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ERECHIM
510923	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM URUGUAIANA
510924	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LAJEADO
510925	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM S.ANGELO
510926	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MONTENEGRO
510927	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TAQUARA

Código SIAFI	Nome
510928	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ESTEIO
510929	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GUAPORE
510930	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAPIRANGA
510931	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM CANELA
510932	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CACEQUI
510933	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CRUZ ALTA
510934	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ESTRELA
510935	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GUAIBA
510936	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA ROSA
510937	AGÊNCIA DA PREFIDENCIA SOCIAL EM SAO BORJA
510938	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM S.GERONIMO
510939	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM OSORIO
510940	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ALEGRETE
510941	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMAQUA
510942	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOM PEDRITO
510943	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ENCANTADO
510944	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAQUI
510945	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JAGUARAÓ
510946	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM L.VERMELHA
510947	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM P.DAS MISSOES
510948	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO PARDO
510949	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTIAGO
510950	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM S.GABRIEL
510951	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SAO L.GONZAGA
510952	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM S.SEBASTIAO DO CAI
510953	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SOLEDADE
510954	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TRES PASSOS
510955	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TUPANCIRETA
510956	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GRAVATAI
510957	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PANAMBI
510958	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CERRO LARGO
510959	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GARIBALDI
510960	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TRES DE MAIO
510961	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM TAQUARI
510962	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL HORIZONTINA
510963	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM V.AIRES
510964	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GIRUA
510965	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FARROUPILHA
510966	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VERANOPOLIS
510967	SETORIAL CONTABIL EM PASSO FUNDO
510969	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM PELOTAS
510970	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SAO LOURENCO DO SUL
510971	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM SANTA MARIA
510972	AGÊNCIA DA PREVIDEN.SOCIAL EM CACAPAVA DO SUL
510973	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CANDELARIA

Código SIAFI	Nome
510974	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM URUGUAIANA
511018	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PARACATU
511065	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTA FLORESTA
511080	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CUIABA
511081	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CUIABA
511082	AG.DA PREV.SOCIAL CUIABA - CPA
511083	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM CUIABA-COXIPO
511084	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SINOP
511085	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM VARZEA GRANDE
511086	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CUIABA-CENTRO
511087	UNID.TEC.DE REAB.PROFISSIONAL - CUIABA
511095	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA EM RONDONOPOLIS
511096	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM BARRA DO GARCAS
511097	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CACERES
511098	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM DIAMANTINO
511099	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM TANGARA DA SERRA
511135	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MACEIO
511136	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM MACEIO
511137	AG.DA PREV.SOCIAL MACEIO - ARY PITOMBO
511141	UNID.TEC.DE REAB.PROFISSIONAL EM MACEIO
511143	AG.DA PREV.SOCIAL MACEIO - JATIUCA
511150	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO LARGO
511151	AGENC.DA PREV.SOCIAL EM SAO MIGUEL DOS CAMPOS
511152	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PENEDO
511153	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARAPIRACA
511154	AGENC.DA PREVID.SOCIAL EM DELMIRO GOUVEIA
511155	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM PALMEIRA DOS INDIOS
511156	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM UNIAO PALMARES
511157	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SANTANA DE IPANEMA
511177	AG.DA PREV.SOCIAL RECIFE - AREIAS
511180	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM RECIFE
511181	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM RECIFE
511182	SUPERINTENDENCIA DO INSS EM PERNAMBUCO
511183	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM RECIFE-AFOGADOS
511184	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM GARANHUNS
511185	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL AFOGADOS DA INGAZEIRA
511186	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM OLINDA
511187	UNID.TEC.DE REAB.PROFISSIONAL EM RECIFE
511188	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BELO JARDIM
511189	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM PETROLINA
511190	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARARIPINA
511191	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM OURICURI
511192	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CARUARU
511193	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GRAVATA
511194	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SURUBIM

Código SIAFI	Nome
511195	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PETROLINA
511196	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM VIT. DE S. ANTAO
511197	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM SERRA TALHADA
511198	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PESQUEIRA
511199	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CARUARU
511200	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM GOIANA
511201	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PALMARES
511202	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PAULISTA
511203	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ESCADA
511204	AG.DA PREV.SOCIAL SAO LOURENCO DA MATA
511205	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TIMBAUBA
511206	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM GARANHUNS
511207	AG.DA P.SOC.CABO DE SANTO AGOSTINHO
511208	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BARREIROS
511209	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARCOVERDE
511210	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM NAZARE DA MATA
511211	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIBEIRAO
511212	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SALGUEIRO
511213	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LIMOEIRO
511214	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MORENO
511215	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JABOATAO
511261	AG.DA PREV.SOCIAL SAO LUIS - DEODORO
511270	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM SAO LUIS
511271	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM SAO LUIS
511272	AG.DA PREV.SOCIAL EM SAO LUIS - COHAB
511273	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM IMPERATRIZ
511274	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA INES
511276	UNID.TEC.DE REAB.PROF.EM SAO LUIS
511277	AG.DA PREV.SOC.EM SAO LUIS - NAZARE
511278	AGÊNCIA PREV. SOCIAL SAO LUIS - PEDRO II
511285	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PEDREIRAS
511286	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM IMPERATRIZ
511287	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BACABAL
511288	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PINHEIRO
511289	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TUTOIA
511290	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM COROATA
511291	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAROLINA
511292	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAXIAS
511317	AG.DA PREV.SOCIAL EM SAO PAULO - BRAS
511325	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS SAO PAULO CENTRO
511326	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM SAO PAULO-CENTRO
511327	SUPERINTENDENCIA DO INSS EM SAO PAULO
511328	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS S.PAULO - NORTE
511329	SETORIAL CONTABIL DO INSS S.PAULO - NORTE
511330	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS S.PAULO - OESTE

Código SIAFI	Nome
511331	UNID.TEC.DE REABILITACAO PROF.EM BAURU
511332	UNID.TEC.DE REAB.PROFIS. EM CAMPINAS
511333	UNID.TEC. DE REABILITACAO PROFIS EM SANTOS
511334	UNID.TEC.DE REABIL.PROFIS. EM SAO PAULO
511335	UNID.TEC.DE REABILITACAO PROF.EM R.PRETO
511336	SETORIAL CONTABIL DO INSS S.PAULO - OESTE
511337	UNID.TEC.DE REAB. PROFISSIONAL EM PETROPOLIS
511338	UNID.TEC.DE REAB.PROF.-CAMPOS DOS GOYTACAZES
511339	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS S.PAULO - SUL
511340	SETORIAL CONTABIL DO INSS S.PAULO - SUL
511341	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS S.PAULO - LESTE
511342	SETORIAL CONTABIL DO INSS S.PAULO - LESTE
511343	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM ARACATUBA
511344	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM ARARAQUARA
511345	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM AMPARO
511346	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM AMERICANA
511347	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM ARARAS
511348	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ANDRADINA
511349	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM APARECIDA
511350	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM ARACATUBA
511351	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM ADAMANTINA
511352	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM ARARAQUARA
511353	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ASSIS
511354	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM AVARE
511355	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BARRETOS
511356	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM BATATAIS
511357	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL BRAGANCA PAULISTA
511358	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BOTUCATU
511359	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CAMPINAS
511360	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM CACAPAVA
511361	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FRANCA
511362	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM GUARATINGUETA
511363	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM GUARUJA
511364	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM GUARULHOS
511365	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM GARÇA
511366	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL GENERAL SALGADO
511367	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM BAURU
511368	AG.DA PREV.SOCIAL EM CAPIVARI
511369	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CATANDUVA
511370	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM COTIA
511371	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM CRUZEIRO
511372	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM CUBATAO
511373	AGÊNCIA DA PREV. EM CAMPOS DO JORDAO
511374	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM DRACENA
511375	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL FERNANDOPOLIS

Código SIAFI	Nome
511376	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM BEBEDOURO
511377	AGÊNCIA DA PREV.ESPIRITO S. DO PINHAL
511378	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ILHA SOLTEIRA
511379	AGÊNCIA DA PREVID.EM INDAIATUBA
511380	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM ITANHAEM
511381	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAPETININGA
511382	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM ITAPEVA
511383	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM ITAPIRA
511384	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM JABOTICABAL
511385	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM ITAPOLIS
511386	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM ITATIBA
511387	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITU
511388	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITUVERAVA
511389	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LINS
511390	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LIMEIRA
511391	AGÊNCIA DA PREV. EM LENCOIS PAULISTA
511392	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM LEME
511393	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM TAUBATE
511394	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM TATUI
511395	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM UBATUBA
511396	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM TIETE
511397	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM OSASCO
511398	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM ORLANDIA
511399	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM OLIMPIA
511400	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PIRASSUNUNGA
511401	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PIRACICABA
511402	AGÊNCIA DA PREVID. EM PINDAMONHANGABA
511403	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PEREIRA BARRETO
511404	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM PENAPOLIS
511405	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM PEDREIRA
511406	AGÊNCIA DA PREV. EM PARAGUACU PAULISTA
511407	AG.DA PREV.SOCIAL RIBEIRAO PIRES
511408	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM TUPA
511409	AGÊNCIA DA PREV.PRESIDENTE WENCESLAU
511410	AGÊNCIA DA PREV.S.JOSE DO RIO PARDO
511411	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM RANCHARIA
511412	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM SUMARE
511413	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM SOROCABA
511414	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM VALINHOS
511415	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VOTUPORANGA
511416	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM REGISTRO
511417	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS PRESID. PRUDENTE
511418	AGÊNCIA DA PREV. EM PRESIDENTE EPITACIO
511419	AGÊNCIA DA PREV.S.CRUZ DO RIO PARDO
511420	AGÊNCIA DA PREV.STA. BARBARA D'OESTE

Código SIAFI	Nome
511421	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL S. SEBASTIAO
511422	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM S. ROQUE
511423	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM S.J.DOS CAMPOS
511424	GERENCIA EXEC.DO INSS EM S.J.DO RIO PRETO
511425	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM JUNDIAI
511426	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JAU
511427	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM JALES
511428	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM JACAREI
511429	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MOGI-GUACU
511430	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM MOGI-MIRIM
511431	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MOGI DAS CRUZES
511432	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM MOCOCA
511433	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MIRANDOPOLIS
511434	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM MAUA
511435	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM MATAO
511436	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MARILIA
511437	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM LORENA
511438	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM OURINHOS
511439	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM SALTO
511440	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO CLARO
511441	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM RIBEIRAO PRETO
511442	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM SANTO ANDRE
511443	GERENCIA EXEC.DO INSS EM S.J.DA BOA VISTA
511444	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAO CARLOS
511445	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL SAO CAETANO DO SUL
511446	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM SANTOS
511447	AG.DA PREV.SOCIAL EM SERTAOZINHO
511448	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAO VICENTE
511449	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM S.B.DO CAMPO
511450	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM SUZANO
511451	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM BAURU
511452	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CAMPINAS
511453	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM GUARULHOS
511454	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM OSASCO
511455	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM PIRACICABA
511456	SET.CONT.DO INSS EM PRESIDENTE PRUDENTE
511457	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM RIBEIRAO PRETO
511458	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM SANTO ANDRE
511459	SET. CONT. DO INSS EM SAO BERNARDO DO CAMPO
511460	SET. CONT.DO INSS EM S.J.BOA VISTA
511461	SET. CONT. DO INSS EM SAO JOSE DO RIO PRETO
511462	SET. CONT. INSS EM SAO JOSE DOS CAMPOS
511463	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM SOROCABA
511464	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM SANTOS
511465	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM JUNDIAI

Código SIAFI	Nome
511466	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM TAUBATE
511467	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM MARILIA
511640	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM SALVADOR
511641	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM SALVADOR
511642	SUPERINTENDENCIA DO INSS NA BAHIA
511643	SETORIAL CONTABIL DO INSS VIT.DA CONQUISTA
511644	SETORIAL CONTABIL DO INSS S.ANTONIO DE JESUS
511645	SETORIAL CONTABIL DO INSS FEIRA DE SANTANA
511646	UNID.TEC.DE REAB.PROFISSIONAL EM SALVADOR
511647	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM ITABUNA'
511648	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRUMADO
511649	SETORIAL CONTABIL GERENCIA-REG.FLORIANOPOLIS
511650	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM JUAZEIRO
511651	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM BARREIRAS
511652	AG.DA PREV.SOCIAL EM SALVADOR - BONFIM
511655	AGENC.DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CRUZ DAS ALMAS
511656	GERENC.EXECUT.DO INSS EM S.ANTONIO DE JESUS
511657	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL S. SEBASTIAO DO PASSE
511658	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM ITABERABA
511659	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IPIAU
511660	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMACARI
511661	AGENC. DA PREVID. SOCIAL EM AMELIA RODRIGUES
511662	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAMARAJU
511663	AG. DA PREVID. SOCIAL EM MORRO DO CHAPEU
511664	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JACOBINA
511665	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAPETINGA
511666	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM ESPLANADA
511667	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAETITE
511668	AGEN.DA PREVID.SOCIAL EM BOM JESUS DA LAPA
511669	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM BARREIRAS
511670	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRA
511671	AGENC.DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM AMARGOSA
511672	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM SENHOR DO BONFIM
511673	GERENC.EXEC.INSS EM VITORIA DA CONQUISTA
511674	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM ITABUNA
511675	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CANAVIEIRAS
511676	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CARAVELAS
511677	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NAZARE
511678	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JEQUIE
511679	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM JUAZEIRO
511680	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM ALAGOINHAS
511681	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MURITIBA
511682	GERENCIA EXERC. DO INSS EM FEIRA DE SANTANA
511683	AGENC.DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ILHEUS
511684	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM PAULO AFONSO

Código SIAFI	Nome
511685	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MARAGOGIPE
511686	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VALENCA
511687	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAO FELIX
511688	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTO AMARO
511689	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM XIQUE-XIQUE
511690	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM EUNAPOLIS
511691	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RUI BARBOSA
511692	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM MUNDO NOVO
511693	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CANDEIAS
511694	AG.DA PREVID. SOCIAL EM CONCEICAO DO COITE
511695	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM POCOES
511696	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GUANAMBI
511697	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BOQUIRA
511698	AG. DA PREVID. SOCIAL EM EUCLIDES DA CUNHA
511699	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM TEIXEIRA FREITAS
511765	AG.DA PREV.SOC.B.HORIZONTE-PRACA SETE
511770	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM BELO HORIZONTE
511771	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM BELO HORIZONTE
511772	SUPERINTENDENCIA DO INSS EM MINAS GERAIS
511773	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PALMA
511774	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM UBERABA
511775	AG.DA PREV.SOC.BELO HORIZONTE-FLORESTA
511776	UNID.TEC.DE REABIL.PROFIS. EM B.HORIZONTE
511777	UNID.TEC.DE REAB.PROF.EM UBERLANDIA
511778	UNID.TEC.DE REABIL. PROFIS.EM JUIZ DE FORA
511779	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM BARBACENA
511780	AG.DA.PREV.SOCIAL JUIZ DE FORA-P.HALFELD
511781	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TRES MARIAS
511782	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL DIVINOPOLIS
511783	AG.DA PREV.SOCIAL EM MACHADO
511784	UNID.TEC.DE REAB. PROFIS. EM SOROCABA
511785	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM UBERLANDIA
511786	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM TEOFILO OTONI
511787	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAQUAQUECETUBA
511788	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL MONTES CLAROS
511789	UNID. TEC. DE REAB. PROFIS. EM PIRACICABA
511790	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CARANGOLA
511791	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAXAMBU
511792	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM DIAMANTINA
511793	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FORMIGA
511794	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAO LOURENÇO
511795	AGÊNCIA DA PREV.SOC.EM S.SEBASTIAO DO PARAIZO
511796	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM UBA
511797	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM POUSO ALEGRE
511798	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM AIMORES

Código SIAFI	Nome
511799	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ALFENAS
511800	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARAXA
511801	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CARATINGA
511802	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM CORINTO
511803	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DORES DO INDAIA
511804	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GUAXUPE
511805	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JANUARIA
511806	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MANHUACU
511807	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MURIAE
511808	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NANUQUE
511809	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM OLIVEIRA
511810	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM PATOS MINAS
511811	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SANTOS DUMONT
511812	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM TRES CORAÇÕES
511813	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PATROCÍNIO
511814	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IPATINGA
511815	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VICOSA
511816	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BETIM
511817	AG.DA PREVID.CAETE-TANCREDINO NEVES
511818	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA LUZIA
511819	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM MONTE CARMELO
511820	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITURAMA
511821	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRATA
511822	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VESPASIANO
511823	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ALMENARA
511824	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LAGOA DA PRATA
511825	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM BOM DESPACHO
511826	AGÊNCIA DA PREV.SOC.EM SAO JOAO DE MONLEVADE
511827	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM JUIZ DE FORA
511828	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM UBERABA
511829	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM BARBACENA
511830	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CATAGUASES
511831	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CURVELO
511832	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM DIVINÓPOLIS
511833	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITABIRITO
511834	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM ITAJUBA
511835	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAUNA
511836	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SAO JOAO DEL REI
511837	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL S.JOAO NEPOMUCENO
511838	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LAVRAS
511839	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SABARA
511840	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM UBERLÂNDIA
511841	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TIMÓTEO
511842	GERENCIA EXEC.DO INSS EM GOVERNADOR VALADARES
511843	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MONTES CLAROS

Código SIAFI	Nome
511844	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SETE LAGOAS
511845	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM CONTAGEM
511846	AGÊNCIA DA PREV. SOC.EM CONSELHEIRO LAFAIETE
511847	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM BARAO DE COCAIS
511848	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM LEOPOLDINA
511849	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PONTE NOVA
511850	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM PARA DE MINAS
511851	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM OURO PRETO
511852	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM VARGINHA
511853	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM POCOS DE CALDAS
511854	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PASSOS
511855	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM PEDRO LEOPOLDO
511856	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM VISC,RIO BRANCO
511857	GERENCIA EXEC. DO INSS EM TEOFILO OTONI
511858	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITABIRA
511859	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALEM PARAIBA
511860	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CONGONHAS
511861	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM CORONEL FABRICIANO
511862	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRUMADINHO
511863	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM NOVA LIMA
511864	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PIRAPORA
511865	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARAGUARI
511866	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITUIUTABA
511867	AG.DA PREV.BELO HORIZONTE - BARREIRO
511868	AG.DA PREV.SOCIAL BELO HORIZONTE OESTE
511869	AG.DA PREV.SOC.BELO HORIZONTE P.EUSTAQUIO
511870	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM CONTAGEM
511871	AG.DA PREV.SOCIAL EM OURO BRANCO
511872	UNID.TEC.DE REAB.PROF. DE S.BERNARDO DO CAMPO
511873	UNID.TEC.DE REAB.PROFISSIONAL-SP-LESTE
511874	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM VARGINHA
511875	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL POCOS DE CALDAS
511876	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MARIANA
511877	UNID. TEC.REAB. PROFIS. S. JOSE DOS CAMPOS
511878	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM DIAMANTINA
511879	UNID. TEC. DE REAB. PROFIS. CAXIAS DO SUL
511880	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL S. LUIS BOM MENINO
511881	UNID. TEC.DE REAB.PROF. R.J.- NORTE
511882	AG.DA PREV.SOCIAL JUIZ DE FORA - SÃO DIMAS
511883	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL JUIZ DE FORA-RIACHUELO
511884	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM OURO PRETO
511885	AG.DA PREV.SOCIAL - CONSELHEIRO PENA
511886	UNID. TEC.DE REAB.PROFISSIONAL EM CONTAGEM
511887	UNID. TEC. DE REAB. PROFIS. EM P. PRUDENTE
511888	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM MEDINA

Código SIAFI	Nome
511889	UNID. TEC.DE REAB. PROFIS. S. PAULO-SUL
511890	UNID. TEC. DE REAB. PROFIS. EM GUARULHOS
511891	AG.DA PREV.SOC.BELO HORIZONTE-SAPUCAI
511892	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL B.H. - SANTA EFIGENIA
511893	AG.DA PREV.SOC.BELO HORIZONTE-S.PEDRO
511894	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM OURO PRETO
511895	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM BARBACENA
511896	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CONTAGEM
511897	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM DIVINOPOLIS
511898	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM GOV.VALADARES
511899	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM JUIZ DE FORA
511900	SETORIAL CONTABIL INSS EM MONTES CLAROS
511901	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM POCOS DE CALDAS
511902	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM UBERABA
511903	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM UBERLANDIA
511904	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM VARGINHA
511905	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM DIAMANTINA
511906	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM TEOFILO OTONI
512001	COORDENACAO-GERAL DE ADMINISTRACAO DE RH/INSS
512002	CGOFC-EXECUCAO DA SECR.RECEITA PREVIDENCIARIA
512003	GER. DE DESCENT DE CREDITO ORCAMENT.E FINC.
512004	GER. DE DESCENT. DE CREDITO ORCAMENT. E FIN.
512005	GER. DE DESCENT. DE CREDITO ORCAMENT. E FIN.
512006	COORD. GERAL DE LICITACAO E CONTRATOS
512007	SET. CONTABIL DA COORD.GERAL DE APOIO/DC/INSS
512017	AG.DA PREV.SOCIAL COLORADO DO OESTE
512035	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PORTO VELHO
512036	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM PORTO VELHO
512037	AG.DA PREV.SOCIAL PIMENTA BUENO
512038	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARIQUEMES
512039	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CACOAL
512040	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JI-PARANA
512041	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PORTO VELHO
512042	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM ROLIM DE MOURA
512043	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VILHENA
512045	AG.DA PREV.SOCIAL R.J.- DEL CASTILHO
512060	GERENCIA EXEC. DO INSS RIO DE JANEIRO-CENTRO
512061	SETORIAL CONTABIL DO INSS RIO DE JANEIRO
512062	SUPERINTENDENCIA DO INSS NO RIO DE JANEIRO
512063	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM CAMPOS DOS GOYTA
512064	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM DUQUE DE CAXIAS
512065	AG.DA PREV.SOCIAL R.J.- ANDRE MOREIRA
512066	UNID.TEC.DE REAB.PROF.RIO DE JANEIRO
512067	UNID.DE REF.DE REAB. PROFIS. EM NITEROI
512068	UNID.TEC.DE REAB.PROFIS.EM DUQUE DE CAXIAS

Código SIAFI	Nome
512069	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM NITEROI
512070	SETORIAL CONTABIL DO INSS EM PETROPOLIS
512071	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO-SUL
512072	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM RJ-MEIER
512073	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL RIO DE JANEIRO-RAMOS
512074	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS R.JANEIRO NORTE
512075	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL RIO DE JANEIRO-BANGU
512076	SETORIAL CONTABIL DO INSS R.JANEIRO NORTE
512077	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL RJ PCA DA BANDEIRA
512078	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITABORAI
512079	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL RJ-CENTRO
512080	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM BARRA DO PIRAI
512081	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM BARRA MANSA
512082	GER. EXEC. DO INSS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES
512083	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM NOVA IGUACU
512084	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MAGE
512085	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM NOVA FRIBURGO
512086	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PETROPOLIS
512087	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM DUQUE DE CAXIAS
512088	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CABO FRIO
512089	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VALENCA
512090	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAO GONCALO
512091	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TRES RIOS
512092	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NILOPOLIS
512093	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM VOLTA REDONDA
512094	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAPERUNA
512095	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RESENDE
512096	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MACAE
512097	AG.DA PREV.SOCIAL MENDES
512098	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL EM PARACAMBI
512099	AGÊNCIA DA PREV.EM SAO JOAO DO MERITI
512100	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VASSOURAS
512101	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAO FIDELIS
512102	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM ANGRA DOS REIS
512103	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TERESOPOLIS
512104	AG.DA PREV. CORDEIRO
512105	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARARUAMA
512106	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM PARAIBA DO SUL
512107	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MIRACEMA
512108	AGENC. DA PREV.SOC.EM BOM JESUS DE ITABAPOANA
512109	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIO BONITO
512110	AGÊNCIA DA PREV.SOC. EM STO.ANTONIO DE PADUA
512111	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM NITEROI
512112	AG. DA PREV. SOCIAL CANTAGALO
512113	SETORIAL CONTABIL DO INSS NO R.DE JANEIRO/SUL

Código SIAFI	Nome
512114	SETORIAL CONTABIL DO INSS VOLTA REDONDA
512115	UNID.TEC.DE REABIL.PROFISSIONAL V.REDONDA
512116	AG. DA PREV. SOCIAL PORTO CALVO
512117	AG. DA PREV. SOCIAL EM MACEIO-MONTE MAQUINA
512118	SETORIAL CONTABIL GERENCIA-REGIONAL RECIFE
512119	AG. DA PREV. SOCIAL PAO DE ACUÇAR
512120	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PETROLINA
512121	AG. DA PREV. SOCIAL CRISTINO CASTRO
512122	AG. DA PREV. SOCIAL OEIRAS
512123	AG. DA PREV.SOCIAL EM TERESINA-ALCINO JUNIOR
512124	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM TERESINA-LESTE
512125	AG.DA PREV.SOCIAL TERESINA-LINDOLFO MONTEIRO
512126	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TERESINA-SUL
512127	AG. PREV. SOCIAL EM MANAUS-CIDADE NOVA
512128	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS-CODAJAS
512129	AG. PREV. SOCIAL COARI
512130	AG. DA PREV. SOCIAL MANACAPURU
512131	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS-COMPENSA
512132	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM MANAUS-ZONA LESTE
512133	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM MANAUS-SAO JOSE
512134	AG. DA PREV. SOCIAL BENJAMIN CONSTANT
512135	AG. DA PREV. SOCIAL EIRUNEPE
512136	AG. DA PREV. SOCIAL TABATINGA
512137	AG. DA PREV. SOCIAL RJ - MANUELA BARBOSA
512138	AG.DA PREV.SOCIAL RIO DE JANEIRO-PRES.VARGAS
512139	AG. DA PREV. SOCIAL RIO DE JANEIRO - CIAD
512140	AG.PREV.SOCIAL RIO DE JANEIRO-SAO CRISTOVAO
512141	AG.PREV.SOCIAL RIO DE JANEIRO-S.FRANC.XAVIER
512142	AG. DA PREV. SOCIAL NO RIO DE JANEIRO-TIJUCA
512143	AG.PREV.SOCIAL RIO DE JANEIRO-ALMIR. BARROSO
512144	AG.DA PREV.SOCIAL RIO DE JANEIRO-CAMPO GRANDE
512145	AG.PREV.SOCIAL RIO JANEIRO-ILHA DO GOVERNADOR
512146	AG. PREV. SOCIAL - R. DE JANEIRO - AV. BRASIL
512147	AG.PREV. SOCIAL NO RIO DE JANEIRO-MADUREIRA
512148	AG. DA PREV. SOCIAL NO RIO DE JANEIRO - PENHA
512149	AG. PREV.SOCIAL RIO DE JANEIRO-PENHA CIRCULAR
512150	AG. DA PREV. SOCIAL NO RJ-PACIENCIA
512151	AG.DA PREV.SOCIAL NO RJ-PADRE MIGUEL
512152	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL NO RJ-SANTA CRUZ
512153	AG. DA PREVI. SOCIAL DIAS DAVILA
512154	AG. DA PREV. SOCIAL MATA DE SAO JOAO
512155	AG. DA PREV. SOCIAL POJUCA
512156	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SALVADOR BROTAS
512157	AGÊNCIA DA PREVID SOCIAL SALVADOR COMERCIO
512158	AGÊNCIA DA PREV SOCIAL SALVADOR CENTRO HISTOR

Código SIAFI	Nome
512159	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SALVADOR ITAPUA
512160	AG. DA PREV. SOCIAL SANTANA DE PARNAIBA
512161	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM SALVADOR MERCES
512162	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL SALVADOR PERIPERI
512163	AG. PREV. SOCIAL SALVADOR RELOGIO SAO PEDRO
512164	AG. DA PREV. SOCIAL - CATU
512166	AG.DA PREV.SOCIAL RIO JANEIRO-BARRA DA TIJUCA
512167	AG.DA PREV.SOCIAL NO RIO DE JANEIRO-BOTAFOGO
512168	AG. PREV.SOCIAL NO RIO DE JANEIRO-COPACABANA
512169	AG.PREV.SOCIAL NO RIO DE JANEIRO-COSME VELHO
512170	AG. PREV.SOCIAL NO RIO DE JANEIRO-JACAREPAGUA
512171	AG. DA PREV. SOCIAL IBOTIRAMA
512172	AG. DA PREV. SOCIAL SAO FELIX DO CORIBE
512173	AG. DA PREV. SOCIAL SERRA DO RAMALHO
512175	AG. DA PREV. SOCIAL ICHU
512176	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FEIRA DE SANTAN
512177	AG. DA PREV. SOCIAL FEIRA DE SANTANA AUROR
512178	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IPIRA
512179	AG. DA PREV. SOCIAL ITIRUCU
512180	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIACHAO JACUIPE
512181	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SERRINHA
512182	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SEABRA
512183	AG. DA PREV. SOCIAL IRAQUARA
512184	AG. DA PREV. SOCIAL ITALVA
512185	AG.PREV.SOCIAL EM CAMPOS DE GOYTACAZES-GUARUS
512186	AG.PREV.SOCIAL CAMPOS DOS GOYTACAZES-CENTRO
512187	AG.DA PREV. SOCIAL CARDOSO MOREIRA
512188	AG. DA PREV. SOCIAL SAO JOAO DA BARRA
512189	AG. DA PREV. SOCIAL NATIVIDADE
512190	AG. DA PREV.SOCIAL PORCIUNCULA
512191	AG. DA PREV. SOCIAL ITAOCARA
512192	AG. DA PREV. SOCIAL CAMBUCI
512193	AG. DA PREV. SOCIAL PORTO SEGURO
512194	AG. DA PREV. SOCIAL GANDU
512195	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITABUNA
512196	AG. DA PREV. SOCIAL CAMACAN
512197	AG. DA PREV. SOCIAL COARACI
512198	AG. DA PREV. SOCIAL TUCANO
512199	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IRECE
512200	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JAGUARARI
512201	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JUAZEIRO
512202	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MIGUEL CALMON
512203	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL REMANSO
512204	AG. DA PREV. SOCIAL PARIPIRANGA
512205	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL PORTO REAL DO COLEGIO

Código SIAFI	Nome
512206	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIBEIRA POMBAL
512207	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BELFORD ROXO
512208	AG. DA PREV. SOCIAL EM DUQUE DE CAXIAS
512209	AG.PREV.SOC. DUQUE DE CAXIAS-JARDIM PRIMAVERA
512210	AG.PREV.SOCIAL EM ITAGUAI
512211	AG.PREV.SOCIAL EM JAPERI
512212	AG. DA PREV. SOCIAL SANTO ALEIXO
512213	AG.PREV.SOCIAL EM MAGE-PIABETA
512214	AG. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MESQUITA
512215	AG.PREV.SOC.IGUACU-SQUARE SHOPPING
512216	AG.PREV.SOCIAL EM QUEIMADOS
512217	AG. DA PREV. SOCIAL CASTRO ALVES
512218	AGÊNCIA DA PREV SOCIAL SANTO ANTONIO JESUS
512219	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAPEACU
512220	AG. DA PREV. SOCIAL ITUBERA
512221	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL VITORIA DA CONQUISTA
512222	AG. DA PREV. SOCIAL CONDEUBA
512223	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CASCAVEL
512224	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL FORTALEZA CENTRO OEST
512225	AGÊNCIA DA PREV SOCIAL FORTALEZA-JACARECANGA
512226	AGÊNCIA DA PREVIDENC SOCIAL FORTALEZA-JANGADA
512227	AGÊNCIA DA PREVID SOCIAL FORTALEZA-MESSEJANA
512228	AGÊNCIA DA PREVID SOCIAL FORTALEZA-PARANGABA
512229	AGÊNCIA DA PREV SOCIAL FORTALEZA PARQUELANDIA
512230	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FORTALEZA-SUL
512231	AG. DA PREV. SOCIAL PACATUBA
512232	AG. DA PREV. SOCIAL MARACANAU
512233	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM REDENCAO
512234	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CANINDE
512235	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM QUIXERAMOBIM
512236	AG. DA PREV. SOCIAL BOA VIAGEM
512237	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ACOPIARA
512239	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BARBALHA
512240	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL JUAZEIRO DO NORTE
512241	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ICO
512242	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MOMBACA
512243	AG. DA PREV. SOCIAL SAQUAREMA
512244	AG. DA PREV. SOCIAL ARRAIAL DO CABO
512245	AG. DA PREV. SOCIAL CASIMIRO DE ABREU
512246	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MARICA
512247	AG.DA PREV.SOCIAL EM NITEROI-BAIRRO DE FATIMA
512248	AG.PREV.SOCIAL SÃO GONCALO-PARAISO
512249	AG.PREV.SOCIAL EM NITEROI-CENTRO
512250	AG. DA PREV. SOCIAL BARRETO
512251	AG. DA PREV. SOCIAL SAO GONCALO-ALCANTARA

Código SIAFI	Nome
512252	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SAO PEDRO DA ALDEIA
512253	AG.PREV.SOCIAL EM CACHOEIRAS DE MACACU
512254	AG. DA PREV. SOCIAL BOM JARDIM
512255	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PETROPOLIS
512256	AG.DA PREV.SOCIAL S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
512257	AG. DA PREV. SOCIAL SAPUCAIA
512258	AG. DA PREV.SOCIAL PARATI
512259	AG. DA PREV. SOCIAL PIRAI
512260	AG. DA PREV. SOCIAL ITATIAIA
512261	AG. DA PREV. SOCIAL MIGUEL PEREIRA
512262	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM VOLTA REDONDA
512263	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM JOAO CAMARA
512264	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NATAL-NORTE
512265	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM NATAL-RIBEIRA
512266	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARNAMIRIM
512267	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTA CRUZ
512268	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTO ANTONIO
512269	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAPAGE
512270	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTA QUITERIA
512271	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAO BENEDITO
512272	AG. DA PREV. SOCIAL VICOSA CEARA
512273	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SOBRAL
512274	AG. DA PREV. SOCIAL BELA VISTA
512275	AG. DA PREV. SOCIAL BONITO
512276	AG. DA PREV. SOCIAL MIRANDA
512277	AGÊNCIA DA PREV SOCIAL CAMPO GRANDE-BRASIL
512278	AG. DA PREV. SOCIAL SIDROLANDIA
512279	AGÊNCIA DA PREV SOCIAL CAMPO GRANDE-PANTANAL
512280	AG. DA PREV. SOCIAL SAO GABRIEL DO OESTE
512281	AG. DA PREV. SOCIAL APARECIDA DO TABOADO
512282	AG. DA PREV. SOCIAL BRASILANDIA
512283	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM DOURADOS
512284	AG. DA PREV. SOCIAL FATIMA DO SUL
512285	AG. DA PREV. SOCIAL MARACAJU
512286	AG. DA PREV. SOCIAL RIO BRILHANTE
512287	AG. DA PREV. SOCIAL IGUAATEMI
512288	AG. DA PREV. SOCIAL MUNDO NOVO
512289	AG. DA PREV. SOCIAL BATAGUASSU
512290	AG. DA PREV. SOCIAL DEODAPOLIS
512291	AG. DA PREV. SOCIAL IVINHEMA
512292	AG. DA PREV. SOCIAL ANGICOS
512293	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM ALEXANDRIA
512294	AG. DA PREV. SOCIAL JARDIM DO SERIDO
512295	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MOSSORO
512296	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM PORTO ALEGRE-CENTRO

Código SIAFI	Nome
512297	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL PORTO ALEGRE-LINDOIA
512298	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL PORTO ALEGRE-PARTENON
512299	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM PORTO ALEGRE-NORTE
512300	AG. DA PREV.SOCIAL EM PORTO ALEGRE-PETROPOLIS
512301	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM ALVORADA
512302	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM CACHOEIRINHA
512303	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CANOAS
512304	AG. DA PREV. SOCIAL STO ANTONIO DA PATRULHA
512305	AG. DA PREV. SOCIAL BUTIA
512306	AG.PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TORRES
512307	AG. DA PREV. SOCIAL NOVA PRATA
512308	AG. DA PREV. SOCIAL PORTO LUCENA
512309	AG. DA PREV. SOCIAL IBIRUBA
512310	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IJUI
512311	AG. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NOVO HAMBURGO
512312	AG. DA PREV. SOCIAL GUACUI
512313	AG. DA PREV. SOCIAL DOMINGOS MARTINS
512314	AG.DA PREV. SOCIAL BARRA DE S. FRANCISCO
512315	AG. DA PREV. SOCIAL MONTANHA
512316	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SERRA
512317	AG. DA PREV. SOCIAL SANTA TERESA
512318	AG. DA PREV. SOCIAL ANICUNS
512319	UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO NAZARIO
512320	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL GOIANIA-FLAMBOYANT
512321	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANIA-LESTE
512322	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANIA-OESTE
512323	AG. DA PREV. SOCIAL MINEIROS
512324	AG. DA PREV. SOCIAL ACREUNA
512325	UNIDADE AVANC. ATENDIM. SANTA HELENA DE GOIAS
512326	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANAPOLIS-CENTRO
512327	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL ANAPOLIS-ITAMARATY
512328	UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO INHUMAS
512329	UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO PIRES DO RIO
512330	UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO MINACU
512331	UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO NIQUELANDIA
512332	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORANGATU
512333	AG. DA PREV. SOCIAL GETULIO VARGAS
512334	AG. DA PREV. SOCIAL CASCA
512335	AG. DA PREV. SOCIAL SERAFINA CORREA
512336	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PASSO FUNDO
512337	AG. DA PREV. SOCIAL MARAU
512338	AG. DA PREV. SOCIAL TAPES
512339	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PELOTAS
512340	AG. DA PREV. SOCIAL CANGUCU
512341	AG. DA PREV. SOCIAL SANTA VITORIA DO PALMAR

Código SIAFI	Nome
512342	SETORIAL CONTABIL GERENCIA-REGIONAL BRASILIA
512343	AG. DA PREV. SOCIAL SOBRADINHO
512344	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA
512345	AG. DA PREV. SOCIAL JULIO DE CASTILHO
512346	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM URUGUAIANA
512347	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BIGUACU
512348	AG.DA PREV. SOCIAL ALFREDO WAGNER
512349	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SAO JOSE
512350	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TIJUCAS
512351	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM BLUMENAU
512352	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM INDAIAL
512353	AG. DA PREV. SOCIAL BALNEARIO DO CAMBORIU
512354	AG. DA PREV. SOCIAL LAGO DA PEDRA
512355	AG. DA PREV. SOCIAL COELHO NETO
512356	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CHAPADINHA
512357	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CODO
512358	AG. DA PREV. SOCIAL VIANA
512359	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL SAO JOSE DO RIBAMAR
512360	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRA DO CORDA
512361	AG. DA PREV. SOCIAL PRESIDENTE DUTRA
512362	AG. DA PREV. SOCIAL BALSAS
512363	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IMPERATRIZ
512364	AG. DA PREV. SOCIAL SANTA LUZIA DO PARUA
512365	AG. DA PREV. SOCIAL AGUA BOA
512366	AG. DA PREV. SOCIAL NOVA XAVANTINA
512367	AG. DA PREV. SOCIAL SAO FELIX DO ARAGUAIA
512368	AG. DA PREV. SOCIAL MIRASSOL DO OESTE
512369	AG. DA PREV. SOCIAL PONTES E LACERDA
512370	AG. DA PREV. SOCIAL POCONO
512371	AG. DA PREV. SOCIAL ALTO ARAGUAIA
512372	AG. DA PREV. SOCIAL JACIARA
512373	AG. DA PREV. SOCIAL PARANATINGA
512374	AG. DA PREV. SOCIAL POXOREO
512375	AG. DA PREV. SOCIAL PRIMAVERA DO LESTE
512376	AG. DA PREV. SOCIAL COLIDER
512377	AG. DA PREV. SOCIAL JUARA
512378	AG. DA PREV. SOCIAL JUINA
512379	AG. DA PREV. SOCIAL ROSARIO DO OESTE
512380	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CHAPECO
512381	AG. DA PREV. SOCIAL PINHALZINHO
512382	AG. DA PREV. SOCIAL FRAIBURGO
512383	AG. DA PREV. SOCIAL SOMBRIO
512384	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CRICIUMA
512385	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JOINVILLE
512386	AG.DA PREV.SOCIAL EM SP-BRIG.LUIS ANTONIO

Código SIAFI	Nome
512387	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SP-CENTRO
512388	AG.DA PREV.SOCIAL LAURO DE FREITAS
512389	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SP-IPIRANGA
512390	AG.PREV.SOCIAL EM SP-METRO REPUBLICA
512391	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SP-METRO SE
512392	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SP-MOOCA
512393	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM SP-VILA PRUDENTE
512394	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM SP-AGUA BRANCA
512395	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM SP-SANTA MARINA
512396	AG.DA PREV.SOCIAL SÃO PAULO - BRAS LEME
512397	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SP-TUCURUVI
512398	AG. DA PREV. SOCIAL SP-VOLUNTARIOS DA PATRIA
512399	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL BELO HORIZONTE-SUL
512400	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL BELO HORIZ-VENDA NOVA
512401	UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO CARANDAI
512402	AG. DA PREV. SOCIAL MATOZINHOS
512403	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM RIBEIRAO DAS NEVES
512404	AG. DA PREV. SOCIAL ABAETE
512405	AG. DA PREV. SOCIAL BAMBUI
512406	AG.DA PREV. SOCIAL ITAPECERICA
512407	AG. DA PREV. SOCIAL PIUI
512408	AG. DA PREV. SOCIAL PITANGUI
512409	AG. DA PREV. SOCIAL CASSIA
512410	AG. DA PREV.SOCIAL ITAPECERICA DA SERRA
512411	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SP-ELDORADO
512412	AG. DA PREV. SOCIAL SP-PINHEIROS
512413	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SP-ADOLFO PINHEIRO
512414	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SP-CIDADE DUTRA
512415	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM SP-SANTO AMARO
512416	AG. DA PREV. SOCIAL SP-AMADOR BUENO
512417	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-VILA MARIANA
512418	AG. DA PREV. SOCIAL MUTUM
512419	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOV. VALADARES
512420	AG. DA PREV. SOCIAL MANTENA
512421	AG. DA PREV. SOCIAL MANHUMIRIM
512422	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PECANHA
512423	AG. DA PREV. SOCIAL SAO JOAO EVANGELISTA
512424	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL SANTA MARIA DO SUACUI
512425	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM INHAPIM
512426	AG. DA PREV. SOCIAL RECREIO
512427	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BOCAIUVA
512428	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ESPINOSA
512429	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JANAUBA
512430	AG. DA PREV. SOCIAL CORACAO DE JESUS
512431	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SAO FRANCISCO

Código SIAFI	Nome
512432	AG. DA PREV. SOCIAL BRASILIA DE MINAS
512433	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SALINAS
512435	AG. DA PREV. SOCIAL NOVA ERA
512436	AG. DA PREV. SOCIAL RAPOSOS
512437	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAUL SOARES
512438	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SP-AGUA RASA
512439	AG.DA PREV.SOCIAL EM SP-CARREFOUR ARICANDUVA
512440	AG.PREV.SOCIAL EM SP-ERMELINDO MATARAZZO
512441	AG. DA PREV.SOCIAL EM SP-METRO CORINT.ITAQ.
512442	AG.DA PREV.SOCIAL EM SAO PAULO-PENHA
512443	AG.DA PREV.SOCIAL EM SP-SAO MIGUEL PAULISTA
512444	AG.PREV.SOCIAL EM SAO PAULO-TATUAPE
512445	AG.DA PREV.SOCIAL EM SP-VILA MARIA
512446	AG.DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARACATUBA
512447	AG. DA PREV. SOCIAL GUARARAPES
512448	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BIRIGUI
512449	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARARAQUARA
512450	AG.DA PREV. SOCIAL IBITINGA
512451	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MONTE ALTO
512452	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TAQUARITINGA
512453	AG. DA PREV. SOCIAL ITATINGA
512454	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BAURU
512455	AG. DA PREV. SOCIAL COSMOPOLIS
512456	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMPINAS
512457	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM CAMPINAS-AMOREIRAS
512458	AG. DA PREV. SOCIAL MUZAMBINHO
512459	AG. DA PREV. SOCIAL CAMBUI
512460	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FRUTAL
512461	AG. DA PREV. SOCIAL JOAO PINHEIRO
512462	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM COROMANDEL
512463	AG. DA PREV. SOCIAL CAMPINA VERDE
512464	AG. DA PREV. SOCIAL TUPACIGUARA
512465	AG. DA PREV. SOCIAL CAPELINHA
512466	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUANHAES
512467	AG. DA PREV.SOCIAL CONCEICAO DO MATO DENTRO
512468	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MINAS NOVAS
512469	AG. DA PREV. SOCIAL AGUAS FORMOSAS
512470	AG. DA PREV. SOCIAL PEDRA AZUL
512471	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GUARULHOS
512472	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ATIBAIA
512473	AG. DA PREV. SOCIAL SOCORRO
512474	AG.DA PREV.SOCIAL EM JUNDIAI-ELOY CHAVES
512475	AG. DA PREV. SOCIAL PALMITAL
512476	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MARILIA
512477	AG. DA PREV. SOCIAL OSVALDO CRUZ

Código SIAFI	Nome
512478	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM OSASCO
512479	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM OSASCO-CONTINENTAL
512480	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BARUERI
512481	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PIRACICABA
512482	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM PRESIDENTE PRUDENTE
512484	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELEM-ICOARACI
512485	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELEM-JURUNAS
512486	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BELEM-MARCO
512487	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BELEM-NAZARE
512488	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELEM-PEDREIRA
512489	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELEM-SAO-BRAZ
512490	AG. DA PREV. SOCIAL MOSQUEIRO
512491	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELEM-TELEGRAFO
512492	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMETA
512493	AG. DA PREV. SOCIAL PARAGOMINAS
512494	AG. DA PREV. SOCIAL SANTA IZABEL
512495	AG. DA PREV. SOCIAL PARAUAPEBAS
512496	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM REDENCAO
512497	AG. DA PREV. SOCIAL CONCEICAO DO ARAGUAIA
512498	AG. DA PREV. SOCIAL ALENQUER
512499	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TUCURUI
512500	AG. DA PREV. SOCIAL CABEDELO
512501	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM JOAO PESSOA-SUL
512502	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ESPERANCA
512503	AG. DA PREV. SOCIAL BONITO DE SANTA FE
512504	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL CAMPINA GRANDE-CATOLE
512505	AG. DA PREV. SOCIAL SERRA BRANCA
512506	AG. DA PREV. SOCIAL CAMPINA GRANDE-TIRADENTES
512507	AG. DA PREV. SOCIAL PRINCESA IZABEL
512508	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM RIBEIRAO PRETO
512509	AG. DA PREV. SOCIAL SAO SIMAO
512510	AG. DA PREV.SOCIAL EM SAO JOAQUIM DA BARRA
512511	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTO ANDRE
512512	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTOS
512513	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM PRAIA GRANDE
512514	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM DIADEMA
512515	AG. DA PREV.SOCIAL EM S. BERNARDO DO CAMPO
512516	AG. DA PREV. SOCIAL PORTO FERREIRA
512517	AG.PREV.SOCIAL EM SAO JOAO DA BOA VISTA
512518	AG. DA PREV. SOCIAL NOVO HORIZONTE
512519	AG. DA PREV. SOCIAL SANTA FE DO SUL
512520	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MIRASSOL
512521	AG.DA PREV.SOCIAL EM SAO JOSE DO RIO PRETO
512522	AG. DA PREV. SOCIAL MONTE APRAZIVEL
512523	AG. DA PREV. SOCIAL NHANDEARA

Código SIAFI	Nome
512524	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL EM CURITIBA-HAUER
512525	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL CURITIBA-ESTACAO
512526	AG. PREV. SOCIAL EM CTBA-VISC. DE GUARAPUAVA
512527	AGÊNCIA DA PREVID. SOCIAL CTBA-XV DE NOVENBRO
512528	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARAUCARIA
512529	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL SAO JOSE DOS PINHAIS
512530	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM COLOMBO
512531	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM FAZENDA RIO GRANDE
512532	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMPO LARGO
512533	AGENC DA PREV. SOCIAL EM ASSIS CHATEAUBRIAND
512534	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CASCAVEL
512535	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MEDIANEIRA
512536	AG. DA PREV. SOCIAL MANGUEIRINHA
512537	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM REALEZA
512539	AG. DA PREV. SOCIAL MARECHAL CANDIDO RONDON
512540	AG. DA PREV. SOCIAL BANDEIRANTES
512541	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM IVAIPORA
512542	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LONDRINA-CENTRO
512543	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM LONDRINA-SHANGRILA
512544	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MARINGA
512545	AG. DA PREV. SOCIAL COLORADO
512546	AG. DA PREV. SOCIAL PITANGA
512547	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM LARANJEIRAS DO SUL
512548	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PONTA GROSSA
512549	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CASTRO
512550	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL RECIFE-CASA AMARELA
512551	AGÊNCIA PREV. SOCIAL RECIFE-CORREDOR DO BISPO
512552	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL RECIFE-ENCRUZILHADA
512553	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL RECIFE MARIO MELO
512554	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL EM RECIFE-PINA
512555	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL RECIFE-SANTO ANTONIO
512556	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM RECIFE-PETROLANDIA
512557	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BEZERROS
512558	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMARAGIBE
512559	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CARPINA
512560	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CARUARU
512561	AGÊNCIA DA PREV. SOCIAL SAO JOAQUIM DO MONTE
512562	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GARANHUNS
512563	AG. DA PREV. SOCIAL BOM CONSELHO
512564	AG. DA PREV. SOCIAL CANHOTINHO
512565	AG. DA PREV. SOCIAL PALMEIRINA
512566	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM CARAGUATATUBA
512567	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS
512568	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM SOROCABA
512569	AG. DA PREV. SOCIAL BOITUVA

Código SIAFI	Nome
512570	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM VOTORANTIM
512571	AG. DA PREV. SOCIAL CACHOEIRA PAULISTA
512572	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM TAUBATE
512573	UNID.AV. DE ATEND.NOSSA SENHORA DA GLORIA
512574	AG. DA PREV. SOCIAL BRASILIA-ASA SUL
512576	AG. DA PREV.SOCIAL BRASÍLIA-CEILANDIA
512578	AG. DA PREV. SOCIAL BRASILEIA
512579	AG. DA PREV. SOCIAL AMAPA
512580	AG. DA PREV. SOCIAL LARANJAL DO JARI
512581	AG. DA PREV. SOCIAL SANTANA
512582	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL OURO PRETO DO OESTE
512583	AG. DA PREV. SOCIAL JARU
512584	AG. DA PREV. SOCIAL GUAJARA-MIRIM
512585	AG. DA PREV. SOCIAL CARACARAI
512586	UNID. TEC. DE REAB. PROFIS EM PORTO VELHO
512587	AG. DA PREV. SOCIAL ARRAIAS
512588	AG. DA PREV. SOCIAL DIANOPOLIS
512589	AG. DA PREV. SOCIAL PARAISO DO TOCANTINS
512590	AG. DA PREV. SOCIAL PORTO NACIONAL
512591	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM CAMPO BELO
512592	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM TRES PONTAS
512593	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL EM BOA ESPERANCA
512594	AG.DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARACUAI
512595	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTANA
512596	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ASSARE
512597	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ACAILANDIA
512598	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMBE
512599	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RJ - ROCINHA
512600	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL TABOAO DA SERRA
512601	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL SP - CIDADE ADEMAR
512602	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL SP - CAPELA DO SOCORRO
512603	AGÊNCIA DA PREV.SOCIAL SP - CIDADE TIRADENTES
512604	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PROMISSAO
512605	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPINAS II
512606	AGÊNCIA DA PREVID.SOCIAL GUARULHOS PIMENTAS
512607	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUAIRA
578001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
578002	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-DIF.INT.
578003	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/DRT-D.IN.
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
57202	Instituto Nacional do Seguro Social
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
510000	57202

Fonte: Extração SIAFI, em 31/12/2009 – Transação CONUG

2. OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E/OU PROGRAMÁTICOS

2.1 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE – PAPEL DA UNIDADE NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A Previdência Social é uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando este perde a capacidade de trabalho, seja por doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego, ou mesmo por maternidade e reclusão.

Nesse contexto, a Previdência Social está comprometida com o bem-estar das famílias dos trabalhadores brasileiros, principalmente daquelas de menor renda, e participa de forma essencial na economia da maioria dos pequenos municípios brasileiros, a ponto de constituir a principal fonte de recursos nessas localidades, garantindo-lhes o indispensável equilíbrio social, mediante o pagamento em dia dos benefícios previdenciários.

Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a administração do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a prestação de seus serviços e o pagamento de seus benefícios, além da concessão e manutenção de benefícios assistenciais e especiais de responsabilidade da União.

Assim, em cumprimento a sua missão institucional e às diretrizes governamentais, principalmente ao macro-objetivo de “*promover o acesso com qualidade a serviços e benefícios sociais, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se seu caráter democrático e descentralizado*”, o INSS busca garantir aos seus segurados pronto atendimento, tratamento digno e acesso efetivo aos serviços e benefícios previdenciários por meio da implementação de quatro Programas do Plano Plurianual (Previdência Social Básica, Educação Previdenciária, Qualidade dos Serviços Previdenciários e Pensões e Indenizações Especiais de Responsabilidade da União), nos quais executa um conjunto de ações voltadas à melhoria da gestão e do atendimento, ao reconhecimento do direito e ao pagamento de benefícios, à promoção da inclusão no Regime Geral, à ampliação e reforma da rede de atendimento, à renovação do parque tecnológico, à atualização dos cadastros de segurados e seus dependentes e à qualificação profissional do quadro de servidores.

2.2 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Em consonância com o Plano Plurianual – PPA do Governo Federal para o quadriênio 2008-2011 e, utilizando a metodologia do *Balanced Scorecard*, a Previdência Social construiu o seu Mapa Estratégico, com a visão de longo prazo para o período de 2009 a 2015, definindo vinte objetivos estratégicos que buscam como resultado o fortalecimento da proteção social. O modelo seguido foi fundamentado em uma gestão estratégica, que direciona o olhar para o cidadão, a sociedade e para os resultados.

A elaboração do Mapa teve início com o repensar da **Missão**, da **Visão** e dos **Valores** da Organização, de maneira a deixar mais clara para a sociedade a razão de ser da Previdência Social, como ela quer ser reconhecida e quais os princípios que regem a conduta de seus gestores e servidores:

Missão - Garantir proteção ao trabalhador e sua família, por meio de sistema público de política previdenciária solidária, inclusiva e sustentável, com o objetivo de promover o bem-estar social;

Visão - Ser reconhecida como patrimônio do trabalhador e sua família, pela sustentabilidade dos regimes previdenciários e pela excelência na gestão, cobertura e atendimento; e

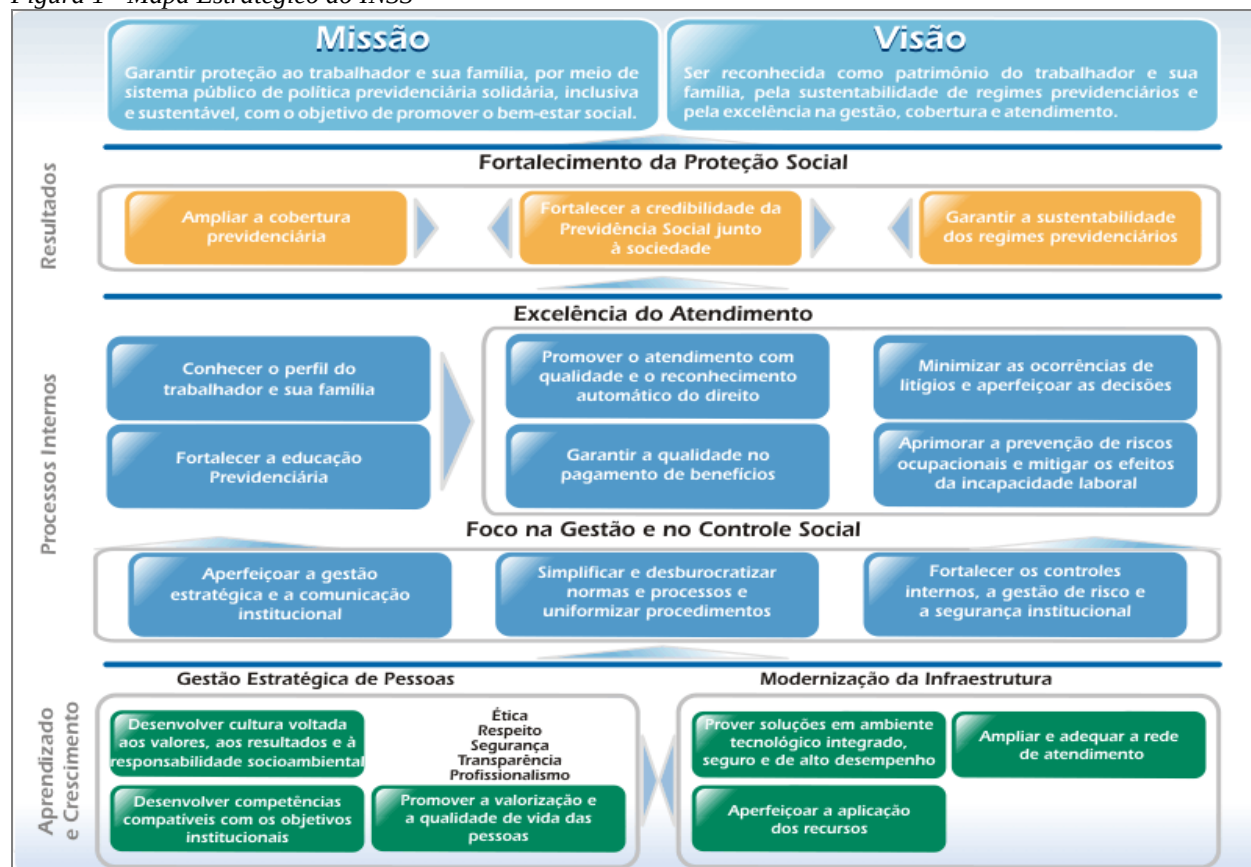
Valores - Ética, Respeito, Segurança, Transparência e Profissionalismo.

Na etapa seguinte houve a definição de três perspectivas que permitissem uma visão completa da estratégia da Instituição: 1. Aprendizagem e Crescimento; 2. Processos Internos e 3. Resultados. A partir das perspectivas, foram estabelecidos os cinco Direcionadores Estratégicos, que nortearam toda a elaboração do Plano de Ação 2009.

Esse trabalho foi realizado em conjunto por seus três pilares institucionais: Ministério da Previdência Social - MPS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV e se tornou um marco na história da Previdência Social.

Seguindo os mesmos passos, o INSS definiu seu próprio Mapa Estratégico (ver Figura 1) e elaborou o Plano de Ação. Os direcionadores estratégicos que nortearam o Plano foram: Gestão Estratégica de Pessoas; Modernização da Infraestrutura; Foco na Gestão e no Controle Social; Excelência no Atendimento; e Fortalecimento da Proteção Social. A partir desses direcionadores, foram selecionados dezoito objetivos que geraram um conjunto de trinta e duas ações. O passo seguinte foi o estabelecimento de prioridades e metas para 2009.

Figura 1 - Mapa Estratégico do INSS



Fonte: Intraprev/INSS

Todo esse processo de planejamento no INSS foi institucionalizado em fevereiro de 2009, com a publicação da Resolução/INSS/PR nº 63, que apresentou não somente a metodologia, mas também a estruturação das ações, conforme a seguir. Também ficou disciplinada a forma de avaliação, com reuniões periódicas, onde participaram não somente a Administração Central, como também os Superintendentes Regionais. Ao final de cada reunião, os resultados eram apresentados ao Ministro da Previdência Social.

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 1 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

Tabela 2 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.1.

Objetivo Estratégico: 1.1 - Prover soluções em ambiente tecnológico integrado, seguro e de alto desempenho.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.1. Implantar o Portal do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.	Qtde. de Sistemas Implantados	08	01	3896	Jan a Jul/09
Informação de Situação: A maior parte das demandas de desenvolvimento de sistemas da 1ª versão do projeto foi concluída em 2009. Entretanto a implantação dos principais projetos foi reprogramada para o 1º semestre de 2010. O projeto teve diversos incrementos e ajustes ao longo do ano, sendo a principal adequação a ampliação do escopo do projeto Segurado Especial, que passou a contar com base de dados de parceiros, visando subsidiar o reconhecimento automático de direitos. Em 2009 foi implantado somente o módulo de DRSCI – Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual. Algumas restrições relatamos como impeditivo do cumprimento da ação: ajuste no escopo dos projetos, dificuldades técnicas nos processos de desenvolvimento de sistemas, de implantação e de migração de dados, sendo este último fator preponderante para a repactuação de prazos de implantação.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.2. Implantar o Sistema Integrado de Benefícios – SIBE 1.	Qtde. de Sistemas Implantados	06	01	3896	Mar a Dez/09
Informação de Situação: As principais metas do projeto não foram alcançadas em função de diversos impactos no cronograma de desenvolvimento de sistemas inicialmente proposto. Todavia houve progresso no desenvolvimento parcial dos projetos BPC/LOAS, Aposentadoria por Idade, Monitoramento, Cálculos e Recursos. Este último sistema teve seu desenvolvimento concluído, porém, problemas na fase de implantação levaram a uma correção do módulo, visando sua implantação em 2010. O projeto teve como restrição principal os problemas e dificuldades de desenvolvimento de sistemas pela Dataprev, a necessidade de ajustes no escopo dos projetos, os desafios da integração com os sistemas atuais, em especial o SUB e a agenda médica do SABI. Em 2009 somente o módulo do CAMVRI – Sistema de Cálculo e Atualização Monetária de Valores Recebidos Indevidamente foi homologado e colocado em produção.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.3. Prover solução de controle de autenticação de acesso físico e lógico com alto nível de segurança.	Qtde. de usuários contemplados	47.000	0	3896	Jun a Dez/09
Informação de Situação: A viabilização da ação foi comprometida pela não realização da contratação dos serviços de certificação digital e da infraestrutura de autenticação. A proposta de aquisição apresentada pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI foi ajustada e, após várias contribuições das áreas envolvidas (Presidência, Diretoria de Recursos Humanos - DRH e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL), os projetos foram retomados no último bimestre de 2009. A meta é retomar os processos de aquisições no início do próximo ano.					

Tabela 3 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.2.

Objetivo Estratégico: 1.2 – Ampliar e adequar a rede de atendimento.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.2.1. Implementar o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS.	APS instalada	720	01	116V	Mar a Dez/09
Informação de Situação: Em 2009, foi inaugurada a APS Tauá. Foram contratadas 320 obras e publicados 112 editais de licitação. Houve negativa de doação de terrenos por parte de 07 Prefeituras Municipais e, ainda, 36					

Objetivo Estratégico: 1.2 – Ampliar e adequar a rede de atendimento.

negociações encontram-se em andamento. As demais estão em fase de vistoria e processo de doação dos terrenos.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE DE ATENDIMENTO – PEX

Sup. Regional	Negativa de Doação	Em negociação	Vitória favorável	P.L. na Câmara	Lei de Doação	Escritura Lavrada	Licitação Publicada	Obra contratada em 2009	TOTAL
Sudeste I	0	4	10	0	19	15	20	32	100
Sudeste II	2	1	2	0	4	1	18	43	71
Sul	2	2	6	1	8	25	10	22	76
Nordeste	3	25	19	2	34	66	28	162	339
Norte/COeste	0	4	9	0	10	14	36	61	134
Brasil	7	36	46	3	75	121	112	320	720

Fonte: Diretoria de Atendimento - extração em 05/01/2010.

AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.2.2. Adequar a estrutura física das Unidades do INSS.	Unidade adequada	205	116	8869, 5509 e 116V	Mar a Dez/09

Informação de Situação: A adequação das unidades do INSS encontra-se em andamento e está sendo acompanhada pela Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário. Foram concluídas 116 obras, sendo 18 na Superintendência Regional Sudeste I, 15 na Superintendência Regional Sudeste II, 34 na Superintendência Regional Sul, 27 na Superintendência Regional Nordeste e 22 na Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste. Consideramos como fatores restritivos o reduzido número de engenheiros do quadro de pessoal do INSS, bem como pelo fato desta ação ocorrer concomitante ao Projeto de Expansão da Rede de Atendimento - PEX, inclusive com a necessidade de fiscalização de todas as obras, condição essencial para se considerar o recebimento definitivo.

Tabela 4 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.3.

Objetivo Estratégico: 1.3 – Aperfeiçoar a aplicação de recursos.

AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.3.1. Instalar Centros de Documentação Previdenciária.	Unidade instalada	30	24	10FH	Ago a Dez/09

Informação de Situação: No decorrer dos últimos anos, o INSS vem desenvolvendo ações para viabilizar a melhoria da sua gestão de documentos. Nesse contexto, destacamos a Ação “Gestão de Documentos Arquivísticos em Meios Analógico e Digital” incluída no Plano Plurianual 2007 – 2011. Dentro desse plano é contemplada a reformulação dos Centros de Documentação Previdenciária – CEDOCPREV, mediante a adequação da infraestrutura para preservação e acesso aos acervos arquivísticos da instituição, com vista à melhoria do atendimento aos seus usuários.

Deste modo, no ano de 2009, em cumprimento desta ação, o Comitê Executivo de Deliberação e Informação do Sistema de Documentação – CEDIN, responsável pela gestão de documentos do Instituto promoveu as seguintes atividades:

- Implantação de Centros de Documentação Previdenciária – CEDOCPREV em 24 (vinte e quatro) Gerências-Executivas, bem como implantação dos procedimentos da Central de Atendimento a Pesquisas Processuais – CAPTURE que possibilitam a disponibilização do documento de forma física ou digital;
- Realização de visitas técnicas com elaboração de diagnóstico do acervo em 7 (sete) Gerências-Executivas;
- Orientação aos Grupos de Trabalho na organização de acervo em 10 (dez) Gerências-Executivas;
- Acompanhamento e orientação na construção e reforma de Centros de Documentação Previdenciária – CEDOCPREV;
- Desenvolvimento em conjunto ao Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da atividade-fim;
- Elaboração de Cartilha e Manual sobre “Noções de Organização de Arquivo”;
- Reformulação da segurança e utilização do Sistema Informatizado de Protocolo da Previdência Social – SIPPSS, promovendo uma nova dinâmica que permite uma melhor visualização na tramitação dos documentos.

Portanto, verifica-se que as ações em andamento no Instituto fazem com que se crie uma política arquivística

Objetivo Estratégico: 1.3 – Aperfeiçoar a aplicação de recursos.

para um controle mais efetivo e a preservação do patrimônio documental do INSS.

Vale ressaltar que tivemos alguns problemas na implantação dos CEDOCPREV em 2009, pois muitos arquivos encontravam-se em péssimas condições, nos obrigando a despendar um tempo considerável na organização, atrasando o processo de implantação.

AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.3.2. Recuperar e reformar o Edifício Sede do INSS.	% realizado	75%	77%	114M	Jan a Dez/09

Informação de Situação: Registra-se que a obra encerrou o exercício de 2009 na 11ª medição, tendo ultrapassado o percentual previsto para execução.

A conclusão da obra está prevista para abril de 2010, com os serviços sendo executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.3.3. Alienar imóveis não-operacionais.	Imóvel alienado	200	95	8426	Mar a Nov/09

Informação de Situação: Embora só tenha sido alcançado 47% da meta estabelecida para 2009, pode-se considerar como positivo o resultado da implementação do Plano Nacional de Desimobilização - PND, cuja arrecadação ficou em R\$ 87.278.976,30, tendo em vista que diversos fatores inviabilizaram o alcance de um índice maior, dentre eles destacamos a suspensão provisória da implementação do PND, a demora na elaboração dos laudos de avaliação pela Caixa Econômica Federal – CEF e a inexperiência de servidores na execução da venda mediante leilão público, modalidade instituída pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

A implementação do Plano Nacional de Desimobilização continua em andamento com a perspectiva de novas alienações para 2010.

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 2 – GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS.

Tabela 5 – Plano de Ação 2009 – Ação referente ao objetivo estratégico 2.1.

Objetivo Estratégico: 2.1. Desenvolver cultura voltada aos valores, aos resultados e à responsabilidade sócio-ambiental.

AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.1.1. Implementar agenda de disseminação e internalização dos valores organizacionais, desenvolvimento da cultura por resultados e da responsabilidade socioambiental.	% de implementação	100%	60%	2000	Jul a Dez/09

Informação de Situação: 1. Disseminação do mapa estratégico, valores institucionais e resultados do INSS (tema transversal) - Inserção do tema de Qualidade de Vida - QV/ Responsabilidade Socioambiental - RSA por meio de eventos, parceiros, de capacitação do Programa de Educação Previdenciária – PEP do Instituto nacional do Seguro Social - INSS. Meta alcançada equivalente a 35%.

2. Implementação da coleta seletiva no âmbito do INSS conforme previsto no Decreto Presidencial nº 5.940 de 25/10/2006 e Implementação da Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P conforme convênio acordado entre INSS e Ministério do Meio Ambiente. Meta alcançada equivalente a 25%.

Tabela 6 – Plano de Ação 2009 – Ação referente ao objetivo estratégico 2.2.

Objetivo Estratégico: 2.2. Desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.2.1. Implementar o Programa de Educação Continuada.	Servidor capacitado	35.000	67.872	4572, 2635 e 2278	Fev a Dez/09
Informação de Situação: A Coordenação-Geral de Educação Continuada - CGEC, para desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais, utilizou como metodologia a realização de eventos de capacitação, nas modalidades presencial e a distância, nesta última, utilizando-se do <i>e-learning</i>, para atingir em larga escala o aperfeiçoamento dos servidores. O desenvolvimento de ações na modalidade da educação a distância tem sido uma atuação contemporânea que colabora para aproximar as instâncias hierarquicamente superiores das instâncias de ponta, que estão em contato direto com os clientes da Previdência Social. A implementação do Programa de Educação Continuada buscou estar em consonância com o Decreto nº 5.707/06, com o Plano Plurianual 2008-2011, com o Planejamento Estratégico estabelecido para 2009-2015 e o Plano de Ação do INSS para o período 2009. Registra-se, assim, que os resultados obtidos no período 2009 totalizaram 27.083 servidores efetivamente capacitados. Ainda há que se observar as ações desenvolvidas pela Coordenação de Desenvolvimento de Produtos e Recursos Educacionais institucionalizada pelo Decreto nº 6.934/2009, quais sejam: desenvolvimento de sistema de Bolsa de Estudo (em fase de modelagem de dados); Sistema de Competências utilizando-se de base de dados oficiais e Sistema de Controle de Capacitação Presencial de Gerentes de APS, com fins de monitoramento dos resultados de avaliação de aprendizagem na referida ação de capacitação.					

Tabela 7 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 2.3.

Objetivo Estratégico: 2.3. Promover a valorização e a qualidade de vida das pessoas.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.3.1. Implementar o Programa de Gestão por Competência.	% de implementação	100%	63%	2000	Jun a Dez/09
Informação de Situação: Para implementar o Programa de Gestão por Competências, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS contratou, em 2009, a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP para a realização de 04(quatro) oficinas de capacitação correlata, a saber: 1. Oficina Metodologia de Levantamento de Competências – etapa concluída e equivalente a 27% do programa implementado para esse exercício; 2. Oficina Análise de Dados em Mapeamento de Competências - etapa concluída e equivalente a 23% do programa implementado para esse exercício; 3. Oficina Descrição de Competências Gerenciais - etapa semi-concluída (13%) e equivalente a 23% do programa implementado para esse exercício. Firmado compromisso de conclusão no exercício de 2010, e; 4. Oficina Desenho de Programa de Desenvolvimento Gerencial - etapa não concluída em 2009 e equivalente a 27% do programa implementado. Início e conclusão para 2010.					
Objetivo Estratégico: 2.3. Promover a valorização e a qualidade de vida das pessoas.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.3.2 Implementar ações de melhoria da qualidade de vida das pessoas.	% de implementação	100%	30%	2000	Ago a Dez/09
Informação de Situação: 1. Implementação de Programas de Promoção à Saúde e Bem estar do Servidor por meio reuniões técnicas com as equipes descentralizadas de Qualidade de Vida, em nível nacional, no âmbito do INSS com o objetivo de alinhar as peculiaridades e similaridades dessas unidades e a realização do primeiro Circuito de Saúde e Bem estar em parceria com a GEAP – Fundação de Seguridade Social e INSS, representado por suas Superintendências Regionais e Gerências-Executivas. Meta alcançada equivalente a 10%. 2. Programa de Preparação para Aposentadoria – projeto elaborado, validado pelo gestor estratégico responsável (Diretor de Recursos Humanos do INSS) e em fase de implementação para o exercício de 2010. Meta alcançada equivalente a 20%.					

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 3 – FOCO NA GESTÃO E NO CONTROLE SOCIAL.

Tabela 8 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 3.1.

Objetivo Estratégico: 3.1. Aperfeiçoar a gestão estratégica e a comunicação institucional.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.1.1. Implantar Salas de Monitoramento e Avaliação do Desempenho na Administração Central e nas Superintendências Regionais.	Salas de Monitoramento instaladas	06	06	2D15	Mai/09
Informação de Situação: Salas de Monitoramento implantadas e em funcionamento em todas as Superintendências Regionais e na Administração Central (Presidência e Diretoria de Atendimento)					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.1.2. Aperfeiçoar a gestão das unidades de atendimento.	Unidades com Modelo Implantado	300	1.191	2D15	Ago a Dez/09
Informação de Situação: Realização da reuniões técnicas para elaboração/construção do Planejamento 2010, em nível de Gerência de Agência da Previdência Social – APS, Gerência-Executiva, Superintendência Regional e Brasil, com base na nova metodologia de <i>Gestão 360°</i> . A ação não se restringiu à aplicação do modelo em apenas 300 unidades. Com a nova sistemática, foi possível aplicar em toda a rede de atendimento.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.1.3. Implantar o Portal do INSS na Intraprev.	% de implementação	100%	70%	3896 e 2272 (Programa 0087)	Mar a Dez/09
Informação de Situação: Os softwares solicitados para compra foram entregues. O desenvolvimento do portal ganhou força no final do exercício. Fechamos o ano com o desenho estrutural da página praticamente concluído e com a ferramenta de alimentação de conteúdo liberada para alimentação pelas áreas. O excesso de demandas provenientes das áreas ainda impacta significativamente o desenvolvimento do Portal (demandas do Plano de Ação 2010, de eventos desenvolvidos pelas diretorias, Carta de Serviços, etc.). A limitação tecnológica e de pessoal também foi considerada um fator impeditivo do atingimento da meta. A expectativa é que ainda no primeiro trimestre de 2010 o novo Portal (Intraprev) do INSS esteja em produção.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.1.4. Garantir o Funcionamento dos Conselhos de Previdência Social.	% de Conselhos em funcionamento	100%	98%	2272 (Programa 0087)	Mar a Dez/09
Informação de Situação: Foi solicitada a criação dos dois últimos CPS (Teófilo Otoni/MG e Volta Redonda/RJ) à Superintendência Regional em Belo Horizonte. No entanto, tais CPS ainda não foram instalados. Foram apontadas dificuldades em instalar o Conselho de Previdência Social na região de Teófilo Otoni em razão da falta de interesse por parte dos representantes convocados, apesar de contatados e de publicação em jornal de grande circulação. Já na região de Volta Redonda não se obteve o mínimo de representantes das entidades nas condições exigidas em conformidade ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º do Regimento Interno e parágrafo 2º, do art. 4º da Resolução 1.304, de 10/12/2008.					

Tabela 9 – Plano de Ação 2009 – Ação referente ao objetivo estratégico 3.2.

Objetivo Estratégico: 3.2. Simplificar e desburocratizar normas e processos e uniformizar procedimentos.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.2.1. Simplificar e consolidar atos normativos.	% de atos simplificados	100%	25%	2272 (Programa 0087)	Mar a Dez/09
Informação de Situação: Foi realizado o levantamento de todos os atos normativos do INSS do período de 1999 até 2009 e elaborada Planilha contendo todas as informações (tipo, número, ementa, situação, motivo da situação e observações). O levantamento foi encaminhado para as Diretorias e para as Superintendências Regionais, Gerências-Executivas e APS para verificação e complementação das informações que não constassem da Planilha de Consolidação dos Atos Normativos. A Resolução INSS/PRES nº 70, de 06 de outubro de 2009, foi publicada, contendo os procedimentos do INSS para elaboração, redação e alteração dos atos administrativos, revogando a Resolução INSS/PRES nº 23, de 18 de agosto de 2006, que aprovava o Manual de Comunicação Administrativa. A Diretoria de Benefícios – DIRBEN concluiu a minuta da Instrução Normativa com os procedimentos da área de benefícios que revoga a Instrução Normativa nº 20. O cumprimento da ação foi prejudicado devido a mudança na equipe responsável pela ação. As etapas não cumpridas nesta ação foram transferidas para o Planejamento de 2010, conforme abaixo: - Constituição de grupo de trabalho com integrantes das Gerências-Executivas: previsão 2009 – julho a setembro de 2009 passou para março e abril de 2010. - Elaboração de propostas de revogações, consolidações e simplificações dos atos normativos: previsão 2009: julho a setembro de 2009 passou para maio e junho de 2010 - Reuniões regionais para apresentação e discussão das minutas – foram incluídas na ação de 2010 - Ajustes decorrentes das sugestões e críticas – de outubro de 2009 para setembro de 2010. - Avaliação jurídica das minutas pela Procuradoria Federal Especializada do INSS – de outubro e novembro de 2009 para outubro de 2010 - Ajustes das minutas em face da Nota Técnica da PFE – de novembro e dezembro de 2009 para novembro e dezembro de 2010.					

Tabela 10 – Plano de Ação 2009 – Ação referente ao objetivo estratégico 3.3.

Objetivo Estratégico: 3.3. Fortalecer os controles internos, a gestão de risco e a segurança institucional					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.3.1. Implantar ambiente de monitoração de informações cadastrais e de pagamento de benefícios.	% de implantação	100%	10%	2591	Mai a Dez/09
Informação de Situação: Algumas ações foram desenvolvidas no exercício de 2009: - Realizada prova de conceito com a ferramenta ACL que foi apresentada no gabinete do Presidente do INSS em 19/12/2009; - Análise de folha de pagamento – CPF zerados e outras situações – sendo repassadas às áreas da DIRBEN. - Análises das bases do CNIS de 07/2009 a 11/2009, e; - Tratativas com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no sentido de investigar situação fraudulenta de inserção de vínculos falsos na filial carioca da empresa. Não foi possível o alcance da meta devido à dificuldade em obter servidores para compor a equipe, ao contato massivo com os grandes empregadores dificultado pela carência de pessoal. Além disso, houve dificuldade em mensurar as etapas realizadas de acordo com o cronograma proposto. Para 2010 este projeto deverá ser revisto.					

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 4 – EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO.

Tabela 11 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo 4.1.

Objetivo Estratégico: 4.1. Conhecer o perfil do trabalhador de sua família.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.1.1. Promover a formalização dos microempreendedores individuais.	MEI formalizado	500.000	129.538	2284	Jul a Dez/09
Informação de Situação: O Comitê Gestor do SIMPLES aprovou a criação de uma sala de comando e GT de diagnóstico para detectar as inconsistências e apresentar proposta de solução para sistema atual de formalização do MEI. Concomitantemente, em reunião realizada no dia 12/11, na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas, com a presença de diversos Parlamentares desta Comissão, do Ministro da Previdência, e de representantes da RFB, MDIC, DNRC, INSS, SEBRAE e CGSN, foi tratada a avaliação do andamento do Programa do Empreendedor Individual, definidas e acordadas uma série de medidas corretivas, com vistas ao adequado funcionamento dos sistemas e efetivação dos propósitos e avanços previstos na Lei Complementar 123/06, especificamente no que diz respeito ao modelo e sistema de registro do Microempreendedor Individual. Votaram por uma 2ª versão do MEI. A nova versão foi especificada nos dias 24 a 27/11/09 por um grupo formado por técnicos da Dataprev, MDIC, SERPRO e servidores do INSS, DNRC, SEBRAE, CGSIM. O Portal do Empreendedor atual continua funcionando ainda precariamente e com apenas 9 Estados com acesso ao cadastramento do MEI. Os trabalhos para o desenvolvimento da 2ª versão do MEI foram intensificados. Nos dias 07 e 08 de dezembro foi realizada reunião no RJ para definições técnicas das integrações com o MDIC e Previdência. Participaram dessa reunião técnicos da DATAPREV, SERPRO, MDIC, SEBRAE, JUCERJ, JUCESP, JUCEMG e JUCERJA. O SERPRO registrou que as comunicações deveriam utilizar XML e validação com schema (XSD), e que a maioria dos problemas do sistema atual foi em relação aos domínios dos dados das mensagens. Foram validados com a DATAPREV o tipo, o tamanho e a formatação dos dados a serem enviados. A DATAPREV encaminhou em 30/12/09 descrição do arquivo WSDL para o SERPRO, mas ainda não obtivemos da DATAPREV estimativa de prazo de desenvolvimento no nosso WS para receber o cadastro e as guias de recolhimento da nova versão do empreendedor individual. GLOSSÁRIO: • WS – WEB Service • WSDL – Web Services Description Language • Schema (XSD) – Prefixo usado para descrever itens de um esquema XML • XLM – Extensible Markup Language • MEI – Microempreendedor individual • RFB – Receita Federal do Brasil • MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior • DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio • CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional • CGSIM – Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios • JUCERJ – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro • JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais • JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.1.2. Promover o cadastramento dos segurados especiais.	Segurado especial cadastrado	6.500.000	95	2591	Abr a Dez/09
Informação de Situação: O módulo de Inscrição do Segurado Especial foi disponibilizado, em novembro/09, para testes “pilotos” nos Sindicatos de Pontalina e Orizona, indicados pela Confederação dos Trabalhadores para a Agricultura - CONTAG. Foram indicados 5 Sindicatos da Paraíba para atuarem como piloto.					

Objetivo Estratégico: 4.1. Conhecer o perfil do trabalhador de sua família.

O adiamento do projeto por diversas vezes devido a problemas técnicos ao longo de 2009 provocou um baixo índice de realização. Diante das dificuldades em implantar o sistema, em 20/10/2009 foi acordado com a CONTAG que o sistema seria implantado a nível nacional após a integração com o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Pessoa Física - CNIS PF, sendo concluída a homologação em 10/12/2009. Sendo assim, o sistema está vinculado à implantação do CNISPF em todas as Unidades de Atendimento do INSS.

Tabela 12 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 4.2.

Objetivo Estratégico: 4.2. Fortalecer a educação previdenciária.

AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.2.1. Formar disseminadores externos.	Disseminadores formados	10.000	11.594	2282	Mar a Dez/09
Informação de Situação: O Plano de Ação do INSS definiu a formação de 10.000 disseminadores externos, meta acima da prevista na LOA, isso representou um grande desafio aos Comitês do Programa de Educação Previdenciária. No primeiro semestre enfrentamos algumas dificuldades para realização dos cursos, como por exemplo, algumas entidades pediam o curso, mas não se comprometiam com a disseminação. Com isso o cumprimento da meta ficou prejudicado. Em junho iniciamos o processo de capacitação de servidores para atuarem como disseminadores do conhecimento previdenciário, que foi fundamental para o cumprimento da meta. Os servidores capacitados compreenderam qual o seu papel, enquanto educador, bem como sobre o compromisso do Programa com a Instituição e com a sociedade. Assim, no segundo semestre/2009 conseguimos ampliar o número de colaboradores, incrementar parceiros e mobilizar os gestores, o que permitiu a realização de cursos para número maior de pessoas, superando assim, a meta definida no Plano de Ação.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.2.2. Implantar projeto de formalização de trabalhadores domésticos e da construção civil.	% de implantação	100%	100%	2284	Fev a Ago/09
Informação de Situação: O projeto de formalização de trabalhadores domésticos e da construção civil foi implantado com o objetivo de fomentar a expansão da cobertura previdenciária para os trabalhadores domésticos e da construção civil por meio da disseminação das informações previdenciárias, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida e redução dos níveis de desigualdade social dessas categorias. É um projeto que transcende a um único exercício, pois a formalização desses trabalhadores exige um trabalho integrado e articulado e de forma contínua. Ao longo do ano foram realizadas ações com objetivo de sensibilizar e informar os trabalhadores e empregadores domésticos e trabalhadores da construção civil quanto à importância da proteção da Previdência Social; envolver os meios de comunicação no debate construtivo de incentivo à formalização dos trabalhadores domésticos e da construção civil; articular parcerias com representantes de entidades de trabalhadores e empregadores domésticos e trabalhadores da Construção Civil para realização de ações conjuntas com o Programa de Educação Previdenciária - PEP; capacitar lideranças sindicais para disseminação das informações previdenciárias, visando a inserção desses trabalhadores no sistema previdenciário; intensificar o diálogo com entidades governamentais e da sociedade civil organizada para o desenvolvimento de atividades de cunho preventivo no setor da construção civil, com vistas a diminuir os índices de acidentes de trabalho; fomentar o debate acerca da informalidade dessas categorias mobilizando entidades representativas do governo, empregadores e trabalhadores com a finalidade de criar mecanismos de acesso a informações trabalhistas, de segurança e previdenciárias para o resgate dos direitos dos trabalhadores à proteção social e à cidadania.					

Tabela 13 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 4.3.

Objetivo Estratégico: 4.3. Promover o atendimento com qualidade e o reconhecimento automático do direito.

AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.3.1. Atender e decidir os requerimentos iniciais de aposentadorias e salário-maternidade em até 30 minutos.	Tempo Médio de Atendimento - TMA	30 minutos	37 minutos	2D15	Jan a Dez/09
Informação de Situação: A ação encontra-se prejudicada em virtude da clientela rural, incidindo no tempo de atendimento do Salário Maternidade, que ainda não está segregado. O cumprimento da meta depende da precisão dos dados cadastrais. Como restrições identificadas no andamento desse processo podemos citar a lentidão e paradas de sistemas; grande demanda de clientela Rural que necessita de um tempo maior para a decisão do processo; inconsistências de informações cadastrais no CNIS; grande quantidade de vínculos extemporâneos.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.3.2. Agilizar a análise de requerimentos iniciais de benefícios em estoque.	Tempo Médio de Concessão - TMC	15 dias	24	2563	Jan a Dez/09
	Processos com + de 90 dias	0 (zero)	28.104	2563	
Informação de Situação: A meta não foi alcançada, mas os resultados foram positivos visto que a quantidade de processos requeridos há mais de 90 dias apresentou um decréscimo de aproximadamente 50% em relação ao mês de janeiro/2009. Cabe salientar que a ação de baixar o TMC concorre com a ação de desrepesamento de benefícios, e as duas são inversamente proporcionais. Como restrições identificadas podemos citar a paralisação nacional dos servidores administrativos; operação padrão dos médicos-peritos; predominância de requerimentos que requerem atualização cadastral, impedindo a concessão imediata.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.3.3. Reduzir o Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado.	% de Unidades com TMEA ≤ que 30 dias	90%	91%	2563	Jan a Dez/09
	Qtde. de agendamentos > que 45 dias	0 (zero)	32.628	2563	
Informação de Situação: A meta de atingir 90% das APS com TMEA igual ou menor que 30 dias foi alcançada devido ao constante monitoramento e supervisão das agendas das APS, promovendo reavaliação, redistribuição e abertura de novas vagas quando necessário. Entretanto, não foi possível zerar os agendamento acima de 45 dias, mas houve um decréscimo de 25% em relação a janeiro. Dentre as restrições identificadas podemos citar a insuficiência no quadro de servidores em algumas unidades, a paralisação nacional dos servidores administrativos; a operação padrão dos médicos-peritos e a significativa ocupação inadequada de vagas na agenda por parte de segurados que não comparecem, da ordem de 33%.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.3.4. Reduzir o Tempo Médio de Espera da Perícia Agendada.	% de Unidades com TMEA-Perícia Médica ≤ que 5 dias	70%	34,22%	2578	Jan a Dez/09

Objetivo Estratégico: 4.3. Promover o atendimento com qualidade e o reconhecimento automático do direito.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
	Qtde de agendamentos de perícia > que 30 dias	0 (zero)	53.733	2578	
Informação de Situação: Esta ação apresentou resultados abaixo da meta em virtude de dificuldades relacionadas à instabilidades do Sistema; ao alto índice de afastamento de profissionais do quadro de médicos-peritos (aposentadoria, exonerações, licenças médicas) e à operação padrão dos médicos-peritos.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.3.5. Ampliar a oferta de serviços pelos canais remotos por meio de implementação da Agência Eletrônica da Previdência Social.	% de serviços ofertados	100%	97%	4405	Jun a Dez/09
Informação de Situação: A Agência Eletrônica (e-APS) encontra-se em fase final de desenvolvimento da primeira versão, quando foram implementadas interfaces de acesso mediante autenticação com senha cadastrada no sistema CADSENHA e autenticação mediante utilização de Certificado Digital de Pessoa Física e Certificado Digital de Pessoa Jurídica. Foi implementada, também, a interface de navegação única (single-sign-on), ou seja, o usuário se autentica uma vez no portal e navega em todas as aplicações, sem necessidade de novas autenticações. A implantação em produção do novo portal depende da integração das demais aplicações corporativas da Previdência Social com a Agência Eletrônica. O procedimento de integração está sendo iniciado com os atuais serviços oferecidos pela Previdência Social.					

Tabela 14 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 4.4.

Objetivo Estratégico: 4.4. Minimizar as ocorrências de litígios e aperfeiçoar as decisões.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.4.1. Reduzir em 25% o estoque de processos de recurso administrativo.	Qtde. de proc. de recurso adm. em estoque (ref.: 12/2008)	135.770	-	2591	Jan a Dez/09
Informação de Situação: No exercício de 2009, o sistema de Recurso foi incluído no rol das entregas dos sistemas SIBE – Sistema Integrado de Benefícios, que seriam desenvolvidos pela Dataprev, com previsão de implantação em Junho, tendo sido postergado para setembro. No entanto, o mesmo não funcionou e nem a Dataprev conseguiu corrigir o citado sistema, razão pela qual não tivemos como mensurar a movimentação de requerimentos referente ao Recurso Administrativo. Por falta dessa ferramenta não foi possível avaliarmos com segurança a execução da meta, ou seja, se foi contemplada a remessa de todos os processos em estoque em dezembro/2008, conforme definição da meta.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.4.2. Aperfeiçoar a qualidade das decisões administrativas para minimizar os litígios judiciais	% de concessões por decisão judicial em relação ao total de benefícios concedidos	6,3%	8,53%	2294	Jan a Dez/09

Objetivo Estratégico: 4.4. Minimizar as ocorrências de litígios e aperfeiçoar as decisões.

Informação de Situação: O Programa foi instituído e formalizado por Portaria Interministerial expedida pelo Advogado-Geral da União e pelo Ministro da Previdência Social, em 03/06/2008, sob o nº 08/2008. A referida Portaria Interministerial constituiu uma Comissão Executiva, composta por representantes da AGU, do MPS e do INSS, com poderes específicos para solucionar alguns entraves de modo mais ágil em favor do Programa, estando previsto que as medidas por ela propostas devem receber tramitação prioritária no âmbito dos respectivos ministérios e do INSS.

Logo após a instituição do Programa, foi criado um Grupo de Trabalho, denominado GT – Prevenção de Demandas, composto por procuradores federais de todas as regiões do Brasil, com a finalidade de promover estudos e propor medidas visando à prevenção de demandas judiciais e redução do nível de litigiosidade em face do INSS, sendo indicado, ainda, um membro da carreira, com formação científica adequada, para ajudar na elaboração de indicadores de desempenho para acompanhamento do programa.

Para direcionar os trabalhos de todas as unidades de procuradoria, afora a divulgação coordenada de diversas orientações para as unidades do INSS, a PFE-INSS, através do Memorando-Circular Eletrônico PFE-INSS/CGMBEN nº 09, de 27/02/2009, divulgou o Programa de Trabalho da PFE-INSS em Matéria de Benefícios, com indicação dos principais objetivos a serem perseguidos para o êxito do Programa e explanação da metodologia com a qual se pretendia atingi-los.

Como o trabalho de redução de demandas dependeria, em grande medida, dos próprios servidores do INSS, seria fundamental envolvê-los nessa missão. Para isso, ainda no final de 2008, quando da elaboração do Plano de Ação do INSS 2009, a PFE-INSS sugeriu e obteve a inserção da Ação Estratégica “4.4.2 – *Aperfeiçoar a qualidade das decisões administrativas para minimizar os litígios judiciais*”, a qual foi aprovada pela Resolução INSS/PRES nº 63/2009, tendo como responsável pelo seu acompanhamento o Procurador-Chefe.

Para o acompanhamento dessa ação, e para que os resultados pudessem ser concretamente aferidos, foi elaborado um indicador de desempenho denominado Índice de Concessões Judiciais – ICJ, que indica o percentual de concessões de benefícios por decisões judiciais em relação ao total de benefícios concedidos, refletindo o grau de divergência entre as análises administrativas e judiciais. O ICJ aponta para a qualidade das decisões administrativas, para a qualidade da defesa judicial do INSS, ou ainda para eventuais desvios praticados por agentes externos ao INSS. Tal índice, que vinha apresentando um crescimento considerável nos últimos anos – em 2004 era de 2,11% e chegou em 6,3% em 2008 –, serve de parâmetro para identificação de quais as principais localidades (Gerências-Executivas e respectivas Agências da Previdência Social) e os principais temas (espécies de benefícios e motivos de indeferimento) que mais geram ações judiciais, permitindo uma atuação estratégica nos seus focos geradores.

Passada a fase de planejamento, ocorrida paralelamente a várias ações tanto da Direção da PFE-INSS como das unidades locais – sempre em parceria com o INSS –, era fundamental que estas diretrizes gerenciais e essa nova filosofia de trabalho fosse amplamente difundida entre procuradores e servidores de todo o país. Para isso, foi instituído o Programa de Alinhamento Estratégico da PFE-INSS para Redução de Demandas, composto de três fases: a primeira, de reuniões nas unidades locais, com participação de procuradores e servidores do INSS, que debateram idéias e ações que pudessem contribuir com o Programa, inclusive com elaboração de atas específicas, as quais foram preenchidas em sistema padronizado por todas as procuradorias do País; a segunda foi implementada com realização de videoconferências entre a Administração Central da PFE-INSS e todas as unidades da PFE-INSS, também com participação de chefias do INSS no Brasil inteiro, com a finalidade de discutir questões previamente levantadas nas reuniões locais como geradoras de ações judiciais; essas duas fases ajudaram a construir massa crítica que potencializou a execução da terceira etapa, qual seja, a Reunião Nacional de Alinhamento Estratégico para Redução de Demandas do INSS, ocorrida em Anápolis-GO no período de 15 a 19/06/2009, com a participação de representantes de todas as procuradorias do País.

Com todas essas iniciativas gerenciais, temos hoje praticamente todas as unidades do Brasil – seja pelos procuradores ou servidores do INSS – discutindo e introduzindo nas suas rotinas de trabalho, com criatividade e segundo as peculiaridades de cada localidade, procedimentos que solucionam litígios sem a intervenção do Poder Judiciário.

Várias outras medidas de caráter geral foram implementadas, como: a participação efetiva da Procuradoria na elaboração e formatação dos atos normativos do INSS; trabalhos direcionados a conceituar e normatizar o Processo Administrativo Previdenciário; estudos da legislação previdenciária pelo GT – Prevenção de Demandas visando adequação das normas do INSS; estudos de impacto de alteração legislativa, tanto no que tange ao mérito, quanto às mudanças na competência para apreciação das lides previdenciárias, entre outras.

Tendo em vista as dimensões continentais do Brasil e as diferentes realidades/especificidades enfrentadas por cada uma das localidades, verificou-se a necessidade de elaboração e implementação de Planos de Ação direcionados às questões específicas de cada unidade, já que as várias ações gerais implementadas e em andamento não teriam o poder de alcançar todas as demandas de forma eficaz em todo o País. Foi determinado, então, que cada

Objetivo Estratégico: 4.4. Minimizar as ocorrências de litígios e aperfeiçoar as decisões.

unidade apresentasse, até o mês de agosto, suas metas e ações específicas para reduzir demandas em suas respectivas realidades, para serem implementadas em conjunto com o INSS.

A sistemática do Programa, portanto, está pautada num trabalho coordenado em todo o Brasil: as unidades locais discutem e introduzem procedimentos que contribuam para a solução de litígios sem a intervenção do Poder Judiciário, trabalho que é acompanhado pelos órgãos de Direção através do monitoramento dos indicadores de desempenho e das ações que estão sendo implementadas. Quando as unidades encontram obstáculos que estão fora de seu gerenciamento, esses são encaminhados à Direção da PFE-INSS para que seja iniciado o processo técnico ou político para a solução do problema identificado.

Embora as ações adotadas tenham sido avaliadas positivamente, o indicador não apresentou os resultados esperados. Os possíveis motivos para isso são os seguintes: o indicador não diferencia as decisões administrativas antigas e as mais recentes; a metodologia do índice implicou na sua flutuação conforme o ritmo do Poder Judiciário, fora da alçada do administrador; carência de médicos para aprimoramento do trabalho em perícia médica, identificada hoje como maior demanda da autarquia; falta de uniformização da legislação previdenciária; ações judiciais sem prévio requerimento administrativo; e questões e procedimentos locais que influenciam no aumento das demandas judiciais.

De outro lado, para o ano de 2010, baseado na experiência pioneira desta avaliação, buscou-se o aprimoramento do indicador, para inserir critério temporal, que mantenha o poder de decisão do administrador; mudança de metodologia do índice, para torná-lo mais estável, sendo avaliado sempre pelo período de um ano, para evitar as flutuações sazonais e dando-lhe maior confiabilidade; prestação de informações aos administradores, para que se realizasse gestão junto aos órgãos responsáveis para ampliação do quadro dos peritos médicos; trabalho intensivo de consultoria e assessoramento para melhoria dos atos normativos da autarquia; ações locais nos juízos onde não se exigia prévio requerimento, para demonstrar a necessidade; atuação junto aos Tribunais Superiores para sustentar a tese.

Destaque-se, finalmente, que ainda no ano de 2009, foi elaborado cronograma para que as unidades locais e regionais elaborassem e apresentassem os seus respectivos Planos de Ação, além de ser criada uma ação específica para acompanhamento deste Plano.

AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.4.3. Reduzir em 25% o estoque de processos de revisão.	Qtde. de proc. de revisão em estoque (ref.: 12/2008)	95.450	74.758	2591	Jan a Dez/09

Informação de Situação: A meta foi alcançada por todas as Superintendências, todavia, para melhor compreensão, esclarecemos que o acompanhamento da meta se deu a partir do estoque de processos represados em 31 de dezembro de 2008 (127.250) em somatório aos requerimentos do ano de 2009 (167.286). Dessa forma, na avaliação final o estoque considerado foi de 294.536 processos. No total foram processadas 219.648 revisões, o que equivale a 74,57% do estoque total, cabendo destacar que: a Superintendência Regional Sudeste II conseguiu atender 50.497 pedidos o que corresponde a 65,30% de seu estoque; a Superintendência Regional Nordeste processou 36.246 pedidos, equivalente a 75% das revisões requeridas; a Superintendência Regional Sul que mostrou o melhor desempenho em relação ao seu estoque, conseguiu revisar 56.036 processos atingindo o percentual de 89,74%, a Superintendência Regional Sudeste I processou 61.323 revisões alcançando um percentual de 72% de seu estoque e a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste processou 15.546 das revisões solicitadas, o que corresponde a 73,63%.

Tabela 15 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 4.5.

Objetivo Estratégico: 4.5. Garantir a qualidade no pagamento de benefícios.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.5.1. Eliminar o estoque de Pagamentos Alternativos de Benefícios – PABs pendentes de auditoria pelas GEX com mais de 90 dias.	Qtde. de PABs pendentes de auditoria com mais de 90 dias	Zerar a quantidade de PABs pendentes há mais de 90 dias	6.193	2591	Jan a Dez/09

Objetivo Estratégico: 4.5. Garantir a qualidade no pagamento de benefícios.

Informação de Situação: O resultado foi positivo, pois, apesar do não atingimento da meta em zerar o estoque identificado em janeiro/2009 de 14.126 PABs pendentes, avaliamos que houve uma sensível redução do número de PABs nessa condição, pois foram concluídos 7.933 processos, restando, em dezembro/2009, um estoque de 6.193. É importante registrar que esta ação representou uma mudança no desenvolvimento da cultura de gestão do PAB. Em relação ao estoque de PABs pendentes de auditoria há mais de 90 dias, tem-se como motivos o elevado número de processos com acórdão recursal favorável, o grande número de perícias com Pedido de Prorrogação e Pedido de Reconsideração, realizadas após a cessação do benefício, gerando automaticamente PABs para serem autorizados.

As restrições encontradas foram em relação às inconsistências dos sistemas e à insuficiência de servidores capacitados para a execução de auditoria de valores em relação à demanda.

Para reduzir o tempo de análise dos PABs e alcance da meta, houve o acompanhamento sistemático das pendências pelas APS e GEX, diminuindo a demanda; processos avocados para liberação na Gerência-Executiva; deslocamentos de servidores e realização de Grupo de Trabalho para agilizar a análise desses pagamentos, conforme necessidade; identificação de pendências nos sistemas; gestão do Serviço de Manutenção de Direitos junto às APS, visando um melhor monitoramento dos PABs para conseguinte análise e resolução dos casos pendentes.

Tabela 16 – Plano de Ação 2009 – Ações referentes ao objetivo estratégico 4.6.

Objetivo Estratégico: 4.6. Aprimorar a prevenção de riscos operacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2009	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.6.1. Promover a reabilitação profissional para os segurados da Previdência Social.	Nº de segurados reabilitados	25.000	18.567	2585	Jan a Dez/09
Informação de Situação: Da meta prevista de 25.000 segurados atendidos, foi alcançado o índice de 74,26%, com uma média mensal de 1.500 segurados reabilitados. Dos resultados alcançados pelas Superintendências Regionais nenhum ficou abaixo 65% da meta prevista, destacando-se a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, que atingiu 92%. As principais restrições apontadas pelas Superintendências podem ser agrupadas em duas categorias: desenvolvimento do programa e relação com a clientela. A primeira retrata a falta de estrutura física dos locais de atendimento, equipe técnica insuficiente para atender à demanda do programa, falta de um sistema de gerenciamento do programa, dificuldade para contratação de cursos profissionalizantes e aquisição de órteses e próteses. Na outra categoria de restrições incluem-se a baixa escolaridade dos segurados; resistência para ao retorno ao trabalho por medida de segurança financeira, falta de gestão e análise do perfil dos segurados em programa, e dificuldade das empresas em recolocar o trabalhador. Ressalta-se que ações como implementação do projeto piloto de revitalização da reabilitação profissional, estabelecimento de convênios e realização de reuniões de alinhamento da atividade foram importantes para o trabalho desenvolvido, mas que ainda assim, continuam sendo necessárias medidas de aperfeiçoamento do trabalho.					

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO

Para gerenciar o Plano de Ação, foi desenvolvido um novo Sistema de Acompanhamento do Plano de Ação, uma forma ordenada e visualmente padronizada, disponível na Intraprev, que permite a observação dos resultados alcançados, mês a mês, em âmbito nacional, por Superintendência Regional e por Gerência-Executiva, das ações cuja realização se dá de maneira descentralizada, além de possibilitar um acompanhamento dos projetos prioritários, também estruturados na forma de ações nacionais.

PAINEL ESTRATÉGICO

Para dar ainda maior transparência ao processo de planejamento, foi desenvolvido o Painel Estratégico do INSS, onde podem ser visualizados os resultados por toda a Instituição, de forma prática, resumida e amigável, permitindo um acompanhamento das metas definidas no Plano de Ação. O painel pode ser visualizado em nível nacional, por Superintendência Regional e por Gerência-Executiva e está integrado ao Sistema de Acompanhamento do Plano de Ação.

SALA DE MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO

Trata-se de uma ferramenta de gestão desenvolvida em plataforma *web* e disponibilizada na rede interna, que reúne diversas informações gerenciais, permitindo o controle do atendimento em todas as agências, em tempo real.

Entre as informações disponíveis encontram-se dados sobre a conectividade da APS – sistema a sistema; quantitativo de segurados aguardando atendimento, quantitativo de servidores por unidade e equipamentos disponíveis, além de indicadores como Tempo Médio de Espera para Atendimento Agendado (TMEA) e Tempo Médio de Atendimento (TMA), informações sobre a execução do Plano de Expansão da Rede (PEX/INSS), entre outras.

Por meio da “Sala” é possível visualizar a situação do atendimento em qualquer APS do Brasil e consultar o desempenho institucional de cada uma das 100 Gerências-Executivas ou das cinco Superintendências Regionais. O objetivo é garantir que o gestor perceba rapidamente quando há um problema, facilitando sua ação e garantindo que o funcionamento da unidade retorne à normalidade no menor espaço de tempo possível.

OUTROS RESULTADOS RELEVANTES

Um conjunto de medidas, implementadas pelo INSS ao longo dos últimos anos, proporcionou o desaparecimento das filas nas portas das Agências da Previdência Social (APS), a redução do tempo de espera para o atendimento e, mais recentemente, o reconhecimento automático dos direitos previdenciários.

Agendamento Eletrônico

O direcionamento do atendimento das APS para os Canais Remotos (Internet e Central 135) garantiu conforto para o cidadão e maior qualidade na prestação dos serviços. Hoje, o segurado agenda o seu atendimento com hora marcada e escolhe a APS de sua preferência. Em 2009, foram registradas mais de 5,4 milhões de ligações/mês para a Central 135.

Em comparação ao exercício de 2008, o tempo médio de espera entre o agendamento eletrônico e o momento de ser atendido em uma APS caiu de 50 para 16 dias (média nacional). O avanço, que permitiu aos usuários um acesso mais rápido aos seus benefícios, deve-se principalmente às medidas de atendimento e segurança implantadas no sistema de agendamento, que coibiram os intermediários e evitaram marcações desnecessárias ou fraudulentas, aumentando, por consequência, o número de vagas nas unidades do INSS.

Reconhecimento Automático de Direitos – concessão de benefício em até 30 minutos

Desde janeiro de 2009, uma nova forma de análise para a concessão de benefícios foi adotada para os trabalhadores urbanos que requerem aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e salário-maternidade. A mudança tornou-se possível com a edição do Decreto nº 6.722, de 30 de dezembro de 2008, que ampliou a base de dados certificados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), hoje plenamente utilizados para a comprovação de vínculos empregatícios, remunerações e contribuições previdenciárias. Assim, o cidadão aposentou o “saco de documentos” e, agora, para comprovar seus direitos junto à Previdência Social, basta conferir as informações constantes do extrato previdenciário apresentado no momento do atendimento. Se estiver tudo certo, o benefício é concedido em até 30 minutos.

Extrato Previdenciário

O reconhecimento automático de direitos foi apenas o início de um grande processo de mudança. Ao longo de 2009, muitas outras ações confirmaram que a Previdência estava mesmo vivendo um novo tempo. Como exemplo, destaca-se a implementação do Extrato de Contribuições Previdenciárias, documento que traz as informações laborais do trabalhador, constantes do CNIS, e que é fornecido aos segurados por meio da internet e dos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil, para aqueles que são correntistas.

Aviso para Requerimento de Benefícios

A Previdência também implantou um serviço chamado “Aviso para Requerimento de Benefícios”, uma carta enviada aos segurados urbanos que completam as condições mínimas para requerer a aposentadoria por idade (65 anos para homens, 60 para as mulheres e 180 contribuições mensais registradas). O cidadão recebe o documento no mês que antecede a data do seu aniversário e, depois dele, se tiver interesse, pode requerer o benefício. O documento informa, também, o valor estimado da renda mensal do benefício. Os primeiros lotes de cartas, enviados em 2009, contemplaram 8.431 segurados em todo o País.

Carta de Serviços ao Cidadão

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 6.932/09, que dispõe sobre a simplificação do atendimento nas repartições federais, o INSS lançou, em 2009, a sua Carta de Serviços ao Cidadão. O documento tem por objetivo informar à sociedade sobre os benefícios e demais serviços oferecidos pelo órgão e como usufruir deles, bem como os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. A Carta de Serviços do INSS está disponível no portal da Previdência Social na Internet (www.previdencia.gov.br).

Expansão e Adequação da Rede de Atendimento

Para melhorar ainda mais a prestação dos serviços à sociedade brasileira, em 2009, a Previdência deu início ao Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS - PEX, o qual prevê a criação de 720 novas Agências até 2012, representando um acréscimo de 65% no número de Unidades de Atendimento. Isso significa dizer que todos os municípios com mais de 20.000 habitantes terão uma Agência da Previdência Social - APS. Atualmente, a Rede de Atendimento da Previdência Social é formada por 1.113 Agências fixas, que estão instaladas em 969 municípios. Com a expansão, serão 1.833 Unidades em 1.689 cidades brasileiras. Das obras previstas no Projeto, 320 já foram contratadas em 2009, com cronograma previsto de seis meses para a sua conclusão.

Concomitante à iniciativa de ampliação da Rede, tanto as novas Agências quanto as antigas passaram por um processo de padronização estrutural, que foi revisto, buscando a adequação das instalações físicas dessas Unidades aos novos padrões de atendimento. Além disso, a atual Rede de Atendimento está passando por um amplo processo de modernização, ampliação e reformas, com a instalação de novos sistemas de climatização, automação, acessibilidade, proporcionando conforto e segurança aos segurados. Em 2009, foram concluídas mais de 100 obras de reforma, construção e modernização de Agências da Previdência Social – APS, prédios de Superintendências Regionais e de Gerências-Executivas. Atualmente, 225 obras encontram-se em andamento, 100 em processo de licitação e 150 em projetos.

Ampliação da Rede Bancária Contratada para Pagamento de Benefícios

Visando dar efetivo cumprimento ao seu papel constitucional de velar pela universalidade da cobertura e do atendimento da Previdência Social, o INSS inverteu uma lógica de pagamento de tarifas à rede bancária para a prestação do serviço de pagamento de benefícios. Em 2009, por meio de pregão presencial, foram contratadas diversas instituições bancárias que, a partir de janeiro de 2010, passaram a remunerar o Instituto pelo pagamento dos novos benefícios previdenciários (aproximadamente 380 mil/mês) - ao invés de serem remuneradas - por um valor médio de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), garantindo aos segurados o pagamento mensal, sem atrasos e o mais próximo da sua residência.

Considerando as peculiaridades de sua clientela, em grande maioria com idade avançada, dificuldades de locomoção, pouca familiaridade e acesso restrito ou mesmo aversão às facilidades decorrentes dos avanços tecnológicos, a Autarquia Previdenciária sempre zelou pela comodidade e conforto de seus beneficiários, conferindo-lhes a faculdade de receber o pagamento dos benefícios numa agência bancária de sua preferência, salvo nos casos em que na localidade de residência do beneficiário não existe agência bancária.

Centros de Documentação Previdenciária

Entre as ações empreendidas ao longo do último exercício, merece destaque, ainda, a implantação dos Centros de Documentação Previdenciária (CEDOCPREV), que têm como objetivo o gerenciamento das informações produzidas em fontes de arquivos, bibliotecas e museus da Previdência Social. Além da digitalização e

da preservação do acervo documental, os sistemas de arquivos implantados nos CEDOCPREV contribuem para tornar mais eficaz a localização de documentos e processos. Já temos um total de 33 CEDOCPREV implantados, sendo 09 em 2008 e outros 24 em 2009. Até 2011 serão 101 unidades, sendo uma em cada Gerência-Executiva e uma na Administração Central.

Nota-se que houve um salto substancial no quantitativo implantado se for comparada a execução física entre 2008 e 2009, o que se justifica com o ingresso de 07 (sete) arquivistas e 01 (um) biblioteconomista no quadro de pessoal da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

A estratégia de dotar e acompanhar as Superintendências Regionais e Gerências-Executivas do conhecimento necessário para conduzir a implantação local do CEDOCPREV, bem como auxiliar na implantação em outras localidades, contribuiu para sanar o problema defrontado com a reduzida equipe de servidores nessas projeções para realização desta Ação.

A expectativa para os próximos exercícios é de acelerar ainda mais o processo de implantação, pois a cada CEDOCPREV implantado são agregados mais servidores na equipe de gestão documental, facilitando a internalização da ação desde a organização do acervo documental até a sua digitalização e disponibilização.

Recomposição do Quadro de Pessoal

Para consolidar as mudanças empreendidas até agora e dar continuidade ao processo de construção de uma Instituição de referência no serviço público, a recomposição do quadro de pessoal do INSS também vem sendo realizada. Atualmente, o Instituto conta com 37.716 servidores ativos, dos quais 961 foram contratados em 2009. Nos últimos anos, os servidores receberam aumentos salariais significativos. A reestruturação da Carreira do Seguro Social garantiu reajustes que poderão chegar a 141,81% (entre os anos de 2008 e 2011).

2.3 PROGRAMAS E AÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA UNIDADE

A autarquia é responsável por quatro Programas Governamentais dos sete gerenciados pelo Ministério da Previdência Social – MPS. São eles: Previdência Social Básica, Qualidade dos Serviços Previdenciários, Educação Previdenciária e, por último, Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União. Os objetivos desses programas, como nos demais, consistem, basicamente, em solucionar problemas ou atender demandas da sociedade, relativas ao Reconhecimento de Direitos Previdenciários. Os programas gerenciados pela autarquia são finalísticos, isto é, são vinculados à missão institucional e resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.

2.3.1. Programa 083 – Previdência Social Básica

Tabela 17 - Dados gerais do Programa.

Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo Geral:	Promover o acesso com qualidade à Seguridade Social, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se o seu caráter democrático e a descentralização
Objetivos Específicos:	Garantir o reconhecimento dos direitos previdenciários e a regularidade do pagamento dos benefícios
Gerente do Programa:	Valdir Moysés Simão
Gerente Executivo:	Benedito Adalberto Brunca
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Valdir Moysés Simão
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa:	• Taxa de Proteção da População acima de 60 anos pela Previdência; • Taxa de Retorno de Segurados Reabilitados para o Mercado de Trabalho; • Taxa de Solução de Demandas; e • Taxa de Solução dos Processos em Estoque no Conselho de Recursos da Previdência Social.
Público-alvo (beneficiários):	Segurados e dependentes do Regime Geral de Previdência Social.

2.3.1.1. Principais Ações do Programa

O Programa é composto pelas seguintes ações:

Ação 2635 – Capacitação de Servidores para Reconhecimento de Direitos Previdenciários

Ação 009W – Compensação Previdenciária

Ação 2294 – Defesa Judicial da Previdência Social Básica

Ação 2593 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social

Ação 2564 – Gestão de Cadastros para a Previdência Social

Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa (execução na UO 33201/INSS)

Ação 2571 – Orientação do Reconhecimento do Direito aos Segurados referentes aos Benefícios Previdenciários

Ação 0137 – Pagamento de Abono de Permanência em Serviço

Ação 001O – Pagamento de Aposentadorias – Área Rural

Ação 0132 – Pagamento de Aposentadorias – Área Urbana

Ação 0133 – Pagamento de Aposentadorias Especiais

Ação 0136 – Pagamento de Auxílio Doença Previdenciário, Auxílio Doença Acidentário e Auxílio Reclusão – Área Urbana

Ação 001P - Pagamento de Auxílio Doença Previdenciário, Auxílio Doença Acidentário e Auxílio Reclusão – Área Rural

Ação 001Q – Pagamento de Pensões – Área Rural

Ação 0134 - Pagamento de Pensões – Área Urbana

Ação 0117 – Pagamento de Salário-Família

Ação 001R – Pagamento de Salário-Maternidade – Área Rural

Ação 0141 - Pagamento de Salário-Maternidade – Área Urbana

Ação 8440 – Recadastramento Previdenciário

Ação 8426 – Regularização e Desimobilização de Imóveis do INSS

Ação 2910 – Remuneração dos Agentes Pagadores de Benefícios Previdenciários (execução na UO 33201/INSS)

Ação 2A57 – Remuneração dos Serviços Postais

Ação 2578 – Serviço de Perícia Médica

Ação 2580 – Serviço de Processamento de Dados da Guia de Previdência Social GPS e da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP

Ação 2292 – Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários

Ação 2583 – Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia

Ação 2585 – Serviço de Reabilitação Profissional

Ação 2591 – Serviço de Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários

2.3.1.1.1. Ação 2635 – Capacitação de Servidores para Reconhecimento de Direitos Previdenciários

2.3.1.1.1.1 Dados gerais

Tabela 18 - Dados Gerais da Ação

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Desenvolver competências requeridas para o Reconhecimento dos Direitos Previdenciários por meio de processos de capacitação de servidores.
Descrição:	Realização de ações de capacitação e desenvolvimento pessoal, técnico e gerencial por meio do aprendizado organizacional nas suas modalidades: presencial, semi-presencial e à distância. Promoção de seminários, reuniões técnicas, estudo das "melhores práticas". Intercâmbio técnico com organizações públicas e instituições universitárias. Formação de especialistas na execução dos processos finalísticos e, em nível de graduação ou pós-graduação acadêmica, para os processos decisórios institucionais.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Kaiser Freiras
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Recursos Humanos
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.1.2 Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 19 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2635-0001 - Nacional - 33201 (servidor capacitado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	2.588	5.461	211,09	2.650.000,	2.258.126,	85,21
RAP 2008	-	-	-	142.958,	11.775,	8,24
TOTAL DA AÇÃO	2.588	5.461	211,09	2.792.958,	2.269.901,	81,27

2635-0001 - Nacional - 33201 (servidor capacitado/unidade) – Atividade		
AVALIAÇÃO RESULTADO AÇÃO EM 2009	DO DA	A execução física superou a previsão inicial tendo em vista que os eventos de capacitação realizados no exercício 2009 foram na modalidade a distância, que não demandam recursos orçamentários para a concessão de diárias e passagens, o que justifica, a nosso ver, a superação da previsão inicial das metas físicas com o percentual realizado de execução financeira. No que concerne à discrepância da meta física, cujo controle de eventos realizados é por CPF, observou-se a necessidade de um ajuste no SITEDWEB, sistema que tem gerenciado somente as atividades de capacitação na modalidade presencial e já sendo demandado e reiterado à DATAPREV, empresa responsável pelas customizações no referido sistema as alterações necessárias para emissão de relatórios discriminativos por CPF e não por oportunidades de capacitação. Necessário esclarecer que a execução de RAP deste exercício tratou de despesas apropriadas em indenizações e restituições, passagens aéreas e de exercícios anteriores.
FATORES RESTRITIVOS		() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS		

2.3.1.1.2. Ação 009W – Compensação Previdenciária

2.3.1.1.2.1 Dados Gerais

Tabela 20 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Realizar a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição.
Descrição:	Realização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos entes: União, Estados e Municípios, de maneira a operacionalizar as compensações entre os Regimes de Origem (RO) e Regime Instituidor (RI).
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Melquisedec Gomes da Silva
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.2.2 Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 21 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

009W-0001 - Nacional – 33904 (compensação decidida/milhar) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
ORÇ. 2009	1	215,610	21.561	1.275.516.148,	1.246.161.329,	97,70
RAP 2008				61.823.959,	61.823.959,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	1	215,610	21.561	1.337.340.107,	1.307.985.288,	97,80
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A previsão LOA (física) inicial não reflete a realidade da compensação previdenciária. Em dezembro o quantitativo realizado foi correspondente a 215.610 e o previsto inicialmente é 1.000, o que levou ao desempenho irreal da ação (21.561%). O <u>quantitativo físico</u> foi adequado para todos os meses do ano de 2009. A nossa previsão mensal inicial foi de 200.000 (duzentos mil) requerimentos decididos. O quantitativo de compensações em manutenção em dezembro/2009 corresponde a 218.307 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sete) requerimentos. A diferença entre o quantitativo de requerimentos em manutenção (218.307) e o informado na coluna realizado (215.610) refere-se somente os requerimentos dos Regimes Próprios que apresentaram o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Em dezembro, dos 766 RPPS com direito de receber a compensação, 44 estavam irregulares. O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o Ente Federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. O <u>quantitativo financeiro</u> não foi adequado ao previsto inicialmente, sendo necessária suplementação orçamentária no valor de R\$869.516.845,00 (oitocentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) sendo pago no decorrer do ano R\$1.188.215.845,00 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Na competência <u>setembro/2009</u> foi efetuado ajuste no sistema Comprev, no qual foi corrigido parâmetro para a fixação do prazo prescricional de que trata a Portaria MPS 98/07, pois o sistema buscava o último requerimento quando deveria ser o primeiro. Essa correção abrange somente os requerimentos enviados entre os períodos de 03/2009 a 08/2009. Com essa alteração efetuamos o pagamento de R\$143.085.310,27 (cento e quarenta e três milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais e vinte e sete centavos), correspondentes a valores em atraso, e R\$93.501.858,35 (noventa e três milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) fluxo mensal, totalizando R\$ 236.587.168,62 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). O valor da compensação de cada requerimento decidido (pro-rata) é calculado pela média aritmética simples das contribuições vertidas ao RGPS e corrigidas monetariamente pelos mesmos índices das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social. Calculada essa média, é aplicado o percentual de participação do tempo de serviço (certificado por Certidão de Tempo de Serviço ou de Contribuição para fins da Lei 6.226/75 e suas alterações posteriores) em relação ao tempo total da aposentadoria. A execução dos procedimentos de abatimento das dívidas previdenciárias relativa aos créditos de compensação previdenciária conforme prevê o § 1º do Art. 5º a Lei 9.796/99, Decreto 6.900/09 e Portaria Interministerial 410/09 ainda não foi iniciada por falta de disponibilização orçamentária.					

009W-0001 - Nacional – 33904 (compensação decidida /milhar) – Atividade	
	Faz-se necessário sincronizar as ações de prestação de contas com os indicadores de performance dos demais indicadores de mensuração de resultados dos Benefícios pagos pelo RGPS, pois hoje não são mensurados os valores que recebemos dos regimes próprios. O SigPlan avalia somente os valores pagos (despesa) mensalmente com o reconhecimento inicial do direito de cada solicitação de compensação previdenciária feitas pelos Regimes Próprios. Uma medida importante é a criação de indicadores de compensação no SUIBE, que é o sistema gerencial de informações de benefícios, tanto para o RGPS como Instituidor quanto para o RGPS quando for Origem.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial (X) Outros Comentário: Sistema apresenta grande instabilidade dificultando a operacionalização nos procedimentos de requerimento e de decisão do reconhecimento do direito.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Até a entrega dos produtos do SIBE I está suspenso o desenvolvimento do novo sistema do Comprev inserido no programa SIBE II. Para desenvolvimento do novo sistema Comprev é necessária a migração da base de dados do CV3 para uma nova plataforma tecnológica. O sistema Comprev está operando com restrições de acesso de usuários com constantes quedas, provocando reclamações dos usuários internos (servidores do INSS) e externos (usuários do Regimes Próprios).

2.3.1.1.3. Ação 2294 - Defesa Judicial da Previdência Social Básica

2.3.1.1.3.1 Dados Gerais

Tabela 22 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Promover a defesa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nas ações judiciais e extrajudiciais, em matéria não tributária.
Descrição:	Defesa do INSS nas ações judiciais e extrajudiciais nos pólos ativo e passivo, em matéria não tributária, nas esferas federal, estadual e trabalhista. A ação envolve o pagamento de honorários advocatícios, custas quando devidas, laudos periciais médicos e contábeis, despesas operacionais, ações de supervisão, reuniões técnicas, grupos de força-tarefa, acordos e convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, entidades de classe e associações congêneres.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Luiz Reimer Rodrigues Rieffel
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Procuradoria Federal Especializada do INSS
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.3.2 Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 23 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2294-0001 - Nacional - 33201 (peça processual produzida/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	63.135	1.559.531	2.470,15	24.959.902,	24.681.777,	98,89
RAP 2008	-	-	-	321.349,	161.795,	50,35
TOTAL DA AÇÃO	63.135	1.559.531	2.470,15	25.281.251,	24.843.572,	98,27
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A presente ação orçamentária tem como escopo a defesa judicial do INSS. Esta defesa judicial é da maior relevância para esta Autarquia e a sociedade, além de ser fator de imensa importância para a preservação e proteção do Erário. Cada tese favorável ao INSS consagrada como procedente pelos nossos Tribunais, acarreta expressiva economia aos cofres públicos, tendo em vista os reflexos posteriores (por exemplo, o aumento no benefício do segurado). Outrossim, uma ação judicial, com pequeno valor, pode representar um grave prejuízo, em função do seu efeito multiplicador, ou seja, as centenas de milhares de novas ações que podem ser ajuizadas com o mesmo pedido, motivo pelo qual é necessária especial atenção a cada processo e, principalmente, nas novas teses. A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS – PFE/INSS promove a defesa judicial, extrajudicial e a consultoria e assessoramento jurídicos da Autarquia Previdenciária em todo o país. No âmbito da defesa judicial, em razão da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelecer que, nas cidades em que inexisterem varas federais, a Justiça Estadual tem a competência delegada para julgar tais ações, faz-se necessária a presença da PFE/INSS em todas as comarcas do País. Desta forma, na medida em que seria impossível e ineficiente a criação de unidades em todas as comarcas, é necessário o deslocamento de servidores e Procuradores para praticar atos, como carga e devolução de autos judiciais, bem como a participação em audiências. Estas providências geram a necessidade de despesas com o pagamento de diárias e passagens terrestres e aéreas de Procuradores Federais e servidores da Autarquia Previdenciária. É oportuno frisar neste ponto que o INSS, ao ser parte na Justiça Estadual, quando necessário, é compelido a pagar “custas” (uma espécie de taxa) em decorrência das ações judiciais, onerando o orçamento da Procuradoria. Uma das principais ações gerenciais realizadas no âmbito orçamentário consistiu na extinção, até o final de março de 2009, de todos os contratos com advogados credenciados até então mantidos para representação do INSS em juízo, extinguindo definitivamente a terceirização de um serviço que é atividade de competência exclusiva de Procuradores Federais, proporcionando um significativo ganho de qualidade na defesa judicial do INSS, bem como um maior controle nas despesas para a realização da defesa judicial do Instituto. Devemos ressaltar também o contexto em que se encontrava a Previdência Social, em relação ao volume de novas demandas ajuizadas, bem como em relação ao volume de processos em tramitação no Poder Judiciário, impunha na busca da excelência a adoção de uma atuação estratégica focada na realização de medidas em curto e médio prazo voltadas para reduzir o elevado grau de litigiosidade existente contra o INSS. Para atender tal objetivo a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Previdência Social instituíram através da Portaria Interministerial AGU/MPS nº 08/2008 o Programa de Redução de Demandas Judiciais do INSS, destinado a reduzir a quantidade de ações ajuizadas contra a Autarquia através da identificação e solução dos principais conflitos jurídicos existentes em matéria previdenciária. Tendo sua execução sido incumbida à PFE/INSS, a efetivação do Programa se tornou imediatamente um dos principais direcionadores estratégicos da atuação desta gestão da Administração Central. Uma unidade de Procuradoria atuando em um modelo mecanicista de gestão tradicionalmente direciona a aplicação dos recursos a sua disposição para o atendimento					

2294-0001 - Nacional - 33201 (peça processual produzida/unidade) – Atividade

de demandas já judicializadas, visto a grande quantidade de intimações com prazos peremptórios acaba se tornando uma prioridade de cunho imediato.

Todavia, pôde ser percebido por qualquer um dos mais de 1.400 Procuradores Federais que representam o INSS em juízo que a aplicação exclusiva de rotinas de gestão organizacional desta natureza levam sistematicamente ao afastamento dos esforços da efetiva causa do elevado volume de ações judiciais propostas contra a Previdência Social: a necessidade de aprimorar a proteção previdenciária oferecida ao segurado do INSS.

A necessidade de reversão desse círculo vicioso fez com que na execução do Programa de Redução de Demandas a PFE/INSS concentrasse esforços voltados para a promoção de uma mudança na cultura organizacional das unidades da Procuradoria e da própria Previdência Social, buscando, sempre que possível, a priorização da atuação pró-ativa junto à Administração, para aprimorar a qualidade das decisões administrativas e evitar a subsequente judicialização de demandas contra o INSS.

A mudança de enfoque que foi iniciada envolveu esforços realizados em conjunto com o INSS, o Ministério da Previdência Social, a Procuradoria-Geral Federal e a Advocacia-Geral da União. De todas as ações de gestão executadas pela Administração Central da PFE/INSS no ano de 2009, as empreendidas para superação do desafio de reduzir o ajuizamento de novas demandas judiciais contra o Instituto são as que representam o maior investimento de futuro, pelo longo tempo necessário para que mudanças deste porte se perenizem no cotidiano das Procuradorias.

Importante referir que o Programa de Redução de Demandas Judiciais encontra-se em franca execução, tendo a ação superado a inércia pelo comprometimento dos Procuradores Federais e servidores que representam e personificam a Previdência Social.

Ao mesmo tempo em que se iniciaram esforços por todas as unidades da PFE/INSS para evitar o ajuizamento de novas ações contra o Instituto, o acervo gigantesco de processos em tramitação na grande maioria dos órgãos jurisdicionais do País reclamava também a adoção de medidas para promoção de uma política de redução de danos, racionalizando a participação do INSS em juízo a partir do reconhecimento do direito dos postulantes que demonstraram possuí-lo e da extinção mediante acordo dos litígios que já se encontravam sob análise judicial.

Assim, incluiu-se o fomento da prática da conciliação para solução consensual de litígios dentre os principais direcionadores estratégicos que pautaram a atuação da Administração Central da PFE/INSS nestes últimos 12 meses de gestão. Destacam-se como realizações decorrentes deste objetivo estratégico a realização de Mutirões de Conciliação junto aos principais Tribunais Regionais Federais do País e em unidades jurisdicionais do interior, a participação em Juizados Especiais Federais Itinerantes – JEFi, a ampliação de autorizações para prepostos e procuradores celebrarem acordos, a

edição do Manual de Conciliação da PFE/INSS e a realização de Reuniões de Conciliação para intercâmbio de experiências, dentre outras. A participação da PFE/INSS nestes esforços de conciliação tem se revelado de extrema importância para atender os pleitos dos cidadãos residentes nessas localidades, garantindo o reconhecimento de direitos a essa população carente. Cabe referir que estes programas também são custeados pela PFE/INSS, sendo necessário o pagamento de diárias e passagens para os Procuradores Federais e servidores designados para acompanhar tais Juizados.

A comunicação com procuradores e servidores e o relacionamento institucional com outros órgãos foram estruturados com especial atenção. Os projetos de conciliação desenvolvidos junto aos Tribunais Regionais Federais da 1ª, da 3ª e da 4ª Regiões inauguraram uma nova dinâmica de trabalho com o Poder Judiciário, voltada para a convergência de esforços sobre objetivos comuns. A participação de procuradores, chefes e coordenadores da PFE/INSS em eventos promovidos por outros órgãos e entidades viabilizou a difusão de iniciativas e ações, contribuindo para promover a aceitação das ações realizadas pela Procuradoria pela exposição das razões que levaram a sua execução. Fez-se necessário, portanto, o deslocamento de Procuradores e servidores designados para

2294-0001 - Nacional - 33201 (peça processual produzida/unidade) – Atividade	
	acompanhar estes trabalhos específicos. Em função da grande capilaridade da PFE/INSS e da necessidade de participação em programas do Poder Judiciário, como os mutirões realizados em cidades com grande acúmulo de processos não julgados, sempre se faz necessário o deslocamento de Procuradores e servidores designados para acompanhar trabalhos específicos, de grande importância social e econômica. Outro elemento importante a ser mencionado consiste nas reuniões técnicas com Procuradores de várias localidades que devem ser realizadas periodicamente. Estas reuniões possuem o objetivo específico de sanar questões problemáticas pontuais ou amplas almejando-se a melhora da qualidade e da uniformização da defesa do INSS. As mencionadas reuniões, de extrema utilidade para a defesa da Previdência, também oneram o orçamento da Procuradoria com o deslocamento de Procuradores e servidores. Outro ônus também suportado pelo orçamento da Procuradoria é a realização de perícias determinadas pela Justiça com o objetivo de solucionar os objetos das ações judiciais. No que diz respeito à execução do orçamento relativo à ação 2294, informamos que a execução da ação sob supervisão desta Coordenação foi de 98,26%, uma melhoria de 0,14 pontos percentuais em comparação ao ano de 2008, em que a execução foi de 98,12%. Em virtude da grande quantidade de procuradorias, o orçamento é descentralizado para execução pelas unidades de acordo com as necessidades periódicas. O referido procedimento será mantido em 2010, mas procuraremos realizar as descentralizações para as Procuradorias Regionais (na quantidade de cinco, a saber: Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Florianópolis), objetivando melhorar ainda mais a execução desta ação orçamentária. Entretanto, impende ressaltar que o orçamento para 2009 foi insuficiente para pagar todas as despesas do ano, restando um valor a ser pago a título de perícias médicas relativas ao mês de dezembro, especialmente no Estado de São Paulo. No que diz respeito ao aspecto físico do orçamento, tendo em vista o já mencionado descredenciamento dos advogados privados a partir de dezembro de 2008, com fim previsto e executado em março de 2009, de acordo com a orientação da nova gestão da PFE/INSS que se iniciou em setembro de 2008, fez-se necessário alterar o método adotado para averiguarmos o quantitativo físico realizado. Nessa perspectiva, a partir de janeiro de 2009, de acordo com a nova realidade da PFE/INSS, o quantitativo realizado será observado de acordo com os relatórios extraídos pelo SICAU, sistema de acompanhamento de processos da Advocacia-Geral da União. Por derradeiro, no que tange ao RAP 2008, de acordo com as informações obtidas junto à DIROFL, constatou-se que o quantitativo de saldos à mencionada conta Restos a Pagar (em torno de R\$ 157.800,00) diz respeito à empresa INTER TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA., com exceção de um valor de R\$ 38,24 da Superintendência Regional em Recife. Tendo em vista o Grupo de Trabalho montado no Gabinete da Presidência do INSS a respeito da empresa INTER TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA., as unidades da administração do INSS ainda aguardam o posicionamento acerca dos procedimentos a serem adotados relativamente aos débitos da referida empresa.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.1.1.4. Ação 2593 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social

2.3.1.1.4.1 Dados Gerais

Tabela 24 - Dados Gerais da Ação

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Preservar o funcionamento das Unidades de Atendimento da Previdência Social, mantendo as instalações bem conservadas, equipadas e adaptadas, visando atender com qualidade seus usuários.
Descrição:	Envolve as despesas operacionais das unidades descentralizadas do INSS: manutenção e conservação de imóveis, compreendendo aluguéis, despesas de condomínio, seguros, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, reformas e adaptações, serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins), ações de apoio administrativo e ajuda de custo para os servidores removidos para área fim, aquisição, manutenção e conservação de veículos próprios; despesas com combustível, licenciamento; seguros; terceirização de serviços de transportes, serviços postais, telefonia fixa ou celular, manutenção dos serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento, aquisição e guarda de material de consumo e expediente, aquisição e/ou locação de equipamentos de informática, terceirização de serviços, pessoa física e jurídica, contrato de locação de imóveis de terceiros, deslocamento de servidores.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Marcelo Soares Alves
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.4.2 Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 25 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2593-0001 - Nacional - 33201 (unidade em funcionamento/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO		PROGRAMADO	EXECUTADO	
BRASIL (ORÇ. 2009)	1.167	1.321	113,20	484.521.250,	436.651.269,	90,12
ALAGOAS	17	21	123,53	7.058.150,17	6.941.466,05	98,35
BAHIA	98	105	107,14	40.688.159,81	34.707.330,24	85,30
CEARÁ	45	49	108,89	18.683.338,69	16.196.754,11	86,69
MARANHÃO	31	31	100,00	12.870.744,43	10.246.926,07	79,61
PARAÍBA	31	34	109,68	12.870.744,43	11.238.564,08	87,32
PERNAMBUCO	50	56	112,00	20.759.265,21	18.510.576,13	89,17
PIAUÍ	20	23	115,00	8.303.706,08	7.602.558,05	91,56
RIO GRANDE DO NORTE	23	26	113,40	9.549.262,00	8.594.196,06	90,00
SERGIPE	11	12	109,90	4.567.038,35	3.966.552,03	86,85
PARANÁ	58	64	110,34	24.080.747,64	21.154.944,15	87,85
RIO GRANDE DO SUL	103	113	109,71	42.764.086,33	37.351.698,26	87,34

2593-0001 - Nacional - 33201 (unidade em funcionamento/unidade) – Atividade						
SANTA CATARINA	54	60	111,11	22.420.006,43	19.832.760,14	88,46
DISTRITO FEDERAL	15	15	100,00	6.227.779,56	4.958.190,03	79,61
GOIÁS	33	41	124,40	13.701.115,04	13.552.386,09	98,91
MATO GROSSO	30	32	106,67	12.455.559,13	10.577.472,07	84,92
MATO GROSSO DO SUL	31	36	116,13	12.870.744,43	11.899.656,08	92,46
ESPÍRITO SANTO	21	22	104,76	8.718.891,39	7.272.012,05	83,41
MINAS GERAIS	137	168	122,63	56.880.386,68	55.531.728,38	97,63
RIO DE JANEIRO	92	105	114,13	38.197.047,99	34.707.330,24	90,86
SÃO PAULO	183	208	113,66	75.978.910,67	68.753.568,47	90,49
ACRE	5	7	140,00	2.075.926,52	2.313.822,02	111,46
AMAPÁ	6	6	100,00	2.491.111,83	1.983.276,01	79,61
AMAZONAS	17	20	117,65	7.058.150,17	6.610.920,05	93,66
PARÁ	28	33	117,86	11.625.188,52	10.908.018,07	93,83
RONDÔNIA	14	17	121,43	5.812.594,26	5.619.282,04	96,67
RORAIMA	3	4	133,33	1.245.555,91	1.322.184,01	106,15
TOCANTINS	11	13	118,18	4.567.038,35	4.297.098,03	94,09
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		0	-	-	-	-
RAP 2008	-	-	-	60.607.196,	55.166.258,	91,02
2593-0056	1	1	100,00	90.000,	0,	0,00
TOTAL AÇÃO 2593	-	-	-	545.218.446,	491.817.527,	90,20

AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009

Esta ação é responsável por custear todas as despesas operacionais das projeções do INSS, o que soma hoje aproximadamente 1.321 unidades, divididas entre as Superintendências Regionais, Gerências-Executivas e unidades de atendimento (Agências da Previdência Social – APS). Em 2009 a execução se comportou dentro da expectativa, pois o orçamento aprovado foi suficiente para garantir a cobertura de todas as despesas operacionais. Logo no início do exercício foram descentralizados recursos para atender as despesas anuais desta Ação, tendo sido empenhados todos os contratos operacionais, ficando somente a competência dezembro/2009 sem o devido empenho, pois aguardava-se a aprovação de crédito suplementar visando a recomposição dos valores inicialmente propostos para esta Ação. A aprovação e disponibilização desse crédito ocorreu dentro da competência dezembro/2009, não gerando maiores problemas para o fechamento do exercício.

Vale registrar algumas ocorrências importantes em 2009, tais como a implantação do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento – PEX, o que elevou muito os valores executados para o Funcionamento das Unidades, principalmente aqueles voltados para deslocamento de servidores. Neste Projeto, o INSS recebia como doação das Prefeituras Municipais terrenos para implantação de novas unidades de atendimento, o que obrigava a montagem de uma equipe composta de representantes das áreas de atendimento e engenharia para vistoriar todos os terrenos ofertados antes da formalização do processo de doação. Esta ação foi de suma importância para garantir que as novas unidades de atendimento fossem implantadas em localidades com condições topográficas favoráveis e em localidades de fácil acesso da clientela previdenciária. Foram gastos com a ação de vistoria aproximadamente R\$ 3 milhões. Outra despesa decorrente do PEX foi o custeio de despesas voltadas para a devida regularização de alguns terrenos, bem como a contratação de projetos executivos padrões para as obras das novas unidades.

Registra-se que durante o exercício 2009 não houve incremento nas despesas operacionais com o PEX, tais como vigilância, limpeza, água, energia elétrica etc. Essas novas despesas só irão impactar a Ação durante o exercício 2010, quando estão previstas as inaugurações de aproximadamente 400 novas Unidades de Atendimento.

Além das informações já listadas acima, houve a aprovação, via emenda parlamentar, de orçamento específico para aquisição de uma Unidade de Atendimento Móvel – PREVMÓVEL no Estado de Sergipe. Foi realizada uma adesão a Ata de Registro de Preço por parte da Gerência-Executiva do INSS em Aracajú visando à

2593-0001 - Nacional - 33201 (unidade em funcionamento/unidade) – Atividade	
	aquisição do referido veículo. A aquisição ocorreu em dezembro/2009, tendo seu pagamento rodado em RAP de 2009. Com relação aos recursos inscritos em Restos a Pagar - RAP de 2008 para 2009, registra-se que quase sua totalidade foi executada, restando apenas o montante de aproximadamente R\$ 5 milhões que até o final de março/2010 será dado destino ou solicitada a anulação deste saldo remanescente.
FATORES RESTRITIVOS	(X) Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário: A competência dezembro/2009 ficou sem a devida cobertura orçamentária, pois os recursos aprovados não foram suficientes para cobrir todas as despesas do exercício.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Requereu-se a recomposição dos valores solicitados quando da elaboração da Proposta Orçamentária/2009, por meio de crédito suplementar, que foi devidamente aprovado e disponibilizado em dezembro/2009, não gerando maiores impactos na execução desta Ação.

2.3.1.1.5. Ação 2564 – Gestão de Cadastros para a Previdência Social

2.3.1.1.5.1 Dados Gerais

Tabela 26 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Garantir a confiabilidade e segurança das informações dos segurados e dependentes do RGPS objetivando a otimização do processo de reconhecimento e manutenção de direitos ao recebimento de benefícios administrados pelo INSS, possibilitando maior controle por parte da sociedade, reduzindo a incidência de fraudes e, conseqüentemente, de pagamentos indevidos.
Descrição:	Essa ação consiste na manutenção e atualização dos cadastros de segurados e dependentes do RGPS, provenientes de diversas bases de dados do Governo Federal, destacando-se o Programa de Integração Social - PIS / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP / Contribuinte Individual, a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência - GFIP, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e o Cadastro Específico do INSS - CEI. Esse conjunto de dados migra para a base o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, objetivando agilizar a resolução das demandas oriundas da clientela previdenciária.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e MPS
Coordenador Nacional da Ação:	Sélvio Mattar
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e MPS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.5.2 Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 27 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2564-0001 - Nacional - 33201 (informação processada/ milhar) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ 2009)	2.644.740	2.688.603	101,66	89.155.300,	81.050.853,	90,91
RAP 2008	-	-	-	2.887.833,	2.887.833,	100
TOTAL DA AÇÃO	2.644.740	2.688.603	101,66	92.043.133,	83.938.686,	91,19
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Em 2009, o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS foi extremamente demandado, em atendimento ao disposto no Decreto nº 6.722, de 30/12/2008, que regulamentou a ampliação da base de dados certificados, permitindo a introdução de um conjunto de inovações para aumentar a formalização do trabalhador brasileiro e garantir a proteção previdenciária. Graças a essa alteração podemos utilizar, de forma plena, as informações sobre vínculos, remunerações e contribuições dos trabalhadores para o reconhecimento automático de direitos previdenciários. É importante lembrar que, com essa implementação, não é mais exigido nenhum documento do segurado além daqueles necessários à sua identificação, para aqueles que estiverem com seu cadastro atualizado. Ele também pode solicitar, a qualquer momento, a inclusão, exclusão ou retificação de suas informações e essas ações serão realizadas pelos próprios servidores nas unidades de atendimento do INSS, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios. Além de desonerar os segurados da apresentação de documentos e de reduzir significativamente o Tempo Médio de Atendimento (TMA), a administração das informações do CNIS garantirá a construção de uma base de dados consistente, permitindo maior controle e transparência para as informações sociais e mais segurança aos servidores na decisão dos processos. Outra inovação que também foi viabilizada pelo Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS foi a emissão do “Extrato de Contribuições Previdenciárias” nos Terminais de Auto Atendimento (TAA) e na página do Banco do Brasil na internet. Numa segunda etapa, esse serviço será liberado, também, aos segurados correntistas da Caixa Econômica Federal. Outro serviço de enorme impacto no CNIS foi a implantação do “Aviso para Requerimento de Benefício”, que é uma carta enviada no mês anterior ao que o segurado completa as condições mínimas para concessão do benefício de Aposentadoria por Idade Urbana. Caso tenham interesse, os segurados que receberem a carta podem agendar o requerimento de sua aposentadoria por idade a partir da data de seu aniversário.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.1.1.6. Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa (083)

2.3.1.1.6.1 Dados Gerais

Tabela 28 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.
Descrição:	Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros, por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Benedito Adalberto Brunca
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.6.2 Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 29 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2272-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	2.119.025,	2.117.919,	99,95
RAP 2008	-	-	-	38.201,	2.722,	7,13
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	2.157.226,	2.120.641,	98,30
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A realização de supervisões, reuniões técnicas, formação de grupos para o desenvolvimento e homologação dos sistemas corporativos, assim como as demais atividades custeadas pela Ação, possibilitaram o aperfeiçoamento técnico, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e contribuindo de maneira essencial para o reconhecimento dos direitos previdenciários e para o pagamento de benefícios.					
FATORES RESTRITIVOS	(X) Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário: Devido à insuficiência dos recursos, não foi possível efetivar o pagamento de diárias e passagens, relativos a deslocamentos nacionais, no mês de dezembro.					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Em razão dos deslocamentos ocorridos no mês de dezembro estarem relacionados ao reconhecimento do direito, essas despesas ocorreram à conta da Ação 2591, a fim de não comprometer os resultados do Programa.					

2.3.1.1.7. Ação 2571 - Orientação do Reconhecimento do Direito aos Segurados Referentes aos Benefícios Previdenciários

2.3.1.1.7.1 Dados Gerais

Tabela 30 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Orientar os usuários da Previdência Social quanto aos seus direitos sociais e os meios de exercê-los.
Descrição:	Prestação de esclarecimentos aos usuários sobre os seus direitos sociais, por meio de atendimentos técnicos pelos profissionais do Serviço Social, encaminhamento dos usuários aos recursos sociais da comunidade, assessoria às instituições governamentais e não governamentais, estabelecimento de convênios e parcerias com instituições da sociedade civil, realização de estudos sócio-econômicos de beneficiários e visitas técnicas às instituições, empresas e entidades da sociedade civil.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Andréa Bachião Martins Colombari Pereira
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Saúde do Trabalhador
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.7.2 Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 31 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2571-0001 - Nacional - 33201 (usuário atendido/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	264.422	563.406	213,07	1.322.112,	1.138.116,	86,08
RAP 2008	-	-	-	285,	285,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	264.422	563.406	213,07	1.322.397,	1.138.401,	86,08
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Em 2009 foram efetuados 563.406 atendimentos técnicos pelo Serviço Social do INSS. Tais dados remetem às ações e orientações de esclarecimento sobre os benefícios e serviços oferecidos pela Previdência Social, além dos atendimentos individuais nas Agências da Previdência Social, atendimentos coletivos em reuniões internas e externas, palestras, seminários, oficinas, entre outros. Esse resultado corresponde a 213,07% da meta física prevista e foi alcançado pela inserção de 866 servidores Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social advindos do concurso público, a partir de junho, fato que elevou significativamente a quantidade de atendimentos realizados. Os atendimentos técnicos do Serviço Social e as ações de articulação com a rede sócio-assistencial repercutem na qualidade do acesso às informações previdenciárias. Contribuem, ainda, para inibir as atividades dos intermediários, ao possibilitar a redução das práticas prejudiciais ao usuário e fortalecer a sua condição de cidadão, na sua relação com a Previdência Social. Para atingir esses objetivos foram desenvolvidas ações profissionais em articulação com as entidades governamentais e não governamentais, visando ampliar a participação dos usuários na implementação da política previdenciária, e formar uma consciência cidadã de proteção ao trabalho. A meta orçamentária atingiu 86,08% da previsão e não foi executada em sua					

2571-0001 - Nacional - 33201 (usuário atendido/unidade) – Atividade	
	totalidade em razão da ausência de planejamento sistemático das ações em algumas Gerências-Executivas, no que se refere à utilização dos recursos.
FATORES RESTRITIVOS	(X) Administrativos (X) Institucionais (X) Tecnológicos () Outros - Ausência de salas para o exercício da atribuição específica dos profissionais em algumas APS, visto que a inexistência de espaços em conformidade com o estabelecido no Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais dificulta o atendimento dos usuários do Serviço Social; - Equipamentos de informática ultrapassados, dificultando a intervenção profissional ao prejudicar o acesso aos sistemas corporativos e ao desenvolvimento das atividades técnicas; - Nos meses de junho a agosto os profissionais realizaram uma quantidade reduzida de atendimentos, em razão das capacitações dirigidas aos novos servidores, assim como os treinamentos para o novo modelo de Avaliação do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, regulamentado pelo Decreto 6214/2007, que envolveu todos os Assistentes Sociais da Instituição.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	- Articulação com a Diretoria de Atendimento - DIRAT, no objetivo de providenciar espaço físico adequado para o exercício profissional, assim como equipamentos de informática apropriados à intervenção dos Assistentes Sociais; - Gestão junto ao Ministério do Planejamento visando a autorização para a contratação de mais 450 servidores analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social; - Descentralização da Ação 2571, visto que agora todas as Gerências-Executivas dispõem de representantes técnicos do Serviço Social, além dos representantes nas cinco Superintendências Regionais, fato que permitirá a gestão e acompanhamento técnico dos recursos descentralizados.

2.3.1.1.8. Ação 0137 - Pagamento de Abono de Permanência em Serviço

2.3.1.1.8.1 Dados Gerais

Tabela 32 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS renda mensal correspondente a 25% ou 20%, conforme o caso, do valor da aposentadoria a que teria direito.
Descrição:	Pagamento do benefício de abono ao beneficiário do RGPS. Os Abonos de Permanência em Serviço foram extintos pelas Leis n.ºs 8.870/94 e 8.213/91. Atualmente, são pagos os benefícios dessa espécie que estão em manutenção.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.8.2 Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 33 - Metas e resultados Ação no exercício 2009.

0137-0001 - Nacional - 33904 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	1.508	552	36,60	8.611.860,	6.372.388,	74,00
RAP 2008	-	-	-	152.002,	0	0
TOTAL DA AÇÃO	1.508	552	36,60	8.763.862,	6.372.388,	74,00
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	É uma ação decrescente, pois não há mais concessão desse tipo de benefício. A divergência entre o executado físico e financeiro deveu-se à superestimativa da projeção física da ação, que, segundo informação de dezembro/08, apontava um quantitativo de 862 benefícios de abono mantidos.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro (X) Gerencial () Outros Comentário: A meta física constante na LOA foi superestimada, considerando que essa meta é decrescente. Informamos que a projeção de despesas orçamentárias para o pagamento compulsório da maciça de benefícios é elaborada, em conjunto, pela Secretaria de Orçamento Federal e pelo Ministério da Previdência Social. Dessa forma, a programação da pré-proposta orçamentária não está sob a responsabilidade deste coordenador de ação.					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Registrarmos no SIGPLAN de que a meta foi superestimada, considerando que essa meta é decrescente.					

2.3.1.1.9. Ação 001O - Pagamento de Aposentadorias - Área Rural

2.3.1.1.9.1. Dados Gerais

Tabela 34 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social RGPS da área rural pagamentos mensais vitalícios em decorrência do tempo de contribuição, idade avançada e incapacidade para o trabalho.
Descrição:	Pagamento de aposentadoria por tempo de contribuição, idade avançada e incapacidade para o trabalho aos beneficiários do RGPS da área rural.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.9.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 35 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

001O-0001 - Nacional - 33904 (aposentado beneficiado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	5.669.758	5.775.391	101,86	34.800.210.973,	34.170.437.445,	98,19
RAP 2008	-	-	-	4.574.694.772,	4.574.694.772,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	5.669.758	5.775.391	101,86	39.374.905.745,	38.745.132.217,	98,40
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios. O RAP processado nesta ação não foi migrado automaticamente do SIAFI 2008 para o SIAFI 2009, tendo o pagamento desta obrigação ocorrido em janeiro/2009 e somente no fim de fevereiro a situação problema apontada no SIAFI foi regularizada pela STN.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.1.1.10. Ação 0132 - Pagamento de Aposentadorias - Área Urbana

2.3.1.1.10.1. Dados Gerais

Tabela 36 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS pagamentos mensais vitalícios em decorrência do tempo de contribuição, idade avançada e incapacidade para o trabalho.
Descrição:	Pagamento de aposentadoria por tempo de contribuição, idade avançada e incapacidade para o trabalho aos beneficiários do RGPS da área urbana.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.10.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 37 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0132-0001 - Nacional - 33904 (aposentado beneficiado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	9.241.001	9.079.669	98,25	106.022.800.873,	105.231.219.744,	99,25
RAP 2008	-	-	-	5.606.839.213,	5.606.838.220,	100,00
TOTAL DA AÇÃO				111.629.640.086,	110.838.057.964,	99,29
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios. Quanto ao RAP, informamos tratar-se de RAP processado referente à determinação judicial realizada pela Gerência-Executiva de Campinas (UG 511599). O cancelamento de RAP ocorrido durante o ano de 2009, no valor de R\$ 9.058.970,00, foi realizado pela Administração Central, tendo em vista a não existência de obrigação para esta despesa, restando um saldo em RAP de apenas R\$ 993,00.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.1.1.11. Ação 0133 - Pagamento de Aposentadorias Especiais

2.3.1.1.11.1. Dados Gerais

Tabela 38 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS uma renda mensal em decorrência de trabalho por 15, 20 ou 25 anos, conforme o caso, submetido a condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física.
Descrição:	Pagamento do benefício de aposentadoria especial aos beneficiários do RGPS.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.11.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 39 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0133-0001 - Nacional - 33904 (aposentado beneficiado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	444.328	381.105	85,77	6.716.981.995,	6.714.773.880,	99,97
RAP 2008	-	-	-	250.744.320,	250.744.320,	100
TOTAL DA AÇÃO	444.328	381.105	85,77	6.967.726.315,	6.965.548.200,	99,97

0133-0001 - Nacional - 33904 (apostado beneficiado/unidade) – Atividade	
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios. O RAP processado nesta ação não foi migrado automaticamente do SIAFI 2008 para o SIAFI 2009, tendo o pagamento desta obrigação ocorrido em janeiro/2009 e somente no fim de fevereiro a situação problema apontada no SIAFI foi regularizada pela STN.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.1.1.12. Ação 0136 - Pagamento de Auxílio-Doença Previdenciário, Auxílio-Doença Acidentário e Auxílio-Reclusão - Área Urbana

2.3.1.1.12.1. Dados Gerais

Tabela 40 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS renda mensal, de caráter temporário, em decorrência de doença ou acidente de qualquer natureza ou de trabalho, e ao dependente, em decorrência de detenção ou reclusão do segurado.
Descrição:	Pagamento de auxílios aos dependentes e aos segurados do RGPS.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.12.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 41 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0136-0001 - Nacional - 33904 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	2.023.283	1.495.624	73,92	16.230.953.367,	15.733.704.088,	96,94
RAP 2008	-	-	-	94.372.420,	700,	0,00
TOTAL DA AÇÃO	2.023.283	1.495.624	73,92	16.325.325.787,	15.733.704.788,	96,37
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios. O RAP liquidado em 2009 refere-se ao pagamento de auxílio a beneficiário processado em 2008 na Gerência-Executiva de Palmas (UG 510630).					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.1.1.13. Ação 001P - Pagamento de Auxílio-Doença Previdenciário, Auxílio-Doença Acidentário e Auxílio-Reclusão - Área Rural

2.3.1.1.13.1. Dados Gerais

Tabela 42 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS da área rural renda mensal, de caráter temporário, em decorrência de doença ou acidente de qualquer natureza ou de trabalho, e ao dependente, em decorrência de detenção ou reclusão do segurado.
Descrição:	Pagamento de auxílios aos dependentes e aos segurados do RGPS da área rural.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.13.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 43 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

001P-0001 - Nacional - 33904 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	165.505	146.389	88,45	939.731.653,	910.122.075,	96,85
AValiação do resultado da ação em 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios.					
Fatores restritivos	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.1.1.14. Ação 001Q - Pagamento de Pensões - Área Rural

2.3.1.1.14.1. Dados Gerais

Tabela 44 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar aos dependentes de segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS da área rural renda mensal por morte deste.
Descrição:	Pagamento do benefício de pensão por morte aos dependentes de segurado do RGPS da área rural.

Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.14.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 45 - Metas e resultados Ação no exercício 2009.

001Q-0001 - Nacional - 33904 (pensionista beneficiado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	2.134.916	2.056.381	96,32	12.380.249.646,	12.278.925.734,	99,18
RAP 2008	-	-	-	1.281.590.047,	1.281.590.047,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	2.134.916	2.056.381	96,32	13.661.839.693,	13.560.515.783,	99,26
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios. O RAP processado nesta ação não foi migrado automaticamente do SIAFI 2008 para o SIAFI 2009, tendo o pagamento desta obrigação ocorrido em janeiro/2009 e somente no fim de fevereiro a situação problema apontada no SIAFI foi regularizada pela STN.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.1.1.15. Ação 0134 - Pagamento de Pensões - Área Urbana

2.3.1.1.15.1. Dados Gerais

Tabela 46 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar aos dependentes de segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS renda mensal por morte deste.
Descrição:	Pagamento do benefício de pensão por morte aos dependentes de segurado do RGPS.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.15.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 47 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0134-0001 - Nacional – 33904 (pensionista beneficiado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	4.702.601	4.529.045	96,31	42.900.657.899,	42.456.402.538,	98,96
RAP 2008	-	-	-	4.633.265,	20.002,	0,43
TOTAL DA AÇÃO	4.702.601	4.529.045	96,31	42.905.291.164,	42.456.422.540,	98,95
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios. O RAP processado nesta ação refere-se ao pagamento de pensão por determinação judicial na Gerência-Executiva de Campinas (UG 511599).					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.1.1.16. Ação 0117 - Pagamento de Salário-Família

2.3.1.1.16.1. Dados Gerais

Tabela 48 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar ao filiado do Regime Geral de Previdência Social renda mensal em proporção ao número de filhos ou equiparados.
Descrição:	Pagamento do benefício Salário-família ao segurado empregado, exceto ao doméstico e ao segurado trabalhador avulso, cuja renda seja inferior à quantia definida em legislação específica, na proporção do número de filhos com até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.16.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 49 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0117-0001 - Nacional – 33904 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	179.260	82.528	46,04	47.312.386,	45.714.238,	96,62
RAP 2008	-	-	-	1.108,	0	0
TOTAL DA AÇÃO	179.260	82.528	46,04	47.313.494,	45.714.238,	96,62

0117-0001 - Nacional – 33904 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade	
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios.
FATORES RESTRITIVOS REINALDO (DIRBEN) FAVOR PREENCHER.	☐ Orçamentário ☐ Financeiro ☐ Gerencial ☒ Outros Comentário: O valor médio do salário família está acima do limite, pelo fato de que na meta física não consta o quantitativo das cotas de salário-família informado pelos Sindicatos dos Trabalhadores Avulsos, entretanto, o financeiro é computado. Esses benefícios são pagos pelas Gerências-Executivas através de Autorização de Pagamento.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS REINALDO (DIRBEN) FAVOR PREENCHER.	Solicitação de ajuste dos sistemas de extração de dados, para que possamos ter as quantidades exatas de salário-família que estão sendo pagas em determinada competência. Solicitação efetivada junto à Dataprev desde 2007.

2.3.1.1.17. Ação 001R - Pagamento de Salário-Maternidade - Área Rural

2.3.1.1.17.1. Dados Gerais

Tabela 50 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar à segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS da área rural renda por 120 dias em decorrência da maternidade.
Descrição:	Pagamento de benefício salário-maternidade à segurada do RGPS da área rural.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.17.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 51 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

001R-0001 - Nacional – 33904 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	18.191	42.054	231,18	620.036.960,	606.724.480,	97,85
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios.					
FATORES RESTRITIVOS	☐ Orçamentário ☐ Financeiro ☒ Gerencial ☐ Outros Comentário: Os critérios adotados para o levantamento do quantitativo de benefícios de Salário-Maternidade estão distorcidos, pois em uma competência podem ser pagos 1, 2, 3 ou 4 meses. Para o financeiro é computado o valor total e no físico é computado apenas um.					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Solicitação de ajuste dos sistemas de extração de dados, para que possamos ter as quantidades exatas de meses de salário maternidade que estão sendo pagas em determinada competência, desde 2007 registrada junto à Dataprev.					

2.3.1.1.18. Ação 0141 - Pagamento de Salário-Maternidade - Área Urbana

2.3.1.1.18.1. Dados Gerais

Tabela 52 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar à segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS renda por 120 dias em decorrência da maternidade.
Descrição:	Pagamento de benefício salário-maternidade à segurada do RGPS.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Reinaldo Carlos Barroso de Almeida
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.18.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 53 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0141-0001 - Nacional – 33904 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	32.373	68.829	212,61	530.409.894,	512.603.779,	96,64
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação compulsória decorrente do processamento da maciça de benefícios.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro (X) Gerencial () Outros Comentário: Os critérios adotados para o levantamento do quantitativo de benefícios de Salário-Maternidade estão distorcidos, pois em uma competência podem ser pagos 1, 2, 3 ou 4 meses. Para o financeiro é computado o valor total e no físico é computado apenas um.					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Solicitação de ajuste dos sistemas de extração de dados, para que possamos ter as quantidades exatas de meses de salário maternidade que estão sendo pagas em determinada competência, desde 2007 registrada junto à Dataprev.					

2.3.1.1.19. Ação 8440 – Recadastramento Previdenciário

2.3.1.1.19.1. Dados Gerais

Tabela 54 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Promover ações que busquem manter o cadastro de beneficiários atualizado, complementando o recadastramento realizado pela rede bancária em 2005/2007.
Descrição:	Acompanhamento da atualização cadastral efetuada pela rede bancária; promover ações auxiliares, incluindo notificação aos beneficiários que não comparecerem ao recadastramento e realização de pesquisas externas para comprovação de vida do titular nos casos em que o recadastramento foi realizado por procurador ou representante legal; recepcionar e atualizar os dados coletados pela rede bancária e promover a efetivação destes dados no cadastro do INSS, após batimento com bases CNIS e Secretaria da Receita Federal do Brasil e Sistema de Óbitos da Dataprev (SISOBI) e verificação das regras de negócio vigentes na época da concessão dos respectivos benefícios; iniciar a 3ª etapa do recadastramento e comprovação de vida dos beneficiários com DIB a partir de 02.01.2003; atualizar os dados cadastrais dos dependentes e Representantes Legais, bem como ratificar a condição de titular do benefício recadastrado no Projeto 2005/2007, principalmente, dos benefícios de pensão por morte anteriores ao Sistema Único de Benefícios; criar rotina de "Comprovação de Vida" com emenda ao protocolo de pagamento, a ser realizado de quatro em quatro anos. Mediante comparecimento do titular ou seu procurador/representante legal constituído junto ao INSS, o banco identifica o titular (se este comparecer), coleta as informações solicitadas por este instituto, por meio da inserção direta dos dados no sistema informatizado do banco no momento em que o beneficiário apresenta as informações. Após a inserção dos dados no sistema do banco, os dados são transmitidos de acordo com layout previamente estabelecido, e sofrem verificações de consistência, com o objetivo de realizar batimento com os demais bancos de dados (SISOBI/RFB/CNIS). Caso o benefício possua inconsistências, conforme o caso, o mesmo é devolvido ao banco para correção ou providências, de forma sistêmica, suspendendo ou cessando o benefício conforme regras pré-definidas.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Laura Schwerz
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.19.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 55 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

8440-0001 - Nacional – 33201 (benefício recadastrado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	2.791.720	644.773	23,10	3.309.483,	2.606.928,	78,77
RAP 2008	-	-	-	430.669,	162.376,	37,70
TOTAL DA AÇÃO	2.791.720	644.773	23,10	3.740.152,	2.769.304,	74,04
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	O Censo Previdenciário foi encerrado na rede bancária em 31 de dezembro de 2007. Em julho de 2008 foi concluído o batimento dos dados cadastrais informados pelos bancos com os dados do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS e do cadastro da Previdência Social. Os principais objetivos do Censo são a atualização cadastral e a comprovação de vida do titular. Assim, alguns benefícios não foram concluídos e estão com o <i>status</i> de pendentes de recenseamento, se dividindo em dois grupos: - Os recenseados pelos bancos, mas sem comprovação de vida do titular, que estão sendo objeto de pesquisas externas; - Os recenseados pelos bancos, mas sem confirmação de dados cadastrais, que estão sendo objeto de análise. Os casos que não podem ser determinados por meio de análise ou de processamento pela Dataprev, bem como os casos que apresentam risco de irregularidade, estão sendo examinados individualmente nas Agências da Previdência Social-APS. A única situação onde ainda ocorre o Censo é para os benefícios cessados/suspensos que ainda não tenham passado pelo Censo. No momento em que são reativados, o recenseamento é feito obrigatoriamente na própria APS. Estes números também foram contabilizados no físico. Quantidade de benefícios a serem recadastrados O quantitativo previsto na LOA, de 2.791.720 benefícios a serem recadastrados foi corrigido para 2.073.503. Quantidade de benefícios recadastrados - (Fonte: SUIBE em 05/02/2010) 1. Recenseados pelas Agências da Previdência: 3.580 2. Pesquisas Externas realizadas: 11.492 3. Benefícios em crítica com o CPF: 56.700 - são casos onde as informações cadastrais do Censo estão divergentes daquelas que constam do CPF. O processamento para identificação desses casos encerrou-se em dezembro/2008 e a validação das atualizações feitas pelas Agências foi concluída em janeiro/2009. Os demais casos, que totalizam 710.258 benefícios, serão concluídos em 2010. 4. Benefícios em crítica com o cadastro da previdência: 54.133 - são casos em que as informações cadastrais do Censo estão divergentes daquelas que constam do Sistema Único de Benefícios - SUB da Previdência Social. O processamento para identificação desses casos encerrou-se em outubro/2009 e a validação das atualizações feitas pelas Agências foi concluída em novembro/2009. Os demais casos, que totalizam 464.039 benefícios, serão concluídos em 2010. 5. Pesquisas com restrição: 101.126 - são pesquisas onde o servidor do INSS identificou o titular do benefício durante a visita domiciliar, mas precisou fazer correções nos dados cadastrais informados pelo banco. Em junho de 2009, foram processadas e validadas as pesquisas positivas com restrição, restando apenas a validação do Número de Identificação do Trabalhador-NIT pela Dataprev, que ficou pendente devido a problemas de processamento, mas que não anula a validação já realizada.					

8440-0001 - Nacional – 33201 (benefício cadastrado/unidade) – Atividade	
	6. Benefícios com indicativo de óbito no Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS: 417.742 - cessações validadas em julho/2009, após entrega da demanda de extração pela Dataprev. Discrepância entre os percentuais de execução física e financeira: conforme dados do SIGPLAN, o percentual de execução física foi de 23,10%, enquanto o de execução financeira alcançou 78,77%. Entretanto, é importante considerar que: - a previsão física da LOA foi superestimada em 718.217 benefícios. Excluído esse excesso, o percentual de execução física estaria em 31,09%. - a previsão financeira inicial da LOA era de R\$ 10.000.000,00, posteriormente reduzida para R\$ 3.309.483,00. Se calculado em relação ao total inicial, o percentual de execução financeira estaria em 26,07%. Donde se conclui que a aparente discrepância foi causada pela redução da previsão financeira na LOA, sem redução correspondente da quantidade física.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial (X) Outros Comentário: - Foi prevista a realização de pesquisas externas para concluir o cadastramento. Entretanto, com o advento da jornada de 8 horas de trabalho para a maior parte dos servidores das APS, ficou reduzida a capacidade para realização das pesquisas, em razão do tempo disponível pelo servidor para este fim. As pesquisas também ficam prejudicadas nas localidades de difícil acesso - Devido ao desenvolvimento da nova plataforma de sistemas de benefícios, a capacidade da Dataprev em atender as demandas foi reduzida, razão pela qual os resultados do Censo Previdenciário levaram mais tempo para serem entregues.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Diante das restrições impostas foi realizada a qualificação de dados, que possibilitou a filtragem dos dados cadastrais não validados, legitimando casos que, de outra forma, teriam de ser analisados visualmente. A qualificação de dados iniciou-se em novembro/2009 e os resultados serão entregues no exercício 2010.

2.3.1.1.20. Ação 8426 – Regularização e Desmobilização de Imóveis do INSS

2.3.1.1.20.1. Dados Gerais

Tabela 56 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Regularizar e desmobilizar os imóveis dominicais, ou seja, aqueles considerados prescindíveis às atividades operacionais do INSS, objetivando desonerar a administração e auferir maior liquidez ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social.
Descrição:	Estabelecimento de uma política permanente de desmobilização e gestão dos imóveis de propriedade do INSS, considerados desnecessários às suas atividades finalísticas.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Antonio Roberto de Melo
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.20.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 57 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

8426-0001 - Nacional – 33201 (imóvel regularizado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	858	95	11,07	1.113.400,	61.119,	5,49
RAP 2008	-	-	-	6.982,	0	0
TOTAL DA AÇÃO	858	95	11,07	1.120.382,	61.119,	5,45
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Em vista dos fatores que restringiram o alcance de um índice maior na alienação de imóveis do INSS, ainda podemos considerar positivo o resultado da Ação no exercício de 2009. É importante registrar que a meta física programada neste quadro, de 858 imóveis, engloba alienações e regularizações de imóveis, ressaltando que a meta física de alienações constantes do Plano de Ação 2009 do INSS foi de 200 imóveis, perfazendo um total de 47% de execução da meta física.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro (X) Gerencial (X) Outros Comentário: Vários fatores contribuíram para o baixo índice de execução da referida meta, um deles foi a suspensão temporária do Plano Nacional de Desimobilização – PND para possibilitar que o Ministério das Cidades realizasse vistoria nos imóveis incluídos no referido Plano com a finalidade de identificar aqueles que estariam aptos a uma futura destinação aos programas de provisão habitacional de interesse social. A inexperiência dos servidores na execução do leilão público, nova modalidade de licitação para alienar os imóveis do Fundo de Regime Geral da Previdência Social – FRGPS, estabelecida em Lei, também contribuiu para a restrição de um número maior de imóveis alienados, como ainda a demora na elaboração dos laudos de avaliação dos imóveis pela Caixa Econômica Federal - CEF. Com relação as regularizações deixamos de informar a sua execução física, considerando que em que pese disponibilizarmos repasse financeiro para a sua realização, a sua conclusão demanda tempo, pois não depende apenas da Instituição. Envolvem outros Órgãos da esfera municipal, estadual, federal, como também os cartórios e empresas privadas contratadas para este serviço. Tudo isso também constituiu fator de dificuldade na celeridade nos processos de regularização desses bens e, conseqüentemente, retardo das informações das Gerências-Executivas à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística. Relativamente aos valores inscritos em RAP, informamos que o mesmo foi gerado pelo SIAFI, considerando o saldo de empenho existente em 31/12/2008. Não tendo nenhuma obrigação de liquidação emitida, não foi utilizado nenhum valor desse saldo inscrito.					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Foram promovidas reuniões com os representantes do Ministério das Cidades objetivando definir, com maior brevidade possível, a relação de imóveis de seu interesse, a fim de liberar os demais para que as Gerências-Executivas realizassem o leilão nas suas localidades. A Caixa Econômica Federal – CEF também foi alertada para dar mais celeridade a elaborações dos laudos de avaliação, fazendo cumprir o prazo estabelecido em contrato celebrado entre o INSS e aquela instituição financeira. Também foi criado grupo de servidores multiplicadores visando auxiliar as Gerências-Executivas que não dispõem de servidores habilitados para executar o leilão nas suas localidades, acelerando assim a implantação do PND em todo Brasil. Com isso espera-se que a quantidade de leilões aumente gradativamente, com tendência a um acréscimo no número de imóveis alienados.					

8426-0001 - Nacional – 33201 (imóvel regularizado/unidade) – Atividade	
	Esta Divisão também vem adotando ações de acompanhamento provocando as Superintendências Regionais e as Gerências-Executivas demandar mais celeridade nesses processos de regularização, com vistas a consolidar as informações nos relatórios e disponibilizar um maior número possível desses imóveis no PND.

2.3.1.1.21. Ação 2910 – Remuneração dos Agentes Pagadores de Benefícios Previdenciários

2.3.1.1.21.1. Dados Gerais

Tabela 58 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Garantir ao beneficiário do Regime Geral de Previdência Social o efetivo pagamento de seus direitos previdenciários previstos em lei.
Descrição:	A prestação do serviço relativo ao pagamento dos cerca de 27 milhões de beneficiários da Previdência Social é efetuado por meio dos Agentes Pagadores constituídos pela Rede Bancária e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Trata-se, portanto, de dispêndios destinados a cobrir os serviços de pagamento aos beneficiários da Previdência Social.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Antonio Bacelar Ferreira
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.21.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 59 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2910-0107 - Nacional – 33201 (sem meta física, por tratar-se de crédito extraordinário de RAP) – Atividade.						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
CRÉDITO EXTRA(RAP 2008)	-	-	-	4.120.006,	4.120.006,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	4.120.006,	4.120.006,	100,00
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se RAP processado, cujo pagamento foi realizado junto à ECT, e refere-se a reconhecimento de dívida decorrente de serviços prestados relacionados a pagamento de benefícios previdenciários. Foram realizados para o Banco Bradesco, no valor de R\$ 97.895,45 e Banco do Estado de Santa Catarina, no valor de 2.295.009,30, referente a reconhecimento de dívida pelos serviços prestados relacionados ao pagamento de benefícios previdenciários. Trata-se de RAP processados cujos pagamentos foram realizados junto a ECT, e referem-se a reconhecimento de dívida decorrente de serviços prestados relacionados a pagamento de benefícios previdenciários no total de R\$ 173.609,99, sendo R\$ 157.171,26 (ordens bancárias) e R\$ 16.438,73 (DARFs). Avaliamos positivamente, uma vez que 100% do valor inscrito como restos a pagar processados foram efetivados a contento.					

2910-0107 - Nacional – 33201 (sem meta física, por tratar-se de crédito extraordinário de RAP) – Atividade.	
FATORES RESTRITIVOS	☐ Orçamentário ☐ Financeiro ☐ Gerencial ☒ Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.1.1.22. Ação 2A57 - Remuneração dos Serviços Postais

2.3.1.1.22.1. Dados Gerais

Tabela 60 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Garantir ao beneficiário do Regime Geral da Previdência Social o envio de correspondência acerca dos benefícios.
Descrição:	De acordo com o artigo 172 do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, o INSS é obrigado a emitir e a enviar aos beneficiários aviso de concessão de benefício, além da memória de cálculo do valor dos benefícios concedidos. Esses serviços de correspondência são prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Além desses, essa ação remunera outros serviços postais utilizados pelo INSS.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Ana Adail Ferreira de Mesquita
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.22.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 61 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2A57-0001 - Nacional - 33201 (correspondência enviada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
ORÇ. 2009 CRÉDITO EXTRA(RAP 2008)	24.350.145 -	42.981.307 -	176,51 -	77.374.544, 30.554.544,	52.401.237, 28.574.925,	67,72 93,52
TOTAL DA AÇÃO	24.350.145	42.981.307	176,51	107.929.088,	80.976.162,	75,03
AValiação do resultado da ação em 2009	Relativamente à execução física desta ação, informamos que a programação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009 contemplou envio de correspondências aos segurados de um extrato de pagamento anual, cartas de concessão, recurso administrativo, revisão, convocatória de cadastramento, etc. No decorrer do exercício, e por decisão do INSS, foi solicitado crédito suplementar objetivando o envio de mais um extrato de pagamentos a todos os segurados (em dezembro de 2009 girava em torno de 26,8 milhões). Foi acatado o crédito orçamentário e não se alterou a programação física, permanecendo os originais 24,3 milhões, e que, ainda assim, eram insuficientes para a cobertura					

2A57-0001 - Nacional - 33201 (correspondência enviada/unidade) – Atividade	
	sequer do envio de um extrato previdenciário anual acrescido das correspondências decorrentes de ações em benefício. Ressalto, entretanto que foi registrado no SIGPLAN a programação detalhada devida (aproximadamente 65 milhões de correspondências enviadas). Após essa liberação orçamentária, por uma nova decisão do INSS, o segundo extrato não mais seria encaminhado. Diante desse fato, a execução orçamentária ficou aquém, ou seja, 67,72%. O RAP executado refere-se à liquidação de despesas de reconhecimento de dívida junto à ECT (contrato FAC).
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROV. ADOTADAS	

2.3.1.1.23. Ação 2578 - Serviço de Perícia Médica

2.3.1.1.23.1. Dados Gerais

Tabela 62 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Disponibilização dos serviços de perícia médica nas Agências de Atendimento, com utilização dos profissionais da área médico-pericial do Quadro do INSS e dos profissionais e entidades de saúde credenciadas para realização de pareceres especializados e de exames complementares.
Descrição:	Promoção da realização de eventos relacionados aos procedimentos médico-periciais (perícias médicas ambulatoriais; juntas médicas; perícias de Pedido de Reconsideração (PR) e Pedido de Prorrogação (PP); deslocamentos para atividade de supervisão técnica e participação em reuniões e fóruns de discussão técnica e pagamento de profissionais e entidades de saúde credenciados).
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Alexandre Coimbra
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Saúde do Trabalhador
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.23.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 63 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2578-0001 e 0056 - Nacional - 33201 (perícia realizada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	9.315.055	7.705.105	82,72	5.000.000,	4.898.546,	97,97
RAP 2008	-	-	-	172.762,	143.401,	83,00
RAP 2008 (2587-0056)	-	-	-	54,	54,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	9.315.055	7.705.105	82,72	5.172.816,	5.042.001,	97,47
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Em 2009 a ação de perícia médica teve 82,72% de execução da meta física e em torno de 98% da meta orçamentária o que é relevante. O sucesso da execução pode ser creditado às ações voltadas para a gestão, dentre as quais se destaca a realização de reuniões técnicas com as chefias de SST para orientação quanto aos procedimentos					

2578-0001 e 0056 - Nacional - 33201 (perícia realizada/unidade) – Atividade	
	técnicos. A não execução de maior percentual de meta física pode ser atribuída à redução dos requerimentos de Pedido de Prorrogação - PP e Pedido de Reconsideração – PR, com consequente queda no quantitativo de exames médico-periciais. Durante o exercício as limitações tecnológicas que culminaram com eventuais paradas do sistema informatizado SABI foram sanadas na medida em que ocorriam.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro (X) Gerencial (X) Outros Comentário: Foram observados no correr do exercício alguns fatores pontuais restritivos tais como: problemas operacionais no Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade - SABI que impediu a realização de perícias agendadas. O sistema apresentou no segundo semestre sistemática lentidão que culminou com a paralisação total do aplicativo SABI em toda a rede de atendimento por 4 dias consecutivos em dezembro/2009, acumulando significativamente a quantidade de agendamentos a serem reprogramados e pelo movimento desencadeado pelos peritos médicos denominado “Movimento Pela Excelência do Ato Médico Pericial” que diminuiu o quantitativo diário de perícias. Esse movimento foi deflagrado no dia 1º de outubro. De junho a outubro o tempo de realização de perícias para o Benefício de Prestação Continuada - BPC Loas foi alterado de 20 para 40 minutos o que o acarretou consequente aumento no tempo e da quantidade de perícias agendadas.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Com relação aos problemas relacionados a sistemas/tecnologia, estes demandaram o envolvimento de várias áreas do INSS e foram por estas e pela Dataprev sanados, tão logo detectados. A Diretoria de Saúde do Trabalhador- DIRSAT adotou diversas medidas como forma de melhorar a qualidade do atendimento e otimizar os recursos da perícia médica, dentre as quais cabe destacar a uniformização de procedimentos, maior controle das agendas médicas e ações voltadas para a atualização e capacitação dos profissionais da área médica. No segundo semestre de 2009, foi realizado o evento sobre Aposentadoria Especial, como parte de projeto de cooperação entre Brasil e Espanha, com o objetivo de conhecer o modelo implantado naquele país e identificar possíveis propostas de melhoria ao sistema implantado no Brasil, e a Reunião Técnica com as chefias de Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, em Recife, para alinhar os procedimentos adotados na área.

2.3.1.1.24. Ação 2580 – Serviço de Processamento de Dados da Guia de Previdência Social – GPS e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

2.3.1.1.24.1. Dados Gerais

Tabela 64 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Nada consta do SIGPLAN
Descrição:	Nada consta do SIGPLAN
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Nada consta do SIGPLAN
Coordenador Nacional da Ação:	Nada consta do SIGPLAN
Unidades Executoras	Nada consta do SIGPLAN
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Nada consta do SIGPLAN
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	Nada consta do SIGPLAN

2.3.1.1.24.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 65 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2580-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física por trata-se de crédito especial) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	28.200.000,	0	0
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de Crédito Especial aberto pela Lei nº 11.848, de 04 de dezembro de 2008, para custear despesas de processamento de Guia da Previdência Social - GPS, esclarecendo que a sua execução ficou comprometida em face de restrições de limite orçamentário e por ter sido concedido no terceiro quadrimestre do ano de 2008, o mesmo foi reaberto no exercício de 2009 por meio do Decreto Não Numerado, de 29 de janeiro de 2009, publicado no D.O.U. do dia 30 de janeiro de 2009, esclarecendo que pelos mesmos motivos, o INSS deixou de realizar a sua execução.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial (x) Outros Comentário: Limite orçamentário insuficiente o qual comprometeu a execução da referida dotação.					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	O INSS pleiteou expansão de limite orçamentário já no final do exercício, contudo, o valor disponibilizado não alcançou a execução do referido crédito.					

2.3.1.1.25. Ação 2292 - Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários

2.3.1.1.25.1. Dados Gerais

Tabela 66 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Garantir os recursos de informática necessários aos serviços de reconhecimento de direitos e de pagamento de benefícios previdenciários, assegurando o funcionamento dos Sistemas (Prisma, SABI, COMPREV, CNISVR, HIPNET, HISCRENET, RECNET) até que possa ser implementado o Sistema do Novo Modelo de Gestão.
Descrição:	Esta ação complementa o processo de reconhecimento de direitos, atualização de dados e pagamento de benefícios. Os dados necessários ao processo de concessão dos benefícios são transmitidos diariamente por meio dos Sistemas localizados nas Gerências, Agências e Empresas Convenientes, e processados pela Empresa responsável pelo processamento de dados da Previdência Social, que os armazena, sendo, inclusive, responsável pela emissão de correspondência automática ao cidadão. Esse conjunto de procedimentos eletrônicos possibilita a estruturação do banco de dados da Previdência Social.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Maria Eloísa Santos Simoni
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.25.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 67 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2292-0001 - Nacional - 33201 (benefício processado/milhar) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	294.498	277.496	94,23	360.844.700,	324.458.195,	89,92
RAP 2008	-	-	-	17.552.220,	17.552.220,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	294.498	277.496	94,23	378.396.920,	342.010.415,	90,38
AValiação DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A execução física de 94% deve-se ao não lançamento em dezembro de 2009 de 10 (dez) dias de execução dos serviços correlatos aos benefícios previdenciários correspondentes ao período de 20 de dezembro a 30 de dezembro de 2009, que são apresentados em 05 de fevereiro de 2010, juntamente com os serviços apurados em janeiro. Isto se deve ao fato do contrato vigente com a Dataprev ter sido assinado no dia 20/12 e com isso o prazo para mensuração dos serviços ficou do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês corrente. A execução financeira de 89% se deve à forma de faturamento do contrato que apresenta as faturas correspondentes a dezembro de 2009 em janeiro de 2010, e com isso gerando um RAP para o exercício de 2010. Esta ação é planejada com base em estimativas e a execução é feita sobre os serviços efetivamente prestados, o que pode influenciar os resultados previstos. Existem trabalhos em andamento para nova contratação, onde será ajustado novamente o percentual mensal/anual físico e financeiro para execução em 2010, considerando o histórico de 2009.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.1.1.26. Ação 2583 – Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia

2.3.1.1.26.1. Dados Gerais

Tabela 68 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Nada consta do SIGPLAN
Descrição:	Nada consta do SIGPLAN
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	MDS
Coordenador Nacional da Ação:	Nada consta do SIGPLAN
Unidades Executoras	MDS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	MDS
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	

2.3.1.1.26.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 69 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2583-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	2.700.000,	2.658.674,	98,47
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de Crédito Especial aberto pela Lei nº 11.848, de 04 de dezembro de 2008, para custear despesas de processamento de GPS, esclarecendo que a sua execução ficou comprometida face restrições de limite orçamentário e por ter sido concedido no terceiro quadrimestre do ano de 2008, o mesmo foi reaberto no exercício de 2009 por meio do Decreto Não Numerado, de 29 de janeiro de 2009, publicado no D.O.U. do dia 30 de janeiro de 2009, esclarecendo que foi executado R\$ 2.658.674 referente a despesas com processamento de benefícios assistenciais.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.1.1.27. Ação 2585 - Serviço de Reabilitação Profissional

2.3.1.1.27.1. Dados Gerais

Tabela 70 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Possibilitar aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social e as pessoas portadoras de deficiência não vinculadas ao RGPS, que estejam incapacitados para o trabalho, total ou parcialmente, a (re) inserção no mercado de trabalho, mediante a (re)educação e a (re)adaptação profissional.
Descrição:	O serviço de Reabilitação Profissional possui as funções básicas de avaliação do potencial laborativo, orientação e acompanhamento da programação profissional e articulação com a comunidade, visando propiciar aos beneficiários da Previdência Social os meios para a (re)adaptação profissional e social. Envolve ações de: supervisão; realização de reuniões técnicas; fornecimento de recursos materiais (próteses e órteses); pagamento de taxas de inscrição e mensalidades de cursos profissionalizantes; implemento profissional e instrumento de trabalho; documentos para habilitação profissional; transporte e alimentação.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Leila Silva Cannalunga
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Saúde do Trabalhador
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.27.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 71 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2585-0001 - Nacional - 33201 (segurado atendido/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	13.770	18.567	134,84	11.342.040,	7.312.481,	64,47
RAP 2008	-	-	-	4.541.796,	4.508.105,	99,26
TOTAL DA AÇÃO	13.770	18.567	134,84	15.883.836,	11.820.586,	74,42
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A previsão inicial da meta física para o serviço de reabilitação profissional em 2009 foi de 25.000 segurados, com o orçamento de R\$ 20.000.000,00. Entretanto, a LOA reduziu o orçamento para R\$ 9.342.040,00, ajustando a meta física para 13.770 segurados atendidos. Considerando a série histórica desta Ação, o INSS em seu Plano de Ação 2009, projetou a mesma meta física proposta quando da formulação da Lei Orçamentária (25.000), tendo atingido, nesse cenário, o desempenho anual de 74,26%. A ação recebeu um orçamento total de R\$ 11.342.040,00. Esses valores foram gastos com a concessão de recursos materiais tais como: pagamento de cursos para a formação profissional, fornecimento de órteses e próteses, implementos profissionais e instrumentos de trabalho aos segurados inseridos no programa. Observa-se que a meta física prevista na LOA foi ultrapassada em 134%, tendo em vista que o número de segurados atendidos foi de 18.567 (segurados que cumpriram programa e retornaram ao trabalho). A execução da ação superou os números previstos, uma vez que a Lei Orçamentária não retratou efetivamente a série histórica do desempenho desta Ação. Cabe ressaltar ações importantes que foram implementadas e repercutiram diretamente no resultado produzido em 2009, tais como: • Assinatura de Convênios de Cooperação Técnica com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), com o SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem de Transportes) e com o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), com o objetivo de reforçar as políticas de qualificação profissional. Esses convênios preveem a disponibilização de vagas gratuitas para a formação profissional de segurados em programa de reabilitação, garantindo a agilização do programa e melhor qualidade na profissionalização dos segurados e consequentemente maior garantia para seu retorno ao mercado de trabalho. • Realização de Reuniões Técnicas com os Responsáveis Técnicos da Reabilitação Profissional lotados no Serviço de Saúde do Trabalhador das Gerências-Executivas e também treinamento de novos servidores (Analistas do Seguro Social com formação em Terapia Ocupacional e Psicologia) com o objetivo de atualizar e habilitar esses servidores para um melhor desempenho no atendimento aos segurados. Em 2009 também se deu continuidade ao Projeto Piloto de Revitalização da Reabilitação Profissional, cuja experiência será estendida também às demais Superintendências Regionais do INSS em 2010. Cabe ressaltar ainda, que a meta do Plano de Ação 2009 do INSS manteve-se em 25.000 segurados, dessa forma, enfatiza-se que mesmo a meta da LOA tendo sido superada, não foi possível atingir o estabelecido no Plano de Ação, em razão de dificuldades operacionais e de pessoal.					

2585-0001 - Nacional - 33201 (segurado atendido/unidade) – Atividade	
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro (X) Gerencial () Outros Comentário: Dois fatores importantes impactam na atuação das equipes de Reabilitação Profissional: • O número reduzido de servidores para o atendimento à clientela: embora a Reabilitação Profissional tenha recebido em 2008, 100 Analistas do Seguro Social com formação em Terapia Ocupacional, ainda não houve a completa recomposição das equipes de atendimento; • A inexistência de um sistema para acompanhamento da ação: a alimentação dos sistemas gerenciais tem sido parcial, principalmente pela não informação pontual dos dados de atendimento das equipes. Esses dados são computados manualmente, uma vez que o Sistema de Reabilitação Profissional - SRP não é plenamente utilizado pelas equipes de atendimento ao programa.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	A Diretoria de Saúde do Trabalhador, após o atendimento às demandas do Benefício de Prestação Continuada – da LOAS, irá direcionar alguns Analistas do Seguro Social, com formação em Serviço Social, para realizar o atendimento à clientela da Reabilitação Profissional, dando continuidade à ação de recomposição das equipes técnicas. A Coordenação de Serviços Previdenciários e Assistenciais, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT, juntamente com a Divisão de Reabilitação Profissional, têm buscado junto à Diretoria de Atendimento - DIRAT, formas de disponibilizar os equipamentos necessários, bem como otimizar a utilização do sistema, o que virá facilitar a extração de relatórios estatísticos e, conseqüentemente, permitir a alimentação pontual dos dados.

2.3.1.1.28. Ação – 2591 - Serviço de Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários

2.3.1.1.28.1. Dados Gerais

Tabela 72 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Garantir o funcionamento do serviço de reconhecimento de direito de modo que o segurado do Regime Geral de Previdência Social possa ter acesso aos direitos previdenciários previstos em lei.
Descrição:	O serviço de Reconhecimento Inicial do Direito compreende as etapas de orientação, habilitação, análise, decisão (concessão/indeferimento), revisão, recurso e manutenção dos benefícios e certidão de tempo de contribuição devidos aos segurados do Regime Geral de Previdência Social. Atualmente os requerimentos podem ser efetuados nas Agências da Previdência Social, via Internet, via telefone ou ainda através de convênios com sindicatos e empresas. Os procedimentos decorrentes da solicitação do benefício, certidões e compensações são informatizadas, porém envolvem um conjunto de ações de responsabilidade exclusiva dos servidores, no sentido de dar suporte ao processo decisório. Dessa forma, esta ação envolve: -Deslocamento de servidores para executarem supervisão nas Agências, Gerências-Executivas e Superintendências Regionais; - reforço de equipes de trabalho em virtude de demanda acima da capacidade operacional das Agências; - realização de reuniões técnicas de supervisão, acompanhamento e orientação nas Agências;

	- realização de pesquisas externas para certificação de informações prestadas pelos segurados e empresas;
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Ana Adail Ferreira de Mesquita
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.1.1.28.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 73 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2591-0001 - Nacional - 33201 (processo concluído/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	5.662.647	9.766.104	172,47	19.903.112,	19.053.533,	95,73
ALAGOAS		138.010				
BAHIA		576.851				
CEARÁ		275.327				
MARANHÃO		294.883				
PARAÍBA		151.707				
PERNAMBUCO		308.424				
PIAUÍ		138.561				
RIO GRANDE DO NORTE		128.642				
SERGIPE		71.520				
PARANÁ		565.572				
RIO GRANDE DO SUL		773.663				
SANTA CATARINA		507.581				
DISTRITO FEDERAL		127.952				
GOIÁS		191.640				
MATO GROSSO		122.203				
MATO GROSSO DO SUL		114.772				
ESPIRITO SANTO		177.099				
MINAS GERAIS		1.132.900				
RIO DE JANEIRO		906.936				
SÃO PAULO		2.613.973				
ACRE		29.064				
AMAPÁ		12.257				
AMAZONAS		78.681				
PARÁ		202.035				
RONDÔNIA		69.196				
RORAIMA		11.950				
TOCANTINS		44.705				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		0				
RAP 2008	-	-	-	284.763,	100.412,	35,26
TOTAL DA AÇÃO	5.662.647	9.766.104	172,47	20.187.875,	19.153.945,	94,88

2591-0001 - Nacional - 33201 (processo concluído/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A meta física estimada era de 5.662.647 processos, no entanto alcançamos 9.766.104 processos decididos, que representa 172,47%. Tal resultado foi alcançado com o esforço das APSs em decidir o maior número de processos, a implantação das decisões em 30 minutos, a publicação do Decreto nº 6.722/08, que determinou a utilização de todo o período constante do CNIS, o que ajudou nas decisões dos processos, além de contarmos com a facilidade do segurado em agendar seu benefício, garantido o pagamento na data do agendamento. O não detalhamento do orçamento, por UF, deve-se ao fato de que essa exigência só foi determinada em 04/01/10, pela SPI/MPOG, conforme mensagem publicada no SIGPLAN. Objetivando o atingimento da meta estabelecida, várias ações foram deflagradas, dentre elas, a formação de grupo de trabalho nos finais de semana para análise dos processos de requerimentos iniciais, revisão e implantação de recurso, bem como o deslocamento de servidores para as unidades onde a lotação permanente não atende a demanda.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.2. Programa 085 – Qualidade dos Serviços Previdenciários

Tabela 74 - Dados gerais do Programa.

Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo Geral:	Promover o acesso com qualidade à Seguridade Social, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se o seu caráter democrático e a descentralização.
Objetivos Específicos:	Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Previdência Social, atendendo às necessidades dos cidadãos-usuários conforme as expectativas individuais e coletivas da sociedade.
Gerente do Programa:	Valdir Moysés Simão
Gerente Executivo:	Luis Henrique Fanan
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Valdir Moysés Simão
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa:	• Pesquisa de Satisfação do Usuário • Tempo Médio de Concessão; • Tempo Médio de Espera.
Público-alvo (beneficiários):	Cidadãos-usuários do Regime Geral de Previdência Social

2.3.2.1. Principais Ações do Programa

O Programa é composto pelas seguintes ações:

2562 - Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos

2563 - Gerenciamento da Qualidade dos Serviços Previdenciários

2D15 – Gestão da Melhoria Contínua Organizacional – PGA

10FH – Gestão de Documentos Arquivísticos em Meio Analógico e Digital

2272 - Gestão e Administração do Programa

11U5 – Instalação de Agência da Previdência Social

116V – Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS

33201/INSS) 3896 - Modernização Tecnológica para a Qualidade do Atendimento (execução na OU

4405 - Previdência Eletrônica

114M – Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício-Sede do INSS

8869 – Reformas e Adaptações das Unidades do INSS

5509 - Reformulação das Agências de Atendimento da Previdência Social

2.3.2.1.1. Ação 2562 – Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos

2.3.2.1.1.1. Dados Gerais

Tabela 75 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Examinar e avaliar a regularidade e eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados; apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades da administração e entidades supervisionadas; identificar as possibilidades e apontamento de alternativas de melhoria em procedimentos, atos normativos e estruturais; analisar, tabular e encaminhar recomendações, denúncias e propostas de adequação/melhoria e manter acervo histórico dos fatos e atos de auditoria, para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
Descrição:	Consiste na realização de auditorias de gestão interna, auditoria de processos e sistemas; instauração de sindicâncias e processo administrativo disciplinar; apuração de denúncias. A auditoria interna consiste em avaliar a eficácia dos controles internos e a eficiência das áreas do INSS no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, bem como a adequada aplicação das normas e dos recursos disponíveis. Envolve o deslocamento de servidores para a realização dos procedimentos específicos; a supervisão de serviços; a instauração de comissão de inquérito/sindicância bem como a contratação de técnicos. Envolve, ainda, a definição das diretrizes e dos parâmetros da estrutura organizacional da auditoria; definição e implementação do modelo de corregedoria; desenvolvimento e implementação da metodologia de procedimentos de controles internos.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Sueli Aparecida Carvalho Romero
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Auditoria-Geral, Corregedoria-Geral e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística (TCE)
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.1.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 76 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2562-0001 - Nacional - 33201 (auditoria realizada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009) RAP 2008	1.026	1.463	142,59	8.496.022, 47.682,	8.259.693, 7.234,	97,22 15,17
TOTAL DA AÇÃO	1.026	1.463	142,59	8.543.704,	8.266.927,	96,76

2562-0001 - Nacional - 33201 (auditoria realizada/unidade) – Atividade

AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009

Apresentamos os resultados técnicos, administrativos, econômicos e financeiros, alcançados no exercício de 2009, por área de atuação, considerando que esta Ação relaciona-se às atividades desenvolvidas pela Auditoria-Geral, Corregedoria-Geral e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística/Divisão de Controle e Acompanhamento de Tomada de Contas Especial:

Em síntese, apresentam-se os resultados consolidados:

DEMONSTRATIVO I							
EXECUÇÃO DA AÇÃO 2562 POR ÁREA DE ATUAÇÃO							
ÁREA	PRODUTO (UNIDADE)	META FÍSICA			META FINANCEIRA(R\$)		
		PROGRAMADA	REALIZADA	% EXECUÇÃO	PROGRAMADA	REALIZADA	% EXECUÇÃO
AUDITORIA	AUDITORIA REALIZADA	690	696	100,87	2.311.865,	2.117.295,	91,58
CORREGED.	PROCESSO INSTAURADO PAD/SIND	650	732	112,61	5.821.910,	5.785.397,	99,38
TCE	PROCESSO INSTAURADO TCE	75	35	46,66	362.247,	357.001,	98,55
TOTAL		1.415 *	1.463		8.496.022,	8.259.693,	

* Registra-se que a meta física proposta foi de 1.415 ações, tendo sido alimentado no campo “Previsão Inicial” do SIGPlan, apenas o quantitativo de 1.026.

DEMONSTRATIVO II					
ÁREA	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2008 E EXECUTADOS EM 2009				
	INSCRITOS (R\$)	CANCELADOS (R\$)	PAGOS (R\$)	SALDO PARA 2010	
				PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
AUDITORIA	42.534,	4.666,	4.813,	102,	32.953,
CORREGEDORIA	13.256,	3.981,	2.421,	-	6.854,
TCE	7.351,	6.812,	0,	-	539,
TOTAL	63.141,	15.459,	7.234,	102,	40.346,

DEMONSTRATIVO III					
ÁREA	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2007 E EXECUTADOS EM 2009				
	REINSCRITOS EM 2008 (R\$)	CANCELADOS (R\$)	PAGOS (R\$)	SALDO PARA 2010	
				PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
AUDITORIA	5.096,	5.096,	0,	0,	0,
CORREGEDORIA	375,	0,	0,	27,	348,
TCE	0,	0,	0,	0,	0,
TOTAL	5.471,	5.096,	0,	27,	348,

Da análise dos dados físicos realizados em relação ao inicialmente previsto, observa-se o alcance da meta. A Execução Financeira demonstra que o valor planejado foi de acordo com a necessidade para realização das atividades propostas pelas áreas de atuação.

2562-0001 - Nacional - 33201 (auditoria realizada/unidade) – Atividade	
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.2.1.2. Ação 2563 – Gerenciamento da Qualidade dos Serviços Previdenciários

2.3.2.1.2.1. Dados Gerais

Tabela 77 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos clientes/usuários, por meio de atendimento programado, seletivo e resolutivo.
Descrição:	Estabelecimento e desenvolvimento de padrões de qualidade, implementação e aperfeiçoamento de técnicas e modelos que visem à aferição de resultados, objetivando prestar serviços de qualidade ao cliente - interno e externo, de forma a padronizar os procedimentos e evitar ações isoladas e medidas paliativas na rotina de trabalho, mantendo base de dados sobre o desempenho institucional e facilitando a disseminação das melhores práticas.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Mário Galvão de Souza Sória
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Atendimento
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.2.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 78 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2563-0001 - Nacional - 33201 (unidade avaliada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	895	1.120	125,14	3.041.121,	2.517.010,	82,77
RAP 2008	-	-	-	26.141,	4.863,	18,60
TOTAL DA AÇÃO	895	1.120	125,14	3.067.262,	2.521.873,	82,22
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Em 2009, a execução da meta física da ação Gerenciamento da Qualidade dos Serviços Previdenciários foi de 125,14% e a execução financeira foi de 82,22%. Principais ações e atividades realizadas na Ação Gerenciamento da Qualidade dos Serviços Previdenciários no ano de 2009: Reuniões de serviço:					

2563-0001 - Nacional - 33201 (unidade avaliada/unidade) – Atividade	
	Os recursos desta Ação são destinados a diárias e passagens aéreas e terrestres. Foram utilizados para realização de reuniões de serviço com as Superintendências Regionais, Gerências-Executivas e Agências da Previdência Social, a fim de elaborar o planejamento e alinhar procedimentos, no decorrer do exercício de 2009. Foram realizadas, ainda, reuniões para tratar da definição de sistemas em desenvolvimento, elaboração de manuais e outros. Foram realizadas, também, supervisões em Unidades de Atendimento PREVCidade. Destacam-se as Supervisões nas unidades de atendimento realizadas nas 1.120 unidades, nas quais foram realizadas ações visando à manutenção da qualidade dos serviços, e verificados os procedimentos e fluxos de atendimento, com a disseminação das melhores práticas no âmbito da Gerência-Executiva, Superintendência e das demais unidades pelo país. Esta ação custeou as atividades das Ações do Plano de Ação INSS 2009, “Agilizar a análise de requerimentos iniciais de benefícios em estoque” e “Reduzir o Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado”, promovendo a redução de 73% no número de processos de benefícios em análise há mais de 90 dias. <u>Agendamento Eletrônico:</u> Foram introduzidos novos serviços no Sistema de Agendamento Eletrônico: • Acerto de atividade e/ou acerto de inscrição (Contribuinte Individual); • Acerto de recolhimento (Contribuinte Individual); • Acerto de vínculos e remunerações; • Acerto de dados cadastrais; • Avaliação Social para Benefício Assistencial aos Portadores de Deficiência; • Habilitação automática, com a segregação da Aposentadoria por Idade Urbana e Rural; • Implementação do CADSENHA. O Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado – TMEA, em nível nacional, passou de 60 dias em dezembro/2006, para 56 dias em dezembro/2007, para 26 dias em dezembro/2008 e baixou para 16 dias em dezembro de 2009.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.2.1.3. Ação 2D15 – Gestão da Melhoria Contínua Organizacional - PGA

2.3.2.1.3.1. Dados Gerais

Tabela 79 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Dotar e manter a organização com capacidade de promover a Melhoria Contínua Organizacional, com a implementação de novo modelo de gestão, com foco em processos e resultados, realizado por meio da integração ativa dos profissionais envolvidos com a

Descrição:	necessidade de racionalização das rotinas e fluxos de trabalho Esta ação visa à implementação progressiva e sustentável, em toda a organização, de novo modelo gerencial necessário à Melhoria Contínua Organizacional baseado em processos com a utilização de equipes autogeridas. Essas são compostas por profissionais do corpo funcional / gerencial das unidades administrativas do INSS, integrados em trabalhos que tenham como escopo um processo ou grupo de processos que ocorrem no âmbito de cada unidade. A necessidade de Melhoria Contínua responde ao processo permanente e, cada vez mais, acelerado dos fluxos de mudanças que caracterizam a gestão de qualquer negócio neste início de século. Para tanto, busca-se a formação e consolidação de Escritórios de Projetos, Central e Regionais, bem como a implementação e sustentabilidade de uma cultura de gestão por resultados, com foco na integração participativa dos profissionais em cada processo de mudança. O novo modelo gerencial promove a superação de atuais disfunções, tais como, dificuldades na tomada de decisões e no atendimento aos usuários, bem como, a melhoria nos níveis de organização, controle e capacitação do corpo funcional e gerencial das unidades viabilizando-as operacionalmente (equilibrando a relação entre a demanda e a capacidade produtiva da unidade) no prazo de nove meses contados a partir da data de início de implementação.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Mário Galvão de Souza Sória
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Atendimento
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.3.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 80 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2D15-0001 - Nacional - 33201 (unidade de atendimento implantada /unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	106	1.191	1.123,58	2.200.000,	1.246.780,	56,67
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Esta Ação introduziu mudanças em relação ao modelo de “gerenciamento de melhorias” anteriormente adotado, decidindo-se pela implantação de nova metodologia de gestão em 1.191 Agências da Previdência Social. Esta alteração de metodologia foi necessária em razão da construção do Mapa Estratégico do INSS, no final do ano de 2008, com a definição dos direcionadores e objetivos estratégicos para o período de 2009 a 2015. Esta nova metodologia de gestão construída abrange várias ações sequenciais visando dar transparência e solidez à gestão do Instituto. Foram implantadas Salas de Monitoramento no Gabinete do Ministro da Previdência Social, na Presidência do INSS, Diretorias do Instituto e nas Superintendências Regionais, nas quais consta um rol das principais informações sobre a operação das unidades de atendimento. As Salas permitirão o monitoramento dos indicadores de gestão e dos processos de atendimento, em períodos pré-definidos junto a seus responsáveis, promovendo a gestão pró-ativa do atendimento, de modo a não permitir a quebra de continuidade na operacionalização das unidades					

2D15-0001 - Nacional - 33201 (unidade de atendimento implantada /unidade) – Atividade	
	descentralizadas. Elaborado o Manual de Padronização das Unidades de Atendimento. A meta física teve sua previsão inicial corrigida de 106 para 300 unidades certificadas, e no decorrer do exercício, foi alterada para 1.191 devido à decisão de implantar nova metodologia de gestão em todas as unidades.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.2.1.4. Ação 10FH – Gestão de Documentos Arquivísticos em Meio Analógico e Digital

2.3.2.1.4.1. Dados Gerais

Tabela 81 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Preservar o acesso das informações indispensáveis ao cumprimento dos objetivos corporativos, buscando a racionalização e a eficiência na criação, tramitação, classificação e avaliação de todos os documentos da Instituição.
Descrição:	Otimização do uso mediante elaboração e disseminação de instrumento de pesquisa para atender a demanda solicitada pelas áreas de negócio.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Marcelo Soares Alves
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.4.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 82 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

10FH-0001 - Nacional - 33201 (Centro de documentação implantado/unidade) – Projeto						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	153	24	15,69	873.305,	604.315,	69,20
RAP 2008	-	-	-	123.912,	111.753,	90,19
TOTAL BRASIL	153	24	15,69	997.217	716.068,	71,81
AValiação do resultado da ação em 2009	Primeiramente registra-se que desde 2008 a meta física aprovada para esta Ação vem com distorções, pois, segundo o projeto, 101 (cento e um) Centros de Documentação Previdenciária – CEDOCPREV serão implantados entre os exercícios 2008/2011, sendo um para cada Gerência-Executiva e mais um para a Administração Central. A meta física de implantar 153 CEDOCPREV está distorcida e não					

10FH-0001 - Nacional - 33201 (Centro de documentação implantado/unidade) – Projeto	
	corresponde à realidade, pois significaria dizer que teríamos um custo médio para implantar cada CEDOCPREV da ordem de R\$ 6,5 mil, valor esse completamente fora da realidade. Tal distorção foi identificada desde a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA/2009 e devidamente registrada no SIGPLAN. Já foram implantados 33 (trinta e três) CEDOCPREV em todo o Brasil. Em 2009 o quantitativo foi de 24 (vinte e quatro), número esse bem superior aos 09 (nove) implantados em 2008. Além da implantação prática dos CEDOCPREV a equipe de gestão documental vem realizando outros trabalhos voltados para a ampliação do conhecimento e da importância do cuidado e preservação do acervo documental do INSS. Por se tratar de uma ação nova, não só dentro do INSS, mas também em toda a Administração Pública, faz-se necessário todo um trabalho de orientação, organização e sistematização da relação dos servidores com os documentos produzidos no INSS. Em 2009 as atividades relacionadas a esta ação foram as seguintes: • Implantação de Centros de Documentação Previdenciária – CEDOCPREV em 24 (vinte e quatro) Gerências-Executivas, bem como implantação dos procedimentos da Central de Atendimento a Pesquisas Processuais – CAPTURE que possibilitam a disponibilização do documento de forma física ou digital; • Realização de visitas técnicas com elaboração de diagnóstico do acervo em 7 (sete) Gerências-Executivas; • Orientação aos Grupos de Trabalho na organização de acervo em 10 (dez) Gerências-Executivas; • Acompanhamento e orientação na construção e reforma de Centros de Documentação Previdência – CEDOCPREV; • Desenvolvimento em conjunto ao Conselho Nacional de Arquivos - Conarq do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da atividade-fim; • Elaboração de Cartilha e Manual sobre “Noções de Organização de Arquivo”; • Sugestões referentes à gestão de documentos para a elaboração do Regimento Interno do INSS; • Reformulação da segurança e utilização do Sistema Informatizado de Protocolo da Previdência Social – SIPPS, promovendo uma nova dinâmica que permite uma melhor visualização na tramitação dos documentos. Deste modo, as ações em andamento no Instituto fazem com que se crie uma política arquivística para um controle mais efetivo e a preservação do patrimônio documental do INSS.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial (X) Outros Comentário: Muitos arquivos encontravam-se em péssimas condições, obrigando assim a desprender um tempo considerável na organização, atrasando o processo de implantação.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Foram constituídos Grupos de Trabalho para atuar em duas fases, uma voltada para a organização do acervo, que se encontrava em péssimas condições e outra voltada exclusivamente para a implantação do CEDOCPREV. Esta forma planejada de execução facilitou muito o trabalho, o que pode ser notado no crescimento substancial na realização física desta Ação, se comparada a execução entre 2008 e 2009.

2.3.2.1.5. Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa (085)

2.3.2.1.5.1. Dados Gerais

Tabela 83 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.
Descrição:	Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Luis Henrique Fanan
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Atendimento
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.5.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 84 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2272-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	1.234.800,	734.433,	59,48
RAP 2008				351.400,	0	0
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	1.586.200,	734.433,	46,30
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Em 2009 foram efetuados constantes investimentos nos processos institucionais de gestão do atendimento, os quais premiaram a busca pela excelência na interação Sociedade / Instituto, norteados-se, principalmente, pela desburocratização e a agilização do processo de reconhecimento de direitos ao recebimento de benefícios pagos pela Previdência Social e Assistência Social. Realizadas reuniões técnicas visando aperfeiçoamento do Sistema de Agendamento Eletrônico – SAE, no sentido de coibir intermediários e evitar agendamentos desnecessários ou fraudulentos, aumentando o número de vagas nas					

2272-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade	
	unidades do INSS. Realizadas reuniões com técnicos da Dataprev para tratativas referentes a desenvolvimento, integração e aperfeiçoamento de sistemas utilizados para a gestão das unidades de atendimento e para a tomada de decisões. Esta Ação custeou, ainda, as visitas de supervisão às Centrais 135, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Custeou viagens de membros do Comitê Gestor Central do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS para avaliação e alinhamento de procedimentos. Muito embora o ano de 2009 tenha sido de intensa atividade no que se refere à gestão e administração do Programa, a execução financeira foi da ordem de 60% da dotação final, considerando-se o cancelamento de R\$ 500.000,00 da dotação inicial. O cancelamento foi solicitado após análise da execução financeira, que estava abaixo da prevista inicialmente.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.2.1.6. Ação 11U5 – Instalação de Agência da Previdência Social

2.3.2.1.6.1. Dados Gerais

Tabela 85 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Adquirir terreno (lote contínuo) na cidade de Betim/MG e construir Agência da Previdência Social - APS.
Descrição:	Construção de Agência da Previdência Social - APS com aquisição de terreno livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Lenilson Queiroz de Araújo
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.6.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 86 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

11U5-0001 - Nacional - 33201 (unidade instalada/unidade) – Projeto						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	1.449.649,	0	0

AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Trata-se de ação cuja finalidade é a instalação de Agência da Previdência Social - APS, no Município de Betim – Gerência-Executiva em Contagem. A obra foi licitada em 2009 e o prazo para sua conclusão é julho de 2010. O valor contratado foi de R\$ 1.905.192,62. Por insuficiência de créditos orçamentários nesta ação e considerando a finalidade precípua da ação (instalação de novas unidades), foram aportados recursos da ação 116V-Nacional, no importe de R\$ 455.543,62 de forma a cobrir as despesas com a citada contratação.
FATORES RESTRITIVOS	(X) Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário: A restrição orçamentária deu-se visto que o valor contratado para a obra de construção da APS foi superior ao valor disponível nesta ação, ou seja, o valor total da obra foi de R\$ 1.905.191,62, contudo só havia a disponibilidade orçamentária na ação 11U5 de R\$ 1.449.649,00.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Visando o atingimento do objetivo da ação, que é a entrega da obra da APS - Betim, utilizou-se, para complementação do valor contratado, recursos da Ação 116V, no valor de R\$ 455.543,62, considerando que a finalidade das ações orçamentárias 116V e 11U5 são similares.

2.3.2.1.7. Ação 116V – Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS

2.3.2.1.7.1. Dados Gerais

Tabela 87 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Promover autonomia da infra-estrutura do INSS onde o mesmo não dispõe de imóvel próprio ou adequado ao desenvolvimento das atividades de suas unidades de atendimento e/ou administrativas, para:a) reduzir a dependência do INSS em locação ou cessão de imóveis de terceiros, em face desta constituir-se na maioria das vezes fator limitante da uniformização da melhoria do atendimento e ineficiência logística;b) elevar a garantia de continuidade dos serviços públicos previdenciários;c) promover a modernização do ambiente de trabalho em acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo: acessibilidade, padronização da instalação física e do mobiliário, segurança e conforto.
Descrição:	Construção com ou sem aquisição de terrenos, ou aquisição de imóvel edificado para abrigar unidades de funcionamento do INSS, tanto voltadas ao atendimento quanto para aquelas utilizadas pela área administrativa.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Lenilson Queiroz de Araújo
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.7.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 88 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

116V - 33201 (unidade instalada) – Projeto						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
116V-0001	110	0	0	561.396.170,	12.849.741,	2,29
116V-0021	20	0	0	10.000.000,	0	0
116V-0025	20	0	0	10.000.000,	0	0
116V-0026	4	0	0	1.960.000,	91.382,	4,66
116V-0056	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0058	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0060	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0062	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0064	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0066	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0068	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0070	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0072	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0074	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0076	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0078	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0080	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0082	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0084	1	0	0	20.538.000,	127.017,	0,62
116V-0086	1	0	0	540.000,	0	0
116V-0090	1	1	100	550.000,	550.000,	100
116V-0092	1	0	0	250.000,	0	0
116V-0094	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0096	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0098	1	0	0	300.000,	0	0
116V-0100	4	0	0	2.150.400,	0	0
116V-0102	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0104	4	0	0	2.140.000,	0	0
116V-0106	1	0	0	550.000,	167.795,	30,51
116V-0108	1	0	0	500.000,	32.130,	6,43
116V-0110	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0112	1	0	0	250.000,	0	0
116V-0114	1	0	0	250.000,	0	0
116V-0116	1	0	0	250.000,	0	0
116V-0118	1	0	0	540.000,	0	0
116V-0120	1	0	0	400.000,	0	0
116V-0122	1	0	0	300.000,	0	0
116V-0124	1	0	0	500.000,	0	0

116V - 33201 (unidade instalada) – Projeto						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
116V-0126	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0128	1	0	0	0,	0	0
116V-0130	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0132	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0134	1	0	0	540.000,	0	0
116V-0136	1	0	0	250.000,	0	0
116V-0138	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0140	1	0	0	570.000,	0	0
116V-0142	1	0	0	100.000,	0	0
116V-0144	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0146	1	0	0	500.000,	205.386,	41,08
116V-0148	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0150	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0152	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0154	1	0	0	225.000,	0	0
116V-0156	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0158	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0160	1	0	0	500.000,	0	0
116V-0162	4	0	0	2.000.000,	0	0
116V-0164	1	0	0	550.000,	0	0
116V-0166	1	0	0	570.000,	0	0
116V-0168	40	0	0	0,	0	0
116V-0170	0	0	0	0,	0	0
116V-0172	64	0	0	31.872.320,	237.089,	0,74
116V-0174	0	0	0	0,	0	0
TOTAL DA AÇÃO	322	1	0,29	665.491.890,	14.260.540,	2,14

116V - 33201 (unidade instalada) – Projeto	
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	116V-001 – Nacional: foram licitadas um total de 110 obras no exercício de 2009, com previsão para concluir no decorrer do exercício de 2010. Informamos que foi aprovado em novembro de 2010 um crédito suplementar para esta ação no valor total de R\$ 561.396.170,00, sendo empenhado R\$ 290.944.052,39, sendo pago no exercício de 2009: R\$ 12.849.741,00 e registrado em Restos a Pagar o valor de R\$ 278.094.311,45. Esclarecemos também que, devido a restrições orçamentárias da ação 11U5 (instalação de Agência da Previdência Social em Betim), foi utilizado o valor de R\$ 455.543,62 da ação 116V-001, de forma a complementar o valor necessário para contratação da referida obra. 116V-0021 – No Estado do Maranhão: esta Ação foi criada em substituição a 116V-0174 - Região Metropolitana de São Luis, de forma a abranger maior quantidade de municípios do referido Estado. Trata-se de crédito especial não utilizado no exercício de 2009, que será solicitado no exercício seguinte (2010) a reabertura do referido crédito, tendo em vista que o mesmo foi concedido no terceiro quadrimestre do exercício.

116V - 33201 (unidade instalada) – Projeto

116V-0025 – No Estado da Paraíba: esta Ação foi criada em substituição a 116V-0170 - Região Metropolitana no Estado da Paraíba, de forma a abranger maior quantidade de municípios do referido Estado. Trata-se de crédito especial não utilizado no presente exercício. No entanto, será solicitado em 2010 a reabertura do referido crédito, tendo em vista que o mesmo foi concedido no terceiro quadrimestre do exercício.

116V-0026 – No Estado de Pernambuco: foram licitadas as obras das APS Ipubi, Trindade e Águas Belas, utilizando 100% do orçamento disponível na referida Ação, sendo executado o percentual de 4,66%, visto que 95,34% dos serviços contratados estarão sendo executados em 2010 com o RAP de 2009. Previsão para conclusão da obras: Ipubi e Trindade – julho/2010 e Águas Belas – maio/2010.

116V-0056 – Morrinhos/CE: obra licitada no valor total de R\$ 807.150,15, tendo onerado em parte a ação 116V-Nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0058 – Uruará/PA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no Sistema de Acompanhamento da Expansão da Rede de Atendimento - SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno encontra-se com escritura lavrada.

116V-0060 – Xinguará/PA: obra licitada no valor total de R\$ 984.245,50, tendo onerado em parte a ação 116V-Nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0062 – Almeirim/PA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, a obra está em fase de licitação.

116V-0064 – Eldorado dos Carajás/PA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno encontra-se na fase de lei de doação junto ao Município.

116V-0066 - Gurupá/PA: Recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, a obra encontra-se em licitação.

116V-0068 – Itupiranga/PA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno está com a escritura lavrada.

116V-0070 – Jacareacanga/PA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno encontra-se na fase de lei de doação junto ao Município.

116V-0072 – Monte Alegre/PA: obra licitada no valor total de R\$ 991.026,39, tendo onerado em parte a ação 116V-0084. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0074 – Novo Progresso/PA: obra licitada no valor total de R\$ 966.829,62, tendo onerado em parte a ação 116V-0084. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0076 – Novo Repartimento/PA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, a obra encontra-se em licitação.

116V-0078 – Óbidos/PA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, a obra encontra-se em licitação.

116V-0080 – Pacajá/PA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno

116V - 33201 (unidade instalada) – Projeto

encontra-se na fase de lei de doação junto ao Município.

116V-0082 – Rurópolis/PA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno está com a escritura lavrada.

116V-0084 – No Estado do Pará: esta Ação foi criada em substituição a 116V-0168 - Região Metropolitana de Belém no Estado do Pará, de forma a abranger maior quantidade de municípios do referido Estado. Foram licitadas as obras das APSs Conceição do Araguaia, Viseu (complemento do localizador 0124), Monte Alegre (complemento do localizador 0072), Jacundá, São Geraldo do Araguaia, Vigia, Garrafão do Norte, São Sebastião da Boa Vista, Goianésia, Salinópolis, Porto Moz, Acará, Barcarena, Baião, Novo Progresso (complemento do localizador 0074) e Ourilândia.

116V-0086 – Pedro II/PI: obra licitada no valor total de R\$ 775.222,82, tendo onerado em parte a ação 116V-Nacional. Previsão de conclusão: outubro 2010.

116V- 0090 – Tauá/CE: obra concluída em novembro de 2009, valor total da obra, incluindo Termo Aditivo e mobiliário: R\$ 935.903,50.

116V-0092 – No Estado do Rio Grande do Norte: obra licitada para construção da APS no Município de Touros, no valor total de R\$ 448.181,52, tendo onerado em parte a ação 116V-0084. Previsão de conclusão: agosto/2010.

116V-0094 – Santa Cruz do Capibaribe/PE: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno está com a escritura lavrada.

116V-0096 – Sobradinho/BA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, a obra está em licitação.

116V-0098 – Santa Maria da Vitória/BA: recursos não utilizados, a referida obra, incluindo o mobiliário, foi contratada no valor total de R\$ 945.941,98 utilizando recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: agosto/2010.

116V-0100 – No Estado da Bahia: recursos não utilizados, esclarecemos que as obras contratadas no Estado da Bahia que não foram empenhadas em ação específica oneraram a ação 116V - Nacional.

116V-0102 – Irará/BA: recursos não utilizados, a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 621.644,25 utilizando recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: agosto/2010.

116V-0104 – No Estado do Mato Grosso: foram contratadas com os recursos desta Ação as obras das APS Mutum (R\$ 962.157,19), Barra do Bugres (R\$ 845.500,00) e Campo Novo do Parecis (R\$ 957.192,70), todas com previsão de conclusão para junho/2010.

116V-0106 – Caarapó/MS: a referida obra foi contratada em julho/2009 no valor total de R\$ 802.760,43 utilizando parte dos recursos da ação 116V nacional. Concluída em janeiro/2010.

116V-0108 – Itabaianinha/SE: a referida obra foi contratada em setembro/2009 no valor total de R\$ 696.925,75 utilizando parte dos recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: abril/2010.

116V-0110 – Coronel Vivida/PR: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, a obra está em licitação.

116V- 0112 – Colniza/MT: A referida obra foi contratada no valor total de R\$

116V - 33201 (unidade instalada) – Projeto

1.081.799,68 utilizando parte dos recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0114 – Guarantã do Norte/MT: A referida obra foi contratada no valor total de R\$ 998.228,20 utilizando parte recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0116 – Peixoto de Azevedo/MT: a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 988.770,30 utilizando recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0118 – União/PI: a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 654.062,88 utilizando parte dos recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: outubro/2010.

116V-0120 – Porto Grande/AP: a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 898.257,08 utilizando parte dos recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0122 – Pedras de Fogo/PB: recursos não utilizados, a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 820.620,07 utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: agosto/2010.

116V-0124 – Viseu/PA: a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 1.004.726,07 utilizando parte dos recursos da ação 116V-0084. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0126 - Santana do Acaraú/CE: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, a obra está em licitação.

116V-0128 – Taboão – Guarulhos/SP: crédito cancelado – realizada aquisição de imóvel com recursos de inversão financeira.

116V-0130 – Autazes/AM: recursos não utilizados, a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 990.542,15 utilizando parte dos recursos da ação 116V-Nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0132 – Iranduba/AM: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, a obra está em licitação.

116V-0134 – Feijó/AC: a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 884.553,86, utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0136 – Marco/CE: A referida obra foi contratada no valor total de R\$ 742.217,43 utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: Junho/2010.

116V-0138 – Morada Nova/CE: A referida obra foi contratada no valor total de R\$ 1.046.486,56 utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: novembro/2010.

116V-0140 – Nossa Senhora das Dores/SE: a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 658.987,83 utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: agosto/2010.

116V-0142 – Luís Eduardo Magalhães/BA: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno está com escritura lavrada.

116V-0144 – Rio das Ostras/RJ: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010,

116V - 33201 (unidade instalada) – Projeto

o terreno está em fase de lei de doação.

116V-0146 – No Estado de São Paulo: contratação da APS Tanabi no valor total de R\$ 722.333,55 utilizando em parte os recursos da Ação 116V-Nacional. Previsão de Conclusão: fevereiro/2010.

116V-0148 – Caieiras/SP: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, a obra está em fase de licitação.

116V-0150 – Lapa: a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 1.095.017,11 utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0152 – Barreirinhas/MA: a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 764.075,59 utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: abril/2010.

116V-0154 – Santa Rita de Cássia/BA: recursos não utilizados, a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 703.178,66 utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: agosto/2010.

116V-0156 – Oliveira dos Brejinhos/BA: recursos não utilizados, a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 730.888,52 utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: agosto/2010.

116V-0158 – Agrestina/PE: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno está com escritura lavrada.

116V-0160 – Pannels/PE: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno está em fase de lei de doação.

116V-0162 – Caruaru/PE: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno está com vistoria favorável.

116V-0164 – Ilha de Itamaracá/PE: recursos não utilizados em 2009, visto que a obra não foi licitada. Segundo informações obtidas no SIEX, em fevereiro de 2010, o terreno está em fase de lei de doação.

116V-0166 – Silva Jardim/RJ: a referida obra foi contratada no valor total de R\$ 891.614,89 utilizando os recursos da ação 116V nacional. Previsão de conclusão: junho/2010.

116V-0168 – Região Metropolitana de Belém – No Estado do Pará: crédito cancelado, visto que a Ação foi substituída pela 116V-0084.

116V-0170 – Região Metropolitana – No Estado da Paraíba: crédito cancelado, visto que a Ação foi substituída pela 116V-0025.

116V-0172 – Região Metropolitana – No Estado de São Paulo: crédito cancelado, visto que a Ação foi substituída pela 116V-0146.

Foram empenhados em maio de 2009 os recursos orçamentários para a licitação da obra de construção da APS Taboão da Serra/SP no valor de R\$ 1.199.920,00 com previsão de conclusão para março/2010.

Foram empenhados em outubro de 2009 os recursos orçamentários para a licitação da obra de construção da APS Arthur Nogueira/SP no valor de R\$ 897.893,00, com previsão de conclusão para junho/2010.

Foram empenhados os recursos orçamentários para a licitação da obra de

116V - 33201 (unidade instalada) – Projeto	
	construção da APS Água Rasa da GEX São Paulo Leste no valor de R\$ 1.189.508,16 e material permanente para a APS no valor de R\$ 123.193,55, em dezembro de 2009, com previsão para conclusão em novembro/2010. Foi Empenhado o valor de R\$ 269.839,85 para aquisição de mobiliário para a APS Penha da GEX São Paulo Leste e o valor de R\$ 2.960.000,00 para aquisição do imóvel para alocar a APS Penha - GEX São Paulo Leste. Foi empenhado o valor de R\$ 759.432,52 para construção da APS Nova Odessa, da GEX Campinas e para aquisição de imobiliário no valor de R\$ 57.902,05 para atender a referida APS, com previsão de conclusão da obra para junho/2010. Assim, as obras em execução cujos serviços serão executados em 2010, utilizarão recursos do RAP de 2009. 116V-0174 – Região Metropolitana de São Luís/MA: Crédito cancelado, visto que a Ação foi substituída pela 116V-0021.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.2.1.8. Ação 3896 – Modernização Tecnológica para a Qualidade do Atendimento

2.3.2.1.8.1. 2.3.2.1.18.1. Dados Gerais

Tabela 89 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Reestruturar o ambiente tecnológico da Previdência Social com ganhos significativos de qualidade e produtividade, visando torná-lo apto para atender as crescentes demandas inerentes aos serviços da Previdência Social.
Descrição:	Concepção, gerenciamento do desenvolvimento de novas soluções de tecnologia e informação (TI), visando à adequação funcional dos sistemas informatizados, a segurança da informação, a aquisição de produtos de softwares no mercado e o desenvolvimento de novos sistemas de informação. Conservação dos softwares e bases de dados de operação, adequando-os às novas arquiteturas tecnológicas da Previdência Social. Implementação de metodologias de desenvolvimento de sistemas orientadas para a qualidade e apoiadas por ferramentas de automação e produtividade. Especificação de novas arquiteturas tecnológicas e aquisição de equipamentos necessários.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Alan do Nascimento Santos
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.8.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 90 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

3896-0001 - Nacional - 33201 (ambiente tecnológico modernizado/%) – Projeto						
ÁREA DE A.TUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	7	52	742,86	56.853.918,	7.160.406,	12,59
RAP 2008	-	-	-	33.203.693,	32.715.470,	98,53
TOTAL DA AÇÃO	7	52	742,86	90.057.611,	39.875.876,	44,28
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A meta física programada na LOA 2009 foi de 7% e o índice alcançado foi de 52%, em ambiente tecnológico modernizado. O fator relevante para o desempenho ter sido tão superior às expectativas foi em função dos investimentos no Programa de Expansão da Rede de Atendimento (PEX). Os equipamentos foram empenhados mas não foram entregues ainda em razão do cronograma de inauguração das unidades do PEX. O crédito adicional concedido foi de fundamental importância para a viabilização deste resultado, mas como foi liberado somente no final de dezembro ele foi empenhado mas será executado em RAP no exercício de 2010. O RAP de 2008, se deve ao fato de que em dezembro de 2008 foi liberado crédito adicional que foi executado somente em 2009. A meta em percentual de modernização tecnológica é difícil de se acompanhar, visto que essa modernização está baseada na temporariedade de compras de equipamentos que não foram feitas de forma quantitativa linear e deve-se considerar também os acréscimos efetuados pela expansão da capacidade de atendimento do INSS. Por esses motivos estamos estudando junto a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica - CGPGE e a Coordenação-Geral de Suporte à Rede – CGSURE, uma melhor forma de acompanhamento desta ação.					
FATORES RESTRITIVOS	(X) Orçamentário (X) Financeiro () Gerencial () Outros Comentário: No dia 30 de dezembro foi liberado o limite orçamentário para o empenho dos contratos de aquisições de equipamentos. Em função do prazo exíguo, duas contratações foram inviabilizadas: a aquisição de “racks”, em função de restrições cadastrais da empresa, e a aquisição de rede sem fio que seria realizada pela Superintendência Regional Norte/Centro Oeste, em função de dificuldades relativas ao prazo para operacionalização da contratação.					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	No caso dos “racks”, como se trata de um registro de preços, assim que o recurso orçamentário de 2010 for liberado e estando a empresa sem restrição cadastral, a mesma poderá ser contratada. A questão da rede sem fio será reanalisada e feita nova licitação com orçamento de 2010.					

2.3.2.1.9. Ação 4405 – Previdência Eletrônica

2.3.2.1.9.1. Dados Gerais

Tabela 91 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Disponibilizar ao usuário a prestação de serviços da Previdência Social por meio eletrônico.
Descrição:	Prestação de informações e serviços previdenciários por meios eletrônicos, realizados pela Internet (www.Previdencia.gov.br) e pela Central de teleatendimento (135), buscando oferecer agilidade e comodidade aos

	cidadãos usuários e reduzir as filas nas agências de atendimento do INSS.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Roberto Fabiano Cunha da Silva
Unidades Executoras:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Atendimento
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.9.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 92 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

4405-0001 - Nacional - 33201 (serviço previdenciário eletrônico provido/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	81.410.736	126.153.890	154,96	92.371.790,	74.524.402,	80,68
RAP 2008	-	-	-	3.532.455,	3.532.371,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	81.410.736	126.153.890	154,96	95.904.245,	78.056.873,	81,39
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Pela análise dos dados físicos da Ação, podemos verificar que a previsão inicial ficou abaixo do que efetivamente foi constatado ao final do período, o que fez com que o percentual de execução física tivesse um resultado positivo em relação a LOA/2009 (154,96%). A média mensal estimada de atendimentos para 2009 somente pelo telefone 135 seria de 5 milhões, mais 3,22 milhões de acessos à página da Previdência (8,2 milhões de atendimentos/acessos por mês). Porém, a quantidade de atendimentos vem se mostrando superior ao estimado, em razão da demanda para o 135 ter aumentado, assim como a de acessos à Página. Dos 8,220 milhões de acessos remotos mensais previstos para o ano de 2009, constatamos que a quantidade de usuários desses canais aumentou para uma média de 12 milhões por mês desde o início do ano, em virtude da melhoria na prestação dos serviços previdenciários (concessão de diversos benefícios em 30 minutos, extrato previdenciário nos terminais de auto-atendimento, envio de carta ao segurado que possui os requisitos para a Aposentadoria por Idade Urbano) e matérias favoráveis à Previdência publicadas na mídia, que refletem imediatamente na quantidade de usuários aos canais remotos (página da Previdência e Central 135). Não há como comparar os dados obtidos em 2008 com os de 2009, em razão da fórmula de cômputo dos atendimentos ter sido alterada. Em 2008, no que diz respeito a acessos a internet, contávamos a quantidade de hits (páginas e links visitados) dos usuários, enquanto que em 2009 começamos a comparar o número de visitas à Página da Previdência Social, por entender que estes dados davam uma noção melhor da quantidade de pessoas que acessaram o sítio. Entretanto, no que diz respeito ao atendimento pela Central 135, em 2009, a demanda aumentou em 11% (onze por cento) com relação ao ano de 2008 (de 58,6 milhões de atendimentos em 2008 para 65 milhões em 2009), mantendo-se o atendimento (ligações efetivamente atendidas) com o mesmo percentual de elevação. A quantidade de ligações não atendidas em 2009 diminuiu em 4% (quatro por cento), ou seja, as centrais de tele-atendimento atenderam mais e perderam-se menos ligações, o que implica em maior eficiência.					
FATORES RESTRITIVOS	(X) Orçamentário () Financeiro () Gerencial (X) Outros(Licitatório) Comentário: A limitação orçamentária para esta ação impede o aumento da capacidade de atendimento pelo canal 135. A ampliação da capacidade de atendimento é necessária para diminuir o tempo de espera para o usuário ser atendido. A ampliação das centrais de tele-					

4405-0001 - Nacional - 33201 (serviço previdenciário eletrônico provido/unidade) – Atividade	
	atendimento depende de licitação e de recursos orçamentários.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Rescisão do contrato de prestação de serviços de tele-atendimento que possui o modelo mais antigo, visando a liberação de verbas para licitar nova central ou aditar os contratos atualmente existentes, visando ampliar a capacidade de atendimento principalmente nos horários de maior demanda. Solicitação de mais recursos orçamentários para mais ampliação em 2010.

2.3.2.1.10. Ação 114M – Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício-Sede do INSS

2.3.2.1.10.1. Dados Gerais

Tabela 93 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Recuperar, reformar e modernizar (<i>retrofit</i>) as instalações físicas do edifício-sede do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Descrição:	Despesas com projetos de engenharia, recuperação, reforma e modernização (<i>retrofit</i>) do prédio, fiscalização e acompanhamento da obra.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Lenilson Queiroz de Araújo
Unidades Executoras:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.10.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 94 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

114M -0001 - Nacional - 33201 (prédio reformado)/% de execução física) – Projeto						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	6	77	1.283,33	24.500.000,	0	0
RAP 2008	-	-	-	35.000.000,	34.056.697,	97,30
TOTAL DA AÇÃO	6	77	1.283,33	59.500.000,	34.056.697,	57,24
AValiação DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Em 30/12/2009 foi assinado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de acréscimo quantitativo e qualitativo dos serviços. A conclusão da obra está prevista para abril de 2010. Os serviços executados estão sendo realizados em conformidade com o cronograma físico-financeiro. A Empresa contratada é a TERMOESTE S/A e os serviços estão sendo fiscalizados pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Obras – DIPRO, da Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário. O percentual de execução física da obra deve ser analisado levando-se em consideração o RAP de 2008, visto que o físico executado em 2009 foi realizado utilizando o referido RAP. Assim, a execução de 97,30% do RAP de 2008 significa uma execução física de aproximadamente 77% da obra que está prevista para concluir em abril de 2010.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial (X) Outros Comentário:					

114M -0001 - Nacional - 33201 (prédio reformado/% de execução física) – Projeto	
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.2.1.11. Ação 8869 – Reformas e Adaptações das Unidades do INSS

2.3.2.1.11.1. Dados Gerais

Tabela 95 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Reformar e adaptar as unidades do INSS visando garantir as condições de uniformização, segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, adequando o ambiente de trabalho de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Descrição:	Reforma, recuperação, ampliação, conserto, instalação, montagem, reparação e adaptação de unidades da Previdência social. Contratação de trabalhos técnico-profissionais de engenharia e arquitetura. Deslocamento de servidores. Contratação de pessoa jurídica (empresas especializadas) ou de pessoas físicas.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Lenilson Queiroz de Araújo
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.11.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 96 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

8869-0001 - Nacional - 33201 (unidade de atendimento reformada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	46	81	176,09	117.800.000,	5.685.164,	4,83
RAP 2008	-	-	-	23.946.929,	14.251.802,	59,51
TOTAL DA AÇÃO	46	81	176,09	141.746.929,	19.936.966,	14,07
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Foram concluídas em 2009 um total de 81 obras em todo o território nacional. Constam do Plano de Obras mais de 120 obras em execução, com previsão de conclusão durante o exercício de 2010. As obras que não foram concluídas em 2009 continuarão a sua execução em 2010, utilizando o RAP de 2009.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.2.1.12. Ação 5509 – Reformulação das Agências de Atendimento da Previdência Social

2.3.2.1.12.1. Dados Gerais

Tabela 97 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Garantir a uniformização das unidades da rede de atendimento, assegurando agilidade à prestação de serviços, comodidade aos usuários e ampliação do controle social.
Descrição:	Adaptação da rede de atendimento do INSS, adequando os serviços previdenciários ao novo modelo de atendimento, cuja tônica é a integração de serviços em local único, uso intensivo de tecnologia da informação voltada ao auto-atendimento com ênfase na informação e na orientação prévia sobre a utilização dos serviços pelo cidadão. Em tal ação deverão estar presentes conceitos de adequação do ambiente de trabalho, conforme estabelecidos em normas de medicina e acidentes de trabalho.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Lenilson Queiroz de Araújo
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.2.1.12.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 98 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

5509-0001 - Nacional - 33201 (unidade de atendimento reformulada/unidade) – Projeto						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	87	35	40,23	25.500.000,	5.246.020,	20,57
RAP 2008	-	-	-	27.348.150,	23.639.891,	86,44
RAP 2008 – CRÉD. EXTR.	-	-	-	860.213,	860.213,	100
TOTAL DA AÇÃO	87	35	40,23	53.708.363,	29.746.124,	55,38
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Foram concluídas em 2009 um total de 35 obras em todo o território nacional. Constam do Plano de Obras mais de 40 obras em execução, com previsão de conclusão durante o exercício de 2010. As obras que não foram concluídas em 2009 continuarão a sua execução em 2010 utilizando o RAP de 2009.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.3. Programa 088 – Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União

Tabela 99 - Dados gerais do Programa.

Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo Geral:	Promover o acesso com qualidade à Seguridade Social, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se o seu caráter democrático e a descentralização
Objetivos Específicos:	Reconhecer direitos e promover a inclusão no sistema
Gerente do Programa:	Valdir Moysés Simão
Gerente Executivo:	Benedito Adalberto Brunca
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Valdir Moysés Simão
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa:	Inexistem indicadores no SIGPLAN
Público-alvo (beneficiários):	Beneficiários definidos em Lei

2.3.3.1.Principais Ações do Programa

O Programa é composto pelas seguintes ações:

009K – Complementação de Aposentadorias e Pensões da RFFSA

0536 – Pagamento de Benefícios de Legislação Especial

009X (RAP 2008) – Pagamento de Pensão às Pessoas Atingidas pela Hanseníase

2582 – Serviço de Processamento de Dados de Benefícios de Legislação Especial

2.3.3.1.1. Ação 009K - Complementação de Aposentadorias e Pensões da RFFSA

2.3.3.1.1.1. Dados Gerais

Tabela 100 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar a complementação da aposentadoria paga na forma da Lei Orgânica da Previdência Social aos ferroviários admitidos na Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA aos quais se referem às Leis no 8.186/1991 e no 10.478/2002.
Descrição:	Pagamento de benefícios de legislação especial.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Maria Alves dos Santos
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.3.1.1.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 101 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

009K-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Operações Especiais																																
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO																												
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%																										
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	780.436.430,	708.180.797,	90,74																										
RAP 2008	-	-	-	15.538.761,	0	0																										
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	795.975.191,	708.180.797,	88,97																										
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	No ano de 2009 também não houve previsão de execução física para esta Ação na LOA. Não obstante, no SIGPLAN, informamos mês a mês o total de benefícios complementados. As informações encontram-se nas caixas de texto para Comentários dos Dados Físicos e Financeiros de cada mês. Para melhor elucidação, apresentamos abaixo o quadro demonstrativo com os números referidos. <table><thead><tr><th>Mês</th><th>Quant. Benefícios</th></tr></thead><tbody><tr><td>Janeiro</td><td>65.587</td></tr><tr><td>Fevereiro</td><td>62.536</td></tr><tr><td>Março</td><td>62.352</td></tr><tr><td>Abril</td><td>62.157</td></tr><tr><td>Maio</td><td>61.790</td></tr><tr><td>Junho</td><td>61.737</td></tr><tr><td>Julho</td><td>61.339</td></tr><tr><td>Agosto</td><td>66.282</td></tr><tr><td>Setembro</td><td>66.072</td></tr><tr><td>Outubro</td><td>65.878</td></tr><tr><td>Novembro</td><td>48.211</td></tr><tr><td>Dezembro</td><td>65.416</td></tr></tbody></table> Fonte: Diretoria de Benefícios Quanto ao RAP de R\$ 15.538.761, inscrito em 2008 e não pago, esclarecemos que já solicitamos a baixa do referido valor, tendo em vista a não existência de obrigação para a referida despesa.						Mês	Quant. Benefícios	Janeiro	65.587	Fevereiro	62.536	Março	62.352	Abril	62.157	Maio	61.790	Junho	61.737	Julho	61.339	Agosto	66.282	Setembro	66.072	Outubro	65.878	Novembro	48.211	Dezembro	65.416
Mês	Quant. Benefícios																															
Janeiro	65.587																															
Fevereiro	62.536																															
Março	62.352																															
Abril	62.157																															
Maio	61.790																															
Junho	61.737																															
Julho	61.339																															
Agosto	66.282																															
Setembro	66.072																															
Outubro	65.878																															
Novembro	48.211																															
Dezembro	65.416																															
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros																															
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Comentário:																															

2.3.3.1.2. Ação 0536 – Pagamento de Benefícios de Legislação Especial

2.3.3.1.2.1. Dados Gerais

Tabela 102 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar aos beneficiários de legislação especial, vítimas de danos resultantes de situações pelas quais a União se julga responsável, pensão vitalícia de caráter indenizatório.
Descrição:	Pagamento de benefícios de legislação especial.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Maria Alves dos Santos
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.3.1.2.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 103 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0536-0001 - Nacional - 33201 (pessoa beneficiada/unidade) – Operações Especiais																																																																																																	
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO																																																																																													
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%																																																																																											
TOTAL DA AÇÃO	122.124	138.319	113,26	352.909.766,	352.909.766,	100,00																																																																																											
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A previsão inicial para esta Ação teve como parâmetro a quantidade de benefícios pagos no mês de janeiro de 2009, referente à somatória dos benefícios de estatutários, anistiados, vítimas da talidomida, vítimas da hemodiálise de Caruaru, da hanseníase e dos benefícios previdenciários com complementação da ECT. Pelos números acima, verifica-se que a meta física programada foi superada atingindo 113,26%. Esse resultado é decorrente do crescimento da quantidade das pensões especiais das vítimas da talidomida e dos portadores de hanseníase, conforme demonstrado abaixo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th><th>Estatutários</th><th>Anistiados</th><th>Talidomida</th><th>Hemodiálise</th><th>Hanseníase</th><th>ECT</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Janeiro</td><td>1.519</td><td>1.291</td><td>519</td><td>62</td><td>755</td><td>6.419</td></tr> <tr><td>Fevereiro</td><td>1.507</td><td>1.289</td><td>521</td><td>61</td><td>865</td><td>6.405</td></tr> <tr><td>Março</td><td>1.502</td><td>1.282</td><td>524</td><td>61</td><td>931</td><td>6.398</td></tr> <tr><td>Abril</td><td>1.479</td><td>1.283</td><td>528</td><td>61</td><td>1.161</td><td>6.404</td></tr> <tr><td>Mai</td><td>1.463</td><td>1.280</td><td>531</td><td>61</td><td>1.417</td><td>6.388</td></tr> <tr><td>Junho</td><td>1.456</td><td>1.271</td><td>536</td><td>61</td><td>1.635</td><td>6.369</td></tr> <tr><td>Julho</td><td>1.448</td><td>1.267</td><td>546</td><td>60</td><td>1.923</td><td>6.356</td></tr> <tr><td>Agosto</td><td>1.446</td><td>1.258</td><td>546</td><td>60</td><td>2.071</td><td>6.333</td></tr> <tr><td>Setembro</td><td>1.436</td><td>1.261</td><td>551</td><td>60</td><td>2.324</td><td>6.324</td></tr> <tr><td>Outubro</td><td>1.429</td><td>1.255</td><td>558</td><td>60</td><td>2.754</td><td>6.330</td></tr> <tr><td>Novembro</td><td>1.427</td><td>1.251</td><td>562</td><td>60</td><td>3.029</td><td>6.260</td></tr> <tr><td>Dezembro</td><td>1.421</td><td>1.244</td><td>572</td><td>60</td><td>3.192</td><td>6.308</td></tr> </tbody> </table> Fonte: Diretoria de Benefícios						Mês	Estatutários	Anistiados	Talidomida	Hemodiálise	Hanseníase	ECT	Janeiro	1.519	1.291	519	62	755	6.419	Fevereiro	1.507	1.289	521	61	865	6.405	Março	1.502	1.282	524	61	931	6.398	Abril	1.479	1.283	528	61	1.161	6.404	Mai	1.463	1.280	531	61	1.417	6.388	Junho	1.456	1.271	536	61	1.635	6.369	Julho	1.448	1.267	546	60	1.923	6.356	Agosto	1.446	1.258	546	60	2.071	6.333	Setembro	1.436	1.261	551	60	2.324	6.324	Outubro	1.429	1.255	558	60	2.754	6.330	Novembro	1.427	1.251	562	60	3.029	6.260	Dezembro	1.421	1.244	572	60	3.192	6.308
Mês	Estatutários	Anistiados	Talidomida	Hemodiálise	Hanseníase	ECT																																																																																											
Janeiro	1.519	1.291	519	62	755	6.419																																																																																											
Fevereiro	1.507	1.289	521	61	865	6.405																																																																																											
Março	1.502	1.282	524	61	931	6.398																																																																																											
Abril	1.479	1.283	528	61	1.161	6.404																																																																																											
Mai	1.463	1.280	531	61	1.417	6.388																																																																																											
Junho	1.456	1.271	536	61	1.635	6.369																																																																																											
Julho	1.448	1.267	546	60	1.923	6.356																																																																																											
Agosto	1.446	1.258	546	60	2.071	6.333																																																																																											
Setembro	1.436	1.261	551	60	2.324	6.324																																																																																											
Outubro	1.429	1.255	558	60	2.754	6.330																																																																																											
Novembro	1.427	1.251	562	60	3.029	6.260																																																																																											
Dezembro	1.421	1.244	572	60	3.192	6.308																																																																																											

0536-0001 - Nacional - 33201 (pessoa beneficiada/unidade) – Operações Especiais	
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.3.1.3. Ação 009X – Pagamento de Pensão às Pessoas Atingidas pela Hanseníase (RAP 2008)

2.3.3.1.3.1. Dados Gerais

Tabela 104 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar o pagamento de pensão às pessoas atingidas pela hanseníase e que foram submetidas à internação compulsória.
Descrição:	Pagamento de benefícios de legislação específica.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Maria Alves dos Santos
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Benefícios
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.3.1.3.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 105 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

009X-0001 - Nacional - 33201 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	5.845.404,	0	0
AValiação DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	No ano de 2009 também não houve previsão de execução física para esta Ação na LOA, referindo-se a mesma somente ao RAP inscrito em 2008 e não pago. Esclarecemos que já foi solicitada a baixa do referido valor em face da inexistência de obrigação para a referida despesa.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.3.1.4. Ação 2582 – Serviço de Processamento de Dados de Benefícios de Legislação Especial

2.3.3.1.4.1. Dados Gerais

Tabela 106 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Garantir os recursos de informática necessários aos serviços de reconhecimento de direitos e de pagamento de benefícios de legislação especial, de responsabilidade da União.

Descrição:	Esta ação complementa o processo de reconhecimento de direitos, atualização de dados e pagamento de benefícios de responsabilidade da União.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Maria Eloisa Santos Simoni
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.3.1.4.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 107 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2582-0001 - Nacional - 33201 (benefício processado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	928.582	873.976	94,12	786.793,	705.950,	89,72
RAP 2008	-	-	-	137.547,	137.547,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	928.582	873.976	94,12	924.340,	843.497,	91,25
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A execução física de 94,12% deve-se a uma queda no crescimento vegetativo desta ação e ao não lançamento em dezembro de 2009 de 10 (dez) dias de execução dos Benefícios de legislação Especial correspondentes ao período de 20 de dezembro a 30 de dezembro de 2009, que são apresentados em 05 de fevereiro de 2010, juntamente com os benefícios apurados em janeiro. O RAP de 2008, executado em 2009, foi necessário para pagamento de benefícios de prestação continuada referente à competência dezembro/2008. A execução financeira de 89,72 % se deve à forma de faturamento do contrato que apresenta as faturas correspondentes a dezembro de 2009 em janeiro de 2010, haja vista que, como trata de ação de suporte a geração de créditos correspondente aos benefícios previdenciários, e demais serviços agregados, a ação é executada após a apuração dos serviços, que são apresentados em até 05 dias do mês posterior a prestação.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro (X) Gerencial (X) Outros Comentário: Para que se possa obter êxito na estimativa do físico desta ação, é preciso obter junto a Diretoria de Benefícios dados precisos sobre a previsão de concessão, manutenção e atualização desses benefícios pela população brasileira.					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	Existem trabalhos em andamento para nova contratação, onde será reajustado o percentual mensal/anual físico e financeiro para execução em 2010, considerando o histórico de 2009. Na revisão da proposta orçamentária, foi corrigido o percentual indicado, sinalizando que para o exercício de 2010 a previsão do físico financeiro seria restringida, de acordo com o executado em 2009.					

2.3.4. Programa 1079 – Educação Previdenciária

Tabela 108 - Dados gerais do Programa.

Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo Geral:	Promover o acesso com qualidade à Seguridade Social, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se o seu caráter democrático e a descentralização
Objetivos Específicos:	Reconhecer direitos e promover a inclusão no sistema
Gerente do Programa:	Valdir Moysés Simão
Gerente Executivo:	Luis Henrique Fanan
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Valdir Moysés Simão
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa:	Indicador de Cobertura Social
Público-alvo (beneficiários):	População brasileira

2.3.4.1. Principais Ações do Programa

O Programa é composto pelas seguintes ações:

2278 – Capacitação de Servidores para Disseminação do Conhecimento Previdenciário

2282 – Formação de Disseminadores Externos das Informações Previdenciárias

2272 – Gestão e Administração do Programa

2284 – Promoção de Ações de Conscientização e Informação

2.3.4.1.1. Ação 2278 – Capacitação de Servidores para Disseminação do Conhecimento Previdenciário

2.3.4.1.1.1. Dados Gerais

Tabela 109 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Capacitar servidores como multiplicadores do conhecimento previdenciário para atuarem como representantes da Instituição junto à Sociedade.
Descrição:	Organização e realização de cursos para os servidores que atuam no Programa de Educação Previdenciária; realização de cursos para formação de servidores para atuarem no Programa de Educação Previdenciária; elaboração de material didático e de divulgação; custeio de passagens e diárias.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Kaiser Freiras
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Recursos Humanos
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.4.1.1.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 110 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2278-0001 - Nacional - 33201 (servidor capacitado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	370	609	164,59	1.536.000,	947.255,	61,67
RAP 2008	-	-	-	51.724,	7.527,	14,55
TOTAL DA AÇÃO	370	609	164,59	1.587.724,	954.782,	61,14
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Os eventos de capacitação do PEP no exercício 2009 iniciaram-se no mês de junho tendo em vista a necessidade de equalização dos conteúdos ministrados, de definição dos instrutores que atuaram nos comitês locais e das localidades que sediaram os eventos do PEP. No que concerne à discrepância entre a realização da meta física e dos recursos financeiros executados, vale ressaltar que parcela dos eventos foram viabilizados na modalidade à distância, o que reduz significativamente as despesas anteriormente previstas com emissão de passagens aéreas, concessão de diárias aos servidores que atuam no referido Programa e pagamento de gratificação de encargos por curso ou concurso. Necessário esclarecer que os valores executados em restos a pagar – RAP 2008 – referem-se a despesas com indenizações e restituições, passagens aéreas e exercícios anteriores.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial (X) Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.4.1.2. Ação 2282 – Formação de Disseminadores Externos das Informações Previdenciárias

2.3.4.1.2.1. Dados Gerais

Tabela 111 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Formar representantes de entidades da sociedade civil organizada e profissionais de diversas áreas, inclusive coordenadores pedagógicos e professores, visando a sua atuação como disseminadores das informações previdenciárias, no âmbito de sua esfera de influência.
Descrição:	Reuniões com representantes de entidades da sociedade civil organizada e profissionais de diversas áreas; reuniões com instituições de ensino para definição de metodologia a ser adotada nos cursos de capacitação de professores para a disseminação da educação previdenciária junto aos alunos da rede de ensino; realização de palestras para sensibilização da sociedade quanto à questão da Previdência Social; reuniões com possíveis parceiros; preparação de material didático e de divulgação; organização e execução dos cursos de formação de disseminadores; acompanhamento e avaliação dos cursos ministrados; acompanhamento da inserção do conteúdo programático da educação

	previdenciária na grade curricular para os ensinos fundamental, médio e superior; promoção de recursos de cursos sistemáticos.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Renata Silvia de Melo
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Atendimento
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.4.1.2.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 112 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2282-0001 - Nacional - 33201 (pessoa treinada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
Administ. Central (ORÇ. 2009)	0	0	0	52.805	2.248	1,01
Superintendência Sudeste I	1.602	2.625	163,86	82.800	23.676	28,59
Superintendência Sudeste II	1.532	3.109	202,90	79.200	30.088	37,99
Superintendência Sul	1.323	2.072	156,57	68.400	44.735	65,40
Superintendência Nordeste	1.463	2.288	156,43	75.600	38.450	50,86
Superintendência Norte/Centro-Oeste	1.045	1.500	143,58	54.000	28.572	52,91
TOTAL BRASIL (ORÇ. 2009)	6.965	11.594	166,46	412.805	167.769	40,64
RAP 2008	-	-	-	59.504	58.346	98,05
TOTAL DA AÇÃO	6.965	11.594	166,46	472.309	226.115	47,87
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	O Plano de Ação do INSS, aprovado pela Resolução Nº 63/INSS/PRES, de 4 de fevereiro de 2009 e publicada no Diário Oficial da União do dia 05/02/2009, definiu a formação de 10.000 disseminadores externos, meta acima da prevista na LOA, mas também definiu outras metas que exigiriam o envolvimento do PEP para o alcance dos objetivos do Programa e das metas estabelecidas no Plano de Ação do INSS em 2009. Isso representou um grande desafio aos Comitês do Programa de Educação Previdenciária, pois sabemos que o desconhecimento das normas e regras da Previdência Social por parte do trabalhador é um desafio para a Previdência Social. Embora o INSS esteja presente em 950 municípios brasileiros, ainda temos uma parte significativa da população que não possui acesso direto às informações previdenciárias e não conseguimos chegar até eles diretamente, nem mesmo com a ação contínua do Programa, face às distâncias geográficas no país. Por isso a importância da formação de disseminadores externos das informações previdenciárias. Embora as entidades, associações, sindicatos, universidades, entre outros órgãos, compreendam a importância das informações previdenciárias, os Comitês enfrentaram algumas dificuldades para realização dos cursos, pois algumas entidades pediam o curso, mas não se comprometiam com a disseminação, com isso, a meta ficou prejudicada no primeiro semestre. Face a esse cenário o Programa busca alternativas para atender às necessidades da sociedade e cumprir os seus objetivos. Uma das alternativas que estudamos é a utilização de ferramentas de ensino a distância, que possibilitam a redução de custos, alcance de um número maior de pessoas. Isso não significa que o curso presencial deixará de existir, mas é preciso utilizar as ferramentas e					

2282-0001 - Nacional - 33201 (pessoa treinada/unidade) – Atividade

tecnologias para atingir aos diversos públicos do curso. Acreditamos que, no próximo ano, realizaremos o primeiro Curso de Formação à distância.

Em 2009 os cursos foram ofertados para as entidades representativas dos trabalhadores domésticos, construção civil, empreendedores individuais, trabalhadores rurais, universidades, entidades de saúde e assistência social dos municípios. Dessa forma, entendemos que o Programa cumpre o seu papel de disseminação do conhecimento previdenciário e contribui para o cumprimento das outras metas, bem como da execução dos demais projetos e programas do INSS.

As capacitações dos servidores para atuarem como disseminadores do conhecimento previdenciário foram fundamentais para o cumprimento da meta. Observamos que os servidores, depois de capacitados, compreendem melhor o seu papel e o compromisso do Programa com a Instituição e com a sociedade, além de estarem habilitados para orientar e informar ao cidadão sobre os seus direitos e deveres previdenciários. Após a capacitação, os servidores retornaram para as Gerências-Executivas e Agências motivados e mobilizados para executarem as ações do Programa. Assim, no segundo semestre/2009 conseguimos ampliar o número de colaboradores, de entidades parceiras e realizamos um número maior de cursos possibilitando assim o cumprimento da meta física antes do final do exercício.

Outro fator positivo para resultados alcançados foi o engajamento das demais áreas da instituição no processo de Educação Previdenciária e as ações de melhoria da qualidade do atendimento, como por exemplo: a reformulação das Agências, ampliação dos serviços disponibilizados nos canais remotos, o Plano de Expansão da Rede de Atendimento, com implantação de agências em mais 720 municípios e a Carta Aviso de Aposentaria por Idade. Essas ações de melhoria exigiram dos educadores previdenciários a dedicação e empenho para atender as demandas de ações do PEP solicitadas pela sociedade.

O Programa de Educação Previdenciária, por meio da ação de curso conseguiu formar 11.594 como disseminadores externos das informações previdenciárias, com a realização de 331 cursos, alcançando 166,46% da meta física e utilização de 40,64% do orçamento programado.

A execução parcial do orçamento anual se deve a parcela de recursos destinada à aquisição de material didático, mas por diversos motivos, os processos não foram concluídos em tempo hábil, para aquisição dentro do exercício.

Os valores orçamentários dessa ação foram utilizados para custear as seguintes despesas:

Natureza Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	125.070
3390.30.00	Material de Consumo	1.497
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	31.043
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.248
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.230
3390.93.00	Indenizações e Restituições	6.681
TOTAL		167.769

Fonte: Diretoria de Atendimento

2282-0001 - Nacional - 33201 (pessoa treinada/unidade) – Atividade	
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.4.1.3. Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa (1079)

2.3.4.1.3.1. Dados Gerais

Tabela 113 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.
Descrição:	Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que tenham por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Luis Henrique Fanan
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Atendimento
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.4.1.3.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 114 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2272-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	296.663,	144.790,	48,81
RAP 2008	-	-	-	1.078,	0	0
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	297.741,	144.790,	48,62
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Em 2009 foram propostos grandes desafios ao Programa de Educação Previdenciária, entre eles: - a implantação de projeto para a formalização do contrato de trabalho dos empregados domésticos e trabalhadores da construção civil, categorias profissionais cuja relação de trabalho ainda exige grande sensibilização por parte do empregador e do próprio trabalhador que desconhece a importância da regularização da relação de trabalho;					

2272-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade

- a participação no processo de formalização do empreendedor individual, por meio de ações de sensibilização e motivação da inclusão desse trabalhador no Programa do Simples Nacional (regime tributário diferenciado e simplificado aplicável as empresas de pequeno porte e microempresas). A adesão do empreendedor individual garante a cobertura previdenciária;

- a participação no processo de formação dos representantes dos trabalhadores rurais na ferramenta para cadastramento do segurado especial;

- a formação de 10.000 disseminadores externos das informações previdenciárias e não 6.965 como aprovado pela LOA;

Com o propósito de ampliar a atuação do Programa são celebradas parcerias com sindicatos, entidades de classe, associações profissionais e de ofícios, entidades assistenciais e comunitárias, associações de bairro, empresas, igrejas, órgãos federais, estaduais e municipais, particularmente por meio de seus organismos de ação social e educação, organizações não-governamentais, especialmente aquelas voltadas para o fortalecimento e valorização da cidadania. Nesse sentido, em 2009 foram firmadas as seguintes parcerias:

- Associação Brasileira de Empresas de Vendas Diretas;
- Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário (Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural - PNDTR);
- Secretaria Especial de Promoção e Igualdade Racial - Presidência da República (Programa Brasil Quilombolas, Comunidades Ciganas e Matrizes Africanas);
- Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Agenda do Trabalho Decente do Governo da Bahia);

A inclusão do tema Educação Previdenciária nas Escolas é desejo e necessidade identificados pela Previdência Social e pela própria sociedade, assim, firmamos parceria com a Secretaria de Educação do Estado de Goiás, para inclusão do tema na grade curricular transversal nas Escolas Públicas da Rede Estadual do Ensino de Goiás.

Alinhado às ações do Programa de Inclusão Digital do Governo Federal, a proposta é incrementar o processo de disseminação do conhecimento previdenciário por meio das ferramentas de ensino a distância e da rede mundial de computadores. Em 2009 os servidores do PEP atuaram como tutores no curso a distância do CNIS-SE (sistema desenvolvido para cadastramento do segurado especial), participaram da 8ª Oficina para Inclusão Digital, desenvolveram o curso de Educação Previdenciária para servidores, também à distância) e elaboraram material informativo a ser disponibilizado na internet.

A formação de servidores para atuarem nos Comitês Regionais e Locais do PEP, as reuniões grupos de trabalho e ciclos de estudos contribuíram significativamente para o cumprimento das metas do Programa de Educação Previdenciária e para superar os desafios definidos no Plano de Ação do INSS em 2009.

Ampliar a cobertura previdenciária é o objetivo central do Programa de Educação Previdenciária, mas existem outros desafios a serem superados, como por exemplo: criar cultura previdenciária, levar informações e orientação sobre a Previdência Social a todos os trabalhadores brasileiros, seja de forma presencial ou pela internet. É necessário garantir aos cidadãos o direito à proteção social e previdenciária, por isso a cada ano os Educadores Previdenciários e sociedade se unem para o cumprimento dessa missão.

Em 2009 planejamos a realização de um Encontro Nacional do PEP no segundo

2272-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade																	
	semestre, reuniões de avaliação e controle das ações com as Superintendências Regionais e com os Comitês Regionais. Porém, face ao envolvimento dos Comitês e Superintendências na realização das ações para cumprimento das metas e os processos de capacitação, deixamos de realizar o Encontro Nacional e não realizamos todas as reuniões previstas, com isso utilizamos apenas 49,03% do orçamento. Os valores orçamentários dessa ação foram utilizados para custear as seguintes despesas: <table><tr><th>Natureza Despesa</th><th>Descrição</th><th>Valor (R\$)</th></tr><tr><td>3390.14.00</td><td>Diárias – Pessoal Civil</td><td>91.396</td></tr><tr><td>3390.33.00</td><td>Passagens e Despesas com locomoção</td><td>49.291</td></tr><tr><td>3390.93.00</td><td>Indenizações e Restituições</td><td>4.103</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>144.790</td></tr></table> Fonte: Diretoria de Atendimento		Natureza Despesa	Descrição	Valor (R\$)	3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	91.396	3390.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	49.291	3390.93.00	Indenizações e Restituições	4.103	TOTAL		144.790
Natureza Despesa	Descrição	Valor (R\$)															
3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	91.396															
3390.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	49.291															
3390.93.00	Indenizações e Restituições	4.103															
TOTAL		144.790															
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:																
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS																	

2.3.4.1.4. Ação 2284 – Promoção de Ações de Conscientização e Informação

2.3.4.1.4.1. Dados Gerais

Tabela 115 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Informar e conscientizar a sociedade acerca de seus direitos e deveres em relação à Previdência Social, promovendo a valorização da cidadania e incentivando a inclusão e permanência no sistema previdenciário, buscando assim garantir um sistema previdenciário mais justo e sustentável.
Descrição:	Identificação do público alvo a ser atingido; planejamento das ações de conscientização e informação a serem realizadas, em nível regional, com vista ao atingimento do público alvo identificado; organização e realização das ações, com produção e distribuição do material informativo; preparação de material didático e de divulgação; busca progressiva do aumento do número de segurados contribuintes, colaborando para a redução dos níveis de pobreza, a proteção dos idosos, melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a sustentabilidade do país; disseminação dos canais de atendimento da Previdência Social, demonstrando o compromisso da Instituição em melhor atender os segurados; identificação de

	potenciais contribuintes de um determinado segmento, identificando suas necessidades, para subsidiar a definição de política de Previdência para estes segmentos.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Luis Henrique Fanan
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Atendimento
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.4.1.4.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 116 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2284-0001 - Nacional - 33201 (pessoa atendida/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
Administração Central (ORÇ. 2009)	0	0	0	424.520	40.050	9,43
Superintendência Sudeste I	79.986	99.693	124,64	75.000	56.929	75,91
Superintendência Sudeste II	84.985	80.560	94,79	104.000	118.168	113,62
Superintendência Sul	58.991	62.829	106,51	68.000	73.568	108,19
Superintendência Nordeste	109.981	131.785	119,83	137.000	188.059	137,27
Superintendência Norte/Centro-Oeste	80.986	112.113	138,44	109.000	175.274	160,80
TOTAL BRASIL (ORÇ. 2009)	414.929	486.980	117,36	917.520	652.049	71,07
RAP 2008	-	-	-	63.146	61.596	97,55
TOTAL DA AÇÃO	414.929	486.980	117,36	980.666	713.645	72,77
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	As ações de orientação e informação foram direcionadas, em especial, aos trabalhadores e empregadores domésticos, aos trabalhadores da construção civil, às construtoras, aos empreendedores individuais e aos trabalhadores rurais, em consonância com as diretrizes definidas no Plano de Ação do INSS em 2009. A promoção de ação de conscientização e informação é um processo contínuo junto à sociedade, pois o cidadão, os trabalhadores e até mesmo os aposentados e pensionistas, necessitam de orientação sobre a legislação, sobre o atendimento que a Previdência Social oferece e sobre os seus serviços. A ação continuada de orientação e informação inibe a ação de intermediários, pois o próprio trabalhador compreende as exigências legais para o recebimento dos benefícios previdenciários, além de conhecer a rede de atendimento que está a sua disposição, de maneira fácil e segura. O desconhecimento das normas e regras da Previdência Social por parte do trabalhador é um desafio para a Previdência Social. Embora o INSS esteja presente em 950 municípios brasileiros, ainda temos uma parte significativa da população que não possui acesso direto às informações previdenciárias, por isso a importância das ações de orientação e informação previdenciária. As capacitações dos servidores para atuarem como disseminadores do conhecimento previdenciário foram fundamentais para o cumprimento da meta. Observamos que os servidores depois de capacitados, compreendem melhor o seu papel e o compromisso do Programa com a Instituição e com a sociedade, além de estarem habilitados para orientar e informar o cidadão sobre seus direitos e deveres previdenciários. Após a capacitação, os servidores retornaram para as Gerências-Executivas e Agências motivados e mobilizados para executarem as ações do Programa. Outro fator positivo para os resultados alcançados foi o engajamento das					

2284-0001 - Nacional - 33201 (pessoa atendida/unidade) – Atividade																						
	demais áreas da instituição no processo de Educação Previdenciária e as ações de melhoria da qualidade do atendimento, como por exemplo: a reformulação das Agências, ampliação dos serviços disponibilizados nos canais remotos, o Plano de Expansão da Rede de Atendimento, com implantação de agências em mais 720 municípios e a Carta Aviso de Aposentaria por Idade. Essas ações de melhoria exigiram dos educadores previdenciários a dedicação e empenho para atender as demandas de ações do PEP solicitadas pela sociedade. A participação dos representantes do PEP em parceria com as entidades do Comitê Gestor do Simples Nacional foi fundamental para a formalização dos mais de 80 mil empreendedores individuais. Outra atuação importante do PEP foi junto aos representantes das entidades representativas da CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, que atuaram como tutores nos Cursos a distância oferecidos pela Escola da Previdência. Até dezembro/2009 foram mais de 1.800 pessoas inscritas no curso para serem capacitados a realizar o cadastramento dos segurados especiais. O Programa de Educação Previdenciária, por meio das ações de orientação e informação atendeu 486.980 cidadãos, com a realização de 5.161 eventos como palestras, participação em feiras, exposições, encontros, seminários, programas de rádio e TV, alcançando 117,36% da meta física e utilização de 71,07% do orçamento programado. A execução parcial do orçamento anual se deve à parcela de recursos destinada à aquisição de material didático e informativo, mas por diversos motivos os processos não foram concluídos em tempo hábil para aquisição dentro do exercício. Os valores orçamentários dessa ação foram utilizados para custear as seguintes despesas: <table><tr><th>Natureza Despesa</th><th>Descrição</th><th>Valor (R\$)</th></tr><tr><td>3390.14.00</td><td>Diárias – Pessoal Civil</td><td>568.166</td></tr><tr><td>3390.32.00</td><td>Material de Distribuição Gratuita</td><td>36.670</td></tr><tr><td>3390.33.00</td><td>Passagens e Despesas com Locomoção</td><td>16.071</td></tr><tr><td>3390.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica</td><td>2.530</td></tr><tr><td>3390.93.00</td><td>Indenizações e Restituições</td><td>28.611</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>652.048</td></tr></table> Fonte: Diretoria de Atendimento	Natureza Despesa	Descrição	Valor (R\$)	3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	568.166	3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	36.670	3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	16.071	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	2.530	3390.93.00	Indenizações e Restituições	28.611	TOTAL		652.048
Natureza Despesa	Descrição	Valor (R\$)																				
3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	568.166																				
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	36.670																				
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	16.071																				
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	2.530																				
3390.93.00	Indenizações e Restituições	28.611																				
TOTAL		652.048																				
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:																					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS																						

2.3.5. Demais Programas (Ações com Execução no INSS ou no FRGPS)

2.3.5.1. Principais Ações do Programa

2.3.5.1.1. Ação 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais (Programa 0750 – Apoio Administrativo)

2.3.5.1.1.1. Dados Gerais

Tabela 117 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Operações Especiais
Finalidade:	Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Descrição:	Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Edi Damasceno Maciel
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Recursos Humanos
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.1.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 118 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

09HB-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	566.773.054,	566.772.801,	100,00
RAP 2008				273,	273,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	566.773.327,	566.773.074,	100,00
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Atingida a finalidade da ação na sua totalidade, considerando a compulsoriedade da despesa.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.5.1.2. Ação 2000 – Administração da Unidade (Programa 0750 – Apoio Administrativo)

2.3.5.1.2.1. Dados Gerais

Tabela 119 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Descrição:	A atividade padronizada “Administração da Unidade” substitui as antigas atividades 2000 - Manutenção de Serviços Administrativos, 2001 - Manutenção de Serviços de Transportes, 2002 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 2003 - Ações de Informática. Nesse sentido se constitui na agregação de despesas de natureza administrativa que não puderem ser apropriadas em ações finalísticas, nem a um programa finalístico. Essas despesas, quando claramente associadas à determinada ação finalística, devem ser apropriadas nesta ação; quando não puderem ser apropriadas a uma ação finalística, mas puderem ser apropriadas a um programa finalístico, devem ser apropriadas na ação Gestão e Administração do Programa (GAP, 2272); quando não puderem ser apropriadas nem a um programa nem a uma ação finalística, devem ser apropriadas na ação Administração da Unidade (2000). Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que tenham por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Ana Clecia Silva Gonçalves de França
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.2.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 120 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2000-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	2.902.167.711,	2.888.049.191,	99,51
RAP 2008	-	-	-	3.586.056,	3.143.572,	87,66
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	2.905.753.767,	2.891.192.763,	99,50
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Considerando o alto percentual de execução da Ação 2000 percebe-se que os gastos foram acompanhados de forma diligente, prezando pela utilização eficiente e eficaz dos recursos disponibilizados. O valor específico da Ação 2000 para cobertura dos gastos exclusivos com a administração da unidade central foi de: Lei Orçamentária – R\$ 38.157.555,00 + R\$ 11.888.111,00 = R\$50.045.666,00. Sendo que, do valor relativo à LOA/2009, foi executado R\$ 38.094.153,40, aproximadamente 99% dos recursos. O crédito suplementar de R\$ 11.888.111,00 trata de recursos de investimento, previstos para aquisição do mobiliário geral e diversos contratos para instalação final (auditório) do Edifício Sede do INSS, porém, somente foi possível empenhar a tempo o valor de R\$ 4.786.479,28. Em relação aos valores de RAP - restos a pagar foram liquidados aproximadamente 69,11%. <u>RESTOS A PAGAR</u> Inscritos em 2009 R\$ 6.952.537,38, sendo R\$ 4.634.955,98 de investimento, em sua maior parte relativo a aquisição de bens móveis a ser destinado ao Edifício Sede do INSS, e R\$ 2.317.681,40 de valores de custeio. O total de gastos com diárias e passagens na Ação 2000 foi de R\$ 2.130.356,66, esclarecendo que este montante refere-se às despesas com os deslocamentos administrativos da Coordenação-Geral de Educação Continuada - CGEC, Coordenação-Geral de Administração de Recursos Humanos - CGADRH e do Gabinete da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, bem como alguns deslocamentos da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e, ainda, do Gabinete do Diretor de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL; Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças - CGOFC e Contabilidade; Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRLOG; Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - CGEPI e Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLCO. No caso dos deslocamentos exclusivamente realizados para atender demanda da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, informamos que totalizaram os valores de R\$ 355.155,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para diárias e o valor de R\$ 98.603,90 (noventa e oito mil, seiscentos e três reais e noventa centavos) com passagens aéreas, os quais foram utilizados com a convocação de servidores para colaborar na prestação dos serviços da CGLCO, em demandas locais e nacionais. Sobretudo diante da quantidade de demandas realizadas, e da economia trazida ao INSS, a nosso ver, foi um saldo positivo e a despesa investida foi favorável, considerando a quantidade e qualidade dos serviços realizados.					

2000-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade	
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro (X) Gerencial () Outros Comentário: Apresentação e solicitação de demandas oriundas dos setores com prazos exíguos para a sua execução. Quantitativo de servidores insuficiente em relação ao volume de serviço e rotinas do setor, já frisado por nós em todos os demais relatórios de gestão desde a nossa chegada a esta Coordenação-Geral em 2005. A situação foi amenizada, em parte, com a convocação de servidores de outras unidades e Gerências. A lotação ideal para a CGLCO, a nosso ver, ainda carece de no mínimo mais 20 servidores a serem distribuídos nos Serviços de Administração de Contratos, Suprimentos e Materiais, Atividades Gerais, Divisão de Pagamentos, Coordenação de Compras e Gabinete da Coordenação. Identificou-se a necessidade de haver na estrutura da CGLCO um setor de gestão e fiscalização de contratos, bem como um administrador para os prédios, que possa ficar em tempo integral com esta atividade, afinal somente no Edifício Sede existem aproximadamente 1.000 servidores trabalhando diariamente.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	A nossa gestão ao longo do exercício de 2009 foi sempre pautada no desenvolvimento de práticas que melhorem a gestão, sobretudo nas atividades cotidianas e rotineiras, realizando revisão periódica nos processos, revisão final nos procedimentos concluídos, integração das equipes, troca de experiência e conhecimento entre os servidores da Coordenação, planejamento das ações e estudo das demandas que nos eram enviadas. Providenciamos o envio do Memorando Circular nº 074/DIROFL/CGLCO para renovar a ciência dos usuários com foco na melhoria da gestão do respectivo contrato, qualidade e economicidade em favor do INSS. Ademais, solicitamos capacitação para os gestores/fiscais dos contratos vinculados a CGLCO, que foi viabilizada pelos multiplicadores da CGRLOG, em duas turmas, envolvendo quase 50 servidores capacitados.

2.3.5.1.3. Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes (Programa 0750 – Apoio Administrativo)

2.3.5.1.3.1. Dados Gerais

Tabela 121 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas, condições para manutenção da saúde física e mental.
Descrição:	Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Edi Damasceno Maciel
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Recursos Humanos
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.3.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 122 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2004-0001 - Nacional - 33201 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	194.543	129.921	66,78	98.049.531,	97.409.688,	99,35
RAP 2008	-	-	-	7.547.919,	7.547.919,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	194.543	129.921	66,78	105.597.450,	104.957.607,	99,40
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Atingida a finalidade da ação com a manutenção do plano de saúde. A execução de 66,78% da programação física decorre da possibilidade do servidor manter plano de saúde particular com direito à ressarcimento de valores, conforme disposto na portaria normativa SRH nº 3, de 30.07.2009, contrapondo-se ao aumento do valor “per capita” ocorrido a partir dos meses de janeiro e julho de 2009, para R\$ 60,00 e R\$ 65,00, respectivamente, conforme Ofício-Circular Conjunto nº 5 SOF/SRH/MP, de 08.09.2008. Vale lembrar que a programação financeira à época da elaboração orçamentária considerou um valor per capita de R\$ 42,00. Destaca-se que a alteração da forma de contribuição da participação dos servidores no plano de assistência à saúde previsto no Convênio nº 01/2009, assinado com a GEAP aumentou consideravelmente, o que contribuiu para a evasão no último ano. Outro fator que contribuiu para o não atingimento da execução da programação física foram as redistribuições de servidores à Receita Federal do Brasil.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial (X) Outros Comentário: Adesão voluntária do servidor ao plano de assistência à saúde.					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.5.1.4. Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados (Programa 0750 – Apoio Administrativo)

2.3.5.1.4.1. Dados Gerais

Tabela 123 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.
Descrição:	Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contracheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Edi Damasceno Maciel
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Recursos Humanos
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.4.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 124 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2010-0001 - Nacional - 33201 (criança de 0 a 6 anos atendida/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	3.681	3.541	96,20	3.449.760,	3.419.525,	99,12
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Atingida a finalidade da ação considerando que foram atendidas todas as solicitações realizadas no período.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.5.1.5. Ação 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados (Programa 0750 – Apoio Administrativo)

2.3.5.1.5.1. Dados Gerais

Tabela 125 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.
Descrição:	Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Edi Damasceno Maciel
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Recursos Humanos
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.5.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 126 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2011-0001 - Nacional - 33201 (servidor beneficiado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	31.283	27.226	87,03	38.632.411,	33.415.439,	86,50
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Atingida a finalidade da ação considerando que todas as solicitações realizadas no período foram atendidas. Desde 2008, as Unidades de Recursos Humanos têm intensificado no controle dos valores pagos mensalmente, coibindo pagamento de valores excessivos. Outro fator que contribuiu para a redução da meta física e financeira foi a redistribuição de servidores para Receita Federal do Brasil.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.5.1.6. Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados (Programa 0750 – Apoio Administrativo)

2.3.5.1.6.1. Dados Gerais

Tabela 127 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.
Descrição:	Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Edi Damasceno Maciel
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Recursos Humanos
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.6.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 128 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2012-0001 - Nacional - 33201 (servidor beneficiado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	40.408	37.441	92,66	63.997.186,	62.176.551,	97,16
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Atingida a finalidade da ação na sua totalidade considerando a natureza compulsória da despesa. O não atingimento de 100% da meta física e financeira decorre das aposentadorias e exclusões ocorridas ao longo do exercício, como a redistribuição de servidores para a Receita Federal do Brasil.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.5.1.7. Ação 0005 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais, UO = INSS)

2.3.5.1.7.1. Dados Gerais

Tabela 129 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Cumprir as decisões judiciais relativas a Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado devidas pela União, Autarquias e Fundações Públicas.
Descrição:	Pagamento de precatórios devidos pela União, Autarquias e Fundações Públicas em razão de Sentença Transitada em Julgado.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Antonio Augusto de Siqueira
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Procuradoria Federal Especializada do INSS
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.7.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 130 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0901-0005 - Nacional – 33201 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	776.812.172,	769.588.164,	99,07
RAP 2008	-	-	-	1.186,	1.186,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	776.813.358,	769.589.350,	99,07
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Os resultados obtidos nesta ação atenderam a estimativa (previsão orçamentária) elaborada pela unidade orçamentária da justiça federal. Os valores constantes em RAP foram utilizados para pagamento de precatórios requisitados pela Justiça Federal. Impende ressaltar que a previsão e execução orçamentária e financeira desta ação são realizadas pela Justiça Federal, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Obs.: Em consulta ao SIGPLAN observam-se valores na programação e execução física, que entendemos ser “erro” do sistema, pois não existe unidade de medida para esta Ação.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.5.1.8. Ação 0005 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais UO = FRGPS)

2.3.5.1.8.1. Dados Gerais

Tabela 131 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Cumprir as decisões judiciais relativas a Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado devidas pela União, Autarquias e Fundações Públicas.
Descrição:	Pagamento de precatórios devidos pela União, Autarquias e Fundações Públicas em razão de Sentença Transitada em Julgado.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Antonio Augusto de Siqueira
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Procuradoria Federal Especializada do INSS
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.8.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 132 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0901-0005 - Nacional – 33904 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	2.846.093.302,	2.836.071.310,	99,65
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Os resultados obtidos nesta ação atenderam a estimativa (previsão orçamentária) elaborada pelo conselho da Justiça Federal. Ressalte-se que a previsão e execução orçamentária e financeira desta ação são realizadas pela justiça federal, sob a orientação e supervisão do Conselho da Justiça Federal, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.5.1.9. Ação 0482 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor oriunda da Justiça Comum Estadual (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais)

2.3.5.1.9.1. Dados Gerais

Tabela 133 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Cumprir as sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, conforme a legislação vigente.
Descrição:	Compreende o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado nos termos do § 3º, art. 100, da Constituição, quando proferidas pela justiça estadual, como previsto no art.109, I, da Constituição Federal.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Antonio Augusto de Siqueira
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Procuradoria Federal Especializada do INSS
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.9.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 134 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0901-0482 - Nacional - 33904 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	70.000.000,	50.580.216,	72,26
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Os resultados obtidos nesta ação atenderam a estimativa (previsão orçamentária), sendo suficiente para pagamento das requisições de pequeno valor, de sentenças judiciais transitadas em julgado nas ações de acidente do trabalho.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.5.1.10. Ação 0486 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) oriunda da Justiça Comum Estadual (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais)

2.3.5.1.10.1. Dados Gerais

Tabela 135 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Cumprir as decisões judiciais, transitadas em julgado, emitidas pela justiça comum estadual
Descrição:	Compreende o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado originárias de ações acidentárias, emitidas pela justiça comum estadual e não consideradas de pequeno valor, nos termos dos artigos 100 e 109, I, da Constituição Federal.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Antonio Augusto de Siqueira
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Procuradoria Federal Especializada do INSS
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.10.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 136 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0901-0486 - Nacional – 33904(sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	485.000.000,	438.753.638,	90,46
RAP 2008	-	-	-	43.756.259,	7.384.040,	16,88
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	528.756.259,	446.137.678,	84,37

0901-0486 - Nacional – 33904(sem meta física) – Atividade	
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Os resultados obtidos nesta ação atenderam a estimativa (previsão orçamentária), sendo suficiente para pagamento dos precatórios oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, nas ações de acidente do trabalho. Os valores constantes em RAP foram utilizados para eventual pagamento dos precatórios de sentenças judiciais transitadas em julgado em ações de acidente do trabalho, que estão suspensos (<i>sub judice</i>).
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.5.1.11. Ação 0625 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas (Programa 0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais)

2.3.5.1.11.1. Dados Gerais

Tabela 137 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Cumprir as decisões judiciais relativas às Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor devidas pela União, Autarquias e Fundações Públicas.
Descrição:	Pagamento de sentenças judiciais no prazo de sessenta dias, contados da data de trânsito em julgado, quando forem emitidas contra a União, Autarquias e Fundações Públicas e tiverem valores inferiores a sessenta salários-mínimos, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição, regulamentado pelo § 1º do art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Antonio Augusto de Siqueira
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Procuradoria Federal Especializada do INSS
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.11.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 138 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0901-0625 - Nacional – 33904(sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	3.005.979.219,	2.963.505.230,	98,59
RAP 2008	-	-	-	161.671.858,	161.671.858,	100,00
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	3.167.651.077,	3.125.177.088,	98,66

0901-0625 - Nacional – 33904(sem meta física) – Atividade	
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Os resultados obtidos nesta ação atenderam a estimativa (previsão orçamentária) elaborada pelo conselho da Justiça Federal. Os valores constantes em RAP foram utilizados para pagamento de obrigações de pequeno valor, requisitadas pela Justiça Federal. Ressalte-se que a previsão, o empenho e a execução orçamentária e financeira desta ação são realizadas pela Justiça Federal, sob a orientação e supervisão do Conselho da Justiça Federal, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.5.1.12. Ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (Programa 087 – Gestão da Política de Previdência Social)

2.3.5.1.12.1. Dados Gerais

Tabela 139 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.
Descrição:	Treinamento, qualificação e requalificação de servidores, buscando a manutenção dos padrões de qualidade do serviço público.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Kaiser Freiras
Unidades Executoras:	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Recursos Humanos
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.12.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 140 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

4572-0001 - Nacional - 33201 (servidor capacitado/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	20.147	61.802	306,76	33.000.000,	23.551.729,	71,37
RAP 2008	-	-	-	305.577,	134.538,	44,03
TOTAL DA AÇÃO	20.147	61.802	306,76	33.305.577,	23.686.267,	71,12
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Os eventos de capacitação no exercício 2009 tiveram sua execução física superada em muito tendo em vista as capacitações referentes ao Sistema de Registro de Frequência – SISREF, ao SISGDASS, do curso de Gestão das Agências da Previdência Social, elaborado em parceria com a ENAP, não previstas no planejamento de 2009 e das capacitações realizadas na modalidade a distância, que não demandam recursos orçamentários para a concessão de diárias e passagens, o que justifica, a nosso ver, a superação da previsão inicial das metas físicas com o percentual realizado de execução financeira.					

4572-0001 - Nacional - 33201 (servidor capacitado/unidade) – Atividade	
	Foram computadas todas as ofertas de capacitação efetivamente realizadas pelos servidores do INSS, com a ressalva de que um servidor pode ter participado mais de um evento de capacitação, o que justifica o número superior de capacitações realizadas ao número de servidores ativos do órgão. O controle de eventos realizados por CPF é um ajuste ainda não concluídos no SITEDWEB, sistema que gerencia as atividades de capacitação na modalidade presencial e já sendo demandado e reiterado à DATAPREV, empresa responsável pelas customizações no referido sistema as alterações necessárias para emissão de relatórios discriminativos por CPF. No que concerne à discrepância entre a realização da meta física e dos recursos financeiros executados, vale ressaltar que com as alterações promovidas pelo Decreto nº 6.934, de 11/08/09, grande parcela dos eventos de capacitação foram viabilizados na modalidade à distância, o que reduz significativamente as despesas anteriormente previstas com emissão de passagens aéreas e concessão de diárias aos servidores que participam de eventos de qualificação profissional. Necessário esclarecer, ainda, que as despesas executadas em restos a pagar – RAP 2008 – foram indenizações e restituições, passagens aéreas, de exercícios anteriores, serviços de terceiros – pessoa física e serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.3.5.1.13. Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa (Programa 087 – Gestão da Política de Previdência Social)

2.3.5.1.13.1. Dados Gerais

Tabela 141 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.
Descrição:	Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que tenham por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Coordenador Nacional da Ação:	Cibele Magalhães de Pinho de Castro
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Presidência
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.13.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 142 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

2272-0001 - Nacional - 33201 (sem meta física) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	-	-	-	394.139,	392.733,	99,64
TOTAL DA AÇÃO	-	-	-	394.139,	392.733,	99,64
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	Ação com execução condizente com a programação inicial da LOA 2009. Essa ação custeia deslocamentos dos dirigentes ou de equipes técnicas buscando o aprimoramento da Gestão do FRGPS, bem como a divulgação das políticas de Previdência Social, no âmbito do INSS.					
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:					
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS						

2.3.5.1.14. Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis (Programa 089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União)

2.3.5.1.14.1. Dados Gerais

Tabela 143 - Dados Gerais da Ação.

Tipo:	Ação Orçamentária
Finalidade:	Garantir o pagamento devido aos servidores civis inativos do Poder Executivo ou aos seus pensionistas, em cumprimento às disposições contidas em regime previdenciário próprio.
Descrição:	Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis do Poder Executivo ou dos seus pensionistas, incluídas a aposentadoria/pensão mensal, a gratificação natalina e as eventuais despesas de exercícios anteriores.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas:	Instituto Nacional do Seguro Social
Coordenador Nacional da Ação:	Edi Damasceno Maciel
Unidades Executoras	Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis (dentro da UJ) por gerenciamento e execução da ação:	Diretoria de Recursos Humanos
Competências institucionais requeridas para a execução da ação:	PT/MPS n.º 296, de 09/11/2009.

2.3.5.1.14.2. Metas e resultados da Ação no exercício

Tabela 144 - Metas e resultados da Ação no exercício 2009.

0181-0001 – Nacional - 33201 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade						
ÁREA DE ATUAÇÃO	FÍSICO			FINANCEIRO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	%	PROGRAMADO	EXECUTADO	%
BRASIL (ORÇ. 2009)	39.503	54.896	138,97	4.395.549.808,	4.373.145.904,	99,49
RAP 2008	-	-	-	42.090,	6.653,	15,81
TOTAL DA AÇÃO	39.503	54.896	138,97	4.395.591.898,	4.373.152.557,	99,49
AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA AÇÃO EM 2009	A previsão dos dados físicos programada foi subestimada, considerando-se o realizado no exercício 2008 e o realizado em janeiro de 2009. Como já era previsto, a execução superou a previsto na LOA. (justificativa constante do próprio SIGPLAN para a ação 0181 no ano de 2009).					

0181-0001 – Nacional - 33201 (pessoa beneficiada/unidade) – Atividade	
	Na programação orçamentária levou-se em consideração o quantitativo de servidores aposentados e beneficiários de pensão em abril de 2008. Ocorre que, entre o período de abril de 2008 e dezembro de 2009 foram registradas novas aposentadorias e novas concessões de benefícios de pensão, decorrentes de falecimento de servidores. Só o ano de 2009 foram 937 aposentadorias e 812 pensões iniciadas. Quanto à execução financeira, observa-se que neste período tivemos reestruturação das carreiras que integram o quadro de pessoal do instituto, que importam em aumento médio de 62,5% para os aposentados de nível superior e 60,79% para os aposentados de nível médio.
FATORES RESTRITIVOS	() Orçamentário () Financeiro () Gerencial () Outros Comentário:
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	

2.4 DESEMPENHO OPERACIONAL

2.4.1. Evolução das Receitas e Despesas

2.4.1.1. Programação Orçamentária

Tabela 145 - Identificação da Unidade Orçamentária (UO) responsável pela programação das UJ

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	33201	510001
Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS	33904	510002

Fonte: SIAFI

Tabela 146 - Programação das Despesas Correntes – UO 33201 – INSS

Origem dos Créditos Orçamentários			1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios					
			2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO		*	*	0	0	1.721.096.732	2.117.070.467
	PLOA		8.088.711.231	9.190.953.160	0	0	1.646.654.785	1.772.017.558
	LOA		8.088.711.231	9.191.945.583	0	0	1.521.870.313	1.551.996.100
CRÉDITOS	Suplementares		678.394.616	774.803.859	0	0	131.713.650	174.986.846
	Especiais	Abertos	0	0	0	0	30.900.000	10.000
		Reabertos	0	0	0	0	0	30.900.000
	Extraordinários	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	153.733.350	0
	Créditos Cancelados		**(973.595.993)	*** (328.986.256)	0	0	**** (148.817.914)	***** (70.331.922)
Outras Operações			0	0	0	0	0	0
Total			7.793.509.854	9.637.763.186	0	0	1.689.399.399	1.687.561.024

Fonte: SIAFI

* A programação inicial para as despesas de pessoal é organizada e concluída no âmbito da SOF.

**Diferença entre acréscimo de R\$ 805.000.000 e redução de R\$ 1.778.595.993;

*** Diferença entre acréscimo de R\$ 260.548.723 e redução de R\$ 589.534.979;

****Diferença entre acréscimo de R\$ 1.996.000 e redução de R\$ 150.813.914;

*****Trata-se de redução de R\$ 70.331.922;

Tabela 147 - Programação das Despesas Correntes – UO 33904 – FRGPS

Origem dos Créditos Orçamentários		1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
		Exercícios					
		2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO	0	0	0	0	*	*
	PLOA	0	0	0	0	198.702.519.773	228.642.760.420

Origem dos Créditos Orçamentários			1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios					
			2008	2009	2008	2009	2008	2009
	LOA		0	0	0	0	199.432.023.392	228.642.760.420
CRÉDITOS	Suplementares		0	0	0	0	7.386.351.178	8.002.826.504
	Especiais	Abertos	0	0	0	0	0	10.000
		Reabertos	0	0	0	0	0	30.900.000
	Extraordinários	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Créditos Cancelados		0	0	0	0	(4.823.216.062)	(7.765.040.749)
	Outras Operações		0	0	0	0	0	0
Total			0	0	0	0	201.995.158.508	228.880.546.175

Fonte: SIAFI

* A própria SOF em articulação com o MPS/SPS fazem o fechamento da proposta orçamentária.

Tabela 148 - Programação das Despesas de Capital – UO 33201 – INSS

Origem dos Créditos Orçamentários			4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Outras Despesas de Capital	
			Exercícios					
			2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO		127.593.554	332.752.408	0	0	0	0
	PLOA		82.521.818	133.400.000	0	11.090.000	0	0
	LOA		82.814.818	216.518.523	0	13.049.671	0	0
CRÉDITOS	Suplementares		26.005.000	601.385.630	0	17.960.684	0	0
	Especiais	Abertos	2.300.000	20.000.000	0	0	0	0
		Reabertos	35.000.000	1.449.649	0	0	0	0
	Extraordinários	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	16.209.563	0	0	0	0	0
	Créditos Cancelados		(2.300.000)	(65.160.684)	0	(68.571)	0	0
Outras Operações			0	0	0	0	0	0
Total			160.029.381	774.193.118	0	30.941.784	0	0

Fonte: SIAFI

Tabela 149 - Resumo da Programação das Despesas e Reserva de Contingência

Tabela 115 - Resumo da Programação das Despesas e Reserva de Contingência							
Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Reserva de Contingência	
		Exercícios					
		2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO	1.721.096.732	2.117.070.467	127.593.554	332.752.408	0	0
	PLOA	208.437.885.789	239.605.731.138	82.521.818	144.490.000	0	0
	LOA	209.042.604.936	239.386.702.103	82.814.818	229.568.194	33.114.472	7.050.327

Origem dos Créditos Orçamentários			Despesas Correntes		Despesas de Capital		Reserva de Contingência	
			Exercícios					
			2008	2009	2008	2009	2008	2009
CRÉDITOS	Suplementares		8.196.459.444	8.952.617.209	26.005.000	619.346.314	0	0
	Especiais	Abertos	30.900.000	10.000	2.300.000	20.000.000	0	0
		Reabertos	0	30.900.000	35.000.000	1.449.649	0	0
	Extraordinários	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	153.733.350	0	16.209.563	0	0	0
	Créditos Cancelados		(5.945.629.969)	(8.164.358.927)	(2.300.000)	(65.229.255)	0	0
	Outras Operações		0	0	0	0	0	0
Total			211.478.067.761	240.205.870.385	160.029.381	805.134.902	33.114.472	7.050.327

Fonte: SIAFI

Tabela 150 - Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Despesas Correntes						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Externa	Concedidos	510001	33201.28.846.0901.0005	708.233.833	0	68.578.339,00
	Concedidos	510001	33201.09.128.0087.4572	0	0	1.185.812,00
	Concedidos	510002	33904.28.846.0901.0005	0	0	2.846.093.302,00
	Concedidos	510002	33904.28.846.0901.0625	0	0	3.005.979.219,00
	Recebidos	511135	20114.03.122.0580.2272	0	0	102.425,00
	Recebidos	510001	20118.06.122.0641.2272	0	0	28.277,00
	Recebidos	510001	20121.14.126.0155.10B9	0	0	1.000.000,00
	Recebidos	510001	36212.10.304.1289.6138	0	0	154.768,00
	Recebidos	510001	49101.21.422.1433.8402	0	0	255.234,00
	Recebidos	510001	55901.08.122.1384.2589	0	0	2.839.780,00
	Recebidos	510001	55901.08.126.1384.2583	0	0	22.185.314,00
	Recebidos	510001	55901.08.241.1384.0561	0	0	511.519.802,00
	Recebidos	510001	55901.08.241.1384.0573	0	0	8.442.379.913,00
	Recebidos	510001	55901.08.241.1384.0565	0	0	1.380.724.914,00
	Recebidos	510001	55901.08.242.1384.0575	0	0	8.784.327.537,00
	Recebidos	510001	56101.15.121.1137.8868	0	0	409.276,00
	Recebidos	510001	71101.28.694.0083.2910	0	0	4.000.000,00
	Recebidos	510001	71101.28.694.0088.2572	0	0	13.000,00
	Recebidos	510001	71101.28.694.1384.2573	0	0	105.174,00
	Recebidos	510001	71101.28.694.1384.2574	0	0	150.331,00
Despesas de Capital						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	4 - Investimentos	5- Inversões Financeiras	6 – Outras Despesas de Capital
Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Externa	Concedidos	510001	33201.09.126.0085.3896	276.216	0	0
	Recebidos	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI

2.4.1.2. Execução Orçamentária:

Créditos Originários da UJ

Tabela 151 - Despesas por Modalidade de Contratação

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada*	
	Exercícios			
	2008	2009	2008	2009
Licitação	546.716.673	901.384.627	363.579.993	388.714.083
Convite	1.660.035	1.523.978	1.173.865	834.773
Tomada de Preços	54.824.518	36.701.296	20.031.034	16.305.353
Concorrência	86.507.491	380.629.343	23.578.160	18.945.199
Pregão	403.724.629	482.530.010	318.796.934	352.628.758
Concurso	0	0	0	0
Consulta	0	0	0	0
Contratações Diretas	522.422.088	629.895.325	486.152.703	568.833.588
Dispensa	403.457.334	523.959.055	377.982.384	468.207.222
Inexigibilidade	118.964.754	105.936.270	108.170.319	100.626.366
Regime de Execução Especial	688.561	444.111	682.683	444.111
Suprimento de Fundos	688.561	444.111	682.683	444.111
Pagamento de Pessoal	7.468.621.948	8.894.807.658	7.468.621.948	8.894.807.658
Pagamento em Folha	7.429.614.550	8.834.868.718	7.429.614.550	8.834.868.718
Diárias	39.007.398	59.938.940	39.007.398	59.938.940
Outros	197.032.702.636	220.813.653.297	197.032.702.636	220.813.653.297

Fonte: SIAFI

* Despesa Liquidada = Despesas que já passaram pela fase de liquidação.

Tabela 152 - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa								
GRUPOS DE DESPESA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		RP NÃO PROCESSADOS		VALORES PAGOS	
	EXERCÍCIOS							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
1 – Despesas de Pessoal	7.429.614.550,34	8.834.868.718,21	7.414.075.789,28	8.834.868.718,21	15.538761,06	0,00	7.414.020.712,63	8.712.651.949,97
3190.01.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.074.833.633,51	3.656.095.533,70	3.066.444.296,51	3.656.095.533,70	8.389.337,00	0,00	3.066.408.858,90	3.562.071.169,17
3190.03.00 - PENSÕES	1.404.427.621,26	1.700.546.387,03	1.397.278.197,20	1.700.546.387,03	7.149.424,06	0,00	1.397.278.197,20	1.672.384.078,18
3190.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.673.898,08	4.613.148,36	3.673.898,08	4.613.148,36	0,00	0,00	3.666.294,99	4.585.898,70
DEMAIS ELEMENTOS DO GRUPO	2.946.679.397,49	3.473.613.649,12	2.946.679.397,49	3.473.613.649,12	0,00	0,00	2.946.667.361,54	3.473.610.803,92
2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPOS DE DESPESA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		RP NÃO PROCESSADOS		VALORES PAGOS	
	EXERCÍCIOS							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
3- Outras Despesas Correntes	198.013.795.098,13	221.962.321.352,12	197.657.636.333,76	221.733.638.209,46	356.158.764,37	228.683.142,66	181.047.877.329,93	208.597.057.347,72
3330.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	302.504.771,32	741.937.828,77	273.066.472,68	741.937.828,77	29.438.298,94	0,00	273.066.472,68	655.216.815,86
3340.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	309.743.984,68	504.223.500,81	277.358.324,22	504.223.500,81	32.385.660,46	0,00	277.358.324,22	462.999.029,15
3380.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	199.954,16	85.016,75	198.532,06	85.016,75	1.422,10	0,00	198.532,06	85.016,75
DEMAIS ELEMENTOS DO GRUPO	197.401.346.387,97	220.716.075.005,79	197.107.013.004,80	220.487.391.863,13	294.333.383,17	228.683.142,66	180.497.254.000,97	207.478.756.485,96

Fonte: SIAFI

Tabela 153 - Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

GRUPOS DE DESPESA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		RP NÃO PROCESSADOS		VALORES PAGOS	
	EXERCÍCIOS							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
4 - Investimentos	129.017.402,68	440.628.964,54	20.360.985,33	24.752.409,26	108.656.417,35	415.876.555,28	19.337.359,28	22.305.564,78
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	63.296.421,85	334.746.710,12	7.363.349,14	14.371.799,42	55.933.072,71	320.374.910,70	7.238.472,37	13.407.643,24
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.695.572,28	102.499.683,63	11.999.599,25	9.958.039,05	52.695.973,03	92.541.644,58	11.114.411,58	8.475.350,75
4490.61.00 - AQUISICAO DE IMÓVEIS	850.351,08	2.960.000,00	850.351,08	0,00	0,00	2.960.000,00	850.351,08	0,00
DEMEIS ELEMNETOS DO GRUPO	175.057,47	422.570,79	147.685,86	422.570,79	27.371,61	0,00	134.124,25	422.570,79
5 - Inversões Financeiras	0,00	2.367.984,62	0,00	1.734.484,62	0,00	633.500,00	0,00	1.734.484,62
4590.61.00 - AQUISICAO DE IMÓVEIS	0,00	2.367.984,62	0,00	1.734.484,62	0,00	633.500,00	0,00	1.734.484,62

Fonte: SIAFI

Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação

Tabela 154 - Despesas por Modalidade de Contratação

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	Exercícios			
	2008	2009	2008	2009
Licitação	65.728	391.712	45.958	48.024
Convite	0	0	0	0
Tomada de Preços	0	0	0	0
Concorrência	0	1.742	0	0
Pregão	65.728	389.970	45.958	48.024
Concurso	0	0	0	0
Consulta	0	0	0	0
Contratações Diretas	22.434.089	24.940.544	22.097.788	23.584.076
Dispensa	20.986.134	23.287.740	20.931.627	22.061.304
Inexigibilidade	1.447.955	1.652.804	1.166.161	1.522.772
Regime de Execução Especial				
Suprimento de Fundos	0	0	0	0
Pagamento de Pessoal	1.275.144	2.312.013	1.275.144	2.312.013
Pagamento em Folha	0	0	0	0

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	Exercícios			
	2008	2009	2008	2009
Diárias	1.275.144	2.312.013	1.275.144	2.312.013
Outros	15.685.066.253	18.713.790.433	15.685.066.253	18.713.790.433

Fonte: SIAFI

Tabela 155 - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

GRUPOS DE DESPESA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		RP NÃO PROCESSADOS		VALORES PAGOS	
	EXERCÍCIOS							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
3- Outras Despesas Correntes	15.707.566.070,62	18.741.432.701,23	15.692.412.287,96	18.739.657.328,69	15.153.782,66	1.775.372,54	15.686.460.474,25	18.739.555.758,37
3390.06.00 – BENEf MENSAL AO DEFIC. E AO IDOSO	15.640.039.871,27	18.711.408.630,39	15.640.039.871,27	18.711.408.630,39	0,00	0,00	15.640.039.871,27	18.711.408.630,39
3390.14.00 – DIARIAS -PESS. CIVIL	1.275.143,74	2.312.013,11	1.275.143,74	2.312.013,11	0,00	0,00	1.274.658,83	2.305.795,65
3390.33.00 – PASSAG.E DESP. C/ LOCOM.	65.727,95	49.112,04	45.958,37	48.024,04	19.769,58	1.088,00	45.871,37	48.024,04
DEMAIS ELEMENTOS DO GRUPO	66.185.327,66	27.662.945,69	51.051.314,58	25.888.661,15	15.134.013,08	1.774.284,54	45.100.072,78	25.793.308,29

Fonte: SIAFI

Tabela 156 - Evolução dos Gastos Gerais*

DESCRIÇÃO	ANO		
	2007	2008	2009
1. PASSAGENS	7.172.222	11.237.988	12.579.130
2. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	32.401.981	40.282.542	61.980.831
3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	1.320.423.185	1.102.288.248	1.207.754.764
3.1. Publicidade	0	0	0
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação.	153.160.412	164.715.479	193.686.606
3.3. Tecnologia da informação	567.028.965	445.106.780	459.778.431
3.4. Outras Terceirizações	597.240.525	491.061.885	554.289.727
4. CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL	1.395.262	688.561	441.111
5. SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.598.021	688.561	441.111
TOTAIS	1.359.997.338	1.153.808.778	1.282.755.836

Fonte: SIAFI

Observações:

Item 3.3 – Tecnologia da Informação: refere-se à execução orçamentária vinculada aos serviços prestados pela DATAPREV;

Item 3.4 – Outras Terceirizações: refere-se às execuções orçamentárias vinculadas às naturezas de despesas 3.3.90.36 – Serviço de Terceiros Pessoa Física, 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra e 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, excetuando-se aquelas identificadas nos itens 3.2, 3.3 e 3.5;

Item 5 – Suprimento de Fundos: refere-se ao total das despesas pagas mediante utilização de suprimento de fundos, esclarecendo que os valores indicados no item 4 estão inseridos nesta informação.

* Os valores apurados no quadro acima, referem-se aos da Unidade Orçamentária 33201.

2.4.1.3. Execução Orçamentária por Programa de Governo

Tabela 157 - Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo

Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 083		Denominação: Previdência Social Básica				
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
223.502.608.372	223.608.488.522	220.992.442.868	220.892.942.859	99.370.832*	207.757.073.589	
* As informações de Restos a Pagar não processados, referem-se somente à execução do Órgão 37202 – INSS						
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Taxa de Proteção da População acima de 60 anos pela Previdência (%)	31/12/06	74,77%	77,50%	76,50%	84,16%
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de beneficiários acima de 60 anos e a população acima de 60 anos, excluídos os beneficiários de benefícios de prestação continuada da Lei Orgânica da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia.						
Análise do Resultado Alcançado:						
Conforme dados do IBGE, a população brasileira com mais de 60 anos, estimada, é de 18.615.742. A Previdência Social mantém benefícios a 15.668.565 beneficiários nessa faixa etária, o que resulta na cobertura de 84,16% da população com mais de 60 anos de idade.						
Assim, tem-se que a meta prevista para atingimento deste indicador, ao final do PPA 2008-2011, que é de 77,50%, já foi atingida.						
Tal condição se justifica por diversos fatores de inclusão previdenciária, dentre os quais destacamos a ampliação da rede de atendimento; a facilidade de acesso à Previdência Social por meio dos canais remotos de atendimento; ações de orientações à sociedade quanto aos direitos do cidadão, assim como o envio de correspondências aos segurados, informando do preenchimento dos requisitos necessários para o requerimento de benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição.						
A Previdência Social não verifica "demanda reprimida" quanto ao acesso desse público aos direitos previdenciários.						
As informações constantes no SIGPLAN, para o exercício de 2009, dão que o indicador atingiu 58,32%, mas a ressalva foi procedida no Relatório de Avaliação do Programa 083, pelo Gerente-Executivo do Programa, uma vez que o índice foi apurado de maneira incorreta ao final do exercício de 2009, o que, igualmente, levou à interpretação errônea dos resultados.						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
2	Taxa de Retorno de Segurados Reabilitados para o Mercado de Trabalho (%)	31/12/06	65%	70%	68%	60,20%
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de segurados que retornaram ao mercado de trabalho no ano corrente e o número de segurados passíveis de reabilitação profissional.						
Análise do Resultado Alcançado:						
Este índice não foi alcançado principalmente devido à redução do número de segurados encaminhados ao Programa de Reabilitação, face ao quantitativo insuficiente de servidores para o atendimento técnico, bem como à dificuldade de aquisição de cursos profissionalizantes para a formação profissional do segurado e o consequente retorno ao trabalho.						

Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
3	Taxa de Solução de Demandas (%)	31/12/06	71,57%	77%	75%	54,38%

Fórmula de Cálculo do Índice:

Relação percentual entre a quantidade total de benefícios despachados no mês e a quantidade de benefícios represados no mês anterior mais os pré-habilitados no mês.

Análise do Resultado Alcançado:

Foram ampliados os canais de acesso do segurado ao requerimento de benefícios, inclusive com o envio, pelo INSS, de correspondência, antecipadamente à aquisição do direito, àquele de reunirá as condições previstas em lei para obtê-lo. Assim, em decorrência da insuficiência de recursos humanos para atender à demanda, há o represamento dos requerimentos, com o impedimento do alcance do índice previsto.

Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
4	Taxa de Solução dos Processos em Estoque no Conselho de Recursos da Previdência Social (%)	31/12/06	69,85%	85%	80%	67,73%

Fórmula de Cálculo do Índice:

Relação percentual entre o número de processos julgados no ano corrente e o estoque de processos nas Juntas de Recursos e Câmaras de Julgamento no final do ano anterior mais o número de processos recebidos no ano corrente.

Análise do Resultado Alcançado:

Houve o aumento do quantitativo de processos recebidos no CRPS. Desse volume, 60% referem-se a processos que envolvem matéria de perícia médica e, naquele Conselho, não existe o número suficiente de profissionais Peritos Médicos para atender à demanda, o que impossibilitou o alcance da meta prevista para o indicador neste exercício.

Identificação do Programa de Governo

Código no PPA: 085		Denominação: Qualidade dos Serviços Previdenciários			
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos
Inicial	Final				
385.517.293	1.004.136.479	592.313.279	123.773.210	468.436.497*	120.015.086

* As informações de Restos a Pagar não processados, referem-se somente à execução do Órgão 37202 – INSS

Informações sobre os resultados alcançados

Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Pesquisa de Satisfação do Usuário (nota média 1/10)	31/12/06	7,57	9,00	8,40	-

Fórmula de Cálculo do Índice:

Por meio de questionários aplicados aos cidadãos-usuários da Previdência Social, é averiguada a concepção destes em relação a um atendimento digno, ou seja, quais são as necessidades e expectativas do usuário quanto ao atendimento do INSS. Nesse sentido, após verificarmos a pré-concepção do segurado é verificado como ele foi atendido pelo INSS. Ao término da pesquisa questiona-se ao cidadão qual é a nota atribuída à Instituição. O produto da pesquisa não se limita à verificação da nota atribuída à instituição, mas também possibilita aos gestores da instituição verificarem quais são as principais necessidades de atendimento dos segurados e, principalmente, as oportunidades de melhoria para adequar o atendimento prestado ao atendimento esperado.

Análise do Resultado Alcançado:						
Este índice não foi apurado em 2009. A pesquisa é realizada a cada dois anos, sendo que as Centrais de Teletendimento estão sendo estruturadas para a mensuração permanente do nível de satisfação do usuário. Em 2008 a nota média foi de 8,57 (0 a 10).						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
2	TMC - Tempo Médio de Concessão (dias)	30/04/07	32	15	25	24
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Somatório dos dias de benefícios despachados - (desp. 03 e 04) / somatório de benefícios despachados - (desp. 03 e 04) Desp. 03 - Benefícios Judiciais Desp. 04 - Benefícios Revisados.						
Análise do Resultado Alcançado:						
A ação de baixar o TMC concorre com a ação de desrepresamentos de benefícios, e as duas são inversamente proporcionais. Em 2009, houve uma redução de 73% na quantidade de benefícios requeridos há mais de 90 dias. Assim, apesar dos esforços empenhados, o resultado ficou estável durante o exercício, ficando apenas um dia abaixo do resultado de janeiro/2009. Como restrições identificadas podemos citar a paralisação nacional dos servidores administrativos; operação padrão dos médicos-peritos; predominância de requerimentos que solicitam atualização cadastral, impedindo a concessão imediata.						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
3	TME - Tempo Médio de Espera (minuto)	30/04/07	50:00'	10:00'	20:00'	27:45'
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Média do tempo em que o segurado entra na APS - Agência da Previdência Social até o momento do seu atendimento.						
Análise do Resultado Alcançado:						
Muito embora a meta do TME não tenha sido alcançada, houve uma melhora significativa no resultado comparado a janeiro/2009. Durante o transcorrer do exercício de 2009, ocorreram inúmeras situações que exigiram que os Gerentes de Agência readequassem o fluxo de atendimento e o quantitativo de servidores na linha de frente, visando agilizar o atendimento e abreviar o tempo que os usuários ficam aguardando serem chamados. Em razão de inconsistências cadastrais e nos vínculos empregatícios e remunerações, e de instabilidades, lentidões e indisponibilidades dos sistemas corporativos, o atendimento muitas vezes requer mais tempo que o inicialmente previsto.						
Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 088		Denominação: Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União				
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
813.421.966	1.134.182.989	1.061.877.356	1.061.796.512	80.843*	991.329.717	
* As informações de Restos a Pagar não processados, referem-se somente à execução do Órgão 37202 - INSS						
Informações sobre os resultados alcançados: inexistem indicadores referentes a este Programa						
Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 1079		Denominação: Educação Previdenciária				
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
3.332.988	3.162.988	2.099.905	1.911.862	188.043*	1.899.766	
* As informações de Restos a Pagar não processados, referem-se somente à execução do Órgão 37202 - INSS						

Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Indicador de Cobertura Social (%)	31/12/05	63,40%	65,33%	64,68%	65,90%

Fórmula de Cálculo do Índice:

$TPS = ((SE + C\_RGPS + C\_RPPS + N\_B) / (POT)) \times 100$ TPS = Taxa de Proteção Previdenciária SE = Quantidade de Segurados Especiais com idade entre 16 e 59 anos; C_RGPS = Quantidade de Contribuintes do RGPS com idade entre 16 e 59 anos; C_RPPS = Quantidade de Contribuintes do RPPS de 16 a 59 anos (militares e estatutários); N_B = Quantidade de não contribuintes que são beneficiários da Previdência Social; POT = População Ocupada Total com idade entre 16 e 59 anos.

Análise do Resultado Alcançado:

Em 2008, existiam no País 55,4 milhões de pessoas socialmente protegidas com idade entre 16 e 59 anos. Esse contingente faz parte de um universo de 84,0 milhões de pessoas que se declaram ocupadas e se encontram na mesma faixa etária, o que significa uma cobertura total de 65,9%. Por outro lado, 28,6 milhões de pessoas (ou seja, 34,1% da população ocupada) encontram-se sem qualquer tipo de cobertura social (Tabela abaixo).

BRASIL: PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA A POPULAÇÃO OCUPADA COM IDADE ENTRE 16 E 59 ANOS* - 2008

Categorias	Quantidade de Trabalhadores	Em % do total de ocupados
A - Contribuintes do RGPS	40.680.621	48,4
B - Contribuintes do RPPS	6.134.989	7,3
B.1 – Militares	260.502	0,3
B.2 – Estatutários	5.874.487	7,0
C - Segurados Especiais ** (RGPS)	7.364.571	8,8
D - Não Contribuintes	29.791.990	35,5
TOTAL = A + B + C + D	83.972.171	100,0
E - Beneficiários Não Contribuintes ***	1.178.369	1,4
F - Trabalhadores Socialmente Protegidos (A + B + C + E)	55.358.550	65,9
G - Trabalhadores Socialmente Desprotegidos (D – E)	28.613.621	34,1
G.1 - Desprotegidos com Rendimento Inferior a 1 Salário Mínimo	13.168.388	15,7
G.2 - Desprotegidos com Rendimento igual ou superior a 1 Salário Mínimo	14.913.091	17,8
G.3 - Desprotegidos com Rendimento Ignorado	532.142	0,6

Fonte: PNAD/IBGE - 2008. Elaboração: SPS/MPS.

*Independente de critério de renda. ** Moradores da zona rural dedicados a atividades agrícolas, nas seguintes posições na ocupação: sem carteira, conta própria, produção para próprio consumo, construção para próprio uso e não remunerados, respeitada a idade entre 16 e 59 anos. *** Trabalhadores ocupados (excluídos os segurados especiais) que, apesar de não contribuintes, recebem benefício previdenciário.

Como mostra a Tabela acima, a maior categoria dentre os protegidos, em termos relativos e absolutos, é a dos contribuintes do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (48,4% dos ocupados com idade entre 16 e 59 anos), seguida pela dos segurados especiais (8,8%) – também segurados do RGPS, mas diferenciados em função de particularidades na contribuição e elegibilidade ao benefício previdenciário – dos segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS (7,3%) e dos não contribuintes que recebem benefícios previdenciários (1,4%).

Os trabalhadores socialmente desprotegidos que, como mencionado, totalizam 28,6 milhões de pessoas em 2008, são aqueles que não contribuem para a Previdência Social, não recebem benefícios previdenciários e não se enquadram na categoria de segurados especiais – trabalhadores rurais que contam com regras diferenciadas de contribuição e de elegibilidade para o recebimento de benefícios. Desse contingente¹, 14,9 milhões possuem capacidade contributiva – renda mensal igual ou superior a um salário mínimo – e poderiam ser incorporados ao RGPS. Outros 13,2 milhões, no entanto, possuem rendimentos inferiores ao valor do salário mínimo e, portanto, dificilmente teriam condições de contribuir para a Previdência.

1.2 Série Histórica – 1992 a 2008²

Até 2003, apenas Tocantins, entre os estados da Região Norte, tinha sua população rural representada na PNAD. A cobertura do território nacional foi completada em 2004 com a inclusão das áreas rurais dos demais

¹ Excluído 532.142 pessoas sem declaração do valor do rendimento.

² Excluído 1994 e 2000, anos nos quais a PNAD não foi a campo.

estados da Região. Por esse motivo, a construção de uma série histórica do indicador de proteção exige a exclusão das áreas rurais não representadas nas pesquisas anteriores a 2004 – medida que garante a perfeita comparabilidade dos dados. Desse modo, para o ano de 2008, a taxa de proteção apresentada nesse tópico pode ser ligeiramente distinta daquela apresentada no item anterior, onde os dados contemplavam a totalidade das áreas rurais e urbanas.

EVOLUÇÃO DA TAXA DE PROTEÇÃO SOCIAL – BRASIL – 1992 A 2008

ANO	SOCIALMENTE PROTEGIDOS em % do total de ocupados	SOCIALMENTE DESPROTEGIDOS em % do total de ocupados
1992	66,4	33,6
1993	65,2	34,8
1995	64,5	35,5
1996	63,8	36,2
1997	63,8	36,2
1998	63,4	36,6
1999	62,8	37,2
2001	62,3	37,7
2002	61,7	38,3
2003	62,5	37,5
2004	62,5	37,5
2005	63,4	36,6
2006	64,0	36,0
2007	65,0	35,0
2008	65,9	34,1

Fonte: PNAD/IBGE – Vários anos. Elaboração: SPS/MPS.

O crescimento da formalização do mercado de trabalho elevou em 5,9% o número de contribuintes à Previdência Social, aos regimes (geral e próprio) entre 2007 a 2008. Segundo dados da PNAD 2008, 48,1 milhões de pessoas estão cobertas pelo sistema previdenciário, um acréscimo de 2,7 milhões de trabalhadores que fazem parte da População Economicamente Ativa (PEA), o que representa 52,1% da PEA. Em 2007, o número de trabalhadores ocupados contribuintes era 45,4 milhões. Os dados são significativos e confirmam os resultados positivos de políticas de incentivo à contribuição previdenciária, como o Simples Nacional, o aumento da formalização, com o crescimento da contribuição e a melhoria da renda do trabalhador.

Fonte: SIAFI e SIGPLAN

2.4.1.4. Execução Física e Financeira das Ações Realizadas pela UJ:

Tabela 158 - Execução Física e Financeira das ações realizadas pela UJ

Função	Sub função	Progra- ma	Ação	Tipo da Ação	Priori- dade	Unid. de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
UO 33201 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL												
09	122	0083	2272	Ativ.	4	-	-	-	-	2.119.025	2.117.919	7.500.000
09	126	0083	2292	Ativ.	4	Milhar	294.498	277.496	280.999	360.844.700	324.458.195	380.000.000
09	092	0083	2294	Ativ.	4	Unidade	63.135	1.559.531	1.200.000	24.959.902	24.681.776	24.000.000
09	126	0083	2564	Ativ.	4	Milhar	2.644.740	2.688.603	2.713	89.155.300	81.050.853	105.044.429
09	271	0083	2571	Ativ.	4	Unidade	264.422	563.406	700.000	1.322.112	1.138.116	2.100.000
09	271	0083	2578	Ativ.	4	Unidade	9.315.055	7.705.105	10.246.560	5.000.000	4.898.546	7.000.000
09	271	0083	2585	Ativ.	4	Unidade	13.770	18.567	43.875	11.342.040	7.312.481	17.000.000
09	271	0083	2591	Ativ.	4	Unidade	5.662.647	9.766.104	8.006.117	19.903.112	19.053.533	23.000.000
09	271	0083	2593	Ativ.	4	Unidade	1.168	1.322	1.850	484.521.250	436.651.269	570.000.000
09	271	0083	2A57	Ativ.	4	Unidade	24.350.145	42.981.307	40.000.000	77.374.544	52.401.237	55.000.000
09	271	0083	8426	Ativ.	4	Unidade	858	95	500	1.113.400	61.119	600.000

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unid. de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
09	271	0083	8440	Ativ.	4	Unidade	2.791.720	11.492	1.800.000	3.309.483	2.606.928	4.000.000
09	128	0083	2635	Ativ.	4	Unidade	2.587	5.461	-	2.650.000	2.258.126	-
	126	0083	2580	Ativ.	4	-	-	-	-	28.200.000	0	-
08	126	0083	2583	Ativ.	4	-	-	-	-	2.700.000	2.658.674	-
09	665	0085	2562	Ativ.	4	Unidade	1.026	1.463	1.532	8.496.022	8.259.693	15.000.000
09	665	0085	2563	Ativ.	4	Unidade	895	1.120	1.200	3.041.121	2.517.010	7.000.000
09	665	0085	2D15	Ativ.	4	Unidade	106	1.191	1.200	2.200.000	1.246.780	-
09	271	0085	10FH	Proj.	4	Unidade	153	24	30	873.305	604.315	3.400.000
09	122	0085	2272	Ativ.	4	-	-	-	-	1.234.800	734.433	2.500.000
09	271	0085	11U5	Proj.	4	-	-	-	-	1.449.649	0	-
09	271	0085	116V	Proj.	4	Unidade	322	1	20	665.491.890	14.260.540	20.000.000
09	126	0085	3896	Proj.	4	Percentual	7	52	18	56.853.918	7.160.405	55.356.057
09	271	0085	4405	Ativ.	4	Unidade	81.410.736	126.153.890	150.000.000	92.371.790	74.524.402	119.688.074
09	122	0085	114M	Proj.	4	Percentual	6	75,17	-	24.500.000	0	-
09	271	0085	8869	Ativ.	4	Unidade	46	81	30	117.800.000	5.685.164	40.000.000
09	271	0085	5509	Proj.	3	Unidade	87	35	-	25.500.000	5.246.020	-
09	128	1079	2278	Ativ.	4	Unidade	370	609	-	1.536.000	947.256	-
09	128	1079	2282	Ativ.	4	Unidade	6.965	11.594	11.500	412.805	167.769	650.000
09	122	1079	2272	Ativ.	4	-	-	-	-	296.663	144.790	750.000
09	271	1079	2284	Ativ.	4	Unidade	414.929	486.980	665.000	917.520	652.048	1.100.000
09	126	0088	2582	Ativ.	4	Unidade	928.582	873.976	102.880	786.793	705.950	1.025.986
09	274	0088	009K	Op. Esp.	4	-	-	-	-	780.436.430	708.180.797	484.788.984
09	274	0088	0536	Op. Esp.	4	Unidade	122.124	138.319	219.784	352.909.766	352.909.766	540.333.147
09	122	0087	2272	Ativ.	4	-	-	-	-	394.139	392.733	1.100.000
09	128	0087	4572	Ativ.	4	Unidade	20.147	61.802	38.000	33.000.000	23.551.729	30.000.000
09	272	0089	0181	Op. Esp.	4	Unidade	39.503	54.896	41.000	4.395.549.808	4.373.145.904	4.060.687.208
09	122	0750	2000	Ativ.	4	-	-	-	-	2.902.167.711	2.888.049.191	2.623.583.323
09	301	0750	2004	Ativ.	4	Unidade	194.543	129.921	143.760	98.049.531	97.409.688	124.208.640
09	365	0750	2010	Ativ.	4	Unidade	3.681	3.541	3.557	3.449.760	3.419.525	3.500.078
09	331	0750	2011	Ativ.	4	Unidade	31.283	27.603	28.161	38.632.411	33.415.439	34.807.042
09	306	0750	2012	Ativ.	4	Unidade	40.408	38.026	39.420	63.997.186	62.176.551	64.334.004
09	122	0750	09HB	Op. Esp.	4	-	-	-	-	566.773.054	566.772.801	535.309.643
28	846	0901	0005	Op. Esp.	4	-	-	-	-	776.812.172	769.588.164	404.574.989
UO 33904 – FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL												
09	271	0083	0137	Op. Esp.	4	Unidade	1.508	552	1.561	8.611.860	6.372.388	9.154.505
09	271	0083	001O	Op. Esp.	4	Unidade	5.669.758	5.775.391	5.868.320	34.800.210.973	34.170.437.445	34.656.518.967
09	271	0083	0132	Op. Esp.	4	Unidade	9.241.001	9.079.669	9.564.632	106.022.800.873	105.231.219.744	110.174.532.448

Função	Sub-função	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unid. de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
09	271	0083	0133	Op. Esp.	4	Unidade	444.328	381.105	459.889	6.716.981.995	6.714.773.880	8.022.527.210
09	271	0083	0136	Op. Esp.	4	Unidade	2.023.283	1.495.624	2.101.386	16.230.953.367	15.733.704.088	24.165.386.519
09	271	0083	001P	Op. Esp.	4	Unidade	165.505	146.389	171.301	939.731.653	910.122.075	1.115.876.619
09	271	0083	001Q	Op. Esp.	4	Unidade	2.134.916	2.056.381	2.209.684	12.380.249.646	12.278.925.734	12.524.664.621
09	271	0083	0134	Op. Esp.	4	Unidade	4.702.601	4.529.045	4.867.291	42.900.657.899	42.456.402.538	44.318.703.842
09	271	0083	0117	Op. Esp.	4	Unidade	179.260	82.528	185.537	47.312.386	45.714.241	50.293.602
09	271	0083	001R	Op. Esp.	4	Unidade	18.191	42.054	18.828	620.036.960	606.724.480	710.130.844
09	271	0083	0141	Op. Esp.	4	Unidade	32.373	68.829	33.507	530.409.894	512.603.779	340.599.340
09	271	0083	009W	Op. Esp.	4	Milhar	1	2.118.637	1	1.275.516.148	1.246.161.330	403.429.958
28	846	0901	0005	Op. Esp.	4	-	-	-	-	2.846.093.302	2.836.071.310	3.521.401.832
28	846	0901	0482	Op. Esp.	4	-	-	-	-	70.000.000	50.580.216	50.000.000
28	846	0901	0486	Op. Esp.	4	-	-	-	-	485.000.000	438.753.638	620.000.000
28	846	0901	0625	Op. Esp.	4	-	-	-	-	3.005.979.219	2.963.505.230	2.563.193.464

Fonte: SIGPLAN/LOA 2010

Nota: Verificadas incorreções nas previsões físicas aprovadas na Lei Orçamentária das Ações cujos valores estão marcados em vermelho.

2.4.1.5. Indicadores Institucionais

Diretoria de Atendimento

Tabela 159 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Espera – TME.

NOME INDICADOR		Tempo Médio de Espera – TME
FÓRMULA		Soma dos tempos compreendidos entre a chamada da senha no painel, menos a entrega da senha ao cliente, dividida pela quantidade de atendimentos.
FONTE DE INFORMAÇÃO		Sistema de Gerenciamento do Atendimento - SGA
PERIODICIDADE		Mensal
TENDÊNCIA		QUANTO MENOR, MELHOR.
ÁREA RESPONSÁVEL		Coordenação-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento - Divisão de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento
PROPÓSITO		Aferir o tempo médio de espera dos clientes para iniciar o atendimento
PONDERAÇÃO DO INDICADOR		Até 30 minutos = BOM De 31 Até 40 minutos = ATENÇÃO Acima de 40 minutos = CRÍTICO
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO		Acompanhamento do histórico de acompanhamento do indicador.
TIPO DE INDICADOR		Eficiência
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM MINUTOS)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	Instabilidade e lentidão de alguns sistemas de grande porte, inconsistências nos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS prejudicam a resolubilidade imediata do atendimento	Realização de pré-triagem pelo agendamento programado. Redirecionamento de parcela significativa dos atendimentos para os canais remotos de atendimento (Central 135 e Internet). Aperfeiçoamento dos sistemas existentes e desenvolvimento de novos sistemas visando a resolubilidade automática dos requerimentos.
FEV/09		
MAR/09		
ABR/09		
MAI/09		
JUN/09		
JUL/09		
AGO/09		
SET/09		
OUT/09		
NOV/09		
DEZ/09		

Gráfico 1 – Evolução do Tempo Médio de Espera – TME.

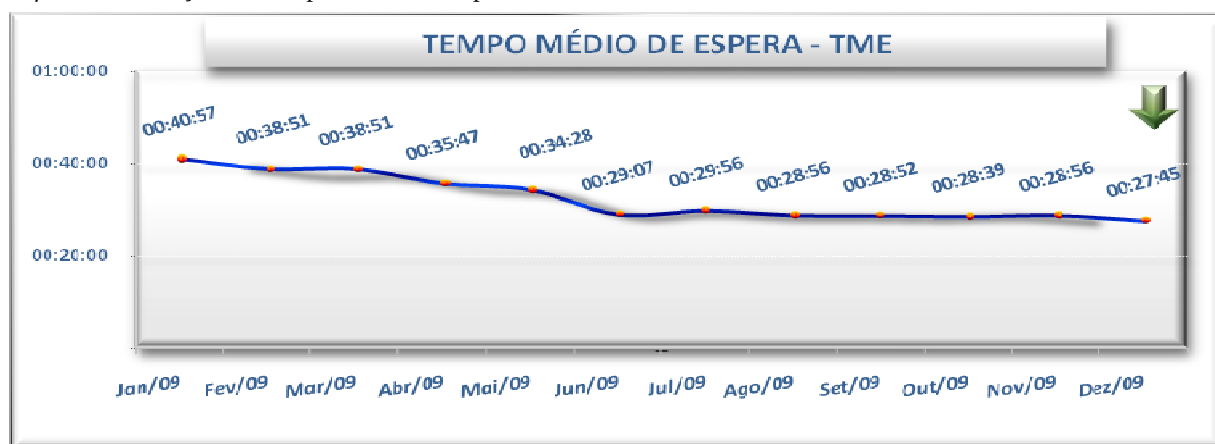


Tabela 160 - Qualificação do Indicador Índice de Requerimentos de Benefícios pelos Canais Remotos - IRCR

NOME INDICADOR	Índice de Requerimentos de Benefícios pelos Canais Remotos - IRCR	
FÓRMULA	Quantidade de requerimentos, de benefícios efetuados pelos canais remotos, dividida pela quantidade total de requerimentos de benefícios	
FONTE DE INFORMAÇÃO	Sistema Único de Informações de Benefícios - SUIBE	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MAIOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Coordenação-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento Divisão de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento	
PROPÓSITO	Medir a incidência de pessoas que fazem sua solicitação de benefícios por meio dos canais remotos.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	Maior que 80% = BOM De 80% a 50% = ATENÇÃO Abaixo de 50% = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Acompanhamento do histórico do indicador; Pesquisa de satisfação do usuário.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM %)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	61%	O uso dos canais remotos ainda encontra resistência junto as populações de áreas rurais e no norte do país. Culturalmente, a população dessas áreas prefere ir diretamente às unidades de atendimento. Campanhas de sensibilização quanto as facilidades do atendimento remoto. A ampliação do serviços disponíveis na internet e Central 135 direcionam parcela significativa do atendimento presencial para os canais remotos. Abertura de maior número de vagas e ampliação da quantidade de serviços agendáveis.
FEV/09	59%	
MAR/09	61%	
ABR/09	58%	
MAI/09	58%	
JUN/09	62%	
JUL/09	59%	
AGO/09	58%	
SET/09	59%	
OUT/09	59%	
NOV/09	57%	
DEZ/09	54%	

Gráfico 2 – Evolução do Índice de Requerimentos de Benefícios pelos Canais Remotos - IRCR

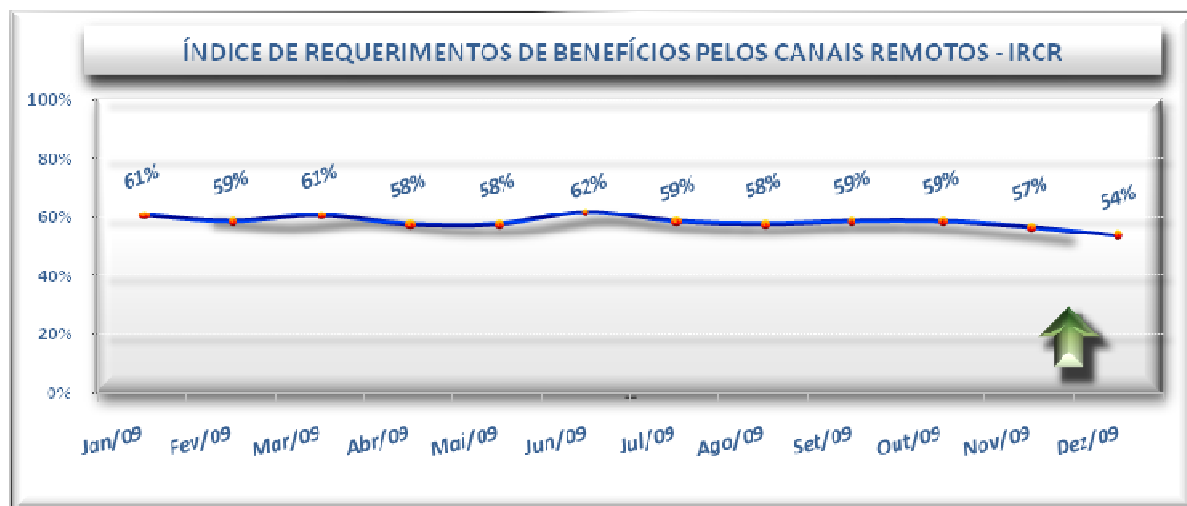


Tabela 161 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA	
FÓRMULA	Soma dos tempos compreendidos entre a data da solicitação do agendamento até a data do atendimento TMEA = $\frac{\text{Soma dos tempos}}{\text{Quantidade de agendamentos marcados}}$	
FONTE DE INFORMAÇÃO	Sistema de Informações do Agendamento Eletrônico – SIAE	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Coordenação-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento Divisão de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento	
PROPÓSITO	Aferir o tempo em que o cliente aguarda para ser atendido, bem como a capacidade da APS em recepcionar toda sua demanda dentro de um limite de tempo aceitável.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	Até 30 (BOM) DE 31 a 45 (ATENÇÃO) Acima de 45 (CRÍTICO)	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Acompanhamento do histórico do indicador; Pesquisa de satisfação do usuário; Determinação legal de que a conclusão do processo deve ser em até 45 dias.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	25	A meta foi alcançada devido ao constante monitoramento e supervisão das agendas das APS, promovendo reavaliação, redistribuição e abertura de novas vagas quando necessário.
FEV/09	28	
MAR/09	24	
ABR/09	20	
MAI/09	18	
JUN/09	21	
JUL/09	21	
AGO/09	20	
SET/09	19	
OUT/09	18	
NOV/09	16	
DEZ/09	16	

Gráfico 3 – Evolução do Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA

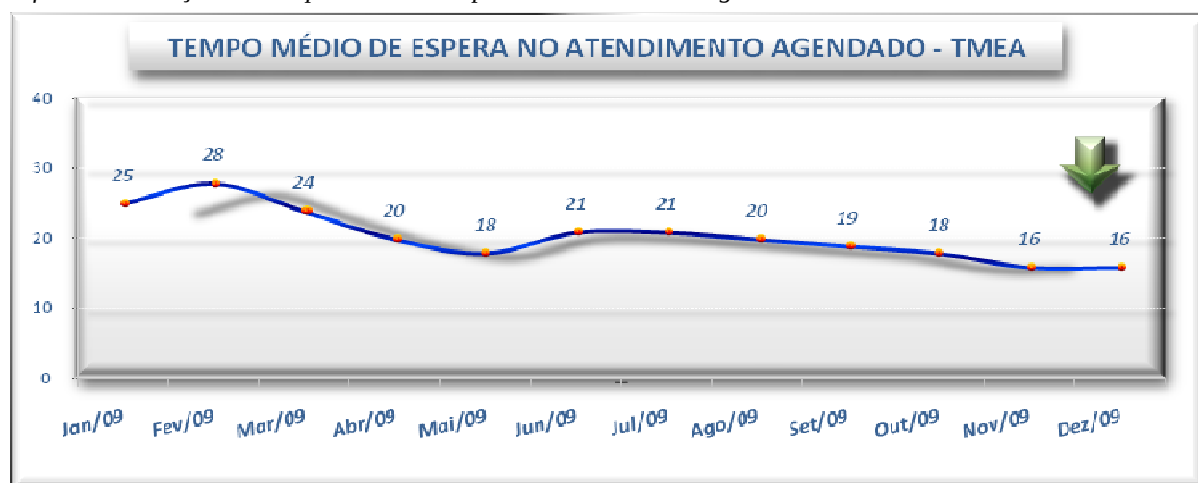


Tabela 162 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço Aposentadoria.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA (APOSENTADORIA)	
FÓRMULA	Soma dos tempos compreendidos entre a data da solicitação do agendamento (APOSENTADORIA) até a data do atendimento, dividido pela quantidade de agendamentos marcados.	
FONTE DE INFORMAÇÃO	Sistema de Informações do Agendamento Eletrônico – SIAE	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Coordenação Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento Divisão de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento	
PROPÓSITO	Aferir o tempo em que o cliente aguarda para ser atendido, bem como a capacidade da APS em recepcionar toda sua demanda dentro de um limite de tempo aceitável, no serviço Aposentadoria.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	Até 30 dias = BOM De 31 a 45 dias = ATENÇÃO Acima de 45 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Acompanhamento do histórico do indicador; Pesquisa de satisfação do usuário; Determinação legal de que a conclusão do processo deve ser em até 45 dias.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	23	A meta foi alcançada devido ao constante monitoramento e supervisão das agendas das APS, promovendo reavaliação, redistribuição e abertura de novas vagas quando necessário.
FEV/09	27	
MAR/09	25	
ABR/09	23	
MAI/09	20	
JUN/09	19	
JUL/09	18	
AGO/09	18	
SET/09	18	
OUT/09	18	
NOV/09	16	
DEZ/09	16	

Gráfico 4 – Evolução do Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço Aposentadoria.

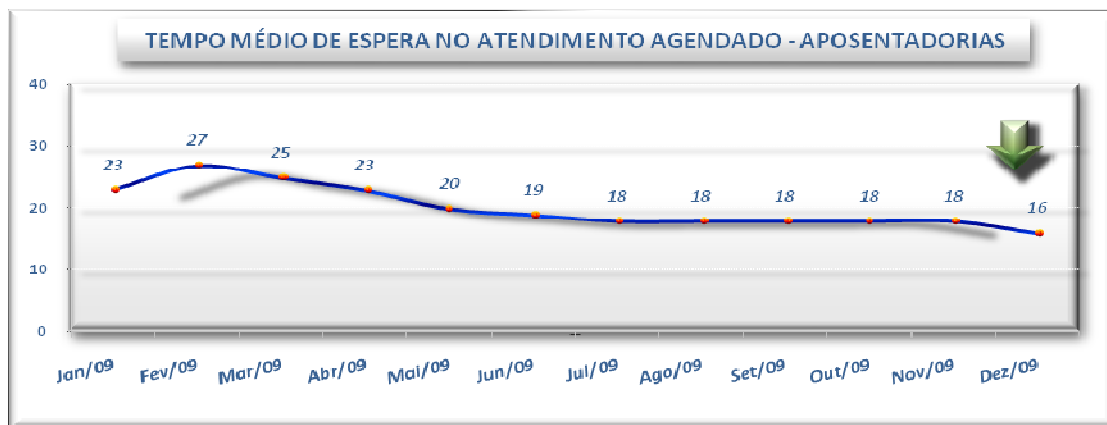


Tabela 163 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço Pensões.

insucesso:

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA (PENSÕES)		
FÓRMULA	Soma dos tempos compreendidos entre a data da solicitação do agendamento (PENSÕES) até a data do atendimento, dividido pela quantidade de agendamentos marcados.		
FONTE DE INFORMAÇÃO	Sistema de Informações do Agendamento Eletrônico - SIAE		
PERIODICIDADE	Mensal		
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.		
ÁREA RESPONSÁVEL	Coordenação Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento Divisão de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento		
PROPÓSITO	Aferir o tempo em que o cliente aguarda para ser atendido, bem como a capacidade da APS em recepcionar toda sua demanda dentro de um limite de tempo aceitável, no serviço Pensões.		
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	Até 30 dias = BOM De 31 a 45 dias = ATENÇÃO Acima de 45 dias = CRÍTICO		
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Acompanhamento do histórico do indicador; Pesquisa de satisfação do usuário; Determinação legal de que a conclusão do processo deve ser em até 45 dias.		
TIPO DE INDICADOR	Eficiência		
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)		DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	12		A meta foi alcançada devido ao constante monitoramento e supervisão das agendas das APS, promovendo reavaliação, redistribuição e abertura de novas vagas quando necessário.
FEV/09	14		
MAR/09	13		
ABR/09	13		
MAI/09	12		
JUN/09	12		
JUL/09	13		
AGO/09	14		
SET/09	14		
OUT/09	14		
NOV/09	12		
DEZ/09	13		

Gráfico 5 – Evolução do Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço Pensões.

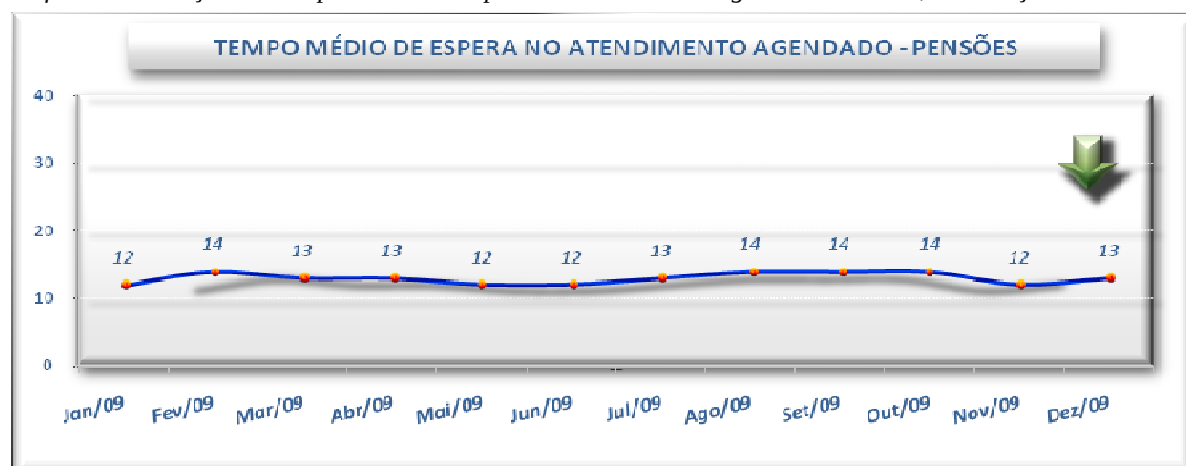


Tabela 164 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço LOAS.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA (LOAS)	
FÓRMULA	Soma dos tempos compreendidos entre a data da solicitação do agendamento (LOAS) até a data do atendimento, dividido pela quantidade de agendamentos marcados.	
FONTE DE INFORMAÇÃO	Sistema de Informações do Agendamento Eletrônico - SIAE	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Coordenação-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento Divisão de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento	
PROPÓSITO	Aferir o tempo em que o cliente aguarda para ser atendido, bem como a capacidade da APS em recepcionar toda sua demanda dentro de um limite de tempo aceitável, no serviço LOAS.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	Até 30 dias = BOM De 31 a 45 dias = ATENÇÃO Acima de 45 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Acompanhamento do histórico do indicador; Pesquisa de satisfação do usuário; Determinação legal de que a conclusão do processo deve ser em até 45 dias.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	15	A meta foi alcançada devido ao constante monitoramento e supervisão das agendas das APS, promovendo reavaliação, redistribuição e abertura de novas vagas quando necessário.
FEV/09	18	
MAR/09	17	
ABR/09	17	
MAI/09	15	
JUN/09	38	
JUL/09	36	
AGO/09	29	
SET/09	24	
OUT/09	21	
NOV/09	18	
DEZ/09	16	

Gráfico 6 – Evolução do Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço LOAS.

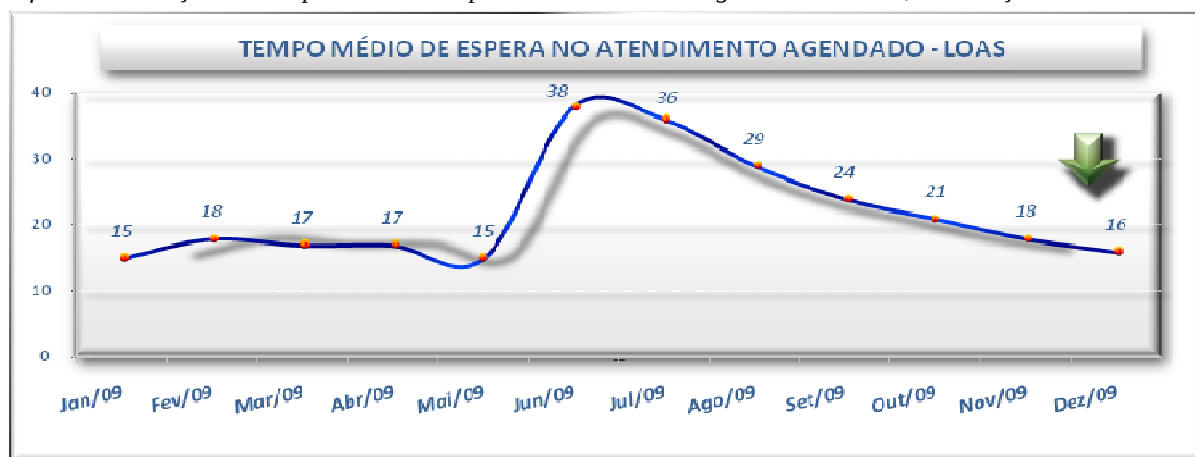


Tabela 165 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço Salário Maternidade.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA (SALÁRIO MATERNIDADE)	
FÓRMULA	Soma dos tempos compreendidos entre a data da solicitação do agendamento (SALÁRIO MATERNIDADE) até a data do atendimento, dividido pela quantidade de agendamentos marcados.	
FONTE DE INFORMAÇÃO	Sistema de Informações do Agendamento Eletrônico - SIAE	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Coordenação Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento Divisão de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento	
PROPÓSITO	Aferir o tempo em que o cliente aguarda para ser atendido, bem como a capacidade da APS em recepcionar toda sua demanda dentro de um limite de tempo aceitável.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	Até 30 dias = BOM De 31 a 45 dias = ATENÇÃO Acima de 45 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Acompanhamento do histórico de acompanhamento do indicador; Pesquisa de satisfação do usuário; Determinação legal de que a conclusão do processo deve ser em até 45 dias.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	29	A meta foi alcançada devido ao constante monitoramento e supervisão das agendas das APS, promovendo reavaliação, redistribuição e abertura de novas vagas quando necessário.
FEV/09	32	
MAR/09	30	
ABR/09	26	
MAI/09	24	
JUN/09	27	
JUL/09	27	
AGO/09	26	
SET/09	27	
OUT/09	27	
NOV/09	24	
DEZ/09	25	

Gráfico 7 – Evolução do Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço Salário Maternidade.



Tabela 166 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço CTC.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA (CTC)	
FÓRMULA	Soma dos tempos compreendidos entre a data da solicitação do agendamento (Certidão de Tempo de Contribuição - CTC) até a data do atendimento, dividido pela quantidade de agendamentos marcados.	
FONTE DE INFORMAÇÃO	Sistema de Informações do Agendamento Eletrônico - SIAE	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR	
ÁREA RESPONSÁVEL	Coordenação-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento Divisão de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento	
PROPÓSITO	Aferir o tempo em que o cliente aguarda para ser atendido, bem como a capacidade da APS em recepcionar toda sua demanda dentro de um limite de tempo aceitável, no serviço CTC.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	Até 30 dias = BOM De 31 a 45 dias = ATENÇÃO Acima de 45 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Acompanhamento do histórico de acompanhamento do indicador; Pesquisa de satisfação do usuário; Determinação legal de que a conclusão do processo deve ser em até 45 dias.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	15	A meta foi alcançada devido ao constante monitoramento e supervisão das agendas das APS, promovendo reavaliação, redistribuição e abertura de novas vagas quando necessário.
FEV/09	19	
MAR/09	19	
ABR/09	20	
MAI/09	18	
JUN/09	17	
JUL/09	16	
AGO/09	18	
SET/09	18	
OUT/09	17	
NOV/09	15	
DEZ/09	14	

Gráfico 8 – Evolução do Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, no serviço CTC.



Diretoria de Benefícios

Tabela 167 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Concessão – TMC.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Concessão – TMC	
FÓRMULA	$\text{TMC} = \frac{\text{Soma dos tempos de processamento dos benefícios} \sum (\text{DDB-DER}), \text{ exceto despachos 03 e 04.}}{\text{Quantidade de benefícios concedidos}}$	
FONTE DE INFORMAÇÃO	SUIBE/ BMD2	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Divisão de Gerenciamento de Informações de Benefícios	
PROPÓSITO	Medir o tempo de espera para processos com despacho favorável.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 01 até 28 dias = BOM De 29 até 40 dias = ATENÇÃO Acima de 41 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Atendimento à previsão legal.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	23	Trata-se de indicador regular, com poucas alterações de mês para mês. Vem se aproximando da meta estipulada pelo Plano de Ação do INSS, que foi fixada para dezembro, 15 dias. Melhoria nos sistemas corporativos, treinamento de servidor, tanto operacional quanto gerencial.
FEV/09	22	
MAR/09	23	
ABR/09	25	
MAI/09	22	
JUN/09	22	
JUL/09	20	
AGO/09	22	
SET/09	23	
OUT/09	23	
NOV/09	25	
DEZ/09	24	

Gráfico 9 – Evolução do Tempo Médio de Concessão – TMC.

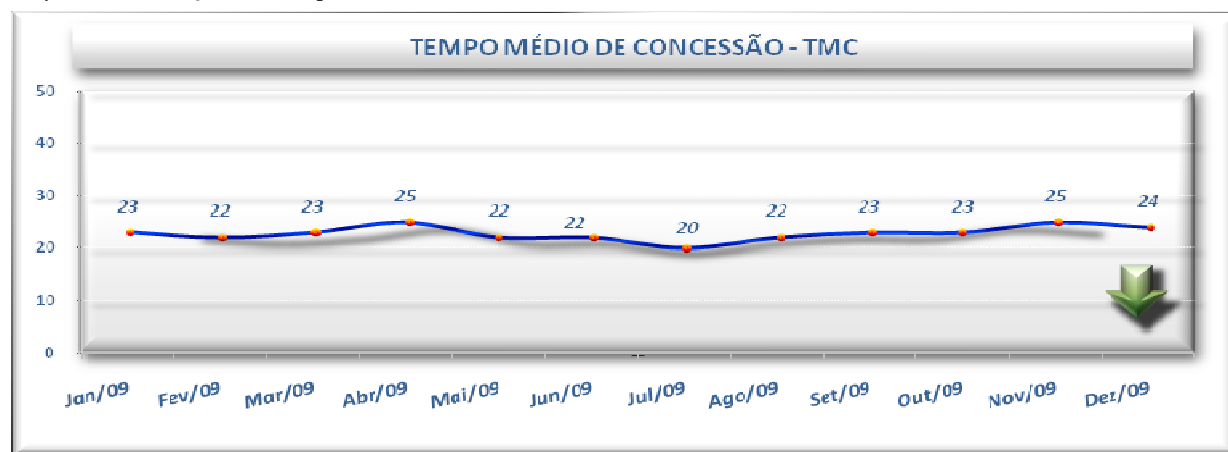


Tabela 168 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Concessão – TMC, no serviço Aposentadoria.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Concessão – TMC (Aposentadoria)	
FÓRMULA	$TMC = \frac{\text{Soma dos tempos de processamento dos benefícios (APOSENT.)} \sum (DDB-DER), \text{ exceto despachos 03 e 04.}}{\text{Quantidade de benefícios concedidos}}$	
FONTE DE INFORMAÇÃO	SUIBE/ BMD2	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Divisão de Gerenciamento de Informações de Benefícios	
PROPÓSITO	Medir o tempo de espera para processos com despacho favorável, no serviço Aposentadoria.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 01 até 28 dias = BOM De 29 até 40 dias = ATENÇÃO Acima de 41 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Atendimento à previsão legal.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DESCREVA AS DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	DESCREVA AS PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	Trata-se de indicador regular, com poucas alterações de mês para mês. Vem se aproximando da meta estipulada pelo Plano de Ação do INSS.	Melhoria nos sistemas corporativos, treinamento de servidor, tanto operacional quanto gerencial.
FEV/09		
MAR/09		
ABR/09		
MAI/09		
JUN/09		
JUL/09		
AGO/09		
SET/09		
OUT/09		
NOV/09		
DEZ/09		

Gráfico 10 – Evolução do Tempo Médio de Concessão – TMC, no serviço Aposentadoria.

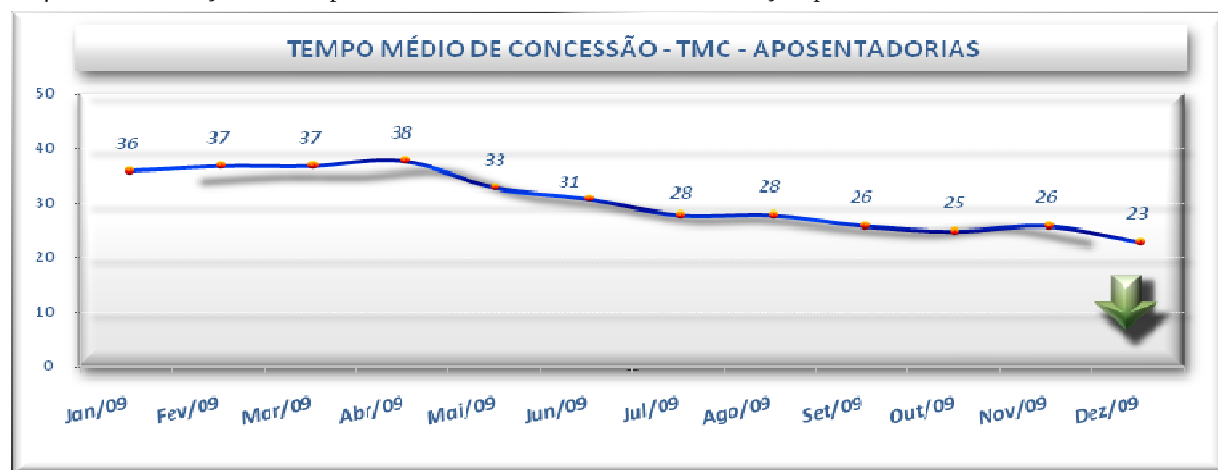


Tabela 169 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Concessão - TMC, no serviço Pensões.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Concessão – TMC (Pensão)	
FÓRMULA	$TMC = \frac{\text{Soma dos tempos de processamento dos benefícios (PENSÕES)} \sum (\text{DDB-DER}), \text{ exceto despachos 03 e 04.}}{\text{Quantidade de benefícios concedidos}}$	
FONTE DE INFORMAÇÃO	SUIBE/ BMD2	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Divisão de Gerenciamento de Informações de Benefícios	
PROPÓSITO	Medir o tempo de espera para processos com despacho favorável, no serviço Pensão.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 01 até 28 dias = BOM De 28 até 40 dias = ATENÇÃO Acima de 41 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Atendimento à previsão legal.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DESCREVA AS DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	DESCREVA AS PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	Trata-se de indicador regular, com poucas alterações de mês para mês. Vem se aproximando da meta estipulada pelo Plano de Ação do INSS, cuja previsão para “todos os serviços” era de 15 dias.	Melhoria nos sistemas corporativos, treinamento de servidor, tanto operacional quanto gerencial.
FEV/09		
MAR/09		
ABR/09		
MAI/09		
JUN/09		
JUL/09		
AGO/09		
SET/09		
OUT/09		
NOV/09		
DEZ/09		

Gráfico 11 – Evolução do Médio de Concessão - TMC, no serviço Pensões.

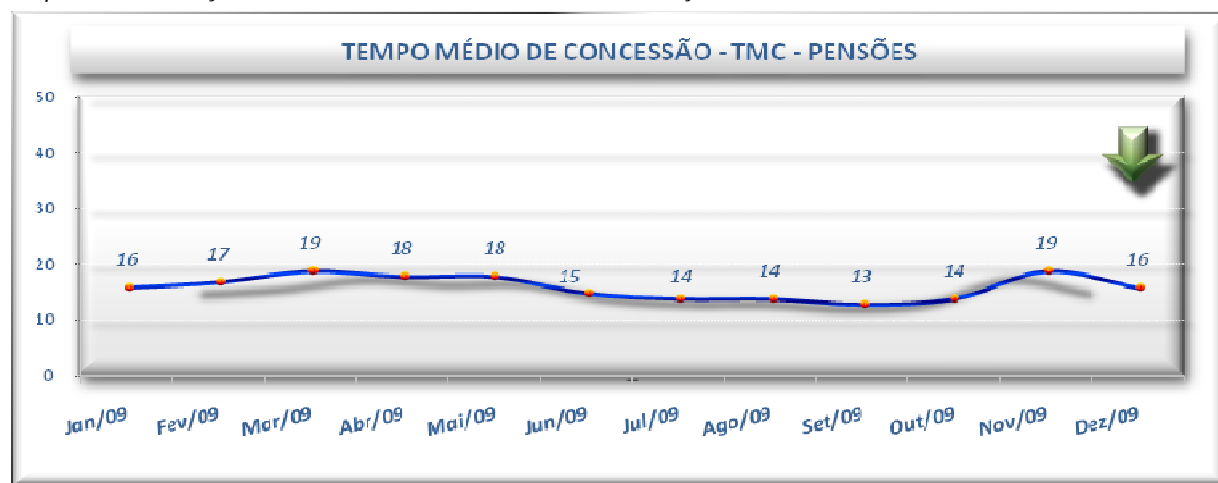


Tabela 170 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Concessão – TMC, no serviço LOAS.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Concessão – TMC (Loas)	
FÓRMULA	$\text{TMC} = \frac{\text{Soma dos tempos de processamento dos benefícios (LOAS)} \sum (\text{DDB-DER}), \text{ exceto despachos 03 e 04}}{\text{Quantidade de benefícios concedidos}}$	
FONTE DE INFORMAÇÃO	SUIBE/ BMD2	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Divisão de Gerenciamento de Informações de Benefícios	
PROPÓSITO	Medir o tempo de espera para processos com despacho favorável, no serviço LOAS.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 01 até 28 dias = BOM De 29 até 40 dias = ATENÇÃO Acima de 41 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Atendimento à previsão legal.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DESCREVA AS DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	DESCREVA AS PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	O indicador aumentou durante o ano, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.214/2009 que alterou os parâmetros para a decisão do benefício assistencial, onde foi incluída a obrigatoriedade da avaliação social. O número de assistentes sociais do quadro de pessoal do INSS era insuficiente para atender a demanda.	Realizado concurso público para admissão de novos profissionais da área (assistentes sociais) para lotação nas Gerências-Executivas.
FEV/09		
MAR/09		
ABR/09		
MAI/09		
JUN/09		
JUL/09		
AGO/09		
SET/09		
OUT/09		
NOV/09		
DEZ/09		

Gráfico 12 – Evolução do Tempo Médio de Concessão – TMC, no serviço LOAS.

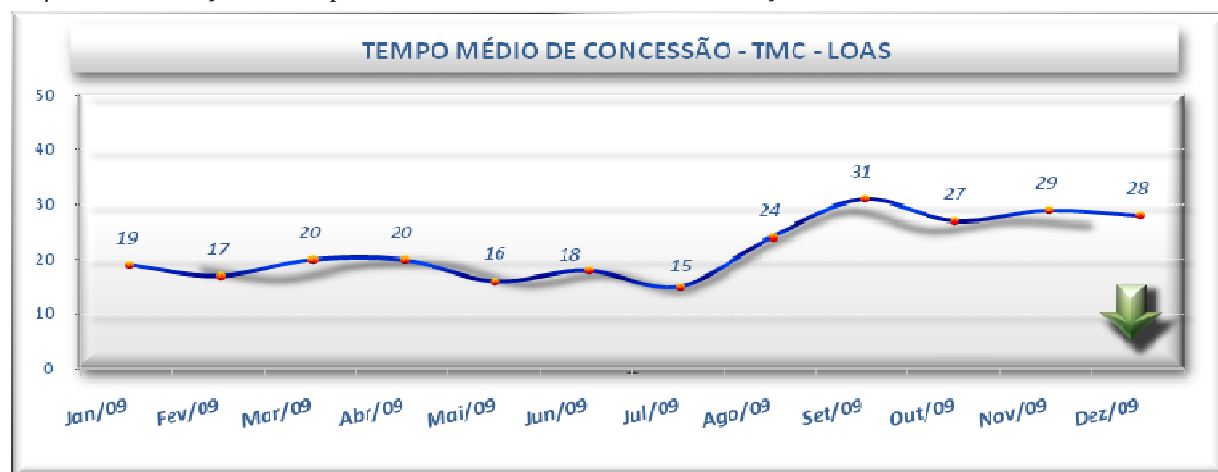


Tabela 171 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Concessão – TMC, no serviço Salário Maternidade.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Concessão – TMC (Salário Maternidade)	
FÓRMULA	$\text{TMC} = \frac{\text{Soma dos tempos de processamento dos benefícios (SMAT)} \sum (\text{DDB-DER}), \text{ exceto despachos 03 e 04}}{\text{Quantidade de benefícios concedidos}}$	
FONTE DE INFORMAÇÃO	SUIBE/ BMD2	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Divisão de Gerenciamento de Informações de Benefícios	
PROPÓSITO	Medir o tempo de espera para processos com despacho favorável, no serviço Salário Maternidade.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 01 até 28 dias = BOM De 28 até 40 dias = ATENÇÃO Acima de 41 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Atendimento à previsão legal.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DESCREVA AS DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	DESCREVA AS PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	Trata-se de indicador com desempenho satisfatório, com poucas alterações de mês para mês. Vem se aproximando da meta estipulada pelo Plano de Ação do INSS (15 dias – GERAL).	Melhoria nos sistemas corporativos, treinamento de servidor, tanto operacional quanto gerencial.
FEV/09		
MAR/09		
ABR/09		
MAI/09		
JUN/09		
JUL/09		
AGO/09		
SET/09		
OUT/09		
NOV/09		
DEZ/09		

Gráfico 13 – Evolução do Tempo Médio de Concessão – TMC, no serviço Salário Maternidade.

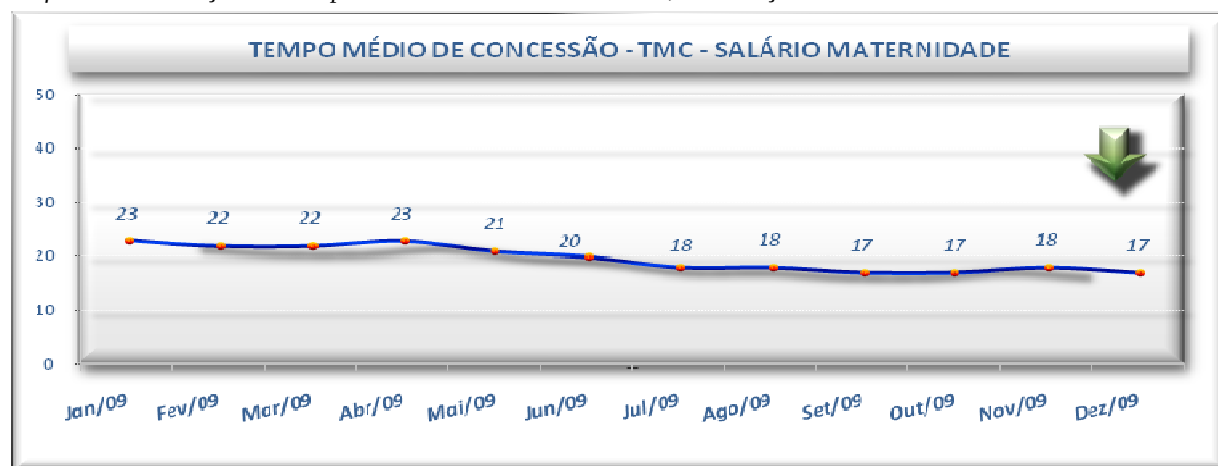


Tabela 172 - Qualificação do Indicador Idade Média do Acervo – IMA.

NOME INDICADOR	Idade Média do Acervo – IMA	
FÓRMULA	$IMA = \frac{\sum \text{dos tempos de represamento de benefícios}}{\text{Total de benefícios represados}}$	
FONTE DE INFORMAÇÃO	Sistema Único de Informações de Benefícios - SUIBE	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Divisão de Gerenciamento de Informações de Benefícios	
PROPÓSITO	Medir o número de dias entre a data da entrada do requerimento e a data do despacho, favorável ou não.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 01 até 30 dias = BOM De 31 até 45 dias = ATENÇÃO Acima de 46 dias = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Despachar os processos de acordo com o prazo legal, 45 dias.	
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	59	Houve uma melhora considerável no resultado do indicador. Melhoria nos sistemas corporativos, treinamento de servidor, tanto operacional quanto gerencial, bem como a implantação da GDASS-Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social. Servidores conscientizados de que devem decidir os processos mais antigos que estão sem resolutividade.
FEV/09	63	
MAR/09	54	
ABR/09	51	
MAI/09	41	
JUN/09	41	
JUL/09	36	
AGO/09	33	
SET/09	30	
OUT/09	30	
NOV/09	32	
DEZ/09	38	

Gráfico 14 – Evolução da Idade Média do Acervo – IMA.

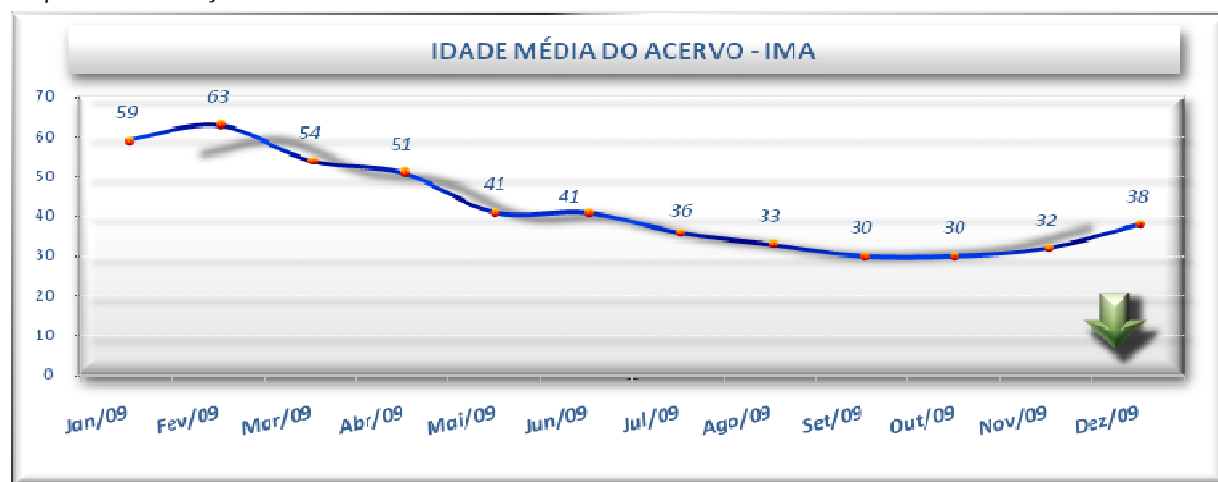


Tabela 173 - Qualificação do Indicador Índice de Indeferimentos de Benefícios – IIB.

NOME INDICADOR	Índice De Indeferimento de Benefícios - IIB	
FÓRMULA	$IIB = \frac{\text{Quantidade de Benefícios Indeferidos}}{\text{Quantidade Total de Benefícios Despachados}}$	
FONTE DE INFORMAÇÃO	Sistema Único de Informações de Benefícios – SUIBE	
PERIODICIDADE	Mensal	
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL	Divisão de Gerenciamento de Informações de Benefícios	
PROPÓSITO	Medir a quantidade e de benefícios indeferidos em relação aos despachados	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	Até 35% =BOM De 36 até 50% = ATENÇÃO Maior que 51% =CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO		
TIPO DE INDICADOR	Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM %)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	44,23	O indicador veio aumentando durante o ano, mas o aumento se justifica pelo indeferimento de processos antigos que ainda constavam sem resolução, cujo segurado já possuía outro. Vários agendamentos pelo mesmo segurado, quando do indeferimento do anterior. Indeferimento automático por não comparecimento a perícia médica. Indeferimento automático, após 89 dias, para os requerimentos que têm divergência de dados cadastrais e vínculos. Atualização das versões dos sistemas corporativos.
FEV/09	44,04	
MAR/09	43,07	
ABR/09	43,20	
MAI/09	44,01	
JUN/09	41,24	
JUL/09	40,40	
AGO/09	40,78	
SET/09	42,15	
OUT/09	41,86	
NOV/09	42,23	
DEZ/09	41,31	

Gráfico 15 – Evolução do Índice de Indeferimentos de Benefícios – IIB.

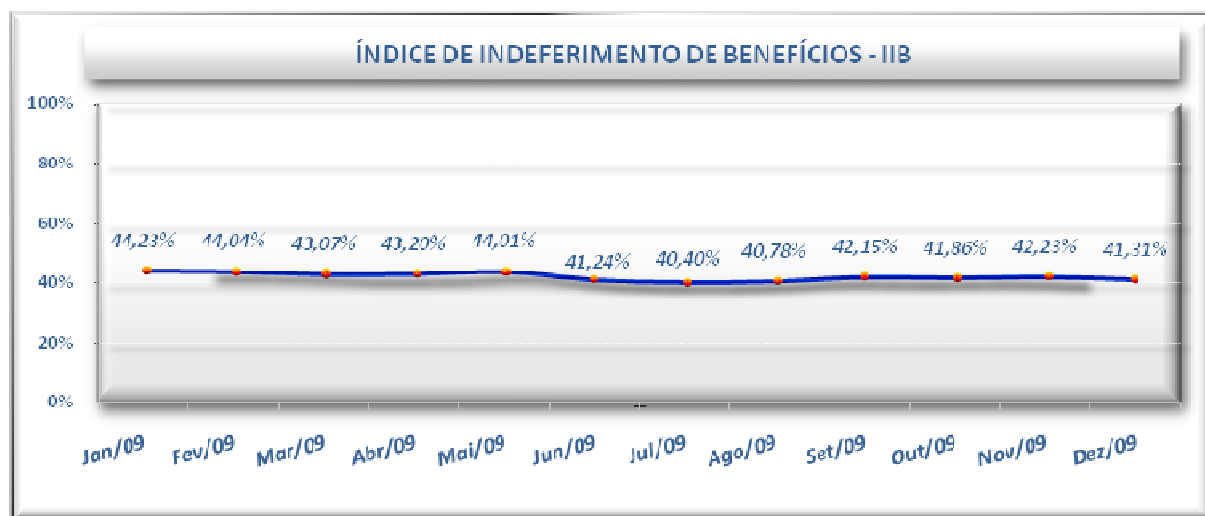
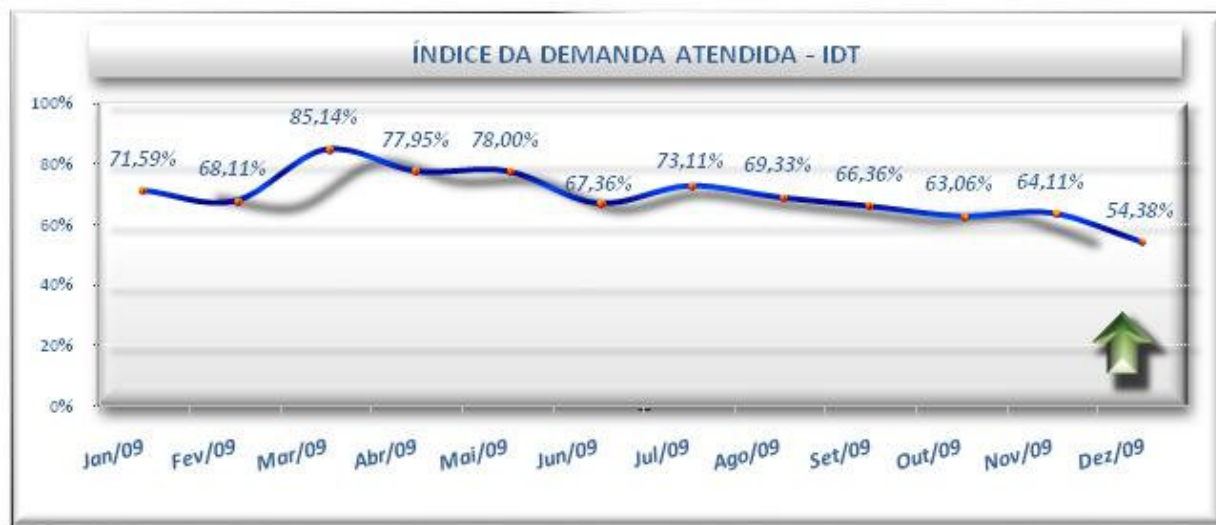


Tabela 174 – Qualificação do Indicador Índice da Demanda Atendida – IDT.

NOME INDICADOR		Índice da Demanda Atendida – IDT	
FÓRMULA		IDT = $\frac{\text{Quantidade de benefícios despachados no mês}}{\text{Total de benefícios represados no mês anterior} + \text{pré-habilitados no mês}}$ (*) exceto benefícios concedidos após reabertura de indeferimento/encerramento - Desp. 03, 04, 05 e 06	
FONTE DE INFORMAÇÃO		Sistema Único de Informações de Benefícios - SUIBE	
PERIODICIDADE		Mensal	
TENDÊNCIA		QUANTO MAIOR, MELHOR.	
ÁREA RESPONSÁVEL		Divisão de Gerenciamento de Informações de Benefícios	
PROPÓSITO		Aferir a capacidade da APS em atender a demanda total de benefícios represados + requeridos no mês	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR		De 100% até 80% = BOM De 79% até 45% =ATENÇÃO Menor que 45% = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO		Despachar os processos no prazo legal, observando a capacidade real de cada Unidade de atendimento.	
TIPO DE INDICADOR		Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM %)		DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	71,59	Foram ampliados os canais de acesso do segurado ao requerimento de benefícios, inclusive com o envio, pelo INSS, de correspondência, antecipadamente à aquisição do direito, àquele de reunirá as condições previstas em lei para obtê-lo. Assim, em decorrência da insuficiência de recursos humanos para atender à demanda, há o represamento dos requerimentos, com o impedimento do alcance do índice previsto. Além desse fator, o movimento pela Excelência no atendimento, por parte dos Peritos Médicos, deflagrado em outubro/09, agravou a situação em relação aos benefícios despachados. Cabe também registrar que em dezembro/09, durante 4 dias seguidos, o Sistema SABI ficou inoperante, aumentando o estoque de benefícios por incapacidade, justificando o decréscimo do indicador em dez/09.	Relativamente à inoperância do Sistema SABI, foi notificada a DATAPREV, que embora tenha corrigido o problema, impactou significativamente no resultado do indicador.
FEV/09	68,11		
MAR/09	85,14		
ABR/09	77,95		
MAI/09	78,00		
JUN/09	67,36		
JUL/09	73,11		
AGO/09	69,33		
SET/09	66,36		
OUT/09	63,06		
NOV/09	64,11		
DEZ/09	54,38		

Gráfico 16 – Evolução do Índice da Demanda Atendida – IDT.



Diretoria de Saúde do Trabalhador

Tabela 175 - Qualificação do Indicador Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado – TMEA, na Perícia Médica.

NOME INDICADOR	Tempo Médio de Espera no Atendimento da Perícia Inicial – TMEA-Ax1
FÓRMULA	Razão entre o tempo total de espera para realização da perícia inicial e o total de perícias iniciais (AX1)
FONTE DE INFORMAÇÃO	SUIBE GDAMP
PERIODICIDADE	Mensal
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR.
ÁREA RESPONSÁVEL	Coordenação-Geral de Benefícios por Incapacidade
PROPÓSITO	Medir o tempo médio entre a data da entrada do requerimento (DER) e a data da realização do exame (DRE) em exames iniciais (AX1) nos benefícios espécie 31 e 91 .
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 0 até 5 dias = BOM De 6 até 15 dias = ACEITÁVEL De 16 a 30 dias = ATENÇÃO Acima de 30 dias = CRÍTICO
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	A ponderação do indicador foi estabelecida tomando por base os critérios e parâmetros estabelecidos para o Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP
TIPO DO INDICADOR:	Eficiência

EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM DIAS)		DESCREVA AS DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	DESCREVA AS PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	11	A tendência de redução no tempo médio foi interrompida pela solicitação de licença prêmio seguida de aposentadoria dos peritos mais antigos (a partir de meados do ano); pelo agendamento em 40 minutos para o atendimento dos BPC (início da avaliação de assistentes sociais em outubro); e por movimento dos peritos médicos iniciado em outubro com grande adesão em todos os estados.	Redução do tempo de agendamento para os BPC ainda no final de outubro.
FEV/09	10		
MAR/09	10		
ABR/09	9		
MAI/09	10		
JUN/09	10		
JUL/09	10		
AGO/09	12		
SET/09	13		
OUT/09	16		
NOV/09	20		
DEZ/09	22		

Gráfico 17–Evolução do Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado–TMEA, na Perícia Médica.

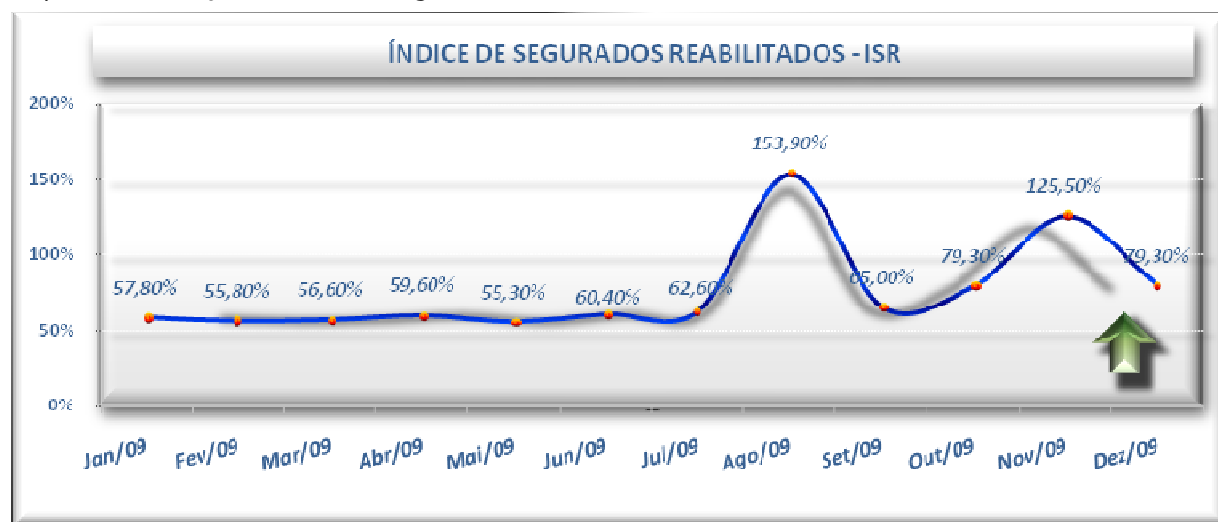


Tabela 176 - Qualificação do Indicador Índice de Segurados Reabilitados – ISR.

NOME INDICADOR	Índice de Segurados Reabilitados - ISR
FÓRMULA	$ISR = \frac{\text{N.º de segurados reabilitados}}{\text{N.º de segurados elegíveis para o programa}}$
FONTE DE INFORMAÇÃO	Boletim Estatístico da Reabilitação Profissional - BERP
PERIODICIDADE	Mensal
TENDÊNCIA	QUANTO MAIOR, MELHOR.
ÁREA RESPONSÁVEL	Diretoria de Benefícios - divisão de Reabilitação Profissional
PROPÓSITO	Medir a eficácia da realização dos programas de reabilitação profissional.
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 50% até 100% = BOM De 20% até 49% = ATENÇÃO Menor de 20% = CRÍTICO

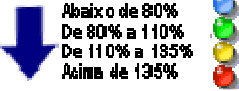
NOME INDICADOR		Índice de Segurados Reabilitados - ISR	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO		Considerando o estudo da série histórica dos 3 últimos anos sobre o ISR, observa-se uma média do indicador em torno de 50%, ou seja, do número de segurados elegíveis para o programa, aproximadamente 59% são reabilitados. Embora não seja o resultado ideal; diante das dificuldades atuais apresentadas pelas equipes, quais sejam: infra-estrutura inadequada, falta de equipamentos e, principalmente, insuficiência de recursos humanos para recomposição das mesmas para o adequado atendimento, mantivemos o índice mínimo de 50% como “BOM”.	
TIPO DE INDICADOR		Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM %)	DO	DESCREVA AS DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	DESCREVA AS PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	57,8	Nos meses de agosto e de novembro foram alimentados dados de diversas Gerências-Executivas que somente nesses meses nos encaminharam seus dados, havendo um somatório de meses anteriores. Daí a elevação do índice.	O melhor desempenho das equipes foi resultado de acordos com escolas/entidades profissionalizantes do Sistema “S”, bem como a realização de reuniões técnicas para alinhamento das ações de atendimento.
FEV/09	55,8		
MAR/09	56,6		
ABR/09	59,6		
MAI/09	55,3		
JUN/09	60,4		
JUL/09	62,6		
AGO/09	153,9		
SET/09	65,0		
OUT/09	79,3		
NOV/09	125,5		
DEZ/09	79,3		

Gráfico 18 – Evolução do Índice de Segurados Reabilitados – ISR.



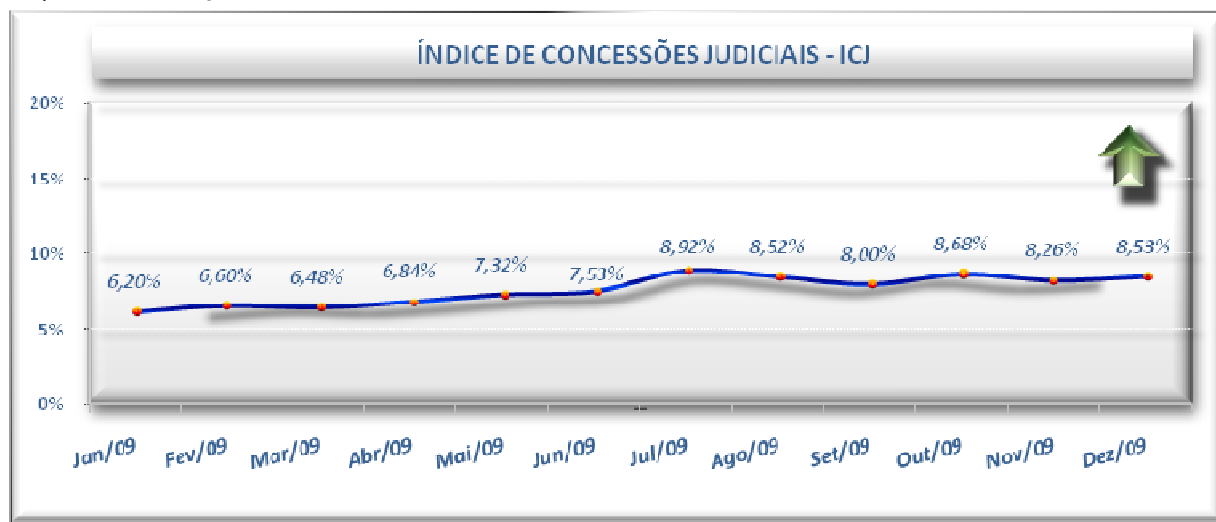
Procuradoria Federal Especializada

Tabela 177 - Qualificação do Indicador Índice de Concessões Judiciais - ICJ

NOME INDICADOR		Índice de Concessões Judiciais - ICJ	
FÓRMULA		$ICJ = \frac{\sum \text{Benefícios concedidos (despacho 04)}}{\text{Quantidade de benefícios concedidos}}$	
FONTE DE INFORMAÇÃO		SUIBE	
PERIODICIDADE		Mensal	
TENDÊNCIA		Queda	
ÁREA RESPONSÁVEL		Miguel Ângelo Sedrez Junior	
PROPÓSITO		Minimizar as ocorrências de litígios e aperfeiçoar as decisões e aperfeiçoar a qualidade das decisões administrativas para minimizar os litígios judiciais	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR		 Abaixo de 80% De 80% a 110% De 110% a 135% Acima de 135% O ponderador refere-se ao desempenho alcançado no período em relação ao previsto, logicamente respeitando a tendência do indicador.	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO		% de concessões por decisão judicial em relação ao total de benefícios concedidos	
TIPO DE INDICADOR		Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM %)		DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	6,2%	O indicador não diferencia as decisões administrativas antigas e as mais recentes; A metodologia do índice implicou na sua flutuação conforme o ritmo do Poder Judiciário, fora da alçada do administrador; Carência de médicos para aprimoramento do trabalho em perícia médica, identificada hoje como maior demanda da autarquia; Falta de uniformização da legislação previdenciária; Ações judiciais sem prévio requerimento administrativo; Questões e procedimentos locais que influenciam no aumento das demandas judiciais.	Aprimoramento do indicador para 2010, para inserir critério temporal, que mantenha o poder de decisão do administrador; Mudança de metodologia do índice para 2010, para tornar o índice mais estável, sendo avaliado sempre pelo período de um ano, para evitar as flutuações sazonais, e dando mais confiabilidade; Prestação de informações aos administradores, para que se realizasse gestão junto aos órgãos responsáveis para ampliação do quadro dos peritos médicos; Trabalho intensivo de consultoria e assessoramento para melhoria dos atos normativos da autarquia; Ações locais nos juízos onde não se exigia prévio requerimento, para demonstrar a necessidade; atuação junto aos Tribunais Superiores para sustentar a tese. Elaboração de mais de 100 planos de ação, individualizados para cada unidade,
FEV/09	6,6%		
MAR/09	6,48%		
ABR/09	6,84%		
MAI/09	7,32%		
JUN/09	7,53%		
JUL/09	8,92%		
AGO/09	8,52%		
SET/09	8%		
OUT/09	8,68%		
NOV/09	8,26%		
DEZ/09	8,53%		

EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM %)	DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
		visando corrigir os procedimentos locais que causam aumento de demanda judicial.

Gráfico 19 – Evolução do Índice de Concessões Judiciais – ICJ.



Corregedoria-Geral

Considerando a necessidade de avaliar o desempenho dos resultados de suas atividades, a Corregedoria Geral propôs para o exercício de 2009, que os seus resultados fossem avaliados por meio de 02 (dois) indicadores de desempenho.

Nome do primeiro indicador: Índice de Desempenho de Celeridade Processual – IDCP

Descrição: mede a relação entre o prazo médio para conclusão de processos administrativos disciplinares e o prazo processual estabelecido nos artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90 (processos instaurados no exercício de 2009 e cuja instrução processual foi concluída dentro do próprio exercício, com a emissão do Relatório Final).

Periodicidade: ANUAL, utilizando-se como unidade de medida, o acervo de processos existentes e as Portarias instauradoras no exercício, utilizando-se ainda como fonte de consultas o SIAI – Sistema de Acompanhamento de Inquérito Administrativo, bem como os Boletins de Serviço – BS/INSS/DC/OL.

Considerando que no exercício foram instaurados 732 (setecentos e trinta e dois) procedimentos administrativos disciplinares *lato sensu* e que foram concluídos 596 (quinhentos e noventa e seis) processos com a devida emissão do Relatório Final pelas Comissões Processantes (representando 81,42% do universo de processos instaurados), os resultados se apresentam, conforme detalhamento e demonstrativo constantes das planilhas abaixo:

Detalhamento: Vide planilha, na sequência:

Tabela 178 - Qualificação do Indicador Índice de Desempenho de Celeridade Processual - IDCP

NOME INDICADOR	Índice de Desempenho de Celeridade Processual – IDCP
FÓRMULA:	Relação entre o Prazo Médio para conclusão de processos administrativos disciplinares e o Prazo Previsto de processos concluídos (Relatório Final)
FONTE DE INFORMAÇÃO:	Corregedoria-Geral e Regionais
PERIODICIDADE:	ANUAL
TENDÊNCIA:	(X) QUANTO MAIOR, MELHOR () QUANTO MENOR, MELHOR
ÁREA RESPONSÁVEL:	Corregedoria-Geral
PROPÓSITO:	Redução do custo processual
FORMA DE VISUALIZAÇÃO:	(X) NACIONAL () REGIONAL () GERÊNCIAS-EXECUTIVAS () APS () TODAS
FORMA DE ENCAMINHAMENTO:	() EXCEL () TXT (X) WORD () OUTROS – especificar
ÁREA RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO:	Corregedoria-Geral
PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO:	Início do mês seguinte ao quadrimestre analisado
INTERVALO DE SATISFAÇÃO DO INDICADOR:	<u>SINDICÂNCIA:</u> - de 15 a 60 dias: (Bom) - de 61 a 120 dias: (Atenção) - acima de 120 dias: (Crítico) <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:</u> - de 30 a 120 dias: (Bom) - de 121 a 240 dias: (Atenção) - acima de 240 dias: (Crítico)
CRITÉRIOS OBSERVADOS NA FIXAÇÃO DOS INTERVALOS DE SATISFAÇÃO:	Prazo legal: 30 ou 60 dias prorrogáveis por igual período previsto nos arts. 145 Parágrafo único e 152 da Lei nº 8.112/90

O quantitativo de processos iniciados e concluídos em 2009, obedecida a temporalidade em suas execuções, ficam assim demonstrados:

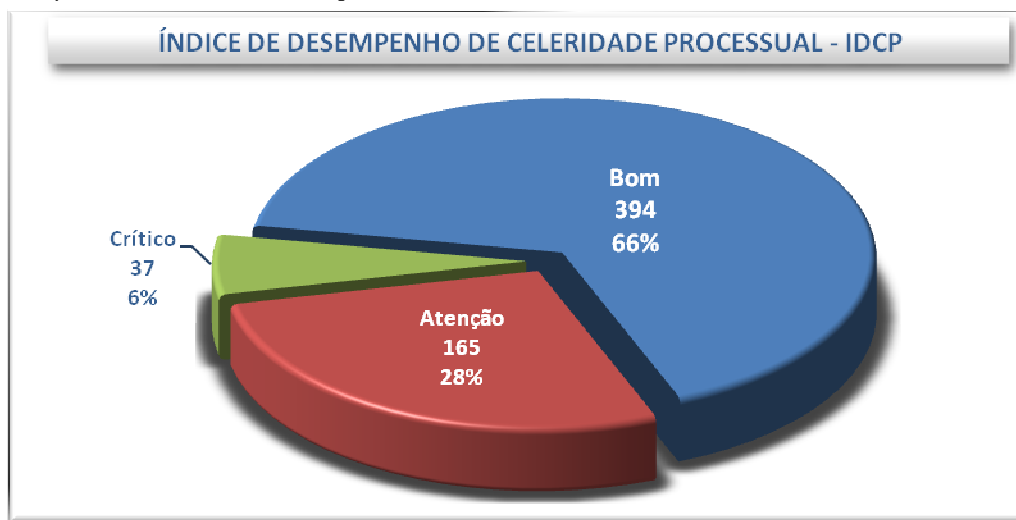
Tabela 179 – Quantitativo de Processos Iniciados e Concluídos em 2009

✓ TOTAL DE PROCESSOS INSTAURADOS NO EXERCÍCIO: 732 ✓ TOTAL PROCESSOS <u>INSTAURADOS E CONCLUÍDOS</u> (EMIÇÃO DE RELATÓRIO FINAL) EM 2010		
Nº de dias de SIND. ou PAD considerados	Qte. de Processos encerrados	Percentual (%)
Até 60 dias (SIND) ou 120 dias (PAD)	394	66,11%
De 61 a 120 dias (SIND) ou 121 dias a 240 dias (PAD)	165	27,69%
Acima de 120 dias (SIND) ou de 240 dias (PAD)	037	6,20%
TOTAL GERAL	596	100%

Fonte: Corregedoria-Geral do INSS

Nesse diapasão, considerando os 596 (quinhentos e noventa e seis) processos concluídos dentro do exercício, temos:

Gráfico 20 – Índice de Desempenho – Quantidade de Processos encerrados X Prazo



Fonte: Corregedoria-Geral

STATUS BOM – Demonstra as instaurações de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, finalizadas com emissão do relatório final pelas comissões processantes.

STATUS ATENÇÃO - Refere-se às situações que apresentaram resultados de atenção, em virtude das dissoluções e reconduções de comissões processantes, considerando a não conclusão dos processos dentro dos prazos estabelecidos em Lei (artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90) e no indicador.

STATUS CRÍTICO – Corresponde aos processos concluídos acima do prazo ideal, motivados igualmente por dissoluções e reconduções Lei (artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90), merecendo um maior acompanhamento dessa Corregedoria Geral e de suas Projeções Regionais junto às comissões processantes.

Relativamente às situações apresentadas com o *STATUS* de Atenção ou Crítico, constatamos que foram motivadas em face da existência de diversos dossiês apensados aos Processos Administrativos Disciplinares, requerendo uma análise mais acurada pelas comissões processantes, visto o grau de dificuldade apresentado nos processos. Em regra essas situações são identificadas em procedimentos administrativos disciplinares envolvendo apurações na linha de benefícios. Foram identificados processos possuindo dezenas de apensos, sob apuração em um único Processo Administrativo Disciplinar.

Análise Crítica dos Resultados Alcançados - IDCP

A Lei nº 8.112/90 em seus artigos 145, parágrafo único e 152 assim dispõem:

“Art. 145 -.....

Parágrafo Único - O prazo para a conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 152 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem”.

Destarte, a análise do índice de desempenho em epígrafe (considerando o prazo legal de trinta ou sessenta dias prorrogáveis por idênticos períodos), tem o escopo de observar a obediência ao princípio da eficiência da Administração Pública estabelecido no art. 37, “caput” da CF/88, buscando a celeridade processual e o princípio da economicidade e a segurança jurídica, bem como a eficácia dos resultados obtidos, uma vez que o processo como instrumento de pacificação social deve ser capaz de produzir resultados efetivos em face da tutela administrativa na

busca da verdade real, cuja instrução processual deve ser feita tempestivamente, observando o devido processo legal, no sentido de se evitar o atingimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos casos em que couber a aplicação de penalidade administrativa disciplinar, e ainda, dinamizar a utilização dos recursos públicos.

Nesse diapasão, observa-se da análise dos resultados obtidos, que:

a) – dos 732 (setecentos e trinta e dois) processos instaurados em 2009, 596 (quinhentos e noventa e seis) foram concluídos, com a devida emissão do Relatório Final pelas Comissões Processantes;

b) - dos 596 (quinhentos e noventa e seis) processos instaurados e concluídos no exercício, 394 (trezentos e noventa e quatro) obedeceram ao disposto nos artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90, em obediência aos prazos ali estabelecidos, representando 66,11% e demonstrando, dessa forma, um resultado satisfatório diante dos procedimentos disciplinares encerrados.

c) – dos 596 (quinhentos e noventa e seis) processos instaurados e concluídos no exercício, 165 (cento e sessenta e cinco) que correspondem a 27,69% dos processos concluídos no exercício ficaram em uma faixa de atenção, visto a necessidade de que fossem promovidas dissoluções e reconduções dos processos, considerando a não conclusão dentro dos prazos estabelecidos em lei e,

d) – dos 596 (quinhentos e noventa e seis) processos instaurados e concluídos no exercício, 37 (trinta e sete) que correspondem a 6,20% dos processos concluídos ficaram em faixa crítica, o que será objeto de orientação às Corregedorias Regionais responsáveis pelo acompanhamento das comissões processantes.

Ante o exposto, a finalidade de se assegurar a tutela administrativa nos processos administrativos disciplinares de maneira célere e efetiva, foi atingida, assegurando os direitos e garantias fundamentais do cidadão dispostos no artigo 5º, inciso LXXVIII da Carta da República, quais sejam: *A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.*

Nome do segundo indicador: Índice de Desempenho de instauração de procedimentos administrativos disciplinares - IPAD

Descrição: Mede a eficiência no planejamento e utilização dos recursos financeiros alocados nas ações de correição (calcula a razão entre a quantidade de processos analisados com juízo de admissibilidade positivo para a instauração de procedimentos administrativos disciplinares e a efetiva instauração, mediante a emissão de portarias de designação da comissão processante, utilizando-se como unidade de medida, o acervo de processos existentes e as Portarias instauradoras, no exercício, utilizando-se ainda como fonte de consultas o SIAI – Sistema de Acompanhamento de Inquérito Administrativo, bem como os Boletins de Serviço – BS/INSS). Visto que busca a agilidade das apurações disciplinares, o indicador tem por finalidade resguardar o instituto da prescrição.

Periodicidade: ANUAL

Detalhamento: Vide planilha na sequência.

Tabela 180 - Qualificação do Indicador Índice de Desempenho de instauração de procedimentos administrativos disciplinares - IPAD

NOME INDICADOR	Índice de Desempenho de instauração de procedimentos administrativos disciplinares - IPAD
FÓRMULA:	Relação entre os Processos instaurados tempestivamente (dentro do prazo prescricional) e os Processos instaurados.
FONTE DE INFORMAÇÃO:	Corregedoria-Geral e Regionais
PERIODICIDADE:	ANUAL
TENDÊNCIA:	(X) QUANTO MAIOR, MELHOR () QUANTO MENOR, MELHOR
ÁREA RESPONSÁVEL:	Corregedoria-Geral
PROPÓSITO:	Resguardar o instituto da prescrição

NOME INDICADOR	Índice de Desempenho de instauração de procedimentos administrativos disciplinares - IPAD
FORMA DE VISUALIZAÇÃO:	(X) NACIONAL () REGIONAL () GERÊNCIAS-EXECUTIVAS () APS () TODAS
FORMA DE ENCAMINHAMENTO:	() EXCEL () TXT (X) WORD () OUTROS – especificar
ÁREA RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO:	Corregedoria-Geral
PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO:	Início do mês seguinte ao de instauração
INTERVALO DE SATISFAÇÃO DO INDICADOR:	DE 100% ATÉ 71 % (BOM) DE 70% ATÉ 51 % (ATENÇÃO) abaixo de 50 % (CRÍTICO)
CRITÉRIOS OBSERVADOS NA FIXAÇÃO DOS INTERVALOS DE SATISFAÇÃO:	Art. 142 da Lei nº 8.112/90 Art. 142. A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência

Para fins de aplicação do indicador proposto, também foi considerado o quantitativo dos 596 (quinhentos e noventa e seis) procedimentos administrativos disciplinares instaurados e concluídos no exercício de 2009, obtendo-se como resultado:

a) – 234 (duzentos e trinta e quatro) instaurações com atendimento ao disposto no art. 142 da Lei nº 8.112/90, resguardando-se dessa forma o instituto da prescrição, independente do tipo de sanção administrativa, porventura cabível, ao final dos julgamentos (**advertência, suspensão, cassação de aposentadoria ou mesmo demissão**), representando 39,27% do universo dos processos disciplinares considerados.

b) – 258 (duzentos e cinquenta e oito) instaurações sem a plena observação aos prazos estipulados no artigo citado, entretanto, resguardando o instituto da prescrição relativamente às penalidades de suspensão e demissão, se cabíveis ao final do julgamento dos referidos, representando 43,29% dos procedimentos disciplinares considerados, e

c) – 104 (cento e quatro) instaurações sem a plena observação aos prazos estipulados no artigo citado, resguardando apenas o instituto da prescrição relativamente à penalidade de demissão, se cabível ao final do julgamento dos processos, representando 17,45% dos procedimentos disciplinares considerados.

Análise Crítica dos Resultados Alcançados - IPAD

Os processos instaurados nesta Corregedoria - Geral e em suas projeções tiveram como critérios a urgência (prazo prescricional), a relevância do objeto sob apuração e a disponibilidade orçamentária/financeira. O percentual de 39,27% (item “a” supra) verificado ao final da apuração do resultado demonstra que a Corregedoria Geral vêm atuando em estado total de atenção, considerando a carência de recursos humanos.

3. COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Tabela 181 - Composição do Quadro de Recursos Humanos – Situação em 31/12/2009

Composição do Quadro de Recursos Humanos Situação apurada em 31/12/2009			
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva	Lotação Autorizada	Lotação Ideal
Estatutários	35.401	16.018	51.419
Próprios	35.385	16.018	51.403
Requisitados	16	0	16
Celetistas	3	0	3
Cargos de livre provimento	4.572	197	4.769
Estatutários	4.559	197	4.756
Não Estatutários	13	0	13
Terceirizados	0	0	0
Total	39.976	16.215	56.191

Fonte: Fita Espelho Dezembro/2009 - SIAPE

Observações:

- a) As informações quanto à lotação autorizada corresponde à quantidade de vagas existentes para os cargos de Analista do Seguro Social, Técnico do Seguro Social e Perito Médico Previdenciário em dezembro/2009.
- b) Com referência aos Requisitados, que, também são de Livre Provimento, foi informado o quantitativo apenas no Grupo Estatutários, evitando-se duplicidade no total

Tabela 182 - Composição e custos de Recursos Humanos nos exercícios de 2007, 2008 e 2009

QUADRO PRÓPRIO						
TIPOLOGIA	Qtd.	Vencimentos e vantagens fixas	Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)						
2007	39.393	788.062.259,62	0	1.326.182.516,32	41.366.826,04	119.261.262,53
2008	39.510	794.392.346,64	0	1.338.469.612,96	52.135.689,66	105.429.566,71
2009	37.713	987.161.026,09	0	1.782.561.631,79	52.925.765,21	100.030.234,80
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)						
2007	5	113.531,44	0	1.611,52	3.338,07	11.666,96
2008	3	83.850,97	0	1.659,43	3.286,09	3.516,24
2009	3	41.496,19	0	1.830,24	3.009,22	2.268,00
Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)						
2007	17	377.327,21	0	38.627,85	15.305,46	55.981,73
2008	13	399.698,84	0	33.416,21	11.254,53	40.928,56
2009	12	297.471,26	0	24.444,76	7.903,08	27.884,86
Requisitados com ônus para a UJ						
2007	4	301.609,95	0	136.148,06	4.839,43	3.840,83
2008	4	676.344,87	0	234.662,84	6.417,55	4.194,48
2009	1	121.131,39	0	38.219,73	2.552,28	25.954,72
Requisitados sem ônus para a UJ						
2007	8	3.434,43	0	74.790,41	1.212,71	13.315,07
2008	11	1.206,79	0	329.520,57	10.543,32	0
2009	15	1.934,27	0	696.361,27	18.919,36	39.198,05

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos

Observações:

- a) As informações quanto aos custos para os servidores da tipologia ESTATUTÁRIOS foram extraídas do SIAFI considerando os valores acumulados ao longo de cada exercício financeiro, deduzido os valores registrados para as demais tipologias.

b) Os gastos com pessoal são agrupados de forma global não havendo separação de centros de custos por classes como: Estatutários, celetistas, servidores cedidos ou requisitados. O agrupamento das despesas se dá à tipologia de servidores ativos, aposentados, pensionistas e beneficiários de pensão.

c) Os valores informados nas tipologias Celetistas e Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo) e Requisitados sem ônus para a UJ foram apurados considerando as fichas financeiras dos servidores ao longo do período solicitado. As fichas financeiras foram emitidas pelo SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos e representa os valores efetivamente pagos aos trabalhadores.

Tabela 183 – Demonstrativo do Quadro Terceirizado

QUADRO TERCEIRIZADO								
Finalidade	Conservação e Vigilância*		Apoio Administrativo		Atividades de Área-fim		Estagiários**	
	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Qtd.
2007	-	-	-	-	-	-	6.544	17.195.566,88
2008	-	-	-	-	-	-	5.404	22.381.152,73
2009	-	-	-	-	-	-	6.852	34.754.266,61

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos

Observações:

* Os contratos de prestação de serviço terceirizados, vinculados as despesas operacionais, mais exatamente aqueles custeados pela Ação 2593/Funcionamento das Unidades Descentralizadas (Vigilância Patrimonial, Limpeza e Conservação), não são contratados com unidade de medida vinculadas à pessoa. Todos esses serviços são realizados através de Empresa (Pessoa Jurídica) contratada e suas unidades de medida são Posto de Vigilância no caso dos contratos de Vigilância Patrimonial e metro quadrado no caso dos contratos de Limpeza e Conservação. Desta forma, nosso acompanhamento e gestão dos contratos vinculados a despesas operacionais não está diretamente relacionado à terceirização de mão-de-obra e sim na prestação do serviço.

** A despesa total com estagiários para os anos de 2008 e 2009 refere-se aos pagamentos de bolsas-auxílio, auxílio-transporte, recesso remunerado, apurados no SIAFI, em Consulta realizada na transação da Execução Orçamentária (CONSULTORC), e taxa de manutenção paga ao CIEE, apuradas no SIAFI pelas Ordens Bancárias emitidas, transação (CONOB). Vale ressaltar que no ano de 2007 os estágios não eram geridos pelo SIAPE, deste modo, o quantitativo de estagiários corresponde exatamente à quantidade de bolsas-auxílios pagas em dezembro de 2007, bem assim que o custo total com estagiários para o ano de 2007 corresponde ao total das Ordens Bancárias emitidas no SIAFI, em 2007 e 2008, tendo como favorecido o CIEE e pagando despesas referentes ao exercício de 2007.

3.1 CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE ÁREA-FIM

Tabela 184 - Demonstrativo dos contratos de terceirização de Área-fim no exercício de 2009

Anexo 10.7 - Demanda ativa dos contratos de terceirização da área fim do INSS em 31/12/2019									
Nat.	Contrato	Empresa contratada (CNPJ)	Vigência do Contrato		Nível de Escolaridade				Sit.
					Quantidade				
			Início	Fim	Médio		Superior		
			AT	EF	AT	EF	AT	EF	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Observação: Não se aplica a esta UJ. As atividades da área fim do INSS são realizadas por servidores efetivos do quadro de pessoal.									

3.2 INDICADORES GERENCIAIS SOBRE RECURSOS HUMANOS

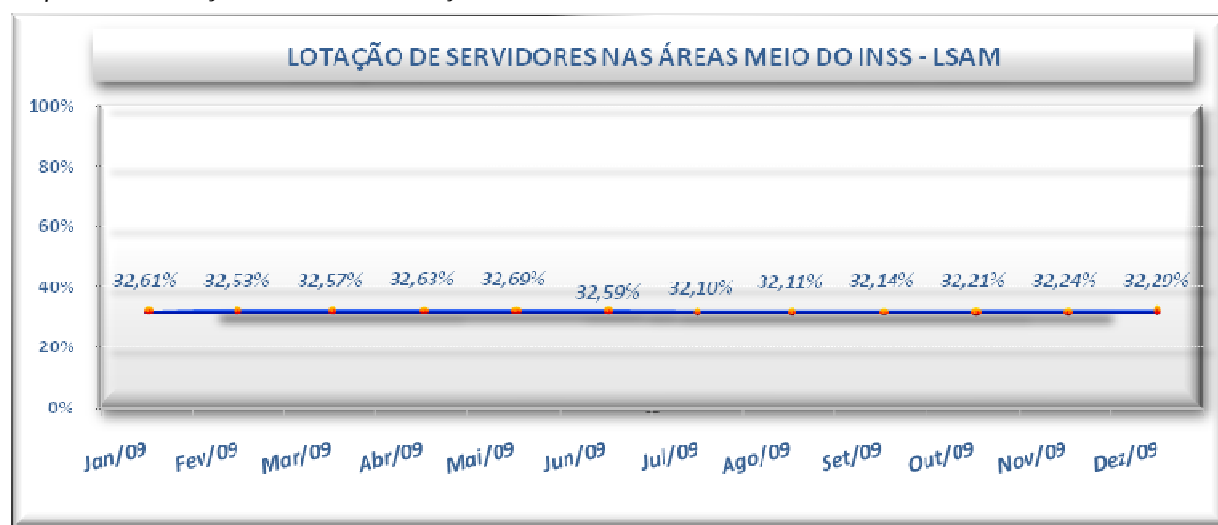
Diretoria de Recursos Humanos

Tabela 185 - Qualificação do Indicador Lotação de Servidores nas Áreas Meio do INSS – LSAM.

NOME INDICADOR	Lotação de Servidores nas Áreas Meio do INSS - LSAM
FÓRMULA	$LSAM = \frac{\text{Quantidade de servidores alocados na área meio}}{\text{Total de servidores ativos}}$
FONTE DE INFORMAÇÃO	SIAPE/SIAPECAD
PERIODICIDADE	Mensal
TENDÊNCIA	QUANTO MENOR, MELHOR
ÁREA RESPONSÁVEL	Coordenação-Geral de Administração de Recursos Humanos

NOME INDICADOR		Lotação de Servidores nas Áreas Meio do INSS - LSAM	
PROPÓSITO		Medir o equilíbrio da distribuição de servidores entre as áreas meio e finalística.	
PONDERAÇÃO DO INDICADOR		De 0% até 25% = BOM De 26% até 41% = ATENÇÃO Acima de 42 % = CRÍTICO	
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO			
TIPO DE INDICADOR		Eficiência	
EVOLUÇÃO MENSAL DO INDICADOR (EM %)		DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS OU SITUAACIONAIS QUE IMPACTARAM O RESULTADO OBTIDO NESTE INDICADOR	PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DE INSUCESSO NESTE INDICADOR E QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS
JAN/09	32,61	As autorizações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal deste Instituto têm se portado na maioria dos casos na necessidade de suprir carência de pessoal naquelas atividades consideradas essenciais para manutenção dos objetivos institucionais. Assim, considerando a elevada faixa etária e o implemento das condições de aposentadorias, inúmeros servidores da área meio têm se aposentado.	O Instituto Nacional do Seguro Social constantemente empenha-se em ampliar seu quadro de servidores e proporcionar ao cidadão um atendimento ágil e com qualidade, deste modo das 965 admissões realizadas no ano de 2009, 906 foram para a área fim da instituição. No ano de 2009 foi realizado o concurso para selecionar 900 novos Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, em que a maioria desses servidores efetivados estão atuando na área finalística do INSS. Ainda no ano de 2009 foram iniciados os procedimentos para contratação de mais 500 Peritos Médicos Previdenciários com concurso previsto para 2010.
FEV/09	32,53		
MAR/09	32,57		
ABR/09	32,63		
MAI/09	32,69		
JUN/09	32,59		
JUL/09	32,10		
AGO/09	32,11		
SET/09	32,14		
OUT/09	32,21		
NOV/09	32,24		
DEZ/09	32,29		

Gráfico 21 – Evolução do indicador Lotação de Servidores nas Áreas-Meio do INSS – LSAM.



3.3 ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A SITUAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Para consolidar as mudanças empreendidas pelo Instituto, nos últimos anos, tornou-se premente a recomposição do seu Quadro de Pessoal, que contou no exercício de 2009 com 37.726 servidores ativos, dos quais 965 foram contratados no exercício anterior.

Nos últimos anos, os servidores receberam aumentos salariais significativos. A reestruturação da Carreira do Seguro Social garantiu reajustes que poderão chegar a 141,81% (entre os anos de 2008 e 2011). Destaca-se que as Carreiras de Perito Médico Previdenciário e de Supervisor Médico-Pericial também tiveram reestruturação, cujo valor de reajuste é da ordem de 30% para os ativos.

Merece destaque o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento (PEX/INSS), que prevê a criação de 720 novas Agências até 2012, iniciado em 2009, que objetiva melhorar ainda mais a prestação dos serviços à sociedade brasileira. O Projeto representa um incremento de 65% no número de Agências fixas da Previdência Social.

Nesse contexto, em 2009 foram feitas gestões junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com o objetivo de atender as demandas concernentes a redimensionamento da força de trabalho; regulamentação das Carreiras do Seguro Social, de Perito Médico Previdenciário e de Supervisor Médico-Pericial; e adequação e revisão da estrutura regimental do Instituto, senão vejamos:

Redimensionamento da Força de Trabalho

➤ Atender necessidade de pessoal nas unidades já existentes e, ainda, viabilizar eventuais remoções para agências existentes e previstas no Plano de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social:

- a) Aproveitamento de 100% do Concurso Público para Analista e Técnico do Seguro Social;
- b) Autorização para realização de novo Concurso Público para 2.160 vagas de Analista e Técnico do Seguro Social;
- c) Homologação do Concurso Público para provimento de 900 vagas do cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social (Edital nº 01/2008);
- d) Aproveitamento de 50% do Concurso Público para provimento de 900 vagas do cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social (Edital nº 01/2008);
- e) Criação de 2.000 cargos de Perito Médico Previdenciário;
- f) Autorização para realização de Concurso Público e provimento escalonado de 2.000 vagas do cargo de Perito Médico Previdenciário.

➤ Remanejar Função Comissionada Técnica - FCT, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional por meio de definição e retribuição por ocupação de postos de trabalho com atividade de complexidade singular.

➤ Contratação de engenheiros por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Instituto, decorrentes das obras previstas para a inauguração de 720 novas agências, previstas no Plano de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social.

Regulamentação das Carreiras do Seguro Social, de Perito Médico Previdenciário e de Supervisor Médico-Pericial

➤ Reabertura da opção para enquadramento na Carreira do Seguro Social, com o fito de assegurar o enquadramento dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do INSS que não optaram pela Carreira do Seguro Social;

➤ Regular o instituto da progressão e promoção para os integrantes das Carreiras do Seguro Social, de Perito Médico Previdenciário e de Supervisor Médico-Pericial;

➤ Propiciar opção da jornada de trabalho semanal, condicionada ao interesse da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, dos integrantes das Carreiras de Perito Médico Previdenciário e de Supervisor Médico-Pericial;

➤ Regulamentação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP;

➤ Proposta de novos critérios para a promoção na Carreira de Perito Médico Previdenciário e na Carreira de Supervisor Médico-Pericial, com previsão de curso de aperfeiçoamento específico.

Fortalecimento da estrutura regimental do Instituto

➤ Criação de 1.000 FCINSS-1 e 10 FCINSS-3 - Funções destinadas às chefias das agências - tipo “D” e “C”, previstas no Plano de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social;

➤ Criação de 5 DAS 101.4; 8 DAS 101.2; 11 DAS 101.1; 1 DAS 102.2; 89 FG 1; e 11 FG 2 - Instituição de nova diretoria e reforço de Diretorias já existentes, como a transferência da Escola Previdenciária para a Diretoria de Recursos Humanos.

Outro fato que merece destaque diz respeito ao elevado número de aposentadorias e desligamentos ocorridos nos últimos anos, sendo que em 2009 houve redução de aproximadamente cinco por cento da força de trabalho do Instituto. Há uma estimativa que, aproximadamente, quatro por cento do total de servidores do Quadro de Pessoal do órgão já implementaram ou implementarão condições para aposentadoria até 2011.

Considerando o elevado número de vagas para se atingir a lotação ideal, em decorrência das vacâncias ocorridas nos últimos anos, o Instituto tem priorizado a suprir carência de servidores na área-fim em relação à área-meio.

A Coordenação-Geral de Administração de Recursos Humanos acompanhou e supervisionou, em 2009, junto às Unidades descentralizadas, o cumprimento de todas as orientações da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, relativas a correções de pagamento de vantagens e parametrizações de rubricas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, decorrentes de interpretação daquele órgão e do Tribunal de Contas da União.

Foi assinado, em fevereiro de 2009, novo Convênio de Adesão com a entidade GEAP - Fundação de Seguridade Social, com objetivo de proporcionar aos servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas do Instituto, que de forma voluntária requeiram a inscrição nos planos de assistência à saúde suplementar, com fulcro no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais dispositivos legais vigentes.

Em relação aos servidores ativos, inativos e os pensionistas do Quadro de Pessoal do Instituto que particularmente tenham contratado plano de assistência à saúde suplementar, nos termos da Portaria Normativa nº 3, 30 de julho de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi viabilizado, desde agosto de 2009, o ressarcimento do auxílio de caráter indenizatório, para cobrir despesas do interessado com tal benefício.

Em relação à meta prevista na Ação 20CW no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil), para realizar exames médicos periódicos dos servidores ativos integrantes do Quadro de Pessoal, não houve como realizar, ainda, em 2009, os exames médicos periódicos, em consonância com o previsto no Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, vez que os recursos não foram suficientes para atender a nossa demanda que em 2009 era de 39.382 servidores, com um custo aproximado de R\$ 10 milhões. Nesse diapasão, o Projeto previsto no Plano de Ação de 2009 foi revisto e inserido para o exercício de 2010.

Convém mencionar a implantação do Sistema Integrado para Registro Eletrônico de Frequência do Servidor - SISREF, desenvolvido no âmbito da Diretoria de Recursos Humanos/INSS, como uma ferramenta de gestão e disponibilizado para fins de registro de frequência pelos servidores e estagiários do Instituto; inclusão das ocorrências pela chefia imediata e pelas unidades de recursos humanos; e homologação pela chefia imediata.

Por fim, o Instituto vem buscando alternativas de melhoria contínua, com programas de modernização e excelência operacional, ressaltando a maximização e otimização de resultados e de ferramentas para proporcionar melhorias no processo de atendimento ao cidadão.

Nesse sentido, a avaliação de desempenho surge na Gestão Pública, como um instrumento de suma importância ao desenvolvimento dos processos de trabalho e acompanhamento dos resultados, favorecendo assim, a melhoria dos serviços prestados.

Em que pese à regulamentação, por meio do Decreto nº 6.493, de 30 de junho de 2008, a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, publicado em 2008, vale lembrar que os critérios e procedimentos operacionais que viabilizaram de fato a avaliação de desempenho, como instrumento de gestão, somente ocorreu a partir de abril de 2009, consoante Instruções Normativas nºs 38 e 41, de 22 de abril de 2009 e 9 de outubro de 2009, respectivamente.

4. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

Tabela 186 - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos - Exercício 2009

MOVIMENTO DA CONTA CONTÁBIL 2.1.2.1.1.11.00					
CONTA CONTÁBIL	CREDOR (CNPJ/CPF)	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
33903957	42422253000101 - DATAPREV	45.301.151,54	45.301.151,54	43.155.422,39	43.155.422,39
33903981	000000000000191 - BANCO DO BRASIL SA	30.266.897,85	6.831.564,68	0,00	23.435.333,17
33903981	00000208000100 - BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.	453.037,09	71.266,14	0,00	381.770,95
33903981	00360305000104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	24.842.712,39	5.849.412,71	0,00	18.993.299,68
33903981	01181521000155 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	557.754,29	0,00	0,00	557.754,29
33903981	01701201000189 - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	742.891,67	0,00	0,00	742.891,67
33903981	02038232000164 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	252.237,07	0,00	0,00	252.237,07
33903981	04902979000144 - BANCO DA AMAZÔNIA	132.970,35	0,00	0,00	132.970,35
33903981	04913711000108 - BANCO DO ESTADO DO PARA S/A	215.267,84	83.358,87	0,00	131.908,97
33903981	06833131000136 - BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A	15.926,70	12.608,77	0,00	3.317,93
33903981	07196934000190 - BANCO BEC S.A.	382.596,35	0,00	0,00	382.596,35
33903981	07237373000120 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	2.629.695,27	0,00	0,00	2.629.695,27
33903981	10866788000177 - BANCO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE	281.089,72	110.053,60	0,00	171.036,12
33903981	13009717000146 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	313.169,07	76.888,91	0,00	236.280,16
33903981	17184037000110 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	325.190,82	0,00	0,00	325.190,82
33903981	28127603000178 - BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	1.190.739,72	0,00	0,00	1.190.739,72
33903981	33066408000115 - BANCO ABN AMRO REAL S.A.	3.691.719,57	811.315,14	0,00	2.880.404,43
33903981	33124959000198 - BANCO RURAL S.A.	165.767,34	0,00	0,00	165.767,34
33903981	33700394000140 - UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	2.693.211,59	0,00	0,00	2.693.211,59
33903981	415001 - ECT	254.954,19	88.855,15	0,00	166.099,04

MOVIMENTO DA CONTA CONTÁBIL 2.1.2.1.1.11.00					
CONTA CONTÁBIL	CREDOR (CNPJ/CPF)	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
33903981	43073394000110 - BANCO NOSSA CAIXA S.A.	1.315.869,78	0,00	0,00	1.315.869,78
33903981	58160789000128 - BANCO SAFRA S.A	311.157,84	71.131,24	0,00	240.026,60
33903981	60701190000104 - BANCO ITAÚ	9.062.248,31	0,00	0,00	9.062.248,31
33903981	60746948000112 - BANCO BRADESCO S.A	6.255.798,99	0,00	0,00	6.255.798,99
33903981	61411633000187 - BANESPA	1.784.287,80	0,00	0,00	1.784.287,80
33903981	61472676000172 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A	557.408,34	190.838,07	0,00	366.570,27
33903981	83876003000110- BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	1.647.348,19	275.025,73	21.915,00	1.394.237,46
33903981	90400888000142 - BANCO SANTANDER S.A.	183.189,60	0,00	0,00	183.189,60
33903981	92702067000196 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A	3.836.420,85	352.764,85	0,00	3.483.656,00
TOTAL		139.662.710,13	60.126.235,40	43.177.337,39	122.713.812,12

Fonte: SIAFI.

4.1 ANÁLISE CRÍTICA DA GESTÃO DO RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS.

Em 01 de Janeiro de 2009 o saldo na conta 21.211.11.00 - Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos totalizava R\$ 139.662.710,13 e em 31 de Dezembro de 2009 o saldo totalizou R\$ 122.713.812,12, reduzindo em R\$ 16.948.898,01. Os pagamentos no exercício de 2009 totalizaram R\$ 16.948.898,01

À exceção do CNPJ 42.422.253/0001-01 (DATAPREV), os demais lançamentos estão relacionados com serviços bancários de arrecadação de receitas e pagamento de benefícios administrados pelo INSS.

Os serviços em questão são de natureza compulsória, não podendo ser interrompidos sob pena de inviabilizar a Previdência Social, fato esse que causaria gravíssimos prejuízos aos cofres e segurados previdenciários, devido a interrupção dos recebimento das contribuições das empresas e empregados, bem como dos pagamentos das aposentadorias e pensões.

Como nos anos anteriores, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade envidou esforços perante os órgãos competentes no sentido de regularizar a insuficiência orçamentária em questão, mediante solicitação de crédito suplementar (Ofício nº 195/DIROFL/INSS, de 06/07/2007).

Atualmente, os serviços relacionados com a pagamento dos benefícios não geram despesas para o INSS e sim receita, pois no exercício em análise, para os benefícios concedidos a contar de 01 janeiro de 2010 serão remunerados pela rede bancária, conforme resultado do leilão da folha de benefícios.

Para os benefícios em estoque, permaneceu o disposto no Acordo de Cooperação com a rede bancária que estabeleceu tarifa zero na prestação dos serviços de pagamento de benefícios administrados pelo INSS. Além disso, o INSS tomou o cuidado extra de solicitar ao MF/EFU providências no sentido de incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2010, na Unidade Orçamentária 71101 – Encargos Financeiros da União, dotação orçamentária específica para esse fim, além das despesas programadas para aquele exercício, em função do contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Ofício nº 528/INSS/PRES, de 02/07/2008).

O assunto em questão é de conhecimento do Tribunal de Contas da União, que já se pronunciou a respeito por meio do Acórdão nº 721/2008, de 23/04/2008.

5. INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Tabela 187 - Pagamento de Restos a Pagar - Exercício de 2009

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	13.268.142.048	NÃO SE APLICA		
2008	16.612.633.972	(4.865.220.435)	11.746.274.435	1.139.103
2007	2.688.732	(291.718)	687.656	1.709.357
2006	4.673.164	(60.413)	3.176.084	1.436.667
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	646.968.570	NÃO SE APLICA		
2008	495.507.725	(22.607.818)	290.591.817	182.308.090
2007	14.971.973	(6.516.697)	3.567.898	4.887.379
2006	276.779	(166.159)	110.620	0

Fonte: SIAFI

5.1 ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A GESTÃO DO PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

Tabela 188 – Demonstrativo de Restos a Pagar Processados

UO	PROJETO/ATIVIDADE	RP PROCESSADOS INSCRITOS/ REINSCRITOS	RP PROCESSADOS CANCELADOS	RP PROCESSADOS PAGOS	RP PROCESSADOS A PAGAR
33201 – INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		2.287.236	(348.675)	613.182	1.325.378
	0181 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS	118.822	0	0	118.822
	1F86 - RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO - CENSO	950	(223)	661	66
	2000 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE	549.975	(82.064)	0	467.911
	2294 - DEFESA JUDICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BASICA	244	(244)	0	0
	2562 - AUDITORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROTINAS, PROCEDIMENTOS E PROCESSOS	5.123	(5.096)	0	27
	2563 - GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVICOS PREVIDENCIARIOS	5.880	(5.880)	0	0
	2578 - SERVICO DE PERICIA MEDICA	1.191	(569)	622	0
	2591 - SERVICO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	95	0	64	32
	2593 - FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	509.440	(250.050)	241.772	17.618
	2910 - REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.083	0	5.083	0
	3896 - MODERNIZACAO TECNOLÓGICA PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO	178	(178)	0	0
	4572 - CAPACITACAO DE	362	(220)	0	142

UO	PROJETO/ATIVIDADE	RP PROCESSADOS INSCRITOS/ REINSCRITOS	RP PROCESSADOS CANCELADOS	RP PROCESSADOS PAGOS	RP PROCESSADOS A PAGAR
	SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO				
	5509 - REFORMULACAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.089.892	(4.151)	364.981	720.760
33904 - FRGPS		3.093	(3.093)	0	0
	0136 - PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO RECLUSAO - AREA URBANA	1.868	(1.868)	0	0
	0141 - PAGAMENTO DE SALARIO- MATERNIDADE - AREA URBANA	1.225	(1.225)	0	0
TOTAL		2.290.329	(351.769)	613.182	1.325.378
PERCENTUAL			15,36%	26,77%	57,87%

Fonte: SIAFI

Quanto aos RAP PROCESSADOS vinculados a orçamento de exercícios anteriores a 2008, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC, por meio da Coordenação de Contabilidade - CCONT atuou fortemente no sentido de solução de tais pagamentos e/ou baixa daquelas situações cuja inscrição se deu de forma equivocada e para tanto, várias mensagens foram enviadas tratando do assunto. Assim, de um total R\$ 2.290.329, obteve-se um percentual de 15,36% de cancelamento, o que correspondeu a um montante de R\$ 351.769. Quanto ao saldo remanescente no valor de R\$ 1.325.378, que corresponde a 57,87% do total inscrito, relacionam-se principalmente as ações:

- 5509 – Reformulação das Unidades de Atendimento da Previdência Social (R\$ 720.760);
- 2593 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social (R\$ 17.618);
- 2000 - Administração da Unidade (R\$ 467.911);
- 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões(R\$ 118.822).

Finalmente, para este de grupo de RAP processados vinculados a orçamento de exercícios anteriores 2008, foi realizado o pagamento no montante de R\$ 613.182, o que correspondeu ao percentual de 26,77% do total reinscrito em 2009.

Ressalte-se que já no início de 2010, a CCONT já alertou as Unidades Gestoras que apresentam esses registros para que atuem junto aos setores demandantes a fim de regularizar tais pagamentos e/ou baixar os referidos saldos.

Tabela 189 – Demonstrativo de Restos a Pagar Processados(cont.)

UO	PROJETO/ATIVIDADE	RAP PROCESSADOS INSCRITOS	RP PROCESSADOS CANCELADOS	RP PROCESSADOS PAGOS	RP PROCESSADOS A PAGAR
33201 – INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		28.247.727	(673.604)	26.847.722	726.400
	10FH - GESTAO DE DOCUMENTOS ARQUIVISTICOS EM MEIOS ANALOGICO E DIGITAL	1.539	0	1.539	0
	2000 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE	396.079	(609)	395.247	223
	2004 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	7.916.584	(368.665)	7.547.919	0
	2272 - GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA	4.226	0	1.798	2.427
	2278 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PARA	4.009	(2.159)	1.544	306

UO	PROJETO/ATIVIDADE	RAP PROCESSADOS INSCRITOS	RP PROCESSADOS CANCELADOS	RP PROCESSADOS PAGOS	RP PROCESSADOS A PAGAR
	DISSEMINACAO DO CONHECIMENTO PREVIDENCIARIO				
	2282 - FORMACAO DE DISSEMINADORES EXTERNOS DAS INFORMACOES PREVIDENCIARIAS	4.452	0	4.452	0
	2284 - PROMOCAO DE ACOES DE CONSCIENTIZACAO E INFORMACAO PREVIDENCIARIA	1.114	0	664	450
	2294 - DEFESA JUDICIAL DA PREVIDENCIA SOCIAL BASICA	148.995	(19.977)	127.268	1.750
	2562 - AUDITORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROTINAS, PROCEDIMENTOS E PROCESSOS	4.210	(430)	3.678	102
	2563 - GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVICOS PREVIDENCIARIOS	831	(37)	794	0
	2571 - ORIENTACAO DO RECONHECIMENTO DO DIREITO AOS SEGURADOS REFERENTES AOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	116	0	116	0
	2578 - SERVICO DE PERICIA MEDICA	57.301	(587)	56.676	38
	2585 - SERVICO DE REABILITACAO PROFISSIONAL	300.959	0	300.959	0
	2591 - SERVICO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	25.275	(2.466)	22.641	167
	2593 - FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL	14.460.735	(244.691)	13.496.958	719.086
	2635 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PARA RECONHECIMENTO DE DIREITOS PREVIDENCIARIOS	3.068	0	3.068	0
	2910 - REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.120.006	0	4.120.006	0
	3896 - MODERNIZACAO TECNOLÓGICA PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO	3.526	(3.526)	0	0
	4572 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	51.246	(11.620)	38.832	794
	5509 - REFORMULACAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL	348.396	(18.837)	329.558	0
	8440 - RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO	7.318	0	6.262	1.056
	8869 - REFORMAS E ADAPTACOES DAS UNIDADES DO INSS	387.741	0	387.741	0
33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		16.578.434.432	(4.864.544.573)	11.713.888.061	1.798
	001O - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL	4.574.694.772	0	4.574.694.772	0
	001P - PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO-DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO-RECLUSAO - AREA RURAL	50.145.575	(50.145.575)	0	0
	001Q - PAGAMENTO DE PENSOES - AREA RURAL	1.615.590.047	(334.000.000)	1.281.590.047	0

UO	PROJETO/ATIVIDADE	RAP PROCESSADOS INSCRITOS	RP PROCESSADOS CANCELADOS	RP PROCESSADOS PAGOS	RP PROCESSADOS A PAGAR
	001R - PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA RURAL	39.342.512	(39.342.512)	0	0
	0117 - PAGAMENTO DE SALARIO-FAMILIA	2.593.942	(2.592.834)	0	1.108
	0132 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA URBANA	5.615.897.191	(9.058.971)	5.606.838.220	0
	0133 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS ESPECIAIS	510.122.513	(259.378.193)	250.744.320	0
	0134 - PAGAMENTO DE PENSOES - AREA URBANA	3.297.749.245	(3.297.728.554)	20.002	690
	0136 - PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO RECLUSAO - AREA URBANA	741.962.636	(741.961.936)	700	0
	0141 - PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA URBANA	130.335.998	(130.335.998)	0	0
TOTAL		16.606.682.158	(4.865.218.177)	11.740.735.783	728.198
PERCENTUAL		100,00%	29,29675%	70,69886%	0,00438%

Fonte: SIAFI

Quanto aos RAP PROCESSADOS vinculados a orçamento de exercícios 2008, a CGOFC por meio da Coordenação de Contabilidade atuou fortemente no sentido de solução de tais pagamentos e/ou baixa daquelas situações cuja inscrição se deu de forma equivocada e para tanto, várias mensagens foram enviadas tratando do assunto. Assim, de um total R\$ 16.606.682.158, obteve-se um percentual de 29,29% de cancelamento, o que correspondeu a um montante de R\$ 4.865.218.177. Quanto ao saldo remanescente no valor de R\$ 728.198, que corresponde a 0,004% do total inscrito é basicamente compromisso relacionado com a 2593 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social, no valor de R\$ 719.086).

Finalmente, para este de grupo de RAP processados vinculados a orçamento de exercícios anteriores 2008, foi realizado pagamento no montante de R\$ 613.182, o que correspondeu ao percentual de 26,77% do total reinscrito em 2009.

Ressalte-se que já no início de 2010, a CCONT já alertou as Unidades Gestoras que apresentam esses registros para que atuem junto aos setores demandantes com fins de regularizar tais pagamentos e/ou baixar dos referidos saldos.

Tabela 190 – Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados

UO	PROJETO/ATIVIDADE	RP NÃO PROCESSADOS REINSCRITOS	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	RP NAO PROCESSADOS A PAGAR
33201 – INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		14.379.554	(6.669.892)	2.927.228	4.782.434
	0536 - PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE LEGISLACAO ESPECIAL	1.512.962	0	0	1.512.962
	1F86 - RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO - CENSO	1.341.200	(1.307.079)	0	34.121
	2000 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE	376.749	(26.369)	33.290	317.089
	2272 - GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA	31.427	0	0	31.427
	2292 - SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.266.596	(4.266.596)	0	0
	2300 - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS NAO-OPERACIONAIS	111.842	0	0	111.842
	2562 - AUDITORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROTINAS, PROCEDIMENTOS E PROCESSOS	348	0	0	348
	2563 - GERENCIAMENTO DA	642	(642)	0	0

UO	PROJETO/ATIVIDADE	RP NÃO PROCESSADOS REINSCRITOS	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	RP NAO PROCESSADOS A PAGAR
	QUALIDADE DOS SERVICOS PREVIDENCIARIOS				
	2585 - SERVICO DE REABILITACAO PROFISSIONAL	75.884	(71.435)	4.449	0
	2591 - SERVICO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.908	(1.496)	0	1.413
	2593 - FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	987.399	(109.455)	783.080	94.865
	2635 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PARA RECONHECIMENTO DE DIREITOS PREVIDENCIARIOS	1.108	(950)	0	157
	2910 - REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.389.321	0	0	1.389.321
	2A57 - REMUNERACAO DOS SERVICOS POSTAIS	554.206	0	0	554.206
	4572 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	290.161	0	2.825	287.336
	5509 - REFORMULACAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.436.801	(885.870)	2.103.584	447.347
TOTAL		14.379.554	(6.669.892)	2.927.228	4.782.434
PERCENTUAL		100,00%	46,38%	20,36%	33,26%

Fonte: SIAFI

Quanto aos RAP NÃO PROCESSADOS vinculados a orçamento de exercícios anteriores a 2008, a CGOFC por meio da Coordenação de Contabilidade atuou fortemente no sentido de solução de tais pagamentos e/ou baixa daquelas situações cuja inscrição se deu de forma equivocada e para tanto, várias mensagens foram enviadas tratando do assunto. Assim, de um total R\$ 14.379.554, obteve-se um percentual de 46,38% de cancelamento, o que correspondeu a um montante de R\$ 6.669.892. Quanto ao saldo remanescente no valor de R\$ 4.782.434, que corresponde a 33,26% do total inscrito, relacionam-se principalmente as ações:

- 5509 – Reformulação das Unidades de Atendimento da Previdência Social (R\$ 447.347);
- 2593 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social (R\$ 94.865);
- 2000 - Administração da Unidade (R\$ 317.089);
- 0536 – Pagamento de Benefícios de Legislação Especial (R\$ 1.512.962);
- 2910 – Remuneração de Agentes pagadores de Benefícios Previdenciários (R\$ 1.389.321);
- 2A57 - Remuneração dos Serviços Postais (R\$554.206);
- 4572 - Capacitação de Servidores Públicos (R\$ 287.336).

Finalmente, para este de grupo de RAP não processados vinculados a orçamento de 2008, foi realizado pagamento no montante de R\$ 2.927.228, o que correspondeu ao percentual de 20,36% do total inscrito em 2009.

Ressalte-se que já no início de 2010, a CCONT já alertou as Unidades Gestoras que apresentam esses registros para que atuem junto aos setores demandantes com fins de regularizar tais pagamentos e/ou baixar dos referidos saldos.

Tabela 191 – Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados(cont.)

UO	PROJETO/ATIVIDADE	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	RP NÃO PROCESSADOS A PAGAR
33201 – INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		273.978.225	(22.318.659)	206.812.059	44.847.310
	009K - COMPLEMENTACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DA RFFSA	15.538.761	0	0	15.538.761
	009X - PAGAMENTO DE PENSÃO AS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE	5.845.404	0	0	5.845.404
	10FH - GESTAO DE DOCUMENTOS ARQUIVISTICOS EM MEIOS ANALOGICO E DIGITAL	129.148	(6.776)	110.214	12.159
	114M - RECUPERACAO, REFORMA E MODERNIZACAO DO EDIFICIO-SEDE DO INSS	35.000.000	0	34.056.697	943.304
	2000 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE	4.019.075	(833.907)	2.744.602	440.567
	2004 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	1.018.974	(1.018.974)	0	0
	2272 - GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA	402.126	(15.673)	924	385.530
	2278 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PARA DISSEMINACAO DO CONHECIMENTO PREVIDENCIARIO	95.559	(45.685)	5.983	43.891
	2282 - FORMACAO DE DISSEMINADORES EXTERNOS DAS INFORMACOES PREVIDENCIARIAS	56.102	(1.051)	53.893	1.159
	2284 - PROMOCAO DE ACOES DE CONSCIENTIZACAO E INFORMACAO PREVIDENCIARIA	71.928	(9.897)	60.932	1.100
	2292 - SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	17.552.223	(3)	17.552.220	0
	2294 - DEFESA JUDICIAL DA PREVIDENCIA SOCIAL BASICA	386.427	(194.096)	34.527	157.804
	2562 - AUDITORIA PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROTINAS, PROCEDIMENTOS E PROCESSOS	58.930	(15.029)	3.557	40.344
	2563 - GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVICOS PREVIDENCIARIOS	64.923	(39.577)	4.068	21.278
	2564 - GESTAO DE CADASTROS PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	2.887.833	0	2.887.833	0
	2571 - ORIENTACAO DO RECONHECIMENTO DO DIREITO AOS SEGURADOS REFERENTES AOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	52.558	(52.389)	169	0
	2578 - SERVICO DE PERICIA MEDICA	209.099	(92.998)	86.778	29.324
	2582 - SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS DE LEGISLACAO ESPECIAL	153.882	(16.335)	137.547	0
	2585 - SERVICO DE REABILITACAO PROFISSIONAL	4.593.387	(352.551)	4.207.145	33.692
	2591 - SERVICO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS	411.527	(149.374)	77.771	184.184

UO	PROJETO/ATIVIDADE	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	RP NÃO PROCESSADOS A PAGAR
	DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
	2593 - FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.491.262	(14.100.111)	41.669.300	4.721.852
	2635 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA RECONHECIMENTO DE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS	163.776	(23.886)	8.706	131.183
	2A57 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS	30.554.544	0	28.574.925	1.979.619
	3896 - MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO	33.320.960	(117.267)	32.715.470	488.223
	4405 - PREVIDÊNCIA ELETRÔNICA	3.582.795	(50.340)	3.532.371	84
	4572 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	812.178	(546.227)	95.707	170.245
	5509 - REFORMULAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.486.216	(1.607.411)	24.170.546	3.708.259
	8426 - REGULARIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO INSS	8.139	(1.157)	0	6.982
	8440 - RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO	1.308.377	(885.026)	156.114	267.237
	8869 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES DAS UNIDADES DO INSS	25.702.110	(2.142.922)	13.864.061	9.695.126
33904 - FRGPS		206.375.915	(157.051)	70.141.425	136.077.439
	009W - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	61.823.959	0	61.823.959	0
	0132 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - ÁREA URBANA	993	0	0	993
	0134 - PAGAMENTO DE PENSÕES - ÁREA URBANA	4.769.625	(157.051)	0	4.612.574
	0136 - PAGAMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO E AUXÍLIO RECLUSÃO - ÁREA URBANA	94.371.720	0	0	94.371.720
	0137 - PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO	152.002	0	0	152.002
	0482 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR ORIUNDA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL	1.501.358	0	933.426	567.932
	0486 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATÓRIOS) ORIUNDA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL	43.756.259	0	7.384.041	36.372.219
TOTAL		480.354.141	(22.475.710)	276.953.484	180.924.749
PERCENTUAL		100,00%	4,68%	57,66%	37,66%

Fonte: SIAFI

Quanto aos RAP NÃO PROCESSADOS vinculados a orçamento do exercício 2008, a CGOFC, por meio da Coordenação de Contabilidade, atuou fortemente no sentido de solução de tais pagamentos e/ou baixa

daquelas situações cuja inscrição se deu de forma equivocada e para tanto, várias mensagens foram enviadas tratando do assunto. Assim, de um total R\$ 480.354.141, obteve-se um percentual de 4,68% de cancelamento, o que correspondeu a um montante de R\$ 22.475.710. Quanto ao saldo remanescente no valor de R\$ 180.924.749, que corresponde a 37,66% do total inscrito é basicamente compromisso relacionado com As ações:

- 009K – Complementação de Aposentadorias e Pensões RFFSA (R\$15.538.761);
- 009X – Pagamento de Pensões a portadores de Hanseníase (R\$5.845.404);
- 114M – Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício Sede do INSS (R\$ 943.304);
- 2593 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social (R\$ 4.721.852);
- 2000 -- Administração da Unidade (R\$ 440.567);
- 3896 – Modernização Tecnológica (R\$ 488.223);
- 5509 – Reformulação das Unidades de Atendimento da Previd. Social (R\$ 3.708.259);
- 8869 - Reformas e Adaptações das Unidades do INSS (R\$ 9.695.126).

Finalmente, para este de grupo de RAP não processados vinculados a orçamento 2008, foi realizado pagamento no montante de R\$ 180.924.749, o que correspondeu ao percentual de 37,66% do total inscrito em 2009.

Ressalte-se que já no início de 2010, a CCONT já alertou as Unidades Gestoras que apresentam esses registros para que atuem junto aos setores demandantes com fins de regularizar tais pagamentos e/ou baixar dos referidos saldos.

Quanto à estratégia de pagamentos, o INSS contemplou na sua programação mensal, valores para atender eventuais demandas de RAP NÃO PROCESSADOS e que tais execuções não comprometam a programação normal do órgão.

A existência de saldo em RAP não processado a exercícios anteriores a 2008 estão amparados em conformidade com o Decreto 7.057, de 29 de dezembro de 2009 e amplamente divulgado, conforme abaixo:

*Mensagem: 2009/1567793 Emissora 170500 COORDENACAO-GERAL DE PROGRAMACAO
FINANC de 30/12/09 as 11:26 por RAFAEL BENEDUZI Pag. 01/01*

Assunto: PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE RESTOS A PAGAR

Texto:

INFORMAMOS QUE FOI PUBLICADO O DECRETO Nº7.057, DE 29/12/2009 QUE PRORROGA A VALIDADE DOS RESTOS A PAGAR Não PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2007 E 2008, CONFORME ABAIXO:

"ART.1º A VALIDADE DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2007 E 2008, FICA PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

ART.2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO."

STN/COFIN/GENEF

6. QUADRO DE DETALHAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS

Tabela 192 - Quadro de Detalhamento de Transferências

Concedente(s)								
UG / CNPJ			Denominação					
200016/ 05478625000187			SECRETARIA ESPECIAL DE DOS DIREITOS HUMANOS / PR					
490002/ 01612452000197			SPOA / MDA					
560003/ 05465986000199			SECRETARIA EXECUTIVA – MINISTÉRIO DAS CIDADES					
330013/ 01002940000182			FUNDAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
510001/29979036000140			INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					

Tipo	Identificação	Conveniente	Valor Pactuado	Contra-partida Pactuada	Repasse total até o exercício	Repasse no exercício	Vigência		Sit.
							Início	Fim	
4	Processo 0005.009354/2009-16	INSS UG 510001 CNPJ 299790360001-40	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000			
4	55000.001909/2009-13	INSS UG 510001 CNPJ 299790360001-40	255.234	0	255.234	254.234			
4	Portaria Min. Cidades 230, de 02.07.09	INSS UG 510001 CNPJ 299790360001-40	409.276	0	409.276	409.276			
4	Termo De Acordo Pagamento Benefícios Assistenciais	INSS UG 510001 CNPJ 299790360001-40	19.143.977.260	0	19.143.977.260	19.143.977.260			
4	35000.000405/2008-98	772001 - DADM-SISTEMA-PAIS / MINISTÉRIO DA MARINHA CNPJ 68300000000060	282.000	0	282.000	282.000			

Fonte: Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC.

6.1 ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VIGENTES

No que concerne ao quadro de detalhamento de transferências vinculado a um termo formal, registramos quatro recebimentos e uma transferência.

Na ordem de preenchimento, relatamos o que segue:

1º) Trata-se de descentralização realizada por meio da UG 200016/00001, no valor de R\$ 1.000.000,00, conforme 2009NC000254 e cujos recursos estão vinculados ao projeto “SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL – SIRC”;

2º) Trata-se de descentralização realizada por meio da UG 490002/0001, no valor de R\$ 255.234,00 conforme 2009NC001040, cujo teor refere-se ao processo 55000.001909/2009-13, interessado: AGRE/MDA e INSS/MPAS;

3º) Trata-se de descentralização realizada por meio da UG 560003/00001, no valor de R\$ 409.276,00, conforme 2009NC000513, cujo teor refere-se a PORTARIA MCIDADES nº 230, de 02 de julho de 2009;

4º) Trata-se de diversas descentralizações promovidas pela UG 330013/00001, cujos recursos estão vinculados ao pagamento dos Benefícios de Prestação Continuada ao idoso e ao deficiente, Renda Mensal Vitalícia por invalidez e por idade, além das despesas operacionais vinculadas aos referidos benefícios;

5º) Trata-se de descentralização realizada pelo INSS para UG 772001/00001 – DADM SISTEMA PAIS, vinculado ao Ministério da Marinha, sendo que os recursos estão vinculados ao termo de cooperação técnica nº 20.000/2008/03, processo 35000.000405/2008-98, firmado entre o INSS e Marinha do Brasil.

7. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA

Não aplicável à natureza jurídica da UJ.

8. FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Não aplicável à execução da UJ em 2009.

9. RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS CONCEDIDAS PELA UJ

Não aplicável à natureza jurídica da UJ.

10. OPERAÇÕES DE FUNDOS

Não aplicável à natureza jurídica da UJ.

11. A CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

Os resultados estão apresentados no Anexo I - Deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11. B RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Os resultados estão apresentados no Anexo II - Recomendações – CGU.

12. ATOS DE ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRATICADOS NO EXERCÍCIO.

Tabela 193 - Atos registrados no SISAC no exercício 2009.

ATOS	QUANTIDADE	REGISTRADOS NO SISAC Quantidade
Admissão	965	2.591
Desligamento	929	421
Aposentadoria	1.079	1.172
Pensão	812	651
TOTAL	3.785	4.835

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos

13. DECLARAÇÃO DE REGISTROS ATUALIZADOS NOS SISTEMAS SIASG E SICONV

A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos registra que todos os contratos de despesas operacionais voltados para aquisição de bens (consumo e permanente) e contratação de serviços, firmados no âmbito do INSS, estão devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

No que concerne ao Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade informa que não houve registros no exercício de 2009, em virtude do INSS não ter firmado termos de contratos de repasse e nem termos de parceria. Ressalta-se, ainda, que ocorreram apenas termos de cooperação técnica, cujas informações estão dispensadas de inclusão no referido sistema, porém os valores estão informados no quadro denominado Detalhamento de Transferências.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DO DESEMPENHO DA GESTÃO

14.1 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

Responsável

Nome: Benedito Adalberto Brunca

Telefone: (61) 3313-4402

E-mail: benedito.brunca@previdencia.gov.br

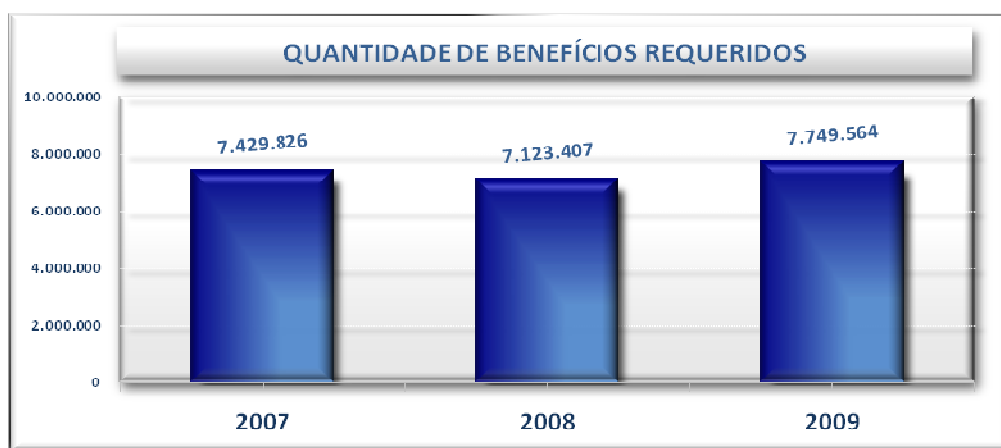
Principais Ações em 2009

GRANDES NÚMEROS DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

REQUERIMENTO:

Os benefícios requeridos tiveram em 2009 um aumento de aproximadamente 9,07% em relação ao número observado em 2008.

Gráfico 22 – Evolução da Quantidade de Benefícios Requeridos.

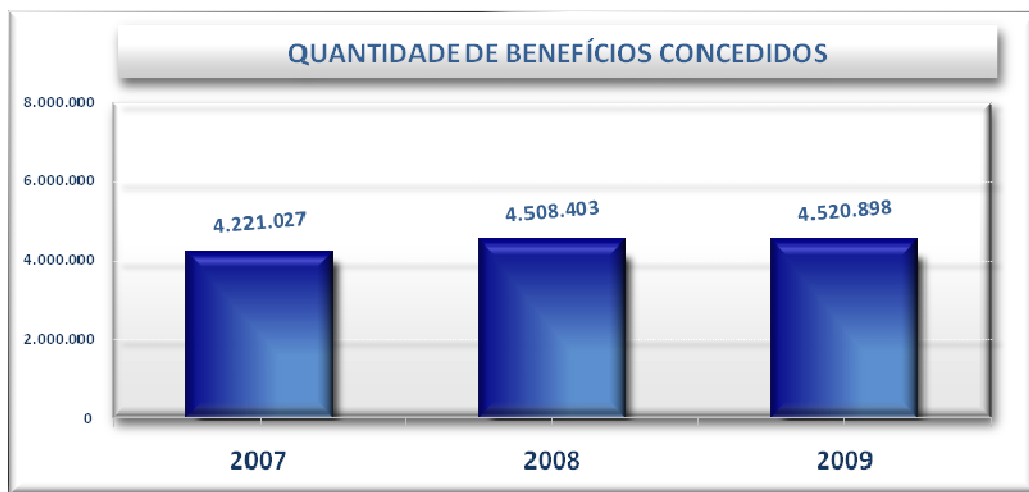


Fonte: SUIBE

CONCESSÃO:

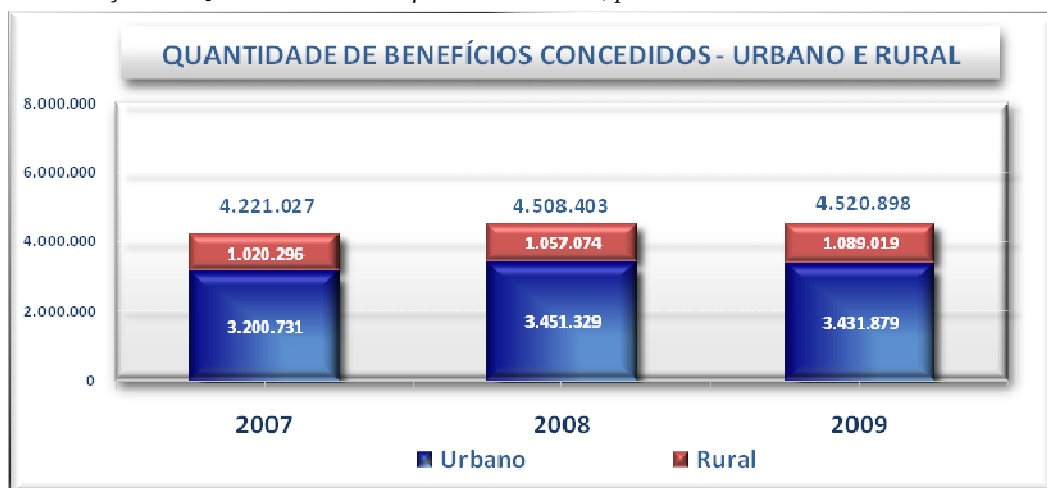
Do total de benefícios concedidos em 2009, 24,09% são da clientela rural. No ano de 2008 a clientela rural representava 23,45% do total de benefícios concedidos.

Gráfico 23 – Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos.



Fonte: SUIBE

Gráfico 24 – Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos, por Clientela Urbana e Rural.



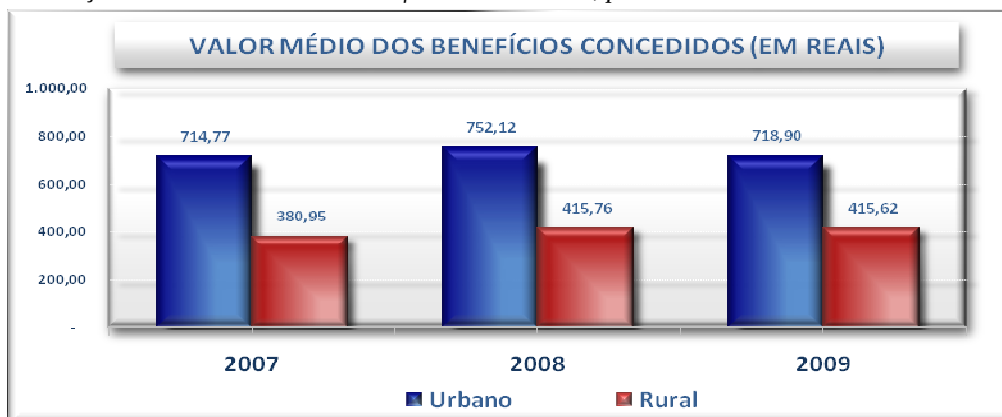
Fonte: SUIBE

O total de benefícios concedidos em 2009 foi de 4.520.898. Desse total, o auxílio-doença representou 45,31 % e as aposentadorias representaram 24,22 % que, juntos, representam 69,53 %. Em 2008 esta operação representava 71,16 % do quantitativo de benefícios concedidos.

No ano de 2009 os benefícios rurais mantiveram a renda média próxima ao salário-mínimo, quadro já observado nos anos anteriores, o que se justifica na própria legislação que garantiu ao trabalhador rural o benefício no valor de um salário-mínimo, independente do recolhimento de contribuições, desde que comprovado o exercício de atividade rural. Já os benefícios urbanos tiveram um decréscimo de 4,4 % no valor médio observado em 2008.

Para o pagamento dos 4.520.898 milhões de benefícios concedidos até dezembro/2009 foram gastos R\$ 2.919.809.929,87, destes 49,01 % com auxílio-doença e 26,5 % com aposentadoria, que juntos representam 75,51% dos gastos com benefícios em 2009.

Gráfico 25 – Evolução do Valor Médio dos Benefícios Concedidos, por Clientela Urbana e Rural.

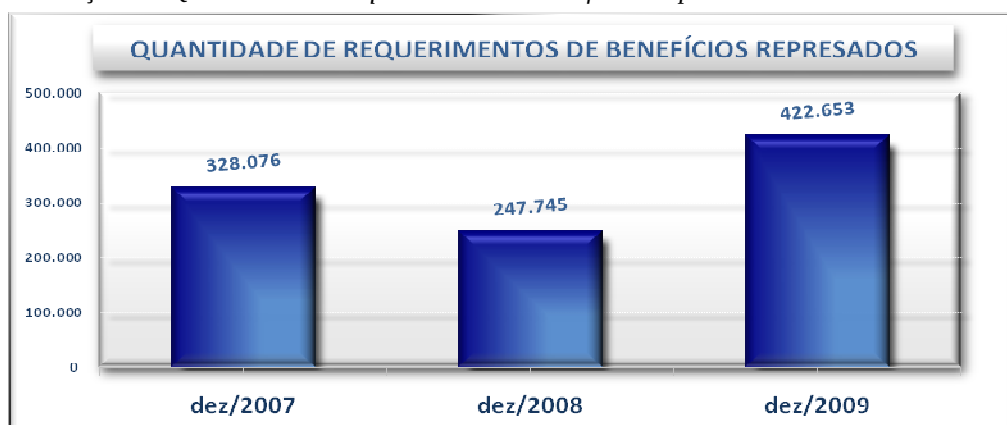


Fonte: SUIBE

REPRESAMENTO:

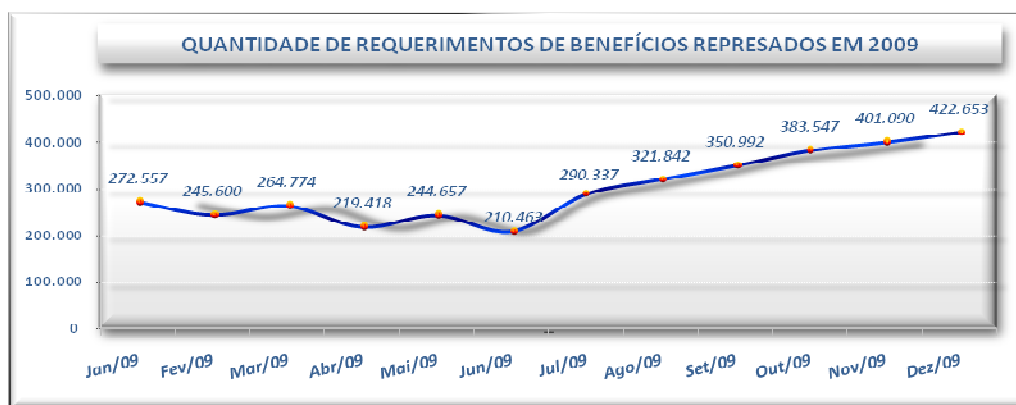
O total de requerimentos de benefícios represados em dezembro de 2009, quando comparado com o mesmo período de 2008, apresentou um aumento de aproximadamente 70,6%.

Gráfico 26 – Evolução da Quantidade de Requerimentos de Benefícios Represados.



Fonte: SUIBE

Gráfico 27 – Evolução da Quantidade de Benefícios Represados em 2009.



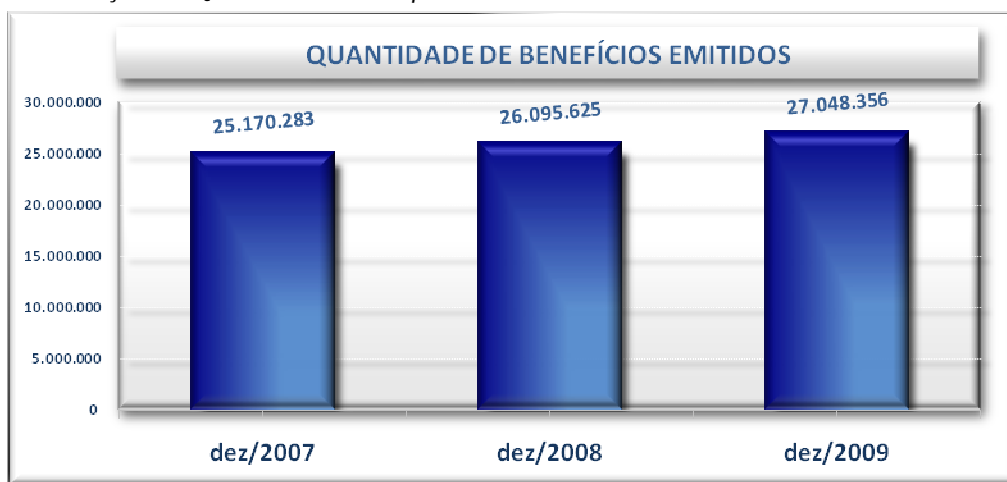
Fonte: SUIBE

BENEFÍCIOS EMITIDOS:

O ano de 2009 fechou com um estoque de 27.048.356 benefícios ativos, com acréscimo de 3,65% em relação ao mesmo período do ano anterior.

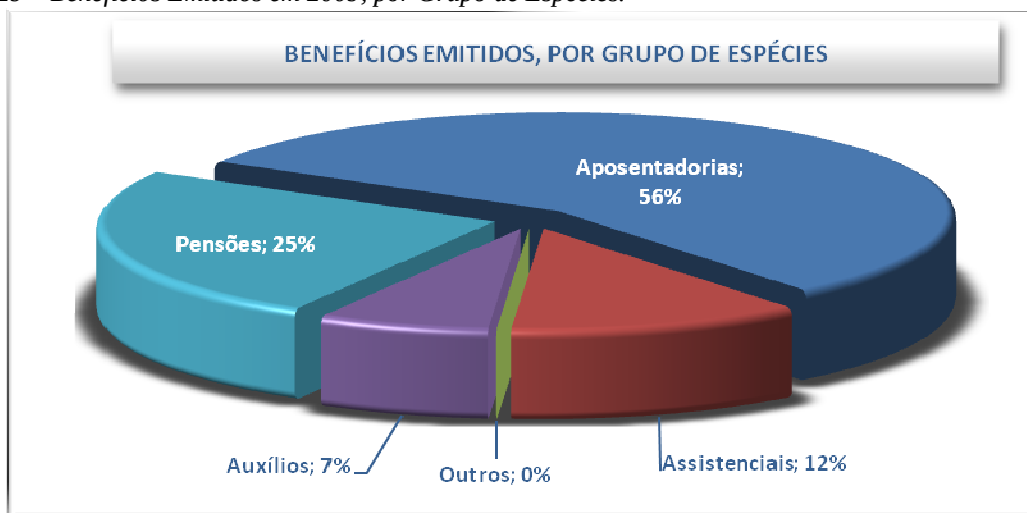
Comparando-se as espécies de maior demanda na concessão e emissão, os resultados se diferem. Enquanto que na emissão mais de 80% do quantitativo total recai sobre aposentadorias e pensões, na concessão, a maior concentração está no auxílio-doença que, por ser benefício de curta duração, não reflete no estoque da emissão.

Gráfico 28 – Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos.



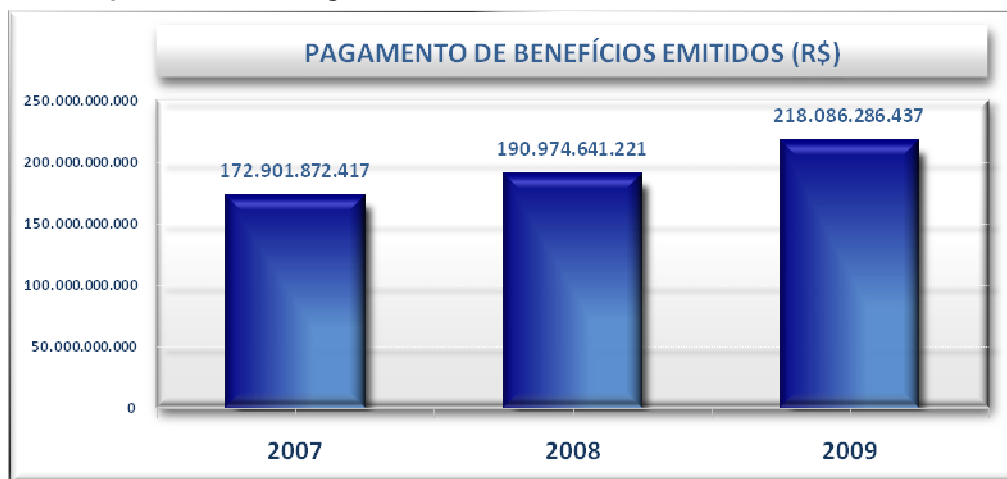
Fonte: SUIBE

Gráfico 29 – Benefícios Emitidos em 2009, por Grupo de Espécies.



Fonte: SUIBE

Gráfico 30 – Evolução do Valor dos Pagamentos Emitidos – Em Reais.



Fonte: SUIBE

CRÉDITO CONSIGNADO

A Diretoria de Benefícios fez uma revisão na forma de extração dos dados informativos do crédito consignado. Nesse sentido, foram criadas novas variáveis como a data de averbação que propiciou retirar informações por mês, possibilitando a visualização do crescimento das operações.

Também foi dado andamento às tratativas com o Banco Central do Brasil - BACEN quanto à possibilidade de assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica visando propiciar a troca de informações entre as autarquias. Entre as possibilidades está o fornecimento pelo INSS das relações dos Correspondentes Bancários envolvidos em contratos caracterizados pelas próprias instituições financeiras como irregulares e o total de reclamações procedentes para ser considerado quando da avaliação pelo BACEN e divulgação do ranking.

Foi dado andamento junto com a Dataprev na criação de uma nova consulta com o histórico das informações de crédito consignado. O objetivo é fornecer informações com uma apresentação simples e com informações que hoje ainda não estão disponíveis. A previsão de implantação é para o mês de março de 2010. A consulta será on-line e somente o beneficiário terá acesso por meio de aposição de senha previamente cadastrada nas nossas Agências.

O número de reclamações recebidas pela Diretoria de Benefícios no exercício de 2008 foi de 21.035 e em 2009 totalizou 13.869, ou seja, confirmando um decréscimo no volume de reclamações em 34%. Todas as reclamações foram solucionadas e o tempo médio de resposta ficou em 23 dias. Ressalta-se que este tempo considera somente o tempo de tratamento pela DIRBEN junto às Instituições Financeiras e o efetivo lançamento no sistema da Ouvidoria Geral da Previdência Social/MPS. O tempo médio de atendimento teve um acréscimo considerando o tratamento dado às reclamações registradas sob a avocação da Ação Civil Pública do Pará, pois nos obriga a um volume maior de procedimentos envolvendo, inclusive, as Agências da Previdência Social, mesmo sendo em quantidade menor.

Foram ressarcidos aproximadamente dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil reais aos beneficiários, como resultado das ações da DIRBEN junto aos bancos. Todos os valores tiveram os comprovantes informados nos retornos das reclamações.

Quanto aos números, observamos em 2009 um acréscimo significativo de 152% no volume de operações realizadas em comparação com 2008. Destaca-se que em 2008 foi o ano em que houve uma crise internacional que afetou o mercado de crédito.

Abaixo segue o resumo das operações de crédito consignado no exercício de 2009.

Tabela 194 – Quantidades e Valores de Operações de Crédito no ano de 2009 - Por Faixa Salarial

Faixa Salarial	Quantidade			Valores em R\$		
	Emp Pessoal	Cartão Crédito	Total	Emp Pessoal	Cartão Crédito	Total
Até 1 SM	5.188.357	259.064	5.447.421	9.537.611.225,48	188.592.165,23	9.726.203.390,71
Acima de 1 SM até 3 SM	2.316.580	149.604	2.466.184	6.008.876.755,16	171.180.552,35	6.180.057.307,51
Mais de 3 SM	1.392.434	73.383	1.465.817	6.232.902.055,91	160.978.124,07	6.393.880.179,98
Total	8.897.371	482.051	9.379.422	21.779.390.036,55	520.750.841,65	22.300.140.878,20

Tabela 195 – Quantidades e Valores de Operações de Crédito no ano de 2009- Por Quantidade de Parcelas

Quantidade de Parcelas	Quantidade			Valores em R\$		
	Emp Pessoal	Cartão Crédito	Total	Emp Pessoal	Cartão Crédito	Total
De 01 a 06	84.515	32.225	116.740	50.383.373,85	27.579.721,46	77.963.095,31
De 07 a 12	280.582	449.826	730.408	329.631.147,92	493.171.120,19	822.802.268,11
De 13 a 24	522.990	0	522.990	993.546.929,21	0,00	993.546.929,21
De 25 a 36	768.144	0	768.144	1.916.852.147,78	0,00	1.916.852.147,78
De 37 a 48	488.809	0	488.809	1.352.825.766,75	0,00	1.352.825.766,75
De 49 a 60	6.752.331	0	6.752.331	17.136.150.671,04	0,00	17.136.150.671,04
De 61 a 99	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Total	8.897.371	482.051	9.379.422	21.779.390.036,55	520.750.841,65	22.300.140.878,20

Tabela 196 – Quantidades e Valores de Operações de Crédito no ano de 2009 - Por Faixa Etária

Faixa Etária	Quantidade			Valores em R\$		
	Emp Pessoal	Cartão Crédito	Total	Emp Pessoal	Cartão Crédito	Total
Fx1 menos de 50 anos	1.020.111	56.208	1.076.319	2.457.113.107,73	63.647.541,18	2.520.760.648,91
Fx2 50-59 anos	1.999.959	116.434	2.116.393	5.524.607.539,32	141.245.349,84	5.665.852.889,16
Fx3 60-69 anos	3.170.901	180.910	3.351.811	7.885.328.213,99	191.177.074,91	8.076.505.288,90
Fx3 70-79 anos	2.120.484	109.304	2.229.788	4.661.739.221,31	104.086.298,14	4.765.825.519,45
Fx5 80-120 anos	585.916	19.195	605.111	1.250.601.954,20	20.594.577,58	1.271.196.531,78
Total	8.897.371	482.051	9.379.422	21.779.390.036,55	520.750.841,65	22.300.140.878,20

Tabela 197 – Quantidade e valor acumulados de operações de crédito no ano de 2008 e 2009

Período	Quantidade			Valores em R\$		
	Emp Pessoal	Cartão Crédito	Total	Emp Pessoal	Cartão Crédito	Total
2008 (A)	3.454.181	2.574.943	6.029.124	8.027.145.377,47	811.554.556,12	8.838.699.933,59
2009 (B)	8.897.371	482.051	9.379.422	21.779.390.036,55	520.750.841,65	22.300.140.878,20
Variação (B)/(A)	157,58%	-81,28%	55,57%	171,32%	-35,83%	152,30%

Fonte: SUIBE

Tabela 198 – Quantidade de contratos ativos (estoque)

UF	ANO DE AVERBAÇÃO						
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Acumulado
Acre	0	303	356	10.704	5.855	17.233	34.451
Alagoas	0	1.985	2.845	56.593	53.409	134.095	248.927
Amapá	0	306	116	3.467	3.303	11.817	19.009
Amazonas	0	1.025	1.099	31.109	28.775	71.391	133.399
Bahia	0	11.854	10.886	268.051	250.983	605.849	1.147.623
Ceará	0	5.109	5.500	193.766	179.709	404.644	788.728
Distrito Federal	0	1.993	882	22.520	27.176	64.956	117.527
Espírito Santo	0	3.130	1.783	51.919	61.108	145.925	263.865
Goiás	0	2.422	1.300	53.965	67.257	150.678	275.622
Maranhão	0	3.897	4.293	140.388	96.648	286.852	532.078
Mato Grosso	0	1.118	1.027	27.647	26.013	73.618	129.423
Mato Grosso do Sul	0	1.338	724	34.947	31.509	94.016	162.534
Minas Gerais	2	16.895	11.148	327.550	434.021	904.003	1.693.619
Pará	0	5.815	3.617	123.001	85.769	249.608	467.810
Paraíba	0	1.857	2.067	86.530	84.366	199.468	374.288
Paraná	0	5.801	4.366	167.809	180.000	471.661	829.637
Pernambuco	0	6.551	6.690	185.899	174.810	422.857	796.807
Piauí	0	1.876	4.288	70.445	53.552	146.278	276.439
Rio de Janeiro	1	30.948	19.395	287.173	396.038	880.764	1.614.319
Rio Grande do Norte	0	2.335	1.882	78.814	67.016	179.484	329.531
Rio Grande do Sul	1	12.401	5.328	187.103	231.662	627.165	1.063.660
Rondônia	0	757	844	19.105	15.562	41.657	77.925
Roraima	0	412	43	3.085	3.511	9.644	16.695
Santa Catarina	0	3.947	2.299	86.545	100.419	291.600	484.810
São Paulo	1	46.591	26.634	614.019	762.827	1.921.181	3.371.253
Sergipe	0	1.436	1.213	33.392	31.638	79.887	147.566
Tocantins	0	624	756	20.068	12.894	35.434	69.776
Total	5	172.726	121.381	3.185.614	3.465.830	8.521.765	15.467.321

Fonte: SUIBE

Tabela 199 – Valores apurados com contratos ativos (estoque)

UF	ANO DE AVERBAÇÃO						
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Acumulado
AC	0	472.372,52	513.500,98	17.638.805,04	10.976.894,85	41.374.303,09	70.975.876
AL	0	1.745.263,52	2.816.312,05	76.030.382,63	84.547.724,66	303.756.332,35	468.896.015
AP	0	432.841,37	69.974,04	5.200.001,26	6.087.624,75	32.403.023,37	44.193.465
AM	0	425.710,91	1.249.635,21	43.588.996,19	47.059.227,94	173.926.212,84	266.249.783
BA	0	10.502.028,77	12.880.588,46	353.205.860,21	406.621.619,32	1.379.314.742,70	2.162.524.839
CE	0	4.127.000,82	6.086.780,82	229.627.209,65	244.530.770,77	813.279.985,27	1.297.651.747
DF	0	1.021.586,22	1.079.055,57	40.841.597,10	56.411.987,22	196.442.834,21	295.797.060
ES	0	1.662.452,31	1.735.208,52	79.692.182,25	111.692.396,02	356.661.506,39	551.443.745
GO	0	1.644.262,78	1.439.510,40	84.912.976,92	116.292.367,02	348.762.363,32	553.051.480
MA	0	5.171.880,21	5.536.243,83	187.480.517,41	157.904.346,16	706.717.434,37	1.062.810.422
MT	0	1.048.044,86	1.347.591,36	41.922.974,54	47.865.445,46	182.942.005,01	275.126.061
MS	0	852.133,59	848.083,01	45.867.265,70	56.260.102,25	209.180.266,45	313.007.851

UF	ANO DE AVERBAÇÃO						
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Acumulado
MG	3.849,39	5.228.755,07	9.428.586,36	473.108.473,33	693.445.551,56	2.011.279.623,47	3.192.494.839
PA	0	7.144.951,96	3.756.167,05	157.416.897,31	144.894.511,19	599.576.179,33	912.788.707
PB	0	1.269.566,15	2.495.753,33	118.773.769,97	137.084.836,25	420.162.397,49	679.786.323
PR	0	3.233.929,89	4.891.025,92	236.761.281,28	312.566.119,07	1.082.489.648,43	1.639.942.005
PE	0	4.224.051,85	7.267.641,85	249.154.361,83	280.346.022,89	942.835.164,15	1.483.827.243
PI	0	2.074.472,09	5.502.374,69	89.633.096,32	87.325.339,69	338.499.526,37	523.034.809
RJ	5.479,45	10.946.251,89	14.063.355,72	489.656.339,33	750.800.399,84	2.252.071.745,46	3.517.543.572
RN	0	1.573.133,85	2.178.522,41	99.513.848,11	104.006.494,97	389.443.689,12	596.715.688
RS	1.497,29	9.095.492,13	5.833.251,80	280.947.341,51	445.357.135,70	1.512.412.372,35	2.253.647.091
RO	0	1.122.371,58	1.272.550,82	28.597.545,12	25.111.151,28	101.303.279,88	157.406.899
RR	0	714.540,03	65.132,72	4.845.265,49	6.606.153,87	24.913.885,62	37.144.978
SC	0	3.293.442,43	3.073.868,32	139.950.605,07	207.038.785,06	759.575.213,78	1.112.931.915
SP	4.238,27	20.671.134,80	24.958.880,75	1.039.571.229,18	1.563.534.565,27	5.225.696.907,05	7.874.436.955
SE	0	1.545.438,07	1.276.741,69	43.913.191,00	50.741.768,94	183.848.667,68	281.325.807
TO	0	923.960,56	1.047.554,01	30.002.811,40	22.173.862,06	86.731.967,07	140.880.155
Total	15.064,40	102.167.070,23	122.713.891,69	4.687.854.825,15	6.177.283.204,06	20.675.601.276,62	31.765.635.332

Fonte: SUIBE

MONITORAMENTO OPERACIONAL DE BENEFÍCIOS

Até 31 dezembro de 2009, as Equipes de Monitoramento Operacional de Benefícios das Gerências-Executivas tinham à sua disposição 140.250 benefícios cadastrados no aplicativo CMOBEN. Desses, 73.768 referem-se às demandas oriundas da Controladoria-Geral da União - CGU e 66.482 às demandas de outros órgãos.

Ao término do exercício de 2009, as Gerências-Executivas já haviam concluído a revisão de 96.771 benefícios, sendo que 61.489 referiam-se às ações do Termo de Compromisso, firmado em 2008, o que equivale a 83,37% do total e 35.282 de outras ações, ou seja, 53,13% referentes ao total dessas ações.

Do total de 96.771 benefícios, 45.034, foram concluídos dentro do exercício de 2009, sendo que 24.549 referem-se ao Termo de Compromisso e 20.485 a outras ações.

Para a validação desses benefícios, a Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios adota como critério a validação daqueles que estiverem com o status de CONCLUÍDO e com respostas adequadas.

Os que estão com o status diferente são devolvidos para a conclusão dos procedimentos iniciados.

O Quadro demonstrativo abaixo apresenta o levantamento dos valores recebidos indevidamente e a respectiva recuperação, no exercício de 2009.

Tabela 200 – Valores recebidos indevidamente e a respectiva recuperação.

AÇÕES	TOTAL DO DÉBITO APURADO	CONSIGNADO	QUITADO POR GPS	EM FASE DE COBRANÇA ADMINIST.	OUTRAS SITUAÇÕES	VALORES RECUPERADOS X TOTAL DE DÉBITOS(%)
TERMO DE COMPROMISSO	238.233.969,29	169.834.549,39	2.168.189,97	19.355.353,42	46.875.876,51	72,43%
OUTRAS AÇÕES	56.872.070,46	17.351.118,11	2.154.309,70	15.733.047,52	21.633.595,13	34,89%
TOTAL	295.106.039,75	187.185.667,50	4.322.499,67	35.088.400,94	68.509.471,64	65,19%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Nota: Os valores da coluna Outras Situações referem-se às situações a seguir descritas: Parcelado; Encaminhado para Inscrição Dívida Ativa; Encaminhado para a Procuradoria Federal Especializada - PFE para verificação de existência bens a inventariar, Encaminhado para Comissão de TCE; Débito Prescrito; Débito sobrestado por interposição de recurso; Débito sobrestado por determinação judicial

Tabela 201 – Quadro demonstrativo de Valores recebidos indevidamente e a respectiva cobrança administrativa, do Termo de Compromisso e Outras Ações – Exercícios de 2008 e 2009.

TERMO DE COMPROMISSO	TOTAL DO DÉBITO	CONSIGNADO	QUITADO POR GPS	EM FASE DE COBRANÇA ADMINIST.	OUTRAS SITUAÇÕES	VALORES RECUPERADOS X TOTAL DE DÉBITOS(%)
TOTAL	365.843.578,48	263.563.402,77	2.930.799,31	31.391.612,82	67.957.763,58	73,10%
OUTRAS AÇÕES	77.005.493,33	27.617.832,25	2.552.983,32	17.581.030,84	29.253.646,92	39,69%
TOTAL	442.849.071,81	291.181.235,02	5.483.782,63	48.972.643,66	97.211.410,50	66,99%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

A Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios acompanhou as atividades desenvolvidas pelas Gerências-Executivas em relação ao cumprimento da meta de revisar os benefícios cadastrados no CMOBEN.

As ações mencionadas na Tabela 202, referem-se aos relatórios de auditoria elaborados pela Secretaria Federal de Controle/Controladoria-Geral da União, a seguir relacionados: RELATÓRIO Nº 099921/2002; RELATÓRIO Nº 101350/2002; RELATÓRIO Nº 101351/2002; RELATÓRIO Nº 107380/2002; RELATÓRIO Nº 107381/2002; RELATÓRIO Nº 159481/2004; RELATÓRIO Nº 159480/2005; RELATÓRIO Nº 161968/2005; RELATÓRIO Nº 172709/2005; RELATÓRIO Nº 169937/2006.

Tabela 202 – Acompanhamento das Atividades de Revisão de Benefícios, por Ação.

RESUMO DAS ATIVIDADES POR AÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO - 2008 e 2009							
AÇÃO		TOTAL	EM ANÁLISE	ENVIADOS PELA GEX	RETORNADOS EM 2009	VALIDADOS EM 2009	(%) VALIDADOS SOBRE O TOTAL
TERMO COMPROMISSO	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS	7.908	427	30	60	7.391	93,50%
	PENSÃO POR MORTE	22.120	1.735	158	188	20.039	90,60%
	ABONO DE PERMANÊNCIA	2.493	467	34	43	1.949	78,18%
	DEFICIENTE – LOAS	1.138	113	7	16	1.002	88,05%
	PESSOAS IDOSAS – LOAS	1.601	119	8	35	1.439	89,94%
	AUXÍLIO – DOENÇA	1.338	178	10	126	1.024	76,53%
	AP. POR INVALIDEZ – BATINV	6.459	985	71	197	5.206	80,63%
	EX – COMBATENTE	27.311	3.384	2759	460	20.708	75,82%
	SISBEN X SIM – SISOBI	3.400	217	36	416	2.731	80,38%
TOTAL		73.768	7.625	3113	1541	61.489	83,37%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Os resultados obtidos pelas Gerências-Executivas referentes à revisão dos benefícios, incluídos no Termo de Compromisso, constam da Tabela 203.

Tabela 203 – Quantitativo de Benefícios em Revisão, relativos ao Termo de Compromisso - Por Gerência-Executiva.

TERMO DE COMPROMISSO						
NOME DA GEX	TOTAL	EM ANÁLISE PELA GEX	ENVIADOS PELA GEX	RETORNADOS COM CRÍTICAS	VALIDADOS	(%) VALIDADOS SOBRE O TOTAL
Maceió	1.050	0	0	0	1.050	100,00%
Manaus	503	263	0	38	202	40,16%
Salvador	2.329	1	0	1	2.327	99,91%
Barreiras	189	0	0	0	189	100,00%
Feira de Santana	717	64	0	32	621	86,61%
Itabuna	738	1	0	0	737	99,86%
Juazeiro	884	40	0	17	827	93,55%
Santo Antônio de Jesus	457	56	4	11	386	84,46%
Vitória da Conquista	553	7	0	5	541	97,83%
Fortaleza	1.670	108	3	35	1.524	91,26%
Juazeiro Norte	561	41	4	20	496	88,41%
Sobral	571	37	0	11	523	91,59%
Campo Grande	325	2	0	2	321	98,77%
Dourados	133	0	0	0	133	100,00%
Vitória	1.672	528	0	37	1.107	66,21%
Goiânia	573	34	11	11	517	90,23%
Anápolis	370	14	0	10	346	93,51%
São Luís	1.200	46	13	1	1.140	95,00%
Imperatriz	383	3	0	0	380	99,22%
Cuiabá	384	99	0	55	230	59,90%
Belo Horizonte	1.446	434	16	11	985	68,12%
Barbacena	612	3	0	23	586	95,75%
Contagem	631	21	0	46	564	89,38%
Divinópolis	525	0	0	0	525	100,00%
Governador Valadares	568	61	0	50	457	80,46%
Juiz de Fora	795	58	0	1	736	92,58%
Montes Claros	370	1	0	12	357	96,49%
Ouro Preto	544	38	0	6	500	91,91%
Poços de Caldas	347	0	0	1	346	99,71%
Uberaba	356	46	0	9	301	84,55%
Uberlândia	256	6	0	1	249	97,27%
Varginha	489	25	0	12	452	92,43%
Diamantina	121	3	0	1	117	96,69%
Teófilo Otoni	228	47	0	19	162	71,05%
Belém	1.594	101	0	58	1.435	90,08%
João Pessoa	828	5	0	0	823	99,40%
Campina Grande	341	9	0	8	324	95,01%
Curitiba	537	64	1	164	308	57,36%
Cascavel	75	0	0	1	74	98,67%

TERMO DE COMPROMISSO						
NOME DA GEX	TOTAL	EM ANÁLISE PELA GEX	ENVIADOS PELA GEX	RETORNADOS COM CRÍTICAS	VALIDADOS	(%) VALIDADOS SOBRE O TOTAL
Londrina	86	3	0	1	82	95,35%
Maringá	71	0	0	6	65	91,55%
Ponta Grossa	115	18	0	10	87	75,65%
Recife	2.867	731	0	78	2.058	71,78%
Caruaru	1.003	63	0	24	916	91,33%
Garanhuns	753	31	5	39	678	90,04%
Petrolina	253	0	0	1	252	99,60%
Teresina	980	103	0	15	862	87,96%
RJ - Centro	6.629	2.766	0	42	3.821	57,64%
RJ - Norte	2.098	104	0	16	1.978	94,28%
Campos dos Goytacazes	837	722	21	20	74	8,84%
Duque de Caxias	1.832	861	0	123	848	46,29%
Niterói	1.990	559	0	43	1.388	69,75%
Petrópolis	630	89	0	0	541	85,87%
Volta Redonda	841	77	0	4	760	90,37%
Natal	1.908	81	50	6	1.771	92,82%
Mossoró	1.062	5	0	0	1.057	99,53%
Porto Alegre	1.004	26	0	4	974	97,01%
Canoas	508	13	0	4	491	96,65%
Caxias do Sul	346	0	0	0	346	100,00%
Ijuí	424	12	0	4	408	96,23%
Novo Hamburgo	675	44	0	15	616	91,26%
Passo Fundo	369	0	0	1	368	99,73%
Pelotas	869	19	0	24	826	95,05%
Santa Maria	471	0	0	0	471	100,00%
Uruguaiana	188	3	0	4	181	96,28%
Florianópolis	693	1	0	4	688	99,28%
Blumenau	873	44	0	41	788	90,26%
Chapecó	332	1	0	8	323	97,29%
Criciúma	525	24	0	93	408	77,71%
Joinville	632	15	0	2	615	97,31%
SP - Centro	1.647	628	0	29	990	60,11%
SP - Norte	720	28	0	43	649	90,14%
SP - Sul	1.079	10	1	50	1.018	94,35%
SP - Leste	903	51	0	34	818	90,59%
Araçatuba	223	0	0	1	222	99,55%
Araraquara	457	26	0	17	414	90,59%
Bauru	425	26	0	0	399	93,88%
Campinas	720	119	0	5	596	82,78%
Guarulhos	569	4	0	2	563	98,95%
Jundiaí	413	21	0	27	365	88,38%
Marília	220	3	0	0	217	98,64%
Osasco	418	15	0	9	394	94,26%
Piracicaba	401	0	0	1	400	99,75%

TERMO DE COMPROMISSO						
NOME DA GEX	TOTAL	EM ANÁLISE PELA GEX	ENVIADOS PELA GEX	RETORNADOS COM CRÍTICAS	VALIDADOS	(%) VALIDADOS SOBRE O TOTAL
Presidente Prudente	257	1	0	0	256	99,61%
Ribeirão Preto	567	144	0	3	420	74,07%
Santo André	584	0	0	0	584	100,00%
Santos	1.852	89	0	1	1.762	95,14%
São Bernardo do Campo	266	8	2	3	253	95,11%
São João da Boa Vista	288	24	0	0	264	91,67%
São José do Rio Preto	405	4	0	2	399	98,52%
São José dos Campos	447	13	0	3	431	96,42%
Sorocaba	741	88	0	7	646	87,18%
Taubaté	428	10	42	12	364	85,05%
Aracaju	674	211	2	16	445	66,02%
Distrito Federal	823	225	0	44	554	67,31%
Rio Branco	80	16	2	4	58	72,50%
Macapá	49	0	0	3	46	93,88%
Porto Velho	167	0	0	0	167	100,00%
Boa Vista	22	0	0	0	22	100,00%
Palmas	143	0	0	0	143	100,00%
TOTAL	73.777	10.445	177	1.657	61.498	83,37%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Ressaltamos que as Gerências-Executivas executaram a revisão de 35.282 benefícios que constam em outras ações, inclusive as determinações contidas nos Acórdãos 1.921/2003, 2350/2006, 791/2004, do Tribunal de Contas da União, conforme quadro abaixo.

Tabela 204 – Quantitativo de Benefícios em Revisão, relativos a Outras Ações – Por Gerência-Executiva.

TOTAL OUTRAS AÇÕES						
NOME DA GEX	TOTAL	EM ANÁLISE PELA GEX	ENVIADOS PELA GEX	RETORNADOS COM CRÍTICAS	VALIDADOS	(%) VALIDADOS SOBRE O TOTAL
Maceió	653	147	0	8	498	76,26%
Manaus	333	230	0	9	94	28,23%
Salvador	1.158	214	0	29	915	79,02%
Barreiras	212	39	0	2	171	80,66%
Feira de Santana	425	54	0	12	359	84,47%
Itabuna	333	16	0	1	316	94,89%
Juazeiro	580	84	0	6	490	84,48%
Santo Antônio de Jesus	274	24	0	0	250	91,24%
Vitória da Conquista	424	97	0	16	311	73,35%
Fortaleza	1.717	646	0	20	1.051	61,21%
Juazeiro Norte	693	443	0	0	250	36,08%
Sobral	2.717	2.569	0	5	143	5,26%
Campo Grande	318	10	0	108	200	62,89%
Dourados	169	7	0	1	161	95,27%
Vitória	905	755	0	21	129	14,25%

TOTAL OUTRAS AÇÕES						
NOME DA GEX	TOTAL	EM ANÁLISE PELA GEX	ENVIADOS PELA GEX	RETORNADOS COM CRÍTICAS	VALIDADOS	(%) VALIDADOS SOBRE O TOTAL
Goiânia	517	112	0	2	403	77,95%
Anápolis	425	65	0	5	355	83,53%
São Luís	1.412	1.125	0	142	145	10,27%
Imperatriz	311	256	0	16	39	12,54%
Cuiabá	539	370	0	18	151	28,01%
Belo Horizonte	805	365	2	10	428	53,17%
Barbacena	607	15	0	7	585	96,38%
Contagem	624	101	0	28	495	79,33%
Divinópolis	567	1	0	0	566	99,82%
Governador Valadares	757	272	0	19	466	61,56%
Juiz de Fora	765	153	0	10	602	78,69%
Montes Claros	322	43	0	17	262	81,37%
Ouro Preto	497	135	0	4	358	72,03%
Poços de Caldas	273	9	0	3	261	95,60%
Uberaba	312	35	0	6	271	86,86%
Uberlândia	225	6	0	3	216	96,00%
Varginha	376	15	0	11	350	93,09%
Diamantina	91	34	0	12	45	49,45%
Teófilo Otoni	193	171	0	19	3	1,55%
Belém	1.999	694	0	382	923	46,17%
João Pessoa	594	48	0	66	480	80,81%
Campina Grande	489	226	4	17	242	49,49%
Curitiba	986	292	23	86	585	59,33%
Cascavel	269	68	0	22	179	66,54%
Londrina	378	70	15	2	291	76,98%
Maringá	351	77	0	7	267	76,07%
Ponta Grossa	433	135	0	15	283	65,36%
Recife	1.442	75	0	4	1.363	94,52%
Caruaru	590	324	0	82	184	31,19%
Garanhuns	751	252	5	12	482	64,18%
Petrolina	196	5	0	6	185	94,39%
Teresina	913	241	0	3	669	73,27%
RJ - Centro	3.934	1.172	0	1564	1.198	30,45%
RJ – Norte	2.969	2.634	2	12	321	10,81%
Campos dos Goytacazes	463	439	0	7	17	3,67%
Duque de Caxias	2.321	1.733	0	17	571	24,60%
Niterói	1.381	1.240	0	16	125	9,05%
Petrópolis	663	197	0	4	462	69,68%
Volta Redonda	1.281	288	3	27	963	75,18%
Natal	776	489	0	4	283	36,47%
Mossoró	373	103	0	4	266	71,31%
Porto Alegre	1.007	300	0	5	702	69,71%
Canoas	502	28	0	3	471	93,82%
Caxias do Sul	507	2	0	1	504	99,41%
Ijuí	428	39	0	4	385	89,95%

TOTAL OUTRAS AÇÕES						
NOME DA GEX	TOTAL	EM ANÁLISE PELA GEX	ENVIADOS PELA GEX	RETORNADOS COM CRÍTICAS	VALIDADOS	(%) VALIDADOS SOBRE O TOTAL
Novo Hamburgo	641	283	0	3	355	55,38%
Passo Fundo	377	26	0	1	350	92,84%
Pelotas	706	73	0	6	627	88,81%
Santa Maria	465	0	0	0	465	100,00%
Uruguaiana	201	81	0	1	119	59,20%
Florianópolis	421	19	0	2	400	95,01%
Blumenau	457	134	0	29	294	64,33%
Chapecó	294	171	0	0	123	41,84%
Criciúma	367	30	0	10	327	89,10%
Joinville	416	31	0	2	383	92,07%
SP – Centro	1.041	752	5	45	239	22,96%
SP – Norte	658	614	0	33	11	1,67%
SP – Sul	1.068	379	1	70	618	57,87%
SP – Leste	825	493	0	50	282	34,18%
Araçatuba	280	30	0	1	249	88,93%
Araraquara	599	121	0	6	472	78,80%
Bauru	475	304	1	1	169	35,58%
Campinas	736	240	0	12	484	65,76%
Guarulhos	688	578	0	4	106	15,41%
Jundiaí	500	329	0	8	163	32,60%
Marília	319	22	0	0	297	93,10%
Osasco	517	136	0	11	370	71,57%
Piracicaba	438	73	0	2	363	82,88%
Presidente Prudente	328	19	0	0	309	94,21%
Ribeirão Preto	760	555	0	3	202	26,58%
Santo André	663	388	0	2	273	41,18%
Santos	1.223	280	0	5	938	76,70%
São Bernardo do Campo	328	61	8	9	250	76,22%
São João da Boa Vista	411	269	0	10	132	32,12%
São José do Rio Preto	464	64	0	12	388	83,62%
São José dos Campos	371	174	0	2	195	52,56%
Sorocaba	812	150	0	6	656	80,79%
Taubaté	504	370	0	9	125	24,80%
Aracaju	462	325	0	8	129	27,92%
Distrito Federal	594	338	0	16	240	40,40%
Rio Branco	114	62	0	1	51	44,74%
Macapá	73	6	0	15	52	71,23%
Porto velho	130	20	0	2	108	83,08%
Boa Vista	34	0	0	0	34	100,00%
Palmas	197	3	0	0	194	98,48%
TOTAL	66.482	27.792	69	3.339	35.282	53,07%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Tabela 205 – Quantitativo de Benefícios em Revisão, relativos a Outras Ações que não constam do Termo de Compromisso.

RESUMO DAS OUTRAS AÇÕES - BRASIL - 2009						
AÇÃO	TOTAL	EM ANÁLISE	ENVIADOS PELA GEX	RETORNADOS COM CRÍTICAS	VALIDADOS PELO CMOBEN	(%) VALIDADOS SOBRE O TOTAL
ACÓRDÃO 1.921/2003 - ITEM 9.1.5	1.148	393	1	186	568	49,48%
ACÓRDÃO 2.350/2006 - TCU - DN-DIV.	3.498	945	0	162	2.391	68,35%
ACÓRDÃO 2.350/2006 - TCU - DUPL.	25.298	9.487	18	193	15.600	61,66%
CIRCULAR 14/2005 - ACÓRDÃO 791/2004	1.332	510	1	14	807	60,59%
CIRCULAR 14/2005 - PAB JUDICIAL	4.837	783	10	1	4.043	83,58%
CIRCULAR 37/2005 - RM ACIMA DO TETO	5.603	2.990	16	60	2.537	45,28%
RECOMENDAÇÃO Nº 02 - CGU	7.411	3.796	0	2.427	1.188	16,03%
DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA CMOBEN	158	134	1	0	23	14,56%
AÇÃO - TIT.IGUAL REPR. LEGAL/PROC.	206	56	0	2	148	71,84%
AÇÃO CNIS - AVAL. VINC. EMPREGATÍCIOS	911	669	0	18	224	24,59%
AÇÃO - APE_GR BAT. TSE - TITULOS CANCELADOS	1.554	299	0	2	1.253	80,63%
AÇÃO - NOTAS TÉCNICAS - SFC/CGU	1.005	517	0	5	483	48,06%
APE_GR BAT. TSE - INDICATIVO DE ÓBITO	4.767	1.774	1	178	2.814	59,03%
CENSO - BENEF. REAT.DECISÃO JUDICIAL	436	254	0	3	179	41,06%
CENSO - DEP.INEXISTENTE NO CADASTRO	903	545	5	7	346	38,32%
CENSO - DN MAIOR QUE 300 DIAS DA DIB	49	11	0	0	38	77,55%
CENSO - EXPR. CURADOR/TUTOR NOME TITULAR	2.305	1.479	5	12	809	35,10%
CENSO - NIT INFOR. NÃO CONSTA NO CNIS	2.787	1.125	18	26	1.618	58,06%
CENSO - TITULARES COM MAIS DE 110 ANOS	258	80	0	4	174	67,44%
ACÓRDÃO 2.957/2006 - MR ACIMA MINISTRO STF	75	10	0	32	33	44,00%
DENÚNCIAS APS CAMOCIM/CE	1.941	1.935	0	0	6	0,31%
TOTAL	66.482	27.792	76	3.332	35.282	53,07%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Os resultados relativos aos levantamentos de valores recebidos indevidamente e da respectiva cobrança administrativa estão discriminados, por Ação (Termo de Compromisso), na Tabela 206 e por Superintendência Regional, nas Tabelas 207, 208, 209, 210 e 211.

Tabela 206 – Demonstrativo dos valores recebidos ou creditados indevidamente – Termo de Compromisso - por Ação.

NOME DA GEX	TOTAL	EM ANÁLISE PELA GEX	ENVIADOS PELA GEX	RETORNADOS COM CRÍTICAS	VALIDADOS	(%) VALIDADOS SOBRE O TOTAL
Manutenção de Benefícios	4.937.310,80	256.999,05	530.709,60	1.753.074,39	2.396.527,76	15,95%
Pensão por Morte	18.306.852,11	6.512.993,75	113.681,93	2.952.203,83	8.727.972,60	36,20%
Abono de Permanência	8.063.617,35	1.435.512,01	286.212,88	2.821.042,10	3.520.850,36	21,35%
Benefício Deficiente	2.102.907,05	1.154.072,96	0,00	281.034,82	667.799,27	54,88%
Benefício Idoso	3.239.134,42	1.946.688,31	821,93	409.737,60	881.886,58	60,12%
Auxílio Doença	345.870,22	41.035,43	0,00	119.794,81	185.039,98	11,86%
Aposentadoria por Invalidez – BATINV	12.070.174,04	3.248.969,52	26.087,59	3.058.759,80	5.736.357,13	27,13%
Ex – Combatentes	181.328.883,70	154.962.105,49	41.515,67	3.860.056,45	22.465.206,09	85,48%
SISBEN X SIM	7.839.219,60	276.172,87	1.169.160,37	4.099.649,62	2.294.236,74	18,44%
TOTAL	238.233.969,29	169.834.549,39	2.168.189,97	19.355.353,42	46.875.876,51	72,20%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Tabela 207 – Demonstrativo de valores recebidos indevidamente e a respectiva cobrança administrativa - Superintendência Regional Sudeste I

NOME DA GEX	TOTAL DO DÉBITO	CONSIGNADO	QUITADO POR GPS	EM FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	OUTRAS SITUAÇÕES	VALORES RECUPE- RADOS X TOTAL DE DÉBITOS(%)
SP – Centro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SP – Norte	1.405.087,58	160.279,98	33.761,03	552.658,62	658.387,95	13,81%
SP – Sul	1.183.781,03	580.256,97	388,44	41.113,15	562.022,47	49,05%
SP – Leste	625.642,79	33.552,14	114.725,56	46.580,26	430.784,83	23,70%
Araçatuba	22.926,23	0,00	0,00	0,00	22.926,23	0,00%
Araraquara	272.638,48	142.023,85	0,00	0,00	130.614,63	52,09%
Bauru	240.526,85	74.862,53	103.358,47	0,00	62.305,85	74,10%
Campinas	29.046,53	0,00	0,00	0,00	29.046,53	0,00%
Guarulhos	2.017.143,89	680.451,26	4.488,91	696.056,56	636.147,16	33,96%
Jundiaí	1.673.831,00	1.549.059,80	0,00	0,00	124.771,20	92,55%
Marília	188.907,34	59.082,02	62.587,44	0,00	67.237,88	64,41%
Osasco	76.380,90	67.775,51	0,00	8.563,12	42,27	88,73%
Piracicaba	197.945,01	112.407,46	0,00	0,00	85.537,55	56,79%
Presidente Prudente	35.482,18	27.720,87	0,00	2.384,31	5.377,00	78,13%
Ribeirão Preto	249.458,60	155.319,68	21.713,52	0,00	72.425,40	70,97%

NOME DA GEX	TOTAL DO DÉBITO	CONSIGNA-DO	QUITADO POR GPS	EM FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	OUTRAS SITUAÇÕES	VALORES RECUPE-RADOS X TOTAL DE DÉBITOS(%)
Santo André	898.416,92	898.416,92	0,00	0,00	0,00	100,00%
Santos	92.755.886,23	92.539.301,03	0,00	0,00	216.585,20	99,77%
São Bernardo do Campo	140.809,03	56.696,25	0,00	0,00	84.112,78	40,26%
São João da Boa Vista	49.740,91	28.745,02	0,00	0,00	20.995,89	57,79%
São José do Rio Preto	295.627,75	0,00	0,00	57.715,81	237.911,94	0,00%
São José dos Campos	319.413,47	124.547,32	18.250,00	97.774,01	78.842,14	44,71%
Sorocaba	1.521.748,27	1.245.854,02	821,93	107.451,20	167.621,12	81,92%
Taubaté	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	104.200.440,99	98.536.352,63	360.095,30	1.610.297,04	3.693.969,02	94,91%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Tabela 208 – Demonstrativo de valores recebidos indevidamente e a respectiva cobrança administrativa - Superintendência Regional Sudeste II

NOME DA GEX	TOTAL DO DÉBITO	CONSIGNA-DO	QUITADO POR GPS	EM FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	OUTRAS SITUAÇÕES	VALORES RECUPE-RADOS X TOTAL DE DÉBITOS(%)
Vitória	398.407,06	267.690,10	0,00	38.056,00	92.660,96	67,19%
Belo Horizonte	973.499,77	339.888,07	27.191,20	172.804,13	433.616,37	37,71%
Barbacena	677.095,06	620.798,80	13.630,93	0,00	42.665,33	93,70%
Contagem	288.560,05	32.233,82	0,00	78.284,08	178.042,15	11,17%
Divinópolis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Governador Valadares	604.920,75	525.222,33	38.189,00	25.120,23	16.389,19	93,14%
Juiz de Fora	694.792,15	49.947,68	29.524,37	36.301,52	579.018,58	11,44%
Montes Claros	263.342,42	93.824,17	11.290,26	54.661,58	103.566,41	39,92%
Ouro Preto	2.652.071,86	1.907.745,14	30.297,16	62.298,85	651.730,71	73,08%
Poços de Caldas	209.404,30	0,00	0,00	18.726,30	190.678,00	0,00%
Uberaba	52.204,19	0,00	0,00	0,00	52.204,19	0,00%
Uberlândia	66.819,49	42.198,48	0,00	24.621,01	0,00	63,15%
Varginha	2.619.238,04	2.351.875,77	56.557,10	85.088,17	125.717,00	91,95%
Diamantina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Teófilo Otoni	42.127,30	0,00	29.686,92	12.440,38	0,00	70,47%
RJ - Centro	5.943.663,82	2.175.515,55	429.052,07	899.213,73	2.439.882,47	43,82%
RJ – Norte	813.260,53	188.823,58	0,00	624.436,95	0,00	23,22%
Campos dos Goytacazes	64.450,14	0,00	64.450,14	0,00	0,00	100,00%
Duque de Caxias	2.718.610,35	2.117.057,41	249,97	29.201,36	572.101,61	77,88%
Niterói	7.122.060,36	6.981.110,12	0,00	55.245,91	85.704,33	98,02%
Petrópolis	2.132.428,26	1.647.653,44	230.771,07	162.989,66	91.014,09	88,09%
Volta Redonda	2.222.031,90	1.273.321,67	0,00	55.317,46	893.392,77	57,30%
TOTAL	30.558.987,80	20.614.906,13	960.890,19	2.434.807,32	6.548.384,16	70,60%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Tabela 209 – Demonstrativo de valores recebidos indevidamente e a respectiva cobrança administrativa - Superintendência Regional Sul

NOME DA GEX	TOTAL DO DÉBITO	CONSIGNA-DO	QUITADO POR GPS	EM FASE DE COBRANÇA ADMINIS-TRATIVA	OUTRAS SITUAÇÕES	VALORES RECUPE-RADOS X TOTAL DE DÉBITOS(%)
Curitiba	916.627,39	681.319,74	0,00	208.755,35	26.552,30	74,33%
Cascavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Londrina	37.123,50	0,00	0,00	37.123,50	0,00	0,00%
Maringá	30.800,19	0,00	0,00	0,00	30.800,19	0,00%
Ponta Grossa	204.125,62	21.265,85	0,00	182.859,77	0,00	10,42%
Porto Alegre	426.847,63	252.069,39	0,00	174.778,24	0,00	59,05%
Canoas	592.501,61	327.734,04	27.864,36	52.895,15	198.755,35	60,02%
Caxias do Sul	49.951,75	0,00	0,00	0,00	49.951,75	0,00%
Ijuí	47.449,97	47.449,97	0,00	0,00	0,00	100,00%
Novo Hamburgo	27.715,03	0,00	0,00	0,00	27.715,03	0,00%
Passo Fundo	11.889,12	0,00	11.483,46	405,66	0,00	96,59%
Pelotas	140.869,91	29.962,32	0,00	10.622,29	100.285,30	21,27%
Santa Maria	304.303,92	272.492,42	0,00	0,00	31.811,50	89,55%
Uruguaiana	333.058,34	82.898,73	0,00	0,00	250.159,61	24,89%
Florianópolis	2.265.710,55	2.182.225,22	23.626,74	0,00	59.858,59	97,36%
Blumenau	3.364.212,24	233.383,56	0,00	1.909.505,13	1.221.323,55	6,94%
Chapecó	81.793,61	10.314,38	0,00	0,00	71.479,23	12,61%
Criciúma	25.034,15	0,00	0,00	0,00	25.034,15	0,00%
Joinville	134.020,62	0,00	0,00	0,00	134.020,62	0,00%
TOTAL	8.994.035,15	4.141.115,62	62.974,56	2.576.945,09	2.175.102,60	46,74%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Tabela 210 – Demonstrativo de valores recebidos indevidamente e a respectiva cobrança administrativa - Superintendência Regional Nordeste.

NOME DA GEX	TOTAL DO DÉBITO	CONSIGNA-DO	QUITADO POR GPS	EM FASE DE COBRANÇA ADMINIS-TRATIVA	OUTRAS SITUAÇÕES	VALORES RECUPE-RADOS X TOTAL DE DÉBITOS(%)
Maceió	3.344.321,26	839.261,70	25.306,54	2.200.739,43	279.013,59	25,85%
Salvador	22.210.713,60	18.652.160,80	0,00	774.725,06	2.783.827,74	83,98%
Barreiras	168.353,30	127.720,21	1.305,90	39.327,19	0,00	76,64%
Feira de Santana	760.692,08	152,00	54.471,72	32.750,93	673.317,43	7,18%
Itabuna	4.112.136,75	2.924.391,76	89.802,73	20.702,83	1.077.239,43	73,30%
Juazeiro	497.586,36	88.201,91	0,00	186.432,14	222.952,31	17,73%
Santo Antônio de Jesus	1.197.131,63	30.644,31	15.125,83	17.060,96	1.134.300,53	3,82%
Vitória da Conquista	2.053.934,55	288.693,50	20.211,40	68.697,80	1.676.331,85	15,04%
Fortaleza	2.136.368,60	933.963,40	70.151,37	322.597,92	809.655,91	47,00%
Juazeiro Norte	331.017,28	274.363,40	11.382,78	0,00	45.271,10	86,32%
Sobral	1.598.733,34	503.678,36	99.014,47	575.631,46	420.409,05	37,70%
João Pessoa	186.575,47	94.041,88	26.568,22	11.408,89	54.556,48	64,64%
Campina Grande	220.653,43	13.397,37	0,00	125.736,13	81.519,93	6,07%
Recife	990.096,23	143.301,09	21.235,15	355.919,52	469.640,47	16,62%
Caruaru	526.436,14	196.716,82	19.942,22	157.168,09	152.609,01	41,16%
Garanhuns	59.819,13	17.630,00	0,00	28.647,69	13.541,44	29,47%

NOME DA GEX	TOTAL DO DÉBITO	CONSIGNA-DO	QUITADO POR GPS	EM FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	OUTRAS SITUAÇÕES	VALORES RECUPE-RADOS X TOTAL DE DÉBITOS(%)
Petrolina	60.311,75	187,19	36.944,28	9.815,53	13.364,75	61,57%
Teresina	1.573.851,93	722.295,18	48.303,80	4.751,05	798.501,90	48,96%
Natal	6.866.828,30	1.769.934,58	12.103,37	2.378.438,16	2.706.352,19	25,95%
Mossoró	32.984.022,77	16.049.596,22	72.262,26	124.733,52	16.737.430,77	48,88%
Aracaju	710.149,72	82.608,64	0,00	357.442,67	270.098,41	11,63%
TOTAL	82.589.733,62	43.752.940,32	624.132,04	7.792.726,97	30.419.934,29	53,73%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Tabela 211 – Demonstrativo de valores recebidos indevidamente e a respectiva cobrança administrativa - Superintendência Regional Note/Centro-Oeste.

NOME DA GEX	TOTAL DO DÉBITO	CONSIGNA-DO	QUITADO POR GPS	EM FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	OUTRAS SITUAÇÕES	VALORES RECUPE-RADOS X TOTAL DE DÉBITOS(%)
Manaus	1.495.789,22	231.366,09	41.130,59	1.149.331,08	73.961,46	18,22%
Campo Grande	10.940,00	0,00	0,00	0,00	10.940,00	0,00%
Dourados	21.025,07	0,00	0,00	0,00	21.025,07	0,00%
Goiânia	1.172.749,60	566.709,40	0,00	149.777,03	456.263,17	48,32%
Anápolis	387.470,81	105.294,18	0,00	260.929,28	21.247,35	27,17%
São Luís	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Imperatriz	393.929,18	0,00	9.989,21	316.208,65	67.731,32	2,54%
Cuiabá	66.685,62	36,47	0,00	21.777,36	44.871,79	0,05%
Belém	7.221.519,48	1.643.944,53	37.502,04	2.904.553,84	2.635.519,07	23,28%
Distrito Federal	881.025,17	112.615,50	71.476,04	133.114,53	563.819,10	20,90%
Rio Branco	103.301,15	67.987,32	0,00	0,00	35.313,83	65,81%
Macapá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Porto velho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Boa Vista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Palmas	136.336,43	61.281,20	0,00	4.885,23	70.170,00	44,95%
TOTAL	11.890.771,73	2.789.234,69	160.097,88	4.940.577,00	4.000.862,16	24,80%

Fonte: Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.

Capacitação do Sistema de Monitoramento Operacional

No que se refere à capacitação do Monitoramento Operacional de Benefícios, essa Coordenação, através da Diretoria de Recursos Humanos, capacitou 565 servidores em 5 pólos, contemplando os servidores do Monitoramento Operacional, da Manutenção de Benefícios, os Chefes de Benefícios e os Peritos Médicos.

A Diretoria de Benefícios, por meio dessa Coordenação, tem envidado esforços no sentido de desenvolver em conjunto com a Dataprev, sistemas de monitoramento, com vistas agilizar a conclusão dos processos, a exemplo do CAMVRI, aplicativo desenvolvido para a realização de cálculo de valores recebidos indevidamente.

Está em desenvolvimento o Sistema Monitor, com a finalidade de monitorar a qualidade das informações inseridas no CNIS e no Sistema Integrado de Benefícios-SIBE (que substituirá os sistemas atuais), envolvendo os processos de Reconhecimento Inicial, Revisão, Manutenção do Direito e Perícia Médica, propiciando, ainda, o atendimento de demandas, apuração de indícios de disfunções e recuperação de valores pagos indevidamente.

14.2 DIRETORIA DE ATENDIMENTO

Responsável

Nome: Luis Henrique Fanan
Telefone: (61) 3313-4107
E-mail: luis.fanan@previdencia.gov.br

Principais Ações em 2009

Previdência Eletrônica

Nos últimos anos, um conjunto de medidas implementadas pelo INSS resultou em desaparecimento das filas nas portas das agências, redução do tempo de espera para atendimento e reconhecimento automático de direitos.

O direcionamento do atendimento nas Agências da Previdência Social (APS) para os Canais Remotos de Atendimento (Internet e Central 135) possibilitou conforto para o cidadão e maior qualidade na prestação de serviços, permitindo que os segurados possam agendar seu atendimento com hora marcada e escolher a APS de sua preferência. Em 2009, foram registrados 5,4 milhões de volume médio mensal de ligações para a Central 135.

A Previdência Eletrônica (Ação 4405) faz parte deste Programa de Governo que busca melhorar a qualidade dos serviços previdenciários (Programa 0085).

A ação visa disponibilizar à população, por meio de atendimento remoto, realizados pela Internet (www.previdencia.gov.br) e pela Central de Teleatendimento (135), o acesso aos serviços previdenciários de forma mais ágil e cômoda e reduzir as filas e propiciar o atendimento presencial nas agências de atendimento do INSS.

A implementação ocorre por meio da disponibilização de solução de tecnologia para os Serviços de Atendimento Eletrônico da Previdência Social através de consultoria e contratação de serviços terceirizados.

A estrutura contará até o final do ano de 2009 com 3 (três) centrais de teleatendimento que recepcionam as ligações do 135 (Código Nacional de Acesso a Serviços de Utilidade Pública da Previdência Social), além do oferecimento de serviços e informações na página da Previdência Social na internet.

Esta ação contribui para que mais pessoas tenham acesso ao serviço público prestado pela Previdência Social sem sair de suas casas, de modo que o comparecimento a uma Agência do INSS ocorra somente quando necessária a presença do requerente, evitando deslocamentos desnecessários, tornando o atendimento programado e seletivo.

Vislumbra-se, assim, nos canais remotos, uma excelente ferramenta para ampliar o atendimento à população.

Passa-se a expor abaixo os dados de 2009 da Ação 4405 constantes do SIGPLAN (Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento).

Pela análise dos dados físicos da Ação, podemos verificar que a previsão inicial ficou abaixo do que efetivamente constatado ao final do período, o que fez com que a percentual de execução física ficasse em 154,96%.

A previsão física inicial para 2009 era de 6.784.228 (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito) acessos remotos.

A previsão corrigida ficou registrada em 8,2 milhões de atendimentos/acessos por mês (soma da média mensal estimada de atendimentos para 2009 somente pelo telefone 135 de 5 milhões, mais 3,22 milhões de acessos à página da Previdência).

Entretanto, a média de atendimentos se mostrou ainda superior à previsão inicial e mesmo à previsão corrigida, em razão da demanda para o 135 ter aumentado além do previsto, assim como a de acessos à página.

Para melhor esclarecer os quantitativos indicados no sistema, anexamos abaixo a planilha com detalhamento da quantidade de atendimentos remotos, por canal, que estão sendo computados nos dados físicos:

Tabela 212 – Demonstrativo dos Valores da Ação 4405 – Previdência Eletrônica lançados no SIGPLAN.

AÇÃO 4405 - PREVIDÊNCIA ELETRÔNICA					
DATA	LIGAÇÕES PARA O 135	ATIVO (CONTATAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DE COMPARECIMENTO)		INTERNET - NÚMERO DE VISITAS	TOTAL/MÊS
		AGENDAMENTO	PERÍCIA		
JANEIRO	6.326.824	51.415	55.191	4.792.368	11.225.798
FEVEREIRO	5.209.124	59.810	61.515	3.308.464	8.638.913
MARÇO	6.519.880	60.130	87.761	3.398.789	10.066.560
ABRIL	5.096.505	57.308	84.919	7.775.789	13.014.521
MAIO	5.678.820	51.628	72.670	7.644.531	13.447.649
JUNHO	5.170.097	22.615	67.062	5.941.888	11.201.662
JULHO	5.170.392	0	0	4.470.191	9.640.583
AGOSTO	5.559.469	0	194	4.916.015	10.475.678
SETEMBRO	5.229.104	5	105.175	4.736.237	10.070.521
OUTUBRO	5.292.370	0	2.190	4.688.686	9.983.246
NOVEMBRO	4.985.086	0	916	4.568.205	9.554.207
DEZEMBRO	4.691.156	0	59	4.143.337	8.834.552
TOTAL	64.928.827	302.911	537.652	60.384.500	126.153.890
Previsão corrigida para 2009: 8.220.000 de atendimentos por mês (5 milhões + 120 mil + 100 mil + 3 milhões) = 98.640.000 por ano					

Fonte: Diretoria de Atendimento

Constatamos que a quantidade média final de atendimentos através dos canais remotos em 2009 foi de 12 milhões por mês.

Isso ocorreu em virtude da ampliação dos serviços previdenciários (concessão de diversos benefícios em 30 minutos, extrato previdenciário nos terminais de autoatendimento, envio de carta ao segurado que possui os requisitos para a Aposentadoria por Idade Urbana, etc.) e matérias favoráveis à Previdência que saíram na mídia, as quais refletiram diretamente na quantidade de usuários nos canais remotos (página da Previdência e Central 135).

Assim, no que diz respeito ao atendimento pelo 135, em 2009 a demanda aumentou em 11% (onze por cento) com relação ao ano de 2008 (de 58,6 milhões de atendimentos em 2008 para 65 milhões em 2009), mantendo-se o atendimento (ligações efetivamente atendidas) com o mesmo percentual de elevação.

A quantidade de ligações não atendidas em 2009 diminuiu em 4% (quatro por cento), ou seja, as centrais de teleatendimento atenderam mais e perdeu-se menos ligações, o que implica em maior eficiência (isso em razão da experiência já adquirida pelas prestadoras de serviço ao longo das vigências contratuais e maior fiscalização dos serviços prestados).

Com relação ao teleatendimento realizado pelas centrais, 67% das pessoas são atendidas pelo operador antes de 49 segundos e levam em torno de 3 minutos e 12 segundos para realizar o atendimento.

Apesar de ter ocorrido aumento real na demanda da população por atendimentos remotos em 2009, a capacidade de atendimento da Previdência Social permaneceu a mesma, causando certa degradação dos níveis de serviço.

Cite-se, como exemplo, a elevação do tempo médio de espera para ser atendido no 135 (49 segundos) e o volume de pessoas que desistiram na linha (10%), em razão do tempo de espera alto, o que indica a necessidade de ampliação desses canais.

Por fim, não há como comparar os dados obtidos em 2008 com os de 2009, em razão da fórmula de cômputo dos atendimentos ter sido alterada. Em 2008, no que diz respeito a acessos a internet, contávamos a quantidade de hits dos usuários (páginas e links visitados), enquanto em 2009 começamos a comparar o número de visitas à página da Previdência Social, por entender que estes dados davam uma noção melhor da quantidade de pessoas que acessaram o site.

Entretanto, com relação aos atendimentos realizados pelo 135, os dados demonstram claramente que houve aumento na demanda dos serviços prestados pelos canais remotos e que a capacidade de atendimento precisa ser ampliada para adequar-se a nova realidade de maneira que se mantenha a qualidade do atendimento.

No que diz respeito à execução financeira, o percentual de execução realizada ficou 19,32% (dezenove vírgula trinta e dois por cento) abaixo da previsão orçamentária inicial.

A previsão inicial de recursos orçamentários para a Ação 4405 (aprovada na LOA para 2009) era de R\$ 75.013.070,00 (setenta e cinco milhões, treze mil e setenta reais).

Além desse valor, houve concessão de crédito suplementar de R\$17.358.720,00 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais) em outubro de para recompor a previsão inicial, totalizando uma disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 92.371.790,00 (noventa e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e noventa reais).

O valor do recurso orçamentário final concedido (R\$ 92.371.790,00) corresponde ao solicitado no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual) em 2008, que tinha sido reduzido na LOA 2009.

O crédito suplementar foi solicitado para arcar com os valores dos contratos firmados pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) para prestação dos serviços de teleatendimento mediante terceirização da mão-de-obra, cujos valores são os que se segue:

Tabela 213 – Demonstrativo das despesas com o Canal Remoto – Exercício 2009.

SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Central 135 de Salvador	R\$ 705.886,27	R\$ 8.470.635,23
Central 135 de Recife	R\$ 2.007.379,20	R\$ 24.088.550,40
Central 135 de Caruaru	R\$ 2.070.178,89	R\$ 24.842.146,68
TELEFONIA (receptivo)	R\$ 2.664.068,34	R\$ 33.567.261,08
TELEFONIA (ativo)	R\$ 390.731,60	R\$ 4.688.779,20
DIÁRIAS E PASSAGENS	-	-
TOTAL previsto - 2009	R\$ 7.838.244,30	R\$ 95.657.372,6
Valor disponível para Ação 4405 (aprovado pela LOA)		R\$ 75.013.070,0
Valor solicitado no PLOA em 2008		R\$ 92.371.789,8
Crédito suplementar já solicitado		R\$ 17.358.720,0

* Valor do contrato mais o acréscimo relativo à repactuação dos preços prevista.

Na LOA 2009 não estavam previstos recursos suficientes para arcar com as despesas fixas dos contratos que envolvem o serviço de teleatendimento (centrais e telefonia), nem com as possíveis repactuações de preços dos contratos (que envolvem terceirização de mão-de-obra e sofrem reajuste anual), razão pela qual o crédito suplementar foi concedido.

Entretanto, a execução financeira ficou abaixo do programado, pelas seguintes razões:

- glosas/descontos que foram feitos nos pagamentos devidos às contratadas pela prestação dos serviços de teleatendimento e telefonia. As retenções nos pagamentos ocorreram porque alguns itens contratados deixaram de ser observados (tais como quantidade de postos de atendimento, assiduidade e pontualidade dos funcionários), o que ocasionou o desembolso de valores inferiores ao previsto para pagamentos dos serviços. Apesar disso, em uma avaliação geral, os serviços foram prestados a contento, tendo-se realizado mais atendimentos em 2009;

- efeitos retroativos da repactuação de preços dos contratos não foi concluída em 2009, gerando Restos a Pagar para 2010. Assim, devem ser somados os dois valores para verificação do total de recursos efetivamente utilizados;

- glosa no pagamento devido à empresa contratada para prestar os serviços de telefonia, no importe de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) em razão do faturamento a maior dos valores referentes ao preço do serviço de telefonia modo ativo.

- estimativa do serviço de telefonia ativo do 135 superior ao efetivamente utilizado (em razão da priorização do atendimento da demanda pelo modo receptivo), gerando sobra no valor inicialmente contratado. A correção dessa distorção no contrato já foi solicitada;

Por fim, as restrições da Ação 4405, que dizem respeito às providências que devem ser adotadas para melhorar a prestação do serviço, são as seguintes:

Restrições:

- **Orçamentária:** A limitação orçamentária para esta ação impede o aumento da capacidade de atendimento pelo canal 135. A ampliação da capacidade de atendimento é necessária para diminuir o tempo de espera para o usuário ser atendido. A ampliação das centrais de tele-atendimento depende de licitação e de recursos orçamentários. Já foi solicitada ampliação dos recursos orçamentários para a Ação 4405 no PLOA de 2009.

- **Licitação:** A limitação orçamentária para esta ação impede o aumento da capacidade de atendimento pelo canal 135. A ampliação da capacidade de atendimento é necessária para diminuir o tempo de espera para o usuário ser atendido. A ampliação das centrais de tele-atendimento depende de licitação e de recursos orçamentários.

Rede de Atendimento

A rede de atendimento é constituída de Unidades estruturadas para fornecer todos os serviços da Previdência Social, objetivando assegurar agilidade e comodidade aos seus usuários.

As Agências da Previdência Social – APS são unidades de atendimento presencial que constituem a rede básica de atendimento. Há, ainda, unidades denominadas PREVCidade que são, também, unidades físicas instaladas em parceria com as Prefeituras, em localidades que não comportam uma APS. Além das unidades físicas, a Previdência coloca à disposição dos usuários serviços por meio de outros canais, quais sejam, Internet, central de teleatendimento e unidades Móveis - PrevMóvel e PrevBarco.

O Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, que aprovou a atual estrutura regimental do INSS, estabeleceu 1.227 Agências da Previdência Social- APS fixas e móveis.

Atualmente estão localizadas 1.227 Agências da Previdência Social, sendo 70 móveis (06 barcos e 64 automóveis) e, ainda, 215 Unidades PREVCidade. Em 2009, foram inauguradas 04 Agências nos municípios de Lábrea/AM, Serro/MG, Tauá/CE e Espumoso/RS.

A Tabela a seguir apresenta a distribuição das Agências da Previdência Social, relacionadas à sua respectiva Gerência-Executiva e Superintendência Regional:

Tabela 214 – Rede de Atendimento: Distribuição das Agências da Previdência Social, por Gerência-Executiva e por Superintendência Regional

TOTAL GERAL	GEX		APS												Total APS	PREV Cidade
			1.227													
	100		391												1.227	215
			151		201		484									
			A	AI	B	BJ	C	CI	CJ	D	DI	DJ	CARROS	BARCOS		
14	86	150	01	200	01	471	04	09	307	07	07	64	06			
Sup. Regional Sudeste I	03	20	43	01	44	01	73	00	00	24	00	01	02	00	189	41
Araçatuba		B	01		02		02			05			01	00	11	01
Araraquara		B	02		02		04			01			00	00	09	00
Bauru		B	03		02		01			01			00	00	07	10
Campinas		B	03		02		05			02		01	00	00	13	02
Guarulhos		B	03		00		04			00			00	00	07	01
Jundiaí		B	02		00		04			01			00	00	07	05
Marília		B	01		03		02			02			00	00	08	00
Osasco		B	02		01		02			00			00	00	05	01
Piracicaba		B	02		02		02			00			00	00	06	06
Presidente Prudente		B	01		00		05			01			00	00	07	03
Ribeirão Preto		B	02		01		05			02			00	00	10	03
Santo André		B	01		02		01			00			00	00	04	00
Santos		B	02		04		01			00			01	00	08	00
São Bernardo do Campo		B	01		01		00			00			00	00	02	00
São João da Boa Vista		B	00		04		05			01			00	00	10	04
São José do Rio Preto		B	02		02		06			06			00	00	16	01
São José dos Campos		B	01		01		03			00			00	00	05	01
Sorocaba		B	03		03		03			01			00	00	10	01
SP-Centro	A		03	01	01	01	04			00			00	00	10	00
SP-Leste	A		02		03		04			00			00	00	09	00
SP-Norte		B	02		01		02			00			00	00	05	00
SP-Sul	A		03		04		04			00			00	00	11	00
Taubaté		B	01		03		04			01			00	00	09	02
Total SP	03	20	43	01	44	01	73	00	00	24	00	01	02	00	189	41
Sup. Regional Sudeste II	04	18	46	00	44	00	89	02	02	77	07	01	09	00	277	22
Vitória	A		04		02		07			06	01		01	00	21	02
Total ES	01	00	04	00	02	00	07	00	00	06	01	00	01	00	21	02
Barbacena		B	00		04		05			01			01	00	11	01
Belo Horizonte	A		04		03		00	01	01	00			00	00	09	00
Contagem		B	03		00		05			02			00	00	10	05
Diamantina		B	00		02		02			05			01	00	10	00
Divinópolis		B	02		05		01			09			00	00	17	01
Governador Valadares		B	03		03		03			06			01	00	16	00
Juiz de Fora		B	01		04		01			04	01	01	00	00	12	00
Montes Claros		B	01		00		07			04			01	00	13	00
Ouro Preto		B	01		03		07			02			00	00	13	00
Poços de Caldas		B	02		01		02			03			01	00	09	03
Teófilo Otoni		B	01		01		02			03			01	00	08	01
Uberaba		B	02		01		03			02			00	00	08	03
Uberlândia		B	02		00		02			04			00	00	08	00
Varginha		B	01		02		06			00			01	00	10	03
Total MG	01	13	23	00	29	00	46	01	01	45	01	01	07	00	154	17
Campos dos Goytacazes		B	01		04		03			08	01		01	00	18	00

TOTAL	GEX		APS												Total	PREV
Duque de Caxias		B	03		02		09			01	01		00	00	16	00
Niterói		B	02		02		06			03	01		00	00	14	00
Petrópolis		B	02		02		02			05			00	00	11	01
RJ-Centro	A		06		01		07	01	01	02	01		00	00	19	00
RJ-Norte	A		04		01		04			02	01		00	00	12	00
Volta Redonda		B	01		01		05			05			00	00	12	02
Total RJ	02	05	19	00	13	00	36	01	01	26	05	00	01	00	102	03
Sup. Regional Sul	02	17	31	00	48	00	72	01	04	46	00	00	15	00	217	53
Cascavel		B	02		03		03			06			01	00	15	08
Curitiba	A		03		02		06		01	00			00	00	12	01
Londrina		B	02		03		03		01	02			01	00	12	03
Maringá		B	02		02		03			01			01	00	09	08
Ponta Grossa		B	02		02		04			02			01	00	11	10
Total PR	01	04	11	00	12	00	19	00	02	11	00	00	04	00	59	30
Canoas		B	01		03		04			02			01	00	11	01
Caxias do Sul		B	01		01		05			01			00	00	08	00
Ijuí		B	00		05		06			04			01	00	16	00
Novo Hamburgo		B	02		04		06			01			01	00	14	04
Passo Fundo		B	03		02		01			05			01	00	12	03
Pelotas		B	02		02		02			03			01	00	10	01
Porto Alegre	A		02		04		02	01	01	00			00	00	10	00
Santa Maria		B	02		01		05			04			01	00	13	03
Uruguaiana		B	00		01		04			03			01	00	09	00
Total RS	01	08	13	00	23	00	35	01	01	23	00	00	07	00	103	12
Blumenau		B	03		01		03			01			01	00	09	03
Chapécó		B	01		04		04			05			01	00	15	06
Criciúma		B	01		03		03			03			01	00	11	01
Florianópolis		B	01		02		06		01	02			00	00	12	00
Joinville		B	01		03		02			01			01	00	08	01
Total SC	00	05	07	00	13	00	18	00	01	12	00	00	04	00	55	11
Sup. Regional Nordeste	03	20	22	00	43	00	165	01	03	72	00	02	23	00	331	55
Maceió		B	02		02		07			07		01	01	00	20	02
Total AL	00	01	02	00	02	00	07	00	00	07	00	01	01	00	20	02
Barreiras		B	00		01		03			05			01	00	10	01
Feira de Santana		B	01		01		08			05			01	00	16	01
Itabuna		B	01		01		04			06			01	00	13	00
Juazeiro		B	00		05		06			02			01	00	14	04
Salvador	A		02		05		06	01	01	06			01	00	22	00
Santo Antonio de Jesus		B	00		00		09			02			01	00	12	01
Vitória da Conquista		B	01		01		05			01			01	00	09	00
Total BA	01	06	05	00	14	00	41	01	01	27	00	00	07	00	96	07
Fortaleza	A		02		02		15		01	03			01	00	24	08
Juazeiro do Norte		B	01		01		09			01			00	00	12	01
Sobral		B	01		02		05			03			00	00	11	08
Total CE	01	02	04	00	05	00	29	00	01	07	00	00	01	00	47	17
Imperatriz		B	01		00		03			05			01	00	10	01
São Luiz		B	02		02		09			03		01	02	00	19	01
Total MA	00	02	03	00	02	00	12	00	00	08	00	01	03	00	29	02
Campina Grande		B	01		00		09			05			01	00	16	03
João Pessoa		B	00		03		10			02			01	00	16	00
Total PB	00	02	01	00	03	00	19	00	00	07	00	00	02	00	32	03
Caruaru		B	01		02		10			00			01	00	14	04

TOTAL	GEX		APS												Total	PREV
Garanhuns		B	01		01		04			04			02	00	12	00
Petrolina		B	00		03		03			00			01	00	07	13
Recife	A		02		03		10		01	01			00	00	17	00
Total PE	01	03	04	00	09	00	27	00	01	05	00	00	04	00	50	17
Mossoró		B	01		01		05			04			01	00	12	03
Natal		B	00		04		06			01			01	00	12	00
Total RN	00	02	01	00	05	00	11	00	00	05	00	00	02	00	24	03
Aracajú		B	02		00		06			02			01	00	11	03
Total SE	00	01	02	00	00	00	06	00	00	02	00	00	01	00	11	03
Teresina		B	00		03		13			04			02	00	22	01
Total PI	00	01	00	00	03	00	13	00	00	04	00	00	02	00	22	01
Sup. Regional Norte/Centro-Oeste	02	11	08	00	21	00	72	00	00	88	00	03	15	06	213	44
Rio Branco		B	00		01		02			02			01	00	06	03
Total AC	00	01	00	00	01	00	02	00	00	02	00	00	01	00	06	03
Manaus		B	00		02		08			07			01	02	20	00
Total AM	00	01	00	00	02	00	08	00	00	07	00	00	01	02	20	00
Macapá		B	00		01		00			03			01	00	05	00
Total AP	00	01	00	00	01	00	00	00	00	03	00	00	01	00	05	00
Distrito Federal	A		02		01		08			01		01	01	00	14	00
Total DF	01	00	02	00	01	00	08	00	00	01	00	01	01	00	14	00
Anápolis		B	00		03		04			07			01	00	15	12
Goiânia		B	01		02		10			08		01	01	00	23	07
Total GO	00	02	01	00	05	00	14	00	00	15	00	01	02	00	38	19
Campo Grande		B	01		02		06			10			01	00	20	04
Dourados		B	01		00		03			10			00	00	14	01
Total MS	00	02	02	00	02	00	09	00	00	20	00	00	01	00	34	05
Cuiabá		B	01		02		07			19			02	00	31	08
Total MT	00	01	01	00	02	00	07	00	00	19	00	00	02	00	31	08
Belém	A		02		03		15			07		01	02	02	32	00
Total PA	01	00	02	00	03	00	15	00	00	07	00	01	02	02	32	00
Porto Velho		B	00		02		06			05			02	02	17	02
Total RO	00	01	00	00	02	00	06	00	00	05	00	00	02	02	17	02
Boa Vista		B	00		00		01			03			00	00	04	01
Total RR	00	01	00	00	00	00	01	00	00	03	00	00	00	00	04	01
Palmas		B	00		02		02			06			02	00	12	06
Total TO	00	01	00	00	02	00	02	00	00	06	00	00	02	00	12	06

Fonte: Diretoria de Atendimento, atualizado em 01/12/2009 (Unidades de Atendimento localizadas até a Resolução/INSS/PR nº 72, de 28/10/2009, baseada no Decreto nº 6.934/09)

Em 2009, foi editada a RESOLUÇÃO nº 64/INSS/PRES, de 30/04/2009, que reformulou as diretrizes, etapas e fluxos para localização, implantação e desativação de Agências da Previdência Social – APS.

PREVCidade

As Unidades de Atendimento Cidade – PREVCidade foram instituídas pela Resolução nº 48, de 12 de março de 2.000 e normatizadas através da Resolução nº 157, de 22 de junho de 2004, que aprovou o Manual de Metodologia de Implantação e Operacionalização dessas unidades. Foi posteriormente reformulado pela Resolução nº 09/INSS/PRES, de 17 de abril de 2006, que estabeleceu novas diretrizes para implantação desse tipo de Unidade. Trata-se de uma Unidade de Atendimento subordinada a uma Agência da Previdência Social - APS, que executa serviços de orientação e informação, análise e recebimento de documentos, agendamento e controle de perícia médica, e outras atividades mediante convênio entre a Gerência-Executiva e Prefeituras Municipais onde não existam Agências da Previdência Social.

Em dezembro de 2009, existiam cadastradas no Sistema de Dados Corporativos 215 Unidades de Atendimento Cidade – PREVCidade, sendo que em 2009 foram instaladas 11 unidades:

- UA PREVCidade Cururipe

- UA PREVCidade Chorocho
- UA PREVCidade Campo Alegre de Lourdes
- UA PREVCidade Edeia
- UA PREVCidade Paraunas
- UA PREVCidade Sananduva
- UA PREVCidade Casa Branca
- UA PREVCidade Lucélia
- UA PREVCidade Nazario
- UA PREVCidade Correntina
- UA PREVCidade Campo Grande Moreninha

Agência da Previdência Social de Benefícios por Incapacidade – APSBI

As APSBI são Unidades especializadas em atendimentos que exigem perícia médica. Os requerimentos de benefícios por incapacidade representam mais de 52% da demanda total por requerimentos, justificando a abertura de unidades especializadas nesse tipo de serviço.

Existem 12 APSBI localizadas, sendo que 10 estão em funcionamento. Em 2009 foi implantada a APSBI Vitória.

O volume médio mensal de realização de perícias previsto para este conjunto de unidades é da ordem de 160 mil.

Agência da Previdência Social de Atendimento de Demandas Judiciais - AADJ

São unidades especializadas no atendimento das demandas judiciais, que prestam atendimento metódico e padronizado, centralizam o atendimento e execução das demandas judiciais no âmbito das Gerências-Executivas, trazendo eficácia e resolubilidade no trato daquelas demandas. Concebidas para executar os serviços de cumprimento de decisões judiciais, visando o reconhecimento inicial, restabelecimento, conversão e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais, assim como outros serviços prestados em que o interessado busque a tutela jurisdicional do Estado. Atualmente, estão em funcionamento 17 APS AADJ (Maceió, Fortaleza, Goiânia, São Luís, Juiz de Fora, Curitiba, Londrina, Porto Alegre, Florianópolis, São Paulo, Brasília, Belo Horizonte, Recife, Salvador, Rio de Janeiro, Belém e Campinas).

Sistema de Agendamento Eletrônico – SAE

O Sistema de Agendamento Eletrônico é a ferramenta por meio da qual o usuário pode agendar seu atendimento presencial, nas Agências da Previdência Social, com hora e dia marcados, através da Internet e Central de Teleatendimento 135.

Esta ferramenta foi crucial para que o INSS consolidasse o Atendimento Programado. A implantação do modelo programado de atendimento - mecanismo público, programado, seletivo e resolutivo de atendimento - elevou a qualidade do atendimento, promoveu o planejamento global do trabalho das unidades, garantiu amplo respeito aos direitos do segurado e serviu de exemplo de gestão pública, por proporcionar a todos os usuários acesso facilitado ao exercício do direito de petição dos benefícios administrados pela Previdência Social.

Em 2009, foram introduzidos novos serviços agendáveis:

- Acerto de atividade e/ou acerto de inscrição (Contribuinte Individual);
- Acerto de recolhimento (Contribuinte Individual);
- Acerto de vínculos e remunerações;

- Acerto de dados cadastrais;
- Avaliação Social para Benefício Assistencial aos Portadores de Deficiência;
- Habilitação automática, com a segregação da Aposentadoria por Idade Urbana e Rural;

Para incrementar a segurança das informações envolvidas no processo de agendamento, e resguardar o sigilo das informações pessoais do usuário, foi implantado o Sistema de Cadastramento de Senhas de Usuários – CADSENHA, cuja finalidade é autenticar o acesso às consultas de informações previdenciárias na internet.

Sistema de Paradas e Quedas – SPQ

O Sistema de Paradas e Quedas - SPQ é uma ferramenta desenvolvida para suprir as necessidades de monitoramento e supervisão das paradas dos sistemas corporativos e de circuitos de rede de comunicação de dados nas Agências da Previdência Social. O Sistema tem por finalidade acompanhar diariamente a interrupção dos sistemas e circuito de redes nas unidades de atendimento e fazer gestão junto a Dataprev das paradas mais longas, as pendências e as instabilidades dos sistemas.

O SPQ faz a leitura dos das paradas contidas na página www-painel, registra e divulga as paradas, bem como o restabelecimento dos mesmos.

São monitorados pelo SPQ os seguintes sistemas:

- Sistema de Cadastro Nacional de Informações Sociais – módulo inscrição Pessoa Física - CADPF;
- Sistema de Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS Cidadão;
- Sistema de Cadastro Nacional de Informações Sociais – alteração de Vínculos e Remunerações - CNISVR;
- Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV;
- Sistema de Homologação de Informações da Previdência - HIPNet;
- Sistema de Histórico de Crédito - HISCREWeb;
- Sistema de Requerimento de Pedido de Prorrogação e Pedido de Reconsideração - PP/PR;
- Sistema de Agendamento Eletrônico - SAE;
- Sistema de Requerimento de Auxílio Doença;
- Sistema de Requerimento de Pensão por Morte;
- Sistema de Requerimento de Salário Maternidade;
- Sistema de Acesso Autorizado – SAA – Previdência;
- Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade - SABI;
- Sistema de Gerenciamento do Atendimento - SGA;
- Sistema de Simulação de Tempo de Contribuição;
- Sistema Único de Benefício - SUB (DTPRJCV3); e
- Projeto de Regionalização de Informações e Sistemas - Prisma.

Sistema de Gestão de Paradas – GEPAR

O GEPAR é uma ferramenta de gestão de dados históricos extraídos do Sistema de Paradas e Quedas e tem a função de mensurar o quantitativo de paradas, a duração, em minutos, de cada parada, bem como do tempo total das paradas. Por meio do GEPAR é possível acompanhar as paradas em sua área de abrangência, bem

como gerir junto à Dataprev Regional para solução dos problemas dos circuitos instáveis nas Agências da Previdência Social

Sistema de Planejamento, Controle de Equipamentos de Informática - SIPAC

O SIPAC destina-se ao propósito de automatizar e aperfeiçoar todos os procedimentos referentes ao controle de parque computacional e de comunicação de dados do INSS, subsidiando as informações necessárias ao planejamento de aquisição, dimensionamento do efetivo montante e controle do inventário físico, propiciando de forma conclusiva a gestão dos bens móveis, especificamente de informática.

A gestão das informações contidas nas tabelas do SIPAC cabe, respectivamente, à Administração Central – DIRAT e DIROFL; às Superintendências Regionais - à Divisão de Atendimento - DIVAT e Divisão de Orçamento, Finanças e Logística - DIVOFL; às Gerências-Executivas – às Seções de Logística Licitação, Contratos e Engenharia, sob a coordenação e supervisão do Serviço/Seção de Atendimento - SERAT/SEAT; às Procuradorias - chefias das Procuradorias Regionais, Seccionais e, no caso dos Escritórios de Representação da PFE/INSS, o servidor ou Procurador Federal indicado pelo Procurador Seccional da Procuradoria Seccional a que o Escritório de Representação estiver vinculado; às Agências da Previdência Social – ao Gerente da APS, sob a coordenação e supervisão dos SERAT/SEAT;

Por meio do Sistema é possível gerir as informações relativas ao efetivo de servidores e equipamentos de informática e de comunicação de dados no âmbito de sua unidade orgânica e, garantir a execução de todos os procedimentos de atualização de registros no SIPAC e nos sistemas utilizados pelo INSS para a gestão de servidores – SIAPE, e a gestão contábil de Material Permanente – ADMPER. Além do que, permite acompanhar e notificar em formulário próprio do SIPAC a entrega e configuração dos ativos computacionais e de rede de comunicações destinados à sua unidade orgânica, bem como promover a solicitação e a validação dos equipamentos destinados à reposição e ampliação de parque de ativos computacionais e de rede de comunicações de sua unidade orgânica.

O sistema possui as seguintes funções:

- informar o quantitativo de servidores e equipamentos em todas as Unidades do INSS, em formato analítico e sintético, e de forma estruturada e gráfica;
- acompanhar o processo de instalação dos equipamentos;
- informar a movimentação de aquisição e instalação dos dispositivos oriundos de processos licitatórios e remanejamentos; e
- informar sobre a situação do parque de ativos computacionais e de rede de comunicações de forma consolidada e por unidades específicas.

Sistema de Supervisão da Rede de Atendimento – SUPERVISÃO

O Objetivo da Supervisão é viabilizar o diagnóstico dos aspectos que impactam diretamente na qualidade do atendimento. A partir do sistema é possível obter um diagnóstico da situação da APS, subsidiando o planejamento de ações pelas Gerências-Executivas, Superintendências Regionais e Administração Central, visando à melhoria do atendimento na Previdência Social.

O Sistema Supervisão foi remodelado visando dar transparência e dinamismo às informações das Agências da Previdência Social, de modo que está sempre disponível para atualização das informações da unidade.

Sistema de Gerenciamento do Atendimento – SGA

O Sistema de Gerenciamento do Atendimento - SGA, projeto inicialmente denominado PHILA, é uma ferramenta idealizada e desenvolvida para gerenciar o fluxo de atendimento nas unidades da Previdência Social. Permite organizar e controlar o atendimento, monitorar, acompanhar, mensurar e reduzir o tempo de espera, com o planejamento dos recursos humanos necessários, e aferir o efetivo atendimento por serviço. Oferece suporte ao

gerenciamento administrativo com dados e indicadores estatísticos, que possibilitam a análise remota de dados do atendimento prestado nas agências em tempo real.

O SGA está instalado em todas as unidades de atendimento, permitindo a integração com o Sistema de Agendamento Eletrônico – SAE, de modo que os agendamentos marcados migram para o SGA, e a informação de comparecimento, ou não, do segurado ao atendimento, retorna automaticamente ao SAE.

Programa 1079 – Educação Previdenciária

As ações do Programa de Educação Previdenciária têm estimulado o cidadão a desenvolver uma cultura previdenciária com vistas a sua proteção social e de sua família. Com isso a cada ano o público participante das ações educativas estão mais diversificados. Em 2009 foram atendidas mais de 498 mil trabalhadores, por meio de ações educativas e continuadas de disseminação, conscientização e divulgação dos direitos e deveres previdenciários, além dos meios de acesso aos serviços previdenciários e as melhorias do atendimento.

Tabela 215 – Demonstrativo da quantidade de pessoas atendidas por público/ocupação

PÚBLICO / OCUPAÇÃO	PESSOAS ATENDIDAS
Administrador de Empresas	1.202
Administradores Públicos	1.080
Agentes Comunitários	2.441
Agrônomos e Extrativista Florestal	973
Assistentes Sociais	1.564
Catador de Material Reciclável	1.046
Diretores (Serv. Saúde, Educação)	1.842
Donas de Casa	1.979
Engenheiro, arquitetos e afins	257
Escriturários	2.294
Estagiários	750
Estudantes	56.055
Extrativista Florestal	826
Idosos	11.205
Líderes Comunitários e de Pequenas Comunidades	2.020
Líderes Sindicais	3.863
Mecânicos, Montadores e Operadores	2.016
Membros de Comunidade Indígena	1.535
Membros de Comunidade LGBT	86
Membros de Comunidade Quilombola	1.532
Membros de Comunidade Religiosa	8.738
Membros do Poder Público	2.791
Menor Aprendiz	2.159
Mulheres	9.412
Pais de Alunos	1.886
Pescadores	8.555
Pessoa em tratamento hospitalar	1.259
Pessoas com Deficiência	2.200
População em Geral	259.696
Produtores Agrícolas e Agropecuários	9.149
Professores de Cursos Livres e Profissionais de Ensino	562
Professores de Nível Médio e Superior	1.545
Profissionais da Comunicação, Relações Públicas e Afins	124
Profissionais das Ciências Exatas, Jurídicas e Sociais	228
Profissionais das Ciências, Artes e Educação Física	401
Profissionais de Medicina, Área de Saúde e Afins	3.893
Profissionais do Direito	305
Reclusos e Familiares de Reclusos	1.038

PÚBLICO / OCUPAÇÃO	PESSOAS ATENDIDAS
Servidores e Auditores Fiscais Públicos	1.187
Supervisores de Empresas	1.142
Técnicos de Nível Médio e Superior	9.419
Técnicos e Profissionais da Informática e Telecentros	92
Trab. Conservação, Manutenção e Serv. Diversos	2.117
Trabalhadores Artesanais	149
Trabalhadores da Construção Civil	1.433
Trabalhadores Domésticos	1.605
Trabalhadores Rurais	65.340
Vendedores (Autônomos, Ambulantes e do Comércio)	7.478
Outros	105
TOTAL	498.574

Fonte: Coordenação de Educação Previdenciária - DIRAT

14.3 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

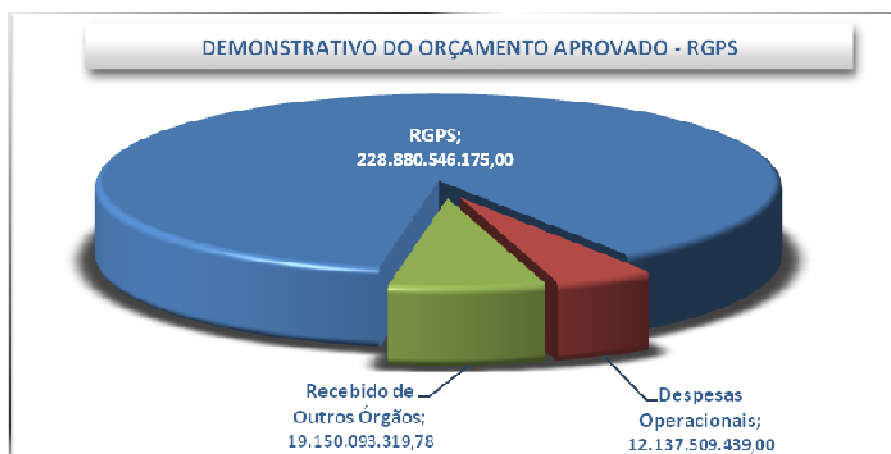
Responsável

Nome: Guilherme Fernando Scandelai
Telefone: (61) 3313-4540
E-mail: Guilherme.scandelai@previdencia.gov.br

Principais Ações em 2009

No exercício findo de 2009, o orçamento aprovado para o INSS totalizou a importância de R\$ 241.018.055.614,00, dos quais R\$ 228.880.546.175,00 para atender às despesas do Fundo do Regime Geral da Previdência Social – Unidade Orçamentária 33904 e R\$ 12.137.509.439,00 para atender às despesas operacionais (pessoal, custeio e investimento) – Unidade Orçamentária 33201. Além desse orçamento, o INSS recebeu de outros órgãos a importância de R\$ 19.150.093.319,78, dos quais R\$ 19.143.977.260,09 são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

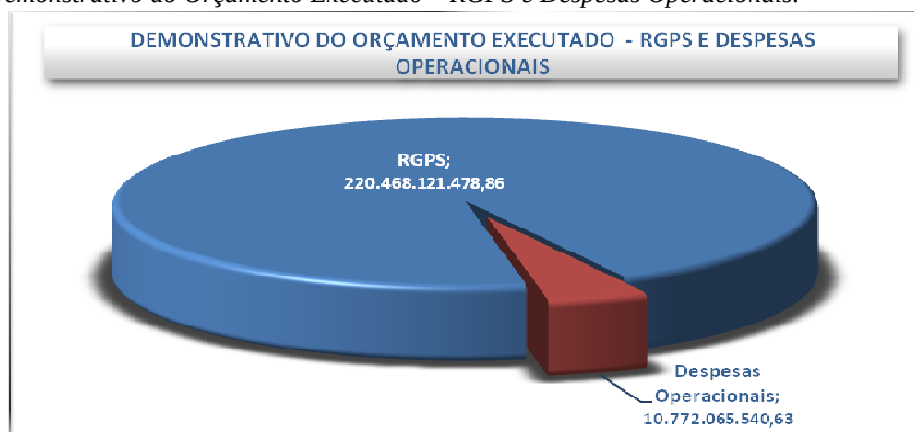
Gráfico 31 – Demonstrativo do Orçamento Aprovado – RGPS, Despesas Operacionais e Orçamento Recebido de Outros Órgãos.



Fonte: SIAFI

Desse orçamento, foi executado no INSS o total de R\$ 231.240.187.019,49, assim distribuído: R\$ 220.468.121.478,86 para o Fundo do Regime Geral da Previdência Social – Unidade Orçamentária 33904 e R\$ 10.772.065.540,63 para as despesas operacionais – Unidade Orçamentária 33201.

Gráfico 32 – Demonstrativo do Orçamento Executado – RGPS e Despesas Operacionais.



Fonte: SIAFI

A execução das despesas do Fundo do Regime Geral de Previdência Social – UO 33904 foi de R\$ 220.468.121.478,86, realizada nos seguintes Programas:

a) Programa 0083 – Previdência Social Básica: foi executado o valor de R\$ 219.913.178.609,47, discriminado nas ações a seguir:

- 001O – Pagamento de Aposentadorias - Área Rural – R\$ 34.170.437.444,93;
- 001P – Pagamento de Auxílio-Doença Previdenciário, Auxílio-Doença Acidentário e Auxílio Reclusão - Área Rural – R\$ 910.122.075,17;
- 001Q – Pagamento de Pensões - Área Rural – R\$ 12.278.925.733,74;
- 001R – Pagamento de Salário-Maternidade - Área Rural – R\$ 606.724.480,16;
- 009W – Compensação Previdenciária – R\$ 1.246.161.329,58;
- 0117 – Pagamento de Salário-Família – R\$ 45.714.240,56;
- 0132 – Pagamento de Aposentadorias - Área Urbana – R\$ 105.231.232.171,50;
- 0133 – Pagamento de Aposentadorias Especiais – R\$ 6.714.773.880,06;
- 0134 – Pagamento de Pensões - Área Urbana – R\$ 42.456.406.999,41;
- 0136 – Pagamento de Auxílio-Doença Previdenciário, Auxílio-Doença Acidentário e Auxílio Reclusão - Área Urbana – R\$ 15.733.704.087,75;
- 0137 – Pagamento de Abono de Permanência em Serviço – R\$ 6.372.387,71;
- 0141 – Pagamento de Salário-Maternidade - Área Urbana – R\$ 512.603.778,90.

b) Programa 0901 – Operações Especiais/Cumprimento de Sentenças Judiciais executou-se o montante de R\$ 554.942.869,39, nas seguintes ações:

- 0482 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de pequeno valor oriunda da Justiça Comum Estadual – R\$ 69.942.869,39;
- 0486 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) oriunda da Justiça Comum Estadual – R\$ 485.000.000,00.

Gráfico 33 – Demonstrativo da execução orçamentária do Fundo do Regime Geral da Previdência Social – por Programa Governamental.



Fonte: SIAFI

Quanto à Unidade Orçamentária 33201, verificou-se a execução de R\$ 10.772.065.540,63, nas ações a seguir relacionadas:

a) Programa 0083 - Previdência Social Básica: foi executado o valor de R\$ 1.060.702.712,52, assim discriminados:

- 2272 – Gestão e Administração do Programa – R\$ 2.118.807,92;
- 2292 – Serviço de Processamento de Dados De Benefícios Previdenciários – R\$ 360.820.700,00;
- 2294 – Defesa Judicial da Previdência Social Básica – R\$ 24.939.336,40;
- 2564 – Gestão de Cadastros para a Previdência Social – R\$ 89.155.300,00;
- 2571 – Orientação do Reconhecimento do Direito aos Segurados Referentes aos Benefícios Previdenciários – R\$ 1.194.625,44;
- 2578 – Serviço de Perícia Médica - R\$ 4.957.463,72;
- 2583 – Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia – R\$ 2.700.000,00;
- 2585 – Serviço de Reabilitação Profissional – R\$ 11.276.056,67;
- 2591 – Serviço de Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários – R\$ 19.251.568,24;
- 2593 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social – R\$ 483.440.189,46;
- 2635 – Capacitação de Servidores para Reconhecimento de Direitos Previdenciários – R\$ 2.301.946,88;
- 2A57 – Remuneração dos Serviços Postais – R\$ 55.712.479,71;
- 8426 – Regularização e Desmobilização de Imóveis do INSS – R\$ 72.886,15;
- 8440 – Recadastramento Previdenciário – R\$ 2.761.351,93.

b) Programa 0085 – Qualidade dos Serviços Previdenciários: constatou-se a execução do valor de R\$ 588.399.327,24, assim discriminados:

- 10FH – Gestão de Documentos Arquivísticos em Meios Analógico e Digital - R\$ 853.873,69;
- 114M – Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício-Sede do INSS – R\$ 21.861.534,41;
- 116V – Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – R\$ 327.757.433,01;
- 11U5 – Instalação de Agência da Previdência Social – R\$ 1.449.649,00;
- 2272 – Gestão e Administração do Programa – R\$ 734.839,99;
- 2562 – Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos – R\$ 8.280.487,96;
- 2563 – Gerenciamento da Qualidade dos Serviços Previdenciários – R\$ 2.560.892,48;
- 2D15 – Gestão da Melhoria Contínua Organizacional – PGA – R\$ 1.282.627,49;
- 3896 – Modernização Tecnológica para a Qualidade do Atendimento – R\$ 53.514.701,33;
- 4405 – Previdência Eletrônica – R\$ 81.406.915,73;
- 5509 – Reformulação das Unidades de Atendimento da Previdência Social – R\$ 17.228.592,47;
- 8869 – Reformas e Adaptações das Unidades do INSS – R\$ 71.467.779,68.

c) Programa 0087 – Gestão da Política de Previdência Social: foi executado o valor de R\$ 27.006.887,87, assim distribuído:

- 2272 – Gestão e Administração do Programa – R\$ 394.139,00;
- 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação – R\$ 26.612.748,87.

d) Programa 0088 – Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União: foi executado o valor de R\$ 1.061.877.355,57, conforme abaixo descrito:

- 009K – Complementação de Aposentadorias e Pensões da RFFSA – R\$ 708.180.796,57;
- 0536 – Pagamento de Benefícios de Legislação Especial – R\$ 352.909.766,00;
- 2582 – Serviço de Processamento de Dados dos Benefícios de Legislação Especial – R\$ 786.793,00.

e) Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União – executado o valor de R\$ 4.373.145.905,05 no seguinte programa:

- 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis – R\$ 4.373.145.905,05.

f) Programa 0750 – Apoio Administrativo: teve a execução de R\$ 3.658.833.447,10, a saber:

- 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais – R\$ 566.772.802,73;
- 2000 – Administração da Unidade – R\$ 2.895.001.830,54;
- 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes – R\$ 98.047.300,16;
- 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados – R\$ 3.419.524,86;
- 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados – R\$ 33.415.439,63;
- 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados – R\$ 62.176.549,18.

g) Programa 1079 – Proteção Previdenciária: contou com a execução de R\$ 2.099.905,28, assim discriminado:

- 2272 – Gestão e Administração do Programa – R\$ 145.465,56;
- 2278 – Capacitação de Servidores para Disseminação do Conhecimento Previdenciário – R\$ 1.030.203,49;
- 2282 – Formação de Disseminadores Externos de Informações Previdenciárias – R\$ 233.681,42;
- 2284 – Promoção de Ações de Conscientização e Informação Previdenciária – R\$ 690.554,81.

Gráfico 34 – Demonstrativo da execução orçamentária do INSS – por Programa Governamental.



Fonte: SIAFI

Ainda com relação ao orçamento, destacamos a execução de R\$ 6.618.761.604,83 realizada fora do INSS, principalmente pelas Unidades Gestoras dos Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho para pagamento de precatórios e aquisições de pequeno valor. Assim sendo, a execução total da dotação aprovada para o INSS (Unidades Orçamentárias 33201 e 33904) foi de R\$ R\$ 237.858.948.624,32.

Além de toda gestão orçamentária, a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística mobilizou, no exercício de 2009, toda sua área para executar e acompanhar as ações voltadas para o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS - PEX, o qual representa uma ampliação de 65% no número de unidades de atendimento. Isso significa dizer um crescimento na manutenção das unidades e, conseqüentemente, aumento das atividades da linha.

Uma importante ação desenvolvida em 2009 foi a ampliação da rede bancária contratada para pagamento de benefícios, gerando comodidade e conforto à clientela previdenciária, conferindo-lhes a faculdade de receber o pagamento dos benefícios numa agência bancária de sua preferência, salvo nos casos em que na localidade de residência do beneficiário não há referida agência. Essa ação foi realizada por meio de uma inversão na lógica de pagamento de tarifas aos bancos, onde as instituições financeiras passaram a remunerar a Autarquia pelo pagamento dos novos benefícios previdenciários.

Os resultados obtidos através das ações da DIROFL são registrados nas avaliações mensais do Plano de Ação e no INSS em Números.

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

À Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRLOG, na qualidade de orientadora da Ação 2593 – Funcionamento das Unidades, cabe preservar o funcionamento das unidades descentralizadas com provimento de recursos físicos, materiais e de serviços auxiliares, necessários ao normal funcionamento do Instituto, buscando a otimização da aplicação dos recursos orçamentários aprovados em lei, com ênfase numa política de resultados e minimização dos custos face às restrições orçamentárias, bem como acompanhar periodicamente os gastos dessas unidades, fornecendo subsídios indispensáveis ao estudo e formulação das propostas orçamentárias subseqüentes.

Uma das principais ações acompanhadas pela CGRLOG é a Gestão de Documentos Arquivísticos em Meios Analógico e Digital, cujo projeto abrange a implantação dos Centros de Documentação Previdenciária - CEDOCPREV, que têm como objetivo o gerenciamento das informações produzidas em fontes de arquivos, bibliotecas e museus da Previdência Social. Além da digitalização e da preservação do acervo documental, os sistemas de arquivos implantados nos CEDOCPREV contribuem para tornar mais eficaz a localização de documentos e processos. Já temos um total de 33 CEDOCPREV implantados, sendo 09 em 2008 e outros 24 em 2009. Até 2011 serão 101 unidades, sendo uma em cada Gerência-Executiva e uma na Administração Central.

Além da Ação de Gestão Documental, outras importantes atividades são desenvolvidas pela CGRLOG e merecem destaque:

- Projeto de administração de material de consumo e permanente, incluindo o gerenciamento do Sistema de Controle de Material de Consumo - CMCWEB e do Sistema de Administração de Material Permanente - ADMPER;
- Projeto de administração de transportes, incluindo o gerenciamento do Sistema de Administração de Transportes – SISAT;
- Projeto de desfazimento de bens móveis;
- Acompanhamento das Despesas Operacionais, com atualização das Planilhas e descentralização orçamentária relativa à Ação 2593;
- Levantamento de dados e planejamento logístico para o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento;

- Supervisões realizadas nas Superintendências Regionais e/ou Gerências-Executivas, com o objetivo de elaborar um diagnóstico das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Logística, Licitação e Contratos das Regionais e Seções de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia das Gerências;
- Capacitações Internas, coordenadas pela Diretoria de Recursos Humanos e realizadas em parceria com as Superintendências Regionais, com o objetivo de proporcionar aos servidores do INSS que trabalham na área de licitações e contratos conhecimentos necessários para atuarem na condução de formalização de processos licitatórios e gestão/fiscalização de contratos, bem como na elaboração/análise de planilha de custos e formação de preços;
- Análise de processos licitatórios realizada por servidores que detém conhecimento específico sobre a legislação que rege a matéria de licitações e contratos a fim de verificar possíveis falhas e corrigir procedimentos adotados na formalização dos processos licitatórios;
- Revisão e atualização do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos – Gestão de Contratos e Minutas dos Editais de Licitação, que servem como base de consulta para os servidores que atuam nas Superintendências Regionais e Gerências-Executivas, com o objetivo de verificar as alterações da legislação que rege a matéria de licitações e contratos;
- Cadastramento de usuários no SIASG, CADIN e Portal de Convênios, realizado por servidores designados como cadastradores parciais, para atribuição de senhas aos usuários do INSS que utilizam os sistemas mencionados;
- Elaboração de Minutas de Atos Normativos visando auxiliar o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores que atuam nas Superintendências Regionais e Gerências-Executivas do INSS.

Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade

A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC desenvolveu em 2009 trabalhos de orientação, avaliação e supervisão das atividades relacionadas às execuções orçamentárias, financeiras e contábeis, viabilizando os processos decisórios de alocação dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros disponíveis, mediante articulação com os setores envolvidos no processo.

A CGOFC, representada pela Unidade Gestora 510001, é responsável pelo cadastro e manutenção das demais Unidades Gestoras do INSS e pela descentralização das dotações orçamentárias e recursos financeiros às Unidades de Execução da Administração Central e das Superintendências Regionais. Estas por sua vez, descentralizam para as Gerências-Executivas, que são responsáveis pela execução de quase a totalidade do orçamento de custeio e investimento ocorrida na Unidade Orçamentária 33201.

Ressaltamos, também, que em 2009 a CGOFC realizou, em articulação com a Diretoria de Recursos Humanos, os seguintes eventos de capacitação visando à qualificação e requalificação do quadro de servidores, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta linha:

- Reunião Técnica Nacional de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- Encontro Nacional dos Contadores;
- Legislação Aplicada à Tomada de Contas Especial - TCE (à distância);
- Curso de Formalização de Procedimentos de TCE;
- Treinamento GFIP.

Por fim, a CGOFC, no exercício que se encerrou, envidou esforços na confecção do Manual da Linha de Orçamento, Finanças e Contabilidade, atendendo os anseios das Superintendências Regionais e Gerências-Executivas, processo esse que demandou árduo trabalho de levantamento, pesquisa, desenvolvimento e formatação de dados, estando o mesmo em via de aprovação por parte do setor competente.

Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

A Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - CGEPI realiza a coordenação, avaliação e supervisão técnica das atividades relacionadas às áreas de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, estabelecendo diretrizes, propondo normas, além de orientar e supervisionar a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis referentes às contratações.

Em 2009, a CGEPI promoveu o acompanhamento da adequação da estrutura física das Unidades do INSS, onde foram concluídas 116 obras, sendo:

- 18 na Superintendência Regional Sudeste I – São Paulo;
- 15 na Superintendência Regional Sudeste II – Belo Horizonte;
- 34 na Superintendência Regional Sul – Florianópolis;
- 27 na Superintendência Regional Nordeste – Recife; e
- 22 na Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste – Brasília;

A CGEPI emvidou esforços para a execução do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS - PEX, por parte das Unidades Descentralizadas, alcançando ao final de 2009, 320 obras contratadas.

Em vista do processo de ampliação da Rede de Atendimento, a CGEPI realizou a padronização estrutural das novas e das antigas Agências, buscando a adequação das instalações físicas dessas Unidades aos novos padrões de atendimento. Além disso, a atual Rede de Atendimento está passando por um amplo processo de modernização, ampliação e reformas, com a instalação de novos sistemas de climatização, automação, acessibilidade, proporcionando conforto e segurança aos segurados.

A CGEPI promoveu, ainda, o acompanhamento da obra de recuperação e reforma do Edifício Sede do INSS, Bloco “O”, com conclusão prevista para abril de 2010.

Além disso, dentro da implementação do Plano Nacional de Desimobilização, foram realizadas 95 alienações de imóveis não operacionais, cuja arrecadação foi de R\$ 87.278.976,30. A previsão de alienação para o exercício de 2010 é de 234 imóveis.

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

A Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLCO atua interagindo com todas as Coordenações no âmbito da Administração Central do INSS, contribuindo com o apoio logístico necessário à administração das unidades, tendo como competência e atribuições a execução das atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos, instruindo processos administrativos, realizando licitações e firmando contratos para a aquisição de materiais e serviços, inclusive centralizadas e nacionais.

As ações da Coordenação Geral de Licitações e Contratos - CGLCO foram trabalhadas de forma a conciliar a manutenção dos contratos já vigentes e de cunho essencial ao funcionamento das Unidades, sobretudo da Administração Central, com as demandas direcionadas pelas Diretorias e demais setores, cujos projetos são afetos às suas respectivas áreas e os processos são instruídos e executados pela CGLCO.

Dentre as licitações realizadas, alcançamos um excelente tempo médio de licitação e trâmite do processo. A maioria das licitações foi realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, excetuando-se as que por sua natureza técnica, não foram classificadas como serviço comum.

Optou-se ao longo do ano de 2009 em fazer Atas de Registros de Preços, principalmente nas demandas de aquisições de materiais de consumo, de forma a otimizar os procedimentos, obtendo ganho em escala.

Ressaltamos a continuidade na organização dos bens móveis, promovendo-se a alienação daqueles considerados inservíveis. Houve, também, a identificação de vários bens, o que contribuiu para conclusão e fechamento do inventário.

Em relação às demandas afetas a área de engenharia e outras necessárias ao Edifício Sede provisório do Instituto, localizado no Setor Bancário Norte, e demais prédios da Administração Central, estas foram contratadas de forma continuada: serviço de estivador, manutenção de equipamentos de informática, etc.

Salientamos, ainda, a contratação realizada em janeiro de 2009 com a Empresa TERMOESTE S/A, através da Concorrência nº 003/2008, Contrato nº 02/2009, com a finalidade de reformar e modernizar os edifícios deste Instituto, situados no Setor de Autarquias Sul, Blocos “O” e “P”, nesta Capital Federal.

A referida contratação desencadeou várias ações para CGLCO, todas relacionadas à mudança da Administração Central para os citados imóveis, nova sede do INSS, tendo em vista a necessidade de aquisição de material permanente, tais como mobiliário, persianas, equipamentos para o Auditório, livros para a Biblioteca, aquisição de materiais de consumo, material para ambulatório médico e formalização de novos processos continuados, como prestação de serviços para fornecimento de refeições, de limpeza, manutenção predial e de ar-condicionado.

Dentre as licitações relevantes conduzidas pela CGLCO destacamos às seguintes:

- Realização de pregão presencial para o estabelecimento da ordem de preferência para se contratar instituições bancárias, objetivando a prestação de serviços bancários com vistas à efetivação dos pagamentos dos benefícios da Previdência Social.
- Realização de pregão eletrônico e contratação de empresa para prestação de serviço de ensino à distância, via web, no nível de Pós-Graduação Lato Sensu, em Perícia Médica Previdenciária, com abrangência nacional.
- Realização de pregão eletrônico e contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tele-atendimento na soma de 300 postos de atendimento, para atender demanda nacional.
- Realização de pregão eletrônico e registro de preços/ contratação de empresas para a aquisição de mobiliários em geral, necessários a adequação física e reativação da Sede do INSS no Bloco “O” e “P”.
- Realização de pregão eletrônico e registro de preços, para aquisição imediata e futura de equipamentos de informática e de rede, para atender a Administração Central, as Superintendências Regionais e as Unidades descentralizadas, especialmente as Agências do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento – PEX.

Tabela 216 – Demonstrativo dos Contratos e Convênios Licitados e/ou Contratados e Mantidos pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLC em 2009.

Nº CT	EMPRESA	ASSIN. INICIAL	Vigência	OBJETO	MODALIDADE	PROCESSO	Cabível Prorrog.	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
83/2008	ELLO TOUR VIAGENS	22/12/08	21/02/10	PASSAGENS AÉREAS	Pregão 16/2008	35000.001160/2008-16	NÃO	15.011.525,67	1.250.960,47
83/2009	MCR	30/11/09	28/02/10	Autocad	Pregão 03/2009	35000.001303/2008-90	NÃO	1.139.800,00	
01/2005	MAZARELLO DIST. JORNAIS E REVISTAS LTDA	01/03/05	28/02/10	DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS	Pregão 35/04	35000.001864/2004-65	NÃO	10.889,88	907,49
03/2005	MANCHESTER SERVIÇO LTDA	11/03/05	10/03/10	SERVIÇO DE LIMPEZA	Pregão 03/05	35000.001395/2004-84	NÃO	928.010,64	77.334,22
04/2008	ECT	02/04/08	01/04/10	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	IL 01/2008	35000.001330/2007-81	SIM	1.927.101,00	160.591,75
52/2006	ECT	11/04/06	10/04/10	BASE DE DADOS DNE	IL 07/2006	35000.001826/2005-93	SIM	SEM ÔNUS	-
05/2008	SERPRO	15/04/08	14/04/10	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	DL 02/2008	35000.001091/2007-60	SIM	7.980,00	

Nº CT	EMPRESA	ASSIN. INICIAL	Vigência	OBJETO	MODALIDADE	PROCESSO	Cabível Prorrog.	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
76/2007	SERPRO	31/05/07	30/05/10	PROCESSAM. DADOS ON LINE HOD	DL 04/2007	35000.000640/2007-89	SIM	242.357,04	20.196,42
08/2008	ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	02/06/08	01/06/10	BRIGADA DE INCÊNDIO	Pregão 01/2008	35000.000316/2007-61	SIM	1.346.535,56	112.211,30
11/2008	SYSTEM TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP	16/06/08	15/06/10	MANUTENÇÃO PREDIAL	Pregão 05/08	35000.000170/2008-34	SIM	393.140,93	32.761,74
54/2006	DATAMETRIC A CONSULT. PESQUISA E TELEM LTDA	19/05/06	15/06/10	SERVIÇOS DE TELEMARKE. - RECIFE	Pregão 10/2006	35000.000351/2006-07	SIM	24.088.550,40	2.007.379,20
07/2008	ECT	23/06/08	22/06/10	FAC	IL 04/2008	35000.000254/2008-78	SIM	86.021.090,39	7.168.424,20
02/2009	TERMOESTE S/A	08/01/09	26/06/10	REFORMA DO BLOCO "O"	Concor. 03/2008	35000.000243/2006-43	NÃO	56.743.761,02	
12/2008	EBC	30/06/08	29/06/10	PUBLICIDADE LEGAL	IL 12/2008	35000.000337/2008-67	SIM	7.212.500,00	601.041,67
13/2008	POLYTEC INSTALAÇÕES E SERVIÇOS	01/07/08	30/06/10	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Pregão 07/2008	35000.000171/2008-89	SIM	121.992,00	10.166,00
135/2009	FUB-CESPE	31/12/09	30/06/10	CONCURSO MÉDICO PERITO	DL 12/2009	35000.001456/2009-18	SIM	-	-
60/2006	CONFIANÇA MUD.	07/07/06	06/07/10	MUDANÇAS	Pregão 15/2006	35000.000234/2006-35	SIM	4.943.727,32	411.977,28
63/2006	IMPRESA NACIONAL	21/07/06	20/07/10	ASSINAT. DE PERIÓDICOS	IL 20/2006	35000.000847/2006-72	SIM	9.788,00	
91/2007	THYSEENKRUPP	27/07/07	26/07/10	MANUTENÇÃO ELEVADORES	Pregão 14/2007	35000.001850/2006-11	SIM	74.777,88	6.231,49
87/2007	GOIASSERV	20/08/07	19/08/10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA	Pregão 02/2007	35000.000579/2006-99	SIM	513.887,04	42.823,92
139/2007	VOETUR	11/09/07	10/09/10	TRANSPORTE DE CARGAS AÉREO	Pregão 16/2007	35000.000338/2007-21	SIM	392.700,00	32.725,00
39/2009	M A DOS SANTOS SERVIÇOS ME	14/09/09	13/09/10	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	Pregão 12/2009	35000.000305/2009-42	SIM	410.000,00	34.166,66
141/2007	SYSTEM TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP	18/09/07	17/09/10	OPERAÇÃO DE PABX E MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Pregão 20/2007	35000.000186/2007-66	SIM	397.386,32	33.115,53
43/2008	CEB	30/09/08	29/09/10	ENERGIA ELÉTRICA – UNID. SIA	DL 13/2008	35000.000933/2008-47	SIM	31.500,00	2.625,00
68/2007	PROVIDER	16/04/07	15/04/12	CALL CENTER CARUARU-PE	Pregão 03/2007	35000.000165/2007-41	SIM	24.842.146,68	2.070.178,89
149/2007	CÓPIA EXATA	19/10/07	18/10/10	REPROGRAFIA	Pregão 21/2007	35000.000090/2007-06	SIM	447.306,72	37.275,56
95/2006	CNC	01/11/06	31/10/10	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	DL 05/2006	35000.000090/2006-17	SIM	5.224.661,88	435.388,49

Nº CT	EMPRESA	ASSIN. INICIAL	Vigência	OBJETO	MODALIDADE	PROCESSO	Cabível Prorrog.	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
171/2007	CEB	01/11/07	31/10/10	PRÉDIO CNC BAIXA TENSÃO	DL 057/2007	35000.001066/2007-86	SIM	351.248,88	29.270,74
172/2007	CEB	01/11/07	31/10/10	PRÉDIO CNC ALTA TENSÃO	DL 057/2007	35000.001066/2007-86	SIM	418.152,72	34.846,06
76/2009	CEB (BAIXA TENSÃO)	03/11/09	02/11/09	SBN, PAULO MAURICIO E BLOCO "P"	DL 07/2009	35000.000901/2009-22	SIM	6.530,00	391.800,00
73/2008	ZEPIM	04/11/08	03/11/10	VIGILÂNCIA	Pregão 14/2008	35000.000561/2008-59	SIM	2.227.916,76	185.659,73
083/2005	HIDROFREIO	10/11/05	09/11/10	MANUT. VEÍCULOS	PREGÃO 10/2005	35000.000654/2005-31	NÃO	30.660,00	2.555,00
166/2006	CAESB	20/11/06	19/11/10	AGUA CNC	IL 36/2006	35000.001256/2006-12	SIM	252.662,40	21.055,20
78/2009	FUB-CESPE	19/11/09	18/11/10	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENGENHEIROS	DL 08/2009	35000.001197/2009-25	SIM	Sem ônus	Sem ônus
97/2006	BRASIL TELECOM	23/11/06	22/11/10	LDN PARA FIXO PARA DA DC	Pregão 20/2006	35000.000737/2006-19	SIM	4.498.238,31	374.853,19
98/2006	EMBRATEL	23/11/06	22/11/10	LDI PARA LINHAS DIRETAS DA DC	Pregão 20/2006	35000.000737/2006-19	SIM	27.698,88	2.308,24
173/2007	VIVO	30/11/07	29/11/10	SERVIÇO MÓVEL PÓS PAGO	Pregão 23/2007	35000000934/22007-19	SIM	722.499,96	60.208,33
168/2006	ECT	05/12/06	04/12/10	POSTAIS E TELE-MÁTICOS	IL 34/2006	35000.001015/2006-73	SIM	2.760.000,00	230.000,00
85/2009	MUSIC STORY	07/12/09	06/12/10	MANUTENÇÃO EQUIP INFOR-MÁTICA	Pregão 18/2009	35000.000369/2009-43	SIM	66.600,00	5.550,00
82/2009	L. SOUZA DA SILVA ME	07/12/09	06/12/10	SERVIÇO DE ESTIVA	Pregão 02/2009	35000.000169/2008-18	SIM	179.339,64	14.944,97
180/2007	NCT INFORMÁTICA	14/12/07	13/12/10	ANTIVIRUS	Pregão 04/2007	35000.000636/2006-30	SIM	793.494,96	33.062,29
101/2009	VIVO	15/12/09	14/12/09	TELEFONIA MÓVEL	Pregão 08/2009	35000.000550/2009-50	SIM	1.790.876,00	149.239,67
185/2007	EMBRATEL	18/12/07	17/12/10	FEIXES E1 BRASILIA	Pregão 25/2007	35000.001297/2007-90	SIM	688.368,07	57.364,01
186/2007	EMBRATEL	18/12/07	17/12/10	FEIXES E1 FLORIANÓPOLIS	Pregão 25/2007	35000.001297/2007-90	SIM	1.034.673,65	86.222,80
187/2007	EMBRATEL	18/12/07	17/12/10	FEIXES E1 SÃO PAULO	Pregão 25/2007	35000.001297/2007-90	SIM	1.033.271,52	86.105,96
86/2008	DATAPREV	22/12/08	21/12/10	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	DL 16/2008	35000.001204/2008-16	SIM	473.821.069,00	39.485.089,08

Nº CT	EMPRESA	ASSIN. INICIAL	Vigência	OBJETO	MODALIDADE	PROCESSO	Cabível Prorrog.	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
111/2009	PITÁGORAS	22/12/09	21/12/10	PÓS-GRADUAÇÃO DOS MÉDICOS PERITOS	Pregão 20/2009	35000.001298/2009-04	SIM	2.897.000,00	Pagto através de cronograma (10)
111/2005	CEF	29/12/05	27/12/10	ADMINIST. DE IMÓVEIS	IL 35/2005	35000.000769/2005-25	NÃO	436.317,60	36.359,80
110/2005	CEF	30/12/05	27/12/10	AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	IL 36/2005	35000.000730/2005-16	NÃO	1.800.000,00	150.000,00
183/2007	EMBRATEL	27/12/07	26/12/10	UTILIZAÇÃO 135	Pregão 27/2007	35000.000339/2007-75	SIM	38.937.934,92	3.244.827,91
204/2007	TELEMAR	28/12/07	27/12/10	FEIXES E1 RECIFE	Pregão 25/2007	35000.001297/2007-90	SIM	1.517.344,56	126.445,38
205/2007	TELEMAR	28/12/07	27/12/10	FEIXES E1 B.H	Pregão 25/2007	35000.001297/2007-90	SIM	1.548.909,36	129.075,78
202/2006	PRISMA SYS	29/12/06	28/12/10	SOFTWARE COM TREINAMENTO CGOFC	Pregão 40/2006	35000.001770/2006-58	NÃO	30.000,00	2.500,00
203/2006	TECNOLOGY SUPPLY	29/12/06	28/12/10	SOFTWARE TREINAMENTO AUDIT	Pregão 39/2006	35000.000325/2006-71	NÃO	50.325,00	4.193,75
004/2009	REDE BANCÁRIA	13/02/09	31/12/10	PGTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIOS	IL 02/2009	35000.001546/2008-28	SIM	SEM ÔNUS	SEM ÔNUS
CV 02/2008	GEAP	31/01/08	30/01/10	PECULIO	-	35000.000697/07-88	SIM	SEM ÔNUS	
01/2009	IMPrensa NACIONAL	02/01/09	01/01/11	PUB. ATOS OFICIAIS NA IM.	IL 35/2008	35000.001173/2008-95	SIM	4.000.000,00	333.333,33
CV 01/2009	GEAP	20/02/09	19/02/11	PLANOS DE SAÚDE	-	35000.000078/2009-55	SIM		
40/2008	CIEE	01/09/08	28/02/11	ESTAGIÁRIOS	Pregão 2006/08	35000.000437/2008-93	SIM	1.854.757,80	61.825,26
74/2008	CAESB	03/11/08	02/05/11	AGUA (SAS, "O" E "P";SIA E SBS, "P".	IL 24/2008	35000.001057/2008-76	SIM	165.029,40	5.500,98
164/2006	BANCO DO BRASIL	19/12/06	18/12/11	PERMUTA DE IMÓVEL	-	35000.000162/2006-26	NÃO	SEM ÔNUS	
134/2009	SERPRO	31/12/09	30/06/12	PROCESSAM. DE DADOS	DL 03/2009	35000.000359/2009-16	SIM	1ª parcela: 46.241,67 Outras: 25.758,56	793.239,91
01/2010	STAR SEGUR	28/01/10	27/07/12	TELE ATENDIMENTO 135 MG	Pregão 13/2009	35000.001225/2007-42	SIM	22.174.999,99	739.166,67
38/2009	VÁRIOS BANCOS	01/10/09	31/12/29	PGTO DE NOVOS BENEFÍCIOS	Pregão Presencial 07/2009	35000.001282/2008-11	NÃO	SEM ÔNUS	—

Fonte: Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLC

Observação: Os contratos realizados em “amarelo” não oneram a Ação 2000, porém são objeto de gestão compartilhada da área demandante com a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLCO.

14.4 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Responsável

Nome: Walter Shigueru Emura

Telefone: (61) 3313-4491

E-mail: walter.emura@previdencia.gov.br

Principais Ações em 2009

Coordenação-Geral de Administração de Recursos Humanos - CGARH

Monitoramento da Folha de Pagamento

A Coordenação-Geral de Administração de Recursos Humanos acompanhou e supervisionou, em 2009, junto às unidades descentralizadas, o cumprimento de todas as orientações da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão relativas a correções de pagamento de vantagens e parametrizações de rubricas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, decorrentes de interpretação daquele órgão e demais órgãos de controle.

Análise do Quadro Funcional

Em dezembro de 2009, a força de trabalho de 39.976 servidores, era composta de integrantes de carreiras específicas do Instituto (Carreiras de Perito Médico Previdenciário, de Supervisor Médico-Pericial e do Seguro Social), bem como de outros servidores detentores de cargos Planos/Carreiras diversas na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Comparativamente, tem-se que as autorizações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal deste Instituto têm se restringindo, na maioria dos casos, para suprir carência de pessoal naquelas atividades consideradas essenciais para manutenção dos objetivos institucionais.

Estagiários

Em 2009, o número de estagiários contratados foi superior ao registrado em 2008, vez que em decorrência de adequação às novas regras estabelecidas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no ano anterior tivemos restrições que inviabilizou a renovação dos contratos, ficando as vagas em aberto nesse período.

Outro fato que merece destacar é que em virtude do normativo supracitado, atualmente todos os estagiários estão cadastrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Assistência Médica e Odontológica - GEAP

Para o êxito da meta prevista na ação de Assistência Médica e Odontológica, adequando-a ao novo normativo legal vigente, bem assim deliberações do Conselho da GEAP, em 2009, foi assinado novo Convênio de adesão, com fulcro no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Em relação aos servidores ativos, inativos e os pensionistas do Quadro de Pessoal do Instituto que particularmente tenham contratado plano de assistência à saúde suplementar, nos termos da Portaria Normativa nº 3, 30 de julho de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi viabilizado, desde agosto de 2009, o ressarcimento do auxílio de caráter indenizatório, para cobrir despesas do interessado com tal benefício.

Nomeação de Candidato Habilitado em Concurso Público

Considerando as gestões feitas junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 2009, foram alcançadas as seguintes metas:

a) Homologação do Concurso Público e, respectivo provimento de 900 vagas do cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social (Edital nº 01/2008);

b) Autorização para contratação de 190 engenheiros por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Instituto, decorrentes das obras previstas para a inauguração de 720 novas agências, previstas no Plano de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social; e

c) Autorização para realização de Concurso Público para provimento de 500 vagas do cargo de Perito Médico Previdenciário.

Reestruturação das Carreiras Estruturadas no âmbito do Instituto

Nos últimos anos, os servidores do Instituto receberam aumentos salariais significativos. A reestruturação da Carreira do Seguro Social garantiu reajustes que poderão chegar a 141,81% (entre os anos de 2008 e 2011). Destaca-se que as Carreiras de Perito Médico Previdenciário e de Supervisor Médico-Pericial também tiveram reestruturação, cujo valor de reajuste é da ordem de 30% para os ativos.

Outras Ações realizadas pela Coordenação-Geral de Administração de Recursos Humanos, em 2009

Convém mencionar a implantação do Sistema Integrado para Registro Eletrônico de Frequência do Servidor - SISREF, desenvolvido no âmbito da Diretoria de Recursos Humanos, como uma ferramenta de gestão e disponibilizado para fins de registro de frequência pelos servidores e estagiários do Instituto; inclusão das ocorrências pela chefia imediata e pelas unidades de recursos humanos; e homologação pela chefia imediata.

Por fim, o Instituto vem buscando alternativas de melhoria contínua, com programas de modernização e excelência operacional, ressaltando a maximização e otimização de resultados e de ferramentas para proporcionar melhorias no processo de atendimento ao cidadão.

Nesse sentido, a avaliação de desempenho surge na Gestão Pública, como um instrumento de suma importância ao desenvolvimento dos processos de trabalho e acompanhamento dos resultados, favorecendo assim, a melhoria dos serviços prestados.

Em que pese à regulamentação, por meio do Decreto nº 6.493, de 30 de junho de 2008, a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, publicado em 2008, vale lembrar que os critérios e procedimentos operacionais que viabilizaram de fato a avaliação de desempenho, como instrumento de gestão, somente ocorreu a partir de abril de 2009, consoante Instruções Normativas nºs 38 e 41, de 22 de abril de 2009 e 9 de outubro de 2009, respectivamente.

Coordenação-Geral de Educação Continuada - CGEC

Quando da aprovação da nova estrutura regimental do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio do Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 12 de agosto de 2009, Seção 1, pgs 6-12, evidenciou-se o enfoque pretendido para a educação continuada, compreendida como um fator chave para a resolução dos múltiplos riscos, consecução das metas e desafios

organizacionais em um contexto de crescente aumento das demandas concernentes à elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas previdenciárias.

As alterações ocorridas, em especial, de instituição da Coordenação-Geral de Educação Continuada, com a absorção das atividades desempenhadas pelos profissionais da Assessoria de Gestão de Educação Continuada, anteriormente vinculada à Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social - MPS buscaram promover, mediante a oferta de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento profissional, a gestão orientada para a excelência, com vistas a assegurar de forma simultânea, o aumento de eficácia e melhoria dos serviços prestados aos beneficiários da Previdência Social.

Tal esforço denotou a compreensão de que as políticas de qualificação e de valorização dos servidores devem estar respaldadas em um planejamento que tenha o cuidado de conjugar o mapeamento das competências necessárias para o desempenho das atividades institucionais, diagnóstico de necessidades de formação, a partir da identificação dos déficits e dos potenciais que os eventos de capacitação podem proporcionar, em termos, de agregação de valores aos processos de trabalho.

Se por um lado não dispusemos de instrumentos e ferramentas para a realização do planejamento construído com base nesses alicerces, não podemos olvidar dos importantes passos trilhados até então para que essa tarefa fosse concluída de forma a viabilizar o almejado alinhamento das propostas de desenvolvimento de competências, de qualificação profissional e de valorização dos servidores alinhados com a missão, valores, metas e objetivos institucionais.

Em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional, a Diretoria de Recursos Humanos – DRH definiu, na perspectiva do aprendizado e crescimento profissional dos servidores e empregados da Previdência Social, no que concerne à Gestão Estratégica de Pessoas, os valores norteadores para o aprimoramento do conhecimento, das habilidades e atitudes: **Ética, Respeito, Segurança, Transparência e Profissionalismo**.

O plano de ação para 2009 baseou-se em demandas conhecidas das diversas áreas da Administração Central e daquelas encaminhadas pelas áreas competentes das Superintendências Regionais a partir de consultas às Gerências-Executivas e Agências da Previdência Social, refinado no que tange ao aprimoramento das competências organizacionais, transversais e específicas.

Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Educação Continuada da Diretoria de Recursos Humanos do INSS, com o intuito de aprimorar a Gestão Estratégica de Pessoas, tem estudado e implementado medidas que assegurem um modelo efetivo de educação corporativa, de forma a capacitar os servidores da instituição com vistas ao atendimento socialmente responsável e solidário ao cidadão e aos seus dependentes quanto ao reconhecimento de seus direitos previdenciários.

Sob essa ótica, a Coordenação Geral de Educação Continuada, tem desenvolvido competências compatíveis com os objetivos institucionais, no âmbito da gestão de pessoas, utilizando como metodologia a realização de eventos de capacitação, nas modalidades presencial e a distância, nesta última, utilizando-se do *e-learning*, para atingir em larga escala o aperfeiçoamento dos servidores. Paralelamente, com a colaboração da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, um mapeamento de competências tem sido construído para que os servidores lotados nas áreas de recursos humanos, que trabalham diretamente com o desenvolvimento de pessoas, sejam preparados, de forma contínua e sistemática, para atuar com uma visão essencialmente educativa objetivando a gestão participativa e colaborativa por meio da análise das diferentes situações - problema e auxiliar nas soluções de melhoria. O foco principal foi estar em consonância com o Decreto nº 5707/06, com o Plano Plurianual 2008-2011, com o Planejamento Estratégico estabelecido para 2009-2015 e orientar o Plano de Ação do INSS para o período 2010.

Para efeito de elaboração do planejamento das ações de educação continuada no âmbito do INSS, compreendeu-se competência, como um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas pelos profissionais com vistas a favorecer o cumprimento da missão institucional, o alcance da visão de futuro da organização, a confirmação das perspectivas organizacionais e consecução dos objetivos estratégicos. A educação continuada passou a exercer, portanto, um papel preponderante no que concerne à gestão de competências, ao proporcionar, a partir do levantamento de competências necessárias, do desenvolvimento e, mesmo do aprimoramento de competências individuais consideradas indispensáveis para a eficiência, eficácia e efetividade das políticas implementadas no âmbito da previdência social.

As informações a seguir sintetizam o esforço de agrupamento dos eventos de capacitação, nas modalidades, presencial e a distância:

- **ALINHAMENTO PEDAGÓGICO - REVISÃO DOS CONTRATOS CONTINUADOS** - Tratou-se de capacitação sobre revisão dos contratos continuados para assegurar a gestão do conhecimento e padronização dos procedimentos correlatos quanto à condução e o acompanhamento dessas contratações e preparação de tutores que possam facilitar a educação continuada quanto ao processo de trabalho respectivo.
- **CAPACITAÇÃO EM FORMAÇÃO DE INSTRUTORES** – com vistas a uniformizar procedimentos na área de desenvolvimento, tornou-se premente capacitar educadores da Administração Central. Buscou-se a equalização dos educadores lotados nas áreas de recursos humanos, atendimento, benefícios e orçamento, finanças e logística, para atuarem como instrutores, a utilizarem ferramentas, métodos e técnicas voltados a exposição de conhecimento prático/teórico na instituição.
- **NOVO MODELO DE AVALIAÇÃO BPC-LOAS ETAPAS I E II** – o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS), pago às pessoas idosas a partir de 65 anos e às pessoas com deficiência consideradas incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, é política da seguridade social que tem por finalidade garantir e ampliar a proteção social, em forma de renda básica por meio da Portaria interministerial, entre Ministério da Previdência Social e Ministério do Desenvolvimento Social, de nº. 001, de 15.06.2005. Foi proposto um novo modelo de avaliação das pessoas com deficiência para ser utilizado na concessão manutenção e revisão do BPC-LOAS que culminou no decreto 6.215/2007. Este contexto de mudanças na legislação e nos procedimentos gerou a necessidade de preparar os profissionais que atuam no reconhecimento inicial do direito ao BPC-LOAS para a aplicação deste novo modelo, numa ação interdisciplinar, visando à uniformização de entendimento e o esforço integrado para a garantia dos direitos ao cidadão e fortalecimento da cidadania. Considerando a grande capilaridade do INSS e a necessidade de capacitar a totalidade dos médicos peritos e assistentes sociais, optou-se, assim, por formar educadores/multiplicadores de informações correlatas.
- **CURSO DE EQUALIZAÇÃO MOB – 2009** – tendo em vista a necessidade de uniformizar os procedimentos na área de benefícios, buscar celeridade nas apurações e nas cobranças administrativas, nas instaurações de processos administrativos disciplinares e, também, viabilizar o planejamento de ações preventivas, foi necessário capacitar os servidores responsáveis pelas equipes de monitoramento operacional de benefícios - MOB. Neste sentido, visou-se preparar os educadores que atuam nas ações de capacitação do INSS voltadas para esse sistema com a finalidade de transmitir uma visão sistêmica e transformadora da realidade, voltada à missão institucional.
- **TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA** - considerando a necessidade de implantar o controle eletrônico de registro de frequência dos servidores e estagiários do INSS, nos termos dos Decretos nº 1.590 de 10.08.95 e nº 1.867 de 17.04.96, respectivamente, conforme metas estabelecidas para 2009 e, ainda, a necessidade de uniformizar os procedimentos na homologação da folha de pagamento dessa instituição, tornou-se premente capacitar gerentes e servidores de cada unidade do instituto na ferramenta para o registro de frequência dos servidores – SISREF (Sistema de Registro de Frequência), a partir de junho de 2009. Iniciou-se essa capacitação com os responsáveis pelas unidades de recursos humanos nas Superintendências Regionais e Gerências-Executivas e, ainda, na Administração Central, para atuarem como multiplicadores de gestão e suporte técnico do sistema SISREF.
- **EQUALIZAÇÃO DE EDUCADORES PARA ATUAREM NO CURSO DE AMBIENTAÇÃO PARA NOVOS ANALISTAS DO SEGURO SOCIAL** - considerando a nomeação de novos analistas do seguro social com formação em serviço social e a necessidade de promover a equalização dos servidores que devem atuar como educadores nesta atividade, justificou-se a realização deste projeto para a vivência do roteiro do curso de ambientação, com a devida inclusão de temas específicos do serviço social e o novo modelo de avaliação BPC-LOAS.
- **CURSO DE INSTRUTORIA** - face à necessidade de uniformizar procedimentos na área de desenvolvimento e, ainda, haja vista as saídas e entradas dos educadores por circunstâncias adversas e legítimas tornou-se premente capacitar novos educadores da Administração Central para atuarem como instrutores, a utilizarem ferramentas, métodos e técnicas voltado a exposição de conhecimento prático/teórico dentro da instituição.

- **FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA DISSEMINAÇÃO DO CURSO DE AUDITORIA APLICADA** - Em 2000, a atividade da auditoria interna baseava-se, em grande parte, na detecção e investigação de fraude, cujas solicitações advinham do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), dos políticos locais, do Ministério Público, do Ouvidor Geral, da Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e de vários interessados externos. Estimava-se que mais de 90% da atividade de auditoria não estava incluída em plano anual. Além disso, devido ao cunho investigativo de seu trabalho, a equipe da auditoria interna sofria constrangimentos e às vezes ficava exposta a situações de risco. A auditoria interna possuía pouca informação disponível sobre suas próprias operações, bem como sobre aquelas realizadas por outras áreas do INSS, o que tornava muito difícil desempenhar a sua atividade. Ademais, a extração de informações dos sistemas do INSS era dispendiosa, em particular dos sistemas mantidos pela DATAPREV. O diagnóstico, efetuado pela consultoria supra citada, demonstrou os importantes desafios que a auditoria interna teria pela frente, ou seja, mudar o enfoque de detecção e investigação de fraudes para um plano de auditoria baseado em riscos com enfoque pró-ativo, tratando as causas geradoras das fraudes. Nesse contexto, a auditoria interna perseguiu esse ideal, administrando as dificuldades para implantação do modelo proposto. A sua maior dificuldade tem sido implementar as recomendações oriundas da KPMG, tendo em vista que a instituição ainda não implantou completamente o novo modelo de gestão. Face o exposto, promoveu-se esta capacitação em auditoria avançada como uma das medidas adotadas no sentido de se avançar no processo renovação, bem como a necessidade de capacitar a totalidade dos servidores que atuam na auditoria interna do INSS, optando-se por formar multiplicadores para disseminar o conteúdo do curso de auditoria avançada, que deverão atuar de forma descentralizada na capacitação, presencial, dos demais servidores que atuam nas projeções, locais e descentralizadas, da Auditoria do INSS.

- **OFICINA DE DESIGN EDUCACIONAL** – Haja vista a necessidade de ampliar a rede de colaboradores em educação continuada na área de gestão de pessoas, especificamente, na Coordenação-Geral de Educação Continuada da Diretoria de Recursos Humanos do INSS para promover a descentralização das atividades relacionadas ao design instrucional de cursos e, ainda, a necessidade de: fortalecer a equipe dessa coordenação para atender as demandas de educação a distância, formar servidores sem experiência em design de cursos, desenvolver competências específicas ligadas ao desenho educacional de cursos para a Previdência Social, essa oficina propôs uma capacitação que visou atingir os participantes de área de RH e outras áreas técnicas da instituição, mobilizando-os a participarem da construção de ações educacionais focadas em desenvolvimento de competências. E aplicar os conhecimentos e habilidades necessários para a elaboração de design educacional de cursos, conforme os pressupostos educacionais e requisitos de qualidade.

- **FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TCE** - o último treinamento presencial foi realizado em 2007, porém, com a alta rotatividade dos integrantes das comissões permanentes em TCE – Tomada de Contas Especiais, bem como o iminente aumento do volume de procedimentos de TCE para instauração, decorrente do acervo de 10.879 ocorrências passíveis de sobrestadas nas Gerências-Executivas, deparou-se com a necessidade imperativa de promover orientações acerca dos procedimentos a serem adotados para formalização correta de uma TCE. Além disso, o curso ofertado em 2008 e 2009, na modalidade EaD “Exercício de Cidadania – legislação aplicada a TCE teve como escopo a capacitação em legislação aplicada à matéria. Os aspectos relacionados à formalização de procedimentos de instauração deste processo de trabalho, a utilização do aplicativo STCE (sistema de Tomada de Contas Especiais) e do aplicativo de débito do sistema TCU não haviam sido abordados no curso virtual. Diante desse contexto, foi proposta a ação de capacitação presencial como medida que proporcionasse a reflexão, a interação e a aquisição de novos conhecimentos e técnicas a serem aplicadas às rotinas de trabalho, para atender as demandas dos órgãos de controle interno e externo, delineando a responsabilidade das autoridades administrativas e o rigor técnico na instrução dos procedimentos de tomada de contas especial no âmbito do INSS.

- **CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SISGDASS – MÓDULO RH** – Com o objetivo de viabilizar o processo de avaliação de desempenho dos servidores integrantes da carreira do seguro social, foram publicados o Decreto no 6.493, de 30 de junho de 2008, que regulamenta os critérios da avaliação de desempenho e a Instrução Normativa INSS nº 38, de 22 de abril de 2009, que definiu a sistemática da avaliação individual e institucional. Nesse contexto foram programadas atividades de capacitação com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes da avaliação de desempenho no âmbito do INSS, dentre as quais citam-se: o curso “Avaliação de Desempenho – Plantando e colhendo bons frutos”, na modalidade à distância destinado a todos os servidores integrantes da carreira do seguro social, objeto de avaliação de desempenho individual; e a capacitação dos detentores de função que atuam como gestores de equipes, responsáveis por avaliar sua equipe no sistema de avaliação de desempenho – SISGDASS. Por fim, em continuidade às atividades educativas dos servidores nos procedimentos da sistemática de avaliação de desempenho, foi necessário capacitar as equipes das unidades pagadoras de recursos humanos no âmbito do INSS, uniformizando os procedimentos concernentes à

utilização do módulo de Recursos Humanos no sistema informatizado de avaliação de desempenho (SISGDASS), na modalidade presencial.

- **CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL** - nos últimos anos, as auditorias internas dos órgãos públicos governamentais, passaram por mudanças radicais, com a implementação de novos métodos e técnicas. Tornou-se, dessa forma, necessária a difusão destes novos paradigmas, para que a auditoria geral do INSS pudesse reavaliar suas metodologias e implementar modelos mais eficazes que possibilitem a execução de suas atividades nos melhores índices de custos/benefícios. Nesse contexto, o Curso Auditoria Governamental surgiu como elemento fundamental e indispensável para garantir o contínuo aperfeiçoamento da ação governamental e capacitar os profissionais para o exercício da auditoria, propiciando a correta aplicação das normas e procedimentos que permitem identificar a legalidade, economicidade, efetividade, eficiência e eficácia na utilização de recursos públicos utilizando da tecnologia da informação na elaboração dos papéis de trabalho.

- **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PARA EMISSÃO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA GFIP** – Face à responsabilidade imprescindível na consolidação e transmissão das informações pertinentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Previdência Social relativas aos servidores celetistas, comissionados e prestadores de serviços pessoa física, contratados pela direção-geral, Superintendências Regionais e Gerências-Executivas do INSS com vistas à alimentação das bases de dados do FGTS e CNIS, tornou-se necessária a capacitação dos servidores dos processos de trabalho em orçamento, finanças e logística do INSS, objetivando o acesso e a adequada utilização dos aplicativos disponíveis (SEFIP, Conectividade Social e Águia), por meio de procedimentos padronizados, bem como lhes demonstrando a importância da inclusão correta dessas informações na vida do cidadão sob a ótica contributiva previdenciária e, também, para a promoção e manutenção da regularidade fiscal do INSS em prol da emissão de respectivas certidões negativas de débito, quando necessária, perante a Receita Federal do Brasil e da certidão de recolhimentos devidos ao FGTS.

- **CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA CONTADORES** – Tendo em vista que o último treinamento presencial foi realizado em 2007, em parceria com a ESAF – Escola de Administração Fazendária, enfocando os aspectos gerais relacionados com o campo de atuação da contabilidade pública. A gestão desses conhecimentos foi ministrado por técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional- STN. Neste contexto, a referida proposta foi circunscrita na modalidade presencial objetivando a reflexão, a interação, o aperfeiçoamento profissional e a aquisição de novos conhecimentos a serem aplicadas às rotinas de trabalho nos setores de contabilidade do INSS, para bem cumprir as atribuições da contabilidade aplicada no setor público, bem como as demandas e considerações dos órgãos de controle interno e externo, delineando a responsabilidade das autoridades administrativas e o rigor técnico das normas e procedimentos correlatos.

- **LEI 8.112/90 - DEVERES E PROIBIÇÕES** - Alinhando-se à nova política de desenvolvimento da Administração Pública Federal, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social, através da sua Corregedoria-Geral em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos, precisamente, da Coordenação-Geral de Educação Continuada, foi proporcionado aos servidores lotados na Administração Central, da auditoria-geral, das Superintendências Regionais e das Gerências-Executivas, capacitação visando o entendimento da legislação para a aplicação nos processos administrativos relacionados com a gestão de pessoas vinculados, na forma da atualização da legislação do Regime Jurídico Único – RJU – (Lei nº 8.112/90), no que concerne aos deveres e obrigações do servidor público federal. Essa capacitação pressupõe uma abordagem para situações teóricas e práticas da organização, considerando os ditames da lei nº 8.112/90 na Administração Pública Federal relativa aos deveres e proibições do servidor público federal, como parâmetros da conduta do servidor na execução da função pública e na persecução do bem comum. Objetivou, principalmente, a preparação, a formação, o aperfeiçoamento do servidor para atuar junto à organização com conhecimentos estratégicos, técnicos e operacionais relacionados com as informações funcionais, previstos no ordenamento jurídico; conhecer a legislação pertinente ao regime jurídico da união, na forma da lei nº 8.112/90, bem como da doutrina e da jurisprudência atualizada, com módulo específico, proporcionando uma maior visão da correlação servidor com o desenvolvimento da organização pública.

- **CAPACITAÇÃO PARA DISSEMINADORES DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS CNIS PF, CNIS SE E WEB CNIS** - Considerando a formação de técnicos em cursos a distância nas ferramentas CNIS PF e CNIS-SE, bem como a necessidade de uniformizar os procedimentos na utilização dessas ferramentas de atualização do CNIS que viabilizarão o reconhecimento inicial do direito ao recebimento de benefícios, surgiu a necessidade de capacitar chefes das áreas de benefício e atendimento de cada unidade do INSS para atuarem como disseminadores de gestão e suporte técnico do sistema CNIS PF, CNIS SE e parte do WEB CNIS, aos demais servidores no âmbito de sua jurisdição quanto a importância da utilização sistemática dessas

ferramentas. O foco principal foi capacitar os chefes de serviço/seção de administração de informações de segurados, chefe de divisão/serviço de atendimento das Superintendências Regionais e Gerências-Executivas, descentralizadas, do INSS e servidores técnicos e analistas especialistas nos processos sistematizados de benefícios previdenciários para promover a operacionalização das novas funcionalidades do CNIS, a saber: CNIS PF-inscrição/atualização sem processo administrativo, via processo administrativo; CNIS SE-inscrição e declaração anual do segurado especial, via internet; CNIS WEB-reconhecimento de filiação.

- **CAPACITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA** - o conhecimento das regras que facilitam o fluxo adequado das informações institucionais é, sem dúvida, a base para uma adequada e eficiente comunicação organizacional. Dessa forma, a capacitação contínua de servidores que lidam diretamente com a operacionalização do trâmite documental tornou-se uma necessidade permanente do instituto, objetivando uma excelência na execução das ações que visam o registro, a guarda e a disseminação das informações governamentais. Neste contexto, tornou-se oportuno a realização de um curso de comunicação administrativa, para ciência e aplicação de técnicas, rotinas e procedimentos formais da informação institucional. Com a abrangência dos pressupostos anteriormente descritos, foi realizado este curso no segundo semestre de 2009, como parte das ações de capacitação da Coordenação-Geral de Educação Continuada.

- **CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORIA - MÓDULO II** - Face à demanda observada quanto à necessidade de preparar servidores, adequadamente, para a área de logística de eventos de capacitação, foi necessário pensar um segundo módulo da capacitação de instrutoria, oferecida anteriormente. Objetivou-se propiciar aos servidores a aquisição de conhecimentos relacionados aos métodos e técnicas necessários para a realização de logística de preparação de curso.

- **FORMAÇÃO DE TUTORES PARA CURSOS ON LINE - MÓDULO PRESENCIAL** - com a transferência da Escola da Previdência Social (EPS) para o INSS e a realização de seus primeiros eventos educacionais, nesta estrutura, cresceu no contexto do sistema previdenciário a demanda de profissionais para atuarem como tutores em cursos a distância. No entanto, o número de candidatos com experiência nessa área ou que conheçam as tecnologias educacionais de comunicação e as metodologias e características próprias do ensino a distância, bem como saibam operar o ambiente de aprendizagem moodle estava numericamente abaixo das necessidades da EPS. Dessa forma o curso de formação de tutores objetivou contribuir na capacitação de profissionais para atuarem de forma efetiva nesta modalidade de ensino, formato e-learning, utilizando os recursos educacionais do moodle (ambiente virtual de aprendizagem adotado pela EPS).

- **CURSO GESTÃO DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** – Esse curso de gestão da PREVIDÊNCIA Social, alinhado às mais contemporâneas tendências de gestão pública, focou na possibilidade de se implementar ações nos diversos subsistemas de sua organização, na gestão de processos e na tecnologia da informação. Tais ações possuem como objetivo a criação uma cultura de profissionalismo no serviço público, somada à comunicação clara e simples dos objetivos estratégicos e fortemente apoiada em suporte tecnológico. Nesse contexto, o INSS como organização pública prestadora de serviços previdenciários para a sociedade brasileira, propiciará a melhoria contínua do atendimento, com programas de modernização e excelência profissional. Tais programas facilitarão o processo de atendimento ideal, face os anseios da sociedade em geral, qual seja, o de implantar condições para que os benefícios da previdência social sejam reconhecidos e pagos de forma simples, confortável e acessível a todos aqueles que efetivamente têm direito. Desenvolver competências relacionadas à gestão, nos focos da gestão do projeto organizacional, gestão de processos e recursos, gestão de pessoas, gestão da informação e do conhecimento e aplicá-las na melhoria do atendimento das agências.

- **CAPACITAÇÃO TÉCNICA PEP - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Sob a ótica de que o Programa de Educação Previdenciária - PEP é informar e conscientizar a sociedade acerca de seus direitos e deveres em relação à previdência social e os meios de exercê-los, com a finalidade de assegurar a proteção social aos cidadãos, por meio de sua inclusão e permanência no regime geral de previdência social, bem como contribuir para divulgação dos canais de atendimento e a socialização de informações, demonstrando o compromisso da previdência social com a sociedade e sustentabilidade do país realizou-se capacitação devida. Nesse contexto e à luz da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 foi criado a figura do empreendedor individual, no intuito de esclarecer esses cidadãos trabalhadores que, em geral, são profissionais autônomos prestadores de serviços simples e que deixam de recolher tributos, não seguem as regras para funcionamento estabelecidas pela administração pública municipal e não têm cobertura previdenciária, importou para o INSS a urgente necessidade de capacitar os educadores previdenciários que atuam no referido programa, para a aplicação da nova legislação, numa ação interdisciplinar, visando à uniformização de entendimento e o esforço integrado para esclarecer o empreendedor individual e estimulá-lo a sair a informalidade contributiva.

- **APG – AMANA-KEY - PROGRAMA DE GESTÃO AVANÇADA** – Tratou-se de contratação de empresa especializada em gestão de pessoas com proposta focada na evolução consciente de líderes e da gestão de organizações empresariais, governamentais e não-governamentais denominada Grupo Amana-Key. Esse evento de capacitação foi direcionado aos servidores ocupantes de cargos de assessoramento níveis: DAS 101.4, DAS 101.5 e DAS 101.6 e seus respectivos substitutos, da Administração Central e Superintendências Regionais do INSS. Ademais, buscou-se promover o debate de idéias inovadoras sobre gestão estratégica no Brasil e no mundo, para que o INSS ficasse apto a apresentar melhores padrões de eficiência no desempenho da suas práticas corporativas. O evento em questão contemplou um programa superintensivo de atualização de líderes com técnicas de inovação singulares mundialmente, que transcende conceitos tradicionais de educação corporativa.

- **APG SÊNIOR – AMANA-KEY** – Em continuidade à proposta institucional em aprimorar competências gerenciais, realizou-se nova contratação da empresa citada no item anterior para ministrar a capacitação APG Sênior dirigida ao gestores seniores, lideranças-chave responsáveis pela definição das estratégias localizadas na instituição. Foram assim capacitados todos os Gerentes Executivos do INSS. Oportunizando-se a troca de informações e experiências em prol da gestão de conhecimentos acerca dos processos de transformação cultural e de inovação nos modelos de liderança corporativa para o aprimoramento das melhores práticas de gestão estratégica do INSS; identificar modelos de gestão, sustentáveis, que auxiliem tomadas de decisões observadas a realidade da instituição; buscar soluções globais por meio do desenvolvimento de processos inovadores e da reinvenção/design do sistema humano institucional e buscar novos patamares de negociação e integração de equipes para o efetivo fazer acontecer nas áreas singulares e acessórias da instituição.

- **AÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA** - As ações concernentes ao processo de trabalho denominado “Serviço de Qualidade de Vida do Servidor” foram sob a ótica de que as rápidas mudanças no mundo corporativo trazem para as instituições públicas e privadas um grande desafio: promover a saúde e o bem-estar dos seus funcionários. As pessoas são o diferencial de uma organização. Os programas voltados para a valorização do servidor, que buscam promover a qualidade de vida e o bem-estar podem ser uma importante ferramenta para manter a força de trabalho saudável, produtiva e criativa. A implantação de projetos e ações voltadas à promoção à saúde, qualidade de vida, e valorização do servidor impactam na melhoria do desempenho profissional dos servidores de cada unidade administrativa e na eficiência e eficácia dos serviços previdenciários oferecidos pelo Instituto. Em continuidade das ações de 2008, em 2009 buscou-se disseminar a importância das ações objetivando a melhoria das relações socioprofissionais da organização e das condições de trabalho, bem como da saúde e do bem estar dos servidores. A fim de garantir a execução dos objetivos estratégicos institucionais foram iniciados, ainda em 2009, os seguintes projetos: Projeto de Preparação para Aposentadoria; Núcleo de Valorização do Servidor; Projeto de Apoio aos Servidores em Situação de Violência; Projeto de Acessibilidade; e Exames Médicos Periódicos entendendo-se que para o futuro são ações de desenvolvimento cultural e contínuo.

- **AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E RECURSOS EDUCACIONAIS** – Face ser um novo processo de trabalho inserido no contexto da Coordenação-Geral de Educação Continuada, por meio da nova estruturação formal e administrativa do INSS e sob o enfoque das demandas urgentes para o desenvolvimento de sistemas operacionais que pudessem auxiliar as atividades transversais dos demais processos, gerenciais e operacionais, dessa coordenação-geral, em 2009, foram iniciados desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas de: Bolsa de Estudo (fase de modelagem); de Competências utilizando-se de base de dados oficiais, a exemplo do SIAPE (fase de modelagem) e de Controle de Capacitação Presencial de Gerentes de APS (concluído) – com fins de monitoramento dos resultados de avaliação de ensino-aprendizagem na referida ação de educação continuada.

Essa contextualização representa o reflexo de um plano sustentável para a consolidação do efetivo aprendizado e crescimento profissional no que tange a Gestão Estratégica de Pessoas e alinhado com os demonstrativos consolidados no SIGPLAN no exercício de 2009 e demonstrados em itens anteriores.

14.5 DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Responsável

Nome: Cezar Augusto de Oliveira

Telefone: (61) 3313-4319

E-mail: Cezar.oliveira@previdencia.gov.br

Principais Ações em 2009

Perícia Médica

Conforme disposto no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS tem por finalidade promover o reconhecimento, pela Previdência Social, de direito ao recebimento de benefícios por ela administrados, assegurando agilidade, comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social.

Diversas são as atividades que contribuem para o alcance da finalidade do INSS, cabendo ressaltar a perícia médica que tem por objetivo a emissão de parecer técnico conclusivo na avaliação da incapacidade laborativa e a análise da incapacidade nos casos dos requerimentos dos benefícios assistenciais e indenizatórios.

Em 2009 diversas medidas foram adotadas como forma de melhorar a qualidade do atendimento e otimizar os recursos da perícia médica, dentre as quais cabe destacar a uniformização de procedimentos, maior controle das agendas médicas e ações voltadas para a atualização e capacitação dos profissionais da área médica.

Foram realizados no segundo semestre de 2009, o evento sobre Aposentadoria Especial, como parte de projeto de cooperação entre Brasil e Espanha, com o objetivo de conhecer o modelo implantado naquele país e identificar possíveis propostas de melhoria ao sistema implantado no Brasil, e a Reunião técnica com as chefias de Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, em Recife, para alinhar os procedimentos adotados na área.

Para 2009 foi prevista a realização de 9.315.055 exames médico periciais e realizados 7.705.105, o que representou 82,72% de execução, e em torno de 98% da meta orçamentária o que é relevante.

O resultado da execução pode ser creditado às ações voltadas para a gestão, dentre as quais se destaca a realização de reuniões técnicas com as chefias do Serviço de Saúde do Trabalhador - SST para orientação quanto aos procedimentos técnicos. A não execução de maior percentual de meta física pode ser atribuído à redução dos requerimentos de Pedido de Prorrogação – PP e Pedido de Reconsideração - PR com consequente queda no quantitativo de exames médico-periciais. Durante o exercício as limitações tecnológicas que culminaram com eventuais paradas do sistema informatizado SABI foram sanadas na medida de suas ocorrências.

Reabilitação Profissional

A Reabilitação Profissional tem como objetivo possibilitar aos beneficiários do Regime Geral da Previdência Social – RGPS e às pessoas portadoras de deficiência não vinculadas ao RGPS, que estejam incapacitadas para o trabalho, total ou parcialmente, a (re) inserção no mercado de trabalho, mediante a (re)educação e a (re)adaptação profissional, conforme previsto nos artigos 89 a 93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991.

A previsão inicial da meta física para o serviço de reabilitação profissional em 2009 foi de 25.000 segurados, com o orçamento de R\$ 20.000.000,00. Entretanto a LOA reduziu o orçamento para R\$ 9.342.040,00, ajustando a meta física para 13.770 segurados atendidos.

Observa-se que a meta física prevista na LOA foi ultrapassada em 34%, tendo em vista que o número de segurados atendidos foi de 18.567 (segurados que cumpriram programa e retornaram ao trabalho).

A ação recebeu um orçamento total de R\$ 11.342.040,00, sendo R\$ 9.342.040,00 da LOA e R\$ 2.000.000,00 de suplementação. Deste valor, foi descentralizado R\$ 11.275.126,18, dos quais foram gastos R\$ 7.305.737,29 e restam a pagar em média R\$ 3.500.000,00. Esses valores foram gastos com a concessão de recursos

materiais tais como: pagamento de cursos para a formação profissional, fornecimento de órteses e próteses, implementos profissionais e instrumentos de trabalho, aos segurados inseridos no programa.

Ressalta-se que a ação 2585 fez parte do Plano de Ação 2009 do Instituto Nacional do Seguro Social, e o indicador foi o número de segurados atendidos. Este fato possibilitou acompanhar os dados ao nível de Superintendência Regional e Gerência-Executiva.

Em face da publicação do Memorando-Circular Conjunto nº 12 DIRBEN/DIRAT/DRH, de 27/05/2009, os assistentes sociais que realizavam atendimento aos segurados da Reabilitação Profissional, foram destinados ao atendimento dos clientes do Benefício de Prestação Continuada, acarretando desta forma, um menor atendimento ao serviço, causando maior represamento no programa e consequentemente um reflexo negativo no índice de atuação do programa.

A alimentação dos sistemas gerenciais tem sido parcial, principalmente pela não informação pontual dos dados de atendimento das equipes. Estes dados são computados manualmente, uma vez que o Sistema de Reabilitação Profissional - SRP, não é plenamente utilizado pelas equipes de atendimento ao programa.

A Coordenação de Serviços Previdenciários e Assistenciais, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT, juntamente com a Divisão de Reabilitação Profissional, tem buscado junto à Diretoria de Atendimento - DIRAT, formas de disponibilizar os equipamentos necessários, bem como otimizar a utilização do sistema, o que virá facilitar a extração de relatórios estatísticos e consequentemente permitir a alimentação pontual dos dados.

Foram assinados Convênios de Cooperação Técnica com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), com o SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem de Transportes) e com o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), com o objetivo de reforçar as políticas de qualificação profissional. Esses convênios prevêem a disponibilização de vagas gratuitas para a formação profissional de segurados em programa de reabilitação, garantindo a agilização do programa e melhor qualidade na profissionalização dos segurados e consequentemente maior garantia para seu retorno ao mercado de trabalho.

Foram realizadas Reuniões Técnicas com os Responsáveis Técnicos da Reabilitação Profissional lotados no Serviço de Saúde do Trabalhador das Gerências-Executivas e também treinamento de novos servidores (Analistas do Seguro Social com formação em Terapia Ocupacional e Psicologia) com o objetivo de atualizar e habilitar esses servidores para um melhor desempenho no atendimento aos segurados.

Em 2009 também se deu continuidade ao Projeto Piloto de Revitalização da Reabilitação Profissional, cuja experiência será estendida também às demais Superintendências Regionais do INSS em 2010.

Serviço Social

As ações profissionais do Serviço Social do INSS fundamentam-se no art. 88 da Lei nº 8.213/91:

“Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los, e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.”

Regulamentado pelo o art. 161 do Decreto nº 3.048/99, pela Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social da Previdência Social publicada em 1994 e na Instrução Normativa INSS nº 20/07.

O Serviço Social executa ações profissionais em articulação com outras áreas do INSS e em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil, de forma a contribuir para o acesso da população aos benefícios administrados pelo INSS e aos serviços do RGPS. Dessa forma, o trabalho desenvolvido contribui na implementação da Política Previdenciária e Assistencial, com base nas demandas locais e nas diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Saúde do Trabalhador.

No ano de 2009 o Serviço Social centralizou suas ações na realização de avaliações sociais do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, devido à pessoa com deficiência, em atendimento do Decreto 6.214 de 26 de setembro de 2007.

No exercício de 2009, as ações do Serviço Social atingiram 563.406 usuários, alcançando 213% da meta física prevista, que era de 264.422 usuários. Esta meta, aprovada na LOA/09, foi subestimada com relação à proposta apresentada por esta Coordenação, que era de 400.000 usuários. Além disso, foi ampliado o quadro do

Serviço Social, sendo admitidos 866 Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, ampliando a rede de acesso e atingindo maior número de usuários.

Quanto à meta financeira, foi previsto o valor de R\$ 1.322.112,00, sendo executados 86,08%, que corresponde a R\$ 1.138.116,00.

As ações do Serviço Social foram realizadas de maneira intra e extra-institucional, individual e coletivamente, por meio de projetos construídos por estas equipes, tais como: Atendimento Geral aos Usuários, Saúde do Trabalhador, Benefícios por Incapacidade, Atenção ao Benefício Assistencial, Trabalhadores Rurais e Pensionistas.

O êxito alcançado na implementação da meta física foi decorrente da execução dos projetos e ações do Serviço Social no âmbito das Gerências-Executivas, como também na articulação e parcerias com as entidades governamentais e da sociedade civil e na realização das Avaliações sociais para atendimento ao Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com deficiência.

14.6 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

Responsável

Nome: Miguel Angelo Sedrez Junior

Telefone: (61) 3313-4961

E-mail: miguel.junior@previdencia.gov.br

Principais Ações em 2009

A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS constitui órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, tendo entre suas competências a representação judicial e extrajudicial do INSS.

A PFE/INSS é o órgão responsável por zelar, no âmbito do INSS, pela observância da Constituição da República, das leis e dos atos emanados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União. Exerce as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, tendo a responsabilidade de fixar a orientação jurídica do INSS, intervindo na elaboração e edição de seus atos normativos e interpretativos, em articulação com os órgãos componentes do INSS. Coordena e supervisiona técnica e administrativamente, as suas Procuradorias Regionais e Seccionais.

Atuação da PFE/INSS para Redução de Demandas

A Previdência Social vive um momento histórico de resgate da confiança por parte da sociedade em relação à proteção previdenciária por ela oferecida ao trabalhador brasileiro e a sua família. O trabalho desenvolvido pelo Ministério da Previdência Social e pelo Instituto Nacional do Seguro Social vem permitindo romper paradigmas antigos, provando que a gestão pública pode atuar com qualidade se conduzida com comprometimento e almejando a excelência em seus resultados.

A idéia de reconhecimento automático do direito do segurado vem propondo mudanças no âmbito do INSS que instrumentalizam a promoção da cidadania, ao imputar à própria Previdência a responsabilidade por identificar com clareza se o segurado que se apresenta no atendimento é detentor do direito à percepção do benefício postulado.

Todo o trabalho que vem sendo desenvolvido vem implicando uma mudança histórica de paradigmas por todas as áreas da Previdência Social. Não poderia ser diferente em relação à atuação da PFE/INSS, tendo em vista a antiga percepção de que o elevadíssimo número de demandas judiciais propostas contra o INSS tinha como sintoma de relevância a necessidade de aprimoramento da forma de se trabalhar a concessão de direitos no âmbito da Previdência Social.

Para oferecer uma solução para tal anseio, a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Previdência Social instituíram através da Portaria Interministerial AGU/MPS nº 08/2008 o Programa de Redução de Demandas Judiciais do INSS, destinado a reduzir a quantidade de ações ajuizadas contra a Autarquia através da identificação e solução dos principais conflitos jurídicos existentes em matéria previdenciária. A responsabilidade de colocar o Programa em execução foi imputada à atual equipe da administração central da PFE/INSS, que desde o primeiro dia de sua gestão vem desenvolvendo ações com vistas à efetiva promoção da redução de demandas.

O Programa de Redução de Demandas Judiciais do INSS vem sendo executado através da execução de uma filosofia de atuação conjunta entre as diversas áreas da PFE/INSS, da Procuradoria-Geral Federal e da Previdência Social pela realização de ações destinadas a qualificar as decisões proferidas pela administração do INSS, identificando-se os principais conflitos jurídicos existentes em relação ao tema e os resolvendo pela fixação da interpretação da legislação previdenciária.

A implementação do Programa passou por uma fase inicial importantíssima de planejamento e estruturação institucional que o inserisse efetivamente na política de gestão por resultados que vem sendo desenvolvida pela Previdência Social. Para tanto, visando permitir o seu desenvolvimento de forma coordenada com as demais áreas do INSS, pela primeira vez houve a inserção de uma ação estratégica específica de responsabilidade da PFE/INSS a ser desenvolvida no Plano de Ação 2009 do INSS, aprovado pela Resolução INSS/Presidência nº 63, de 04/02/2009. A proposta de atuação em redução de demandas foi incluída sob responsabilidade da Procuradoria na ação estratégica 4.4.2., orientada para “Aperfeiçoar a qualidade das decisões administrativas para minimizar os litígios judiciais”.

De forma a estruturar um roteiro inicial com todas as principais ações operacionais a serem executadas no âmbito do Programa de Redução de Demandas do INSS foi delineado um Programa de Trabalho da PFE/INSS em Matéria de Benefícios, apresentado a todas as unidades da Procuradoria através do Memorando-Circular PFE-INSS/CGMBEN nº 09, de 27/02/2009, lastreando sua execução em três grandes temas: redução de ações judiciais contra o INSS; eficiência e eficácia da defesa do INSS em juízo; e gerenciamento das ações judiciais.

Como forma de promover o acompanhamento das unidades através de uma política de gestão por resultados das ações em desenvolvimento no Programa de Redução de Demandas, foi instituído o Índice de Concessões Judiciais – ICJ, indicador gerencial de acompanhamento capaz de apontar os reflexos das decisões judiciais no volume total de benefícios concedidos pela Previdência Social.

O indicador, ferramenta pioneira de avaliação estratégica em redução de demandas criado pela PFE/INSS no curso do Programa de Redução de Demandas, foi apresentado a todas as unidades do INSS pelo Memorando-Circular Conjunto PFE-INSS/DIRBEN/DIRAT nº 01/2009, e estando sob monitoramento pelo Painel Estratégico do Plano de Ação do INSS. O índice reflete o nível de intervenção do Poder Judiciário nas políticas públicas previdenciárias, na medida em que relaciona a quantidade de implantações de benefícios previdenciários realizadas no cumprimento de ordens judiciais em relação ao volume total de benefícios previdenciários implantados administrativamente.

Ocorre ainda que implantar um Programa desta dimensão em nível nacional identificando os principais conflitos em matéria previdenciária demanda a realização de esforços que extrapolam os recursos destacados para a gestão ordinária da PFE/INSS. Assim, buscando suprir a necessidade de realizar um trabalho especializado voltado para a análise da legislação previdenciária foram formalizadas duas iniciativas em conjunto entre a Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS através da edição das Portarias Conjuntas PGF/PFE-INSS nº 128 e nº 129, ambas de 17/11/2008.

A primeira portaria foi responsável pela criação do Grupo de Trabalho – GT de Prevenção de Demandas, integrado por Procuradores Federais com ampla experiência em matéria de benefícios, constituído com o objetivo de promover estudos e propor medidas específicas de aperfeiçoamento de normas e redução da litigiosidade em face da Previdência Social. A segunda, por seu turno, destacou Procurador Federal com formação e experiência na análise de dados em ciências exatas para auxiliar no desenvolvimento da metodologia de avaliação do Programa.

A proposição de soluções que fixassem uma interpretação jurídica capaz de solucionar os conflitos em matéria previdenciária passou então efetivamente a ser o principal objetivo estratégico da atuação da Administração Central da PFE/INSS na execução de suas atividades ordinárias de consultoria e assessoramento jurídicos na área de benefícios.

Todavia, a necessidade de dar efetividade às diretrizes do Programa de Redução de Demandas em todas as unidades da PFE/INSS espalhadas pelo País ainda precisava ser concretizado.

Para tanto, a partir de maio deste ano a Procuradoria colocou em prática um amplo Programa para Alinhamento Estratégico em Redução de Demandas, estruturado para transmitir os principais objetivos do Programa de Redução de Demandas trabalhados pela Administração Central da PFE/INSS a todas as suas unidades.

A necessidade de formulação em nível local da metodologia de identificar conflitos em matéria previdenciária e atuar pela fixação da interpretação jurídica necessária para sua pacificação fez com que fossem realizadas reuniões específicas nas unidades da PFE/INSS em conjunto com os respectivos gestores do INSS. Feitas com a presença obrigatória de todos os Procuradores Federais que atuam em matéria de benefícios, estas reuniões preliminares permitiram um início de análise conjunta entre Procuradoria e administração previdenciária sobre os principais problemas enfrentados por cada localidade na concessão de benefícios previdenciários. De forma a registrar este diagnóstico inicial, foi determinada a formalização de atas de reunião com extração de propostas de redução de demandas, mediante registro em sistema eletrônico disponibilizado para esta finalidade.

Em uma segunda etapa, para viabilizar as primeiras análises regionalizadas dos problemas identificados e permitir a apresentação formal dos objetivos do Programa de Redução de Demandas, foram realizadas videoconferências entre a Administração Central da PFE/INSS e todas as unidades regionais e seccionais da Procuraria, com a participação de aproximadamente 1.470 gestores do INSS e Procuradores Federais atuantes em matéria de benefícios. A experiência iniciou uma apresentação das verdadeiras dimensões do Programa, e envolveu as equipes das localidades na sua execução.

Na etapa final foi realizada no mês de junho uma reunião nacional de serviço para alinhamento estratégico em redução de demandas, da qual participaram representantes de todas as unidades da PFE/INSS. A reunião foi planejada para concluir o alinhamento estratégico em redução de demandas, formalizando os primeiros diagnósticos, promovendo o intercâmbio de experiências possíveis em redução de demandas e construindo uma rede de gestores locais encarregados de disseminar a implantar efetivamente o Programa de Redução de Demandas em cada unidade da Procuradoria.

Da reunião nacional realizada merece destaque também a efetivação de duas ações decorrentes:

A primeira foi a formação de um amplo diagnóstico sobre as situações identificadas como causas potencialmente geradoras de demandas judiciais, o qual compõe extenso relatório sobre o evento, que vem contribuindo com o trabalhos que vem sendo realizado pela Comissão Executiva do Programa de Redução de Demandas do INSS.

A segunda foi a construção por cada unidade da PFE/INSS de um trabalho de planejamento local de ações a serem realizadas em conjunto com os gestores do INSS, para adoção de medidas destinadas a promover o aprimoramento das decisões administrativas em matéria de benefícios previdenciários para redução de demandas contra o Instituto. A formalização destas ações por todas as unidades seccionais e regionais da PFE/INSS, além de se constituir para a formação de um trabalho inédito de gestão estratégica, permite a absorção persistente da metodologia utilizada pelas equipes locais, através da mudança dos valores organizacionais e da maneira como são enfrentadas as demandas ajuizadas contra a Autarquia, contribuindo para manutenção das ações do Programa de Redução de Demandas pelos anos vindouros.

No atual estágio, as Procuradorias Regionais e a Administração Central da PFE/INSS estão recebendo os planos de ação local e preparando cinco grandes planos regionais de ações para redução de demandas.

O Programa de Redução de Demandas Judiciais da PFE/INSS, todavia, não está sendo executado apenas por ações de unidades seccionais da Procuradoria. A Administração Central da PFE/INSS, com apoio do “GT - Prevenção de Demandas”, desenvolveu ações concentradas destinadas a efetivamente fixar a interpretação jurídica de conflitos previdenciários que sistematicamente estão sendo levados a sua análise.

Como contribuições específicas oferecidas pela PFE/INSS para aperfeiçoamento das normas previdenciárias, realizadas em decorrência do Programa de Redução de Demandas Judiciais do INSS, indicam-se:

- proposta de alteração da redação do art. 175 do Decreto nº 3.048/1999, para conformá-lo à aplicação da Súmula AGU nº 38, reconhecendo o direito à incidência de correção monetária;

- divulgação de estratégia de atuação da PFE/INSS no que se refere à aplicação do prazo decadencial estabelecido pelo art. 103 da Lei nº 8.213/1991;

- definição do alcance do entendimento do art. 29, II, da Lei nº 8.213/1991, e do art. 3º da Lei nº 9.876/1999, que culminou com a revogação do § 20, do art. 32, e alteração do § 4º, do art. 188-A, ambos do Decreto nº 3.048/1999;

- interpretação do alcance do art. 74, II, da Lei nº 8.213/1991, no caso de menores e incapazes;
- interpretação do alcance do art. 15, §4º, da Lei nº 8.213/1991;
- alteração da interpretação do papel da FUNAI nas políticas previdenciárias em relação aos povos indígenas;
- atualização das teses de defesa mínima disponíveis para subsidiar o trabalho dos procuradores, contabilizando já 102 teses disponibilizadas;
- atualização do Manual de Procuradoria em Matéria de Benefícios, ferramenta básica de orientação das unidades;
- elaboração de proposta de alteração do Parecer nº 3.136/2003, que exige a declaração do sindicato como condição da comprovação do direito do segurado perante o INSS;
- encaminhamento de proposta de súmula para a AGU, tratando da acumulação do auxílio-acidente com a aposentadoria por tempo de contribuição, acolhida e publicada na súmula nº 44;
- gestão junto ao Conselho de Recursos da Previdência Social e ao Poder Judiciário para intercâmbio de informações constante de bancos de dados, de forma a aumentar a eficiência do serviço oferecido por este órgão do Ministério da Previdência Social;
- elaboração de proposta de Emenda à Constituição para revisão da abrangência da competência delegada do Poder Judiciário em matéria previdenciária;
- contribuição para as alterações realizadas na Instrução Normativa nº 20/2007 através da publicação da Instrução Normativa nº 40/2009, regulamentando o pagamento de correção monetária independentemente de quem deu causa ao atraso; a aplicação das regras de carência e qualidade de segurado previstas na Lei 10.666/2003 para anos anteriores a 2003; a alteração da regra de manutenção da qualidade de segurado, segundo o § 4º do art. 15, da Lei 8.213/91; o pagamento de atrasados na pensão por morte para menores e incapazes desde a data do óbito, e; outras orientações de melhor aplicação do direito através de alterações de outros dispositivos da Instrução Normativa nº 40/2009;
- atuação na revisão de minuta de ato normativo destinado a regulamentar procedimentos do INSS relacionados ao atendimento dos segurados, trazendo um início de discussão sobre a conceituação de Processo Administrativo Previdenciário;
- trabalho conjunto desenvolvido com a Diretoria de Benefícios do INSS no aperfeiçoamento da Orientação Interna nº 76/2003, que regulamenta os procedimentos para revisão de benefícios por incapacidade concedidos por força de decisão judicial;
- elaboração de proposta para melhoria da defesa judicial do INSS em ações de benefícios por incapacidade, valorizando-se a participação de peritos e solicitando o aprimoramento das rotinas e sistemas;
- elaboração de estudo de impacto quanto à defesa judicial do projeto de lei que pretendia extinguir o fator previdenciário
- elaboração de proposta de alteração da normatização interna do INSS, com a eliminação gradual das Orientações Internas e a substituição por manuais de serviço;
- participação na disponibilização de acesso a procuradores e servidores do conteúdo dos laudos do Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade – SABI;
- criação de ferramentas de comunicação institucional mais eficazes para coordenação da defesa judicial do INSS realizada pelas unidades da Procuradoria em todo território nacional, como a nova página da PFE/INSS e as caixas institucionais de e-mail para o encaminhamento de subsídios e de propostas de novas defesas mínimas, além de lista de distribuição de mensagens específica para difusão de orientações em redução de demandas.

De forma a direcionar a atuação na revisão das principais demandas em matéria previdenciária foram elaborados estudos a partir de análise de dados extraídos do Sistema Único de Informações sobre Benefícios da Previdência Social – SUIBE, que demonstram quais são os principais assuntos que mais geram condenações judiciais contra o INSS, oferecendo direcionadores para priorizar suas ações em questões que têm maior potencial de gerar resultados positivos no Programa. A metodologia foi disponibilizada a todas as unidades da PFE/INSS através

de um roteiro especializado para extração e análise destes dados gerenciais, tratando-se de mais uma iniciativa pioneira de gestão fruto da execução do Programa de Redução de Demandas.

Também merecem ênfase as mudanças promovidas pela PFE/INSS em sua estrutura regimental, realizadas de forma a poder acompanhar e coordenar todo este trabalho pela criação de uma Coordenação com atribuições de Gerenciamento e Prevenção de Litígios, com ramificações regionais através dos Serviços de Gerenciamento de Prevenção de Litígios implantados em cada uma das Procuradorias Regionais.

A construção de estruturas de gestão de caráter permanente com essa finalidade revela que o Programa de Redução de Demandas Judiciais do INSS se trata de um objetivo estratégico de gestão da PFE/INSS que pautará seu trabalho nos próximos anos.

Destaque-se, ainda, que a Administração Central da PFE/INSS vem participando, em conjunto com o “GT – Prevenção de Demandas”, do trabalho que vem sendo desenvolvido pela Diretoria de Benefícios do INSS para revisão da Instrução Normativa nº 20/2007, que orienta todos os servidores da Previdência Social na análise e concessão de benefícios previdenciários. Trata-se de uma das iniciativas mais importantes em realização pelo potencial de concretizar as alterações necessárias para o sucesso do Programa de Redução de Demandas.

Por fim, destaca-se que em 20 de agosto foi realizada a primeira reunião da Comissão Executiva do Programa de Redução de Demandas Judiciais do INSS, órgão de caráter interministerial instituído pela Portaria Interministerial AGU/MPS nº 08/2008 com o objetivo de identificar formalmente e expedir recomendações para solucionar os conflitos jurídicos existentes em matéria previdenciária, geradores de ações judiciais contra o Instituto.

As recomendações expedidas pela comissão recebem tramitação prioritária junto aos órgãos da Advocacia-Geral da União e da Previdência Social, medida prevista para garantir a execução das alterações que forem necessárias para reduzir a litigiosidade em face do INSS, seja pela alteração de atos normativos da Previdência Social, seja pela expedição de súmulas da AGU.

A primeira reunião foi realizada inicialmente com o objetivo de estabelecer a metodologia de trabalho a ser empregada na análise dos casos identificados de conflito jurídico em matéria previdenciária. Os debates realizados, entretanto, permitiram a antecipação da análise que estava prevista para ocorrer em reuniões subsequentes, tendo sido aprovadas já na primeira reunião quatro recomendações para instrumentalizar a redução de demandas judiciais contra o INSS, envolvendo a revisão da competência para julgamento das ações previdenciárias, a interligação e intercâmbio entre os bancos de dados dos órgãos envolvidos, o acompanhamento da instalação de novas Varas Federais, e o reconhecimento da necessidade de realização de concurso público para ampliação do quadro de peritos-médicos da Previdência Social.

Solução consensual de litígios e incentivo à prática da conciliação

O trabalho realizado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS pela redução de demandas em tramitação contra o Instituto vem permitindo a constituição de grupos de Procuradores Federais e de servidores da Previdência Social cujo trabalho é voltado para a revisão de ações judiciais e recursos interpostos contra segurados em vários órgãos do Poder Judiciário.

Esse trabalho é feito com fundamento no reconhecimento da evolução do entendimento jurisprudencial de uma série de normas de cunho previdenciário, bem como no dever constitucional de garantir a conquista do direito a um benefício previdenciário por aquelas pessoas que efetivamente o detêm. A análise minuciosa dos processos judiciais pelas equipes que atuam nos mutirões de conciliação à luz das recentes súmulas editadas pela Advocacia-Geral da União em matéria previdenciária permite avaliar o preenchimento dos requisitos para concessão ou revisão de um benefício previdenciário em um contexto distinto do momento em que o recurso judicial foi originalmente interposto pela PFE/INSS.

Cuida-se de uma reformulação de uma proposta de advocacia de caráter estratégico, que prioriza a atuação em ações em que a intervenção diferenciada das unidades da Procuradoria possa se constituir em fator de vitória ou de racionalização do litígio.

Os diversos mutirões de conciliação que vêm sendo realizados em parceria com o Poder Judiciário, voltados para a redução do enorme acervo de demandas em tramitação e para o reconhecimento do direito dos segurados que demonstrarem possuí-lo em juízo, caracterizam este propósito.

Ao longo dos últimos 12 meses de gestão a PFE/INSS manteve um trabalho que já vinha sendo realizado desde o ano de 2008 perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Brasília), e conseguiu estender a iniciativa para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (São Paulo) e para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Porto Alegre).

Ainda que o Mutirão de Conciliação junto ao TRF da 4ª Região, por ser o mais recente, não tenha permitido até o momento formalizar uma contabilização de resultados, o Mutirão de Conciliação realizado junto ao TRF da 1ª Região permitiu a celebração ao longo dos últimos 12 meses de mais de 4.370 acordos em processos judiciais. O Mutirão de Conciliação junto ao TRF da 3ª Região, por seu turno, apenas alguns meses após ser instalado, já permitiu a celebração de 992 acordos judiciais. Ambas as iniciativas proporcionaram ainda à Previdência Social uma economia estimada em mais de 18 milhões e 450 mil reais ao se evitar o pagamento de encargos que seriam impostos por uma condenação judicial.

Além dos Mutirões realizados junto aos Tribunais Regionais Federais merecem destaque iniciativas realizadas em órgãos jurisdicionais do interior do País. Em Castanhal no Pará foram realizadas 899 audiências, com um índice de mais de 70% de acordos formalizados. Em Teresina/PI foi realizado o maior Mutirão de Conciliação de 2009, com a celebração de 4.392 acordos, entre os dias 15 e 23 de junho de 2009, viabilizando, além do imediato reconhecimento do direito do segurado, uma economia para os cofres da Previdência Social estimada em mais de 69 milhões de reais.

O mutirão realizado em Belo Horizonte/MG permitiu a realização de 736 acordos, enquanto que em Palmas/TO foram celebrados 977 acordos. Em ambas as iniciativas a Previdência Social poupou o pagamento de 11 milhões e 210 mil reais em encargos sucumbenciais que seriam impostos através de uma condenação judicial.

Vale ressaltar também o trabalho de conciliação pré-processual da qual participa a PFE/INSS em Curitiba/PR. Esta unidade desenvolveu em parceria com a Justiça Federal paranaense o Sistema de Conciliação Pré-Processual – SICOPP, estabelecendo uma alternativa para proporcionar agilidade na análise de processos judiciais de benefícios previdenciários por incapacidade em tramitação contra o INSS. Pelo projeto as perícias judiciais são realizadas nas dependências da Justiça Federal em Curitiba antes da citação formal do INSS no processo judicial, com a participação de Procuradores e de Peritos-Médicos do INSS atuando como assistentes técnicos. O resultado da perícia é imediatamente analisado por servidores do INSS que atuam como prepostos em juízo, sendo oferecida proposta de acordo pelos procuradores nas hipóteses em que for constatada a plausibilidade do direito alegado pelo segurado, e, se aceita a proposta, o acordo já é homologado pelo juízo.

A sistemática inovadora de conciliação permite que toda a tramitação seja feita em 40 dias, gerando uma resposta rápida e com economia de recursos para a Previdência Social, para a Procuradoria e para o Poder Judiciário. Do início do projeto em 27 de abril até o início de agosto foram realizadas 1.229 audiências de conciliação, com acordos em 82% dos casos.

O trabalho de conciliação desenvolvido pela PFE/INSS no projeto Justiça Ativa do Tribunal de Justiça de Goiás também merece destaque. A primeira parceria realizada com um Tribunal de Justiça para aprimorar a tramitação de ações judiciais versando sobre o concessão de benefícios previdenciários culminou na participação em aproximadamente 5 mil audiências de conciliação, reduzindo significativamente em todo o Estado de Goiás o estoque de ações em tramitação contra o INSS.

Outra iniciativa que inclui a participação da PFE/INSS e que é digno de nota são as ações de acompanhamento de Juizados Especiais Federais Itinerantes – JEFi, realizadas na atual gestão da Procuradoria com apoio da Diretoria de Atendimento, da Diretoria de Benefícios e da Auditoria-Geral do INSS.

Os Juizados Especiais Federais Itinerantes – JEFi são uma iniciativa da Justiça Federal que a PFE/INSS acompanha diretamente a cada edição. Estruturados como uma alternativa para oferecer aos cidadãos que residem em localidades sem instalações do Poder Judiciário uma oportunidade de revisar as decisões administrativas sobre benefícios previdenciários, os juizados itinerantes compreendem o deslocamento da estrutura de um Juizado Especial Federal para regiões de difícil acesso, onde é realizada toda a instrução necessária a um processo judicial.

A cada edição dos juizados itinerantes a PFE/INSS disponibiliza uma equipe dedicada a analisar os pedidos de concessão ou revisão de benefícios previdenciários de forma detalhada, respeitando as singularidades da região do País em que eles ocorrem. Constatado o efetivo direito do cidadão o Procurador Federal responsável por acompanhar o processo realiza uma proposta de acordo, que se aceita pode garantir a concessão imediata do benefício previdenciário pretendido pelo segurado, evitando o longo transcurso de um processo judicial e reduzindo o gasto público com a representação do INSS no feito. Para muitos dos segurados atendidos em Juizados Especiais Federais Itinerantes tais eventos se revelam ainda como a única oportunidade de reivindicar seus direitos.

Ao longo dos últimos 12 meses de gestão a PFE/INSS participou de eventos de JEFi nas cidades de Governador Nunes Freire no Maranhão, no qual foram analisados 4.276 processos e realizadas mais de mil perícias judiciais. Nas cidades de Pilão Arcado, Campo Alegre de Lourdes e Remanso, localizadas no Vale do São Francisco na Bahia foram analisados 1.700 processos judiciais e realizadas aproximadamente 500 perícias médicas.

Nas cidades de Borba e de Nova Olinda, localizadas no Amazonas, e para as quais o acesso é feito exclusivamente através do uso de embarcações ou aeronaves a PFE/INSS participou com a realização de 1.167 audiências, resultando na celebração de 710 acordos judiciais. O transporte aéreo até o evento foi realizado com apoio da Força Aérea Brasileira.

Na cidade de Tangará da Serra/MT, foram atendidas mais de duas mil pessoas durante o evento, com destaque para a participação de duas viaturas Prevmóvel da Previdência Social, que auxiliaram na celebração dos acordos. No Juizado Especial Federal Itinerante realizado na cidade de Rolim de Moura/RO foram realizadas mais de 322 perícias médicas já na fase de arrematação do evento, o que fez com que em 51 casos fossem celebrados acordos antes mesmo do ajuizamento de processos contra o INSS.

Mas a atual gestão da PFE/INSS não concentrou esforços apenas na participação direta em ações junto ao Poder Judiciário destinadas a reduzir o volume de processos em tramitação. O fomento à prática da conciliação e a orientação das unidades sobre a matéria também mereceram ênfase especial.

Em uma iniciativa inédita foi concebido o Manual de Conciliação da PFE/INSS, destinado a orientar Procuradores Federais e servidores da Previdência Social que atuam na condição de prepostos a respeito das possibilidades e procedimentos para celebração de acordo em processos em que o INSS seja parte. O Manual oferece subsídios para aprimorar as rotinas de conciliação nos processos judiciais em que o INSS é parte, conferindo mais segurança na celebração do acordo.

Foi também objeto de atuação por parte da PFE/INSS a formulação de proposta de ampliação dos poderes para conciliar dos Procuradores Federais que atuam na defesa do INSS em juízo. A Procuradoria requereu perante o Conselho Nacional da Previdência Social que fosse emitida a Resolução CNPS n.º 1.303/2008, a qual estendeu no âmbito previdenciário a possibilidade de celebração de acordo em processos judiciais a todos os foros, desde que observado os valores de alçada reservados para Procuradores, chefes de unidades da Procuradoria, bem como as demais limitações regulamentares existentes.

Para auxiliar o trabalho dos Procuradores Federais atuantes nos juizados especiais federais foi desenvolvida uma consolidação dos procedimentos e atos normativos em matéria de acordos, destinada a auxiliar na orientação técnica para otimização da atuação dos procuradores na defesa da autarquia.

Registre-se ainda que a PFE/INSS idealizou, em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União e com a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, uma série de reuniões técnicas destinadas a discutir as principais técnicas e experiências sobre conciliação. Denominadas de Reuniões de Conciliação da Advocacia-Geral da União, os eventos estão estruturados para serem realizados por módulos nas cinco regiões que integram a PFE/INSS, tendo como participantes Procuradores Federais, Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, advogados da Caixa Econômica Federal e servidores do INSS que atuam como prepostos do Instituto em projetos de conciliação.

A experiência vem permitindo enfatizar aos participantes que o processo judicial pode ser decidido pelas partes, e não somente pelo judiciário, procedimento que torna o processo mais ágil e eficiente no momento em que se reconhece o direito da parte que efetivamente o possui, permitindo corrigir eventual lapso perpetrado na esfera administrativa.

A iniciativa reflete a mudança estratégica de postura da Advocacia-Geral da União, seguida pela PFE/INSS, pela aplicação de recursos para prevenir o surgimento do litígio ou para prover uma solução rápida e racional nas hipóteses em que a judicialização da discussão é inevitável, como bem destaca o atual lema da AGU Cidadã: “Seu Direito, Nosso Dever!”.

Por fim, a PFE/INSS vem estruturando participação diferenciada na Semana de Conciliação programada pelo Poder Judiciário para ocorrer em 2009. Para viabilizar uma participação mais ativa a Procuradoria, em conjunto com a PGF, obteve a suspensão de todos os prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no período de 1º a 18 de setembro de 2009, decisão que foi publicada através da Portaria TRF1/Presidência nº 600-286, de 28 de agosto de 2009.

A par dessa iniciativa, as alterações já realizadas na legislação previdenciária e as súmulas da Advocacia-Geral da União sobre matéria previdenciária viabilizaram a realização de ações inéditas em realização

pela PFE/INSS em função da semana de conciliação, como a realizada pela Seccional da Procuradoria em Teresina/PI, que realizou proposta de desistência de 29.483 recursos em tramitação na Turma Recursal em processos que buscavam a atualização monetária de benefícios de salário-maternidade. A ação só foi possível em razão das súmulas 28 e 38 da AGU, que autorizam a celebração de acordo ou a não-interposição de recursos nestas condições.

Viabilização das Políticas Públicas da Previdência Social

A atual gestão da PFE/INSS iniciou seu trabalho em um momento em que a Previdência Social vinha iniciando a promoção de grandes alterações buscando aprimorar a qualidade dos serviços por ela prestados para oferecer proteção previdenciária para o trabalhador brasileiro e para sua família.

Propostas ambiciosas foram formuladas para o aprimoramento da política pública de prestação previdenciária, voltadas para a qualificação do trabalho desenvolvido pela Previdência Social através da expansão de sua rede de atendimento e do reconhecimento automático de direitos dos segurados – tema já abordado neste relatório, dentre outras iniciativas.

Em todas essas ações a PFE/INSS vem se fazendo presente, tanto em sua formulação quanto na sua execução.

O Programa de Expansão da Rede de Atendimento – PEX é uma das principais ações de gestão propostas pela Previdência Social nos últimos anos para qualificação dos seus serviços, tendo sido estruturado com o objetivo de construir 720 novas Agências da Previdência Social em todo o País, elevando a sua capacidade de atendimento para compreender cidades brasileiras com mais de 20 mil habitantes.

Para viabilizar sua execução com o máximo de segurança jurídica possível a PFE/INSS estruturou em conjunto com a Diretoria de Atendimento e com a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS uma série de medidas para planejar, padronizar e acompanhar a grande quantidade de procedimentos licitatórios que vêm sendo realizados na execução deste Programa.

Buscando promover o máximo de racionalização orçamentária possível na execução do Programa de Expansão da Rede de Atendimento, o Ministério da Previdência Social estruturou sua realização de forma que a maior parte dos imóveis a serem utilizados fossem doados pelos Municípios onde serão construídas as novas Agências da Previdência. Para facilitar este processo de doação, a PFE/INSS auxiliou as demais Diretorias do INSS na elaboração de formulários de acompanhamento de processos para orientar as unidades do Instituto na incorporação de imóveis doados ao patrimônio do INSS, incluindo também a elaboração de pareceres e de notas técnicas destinadas a uniformizar a atuação da Procuradoria quando da análise desses procedimentos.

A PFE/INSS analisou minuta de ato normativo dispondo sobre a aquisição de imóveis de terceiros por doação, elaborou check list para facilitar a instrução destes processos pelas unidades responsáveis. A ação colaborou para conferir celeridade e segurança jurídica à participação da Procuradoria no Programa de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social – PEX, padronizando procedimentos e uniformizando em âmbito nacional várias condutas que vinham gerando dúvidas entre os gestores do INSS.

Foram emitidos pela Procuradoria pareceres com força normativa e vinculante sobre a definição da modalidade licitatória a ser adotada para contratação das obras de construção das novas Agências da Previdência Social, e foi ainda definido o momento a partir do qual seria possível iniciar a fase externa destas licitações. A PFE/INSS recomendou ainda, no trabalho de acompanhamento do PEX, os instrumentos licitatórios adequados para viabilizar as grandes aquisições de equipamentos de informática, priorizando-se a utilização de sistema de registro de preços para melhor planejar e gerenciar estas compras. Nestes procedimentos todas as Gerências-Executivas e Superintendências Regionais do INSS figurarão como partícipes no processo de aquisição, desde a fase de definição da demanda até o gerenciamento dos contratos.

Também com vistas à uniformização e otimização dos procedimentos licitatórios do INSS foi constituído grupo de trabalho denominado “GT – Expansão da Rede” composto de procuradores federais representantes de todas as regiões do país com a missão de analisar um conjunto de minutas-padrão propostas pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da DIROFL/INSS para licitação e contratação de diversos bens e serviços, que serão adotadas pelas unidades do INSS em todo o país.

De forma a transmitir todas essas orientações para as unidades da Procuradoria e das Gerências-Executivas do INSS encarregadas de promover a efetiva construção e instalação em âmbito local das novas Agências, a PFE/INSS realizou um Workshop Nacional de Matéria Administrativa e cinco Workshops Regionais em

parceria com a Diretoria de Atendimento e com a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, os quais tiveram como tema “Planejar e debater assuntos do cotidiano com vistas a um processo mais organizado célere e eficiente”.

Os Workshops tiveram um papel significativo para uma reestruturação conjunta de fluxos de trabalho realizada pelas áreas administrativas do INSS e pela Procuradoria, contribuindo ainda para aproximar os gestores do INSS dos Procuradores Federais encarregados de oferecer a consultoria jurídica necessária para a realização dos procedimentos licitatórios. Os Workshops Regionais foram realizados nas cidades de Belo Horizonte, Recife, Anápolis, Florianópolis e São Paulo.

O INSS, no mesmo passo em que está executando o Programa de Expansão da Rede, vem realizando também um amplo processo de alienação de bem imóveis de sua propriedade que se encontram sem utilização. Todos os processos licitatórios realizados com este objetivo vêm sendo objeto de análise e acompanhamento pelas unidades da Procuradoria, sendo que a renda obtida com a alienação destes bens está destinada para financiar o Programa de Expansão da Rede de Atendimento do INSS.

Dentre os bens que se encontram destacados para alienação, a “Gleba Juvevê”, localizada em Curitiba/PR, foi destinada para alienação direta ao Estado do Paraná. A atuação da PFE/INSS envolveu a análise da viabilidade jurídica de alienar o bem imóvel de propriedade do INSS e do aspecto jurídico-formal da minuta de Escritura Pública. O imóvel será utilizado pela administração estadual para construção do “Centro Judiciário do Paraná”, o qual concentrará todas as atividades de primeira instância do Judiciário Estadual naquela capital. A alienação permite ainda que o INSS obtenha recursos extras na ordem de aproximadamente 37 milhões para investimento no projeto de expansão da rede de atendimento da Previdência Social.

Ainda em relação ao PEX cabe destacar que a PFE/INSS vem participando através de seus representantes do Comitê Gestor Central do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento, e, em âmbito regional, dos Comitês Regionais por intermédio de representantes oriundos das Procuradorias Regionais. A presença da Procuradoria vem contribuindo para promover um assessoramento jurídico eficaz, de natureza prévia, que evita o surgimento de problemas pela correta orientação das decisões adotadas pelos gestores da Previdência Social.

Paralelo ao Programa de Expansão da Rede de Atendimento, o INSS vem também desenvolvendo um amplo programa de reforma de suas unidades, tendo elencado como um dos seus objetivos para o Plano de Ação 2009 a recuperação de 200 unidades de atendimento. A execução desta ação de gestão também vem contando com o acompanhamento direto da PFE/INSS, que vem atuando nos procedimentos licitatórios através da análise das minutas de editais e demais instrumentos utilizados na contratação dos serviços necessários para sua realização.

Outra das ações de maior impacto realizadas nos últimos doze meses pela Previdência Social com a contribuição da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS foi o leilão da folha de benefícios previdenciários administrados pelo INSS.

A Procuradoria atuou na contratação pelo INSS da rede bancária dos serviços de processamento e pagamento da folha dos benefícios previdenciários já concedidos sem custos para ao erário. Pelo contrato celebrado entre o Instituto e a rede bancária, cuja minuta foi analisada pela Procuradoria, o INSS se manteve exonerado do pagamento de tarifas às entidades financeiras pela execução destes serviços, os quais envolvem o pagamento de mais de vinte e seis milhões de benefícios previdenciários em todo o território nacional.

Para os futuros benefícios previdenciários, a serem concedidos nos próximos cinco anos, a contar de janeiro de 2010, o INSS inovou com a realização do seu primeiro leilão da folha de pagamento.

A viabilidade jurídica e o procedimento licitatório do leilão da folha foram inicialmente analisados pela PFE-INSS, que também preparou a consulta encaminhada pelo Ministro da Previdência Social ao Tribunal de Contas da União, que confirmou a viabilidade jurídica da licitação a partir do que a Procuradoria passou a analisar os demais aspectos controvertidos que envolviam a licitação e a futura contratação das instituições financeiras, como a modalidade, o tipo e os procedimentos licitatórios, o prazo e os termos da contratação, nos moldes pretendidos pela Previdência Social. Realizada com sucesso a licitação, a contratação em tela representa não apenas uma economia anual de mais de R\$ 250 milhões para a autarquia, valor antes pago às instituições financeiras para a realização do serviço, como o surgimento de uma nova fonte de receitas para o INSS, com crescimento constante.

A contribuição da PFE/INSS para o processo ocorreu desde a sua concepção do leilão da folha, tendo participado da audiência pública realizada para apresentar à sociedade e aos órgãos de controle o modelo de licitação e os termos da contratação a ser realizada, de uma simulação da sessão de licitação visando a identificar e contornar eventuais ocorrências que pudessem prejudicar a sua realização, bem como da própria sessão da licitação a

qual foi acompanhada presencialmente por uma equipe da PFE/INSS especializada no tema. Os contratos com as entidades financeiras vencedoras do certame licitatório foram assinados no dia 14 de setembro.

A par da contribuição oferecida pela PFE/INSS na execução do Programa de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social – PEX, e a realização histórica do leilão da folha de benefícios previdenciários, merece destaque a participação da Procuradoria na análise de processos de grande relevância não relacionados com estes temas, que envolveu a realização sistemática de reuniões de assessoramento prévio para orientação das diversas áreas do INSS na formulação de atos para execução das políticas públicas.

A atuação realizada pela Procuradoria na orientação e consultoria jurídicas desenvolvidas nos processos relativos à reforma do edifício-sede do INSS em Brasília, danificado em virtude de incêndio ocorrido em dezembro de 2005, também merece referência. Para o trabalho de reestruturação do prédio da autarquia foram contratados por meio de concorrência o serviço de realização de ensaios e a obra de reforma do prédio, tendo a PFE/INSS atuado em todos os importantes atos processuais, administrativos e judiciais que envolveram essas contratações.

Merece menção a atuação conjunta realizada entre a PFE/INSS e a Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, a qual garantiu a manutenção do contrato com a empresa encarregada de promover a reforma do edifício-sede do INSS em Brasília. Foram impetrados três mandados de segurança e interpostos três agravos de instrumento impugnando o contrato celebrado, todos vencidos pela atuação conjunta entre estes órgãos. A PFE/INSS atuou ativamente também na implantação da política de pessoal desenvolvida pelo INSS. Foram analisadas minutas de atos normativos relacionados a temas complexos como:

- programa de capacitação de servidores e peritos-médicos da Previdência Social;
- instituição da Gratificação de Desempenho de Seguridade Social – GDASS;
- necessidade de restituição ao erário de verbas indevidamente recebidas por servidores públicos;
- análise do direito de servidores cedidos serem contemplados com bolsa de estudos custeada pelo INSS;
- jornada de trabalho de peritos-médicos e servidores do INSS;
- análise de ato normativo fixando o horário de funcionamento e de atendimento das unidades do INSS;
- análise e manifestação sobre a requisição de peritos-médicos da Previdência Social pela Defensoria Pública da União.
- pagamento de diárias e passagens como despesas de exercício anterior;

Calha ressaltar que a linha de entendimento firmada pela PFE/INSS acerca da codificação do ponto dos servidores foi irrestritamente acolhida pelo Eg. Superior Tribunal de Justiça, que, já de início declarou a ilegalidade do movimento paredista e confirmou a codificação da falta, de modo que a atuação da PFE contribuiu decisivamente para a solução da controvérsia.

A colaboração da PFE/INSS no aprimoramento dos processos de gestão do pessoal permitiu também a instituição de curso sobre a implantação de ações judiciais no Sistema de Cadastro de Ações Judiciais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de oferecer treinamento aos servidores do INSS a respeito das rotinas de atendimento de demandas judiciais em matéria de pessoal. A proposta acompanha o trabalho realizado pela Procuradoria em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos do INSS para revisão dos atos normativos que versam sobre o cumprimento de decisões judiciais pelos órgãos de recursos humanos do Instituto, feita para racionalizar as rotinas administrativas relacionadas ao tema.

Nessa mesma linha, o trabalho desenvolvido pela PFE/INSS viabilizou a manutenção do concurso para o cargo de Analista do Seguro Social – formação em Serviço Social, promovido pelo INSS através do edital nº 001/2008. O certame foi impugnado através de uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal em Manaus/AM, para anular a prova objetiva realizada em janeiro de 2009 e impor a realização de uma nova. A ação conjunta entre a Administração Central da PFE/INSS e a equipe da PFE/INSS em Manaus garantiu que a liminar pretendida pelo MPF fosse negada, mantendo-se o resultado do concurso.

Outros processos de grande relevância foram objeto de elaboração de pareceres e notas técnicas pela PFE/INSS, permitindo a definição de orientação em questões de alta indagação jurídica:

- análise do contrato de prestação de serviços da DATAPREV;
- indenização de despesas do INSS por serviços prestados sem cobertura contratual;
- contratação de serviços de tele-atendimento;
- análise da minuta do convênio para disponibilização de extrato de informações relativas ao segurado constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS nos terminais de atendimento eletrônico do Banco do Brasil,
- análise de minuta de convênio para disponibilização dos dados do Sistema de Controle de Óbitos do Ministério da Previdência Social para o Banco do Brasil;
- análise da proposta de intercâmbio Brasil – Uruguai de informações sobre concessões de benefícios previdenciários;
- análise de minuta-padrão de convênio para utilização dos canais remotos de atendimento do INSS por entidades de classe;
- análise de minuta de acordo de cooperação técnica para procedimentos de atuação conjunta entre o INSS e o Departamento de Polícia Federal para combates a ilícitos penais em matéria previdenciária;
- análise de edital para credenciamento de leiloeiro oficial para alienação de imóveis funcionais de propriedade do INSS;
- definição da obrigatoriedade de pregão eletrônico para contratação de serviços comuns de engenharia;
- análise da situação da redistribuição patrimonial ocasionada pela instituição do Sistema Nacional de Previdência Social – SINPAS, decorrente da edição da Lei n.º 6.439/1977;
- análise de atos normativos que disciplinam a realização de tomada de contas especial no âmbito do INSS, dispondo sobre competência e procedimentos;
- análise do amparo jurídico para realização de atendimento preferencial a advogados nas Agências da Previdência Social;

Por fim, destacam-se das questões de alta indagação analisadas pela PFE/INSS, a emissão de pareceres com força normativa e vinculante sobre temas estratégicos como a repactuação de contratos administrativos e a utilização e transferência de imóveis do INSS por terceiros. Por este último ato foi admitida a possibilidade de locação de bens imóveis de uso especial do INSS caracterizados como reserva técnica para outros órgãos ou entidades do poder público. A medida foi considerada recomendável inclusive no entendimento do Tribunal de Contas da União, uma vez que viabiliza a conservação e a vigilância do imóvel e também garante receitas patrimoniais em prol do Instituto.

Participação da PFE/INSS na consolidação do Projeto de Reestruturação da PGF

Nos últimos doze meses a PFE/INSS atuou ativamente para a consolidação do Projeto de Reestruturação da Procuradoria-Geral Federal. A necessidade de apoiar a estruturação das unidades de execução direta da PGF para promoverem com eficiência a defesa do INSS em juízo levou à realização em conjunto com a PGF de uma série de ações.

A PFE/INSS auxiliou na edição da Portaria Conjunta nº 153, publicada em 31/12/2008, permitindo, nos termos da Portaria Interministerial MPS/AGU nº 09, de 03/06/2008, a cessão ou locação de imóveis do INSS para a AGU, destinados à instalação de novas unidades de execução direta da PGF.

Editou-se com interveniência da PFE/INSS a Portaria Conjunta AGU/INSS nº 01, de 14.11.2008, a qual relacionou os servidores do Instituto anteriormente ligados à cobrança dos créditos previdenciários e que tiveram seu exercício fixado na PGF. Este ato encerrou um longo período de incertezas, trazendo segurança para a atuação dos servidores que desde 2005 estavam em situação indefinida, o que prejudicava o desenvolvimento de suas atribuições.

Para esclarecer as dúvidas dos servidores e estabelecer procedimentos que viabilizassem as cessões para a AGU de forma mais rápida e padronizada, foram realizadas diversas reuniões com a Diretoria de Recursos Humanos do INSS, a AGU, e a PGF. Todos os processos administrativos em tramitação a respeito do tema foram acompanhados pela PFE/INSS junto à Diretoria de Recursos Humanos do INSS, relatando-se sistematicamente sua evolução para a PGF.

Também para salvaguardar os interesses dos servidores que fossem cedidos para a AGU foi acompanhado o trabalho de regulamentação da Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social – GDASS, para os servidores do INSS, permitindo assim que os servidores cedidos para a AGU pudessem receber 100% do percentual destinado à avaliação individual.

Foi realizada uma ação específica à Diretoria de Recursos Humanos do INSS para que fosse viabilizado o pagamento da GDASS relativo ao mês de dezembro de 2008 para inúmeros servidores do INSS em exercício na PGF/AGU em razão de um equívoco na sua não-inclusão na folha de pagamentos. Esta ação possibilitou que todos os servidores recebessem normalmente a gratificação no início do mês de janeiro de 2009, bem como nos meses seguintes.

Auxiliou-se o INSS na publicação da Instrução Normativa nº 34/INSS/PRES, a qual viabiliza aos servidores da Previdência Social em exercício em unidades da PGF e da Procuradoria a obtenção de bolsas de estudo de capacitação, além de assegurar a não-restituição aos que já as tinham recebido.

Trabalhando em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação da AGU e com a PGF foram disponibilizados diversos sistemas de informação corporativos da Previdência Social na Rede AGU, permitindo assim que as unidades de execução direta da PGF pudessem acessá-los sem restrição, subsidiando a atuação dos Procuradores Federais que atuam em Núcleos de Previdência e Assistência Social. Foram disponibilizados sistemas como o Hiscrew, www-informar, www-diadn, www-buscaempregador, SISCOL, AOR, SARCI, CADPF, CNIS Cidadão, CNIS Trabalhadores e Plenus.

De forma a uniformizar a comunicação institucional entre as unidades da Procuradoria foi finalizada a utilização da lista institucional de distribuição de mensagens de correio eletrônico conhecida como "Lista Proc Brasil". A medida permitiu a racionalização de custos pela utilização exclusiva do correio eletrônico da AGU das listas institucionais de distribuição de mensagens da PGF, enviando informações através do emprego de uma única ferramenta de correio eletrônico para todos os Procuradores Federais em exercício na PFE/INSS e nas demais unidades de execução da PGF.

Para acompanhar a abrangência das novas unidades da PGF instaladas a partir de seu Projeto de Reestruturação, foram definidas competências territoriais idênticas para unidades seccionais da PFE/INSS, enquanto que, para acompanhar a localização da Superintendência Sul do INSS, a sede da Procuradoria Regional da PFE/INSS na 4ª Região foi deslocada para Florianópolis/SC, garantindo maior eficiência para o trabalho realizado com a proximidade das estruturas de administração.

Também com o mesmo objetivo foi solicitada pela PFE/INSS a expedição de ato para alterar a competência administrativa da Procuradoria Regional da PFE/INSS na 2ª Região (Rio de Janeiro), transferindo para a sua responsabilidade as unidades do Estado de Minas Gerais. Essa alteração possibilitou ganhos de eficiência especialmente para a Procuradoria Regional da PFE/INSS na 1ª Região, a qual cedeu a abrangência, eis que já respondia por todos os Estados do Norte do País e quase a totalidade dos Estados do Centro-Oeste, além da Bahia.

A partir da publicação da Portaria PGF nº 164, de 20/02/2009, foi unificada na Adjuntoria de Contencioso da PGF a representação do INSS perante os Tribunais Superiores a partir do dia 02 de março.

Muito embora o Projeto de Reestruturação da PGF venha se desenvolvendo a passos largos, a existência de restrições de cunho orçamentário vem trazendo obstáculos à implantação de todas as unidades de execução direta da PGF. Como consequência da dificuldade de plena execução do cronograma de instalação, várias unidades da PFE/INSS ainda mantêm a representação judicial do INSS.

Nada obstante, algumas medidas foram adotadas para permitir paulatinamente a migração da representação judicial do INSS dessas unidades ou para os Escritórios de Representação da Procuradoria-Geral Federal, órgãos embrionários das novas Procuradorias Seccionais Federais que estão sendo instaladas, ou para Procuradorias Federais e Procuradorias Regionais Federais já instaladas.

A primeira delas levou em conta a necessidade de regulamentação dos pedidos de colaboração entre as unidades da PFE/INSS e da PGF, com vistas também à racionalização dos gastos públicos com convocações. Para tanto, a Administração Central da PFE/INSS editou o Memorando-Circular nº 16/2008, o qual

estabeleceu critérios para o processamento de pedidos de colaboração, destacando-se dentre eles a necessidade de apresentação de justificativa fundamentada, a existência de disponibilidade financeira, autorização do Procurador-Chefe ou do Subprocurador-Chefe, e autorização da chefia imediata do Procurador Federal que pretende auxiliar no serviço.

A segunda medida que merece destaque trata-se da publicação pela PGF, em 17/02/2009, das Portarias nº 139 e nº 140. Através destes atos foi atribuída a representação judicial do INSS para os Escritórios de Representação da PGF, em litígios que versarem sobre matéria não relacionada a benefícios previdenciários. As Procuradorias Regionais e Seccionais da PGF já instaladas foram também incumbidas de promover a consultoria e o assessoramento do INSS em matéria de benefícios para as Gerências-Executivas do INSS dos locais abrangidos por sua área de atuação, superando assim mais uma etapa do Projeto de Reestruturação da PGF.

Ao mesmo passo em que trabalhou no apoio à instalação de Procuradorias Seccionais Federais, Procuradorias Federais e Procuradorias Regionais Federais, a PFE/INSS promoveu uma extensa atividade de reorganização de sua estrutura orgânica, modernizando-se para melhor atuar na execução das atribuições que lhe foram reservadas neste novo contexto. Para tanto, foram criadas novas estruturas de cargos na Administração Central da PFE/INSS, remanejados de unidades da Procuradoria que já operavam na nova estrutura de centralização do contencioso, bem como adaptados outros já existentes.

Junto ao Gabinete do Procurador-Chefe da PFE/INSS foram criados dois cargos de Gerente de Projetos, destinados a atuar no planejamento, na execução e na avaliação de demandas específicas, viabilizando a instituição inicial de um sistema orgânico de gestão na Administração Central da PFE/INSS com flexibilidade no exercício de funções para maximizar a produção de resultados.

Foi instituída no âmbito da Coordenação-Geral de Matéria de Benefícios a Coordenação de Gerenciamento e Prevenção de Litígios, destinada a supervisionar e a orientar a atuação das unidades da Previdência Social e da Procuradoria no trabalho de aprimoramento da qualidade das decisões administrativas, com vistas a reduzir o nível existente de litigiosidade contra o INSS.

Destaque-se ainda que a reestruturação foi também realizada de forma semelhante nas Procuradorias Regionais da PFE/INSS, que tiveram sua estrutura adaptada para atuar nas funções reservadas à Procuradoria no Projeto de Reestruturação da PGF. O foco do trabalho a ser desenvolvido nestas unidades da PFE/INSS passou a priorizar a consultoria e assessoramento jurídicos, bem como a orientação em matéria previdenciária, reservando-se funções para acompanhamento do trabalho de conciliação desenvolvido pelas unidades da Procuradoria e para acompanhamento de temas estratégicos que demandem atuação prioritária por parte das unidades da PFE/INSS.

Atuação gerencial para aprimorar a estrutura de trabalho das unidades da PFE/INSS

A presença nacional da PFE/ INSS impôs ao longo dos últimos doze meses um trabalho intenso de gerenciamento de recursos materiais e humanos para as mais de cem unidades que a compõem.

Uma das principais realizações da atual gestão da PFE/INSS residiu especificamente no descredenciamento de aproximadamente 140 advogados contratados, que desde a década de 1990 também atuavam na defesa do INSS em juízo por força de antigos contratos de terceirização celebrados com a Previdência Social. O processo de descredenciamento destes profissionais foi realizado em duas etapas em dezembro de 2008 e em março de 2009 e, além de atender o interesse público, teve suas origens em ações judiciais que questionavam tais contratações em recomendações de órgãos de controle.

Com o descredenciamento dos advogados, o INSS passa a economizar uma quantia anual estimada em 14 milhões de reais, ao mesmo tempo em que está obtendo um significativo ganho de qualidade na defesa judicial do INSS, agora realizada exclusivamente por Procuradores Federais concursados.

Para evitar prejuízos para a representação do INSS em processos judiciais antes de responsabilidade de advogados credenciados foi desenvolvido um árduo trabalho em conjunto com os Procuradores Regionais da PFE/INSS, destinado a melhorar a estrutura das unidades que perderam a força de trabalho contratada, minimizando os efeitos da medida. Dentre as ações que foram realizadas com este objetivo, podem ser citadas como exemplo a edição de portarias de colaboração com outras unidades da PGF, a disponibilização de viaturas, servidores, estagiários, disponibilização de vagas de lotação de Procuradores em remoção e o aumento de lotação ideal das unidades com maiores dificuldades.

A necessidade de promover o pagamento dos créditos ainda devidos para os advogados credenciados em razão dos últimos serviços que foram prestados, e tendo em vista os inúmeros questionamentos feitos pelas diversas unidades da Procuradoria, levou a PFE/INSS, trabalhando em conjunto com a PGF, a elaborar Memorando-Circular fixando a competência para análise e repasse de honorários advocatícios dos ex-advogados credenciados. A medida organizou os pagamentos e facilitou seu controle gerencial, auxiliando na extinção de todos os contratos existentes.

As ações empreendidas para aprimorar os recursos tecnológicos à disposição das unidades da PFE/INSS também merecem destaque.

A necessidade de aprimorar o intercâmbio de informações pelas unidades da Procuradoria através de rede lógica fez com que a comunicação de dados entre as unidades da PFE/INSS e da AGU fosse realizada através da INFOVIA, uma rede exclusiva do Governo Federal, mais eficiente no que diz respeito à velocidade no tráfego de dados.

A conquista de tal medida permite que o acesso por unidades da PFE/INSS que usam a rede da Previdência Social a sistemas da AGU como o SICAU (Sistema Integrado de Controle das Ações da União) seja feito com um enorme ganho de eficiência. O mesmo foi obtido quando as unidades de execução direta da PGF acessam os sistemas da Previdência Social, uma vez que a comunicação também passou a ser realizada pela INFOVIA.

De maneira a permitir um ganho ainda maior na eficiência do intercâmbio de dados entre os sistemas da Previdência Social e da AGU, a PFE/INSS, trabalhando em conjunto com a PGF, elaborou uma proposta para intercâmbio eletrônico automático de dados entre o SICAU e as bases de dados da Previdência Social, através de uma tecnologia denominada de Webservice.

A proposta, que está sendo trabalhada pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGU, permite que todas as informações disponíveis nos sistemas da Previdência Social a respeito de uma determinada demanda judicial contra o INSS sejam automaticamente extraídas e sintetizadas na forma de relatório para o Procurador Federal responsável pela defesa do INSS em juízo, assim que o processo é integralmente cadastrado no SICAU. A medida pode proporcionar intenso ganho de qualidade no trabalho de defesa judicial do Instituto, demanda adaptações significativas nos sistemas envolvidos, o que está sendo trabalho pela GTI/AGU.

Outra medida de destaque realizada para aprimorar a integração eletrônica da PFE/INSS com as suas unidades e o público externo foi a criação da nova página da Procuradoria, a qual instituiu mais um canal de comunicação com os procuradores e servidores que atuam na defesa do INSS em juízo e com a sociedade em geral, permitindo a difusão aberta de informações.

Hospedada junto ao portal da AGU no endereço www.agu.gov.br/pfeinss, a página foi concebida em dois níveis de acesso, de forma a permitir a divulgação institucional de conteúdo livre a respeito das ações da PFE/INSS para o público em geral, com espaço exclusivo para divulgação de notícias específicas das unidades da Procuradoria.

Uma área de conteúdo restrito está em desenvolvimento para instituição de uma interface de trabalho na Rede AGU com todas as unidades da Procuradoria, permitindo a compilação de todas as orientações e subsídios de referência aos procuradores e servidores que atuam na defesa judicial do INSS. O atalho principal na página institucional da PGF na área interna da Rede AGU já foi criado, estando este projeto em fase de compilação de dados para disponibilização para todas as unidades.

A comunicação através de correio eletrônico realizada no âmbito da PFE/INSS também foi objeto de ampla modernização nos últimos 12 meses de gestão.

A partir de maio foi realizado um trabalho para concentrar a comunicação realizada pelos Procuradores Federais através de correio eletrônico exclusivamente nos equipamentos da AGU, a qual dispõe de uma plataforma tecnológica mais avançada. A opção de utilizar apenas o e-mail da AGU pelas unidades da PFE/INSS concentrou a comunicação em um único instrumento, e racionalizou o uso das ferramentas disponíveis ao eliminar a duplicidade de endereços eletrônicos até então existentes.

De maneira a manter o canal de comunicação com as demais áreas da administração da Previdência Social, a Procuradoria autuou para compartilhar as bases de dados cadastrais dos e-mails da AGU e da Previdência Social, permitindo que os endereços eletrônicos estejam disponíveis em ambos os catálogos para consulta imediata pelos usuários.

Tendo em vista que a distribuição de mensagens passou a ser feita para as unidades da Procuradoria exclusivamente através do correio eletrônico da AGU, a PFE/INSS promoveu a extinção da lista de distribuição de mensagens conhecida como “Lista Proc” para o novo ambiente da Rede AGU, concentrando o intercâmbio de informações nas novas listas de discussão temática sobre Previdência e Assistência Social da PGF. Além de evitar o envio de mensagens em duplicidade, a medida contribuiu para integrar os procuradores que estão na PFE/INSS com os demais que atuam nos órgãos de execução direta da PGF, obtendo ganhos de produtividade e de eficiência na defesa do INSS, racionalizando a utilização das ferramentas disponíveis.

Para aproveitar ao máximo os recursos digitais disponíveis, a PFE/INSS, utilizando-se da ferramenta gratuita “Google Maps”, disponibilizou na página da PFE/INSS um mapa interativo com a localização de todas as unidades da PFE/INSS no Brasil. A ferramenta contribui para visualizar de forma precisa a área territorial de abrangência de cada unidade, as distâncias e itinerários para as comarcas do interior, facilitando, portanto, os processos de gestão a serem desenvolvidos para representação judicial do INSS em todas as comarcas do interior.

Mais uma medida de gestão realizada para preparar a futura virtualização total dos procedimentos administrativos realizados nas unidades da PFE/INSS foi a definição, em conjunto com a PGF e com a Gerência da Tecnologia da Informação da AGU, dos padrões e dos procedimentos para digitalização dos expedientes administrativos utilizados nos órgãos da PFE/INSS.

A definição dos padrões de digitalização de documentos permitiu também acompanhar os parâmetros estabelecidos pelo Projeto de Gerenciamento Eletrônico de Documentos atualmente em execução pelo INSS, permitindo assim o intercâmbio de dados entre a Procuradoria e a Previdência Social pelos sistemas que forem implantados no futuro.

Para reaparelhamento das unidades da Procuradoria e expansão do parque tecnológico existente, foi acompanhado o trabalho de distribuição para as unidades da PFE/INSS de novos computadores e notebooks adquiridos pelo INSS ainda em 2008, bem como de licenças de softwares remanescentes. A medida permitiu que as unidades recebessem todas as máquinas destinadas, evitando a dispersão dos recursos tecnológicos para outros setores, bem como a atualização dos programas utilizados pelas unidades da Procuradoria. Ainda em relação ao tema foi também repassado pela PFE/INSS para a Diretoria de Atendimento do INSS um levantamento de informações sobre as necessidades remanescentes de equipamentos de informática das unidades da PFE/INSS em todo o Brasil, de maneira a subsidiar a compra de equipamentos de informática a ser realizada em 2009 pelo INSS.

Uma proposta da PFE/INSS cuja viabilidade está sendo analisada pelo INSS se trata da proposta encaminhada para disponibilizar a todas as unidades da PFE/INSS um certo número de equipamentos de modem portátil com a tecnologia 3G e serviço de Internet já contratado. A medida permite oferecer subsídios extremamente relevantes para a atuação dos Procuradores Federais que trabalham em deslocamentos externos, facilitando o acompanhamento de audiências em processos judiciais pela possibilidade de promover a consulta imediata das informações apresentadas pelas partes e pelas testemunhas. Pela proposta foi solicitada a aquisição de 382 equipamentos de modem com a tecnologia 3G, estando ainda pendente de avaliação pelo INSS.

A PFE/INSS também atuou em colaboração com a PGF para que fosse prorrogada a disponibilização do Sistema Dívida da Receita Federal do Brasil para todas as unidades da PGF. O sistema é utilização para inscrição em dívida ativa dos créditos do INSS devidos por segurados que receberam indevidamente seus benefícios. A reorganização do sistema que estava sendo projetada pela Secretaria da Receita Federal previa a indisponibilidade de acesso pelas unidades da PGF, fato que iria impedir durante meses a inscrição em dívida ativa destes créditos devidos ao INSS. A intervenção realizada permitiu a manutenção do acesso mesmo durante as adaptações que seriam feitas no sistema, prevenindo a ocorrência do problema que se antevia.

Em relação à utilização do Sistema Integrado de Controle das Ações da União – SICAU pelas unidades, a PFE/INSS reforçou a necessidade de utilização plena deste sistema, pela importância gerencial estratégica que ele representa. Para tanto foi expedido pela PFE/INSS um ato para todas as suas unidades reiterando a necessidade de registro de todos os novos processos e atividades realizadas, bem como o cadastramento do estoque existente, no patamar de 10% a cada mês. Com esta ação a PFE/INSS busca reforçar a utilização desta importante ferramenta de gerenciamento e controle das ações judiciais propostas contra a Previdência Social.

Foi também promovido em conjunto com a PGF um processo de aperfeiçoamento das planilhas de objetos da matéria previdenciária em utilização para cadastramento de processos neste sistema, ação que permite identificar com maior precisão técnica as demandas que vem sendo ajuizadas contra o INSS, bem como o posicionamento do Poder Judiciário em geral em relação às teses jurídicas construídas no curso destes litígios.

Ainda em relação à utilização do SICAU foi elaborada uma proposta, em conjunto com a Previdência Social e com a colaboração da PGF, para integração dos sistemas de cumprimento de decisões judiciais em matéria de benefícios previdenciários, conjugando-se as funcionalidades do Sistema de Informações sobre Demandas Judiciais, da Previdência Social, e do SICAU, da AGU. A proposta, que se encontra sob análise pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGU, permitirá o aproveitamento das bases cadastrais até então existentes, e proporcionará significativo impulso na integração total das atividades que são realizadas pelas unidades da Procuradoria com as desempenhadas pelas unidades de atendimento de demandas judiciais da Previdência Social.

Considerando a importância do cruzamento de informações para aprimoramento da defesa judicial do INSS, a PFE/INSS formalizou em conjunto com o INSS uma proposta de convênio com a Secretaria da Receita Federal para acesso a bancos de dados cadastrais existentes nesse órgão fazendário. A possibilidade de contrastar as alegações de segurados em processos judiciais com as informações registradas nos sistemas da Receita Federal constitui-se em ferramenta imprescindível não apenas para fortalecer a legitimidade de uma decisão administrativa do INSS em juízo, mas também para fundamentar a realização de um acordo com vistas a reconhecer o direito do segurado.

Trabalhando em outra seara, a preocupação com a constante atualização jurídica de procuradores e servidores que atuam nas unidades da Procuradoria fez com que a PFE/INSS trabalhasse também na aquisição e distribuição de livros às unidades. A partir de levantamento de informações repassadas pelas Procuradorias Regionais da PFE/INSS, foi elaborada uma lista de obras jurídicas relevantes cuja aquisição foi solicitada à Escola da AGU. Em junho de 2009 foram entregues milhares de exemplares de 37 obras jurídicas diferentes, em quantidades variadas de cada, que foram organizadas e distribuídas em quatro configurações distintas para todas as unidades da PFE/INSS. Um segundo lote com outras 19 obras jurídicas teve sua aquisição solicitada à Escola da AGU, as quais serão distribuídas às unidades assim que finalizado o processo de aquisição.

Em relação à disponibilização de vagas de estagiários, a Administração Central da PFE/INSS atuou junto à Diretoria de Recursos Humanos do INSS para definir o quantitativo de vagas de nível superior e de nível médio disponíveis para as unidades da Procuradoria. O resultado da negociação, apesar das restrições legais impostas pela nova Lei do Estágio que limitam o número disponível, permitiu manter o quantitativo de 875 vagas de estagiários de nível superior e de 175 vagas de estagiário de nível médio para as unidades da Procuradoria. Todas as vagas foram fixadas na Administração Central da PFE/INSS, o que garante autonomia à Procuradoria na sua gestão.

O processo de modernização da gestão realizado pela PFE/INSS envolveu também a liberação de vagas de Procurador Federal no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal – SIAPE. O trabalho realizado junto com a Diretoria de Recursos Humanos do INSS permitiu que fossem liberadas 10 vagas de Procuradores Federais que estavam retidas por problemas no sistema, sem titulares que as ocupassem, o que viabilizou que a Procuradoria-Geral Federal procedesse à nomeação de novos Procuradores.

Outra ferramenta disponibilizada pela AGU para todas as suas unidades, inclusive da PFE/INSS, foi a possibilidade de utilização de convênio que foi celebrado pela AGU com os Correios para a busca e devolução de autos judiciais. A necessidade de atender mais de duas mil comarcas das justiças estaduais localizadas no interior do País e que possuem jurisdição sobre o INSS por força de delegação de competência da Justiça Federal feita pela Constituição, impõe o emprego de enormes recursos logísticos para o atendimento de audiências e movimentação física dos processos judiciais.

O emprego dos Correios para atendimento desta última tarefa vem possibilitando mais um instrumento de apoio na defesa judicial do INSS em comarcas afastadas dos grandes centros nos quais se localizam as unidades da Procuradoria. Para orientação sobre o uso da ferramenta, a PFE/INSS encaminhou eletronicamente às unidades os comunicados da Secretaria-Geral da AGU nº 01 e nº 011 de 2009, com os esclarecimentos e procedimentos necessários para implantação do serviço.

O controle orçamentário dos recursos à disposição da PFE/INSS também sempre foi motivo de preocupação, considerando a dimensão nacional da Procuradoria e a necessidade de se administrar a descentralização de tais verbas de forma eficiente e com um controle adequado do seu emprego. Para facilitar este processo foi promovida uma padronização dos procedimentos para pedidos de descentralização orçamentária, instituindo-se ato fixando novos procedimentos para estes pedidos.

Cabe destacar também a participação da PFE/INSS em curso de formação de Procuradores Federais, realizado pela PGF e pela Escola da Advocacia-Geral da União. A Procuradoria marcou sua colaboração no curso com a realização de palestras e oficinas voltadas para o aperfeiçoamento dos procuradores em temas como processo eletrônico, realização de acordos e parâmetros de desistência recursal, mecanismos de conciliação, atuação

estratégica, principais litígios em matéria de benefícios previdenciários, assessoramento e consultoria em matéria administrativa, dentre outros.

O objetivo foi permitir que os Procuradores se familiarizassem com os procedimentos de trabalho utilizados pela PFE/INSS, de forma a adotar uma conduta uniforme na sua atuação em todo o território nacional, mantendo sua autonomia e independência na representação estatal que faz em juízo, mas em compasso com as políticas públicas essenciais em desenvolvimento pela Previdência Social.

Por fim, a PFE/INSS vem participando do trabalho de planejamento da reocupação da sede do INSS em Brasília, que após sofrer um incêndio em dezembro de 2005, vem sendo reformada para ocupação a partir do ano de 2010. A necessidade de se realocar toda a estrutura da Administração Central da Procuradoria nas novas instalações com o máximo de aproveitamento do espaço que foi disponibilizado para a PFE/INSS, gerou a necessidade de intenso trabalho com a equipe de engenharia e projetos responsável pelo planejamento e acompanhamento da reforma do imóvel.

Decisões Judiciais de grande relevância em matéria de benefícios

O trabalho desenvolvido pela PFE/INSS na defesa das políticas públicas da Previdência Social foi extremamente exitoso nos 12 meses da gestão da atual equipe da Administração Central.

A atuação realizada em conjunto entre a PFE/INSS e a Adjuntoria de Contencioso, órgão da PGF que a partir de fevereiro de 2009 assumiu integralmente a representação do INSS perante os Tribunais Superiores na esteira do Projeto de Reestruturação da PGF, manteve impressionante sequência de vitórias em demandas judiciais levadas à apreciação nesses órgãos jurisdicionais.

Destaca-se o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da constitucionalidade dos critérios utilizados pela Previdência Social para concessão de benefícios previdenciários de auxílio-reclusão. A sua manutenção permitiu uma economia estimada em mais de 1 bilhão de reais para a Previdência Social, montante que seria despendido acaso não tivesse o STF acolhido a melhor interpretação da norma constitucional defendida pela PFE/INSS em sua defesa.

Ainda no âmbito do Supremo Tribunal Federal foram julgadas diversas Reclamações Constitucionais definindo a impossibilidade de aplicação de multa pessoal a Procuradores Federais pelo suposto descumprimento de decisão judicial. Nos processos foi reconhecida a não-condição de parte dos Procuradores Federais que representam a Previdência Social, bem como o fato de que os mesmos, por não possuírem o poder de determinar pessoalmente a revisão de benefícios previdenciários, não podem ser responsabilizados nesta condição por eventual não-cumprimento.

No mesmo passo, merecem menção as significativas vitórias obtidas perante o Superior Tribunal de Justiça, que analisando incidentes de uniformização de jurisprudência, reformou decisões da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais – TNU, as quais reconheciam a procedência de ações revisionais para aplicação do artigo 29, §5º, da Lei nº 8.213/1991 no cálculo da renda inicial de benefícios de aposentadoria por invalidez decorrentes da transformação de auxílio-doença.

O reconhecimento pelo STJ da repercussão geral sobre esse tema revisional permitirá ainda pacificar o entendimento sobre a questão em todo o Poder Judiciário. A inclusão dos critérios de cálculos pretendidos com essa ação revisional, deturpando a metodologia de cálculo utilizada pela Previdência Social para cálculo da renda mensal inicial de benefícios de aposentadoria por invalidez precedidas de auxílio-doença, implicaria dispêndio adicional pelo INSS estimado em mais de 10 bilhões de reais, a ser suportado pelo orçamento da União.

Outro entendimento que veio a se consolidar no âmbito do STJ trata da impossibilidade da utilização conjugada de critérios híbridos, aplicáveis em diferentes momentos pela Previdência Social, para revisão do cálculo da renda inicial ou da atualização monetária de benefícios previdenciários. Inúmeras teses jurídicas foram construídas por advogados e doutrinadores com o objetivo de elevar o valor pago pelo INSS nos benefícios previdenciários que administra, estando todas sendo rechaçadas pelo STJ.

Ainda no âmbito do STJ merece destaque a admissão do incidente de uniformização sobre os processos que visam incluir o menor sob a guarda de um segurado na condição de dependente equiparado a filho, dentro do Regime Geral de Previdência Social. A definição da questão contribuirá para a pacificação do litígio, cujas discussões persistem há vários anos.

Mais uma decisão adotada pela Corte Especial do STJ merecedora de destaque foi o reconhecimento da aplicabilidade da remessa necessária nas sentenças ilíquidas proferidas contra a Fazenda Nacional, conceito no qual a Previdência Social se inclui. Assim, qualquer condenação judicial do INSS que não indicar de forma precisa que os valores dela decorrentes são inferiores a 60 salários-mínimos devem obrigatoriamente ser submetidas ao duplo grau de jurisdição, para que sejam confirmadas pelo Tribunal a que se submete o juízo de primeira instância.

Na esfera do Tribunal Superior do Trabalho merece atenção a definição da impossibilidade da Justiça do Trabalho julgar processos que busquem o reconhecimento de vínculos de segurados com a Previdência Social, reconhecendo-se a competência da Justiça Federal para jurisdicionar tais demandas.

Em relação à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, constata-se diversos precedentes julgados favoravelmente ao INSS nos últimos 12 meses.

A definição da impossibilidade de inclusão do décimo-terceiro salário recebido pelo segurado da Previdência Social no cálculo da Renda Mensal Inicial de benefícios previdenciários evitou o aumento no valor destes sem a devida fonte de custeio, na medida em que a incidência de contribuições previdenciárias sobre o décimo-terceiro salário financia no âmbito da Previdência Social o pagamento dos benefícios de abono anual pagos aos segurados do INSS.

A recente alteração de posicionamento da TNU sobre a necessidade de prévio requerimento administrativo para que uma demanda posta em um processo possa ser objeto de análise jurisdicional reverteu também antigo posicionamento desse órgão contrário à Previdência Social.

A TNU também firmou, em junho de 2009, precedente importantíssimo sobre a impossibilidade jurídica da aceitação da tese da desaposentação, a qual consistiria na renúncia feita por um segurado de um benefício previdenciário de aposentadoria para obtenção subsequente de outro, com renda mais favorável, computando-se contribuições que foram pagas após a aposentação inicial. A operação proposta nas ações revisionais, além de não possuir autorização legal para sua execução, impossibilita a manutenção atuarial do Regime Geral de Previdência Social, por promover artificialmente o incremento no valor do benefício sem a contrapartida proporcional em custeio.

Atuação estratégica em temas de alta relevância

O sucesso do Projeto de Reestruturação da PGF também pode ser mensurado pela capacidade de resposta oferecida pelas suas unidades em situações em que a defesa das políticas públicas ou do patrimônio material e imaterial de instituições públicas precisa ser realizada com velocidade e efetividade. O trabalho que foi realizado pela Administração Central da PFE/INSS e por suas diversas unidades nos últimos doze meses em situações como as acima descritas comprova a assertiva.

O movimento paredista realizado por pequena parcela de servidores do INSS nos meses de junho e julho de 2009 reflete as vantagens da existência concomitante de órgãos especializados em orientação e coordenação da atuação e de unidades de execução direta de cunho generalista em todo o território nacional. A estratégia de atuação adotada pela PFE/INSS e pela Adjuntoria de Contencioso da PGF frente ao movimento de paralisação dos servidores foi um fator importantíssimo para manutenção da política pública definida pela Previdência Social para essa área.

No início de junho de 2009, imediatamente após ter sido notificado pelos sindicatos que representam os servidores da Previdência Social da intenção de deflagrar o movimento paredista e antes mesmo de seu início, o INSS ingressou no STJ com a Medida Cautelar nº 15.656/DF, pretendendo com a ação garantir a manutenção da prestação dos serviços à população oferecidos pela Previdência Social e evitar a interrupção no atendimento. O STJ, com base na notificação recebida pelo INSS, e tendo tomado ciência do acordo celebrado com a categoria no ano anterior para melhoria das condições remuneratórias, preventivamente decretou a ilegalidade do movimento, fixando multa diária pelo caso de descumprimento da decisão.

Embora a decisão judicial não tenha impedido o início do movimento paredista, a estratégia montada, de antecipar a discussão a respeito do tema no STJ e atuar de forma difusa em todo o País lastreado sem precedente deste órgão garantiu o que o mesmo fosse encerrado em tempo mínimo, com pouquíssimos prejuízos no atendimento à população. A despeito da existência de decisões proferidas em dezenas de órgãos do Poder Judiciário sobre o tema, a prevalência da decisão original do STJ na Medida Cautelar nº 15.656/DF demonstra que a

antecipação estratégica da discussão foi determinante para proporcionar a segurança jurídica necessária para manter o atendimento da população pela Previdência Social durante o movimento paredista.

A título de ilustração, enfatiza-se que foram registradas 35 ações judiciais principais compreendendo, além da Medida Cautelar nº 15.656/DF no STJ, diversos Mandados de Segurança Coletivos, ações ordinárias propostas por entidades de classe em representação processual, Interditos Proibitórios ajuizados em prol do INSS para evitar a interrupção no atendimento de Agências da Previdência Social em função de protestos de servidores, dentre outros, todos relacionados com o movimento paredista. Registre-se que graças à atuação das diversas unidades da PFE/INSS e da PGF, seja na atuação em juízo, seja no assessoramento jurídico da administração previdenciária, nenhuma das ações teve êxito em legitimar judicialmente o movimento, o que garantiu a manutenção da política pública previamente acordada entre o Governo Federal e as entidades representativas dos servidores da Previdência Social.

Mais uma atuação realizada em conjunto com a Adjuntoria de Contencioso da PGF foi a elaboração, pela PFE/INSS, de um Caderno de Memoriais apresentado aos Ministros do Supremo Tribunal Federal. O material compila os argumentos apresentados pelo INSS nas principais questões em análise pelo STF, e foi apresentado com o objetivo de servir de referência ao trabalho dos Ministros.

O acompanhamento em conjunto de Ações Cíveis Públicas – ACPs, ajuizadas contra o INSS, entre a PFE/INSS e as unidades de execução direta da PGF também permitiu nos últimos 12 meses de gestão da PFE/INSS a obtenção de resultados diferenciados. Destacam-se a suspensão de diversas liminares e decisões em ACPs propostas para discutir temas como a revisão de critérios de cálculo de benefícios pela aplicação de índices como IRSM e URV, o pagamento de correção-monetária em benefícios de salário-maternidade, a alteração dos critérios de concessão de benefícios de auxílio-reclusão, instalação de detectores de metal em Agências da Previdência Social, impossibilidade de consignação de empréstimos feitos por segurados em benefícios previdenciários, fornecimento de próteses e órteses, cobertura previdenciária estimada (COPEs) em benefícios previdenciários por incapacidade, dentre outros.

Outra iniciativa pioneira merecedora de destaque é a propositura de ações judiciais pelas unidades da Procuradoria em Duque de Caxias/RJ e em Guarulhos/SP, para a proteção institucional ao nome do INSS e demais direitos que compõe seu patrimônio imaterial. Atuando em conjunto com a Assessoria de Pesquisas Estratégicas do Ministério da Previdência Social, as unidades ajuizaram três Ações Cíveis Públicas pioneiras contra escritórios de advocacia que se utilizavam indevidamente do nome do INSS para promover a captação de clientes. As três liminares proferidas pela Justiça Federal em relação ao tema determinaram a exclusão do nome da Autarquia dos meios de publicidade utilizados, bem como a busca, apreensão e destruição de quaisquer objetos de propaganda que o contivessem. A iniciativa está sendo estendida pela Administração Central da Procuradoria para todas as regiões do país.

Também foi realizado pela PFE/INSS um amplo trabalho para acompanhamento de ações coletivas de servidores, destinado a formular um sistema mais apurado de controle de ocorrências de litispendência, coisa julgada e duplo pagamento administrativo em matéria de pessoal. A iniciativa compreendeu medidas de batimento de informações entre ações coletivas e ações individuais de servidores, impugnação em juízo de processos com suspeita de pagamento de duplicidade, aprimoramento das dinâmicas de controle através da melhoria das rotinas de cadastro de ações de pessoal no Sistema de Controle das Ações da União – SICAU, tudo de forma a aprimorar a atuação da Procuradoria em relação ao tema.

Outro item de destaque trata-se da atuação da PFE/INSS na representação do Instituto nas Câmaras de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF. Instauradas no âmbito da Consultoria-Geral da AGU, as Câmaras de Conciliação foram propostas com o objetivo de solucionar litígios envolvendo o INSS e empresas públicas como Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, em relação a questões contratuais, ou mesmo versando sobre a propriedade de imóveis do INSS disputadas com a Polícia Federal e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Para atuar preventivamente em demandas apresentadas por órgãos de controle externo, a PFE/INSS montou uma dinâmica de aproximação com a 4ª Secretaria de Controle Externo do TCU e com a Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho, da Secretaria Federal de Controle/CGU, de forma a apresentar a nova postura de antecipar-se às demandas dos órgãos de controle, e promover o acompanhamento destas demandas com as unidades.

Atuando no combate à corrupção e apoiando o trabalho de recuperação do patrimônio público desviado a PFE/INSS, nos últimos 12 meses de gestão da atual equipe da Administração Central, autorizou o

ingresso no pólo ativo ou o ajuizamento de 27 ações por improbidade administrativa contra ex-servidores e ex-gestores do Instituto, visando à condenação destes às penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa e ao ressarcimento ao erário de aproximadamente 272 milhões de reais desviados dos cofres do Instituto.

Neste mesmo período, foram analisados 20 demandas do Tribunal de Contas da União, 11 expedientes da Secretaria Federal de Controle da CGU, 08 do Ministério Público Federal e outros 20 procedimentos diversos relacionados.

Por fim, a PFE/INSS analisou previamente diversas representações disciplinares contra Procuradores Federais e servidores do INSS, realizando avaliação prévia da conduta que ensejou o encaminhamento de pedido de providências disciplinares. Todas as representações, após obtenção da posição dos superiores hierárquicos a respeito da situação que as motivaram, foram encaminhadas para análise pela Adjuntoria de Consultoria da PGF ou pela Corregedoria do INSS.

Relacionamento e comunicação institucional

A dimensão nacional da PFE/INSS sempre transformou o trabalho de orientar e coordenar a atuação das Procuradorias em matéria previdenciária em um desafio. As constantes evoluções de entendimento jurisprudencial e administrativo a respeito dos diversos aspectos do direito previdenciário representam sérios obstáculos para uma atuação estratégica coordenada entre unidades seccionais, regionais e a Administração Central da PFE/INSS, bem como para a adequada transmissão de prioridades de gestão para chefes e administradores.

Para superar esse desafio a equipe que compõe a atual gestão da Procuradoria desenvolveu e fez o maior uso possível de instrumentos de comunicação e relacionamento institucional, capazes de transmitir com efetividade a todas as unidades da PFE/INSS e da PGF as diretrizes de atuação em matéria previdenciária.

Nesse contexto, merece destaque a revitalização do site da PFE/INSS, desde março de 2009 hospedado no Portal da Rede AGU na internet. Ferramenta em constante evolução, a página vem permitindo a disseminação de informações diárias para todas as unidades da Procuradoria e para sociedade em geral, por estar disponível para livre acesso através do link www.agu.gov.br/pfeinss.

Ao mesmo tempo, a PFE/INSS atuou de forma intensa para a padronização e melhor aproveitamento de recursos tecnológicos na comunicação institucional, destacando-se a concentração do correio eletrônico nos equipamentos da AGU; a utilização das listas de discussão temáticas da PGF; a criação de endereços institucionais específicos e de listas de distribuição de mensagens para execução do Programa de Redução de Demandas; a realização de videoconferências com as unidades da Procuradoria utilizando-se da rede de equipamentos da Previdência Social, dentre outros.

Incumbe enfatizar também a realização tradicional de reuniões técnicas entre Procuradores-Chefes, Procuradores Federais atuantes em matéria de benefícios, Procuradores Federais atuantes em matéria previdenciária e servidores em exercício nas unidades da Procuradoria, em novembro de 2008 em São Paulo, e em setembro de 2009 em Caeté/MG. As reuniões permitem estabelecer uma avaliação sobre a gestão realizada a cada ano na PFE/INSS, e auxilia no planejamento dos principais direcionadores de atuação para o ano subsequente.

A par desses eventos anuais a PFE/INSS instituiu rotinas de alinhamento estratégico com suas unidades, através da realização de eventos nacionais e regionais destinados a debater os principais temas relacionados às áreas prioritárias de atuação eleitas para o período. No ano de 2009 foram realizados eventos específicos para os temas Redução de Demandas, de caráter nacional, Conciliação e Solução Consensual de Conflitos, de caráter regional, e atuação das unidades da Procuradoria em matéria administrativa e no Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, de caráter nacional e regional.

Para aprimorar os processos de gestão, a Administração Central realizou sucessivas reuniões periódicas de avaliação e planejamento com os Procuradores Regionais da PFE/INSS, presenciais e por videoconferência, aproximando o processo de tomada de decisões feito em Brasília das peculiaridades enfrentadas nas cinco grandes regiões administrativas da Procuradoria.

A participação da PFE/INSS em reuniões e seminários realizados por outros órgãos e entidades também foi intensa, destacando-se a participação em encontros regionais da PGF, no Seminário Nacional da Advocacia Pública Federal organizado pela AGU, em eventos do Conselho de Recursos da Previdência Social, da Associação dos Peritos Médicos da Previdência Social, de capacitação na área de Monitoramento Operacional de

Benefícios do INSS, da Assessoria de Pesquisas Estratégicas do Ministério da Previdência Social, dos Tribunais Regionais Federais, do Conselho Nacional de Justiça, dentre outros.

Em relação ao relacionamento da Procuradoria com os órgãos de comunicação social e de imprensa na busca de proporcionar transparência às ações de gestão em realização, destaca-se até o presente momento a inserção de 156 notas no site da PFE/INSS, a reprodução de 88 notas no site principal da AGU na internet, a produção de dois boletins informativos destinados a suprir a ausência então existente de instrumento de comunicação institucional direto com as unidades da Procuradoria, a participação de membros da equipe da Administração Central em 05 entrevistas gravadas para programas televisionados, em quatro entrevistas de voz gravadas para programas de rádio, e a apresentação de informações em dezenas de pedidos específicos feitos por veículos de imprensa, sobre a atuação da PFE/INSS.

14.7 AUDITORIA-GERAL

Responsável

Nome: Sueli Aparecida Carvalho Romero
Telefone: (61) 3313-4587
E-mail: sueli.romero@previdencia.gov.br

Principais Ações em 2009

A Auditoria Interna do INSS tem assistido à Instituição na consecução de seus objetivos, por meio da realização de procedimentos auditoriais estabelecidos em seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT). As ações são realizadas mediante uma abordagem sistemática e disciplinada pautadas na avaliação da conformidade e no desempenho da gestão, objetivando a maximização dos resultados a serem alcançadas em termos de regularidade, eficácia, eficiência, economicidade e efetividade, contribuindo para o fortalecimento e melhoria da Instituição.

As atividades da Auditoria estão contempladas na Ação 2562 - Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos, em termos físicos e financeiros, relacionada ao Programa de Governo 0085 – Qualidade dos Serviços Previdenciários.

O quantitativo de Ações desenvolvidas pela Auditoria no exercício está representado:

Tabela 217 – Demonstrativo das Auditorias Realizadas em 2009.

Auditorias Realizadas	
Ações Nacionais	537
Ações de Risco Local	62
Ações Extraordinárias	50
Ações 2007/2008	47
Total	696

Fonte: Auditoria-Geral

Demonstrativo de Ações Concluídas por Unidade de Auditoria

Dos 19 Programas previstos pela Auditoria-Geral e suas projeções, 17 foram concluídos e 02 encontram-se em andamento, com previsão de conclusão até abril de 2010: Censo Previdenciário e Acumulação de Benefícios do RGPS com Cargos e Benefícios do RJU. Concluiu-se, ainda, a Ação Extraordinária, Acumulação –

Benefícios Pagos pela Previdência Social a Servidores Detentores de Cargos Públicos ou Benefícios em Órgãos dos Governos Estaduais.

Tabela 218 – Demonstrativo de Ações Concluídas por Unidade de Auditoria.

PROGRAMA		AÇÕES CONCLUÍDAS									TOTAL
		AUDGER	AUDSP	AUDBHZ	AUDRJ	AUDFLO	AUDREC	AUDSAL	AUDBSB	AUDMAN	
001	Avaliação da Prestação de Contas da Gestão/2009 e elaboração de Parecer de Auditoria.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
002	Qualidade da Gestão da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – Contrato INSS x DATAPREV	1	1	2	2	3	1	2	7	4	23
003	Gestão do Atendimento dos sistemas SAE - Sistema de Agendamento Eletrônico, SIAE - Sistema de Informações do Agendamento Eletrônico e SGA - Sistema de Gerenciamento do Atendimento	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
004	Gestão das Informações Previdenciárias para Reconhecimento Inicial do Direito	0	0	0	0	0	11	0	0	0	11
005	Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais de Planejamento	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
006	Gestão de Contratos de Serviços.	2	5	4	4	6	4	7	5	1	38
007	Gestão das Aquisições de Materiais de Consumo e Permanentes.	2	4	4	5	3	4	10	4	1	37
008	Gestão de Obras e Reformas.	1	3	2	3	4	1	2	3	0	19
009	Monitoramento e Avaliação dos Acúmulos de Cargos	1	4	4	7	1	3	7	9	1	37
010	Avaliação dos Benefícios de Abono de Permanência, Aposentadoria e Pensão concedida.	1	3	3	2	3	5	3	2	1	23
011	Avaliação dos Controles e Procedimentos na Área de Orçamento, Finanças e Contabilidade	0	2	1	1	2	2	1	2	0	11
012	Avaliação de Gratificações, Adicionais, Auxílios e Substituição, processados em Folha de Pagamento.	2	3	2	2	3	2	3	7	1	25
013	Benefícios Indeferidos e Benefícios Reabertos	0	13	10	0	13	13	5	5	3	62
014	Censo Previdenciário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
015	Benefícios Concedidos em decorrência de Decisão Recursal (DESP. 03)	1	8	6	4	6	11	5	6	2	49
016	Perícia Médica.	1	23	15	7	19	14	7	11	4	101
017	Reabertura de Benefícios (Unificado ao Programa 013)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
018	Monitoramento do PAB e Crédito Diário	0	23	15	7	19	12	7	11	3	97
019	Acumulação de Benefícios do RGPS com Cargos e Benefícios do RJU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
020	Extraordinária	0	3	1	0	15	2	12	15	2	50
021	Risco Local	0	2	31	3	2	2	0	22	0	62
Ações de Exercícios Anteriores Concluídas em 2009		0	10	1	0	19	0	7	10	0	47
TOTAL DE AÇÕES POR UNIDADE DE AUDITORIA		16	107	101	47	118	87	78	119	23	696

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais da Auditoria (SIGA)/Auditoria-Geral.

Resultados e Providências adotadas

Os principais resultados e respectivas providências encontram-se sintetizados a seguir:

Resultados:

01/2009 - Avaliação da Prestação de Contas da Gestão/2008 e elaboração de Parecer de Auditoria.

Objetivos: Avaliar os resultados dos Programas da Instituição, a qualidade e confiabilidade dos Indicadores utilizados; a consistência das informações o atendimento de Diligências emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU) e avaliar a conformidade dos registros nos Balanços: Orçamentário, Financeiro, e Patrimonial e de Variações Patrimoniais junto ao SIAFI, do Rol de Responsáveis e dos Inventários Físicos.

Principais Constatações:

- Conformidade do Relatório de Gestão do INSS quanto à Constituição do Processo a das informações relativas às realizações dos programas e Projetos de Trabalhos;
- Rol de Responsáveis, desatualizações e incorreções nos endereços residenciais dos agentes responsáveis;
- Inconsistências nos Inventários de Bens móveis e no Ativo Realizável e ressalvado na Declaração apresentada pelo Contador Responsável do INSS.

02/2009 - Qualidade da Gestão da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC - Contrato INSS X DATAPREV (Ação Integrada entre as áreas de Gestão Interna e Sistemas e Projetos)

Objetivos: Avaliar os procedimentos licitatórios, verificar os controles utilizados considerando o acordo de Níveis de Serviços e os controles da demandas registrados e dos serviços faturados e ainda a validação pelo responsável e os casos de distorções que possam ter ocorrido no ato da assinatura do Relatório de Avaliação de Serviços (RAS).

Principais Constatações:

- Deficiência da fiscalização, a cargo dos co-gestores nas Superintendências Regionais e Gerências-Executivas, na execução do contrato;
- Fragilidades no atesto dos serviços;
- Deficiência na gestão dos cadastros de equipamentos inativos que continuam sendo faturados;

03/2009 - Gestão do Atendimento dos sistemas SAE (Sistema de Agendamento Eletrônico), SIAE (Sistema de Informações do Agendamento Eletrônico) e SGA (Sistema de Gerenciamento do Atendimento)

Objetivos: Verificar a aderência às normas que regem a utilização dos sistemas SAE, SIAE e SGA; avaliar a qualidade do atendimento (serviços) das unidades da Rede de Atendimento do INSS; a eficiência e eficácia dos indicadores instituídos; e a eficiência e eficácia dos sistemas do agendamento/atendimento, propondo aprimoramento dos controles existentes, quando necessário.

Principais Constatações:

- O sistema não possui serviço de ajuda/atendimento direto ao usuário, seja por contato telefônico, correio eletrônico ou *chat on-line* integrados à tela do sistema;
- O sistema SAE permite cadastrar agendamento com o CPF do titular divergente do cadastrado na base CNIS; e
- Na opção de menu ‘Consultar/Cancelar’, após se expandir a tela para visualização de um registro consultado, o sistema não permite que se retorne à tela que contém a pesquisa com todos os registros

localizados, fazendo-se necessário repetir a consulta várias vezes, o que implica em perda de tempo para o atendimento.

04/2009 – Gestão das Informações Previdenciárias para Reconhecimento Inicial do Direito

Objetivo: Avaliar a integridade, a eficácia e a eficiência das operações de Cadastro, bem assim os fluxos e rotinas instituídos para o processo de inclusão/alteração de dados certificados no CNIS.

Principais Constatações:

- Fragilidade e/ou inexistência da análise referente às contribuições do contribuinte individual, empregado doméstico e facultativo, com vistas a identificar eventuais débitos, quando das operações de ACERTOS de recolhimentos (Alteração, Transferência e Inclusão);
- Procedimentos relativos às operações de Inclusão, Transferência, Alteração ou Exclusão de contribuições/recolhimentos sem os documentos que comprovem a arrecadação;
- Alterações, inclusões e exclusões de informações relativas a vínculos empregatícios e remunerações, independentemente do lapso temporal, não efetuadas por meio dos sistemas CNISVR/HIPNET; e
- Reconhecimento de tempo de contribuição/serviço referente a vínculos empregatícios com marca no CNIS, indicando extemporaneidade do registro, sem o devido procedimento estabelecido em ato normativo interno.

05/2009 - Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan) (Ação Integrada entre as áreas de Gestão Interna e Benefícios)

Objetivos: Avaliar os controles, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos da inserção das informações relativas à execução física e financeira dos programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), sob responsabilidade do INSS, e verificar a aplicação dos recursos Orçamentários de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Principais Constatações:

- Intempestividade quando da inserção dos dados relativos à execução física e financeira dos Programas e Ações; e
- Informações ou justificativas insuficientes quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos e sua correspondência com a execução física/financeira, especialmente quanto à exigência dos comentários a serem efetuados nos campos específicos do SIGPlan.

06/2009 - Gestão de Contratos de Serviços

Objetivos: Avaliar os itens de controle quanto à formalização processual, habilitação e julgamento da licitação, aos contratos e seus aditamentos (alterações, recomposição de preços, supressões e acréscimos), ao acompanhamento dos serviços contratados e pagamentos efetuados.

Principais Constatações:

- Desconformidades na formalização do processo licitatório;
- Deficiência no acompanhamento da execução dos contratos; e
- Irregularidades/disfunções nos procedimentos de pagamentos;

07/2009 - Gestão das Aquisições de Materiais de Consumo e Permanentes

Objetivos: Avaliar os controles internos da Gestão de Material de Consumo e Permanente, verificando o cumprimento das formalidades legais e avaliar a qualidade dos bens adquiridos e a correspondência com as exigências contratuais.

Principais Constatações:

- Desconformidades na formalização do processo licitatório;
- Deficiência nos Controles da guarda dos Materiais Permanentes; e
- Procedimentos incompletos ou não finalizados relativos à alienação de Materiais Permanentes, considerados inservíveis.

08/2009 - Gestão das Obras e Reformas

Objetivos: Avaliar os procedimentos licitatórios, a regularidade dos Termos Aditivos e Serviços Extra-Contratuais e Gerenciamento dos Contratos e Serviços Executados.

Principais Constatações:

- Designação oficial de servidores para acompanhamento da execução do Contrato, não inserida nos autos;
- Pagamentos efetuados à contratada em desacordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra; e
- Complementação de Garantia, quando dos acréscimos e supressões e/ou prorrogações contratuais não juntados no processo;

09/2009 - Monitoramento e Avaliação dos Acúmulos de Cargos:

Objetivos: Avaliar a regularidade/licitude de cargos, empregos e funções, observando-se as vedações e exceções dispostas na Constituição Federal e da compatibilidade de horários, respeitando-se os intervalos e a jornada de trabalho na Instituição.

Principais Constatações:

- Deficiências nos procedimentos de controle quando da nomeação e de certificação dos vínculos anteriores à nomeação;
- Carência de procedimentos pelas Unidades de Recursos Humanos que possibilitem a atualização e certificação periódica das declarações de cargos, e empregos ou atividades dos servidores; e
- Inconsistências nos registros dos vínculos no CNIS.

10/2009 - Avaliação dos Benefícios de Abono de Permanência, Aposentadoria e Pensão Concedidos aos Servidores e seus Dependentes

Objetivos: Avaliar a regularidade da concessão de Abono Permanência, Aposentadoria e Pensão a servidores do INSS e seus dependentes; verificar a habilitação do beneficiário na qualidade de companheiro; analisar se as certidões averbadas no INSS correspondem às expedidas pelos órgãos e/ou pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Principais Constatações:

- Deficiências na instrução processual, insuficiência de documentos essenciais à análise e inconsistências nos Mapas de Tempo Contribuição;
- Carência de registros dos afastamentos, Licença Prêmio por Assiduidade (LPA) e/ou averbações de tempo de contribuição no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Cadastro (SIAPECad);
- Inexistência de acertos, quando da transição da atividade para inatividade ou óbitos ocorridos em atividade, principalmente com referência aos auxílios alimentação e transporte;

- Atos de concessão sem a devida inserção das informações no Sistema de Apreciação de atos de Admissão e Concessões (SISAC), ou não encaminhamento à Controladoria-Geral da União (CGU);
- Incorreções nos cálculos das pensões e na aplicação dos reajustes das pensões civis;
- Ineficácia de informações nos processos concessórios acerca do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) e Licença Prêmio por Assiduidade (LPA);
- Insuficiência de procedimentos no cadastramento de aposentados / dependentes dos instituidores de pensão.

11/2009 - Avaliação dos Controles e Procedimentos na Área de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Objetivos: Avaliar os atos e fatos da gestão, a confiabilidade e a fidedignidade das informações registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Principais Constatações:

- Pagamento de despesas fora do prazo, gerando encargos moratórios;
- Contas Transitórias com saldos pendentes de apropriações, resultando em restrições na conformidade contábil;
- Registros incompletos ou desatualizados quanto aos titulares, substitutos e endereço no Rol de Responsáveis, constantes no SIAFI; e
- Valores pendentes de liquidação inscritos ou reinscritos em Restos a Pagar de exercícios anteriores.

12/2009 – Avaliação de Gratificações, Adicionais, Auxílios e Substituições processados em Folha de Pagamentos

Objetivos: Avaliar os procedimentos das concessões de vantagens e a implantação dos valores em Folha de Pagamento, verificar o direito, a comprovação, e avaliar a efetividades dos controles existentes.

Principais Constatações:

Ajuda de Custo:

- Deficiências na instrução processual relativas aos documentos essenciais à análise;
- Procedimentos incompletos relativos à Comunicação de Desligamento e Apresentação de Servidor – CDS; e
- Não comprovação da efetiva mudança domiciliar ou da condição de dependente.

Auxílio Transporte:

- Desatualização de endereço no SIAPE e da Declaração de Auxílio-Transporte em face da mudança do servidor para nova sede;
- Procedimentos ineficazes quando do cadastramento no SIAPE/SIAPECad dos registros de ocorrências, gerando inconsistência nos descontos automatizados;
- Justificativas desatualizadas/incompletas pertinentes à Declaração de Auxílio-Transporte;

Substituição:

- Inserção parcial no SIAPECad dos registros de ocorrências ou alimentação do módulo: PFU (Provimento de Funções);
- Divergência entre os períodos informados e os processados para fins de pagamento; e
- Inexistência de portarias ou portarias desatualizadas nas Unidades de Recursos Humanos;

Insalubridade:

Inclusão de servidor em Portaria concessória com a unidade de exercício/lotação divergente do constante no SIAPE;

- Concessões sem a emissão do Laudo de Avaliação Ambiental ou sem a expedição de Portaria de concessão; e
- Pagamento de adicional de insalubridade a servidores afastados, com codificação de Licença Prêmio por Assiduidade e Mandato Eletivo e outros registros na Ficha de Registro de Frequência.

Vantagens Pessoais na Folha de Pagamento – art. 184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e art. 192, da Lei n.º 8.112, de 12 de dezembro de 1990:

- Inconsistências nas concessões, em decorrência de parametrizações incorretas, da correlação da classe/padrão e da necessidade de adequação da fundamentação em face da criação das carreiras e das opções pelos servidores a partir de 2002 e, consequentemente, dos valores consignados automaticamente pelo sistema.

SIAPECad – Frequência dos Servidores:

- Inexistência de informações ou a não inserção de ocorrências no Módulo de Controle e automatização da frequência dos servidores, sendo verificado, basicamente, as ocorrências de treinamento, viagem em objeto de serviço e afastamentos relacionados à saúde do servidor ou pessoa da família.

013/2009 – Benefícios Indeferidos e 017/2009 – Reabertura de Benefícios:

Objetivos: Avaliar os indicadores de desempenho das Agências da Previdência Social, em relação aos índices referentes aos indeferimentos e reaberturas respectivas, por meio dos Sistemas Corporativos, verificando os fluxos e rotinas instituídos, bem assim a pertinência da reabertura e a aderência às normas quando da concessão dos processos de Pensão por Morte Previdenciária, Aposentadoria por Idade e Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Principais Constatações:

- Indeferimento do benefício sem terem sido esgotados todos os prazos e meios previstos na legislação vigente, a fim de se evitar o ato denegatório;
- Inexistência do comprovante de recebimento da Carta de Indeferimento (Aviso de Recebimento - AR) ou ciência do requerente/representante legal no processo denegatório;
- Utilização incorreta dos motivos de indeferimento;
- Ausência do comprovante do agendamento do benefício, que possibilite verificar a fixação correta da Data da Entrada do Requerimento (DER); e
- Reabertura realizada pelo motivo de Revisão Administrativa, sem, no entanto, constar registro de solicitação de revisão ou recurso por parte do interessado, ou qualquer registro do servidor em relação à reavaliação do mérito denegatório.

Os Programas Benefícios Indeferidos (013/2009) e Reabertura de Benefícios (017/2009) foram unificados, resguardando-se os seus respectivos focos, passando a denominar-se Benefícios Indeferidos e Benefícios Reabertos.

014/2009 – Censo Previdenciário:

Programa em Fase de Conclusão

015/2009 – Benefícios Concedidos em decorrência de Decisão Recursal (Despacho 03):

Objetivos: Avaliar a instrução do processo de recurso, verificando o fiel cumprimento das decisões definitivas oriundas das Juntas de Recursos ou Câmaras de Julgamento, bem assim a correta utilização do despacho 03, referente a processos de Pensão por Morte, de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição, concedidos no período de 01/01/2008 a 07/05/2009.

Principais Constatações:

- Encaminhamento de processos ao órgão julgador sem apresentação das contra-razões do INSS;
- Divergência entre o motivo do indeferimento do benefício e a fundamentação legal na instrução do recurso;
- Indeferimento, de plano, sem oportunizar ao interessado completar sua documentação por meio de exigências;
- Fixação da Data da Regularização da Documentação (DRD) em desacordo com o estabelecido em ato normativo;
- Acórdãos exarados pela Junta de Recursos da Previdência Social, em desacordo com as normas legais; e
- Utilização indevida do Despacho 03 – concessão em fase recursal.

016/2009 – Visão Multifatorial do Trabalho Médico-Pericial na Previdência Social:

Objetivos: Avaliar os laudos periciais de exame inicial com índices denegatórios extremos, a qualidade do trabalho médico-pericial por meio de laudo médico-pericial quanto à fixação da Data de Início da Doença (DID) e da Data do Início da Incapacidade (DII), a isenção de carência e a qualidade do indeferimento, relativos a benefícios de auxílio-doença previdenciário e acidentário (B31/B91), processados no período de 01/02/2008 a 31/12/2008. Identificar as possíveis vulnerabilidades existentes na qualidade do trabalho médico-pericial em relação ao tempo de realização do exame pericial e ambiente de trabalho, visando à melhoria da qualidade do trabalho médico-pericial e dos processos da Instituição.

Principais Constatações:

- Inexistência de fundamentação para fixação da Data do Início da Doença (DID) e Data do Início da Incapacidade (DII) no laudo;
- Ausência de fundamentação para o parecer contrário da perícia médica;
- Incoerência entre história/exame físico e diagnóstico informado no laudo;
- Contradição entre história/exame físico e prazo de afastamento concedido;
- Incorreção na atribuição de Isenção de Carência;
- Avaliação incorreta do Nexo Técnico Previdenciário; e
- Inadequação dos consultórios para o atendimento médico pericial.

017/2009 – Reabertura de Benefícios

Unificado ao Programa 013

018/2009 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários:

Objetivos: Monitorar, periodicamente, a emissão dos Pagamentos por meio de Créditos a Analisar (PAB) e Crédito Diário, para identificar possíveis pagamentos indevidos.

Principais Constatações:

- Utilização incorreta dos motivos de solicitação de pagamentos;
- Inobservância de procedimentos na emissão correta de PAB, provocando excesso de cancelamento, causando sua reemissão;

- Impropriedades e/ou irregularidades nos Pagamentos Alternativos/Crédito Diário nos casos de emissão em duplicidade, pagamentos de resíduos, reativações (motivo 4 – Cessão ou suspensão indevida, em benefícios cessados pelo Sistema Central - motivo 65 – Benefício suspenso por mais de 6 meses) e comando de complemento positivo;
- Permissão de Reativação de benefícios por incapacidade, cessados quando da atualização, efetuada somente para inclusão de CPF no Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade (SABI), com a geração indevida de PAB; e
- Emissão de PAB com períodos fictícios.

019/2009 – Acumulação de Benefícios do RGPS com Cargos e Benefícios do RJU:

Programa em Fase de Conclusão.

020/2009 – Acumulação – Benefícios pagos pela Previdência Social a servidores detentores de cargos públicos ou benefícios em Órgãos dos Governos Estaduais:

Objetivos: Avaliar a eficiência e a eficácia dos controles, identificando as vulnerabilidades que possam permitir o recebimento indevido de benefícios por servidores.

Principais Constatações:

- Beneficiários com mais de um Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) sem o elo no cadastro;
- Concessão e/ou manutenção de Amparos Previdenciários e Sociais e Rendas Mensais Vitalícias, Aposentadorias por Invalidez, Auxílios Acidentes, Auxílios Suplementares e Abonos de Permanência em Serviço, acumulados indevidamente com vínculos ativos/inativos, recebimento de pensões e de aposentadorias de servidores do Governo Estadual; e
- Concessão e/ou manutenção indevidas de Amparos Previdenciários e Sociais e Rendas Mensais Vitalícias, em razão de recebimento de Pensões do Governo Estadual.

021/2009 – Risco Local - Locação de Imóveis de Terceiros ao INSS e dos Próprios do INSS à Terceiros nas Gerências-Executivas localizadas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais

Objetivos: Avaliar os procedimentos de locação de imóveis quanto aos aspectos formais, legais e contratuais, a regularidade dos procedimentos relativos à gestão de locações e os controles.

Principais Constatações:

- Carência nos procedimentos processuais e de formalização contratual; e
- Ineficácia de procedimentos na execução do contrato locatício.

017/2008 – Monitoramento dos Pagamentos Alternativos de Benefícios:

Este Programa de Monitoramento dos Pagamentos Alternativos de Benefícios refere-se ao PAINT/2008, concluído no exercício de 2009.

Objetivos: Monitorar, periodicamente, a emissão dos Pagamentos por meio de Créditos a Analisar (PAB) e Crédito Diário, para identificar possíveis pagamentos indevidos.

Principais Constatações:

- Utilização incorreta dos motivos de solicitação de pagamentos;

- Permissão de Reativação de benefícios por incapacidade, cessados quando da atualização, efetuada somente para inclusão de CPF no Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade (SABI), com a geração indevida de PAB;
- Solicitação de PAB face reativação de benefício por incapacidade, com ocorrência de vínculo/salários no CNIS dentro do período do crédito emitido;
- Impropriedades e/ou irregularidades nos Pagamentos Alternativos/Crédito Diário nos casos de emissão em duplicidade, pagamentos de resíduos, reativações (motivo 4 – Cessão ou suspensão indevida, em benefícios cessados pelo Sistema Central - motivo 65 – Benefício suspenso por mais de 6 meses) e comando de complemento positivo;
- Emissão de PAB com períodos fictícios; e
- Inobservância de procedimentos na emissão correta de PAB, provocando excesso de cancelamento, causando sua reemissão.

Providências Adotadas:

As providências adotadas compreendem a formulação de recomendações, objetivando contribuir com a melhoria da gestão e fortalecer os controles internos instituídos pela Autarquia, resultando na incorporação pelas áreas auditadas de práticas relacionadas com a melhoria contínua, promovendo a eliminação de problemas identificados nos processos correntes.

O total de 2.768 recomendações formuladas foi direcionado aos gestores para adoção de política de conscientização da necessidade e da importância da mitigação de riscos, visando à promoção de ações tempestivas e preventivas, buscando compromissos construtivos para melhoria da gestão. Ressalta-se que 855 estão implementadas e as demais, 1.913, em fase de implementação, referem-se às ações concluídas no último trimestre de 2009 e que se encontram em análise para avaliação do pleno atendimento ou no prazo para regularização pela Unidade auditada.

Avaliação dos Resultados:

Conclusivamente, verificou-se que o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, ou seja, os controles internos são exercidos pelas Unidades Auditadas, entretanto, o processo de melhoria deverá ser contínuo para minimização das deficiências na gestão operacional e nos resultados qualitativos.

Registram-se as ações empreendidas pela Autarquia em busca da sustentabilidade e da certificação da gestão por competência, destacando-se as capacitações direcionadas a todos os Gerentes das Agências da Previdência Social, não somente com o intuito de prepará-los para os desafios diários, mas para o fortalecimento da gestão, garantindo o alinhamento estratégico e a visão holística da Instituição.

Desenvolvimento Institucional e Capacitação da Auditoria Interna

Aos servidores da Auditoria foram oportunizadas capacitações visando à qualificação e requalificação para o seu desenvolvimento, com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho e crescimento profissional, destacando-se os cursos “Auditoria Governamental” e “Auditoria Aplicada”, sendo este último elaborado e ministrado por seu corpo técnico, utilizando práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o desenvolvimento de competências profissionais relacionadas às atribuições de auditor, tendo como âncora as orientações contidas nas Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna - *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, possibilitando aos servidores o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício das atribuições regimentais definidas nas normas internas do INSS e, especialmente, no novo modelo conceitual para a modernização da Auditoria Interna.

Acrescente-se também, que houve participação em eventos promovidos pelas linhas de execução, proporcionando aos servidores da Auditoria Interna a atualização em temas afetos às áreas meio e fim da Instituição.

Relacionam-se, a seguir, as capacitações realizadas em 2009:

Tabela 219 – Capacitações realizadas, na área de auditoria.

ITEM	CAPACITAÇÕES	SERVIDORES CAPACITADOS
1	Auditoria Aplicada	267
2	Equalização para Curso de Auditoria Aplicada	20
3	Auditoria Governamental	108
4	Auditoria Integrada Capacitação no Banco do Brasil	10
5	CNIS Pessoa Física e CNIS Segurado Especial	73
6	Licitações e Gerenciamento de Contratos	52
7	Aprender a Distância na Previdência Social	39
8	Legislação Aplicada a TCE	37
9	Entendendo o Novo Modelo de Gestão (NMG)	33
10	Lei n.º 8.112/90 – Deveres e Proibições	10
11	Capacitação em Comunicação Administrativa	7
12	Planejamento e Gestão Estratégica Com Base no BSC	2
13	Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas (Aposentadoria e Pensões)	2
14	SUIBE	4
15	SAE e SGA: Qualidade / Atendimento	3
16	Fundamentos em Gerência de Projetos	2
17	Modulo de Arquivo no SIPPS e procedimentos de CAPTURE	1
TOTAL		670

Fonte: Auditoria-Geral

Tabela 220 – Outros eventos realizados, na área de auditoria.

ITEM	OUTROS EVENTOS	SERVIDORES CAPACITADOS
01	I Congresso Sul Brasileiro de Direito Previdenciário	1
02	I Congresso da Federação de Medicina Pericial SP	2
03	Reunião Técnica do Reconhecimento Inicial de Direitos	1
04	Simpósio Gestão Contratos Administrativos	2
05	Palestra no TCU - Controles em Obras e Serviços de Engenharia	4
06	Oficina de Combate a Cartéis em Licitações	3
07	Palestra no TCU - Controles Internos no Registro de Preços	2
08	Fórum de Contratação e Gestão Pública	2
09	Gestão de Demandas	1
10	O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência	1
11	Capacitação na Concessão de Diárias e Passagens	2
12	Encontro Estadual de Gestores de Logística e Auditoria	20
TOTAL		41

Fonte: Auditoria-Geral

Fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre a auditoria interna

Os principais fatores que tiveram interferência no desenvolvimento das atividades relacionadas à auditoria interna do INSS, sejam com repercussão nas atividades de auditoria em âmbito nacional, ou mesmo regionais, são apresentados a seguir:

➤ Homologação do Sistema de Acompanhamento e Avaliação das Atividades de Auditoria (SA4), desenvolvido pela Auditoria-Geral, agregando, ainda, o conceito do “Banco de Conhecimento”.

O Sistema apresenta-se em ambiente compartilhado de informações e de conhecimento, permitindo a execução e o gerenciamento de todas as fases do processo de auditoria, desde o planejamento até o acompanhamento da implementação das recomendações emitidas, estimulando a padronização de conceitos e procedimentos, mitigando os riscos de auditoria e gerando resultados eficazes e tempestivos para a Instituição.

Neste contexto, promovendo o uso de ferramentas, técnicas e métodos, têm as finalidades precípua de apoiar, facilitar e auxiliar nas tarefas de auditoria.

As principais vantagens do Sistema relacionam-se à integração do banco de dados e conhecimento; ao conjunto de informações contidas na biblioteca; à análise de forma eficiente dos dados e a partir das informações relevantes, a identificação dos problemas em potencial; à construção em ambiente web, aberto às consultas; ao processo de adaptação a uma nova metodologia de desenvolvimento (estudo e capacitação); à coordenação e supervisão das ações e objetos; à Padronização dos procedimentos de acesso aos dados e à administração dos ambientes operacional e gerencial.

➤ Aperfeiçoamento do banco de dados (CONDEX) com a inserção de funcionalidades, incluindo o módulo relativo a Denúncias, utilizado para controle do atendimento às recomendações e determinações dos Órgãos de Controle, permitindo o acompanhamento mais efetivo com a extração de relatórios por área, situação, entre outros.

➤ Formalização de novos acordos de Cooperação Técnica com Estados da Federação com vistas à realização de ações conjuntas para detecção da acumulação ilegal de cargos públicos e de aposentadorias no regime jurídico previsto na Lei nº. 8.112/90 e RGPS - Lei nº. 8.213/91.

➤ Utilização do SOFTWARE ACL – Audit Control Language, permitindo à melhoria qualitativa das atividades prospectivas e de monitoramento da auditoria. Registra-se que sua aplicação no acompanhamento dos Pagamentos Alternativos de Benefícios – PAB vem apresentando resultados consistentes, tendo em vista a verificação simultânea na remessa à rede bancária para pagamento em 100% dos PAB emitidos.

➤ Desenvolvimento de indicadores associados aos objetivos estratégicos, com foco no aperfeiçoamento dos controles internos e da gestão de riscos, em fase de avaliação para homologação com vistas a integrar em 2010 o Painel de Controle do INSS.

Tabela 221 – Estruturação de Indicadores com foco no aperfeiçoamento dos controles internos e da gestão de riscos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	DESCRIÇÃO	INDICADOR	FINALIDADE	FÓRMULA	FÓNTE
Fortalecer os controles internos, a gestão de risco e a segurança institucional	Prover os sistemas de controle interno de instrumentos que permitam orientar os gestores no controle da legalidade de ações com foco nos resultados e na efetivação do princípio da eficiência administrativa. Adotar o monitoramento como forma de prevenir e corrigir desvios por meio do aperfeiçoamento constante da gestão de risco de modo a resguardar o patrimônio da Instituição.	Mitigação do risco	Aferir a mitigação do risco no sentido de que os riscos identificados sejam priorizados e tratados e controlados.	(Riscos tratados e monitorados / Riscos identificados e priorizados) * 100	Mapa de Riscos – Comitê de controle
		Índice de aperfeiçoamento de controles internos	Medir o percentual de aperfeiçoamento de controles internos instituídos por meio das recomendações atendidas.	(Quantidade de recomendações atendidas/Quantidade de recomendações expedidas) * 100	SA4
		Índice de atendimento das demandas dos órgãos de controle externo (TCU, CGU, Procuradoria da República)	Medir o percentual de atendimento aos acórdãos e recomendações emitidos.	(Quantidade de acórdãos e recomendações atendidas no exercício / (Quantidade de acórdãos e recomendações expedidas no exercício + pendentes de exercícios anteriores) * 100	CONDEX

Fonte: Auditoria-Geral

Considerações Finais

Das exposições efetuadas, pode-se constatar que foi possível assessorar os gestores dos diversos segmentos da Instituição, e levando-se em conta os resultados alcançados, quanto à expressividade e relevância, em síntese, podem ser destacados:

- a evolução quanto ao cumprimento dos aspectos legais;
- a mitigação de ocorrências de erros ou omissões;
- a progressão na conformidade dos registros contábeis; e
- a interrupção e/ou cessação de pagamentos indevidos.

Os resultados positivos foram atingidos, tendo em vista a implementação de ações voltadas para o aperfeiçoamento de sua missão institucional, destacando-se:

- a capacitação dos servidores, como fator determinante para profissionalização dos técnicos, resultando na melhoria do desenvolvimento das atividades auditoriais com reflexos diretos no processo de evidencição de auditoria, na uniformização de procedimentos;
- a implementação de ações de auditoria com maior eficácia e eficiência tornou viável a construção de relatórios dirigidos aos gestores, proporcionando adoção de medidas estratégicas para a melhoria da gestão, com a minimização dos riscos nas suas respectivas linhas de atuação;
- a formalização e/ou renovação de acordos de Cooperação Técnica com Estados da Federação, com vistas à realização de ações conjuntas para detecção da acumulação de cargos públicos e de aposentadorias no Regime Jurídico Único (RJU) com benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e
- a utilização do SOFTWARE ACL – *Audit Control Language*, permitindo a melhoria qualitativa das atividades prospectivas e de monitoramento dos controles internos.

O aperfeiçoamento e melhoria de suas atividades tem sido uma preocupação constante da Auditoria-Geral do INSS. Para tanto, vem implementando planos e projetos concretos de sistematização de suas rotinas operacionais.

No Peça – “Auditorias Planejadas e Realizadas pelos Órgãos de Controle Interno da Própria Unidade Jurisdicionada, com as Justificativas, se for o caso, Quanto ao não Cumprimento das Metas Previstas, e a Indicação dos Resultados e Providências Adotadas a Partir desses Trabalhos” são apresentados resultados consubstanciados relativos aos programas de auditoria planejados para o exercício de 2009, bem assim às demais atividades envolvendo riscos locais e ações extraordinárias desenvolvidas, com o objetivo de aperfeiçoamento dos controles e da gestão de risco.

14.8 CORREGEDORIA-GERAL

Responsável

Nome: Silvio Gonçalves Seixas

Telefone: (61) 3313-4425

E-mail: silvio.seixas@previdencia.gov.br

Principais Ações em 2009

Dentre as atividades realizadas pela Corregedoria-Geral e Corregedorias Regionais, no exercício de 2009, a principal delas consistiu na instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, destacando-se ainda:

- A emissão de Pareceres técnicos quanto à pertinência na apuração de denúncias e representações referentes à atuação dos servidores e dirigentes do INSS.

- O acompanhamento das atividades realizadas pelas Comissões Processantes, bem como das fases processuais e dos atos elaborados por essas comissões.

- O julgamento dos procedimentos administrativos disciplinares quando a proposta da penalidade a ser imposta ao servidor for de advertência, bem como a emissão de pareceres visando subsidiar o julgamento dos processos de competência da Diretoria de Recursos Humanos.

- Reuniões e palestras em Gerências-Executivas, objetivando a disseminação do papel das atividades da Corregedoria, e

- Cadastramento de procedimentos administrativos disciplinares no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD, junto ao Portal da Controladoria Geral da União.

Objetivos e Metas estabelecidas: Programação e Execução

Para o exercício de 2009, foram propostas inicialmente as seguintes metas físicas e financeiras: instauração de 650 (seiscentos e cinquenta) procedimentos administrativos disciplinares e a utilização de recursos orçamentários/financeiros na ordem de R\$5.785.396,60 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), assim demonstrados:

Tabela 222 – Meta física 2009 - Corregedoria

AÇÃO ADMINISTRATIVA	OBJETIVO	PREVISÃO 2009
		META FÍSICA
Instauração de procedimentos administrativos disciplinares	Análise do estoque de 585 processos existentes em dezembro de 2008, além daqueles recebidos no transcorrer do exercício.	650

Fonte: Corregedoria-Geral

No âmbito do Programa 0085 – Qualidade dos Serviços Previdenciários - ação 2562 – Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos (que está totalmente descrita na Auditoria-Geral), a Corregedoria-Geral utilizou recursos financeiros desta ação para custear as suas despesas, decorrentes de análise do estoque de denúncias/representações existentes em dezembro/2008, instaurando quando necessário os procedimentos administrativos disciplinares no valor de R\$5.785.396,60 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), assim distribuídos:

✓ R\$5.614.138,04 – PI/3390.14.00 – Diárias – Pessoal Civil



✓ R\$ 115.123,53 – PI/3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

✓ R\$ 56.135,03 – PI/3390.93.00 – Indenizações e Restituições

Análise Crítica dos Resultados Alcançados

Em 2009 foram instaurados pela Corregedoria-Geral e suas Regionais 390 (trezentos e noventa) Processos Administrativos Disciplinares, 142 (cento e quarenta e duas) Sindicâncias Investigativas e 200 (duzentas) Sindicâncias Acusatórias, totalizando 732 (setecentos e trinta e dois) processos, conforme planilha abaixo:

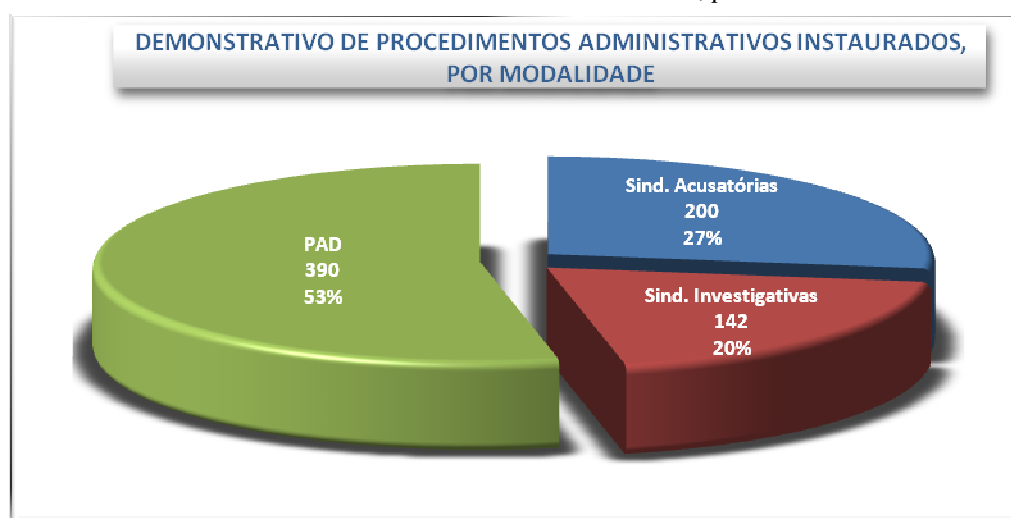
Tabela 223 – Resultados alcançados – por Unidade de Corregedoria.

UNIDADE		Qte. PAD	Qte. SIND. (I)	Qte. SIND (A)	TOTAL
01.800	Corregedoria-Geral	03	07	11	21
03.800	Corregedoria Regional em Manaus	30	17	03	50
04.800	Corregedoria Regional em Salvador	32	36	42	110
08.800	Corregedoria Regional em Goiânia	39	17	10	66
11.800	Corregedoria Regional em B. Horizonte	42	08	04	54
15.800	Corregedoria Regional em Recife	83	14	27	124
17.800	Corregedoria Regional no Rio de Janeiro	79	24	29	132
19.800	Corregedoria Regional em Porto Alegre	40	02	34	76
21.800	Corregedoria Regional em São Paulo	42	17	40	99
TOTAL		390	142	200	732

Fonte: Corregedoria-Geral

Apresentamos, na sequência, gráfico representando os percentuais de procedimentos administrativos instaurados por modalidade:

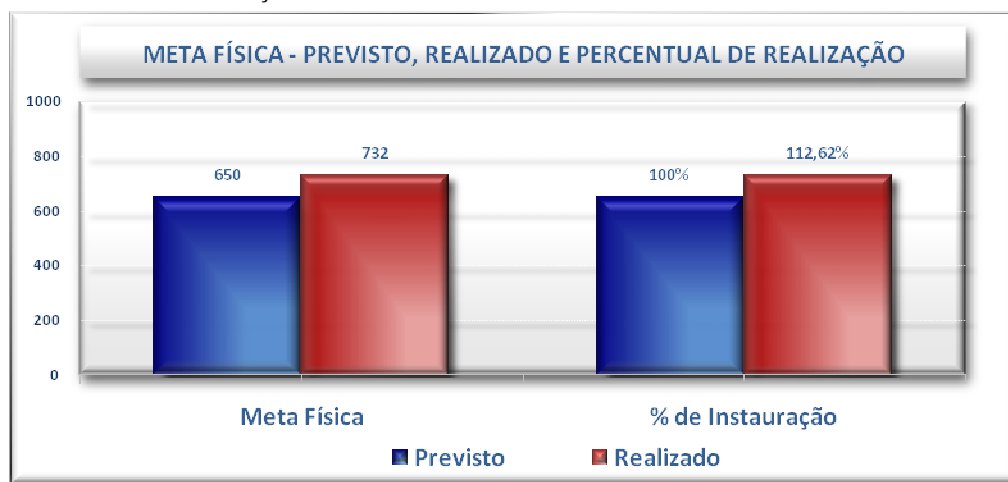
Gráfico 35 – Demonstrativo de Procedimentos Administrativos instaurados, por modalidade



Fonte: Corregedoria-Geral

Considerando a **META FÍSICA** inicialmente proposta (650 processos) e a quantidade de procedimentos administrativos disciplinares instaurados (732) verificamos que a Corregedoria-Geral atendeu em 112,62% do seu planejamento, conforme demonstração abaixo:

Gráfico 36 – Meta Física/Instauração



Fonte: Corregedoria-Geral

Com a finalidade de demonstrar as informações relativas aos processos trabalhados, foram emitidos e anexados ao presente 02 (dois) Relatórios de Correição, nos termos da Decisão Normativa TCU n° 102, de 02 de dezembro de 2009 e Anexo I da Portaria CGU n° 2270, de 04 de novembro de 2009.

O primeiro, contemplando as informações de todas as instaurações de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias relativas exclusivamente ao exercício de 2009. O segundo, contemplando os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias referentes às instaurações de exercícios anteriores e que, no entanto, ainda encontram-se sob apuração ou que foram encerrados no transcorrer do ano de 2009.

Na gestão/2009, após a instauração ou mesmo a emissão dos Relatórios Finais dos PABs e Sindicâncias a cargo das Comissões Processantes, conforme se verifica dos Relatórios acima citados, foi detectado o **dano estimado ao Erário** no valor aproximado de R\$94.938.242,86 (noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Penalidades Aplicadas Resultantes dos Julgamentos de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias

Relativamente aos julgamentos dos procedimentos administrativos disciplinares, no exercício de 2009, obteve-se como resultado a aplicação ou anotação nos assentamentos funcionais de 305 (trezentas e cinco) sanções administrativas disciplinares, quais sejam:

Tabela 224 – Sanções Administrativas Disciplinares aplicadas em 2009

DEMISSÃO	CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA	SUSPENSÃO	ADVERTÊNCIA	TOTAL
90	04	117	94	305

Fonte: Corregedoria-Geral

Apresentamos, na sequência, gráfico onde ficam consignados os percentuais por penalidades aplicadas:

Gráfico 37 – Sanções administrativas aplicadas



Fonte: Corregedoria-Geral

Penalidades Aplicadas Resultantes

Atendendo solicitação desta área, a Corregedoria Geral da União, disponibilizou, via ESAF, o curso de *Processo Administrativo Disciplinar*, possibilitando a participação de 168 (cento e sessenta e oito) servidores com exercício na Corregedoria-Geral ou Regionais, bem como em outras áreas desta Instituição.

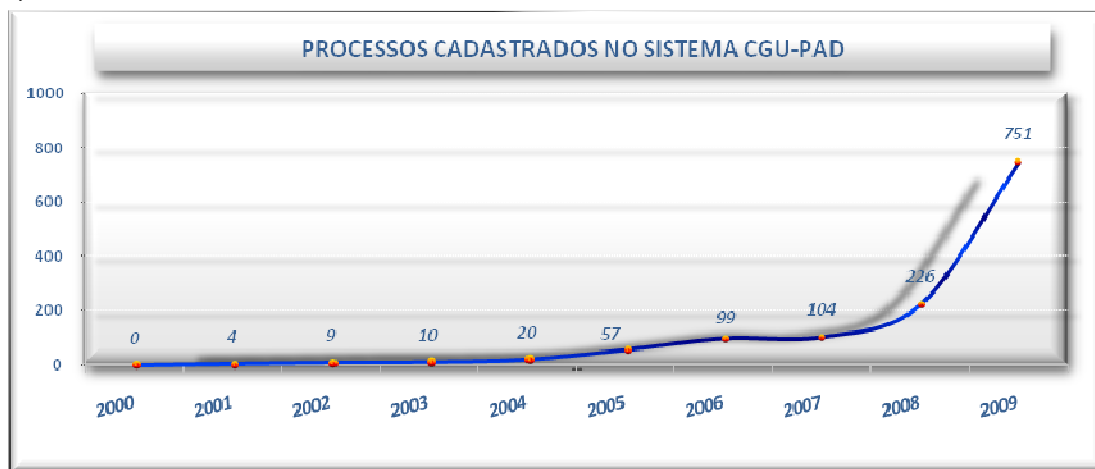
Merece destaque, também, a participação do Corregedor Geral no Programa para Oficiais da Controladoria Geral da União/CGU - Seminário Avançado para autoridades Brasileiras no tema **COMBATE À CORRUPÇÃO** - realizado pela The George Washington University School of Business, na cidade de Washington, Distrito de Columbia/USA, no período de 27 de abril de 2009 a 08 de maio de 2009.

Cadastramento dos Processos no Sistema de Gestão CGU-PAD

Em atendimento ao disposto na Portaria 1.043/2007, 24 de julho de 2007, da Controladoria Geral da União e publicada no DOU nº 142, de 25/07/2007, bem como em obediência à Portaria INSS/PRES nº 1.316/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU nº 240, de 14/12/2007, que estabelecem a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares CGU-PAD e a política de uso desse Sistema, respectivamente, a Corregedoria cadastrou naquele Portal em 2009, **1.280** (um mil e duzentos e oitenta) processos, relativos a procedimentos administrativos disciplinares instaurados em 2001 (04) 2002 (09), 2003 (10), 2004 (20) 2005 (57), 2006 (99), 2007 (104), 2008 (226) e 2009 (751).

Apresentamos, na sequência, gráfico onde ficam consignados os percentuais por quantidade de processos cadastrados por exercício:

Gráfico 38 – Processos Cadastrados no Sistema CGU-PAD



Fonte: Corregedoria-Geral

Análise Final dos Resultados Alcançados pela Corregedoria-Geral do INSS e Projeções Regionais

Considerando as constantes demandas, com indícios de irregularidades (sejam elas originárias dos Órgãos de Controle Externo, Auditoria Interna, Gerências-Executivas, Força Tarefa, APE-GR/MPS, etc..) e o reduzido quadro funcional, esta Corregedoria-Geral demandou à Diretoria de Recursos Humanos/DRH, em Agosto de 2007, a realização de Processo de Seleção Interna com a finalidade de dotar os quadros das Corregedorias Regionais com número ideal de servidores (considerando-se o perfil adequado). Deve ser observado que até o encerramento do exercício de 2009, a Diretoria citada não adotou qualquer procedimento objetivando atendimento ao processo mencionado que é extremamente relevante para o competente atendimento das necessidades das Corregedorias Regionais e necessário para o melhor desempenho das atividades correicionais.

Faz-se necessário ressaltar que esta Unidade, bem como suas projeções, apesar da deficiência do quadro de servidores, buscaram seguir as diretrizes traçadas pela Alta Administração no sentido de superação dos obstáculos encontrados, dentre os quais a falta de adequado aparelhamento pessoal (unidades contendo reduzido número de servidores, considerando as demandas existentes em suas circunscrições), situação de insuficiência e inadequação de espaço físico em algumas unidades de Corregedorias Regionais, cujos espaços disponibilizados não atendem as necessidades para a devida atuação de órgão correicional, problemas estes, inclusive, apontados nos Relatórios de Inspeção Correicional, elaborados pela Corregedoria Geral da União.

Diante de todo o exposto, nos esforços para vencer os desafios, pode-se destacar que os números de processos trabalhados e as demais atividades desenvolvidas, ainda que impactadas pelas dificuldades retro mencionadas apresentaram resultados eficazes, conforme demonstram os dados apresentados neste Relatório.

Por fim, esclarecemos que as informações constantes deste Relatório visam demonstrar a estrita obediência aos princípios de envergadura constitucional que regem à Administração Pública Federal, evidenciando a transparência da atuação da Corregedoria-Geral do INSS e suas Regionais, integrante do Sistema Correicional do Poder Executivo Federal, na condução e execução de sua missão prevista no Regimento Interno, visando dessa forma, manter conformidade com a legalidade dos atos e fatos administrativos, a busca da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos.

14.9 COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Responsável

Nome: Cibele Magalhães de Pinho de Castro
Telefone: (61) 3313-4745
E-mail: cibele.castro@previdencia.gov.br

Principais Ações em 2009

A Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, no cumprimento de suas competências regimentais, destaca entre as práticas inovadoras de gestão implementadas nesse ano, atualizadas mensalmente e disponíveis na página do INSS na Intraprev, três novas ferramentas de gestão: o “Sistema de Acompanhamento do Plano de Ação 2009”, o “Painel Estratégico do INSS” e o “INSS em Números”.

Como mencionado no item 2.1 – Estratégia de Atuação frente às responsabilidades Institucionais, as duas primeiras ferramentas se destinam a dar transparência às ações institucionais, possibilitando o acompanhamento das atividades e dos projetos prioritários, alinhados aos objetivos do Mapa Estratégico do INSS, e o diagnóstico rápido do desempenho das unidades avaliadas. O Sistema ainda permite a consulta e o registro de relato acerca da avaliação da ação, inseridos pelos gestores, com comentários de restrições e providências adotadas durante sua execução.

O caderno gerencial “INSS em Números”, iniciado em junho de 2009, apresenta uma coletânea de dados gerenciais e indicadores, disponibilizados nos títulos: Atendimento; Segurados; Benefícios; Saúde do Trabalhador; Gestão de Pessoas; Infraestrutura e Despesas Correntes; Planejamento, Orçamento e Gestão. Além de permitir o conhecimento atualizado das informações institucionais, também padroniza sua divulgação, direcionando as demandas de gestão para um único instrumento de consulta.

Cabe ainda registrar que, de outubro a dezembro de 2009, a CGPGE apresentou e após validação pela Administração Central do INSS, implementou a metodologia para elaboração do Plano de Ação 2010, cujo desafio baseava na introdução estruturada dos Gerentes de APS no processo de Planejamento Institucional. Foram elaborados 15 indicadores de gestão descentralizados (para acompanhamento direto nas Agências da Previdência Social) e 3 indicadores para o acompanhamento nas Gerências-Executivas, onde cada unidade de atendimento, partindo do referencial set/09, pôde projetar suas metas até dez/2010. Toda essa proposta foi consolidada e validada pelos gestores, o que culminou na assinatura de um Termo de Compromisso entre, primeiramente, os Gerentes de APS e os respectivos Gerentes-Executivos, entre os Gerentes-Executivos e os Superintendentes Regionais, entre os Superintendentes Regionais e o Presidente do INSS e entre o Presidente do INSS e o Ministro de Estado da Previdência Social.

14.10 COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável

Nome: Alan do Nascimento Santos
Telefone: (61) 3313-4271
E-mail: alan.santos@previdencia.gov.br

Principais Ações em 2009

O foco dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, no exercício de 2009, concentrou-se no objetivo de dar continuidade à execução dos Projetos iniciados em 2006 relativos à infra-estrutura de rede, parque de equipamentos, telefonia e videoconferência. Além disso, foi priorizado o acompanhamento dos Projetos de desenvolvimento de sistemas, em especial os Projetos do Novo Modelo de Gestão – NMG, bem como o amadurecimento da gestão do contrato do INSS/DATAPREV mediante a aplicação do monitoramento do nível de serviço acordado. A CGTI atuou, ainda, no monitoramento da execução dos Projetos de modernização executados com recursos externos, bem como nas ações de segurança de informação.

Relativamente à Ação 3896, de responsabilidade da CGTI, demonstramos no quadro abaixo com o quantitativo de equipamentos adquiridos para as unidades atuais:

Tabela 225 – Equipamentos adquiridos, por Superintendência Regional.

ITEM	EQUIPAMENTO	SUP. SUDESTE I	SUP. SUDESTE II	SUP. SUL	SUP. NORDESTE	SUP. NORTE/CENTRO-OESTE	ADM. CENTRAL	TOTAL
1	Servidor (APS)	68	66	37	75	44	16	306
2	Microcomputador Tipo 1	1.084	1.125	757	1.260	1.132	130	5.488
3	Microcomputador Tipo 2	730	986	799	916	593	62	4.086
4	Microcomputador Tipo 3 com Monitor de 21”	-	-	-	5	36	49	90
5	Monitor LCD 21” caixa som R1 (SP)	96	185	229	514	195	-	1.219
6	Impressora Monocromática	162	185	174	210	133	36	900
7	Impressora Colorida	24	25	21	26	16	14	126
8	Impressora Térmica	241	275	249	462	233	-	1.460
9	Impressora Tipo Plotter	3	5	3	6	4	-	21
10	Scanner	178	162	228	322	131	21	1.042
11	Switches L2 (Nível 2) Tipo 1	-	-	-	-	-	30	30
12	Switches L2 (Nível 2) Tipo 2	400	400	400	400	400	30	2.030
13	Switches L3 (Nível 3)	20	20	20	20	20	-	100
14	Path Panel Cat 5e	100	150	160	157	157	30	754
15	Rack 24U	35	35	35	35	35	-	175
16	Rack 40U	65	65	65	65	65	-	325
17	Nobreak 2KVA	65	65	65	65	65	-	325

Fonte: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

A seguir demonstramos com o quantitativo de equipamentos adquiridos para as novas unidades do Projeto Expansão da Rede de Atendimento do INSS - PEX:

Tabela 226 – Equipamentos adquiridos para as novas unidades do PEX.

ITEM	EQUIPAMENTO	SUP. SUDESTE I	SUP. SUDESTE II	SUP. SUL	SUP. NORDESTE	SUP. NORTE/ CENTRO- OESTE	ADM. CENTRAL	TOTAL
1	Servidor (APS)	52	62	33	188	98	-	433
2	Microcomputador Tipo 1	312	372	198	1.128	588	-	2.598
3	Microcomputador Tipo 2	104	124	66	376	196	-	866
5	Monitor LCD 21”” caixa som R1 (SP)	104	124	66	376	196	-	866
6	Impressora Monocromática	104	124	66	376	196	-	866
8	Impressora Térmica	52	62	33	188	98	-	433
10	Scanner	52	62	33	188	98	-	433
11	Switches L2 (Nível 2) Tipo 1	52	62	33	188	98	-	433

Fonte: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

Como se pode observar, foi dada sequência à política de constante atualização do parque de equipamentos, bem como o suprimento das demandas de novas unidades durante o ano de 2009.

O projeto de autenticação de usuários com biometria e de utilização de certificados digitais foi reavaliado e foi suspenso para dar lugar a um projeto de controle lógico e físico através de certificação digital, que deve ter a sua execução no ano de 2010.

15. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DA GESTÃO

Tabela 227 - Declaração do Contador – Com Ressalva

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO COM RESSALVA			
Denominação completa (UJ):		Código da UG:	
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade		510001	
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e o demonstrativo levantado por Unidade Gestora Responsável - UGR (válido apenas para as unidades gestoras não executoras) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta contas, exceto no tocante a: a) A Gestão Patrimonial de Bens Móveis do INSS vem apresentando inconsistências, por vários exercícios, conforme demonstram os INVENTÁRIOS DE BENS MOVEIS, configurando uma ausência de controle patrimonial, refletida nos dados inseridos no sistema de controle ADMPER, bem como o disposto no Balanço Geral do INSS. Motivo pelo qual emitido restrição contábil numero 8. b) A contabilização da Receita Previdenciária, no tocante as receitas arrecadadas por meio do Documento de Arrecadação Federal – DARF (SIMPLES, SIMPLES NACIONAL, REFIS, FIES, ETC) se dá de forma automática por meio de GPS emitida pela STN no SIAFI, sem controle físico desta arrecadação por parte do INSS. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	Brasília-DF	Data	25/01/2010
Contador Responsável	Omar Ney Nogueira Morais	CRC nº	CRC PR-049079/O-1 T-DF

16. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS SOBRE O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO

16.1 SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DO INSS

Tabela 228 – Situação dos Imóveis não operacionais do INSS (2008 e 2009)

Quantidade de imóveis não operacionais		Situação dos Imóveis							
		Irregulares		Alugados		Cedidos		Invadidos	
Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios	
2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008
3.489	3.519	2.607	2.583	278	270	405	400	899	875
Análise crítica da situação dos ativos imobiliários do INSS no exercício de 2009									
Os ativos imobiliários do INSS são constituídos de terrenos, salas e escritórios, glebas, fazendas, edifícios, casas, apartamentos, armazéns, silos, garagens, entre outros imóveis. De acordo com Acórdão nº 170/2005 – Plenário – Tribunal de Contas da União, a Lei nº 9.702/98 estabeleceu um poder-dever para o INSS, que deve buscar alienar os seus imóveis não operacionais. Neste sentido, foi deflagrado em 2008, o Plano Nacional de Desimobilização – PND, contendo a relação de 584 imóveis para alienação em 2009 e 2010. Com relação aos imóveis não operacionais irregulares, esta Autarquia vem adotando uma ação permanente junto as Superintendências Regionais e Gerências-Executivas, solicitando para que as mesmas procedam ao levantamento dos tipos de irregularidades, a fim de dar maior celeridade nos procedimentos para solucionar tais situações, com vistas a disponibilizar um maior número possível de imóveis desta categoria para alienação. É importante registrar que a meta física programada no Plano Plurianual – Ação 8426: Regularização e Desimobilização de Imóveis do INSS foi de 858 imóveis, que englobou não somente alienações, mas também as regularizações de imóveis. No Plano de Ação 2009, foram computadas somente as alienações, num total de 200 imóveis, tendo sido alcançada a meta de 95 alienações em 2009. Diversos fatores inviabilizaram o alcance de um índice maior, dentre eles destacamos a suspensão provisória da implementação do PND, a demora na elaboração dos laudos de avaliação pela Caixa Econômica Federal – CEF e a inexperiência de servidores na execução da venda mediante leilão público, modalidade instituída pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.									

16.2 IMÓVEIS ALIENADOS NO EXERCÍCIO EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO – PND.

Tabela 229 – Demonstrativo das alienações ocorridas em 2009.

Item	Nº do Processo	Endereço do Imóvel	Valor da Avaliação	Valor da Venda	Ágio ou Deságio %	Prazo	Forma de alienação
1	35366.001172/2008-00	R Japurá, 55 - apto. 207 - Bela Vista - São Paulo/SP.	87.200,00	52.710,00	-39,55	A vista	Leilão Público
2	3566.000809/2008-32	Rua Dr. Manoel Vitorino nº343	7.531.000,00	7.531.000,00	0,00	A vista	Venda direta

Item	Nº do Processo	Endereço do Imóvel	Valor da Avaliação	Valor da Venda	Ágio ou Deságio %	Prazo	Forma de alienação
3	32366.001197/2009-03	Av Paulista, 2584 - loja 1 - Cerqueira César	3.503.000,00	2.260.000,00	-35,48	60 meses	Leilão Público
4	32366.001197/2009-03	Av Paulista, 2584 - sobreloja 1 - Cerqueira César					
5	32366.001197/2009-03	Av Paulista, 2584 - loja 2 - Cerqueira César					
6	32366.001197/2009-03	Av Paulista, 2584 - sobreloja 2 - Cerqueira César					
7	32366.001197/2009-03	Av Paulista, 2584 - loja 3 - Cerqueira César					
8	32366.001197/2009-03	Av Paulista, 2584 - sobreloja 3 - Cerqueira César					
9	32366.001197/2009-03	Av Paulista, 2584 - loja 4 - Cerqueira César	315.000,00	199.460,00	-36,68	60 meses	Leilão Público
10	35366.001176/2008-80	R Mario Costa, 16 - Vila Maria Zélia - São Paulo / SP.					
11	35366.001181/2008-92	R Frederico Von Martius, Qd. 07, Lt. 21 (ao lado do nº 194) - Vila Monumento - São Paulo/SP.	367.000,00	370.000,00	0,82	A vista	Venda direta
12	35366.001180/2008-48	Rua Frederico Von Martius, Qd. 09 - lote 48 - Vila Monumento	729.000,00	729.000,00	0,00	A vista	Venda direta
13	35366.001179/2008-13	Rua Guinle, Qd. 04 , lt 6 - Vila Monumento	303.000,00	303.000,00	0,00	A vista	Venda direta
14	35366.001179/2008-13	Rua Guinle, Qd. 04 , lt 4 - Vila Monumento	314.000,00	314.000,00	0,00	A vista	Venda direta
15	35366.001178/2008-79	Rua vigário João Álvares, Qd. 02, lote 10 - Vila Monumento	569.500,00	569.500,00	0,00	A vista	Venda direta
16	35366.001178/2008-79	Rua vigário João Álvares, Qd. 02, lote 11 - Vila Monumento	549.500,00	549.500,00	0,00	A vista	Venda direta
17	35366.001178/2008-79	Rua vigário João Álvares, Qd. 02, lote 11A - Vila Monumento	529.500,00	529.500,00	0,00	A vista	Venda direta
18	35366.001178/2008-79	Rua vigário João Álvares, Qd. 02, lote 11B - Vila Monumento	468.500,00	468.500,00	0,00	A vista	Venda direta
19	35366.001177/2008-24	Rua Mariano Procópio, Qd. 08 - lt 10 - Vila Monumento	995.000,00	995.000,00	0,00	A vista	Venda direta
20	35366.000702/2008-94	Rua Conselheiro Crispiniano, 119/125/131	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	A vista	Venda direta
21	35460.000188/2008-19	Rua Jose de Sá Brito nº 83	115.224,00	72.000,00	-37,51	A vista	Leilão Público

Item	Nº do Processo	Endereço do Imóvel	Valor da Avaliação	Valor da Venda	Ágio ou Deságio %	Prazo	Forma de alienação
22	35464.00165/2008-91	Rua Mataripe, 665 - Cidade Dutra - São Paulo	150.500,00	95.300,00	-36,68	60 meses	Leilão Público
23	35454.001869/2008/64	Avenida Jangadeiro, quadra 94, lote 2 - Interlagos	200.000,00	200.000,00	0,00	A vista	Venda direta
24	35454.001869/2008/64	Avenida Jangadeiro, quadra 94, lote 4 - Interlagos	213.000,00	213.000,00	0,00	A vista	Venda direta
25	35454.001869/2008/64	Avenida Jangadeiro, quadra 94, lote 6 - Interlagos	232.000,00	232.000,00	0,00	A vista	Venda direta
26	35443.000440/2008-06	Praça Frank Speers, Nº 12, Vila Santana - Sorocaba/SP	130.000,00	221.000,00	70,00	A vista	Leilão Público
27	35443.000441/2008-42	Rua Brigadeiro Tobias, Nº 44, Centro - Sorocaba/SP	205.009,80	275.497,98	34,38	A vista	Leilão Público
28	35393.000508/2007-09	Av. Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira 66 Qd. F lote 119 SESC-	34.800,00	34.800,00	0,00	60 meses	Venda direta
29	35393.000171/2008-11	Rua Milton Pereira Vidal lote 32 Sesc Qd. 1	33.000,00	33.000,00	0,00	A vista	Venda direta
30	35393.000173/08-00	Rua Milton Pereira Vidal lote 35 Sesc Qd. 2	33.000,00	33.000,00	0,00	A vista	Venda direta
31	35393.000174/2008-46	Rua Milton Pereira Vidal lote 19 Sesc Qd. 3	33.000,00	33.000,00	0,00	A vista	Venda direta
32	35393.00172/2008-57	Rua Milton Pereira Vidal lote 33 Sesc Qd. 4	33.000,00	33.000,00	0,00	A vista	Venda direta
33	3393.000175/2008-91	Rua Milton Pereira Vidal lote 20 Sesc Qd. 5	33.000,00	33.000,00	0,00	A vista	Venda direta
34	35406000756/2008-36	Rua do Rosário, 605, Centro, Jundiaí	1.846.600,00	1.110.000,00	-39,89	A vista	Leilão Público
35	35431000022/2009-21	R. Almeida Garret nº 60 - Apto. 24 - Vila Guiomar	90.522,01	76.000,00	-16,04	A vista	Leilão Público
36	35431.000021/2009-86	R. Imperatriz Leopoldina nº 58 - Apto. 34 - Vila Guiomar	90.522,01	75.000,00	-17,15	A vista	Leilão Público
37	35439.000378/2008-11	Rua Fritz Jacobs nº 3660 - São Jose do Rio Preto	83.000,00	92.226,00	11,12	A vista	Leilão Público
38	35415.000180/2008-06	Rua Xingu nº672 Jardim Piratininga	119.700,00	118.600,00	-0,92	A vista	Leilão Público
39	35432.000866/2008-81	Praça da Republica nº 87 salas 41 a 46 (sala 40)	594.296,33	750.000,00	26,20	48 meses	Leilão Público
40	35432.000887/2008-04	Rua Riachuelo 82/86 sala 91	40.500,00	54.750,00	35,19	60 meses	Leilão Público
41	35432.000886/2008-51	Rua Riachuelo 82/86 sala 92	48.000,00	63.250,00	31,77	60 meses	Leilão Público
42	35432.000885/2008-15	Rua Riachuelo 82/86 sala 93	50.000,00	65.650,00	31,30	60 meses	Leilão Público

Item	Nº do Processo	Endereço do Imóvel	Valor da Avaliação	Valor da Venda	Ágio ou Deságio %	Prazo	Forma de alienação
43	35432.000884/2008-62	Rua Riachuelo 82/86 sala 94	50.000,00	65.650,00	31,30	60 meses	Leilão Público
44	35432.000883/2008-73	Rua Riachuelo 82/86 sala 95	50.000,00	65.650,00	31,30	60 meses	Leilão Público
45	35432.000882/2008-73	Rua Riachuelo 82/86 sala 96	50.000,00	66.650,00	33,30	60 meses	Leilão Público
46	35432.000876/2008-16	Rua Riachuelo 82/86 - sala 101	40.500,00	72.000,00	77,78	60 meses	Leilão Público
47	35432.000877/2008-61	Rua Riachuelo 82/86-sala 102	48.000,00	63.250,00	31,77	60 meses	Leilão Público
48	35432.000878/2008-13	Rua Riachuelo 82/86 - sala 103	50.000,00	65.650,00	31,30	60 meses	Leilão Público
49	35432.000879/2008-50	Rua Riachuelo 82/86 sala 104	50.000,00	65.650,00	31,30	60 meses	Leilão Público
50	35432.000880/2008-84	Rua Riachuelo 82/86 - sala 105	50.000,00	65.650,00	31,30	60 meses	Leilão Público
51	35432.000881/2008-29	Rua Riachuelo 82/86 - sala 106	50.000,00	66.650,00	33,30	60 meses	Leilão Público
52	35432.000848/2008-07	Praça da República nº 87 loja 05	250.922,68	160.510,00	-36,03	60 meses	Leilão Público
53	35432.000847/2008-54	Praça da República nº 87 loja 06	356.337,08	227.510,00	-36,15	60 meses	Leilão Público
54	35121.000246/09-36	Avenida Fernando de Noronha/Rua F. Peixoto - Quadra 7D Lt 2B Imbaúbas	4.027.000,00	4.027.000,00	0,00	A vista	Venda direta
55	35121.000242/09-58	Rua Glicínia s/n - Bairro Bom Jardim - Ipatinga	530.000,00	530.000,00	0,00	A vista	Venda direta
56	35059.002070/08-77	Rodovia Carlos Lindemberg, Edifício Boecha,94, Jaburuna	711.950,00	711.950,00	0,00	A vista	Venda direta
57	37280.001766/2006-16	Rua Domingos Ferreira, nº 220-Loja "B" e Jirau-Copacabana/RJ	316.000,00	382.500,00	21,04	A vista	Leilão Público
58	35301.009153/2004-44	Rua Paschoal Carlos Magno, nº 73 - Santa Teresa/RJ	650.000,00	660.000,00	1,54	48 meses	Leilão Público
59	35301.005121/2008-01	Prof. Álvaro Rodrigues, 460, Botafogo	36.600.000,00	36.600.000,00	0,00	A vista	Venda direta
60	37367.001893/2009-16	Rua Professor Alfredo Costa Lote 203	2.624.000,00	2.624.000,00	0,00	A prazo	Venda direta
61	35097.001912/2008-17	Av. José Bonifácio, 240 - Loja C - Bloco 5 - BH	69.000,00	90.000,00	30,43	A vista	Leilão Público
62	35097.001901/2008-37	Rua dos Caetés, 530 - Loja 7 - Ed. Cartacho - BH	280.000,00	400.000,00	42,86	A vista	Leilão Público
63	35097.001902/2008-81	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1003 - Ed. Cartacho - BH	18.000,00	20.213,00	12,29	A vista	Leilão Público
64	35097.001903/2008-26	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1004 - Ed. Cartacho - BH	18.000,00	20.523,00	14,02	A vista	Leilão Público

Item	Nº do Processo	Endereço do Imóvel	Valor da Avaliação	Valor da Venda	Ágio ou Deságio %	Prazo	Forma de alienação
65	35097.001904/2008-71	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1005 – Ed. Cartacho - BH	18.000,00	21.232,31	17,96	12 meses	Leilão Público
66	35097.001905/200815	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1011 – Ed. Cartacho – BH	17.500,00	19.101,00	9,15	A vista	Leilão Público
67	35097.001906/2008-60	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1012 – Ed. Cartacho - BH	17.500,00	21.000,00	20,00	A vista	Leilão Público
68	35097.001907/2008-12	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1013 – Ed. Cartacho – BH	17.500,00	21.000,00	20,00	A vista	Leilão Público
69	35097.001908/2008-59	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1014 – Ed. Cartacho - BH	17.500,00	21.000,00	20,00	A vista	Leilão Público
70	35097.001909/2008-01	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1015 – Ed. Cartacho - BH	17.500,00	23.000,00	31,43	60 meses	Leilão Público
71	35097.001910/2008-28	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1016 – Ed. Cartacho -BH	17.500,00	23.000,00	31,43	60 meses	Leilão Público
72	35097.001911/2008-72	Rua dos Caetés, 530 - Sala 1017 – Ed. Cartacho - BH	18.000,00	26.300,00	46,11	A vista	Leilão Público
73	35118.000264/2008-96	Rua Jose Ozias de Silas 757-Apt. 202-Jardim Morada do Sol - São Sebastião do Paraíso	60.665,00	60.680,00	0,02	A vista	Leilão Público
74	35183.001962/2008-25	Av. Prefeito Lothário Meissner, s/nº, Jardim Botânico, Curitiba/PR - Gleba Capanema área 2A-5	7.883.000,00	4.730.000,00	-40,00	A Vista	Leilão Público
75	35183.0001961/2008-81	Rua José Loureiro, 361	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	A vista	Venda direta
76	35239.001441/2008-85	Avenida Alberto Bins Nº 969 – Loja 6 – Porto Alegre	119.300,00	138.859,89	16,40	48 meses	Leilão Público
77	35239.001447/2008-52	Avenida Alberto Bins Nº 977 – Loja 7 – Porto Alegre	118.200,00	178.534,14	51,04	48 meses	Leilão Público
78	35275.000281/08-11	Rua Fernando Duprat da Silva, 113/604	48.900,00	80.600,00	64,83	A Vista	Leilão Público
79	35275.000282/08-65	Rua Fernando Duprat da Silva, 113/702	46.300,00	60.000,00	29,59	60 meses	Leilão Público
80	35275.000283/2008-18	Rua Fernando Duprat da Silva, 113/903	46.300,00	68.500,00	47,95	A Vista	Leilão Público
81	35275.000284/08-54	Rua Fernando Duprat da Silva, 113/1003	46.300,00	55.000,00	18,79	A Vista	Venda direta
82	35239.003151/2008-76	R. Gal. Câmara, 365 - 3º ao 7º anda	1.006.678,00	1.006.678,00	0,00	A Vista	Venda direta
83	35275.000285/2008-07	Rua Pandiá Calógeras, s/n - Q. 35	139.000,00	139.000,00	0,00	A vista	Venda direta

Item	Nº do Processo	Endereço do Imóvel	Valor da Avaliação	Valor da Venda	Ágio ou Deságio %	Prazo	Forma de alienação
84	35043.002901/2008-80	Rua General Bezerril, 670 - Centro	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	A vista	Venda direta
85	35238.000097/2007-36	Rua Felipe Camarão, esq. com R. Projetada, área 3 - Bairro Aeroporto	179.300,00	179.300,00	0,00	A vista	Venda direta
86	35172.00037/2009-86	Avenida Guedes Pereira, 27	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	A vista	Venda direta
87	35226.000828/2008-63	Avenida Bucar Neto, 721 - Floriano	230.323,42	230.323,42	0,00	A vista	Venda direta
88		Avenida Bucar Neto, 741 - Floriano	218.550,30	218.550,30	0,00	A vista	
89		Avenida Bucar Neto, 761 - Floriano	169.000,26	169.000,26	0,00	A vista	
90	35226.001909/2008-81	Av. Frei Serafim, 1887	560.000,00	560.000,00	0,00	A vista	Venda direta
91	35448.000727/2008-88	Av. Ivo do Prado 448	795.000,00	795.000,00	0,00	A vista	Venda direta
92	35174.002728/2006-62	Rua Maria Alves Pequeno s/n - Centro - Pocinhos	153.067,00	153.067,00	0,00	60 meses	Venda direta
93	35174.627/2009-08	Rua Vigário Calixto, 440 Bairro do Catolé	92.000,00	93.000,00	1,09	A vista	Leilão Público
94	35013.001907/2009-78	Avenida Centenário, 807 - Bairro Garcia	1.651.000,00	1.651.000,00	0,00	A vista	Venda direta
95	35069.001266/2008-17	R. 18 A, nº 155 quadra 39, lote 09	760.000,00	760.000,00	0,00	A vista	Venda direta
TOTAL			91.963.467,89	87.278.976,30	-5,09		

Índice de Acórdãos (TCU)

<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>
1	1566/2002 - PL	42	977/2008 - 2ªC		
2	140/2004 - PL	43	1766/2008 - PL		
4	2013/2005 - 2ªC	46	1745/2008 - 2ªC		
7	1435/2006 - 1ªC	49	811/2008 - 1ªC		
8	2019/2006 - 1ªC	50	1542/2008 - 1ªC		
9	2235/2006 - 1ªC	53	1342/2008 - 1ªC		
11	2075/2006 - 1ªC	57	833/2008 - 2ªC		
13	3342/2006 - 2ªC	58	735/2008 - 2ªC		
16	2289/2006 - 1ªC	59	527/2008 - 2ªC		
17	96/2006 - 1ªC				
18	1614/2006 - 1ªC				
21	1228/2007 - PL				
22	742/2007 - PL				
23	2266/2007 - PL				
25	988/2007 - 2ªC				
26	1834/2007 - 1ªC				
27	1046/2007 - 2ªC				
28	1013/2007 - 2ªC				
29	1115/2007 - 2ªC				
30	527/2007 - 2ªC				
36	809/2008 - 1ªC				
37	1393/2008 - 1ªC				
40	1107/2008 - PL				

Relatório de cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU - SITUAÇÃO: Sobrestado

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.1.4.6		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Providencie os ressarcimentos dos valores que, indevidamente, não foram cobrados a título de taxa de ocupação, em virtude da orientação da SAF de que fossem cobradas taxas equivalentes a um milésimo do valor do imóvel, em deste Acórdão o com o artigo 14 do Decreto nº. 980/93.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à SA 70/2008/AUDIGIN o gestor informa que foi expedida Carta-Circular nº 001/SAIMF/CGEPA/INSS, de 12/07/2006 informando aos ocupantes de imóveis funcionais sobre a cobrança dos valores provenientes da diferença encontrada entre o valor anteriormente descontado e aquele averbado a partir de fevereiro/2003, com consignação na folha de vencimentos de cada servidor/ocupante. Informa ainda, que foi expedido Memorando nº 331/SAIMF/CGEPA/INSS, datado de 19/07/2006, dirigido à Coordenação-Geral de Administração de Recursos Humanos, solicitando averbação na folha de vencimentos dos servidores, conforme relação dos valores referentes à diferença de taxa de ocupação de imóvel funcional. Entretanto, em decorrência do Mandado de Segurança Coletivo impetrado pela ANASP em 05/09/2006, ajuizado na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF, sob o nº 2006.34.00.027992-2, o INSS ficou impedido de proceder à cobrança dos valores apurados.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.488/2002-2	140/2004 - PL	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar ao INSS que, no prazo de trinta dias, comunique as providências já adotadas com o objetivo de reaver os pagamentos relativos às aposentadorias fraudulentas discriminadas no quadro a seguir, e que, posteriormente, mantenha o Tribunal informado acerca da restituição dos valores indevidamente pagos; VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Canoas - RS e DIROFL/DCATCE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Divisão de Controle e Acompanhamento de Tomada de Contas Especial, por meio do Despacho DCATCE nº 157/2009, de 19.08.2009, informa que refere-se ao PAD nº 35239.001460/2002-17 - Antônio Carlos Sornat, concluído em 12.09.2003 (D.O.U.), que culminou no dossiê nº 23994442 (SIPPS), na Gex Canoas, em fase de cobrança administrativa, antecedente à TCE (fls 13).					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.488/2002-2	140/2004 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar o oportuno apensamento deste processo às contas do INSS, exercício de 2003, para monitoramento do deslinde do ressarcimento dos valores irregularmente pagos em decorrência das aposentadorias discriminadas no quadro a seguir: VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS no Rio Grande do Sul e TCE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Despacho DCATCE nº 157/2009, de 19.08.2009. Comando SIPPS nº 23994442 na GEX Canoas em fase de cobrança administrativa, antecedente à TCE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.740/2003-4	2013/2005 - 2ªC	9.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS no Paraná que comunique aos interessados acerca da deliberação do Tribunal, alertando-os que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas Londrina, Curitiba e Ponta Grossa.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Pedido de reexame negado pelo acórdão 2686/2008, 2ª C. Em atenção à SA 91 o gestor informou que: "Comunicadas as interessadas, ambas impetraram Mandado de Segurança, que em primeira instância foi indeferida, porém obtida liminar junto ao Tribunal da 4ª Região (Rio Grande do Sul). Eis os nºs respectivos: IRENE EMIKO SANO - MS nº 2008.70.00.6017336-9 IVONETE SPADER - Agravo de Instrumento nº 2008.04.00.034923-8 Portanto, senhores, devemos aguardar o desfecho com o julgamento do mérito e trânsito em julgado. Em atenção à SA nº 90, o gestor informa que já atendeu a solicitação através do Ofício nº 3341/SEFIP/2005, excluindo o período de TS considerado ilegal, compreendendo o período de 01/11/74 a 06/08/75, no total de 265 dias. Encaminhou cópias dos documentos comprobatórios.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.740/2003-4	2013/2005 - 2ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar a reposição das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé pelos Interessados, até a data da notificação deste Acórdão ao órgão concedente, de conformidade com a Súmula n.º 106 da Jurisprudência deste Tribunal.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas Londrina, Curitiba e Ponta Grossa.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Pedido de reexame negado pelo acórdão 2686/2008, 2ª C. Em atenção à SA 91 o gestor informou que: "Comunicadas as interessadas, ambas impetraram Mandado de Segurança, que em primeira instância foi indeferida, porém obtida liminar junto ao Tribunal da 4ª Região (Rio Grande do Sul). Eis os nºs respectivos: IRENE EMIKO SANO - MS nº 2008.70.00.6017336-9 IVONETE SPADER - Agravo de Instrumento nº 2008.04.00.034923-8 Portanto, senhores, devemos aguardar o desfecho com o julgamento do mérito e trânsito em julgado. Em atenção à SA nº 90, o gestor informa que já atendeu a solicitação através do Ofício nº 3341/SEFIP/2005, excuindo o período de TS considerado ilegal, compreendendo o período de 01/11/74 a 06/08/75, no total de 265 dias. Encaminhou cópias dos documentos comprobatórios.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.740/2003-4	2013/2005 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS no Paraná, com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 262 do Regimento Interno/TCU c/c o art. 15 da IN/TCU n.º 44/2002, que faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste Acórdão, sob pena de ressarcimento das quantias pagas indevidamente e responsabilização solidária da autoridade competente.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas Londrina, Curitiba e Ponta Grossa.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Pedido de reexame negado pelo acórdão 2686/2008, 2ª C. Em atenção à SA nº 91 o gestor informou que: "Comunicadas as interessadas, ambas impetraram Mandado de Segurança, que em primeira instância foi indeferido, porém obtida liminar junto ao Tribunal da 4ª Região (Rio Grande do Sul). Eis os nºs respectivos: IRENE EMIKO SANO - MS nº 2008.70.00.6017336-9 IVONETE SPADER - Agravo de Instrumento nº 2008.04.00.034923-8 Portanto, senhores, devemos aguardar o desfecho com o julgamento do mérito e trânsito em julgado. Em atenção à SA nº 90, o gestor informa que já atendeu a solicitação através do Ofício nº 3341/SEFIP/2005, excluindo o período de TS considerado ilegal, compreendendo o período de 01/11/74 a 06/08/75, no total de 265 dias. Encaminhou cópias dos documentos comprobatórios.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.129/2005-7	1435/2006 - 1ªC	9.4.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado mencionado no item 9.2 acima, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não-provimento desse recurso; e					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX: VITORIA / ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação ao ex-servidor Ivaldo Cezar Moreira Monteiro, o Gestor informou por meio do Ofício/INSS nº. 404/2006-INSS/SRH/ES, de 05/07/2006, encaminhado à SEFIP/TCU, comunicando as providências adotadas para o cumprimento do Acórdão. Esclarece ainda, pelo Memorando/GEXVIT/07.001/ES nº 038, de 04/03/2008 e do despacho 07.301.7/SRH/ES que o servidor retornou a condição de aposentado por força do Mandado Judicial MTL 0503.000042-4/2006 em 07/2007, ainda não julgado. (cópia da documentação arquivada nesta AUDGER).					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.200/1996-7	2019/2006 - 1ªC	9.2.2.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Pernambuco que: a) faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Recife.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 30/08 o gestor informou que: a) respondeu ao TCU através do Ofício nº 1020/SRH/GEXREC, de 29/08/2006, informando que aquelas servidoras aposentadas não recebem em seus proventos parcela referente à vantagem URP (26,05%) desde 1996, quando constatou-se que sua implantação era indevida; b) o que ocasionou o pagamento indevido foi a interpretação errônea de sentença judicial (AO 90.887-7); c) não realizou a reposição ao erário por força de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2004.83.00.002480-0, interposto pelo SINDSPREV/PE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.970/2000-5	2235/2006 - 1ªC	1.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
d) adote as providências necessárias, caso ainda não o tenha feito, visando à obtenção dos valores relativos ao ressarcimento dos imóveis situados em Botafogo/RJ à Praia de Botafogo nº 144, à Rua São Clemente n.º 107 e à Rua Conde de Irajá n.º 385/395, desapropriados pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, informando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das medidas adotadas nesse sentido;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação de contabilidade.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção a SA nº 19/2008CPLAV, a Divisão de Patrimônio Imobiliário informou que os imóveis da Rua Conde de Irajá nº 385/395 e Voluntários da Pátria tiveram desapropriação revertida pela Sentença da 16ª Vara federal d Rio de Janeiro, através de Mandado de Segurança, processo nº 2000.51.01.002007-8. *Páginas 164/165 da Pasta I, Solicitação de Auditoria nº 19/2008 - CPLAV.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.200/1996-7	2019/2006 - 1ªC	9.2.2.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) comunique às interessadas relacionadas no item 9.2 a respeito deste Acórdão, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Recife					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 30/08 o gestor informou que: a) respondeu ao TCU através do Ofício nº 1020/SRH/GEXREC, de 29/08/2006, informando que aquelas servidoras aposentadas não recebem em seus proventos parcela referente à vantagem URP (26,05%) desde 1996, quando constatou-se que sua implantação era indecisa; b) o que ocasionou o pagamento indevido foi a interpretação errônea de sentença judicial (AO 90.887-7); c) não realizou a reposição ao erário por força de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2004.83.00.002480-0, interposto pelo SINDSPREV/PE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.434/1997-9	2075/2006 - 1ªC	1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina que, uma vez constituída a decisão judicial de primeira instância proferida na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.013714-8, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos à Sra. Maria Umbelina Lourenço, a título de URP, a partir de outubro de 2004, mês subsequente à prolação do Acórdão nº. 2.341/2004 - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido Acórdão desta Corte.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEXFLO.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação aos ex-servidores Áurea Izabel de Oliveira CPF 082.363.489-20, Otto cesar Medeiros e Maria Umbelina Lourenço, todas as aposentadorias mantidas na GEXFLO, o Gestor enviou expedientes à Procuradoria Federal Especializada/INSSFLO-SC de 29/08/2006 e 05/10/2006, solicitando orientação para implementar providências conforme solicitado no Acórdão.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.129/2005-7	1435/2006 - 1ªC	9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Vitória/ES que: a) com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da ciência da presente deliberação, faça cessar o pagamento decorrente do ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX: VITORIA / ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação ao ex-servidor Ivaldo Cezar Moreira Monteiro, o Gestor informou por meio do Ofício/INSS nº. 404/2006-INSS/SRH/ES, de 05/07/2006, encaminhado à SEFIP/TCU, comunicando as providências adotadas para o cumprimento do Acórdão. Esclarece ainda, pelo Memorando/GEXVIT/07.001/ES nº 038, de 04/03/2008 e do despacho 07.301.7/SRH/ES que o servidor retornou a condição de aposentado por força do Mandado Judicial MTL 0503.000042-4/2006 em 07/2007, ainda não julgado. (cópia da documentação arquivada nesta AUDGER).					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.526/1997-4	3342/2006 - 2ªC	9.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
em atendimento ao disposto no art. 198, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, cientificar o Ministro de Estado da Previdência Social acerca da presente deliberação.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Rio Branco - AC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à SA 12/2008 da CPLAV o gestor informou, através do memorando nº 18/GEXRBC/INSS, de 19/05/2008, que: O Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, determinou ao INSS que se abstenha de suspender o pagamento aos impetrantes beneficiados pela Decisão Judicial que determinou o pagamento do índice 26,05 relativos a URP de fevereiro de 1989 até o julgamento final desta ação. Portanto, está aguardando decisão do mérito.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.526/1997-4	3342/2006 - 2ªC	9.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Reiterar, junto à Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social no Acre, a determinação para que, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, se abstenha, imediatamente, de efetuar pagamentos decorrentes do ato de fls. 1/2 do v.p., impugnado pelo Acórdão 3.167/2004-1ª Câmara.					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Rio Branco - AC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à SA 12/2008 da CPLAV o gestor informou, através do memorando nº 18/GEXRBC/INSS, de 19/05/2008, que: O Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, determinou ao INSS que se abstenha de suspender o pagamento aos impetrantes beneficiados pela Decisão Judicial que determinou o pagamento do índice 26,05 relativos a URP de fevereiro de 1989 até o julgamento final desta ação. Portanto, está aguardando decisão do mérito.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.526/1997-4	3342/2006 - 2ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar a conversão dos presentes autos em tomada de contas especial, ordenando a citação do Sr. Elias Martins Evangelista, Gerente-Executivo do INSS em Rio Branco/AC, solidariamente com o inativo, Sr. José de Anchieta Batista, para que, na forma do art. 12, inciso II, da Lei 8.443/1992, apresentem alegações de defesa e/ou recolham, aos cofres do INSS, os valores indevidamente pagos, desde 1º/3/2005, a título de URP-26,05%, descontada, em cada mês, a quantia referente à incidência da referida parcela sobre o salário devido ao Sr. José de Anchieta Batista em janeiro de 1989, acrescida dos reajustes gerais porventura concedidos desde então.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Rio Branco - AC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à SA 12/2008 da CPLAV o gestor informou, através do memorando nº 18/GEXRBC/INSS, de 19/05/2008, que: O Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, determinou ao INSS que se abstenha de suspender o pagamento aos impetrantes beneficiados pela Decisão Judicial que determinou o pagamento do índice 26,05 relativos a URP de fevereiro de 1989 até o julgamento final desta ação. Portanto, está aguardando decisão do mérito.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.696/1996-8	2289/2006 - 1ªC	9.5.1B		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) acompanhe o andamento das Ações Ordinárias 2002.72.00.002565-6 e 2002.72.00.012264-9, ora tramitando, em grau de recurso, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, devendo, em caso de desconstituição da tutela antecipada mantendo o pagamento da parcela referente à URP às servidoras Edma Silveira Coelho e Gelza Lourdes Parizotto Furtado, ser promovida a restituição dos valores indevidamente pagos a esse título desde novembro de 2004, mês subsequente ao da prolação do Acórdão 2.568/2004-1ª Câmara, caso não disponha em contrário o provimento judicial definitivo a ser exarado em ambos os feitos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência: FLORIANOPOLIS / SC.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação aos ex-servidores apontados nesse acórdão, o Gestor informou, por meio do Memorando GEXFLO/INSS/SC015/2008, de 14/02/2008, o que segue: 1) Gelsa Lourdes Parizotto Furtado, GEXFLO, Ação Judicial nº.2002-72-00.012264-9, considerada em vigor na 1ª Instância e confirmada no TRF 4ª Região-Ofício/INSS/GEXFLO/103/2007, de 23/11/2007, encaminhado à SEFIP/TCU; 2) Edma Silveira Coelho CPF 289.369.229-04, GEXFLO, Ação Trabalhista nº. 725/89-TRT, concedida antecipação de tutela junto à 1ª Vara. O INSS aguarda julgamento de Recurso de Apelação Civil interposto no TRF 4ª Região, faz parte também, da Ação Ordinária nº 2002.72.00.002565-6 – manutenção da URP de 26,05%, foi enviado ainda, o Ofício INSS/GEXFLO nº. 66/2006, à SEFIP/TCU, com os esclarecimentos necessários da elucidação deste Acórdão. 1 - Em resposta a nossa Solicitação de Auditoria nº 33 de 30/07/2008, o SRH de Florianópolis informou que conforme informação obtida junto a Procuradoria Federal Especializada que a referida ação continua tramitando no TRF, bem como, que compete aquela especializada o acompanhamento da ação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.525/1997-8	96/2006 - 1ªC	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Reiterar a determinação dirigida à Superintendência Estadual do INSS no Acre no item 9.3.1 do Acórdão 2.950/2004-TCU-1ª Câmara, para que, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, faça cessar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato de aposentação da servidora Maria do Carmo de Oliveira, contados a partir da ciência da presente decisão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a SA nº 66/2008 o gestor informa que ficou impedido de cumprir às determinações do Acórdão nº 96/2006, tendo em vista a decisão do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre, exarada no Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, no qual determina ao INSS que "se abstenha de suspender o pagamento aos impetrantes beneficiados pela Decisão Judicial que determina o pagamento do índice de 26,05%, relativos a URP de fevereiro de 1989, até o julgamento final desta Ação". Informa ainda, que a douda Procuradoria Federal Especializada do INSS, entrou com a devida Apelação, estando a mesma no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.- Finalmente, esclarece que de acordo com o item 9.2. do Acórdão nº 988/2007, a este Instituto foi determinado que, "sendo reformada a setença prolatada no Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, promova, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, o ressarcimento dos valores recebidos pela Srª Maria do Carmo de Oliveira, a título de URP, desde fevereiro de 2005". Dessa forma, está aguardando a decisão de mérito do processo.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.874/2006-0	1614/2006 - 1ªC	9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, faça cessar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência do presente Acórdão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSS - CURITIBA/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Por meio do Ofício/SRH/GEXPGR/PR nº. 38/06, de 10/10/2006, o Gestor informa que: Em relação a Aparecida Vieira Ferrarim, mantida a aposentadoria com exclusão do tempo de serviço do Projeto Rondon – Portaria INSS/GEXMRG/SRH-60 DE 29/08/2006 DOU nº. 178 de 15/09/2006. Quanto a Maria Benedita Sica de Toledo, o juiz determinou antecipação da tutela na Ação Ordinária nº. 2006.70.00.010947.1/PR Vera Josefina Ribeiro de Ávila, mantida aposentadoria proporcional, Portaria GEXPGR nº. 90 de 25/09/2006, DOU 187 de 28/09/2007, registro SISAC nº. 1-016278-0-04-2006-000012-0. Rosangela da Graça Mastinski, cassada a aposentadoria Portaria nº. 542/02, DOU nº. 104 de 03/06/2002 – GEXPGR – emitir SA . Davina Iridan da Costa Ruhmann, GEXPGR, Mandado de Segurança nº. 2006.70.09.004591-2/PR.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.525/1997-8	96/2006 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar, nos termos dos arts. 262, § 1º, e 199 do Regimento Interno a conversão dos autos em tomada de contas especial, procedendo-se a citação do Sr. Elias Martins Evangelista, Gerente-Executivo da Gerência-Executiva do INSS em Rio Branco/AC (GEXRBC), solidariamente com a interessada, Sra. Maria do Carmo Oliveira, para que, na forma do art. 12, inciso II, da Lei n.º 8.443/1992, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres da União os valores abaixo especificados, acrescido de pagamentos posteriores efetuados por igual fundamento, acrescidos dos encargos legais cabíveis, incidentes a partir das respectivas datas de ocorrência, em face da continuidade de pagamento da parcela URP de fevereiro de 1989 à interessada, após ciência da Gerência-Executiva do INSS em Rio Branco/AC acerca da determinação desta Corte, inserta no item 9.3 do Acórdão 2.950/2004 - 1ª Câmara, no sentido da suspensão do pagamento desta vantagem:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a SA nº 66/2008 o gestor informa que ficou impedido de cumprir às determinações do Acórdão nº 96/2006, tendo em vista a decisão do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre, exarada no Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, no qual determina ao INSS que " se abstenha de suspender o pagamento aos impetrantes beneficiados pela Decisão Judicial que determina o pagamento do índice de 26,05%, relativos a URP de fevereiro de 1989, até o julgamento final desta Ação". Informa ainda, que a douta Procuradoria Federal Especializada do INSS, entrou com a devida Apelação, estando a mesma no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.- Finalmente, esclarece que de acordo com o item 9.2. do Acórdão nº 988/2007, a este Instituto foi determinado que, "sendo reformada a sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, promova, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, o ressarcimento dos valores recebidos pela Srª Maria do Carmo de Oliveira, a título de URP, desde fevereiro de 2005". Dessa forma, está aguardando a decisão de mérito do processo.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.874/2006-0	1614/2006 - 1ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais, com a conseqüente recusa do registro, os atos de aposentadoria de fls. 2/66.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSS - CURITIBA/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Por meio do Ofício/SRH/GEXPGR/PR nº. 38/06, de 10/10/2006, o Gestor informa que: Em relação a Aparecida Vieira Ferrarim, mantida a aposentadoria com exclusão do tempo de serviço do Projeto Rondon – Portaria INSS/GEXMRG/SRH-60 DE 29/08/2006 DOU nº. 178 de 15/09/2006. Quanto a Maria Benedita Sica de Toledo, o juiz determinou antecipação da tutela na Ação Ordinária nº. 2006.70.00.010947.1/PR Vera Josefina Ribeiro de Ávila, mantida aposentadoria proporcional, Portaria GEXPGR nº. 90 de 25/09/2006, DOU 187 de 28/09/2007, registro SISAC nº. 1-016278-0-04-2006-000012-0. Rosangela da Graça Mastinski, cassada a aposentadoria Portaria nº. 542/02, DOU nº. 104 de 03/06/2002 – GEXPGR – emitir SA . Davina Iridan da Costa Ruhmann, GEXPGR, Mandado de Segurança nº. 2006.70.09.004591-2/PR.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.962/2007-6	1228/2007 - PL	5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
b) esgotadas as medidas administrativas internas cabíveis, instaure Tomada de Contas Especial, conforme disposto no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa/TCU nº 13/96, observando, ainda, o valor estabelecido na Decisão Normativa/TCU nº 80/2006, que fixa, para o exercício de 2007, o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a partir do qual o referido processo deverá ser imediatamente encaminhado ao Tribunal de Contas da União para julgamento.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Ribeirão Preto					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 1040 o gestor informou que em referência ao PAD 35366000994/2005-12, dos 39 processos citados, 27 encontram-se ativos e 12 aguardando decisão face impetração de recursos à JRPS e ações judiciais, logo, no momento a cobrança administrativa para fins de ressarcir ao erário encontra-se suspensa, se propôs a enviar a posição destes assim que forem concluídos.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.880/2004-0	742/2007 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Conhecer do Pedido de Reexame interposto pela Sra. Vera Lúcia Gonçalves Torres, com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei n.º 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em seus exatos termos do Acórdão 2.108/2005 - Plenário.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Não consta no SIAPE benefício em nome de Vera Lúcia Gonçalves Torres.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.586/2004-0	2266/2007 - PL	1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Considerar prejudicado o cumprimento dos itens 9.1.26, 9.2.8 e 9.2.12 do Acórdão 791/2004 - Plenário, tendo em vista a perda de objeto das determinações.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informa que identificou três benefícios efetivamente pagos com valor superiores ao teto face determinação judicial. As pesquisas realizadas no SUB que comprovam que os valores estão em conformidade estão anexadas às fls 200 a 282 do dossiê SIPPS nº 338204809, arquivado nesta Auditoria Geral, na DAUDBEN.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.586/2004-0	2266/2007 - PL	1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Reiterar ao INSS as determinações contidas nos seguintes itens do Acórdão 1921/2003 - Plenário: 1.1.1. item 9.1.1.4, para que averigüe os casos relativos à Gerência Executiva de Guarulhos/SP, indicados no arquivo “amparos_via_cartao”, a fim de verificar a regularidade dos representantes e corrigir os dados necessários no sistema, promovendo, se for o caso, a cessação e a cobrança de pagamentos indevidos, além da responsabilização por atos praticados indevidamente; 1.1.2. item 9.1.1.6, para que sejam encaminhados à sua Auditoria-Geral a relação dos benefícios com titulares de conta bancária divergente do recebedor do benefício (arquivos “BB_contas_divergentes_total”, “BB_contas_divergentes_restrito”, “CEF_contas_divergentes”), a fim de que aquela Auditoria-Geral tome as medidas que julgar pertinentes, priorizando os benefícios cujas contas apresentem maiores divergências; 1.1.3. item 9.1.2.2, para que o sistema de benefícios pertinente seja corrigido para que não mais sejam concedidos/atualizados benefícios sem informação das matrículas dos responsáveis por inclusões e atualizações; 1.1.4. item 9.1.2.3, para que o sistema de benefícios pertinente seja corrigido para que não permita que servidor possa emitir PAB em nome próprio.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informa que identificou três benefícios efetivamente pagos com valor superiores ao teto face determinação judicial. As pesquisas realizadas no SUB que comprovam que os valores estão em conformidade estão anexadas às fls 200 a 282 do dossiê SIPPS nº 338204809, arquivado nesta Auditoria Geral, na DAUBEN.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.525/1997-8	988/2007 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC que, sendo reformada a sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, promova, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, o ressarcimento dos valores recebidos pela Srª Maria do Carmo de Oliveira, a título de URP, desde fevereiro de 2005.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação a Srª Maria do Carmo de Oliveira CPF 028.199.612-15, o Gestor por meio do Memorando nº 018/GEXRBC/INSS, de 19/05/2008, esclarece e junta ao dossiê cópia da Decisão Judicial na qual o Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre, através do Mandado de Segurança nº 2006.00.000381-9, determina ao INSS que abstenha de suspender o pagamento aos impetrantes beneficiados da referida decisão que determinou o pagamento do índice 26,05% relativos a URP de fevereiro de 1989 até o julgamento final desta ação fls 02/03. Anexou também, cópia do Recurso impetrado pela Procuradoria Federal Especializada do INSS de fls. 04 à 29 do dossiê. (cópia da documentação arquivada nesta AUDGER).					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.520/2005-4	1834/2007 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.012264-9, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos à Sra. Raquel Brandl da Silva, a título de URP, a partir de outubro de 2005, mês subsequente à prolação do Acórdão 2.443/2005 - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido Acórdão desta Corte.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Florianópolis.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação aos ex-servidores Raquel Melo BrandL da Silva-GEXFLO, Henriete Bernadete Maria Timmermans-GEXFLO, Jair do Carmo Ferreira Cruz-GEXCHA e Maria das Dores Pereira Raupp-GEXCRI, o Gestor informa por meio do Memorando/GEXFLO/INSS/SC 015/2008, de 14/02/2008, cópia anexa ao dossiê do Ofício/INSS/GEXFLO nº. 51/2007, de 09/08/2007, encaminhado a SEFIP/TCU, comunicando as providências adotadas para o cumprimento do Acórdão. (cópia arquivada nesta AUDGER).					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.228/1997-2	1046/2007 - 2ªC	19.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.012264-9, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos à Srª. Juvita Braga Nappi, a título de URP, a partir de setembro de 2004, mês subsequente à prolação do Acórdão 2.242/2004 - TCU - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido acórdão;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEXFLO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Recomendação aguardando julgamento da Ação Ordinária mencionada.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.986/2004-5	1013/2007 - 2ªC	9.1.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Reveja os proventos da Sra. Isolde Comitti, de modo que, a partir de fevereiro de 2003, mês em que proferida a sentença de primeira instância no Mandado de Segurança 2002.72.01.000677-4, os valores alusivos à URP de fevereiro de 1989, conferidos à pensionista, sejam pagos sob a forma de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), no exato valor percebido pela interessada em janeiro de 2003, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, desvinculando, dessa forma, a parcela da URP de qualquer outra rubrica integrante dos proventos da beneficiária.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Joinville.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	855.997/1997-4	1115/2007 - 2ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em santa Catarina que: a) dê ciência aos interessados sobre a deliberação pela ilegalidade de seus atos, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de desprovimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS em santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação aos ex-servidores Ana Maria Mota Machado CPF 252.446.049-53, Henrique Ramos Fortes Neto CPF 001.829.589-49, Luis Gonzaga da Silva CPF 155.050579-34, o gestor endereçou aos interessados as cartas/INSS/SRH/SC nº. 62, 63 e 64/2007, de 08/06/2007, participando aos interessados sobre a suspensão das rubricas citadas no referido Acórdão na folha de pagamento do mês de 07/2007 e juntou cópia do Ofício/SINDPREVS/SC/051, de 04/07/2007, que encaminhou cópia de petição protocolizada no TCU com o nº. 425.934904, de 03/07/2007, referente a pedido de reexame com relação ao processo TC nº. 855.997/1997-4.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.751/2004-2	527/2007 - 2ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, contados a partir da ciência dessa deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Maria de Nazaré Soares Silva já tem novo ato de concessão de aposentadoria, no controle interno, aguardando parecer, SISAC nº 1-080450-1-04-2008-000008-0. Ubiraci Soares Cavalcante já tem novo ato de concessão de aposentadoria, no controle interno, aguardando parecer, SISAC nº 1-080450-1-04-2008-000009-8.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.962/2007-6	1228/2007 - PL	5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Corregedoria-Geral					
Recomendação					
Determinar à Corregedoria Regional do INSS em São Paulo que: a) mantenha esta Corte de Contas informada acerca das providências administrativas internas adotadas com vistas ao imediato ressarcimento à União, nos termos do disposto no art. 1º, caput, e § 1º, da Instrução Normativa/TCU nº 13/96;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Ribeirão Preto					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 1040 o gestor informou que em referência ao PAD 35366000994/2005-12, dos 39 processos citados, 27 encontram-se ativos e 12 aguardando decisão face impetração de recursos à JRPS e ações judiciais, logo, no momento a cobrança administrativa para fins de ressarcir ao erário encontra-se suspensa, se propôs a enviar a posição destes assim que forem concluídos.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.986/2004-5	1013/2007 - 2ªC	9.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida no Mandado de Segurança 2002.72.01.000677-4, promova, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, a restituição dos valores indevidamente pagos à Sra. Isolde Comitti, a título de URP, a partir de abril de 2005, mês subsequente à prolação do Acórdão 450/2005 - 2ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido Acórdão desta Corte.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Joinville.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.751/2004-2	527/2007 - 2ªC	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
c) dar ciência aos interessados de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos não os eximem da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento desses recursos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Maria de Nazaré Soares Silva já tem novo ato de concessão de aposentadoria, no controle interno, aguardando parecer, SISAC nº 1-080450-1-04-2008-000008-0. Ubiraci Soares Cavalcante já tem novo ato de concessão de aposentadoria, no controle interno, aguardando parecer, SISAC nº 1-080450-1-04-2008-000009-8.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.751/2004-2	527/2007 - 2ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:					
a) dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Maria de Nazaré Soares Silva já tem novo ato de concessão de aposentadoria, no controle interno, aguardando parecer, SISAC nº 1-080450-1-04-2008-000008-0. Ubiraci Soares Cavalcante já tem novo ato de concessão de aposentadoria, no controle interno, aguardando parecer, SISAC nº 1-080450-1-04-2008-000009-8.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	855.997/1997-4	1115/2007 - 2ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) providencie a suspensão dos pagamentos indevidos, no prazo de quinze dias, contados da ciência deste Acórdão, nos termos dos artigos 39 da Lei nº. 8.443, de 16 de julho de 1992 e 262 do Regimento Interno deste Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária do ordenador de despesas					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação aos ex-servidores Ana Maria Mota Machado CPF 252.446.049-53, Henrique Ramos Fortes Neto CPF 001.829.589-49, Luis Gonzaga da Silva CPF 155.050579-34, o gestor endereçou aos interessados as cartas/INSS/SRH/SC nº. 62, 63 e 64/2007, de 08/06/2007, participando aos interessados sobre a suspensão das rubricas citadas no referido Acórdão na folha de pagamento do mês de 07/2007 e juntou cópia do Ofício/SINDPREVS/SC/051, de 04/07/2007, que encaminhou cópia de petição protocolizada no TCU com o nº. 425.934904, de 03/07/2007, referente a pedido de reexame com relação ao processo TC nº. 855.997/1997-4.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.084/2007-9	809/2008 - 1ªC	9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ponta Grossa/PR que: a) faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU; e					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ponta Grossa/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a Nossa Solicitação de Auditoria, a GEX encaminhou a esta Divisão de Auditoria cópia do Ofício SRH/GEXPGR/PR nº 11/08 de 07/04/2008 enviado ao TCU. 1 - Em relação ao servidor Abrahão Barbosa Emilio Jr., informa que foi efetuado comunicação ao servidor através de carta SRH nº 151/08, expõe como foi efetuado os cálculos dos proventos do mesmo, solicita reanálise do ato de aposentadoria e autorização para suspensão das providências constantes do Acórdão 809/2008 - TCU - 1ª Câmara. 2 - Em relação a servidora Terezinha Pacífico de Araújo, informa as providências adotadas em relação as recomendações do Tribunal, que foi disponibilizado no SISAC novo ato de aposentadoria e reencaminhado o respectivo processo à Controladoria Regional da União Parana/Curitiba para apreciação e que foi feita comunicação à servidora por meio da Carta SRH nº 152/08.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.874/2006-0	1393/2008 - 1ªC	9.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Ponta Grossa/PR que: Acompanhe o andamento do Mandado de Segurança 2006.70.09.004591-2 e, em caso de desconstituição da decisão judicial de 1ª instância, adote as providências necessárias ao retorno da servidora Davina Iridan da Costa Ruhmann.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Ponta Grossa/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.874/2006-0	1393/2008 - 1ªC	9.1.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
d) acompanhe o andamento da Ação Ordinária 2006.70.00.020947-1 e, em caso de desconstituição da decisão judicial de 1ª instância, adote as providências necessárias ao retorno da servidora Maria Benedita Sica de Toledo à atividade;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento a SA 62/2008 de 07/08/2008, o gestor informa que tomou ciência através do Ofício TCU/Sefip nº 1453/2008 e respondeu à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIP por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH nº 121, de 18/06/2008, anexando os devidos comprovantes no Ofício-resposta.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.084/2007-9	809/2008 - 1ªC	9.4.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) comunique aos interessados a respeito deste Acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ponta Grossa/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a Nossa Solicitação de Auditoria, a GEX encaminhou a esta Divisão de Auditoria cópia do Ofício SRH/GEXPGR/PR nº 11/08 de 07/04/2008 enviado ao TCU.					
1 - Em relação ao servidor Abrahão Barbosa Emilio Jr., informa que foi efetuado comunicação ao servidor através de carta SRH nº 151/08, expõe como foi efetuado os cálculos dos proventos do mesmo, solicita reanálise do ato de aposentadoria e autorização para suspensão das providências constantes do Acórdão 809/2008 - TCU - 1ª Câmara.					
2 - Em relação a servidora Terezinha Pacífico de Araújo, informa as providências adotadas em relação as recomendações do Tribunal, que foi disponibilizado no SISAC novo ato de aposentadoria e reencaminhado o respectivo processo à Controladoria Regional da União Parana/Curitiba para apreciação e que foi feita comunicação à servidora por meio da Carta SRH nº 152/08.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.731/1997-7	1107/2008 - PL	9.4.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
c) esclareça à servidora que, em virtude da exclusão do tempo de serviço rural, há necessidade de retorno à atividade, com vistas a completar o tempo exigido para obtenção da aposentadoria com proventos integrais de acordo com a atual legislação, embora exista a possibilidade de permanência na inatividade com proventos proporcionais, de acordo com a legislação vigente à época da primeira concessão;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.084/2007-9	809/2008 - 1ªC	9.4.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) comunique aos interessados a respeito deste Acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ponta Grossa/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.526/1997-4	977/2008 - 2ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS/AC que: a) na hipótese de ser reformada a sentença prolatada no mandado de segurança 2006.30.00.000381-9, promova, na forma prevista no art. 46 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o ressarcimento dos valores recebidos pelo inativo José de Anchieta Batista, a título de URP, desde o mês subsequente à ciência do acórdão 3.167/2004-TCU-1ª Câmara, ou seja, desde março de 2005, cuja data-base foi fevereiro daquele ano; e					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS/AC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Identificação do Lote/Processo: 008.526/1997-4 .. 14/10/2009 Ação ENCERRAMENTO DE PROCESSO Unidade detentora: SEFIP - SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL Motivo: Decisão definitiva/terminativa já estabelecida Obs: ARQUIVADO.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.837/1997-6	1766/2008 - PL	9.4.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
c) esclareça o servidor que, em virtude da exclusão do tempo de serviço rural, há necessidade de retornar à atividade, com vistas a completar o tempo exigido para obtenção da aposentadoria ou, alternativamente, recolher ao INSS, de forma indenizada, as contribuições previdenciárias relativas àquele tempo, nos termos do art. 96, inciso IV, da Lei 8.213/91 c/c o art. 45, §§ 3º e 4º, da Lei 8.212/91, conforme entendimento firmado no Acórdão 1893/2006 - Plenário.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 1026 o gestor informou, por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR nº 021/2008, que adotou as providências, mas que em virtude de decisão judicial teve que manter a aposentadoria (Mandado de Segurança nº 2008.70.00.019159-1/PR e decisão da 4ª Vara Federal).					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.837/1997-6	1766/2008 - PL	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) notifique o interessado da impugnação do ato de sua aposentadoria, com o alerta de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso não seja provido o apelo;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 1026 o gestor informou, por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR nº 021/2008, que adotou as providências, mas que em virtude de decisão judicial teve que manter a aposentadoria (Mandado de Segurança nº 2008.70.00.019159-1/PR e decisão da 4ª Vara Federal).					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.837/1997-6	1766/2008 - PL	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Curitiba que: a) cesse, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 1026 o gestor informou, por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR nº 021/2008, que adotou as providências, mas que em virtude de decisão judicial teve que manter a aposentadoria (Mandado de Segurança nº 2008.70.00.019159-1/PR e decisão da 4ª Vara Federal).					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.788/1997-9	1745/2008 - 2ªC	9.1.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
c) uma vez desconstituídas as decisões judiciais de primeira instância proferidas nas Ações Ordinárias nos 2002.72.00.002565-6 e 2002.72.00.012264-9, promova, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos aos Sres Salete Luíza Canapini Dalago, Antônio Carlos Guimarães, Leonardo Zenlin e Jane Maria de Oliveira Pacheco, a título de URP, a partir de fevereiro de 2005, mês subsequente à prolação do Acórdão 59/2005 - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido Acórdão desta Corte.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Florianópolis.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Salete Luíza Canapini Dalago - Gerência: FLORIANOPOLIS / SC. Leonardo Zenlin - Gerência: BLUMENAU / SC . Jane Maria de Oliveira Pacheco - Gerência: FLORIANOPOLIS / SC. Antônio Carlos Guimarães - Gerência: FLORIANOPOLIS / SC. Em resposta a nossa solicitação nº 1000/2008 informou que: - Referente à aposentadoria de Salete Luíza Canapini Dalago consta Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 27506 do STF, que suspende cautelarmente a eficácia deste Acórdão. - Antônio Carlos Guimarães e Jane Maria Oliveira Pacheco interpuseram junto ao TCU Pedido de Reexame em 22/07/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.788/1997-9	1745/2008 - 2ªC	9.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) reveja os proventos do servidor Antônio Carlos Guimarães (fls. 03/04), de modo que, a partir de junho de 2003, mês em que proferida a sentença de primeira instância na Ação Ordinária nº 2002.72.00.012264-9 (fl. 140), os valores alusivos à URP de fevereiro de 1989, conferidos ao inativo, sejam pagos sob a forma de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), no exato valor percebido pelo interessado em maio de 2003, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, desvinculando, dessa forma, a parcela da URP de qualquer outra rubrica integrante dos proventos do inativo;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Florianópolis.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Salete Luiza Canapini Dalago - Gerência: FLORIANOPOLIS / SC. Leonardo Zenlin - Gerência: BLUMENAU / SC. Jane Maria de Oliveira Pacheco - Gerência: FLORIANOPOLIS / SC. Antônio Carlos Guimarães - Gerência: FLORIANOPOLIS / SC. Em resposta a nossa solicitação nº 1000/2008 informou que: - Referente à aposentadoria de Salete Luiza Canapini Dalago consta Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 27506 do STF, que suspende cautelarmente a eficácia deste Acórdão. - Antônio Carlos Guimarães e Jane Maria Oliveira Pacheco interpuseram junto ao TCU Pedido de Reexame em 22/07/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.788/1997-9	1745/2008 - 2ªC	9.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina que: a) reveja os proventos dos servidores Salete Luiza Canapini Dalago (fls. 01/02), Leonardo Zenlin (fls. 05/06) e Jane Maria de Oliveira Pacheco (fls. 07/08), de modo que, a partir de novembro de 2003, mês em que foi proferida a sentença de primeira instância na Ação Ordinária nº 2002.72.00.002565-6 (fl. 138), os valores alusivos à URP de fevereiro de 1989, conferidos aos inativos, sejam pagos sob a forma de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), no exato valor percebido pelos interessados em outubro de 2003, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, desvinculando, dessa forma, a parcela da URP de qualquer outra rubrica integrante dos proventos dos inativos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Florianópolis.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Salete Luiza Canapini Dalago - Gerência: FLORIANOPOLIS / SC. Leonardo Zenlin - Gerência: BLUMENAU / SC . Jane Maria de Oliveira Pacheco - Gerência: FLORIANOPOLIS / SC. Antônio Carlos Guimarães - Gerência: FLORIANOPOLIS / SC. Em resposta a nossa solicitação nº 1000/2008 informou que: - Referente à aposentadoria de Salete Luiza Canapini Dalago consta Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 27506 do STF, que suspende cautelarmente a eficácia deste Acórdão. - Antônio Carlos Guimarães e Jane Maria Oliveira Pacheco interuseram junto ao TCU Pedido de Reexame em 22/07/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.566/1995-2	811/2008 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Fortaleza que, uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida no Mandado de Segurança nº 98.19160-7, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, as ações administrativas cabíveis com vistas a obter da servidora Maria Marlene dos Santos a restituição dos valores indevidamente pagos a título de Função FGR-3 e GDF, a partir de agosto de 2004, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no Acórdão nº 1.834/2004-TCU-1ª Câmara.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS Fortaleza - Ceará					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Obs: revisão de ofício do Acórdão nº 1.834/2004-1ª Câmara. Aguardando decisão judicial. MARIA MARLENE DOS SANTOS possui NOVO ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA 1-000128-0-04-2009-000046-7, NO CONTROLE INTERNO, AGUARDANDO PARECER.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.590/2007-7	1542/2008 - 1ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de pensão civil em favor de Valdice Costa da Silva (fls. 2/5), negando-lhe o registro.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Feira de Santana/BA.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção a nossa solicitação o gestor informou que em resposta ao Ofício nº 1536/2008 TCU/Sefip tomou as seguintes providências: - Efetuou o cancelamento da pensão no Sistema SIAPE/SIAPECAD em 29/05/2008. - Emitiu carta à beneficiária convocando-a para comparecer a Seção de Recursos Humanos e assim ter ciência do cancelamento da pensão. - Solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio do pagamento referente ao mês de maio/2008 da conta corrente da beneficiária, para fins de quitação, através de Guia de Recolhimento da União. Contudo, conforme Certidão nº 275/2008 - SERUR do TCU, a pensionista entrou com recurso com pedido de efeito suspensivo em relação aos itens 9.1, 9.3.1 e 9.5 do citado Acórdão, tendo o referido recurso sido aceito, com efeito suspensivo. Desta forma, com base no acima exposto, e considerando o despacho do Procurador Federal Dariel Filho, foi solicitado junto à Gerência Regional e DSCCP, providências urgentes no sentido de efetuar a anulação de exclusão do grupo/ocorrência, 07133, no SIAPE, para que seja restabelecido o benefício de pensão da referida pensionista.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.590/2007-7	1542/2008 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) comunique à interessada a respeito deste Acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Feira de Santana/BA.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.590/2007-7	1542/2008 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar ao Ministério da Previdência Social que: a) faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Feira de Santana/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.195/2005-2	1342/2008 - 1ªC	5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
2) Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que apresente, nas próximas contas anuais, relatório circunstanciado sobre o ressarcimento dos valores a que se refere o item 5.1 precedente, incluindo informações individualizadas sobre os montantes apurados, os valores já ressarcidos, e as providências adotadas com vistas a recuperar o restante dos pagamentos indevidos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informa que identificou três benefícios efetivamente pagos com valor superiores ao teto face determinação judicial. As pesquisas realizadas no SUB que comprovam que os valores estão em conformidade estão anexadas às fls 200 a 282 do dossiê SIPPS nº 338204809, arquivado nesta Auditoria Geral, na DAUDBEN.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.731/1997-7	1107/2008 - PL	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR que: a) cesse, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA 1026 o gestor informou, através do Ofício INSS/GEXCTB/SRH nº 14-301.7/266 que se absteve de fazer qualquer alteração nos proventos da servidora em razão da Ação Ordinária nº 2008.70.00.012584-3/PR, com antecipação de tutela deferida.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.526/1997-4	977/2008 - 2ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
b) atente ao fato de que a simples existência de controvérsias sobre matéria objeto de determinação que lhe for dirigida pelo TCU não caracteriza, por si só, justificativa plausível apta a afastar a multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS/AC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Identificação do Lote/Processo: 008.526/1997-4 .. 14/10/2009 Ação ENCERRAMENTO DE PROCESSO Unidade detentora: SEFIP - SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL Motivo: Decisão definitiva/terminativa já estabelecida Obs: ARQUIVADO.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.731/1997-7	1107/2008 - PL	9.4.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) notifique a interessada da impugnação dos atos inicial e de alteração de sua aposentadoria, com o alerta de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso não seja provido o apelo;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.751/2003-8	833/2008 - 2ªC	17.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Uma vez desconstituída a decisão judicial que presentemente assegura a continuidade do pagamento da parcela referente à GADF à inativa MARIA DE LOURDES BATISTA DA LUZ, cuja concessão de aposentadoria já foi considerada ilegal, seja promovida a restituição dos valores que lhe foram pagos a esse título desde a impetração da respectiva ação, nos termos do disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/90, sem prejuízo da implementação das demais providências inerentes à negativa de registro dos atos de concessão por esta Corte de Contas.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência: SAO JOAO DA BOA VISTA / SP.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.037/2005-6	735/2008 - 2ªC	11.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Santa Catarina que, uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida no Mandado de Segurança n.º 2002.72.00.0012264-9, promova, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos ao servidor José Alfredo Severo Sampaio, a título de URP, a partir de agosto de 2006, mês subsequente à prolação do Acórdão n.º 2.423/2006 - TCU-1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido acórdão.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santa Catarina.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.880/2004-0	527/2008 - 2ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria às servidoras Janete Maria Silvestri Miranda e Silvia Ferreira e recusar o registro dos atos de nºs 1-080500-1-04-1996-000065-8 e 1-080500-1-04-1997-000089-9.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GERENCIA EXECUTIVA FLORIANOPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a nossa solicitação o gestor informou que referente à concessão de aposentadoria de Janete Maria Silvestri Miranda, a servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU em 23/04/2008.					
Silvia Ferreira teve a reversão de sua aposentadoria em 01/09/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.880/2004-0	527/2008 - 2ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
f) esclarecer à entidade que, com fundamento no art. 262, § 2º, do Regimento Interno/TCU, poderá emitir novos atos, livres das irregularidades apontadas, e submetê-los à nova apreciação deste Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GERENCIA EXECUTIVA FLORIANOPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a nossa solicitação o gestor informou que referente à concessão de aposentadoria de Janete Maria Silvestri Miranda, a servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU em 23/04/2008.					
Silvia Ferreira teve a reversão de sua aposentadoria em 01/09/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.880/2004-0	527/2008 - 2ªC	9.3.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
d) orientar a Sra. Janete Maria Silvestri Miranda sobre a possibilidade de permanecer na inatividade, desde que excluídos os períodos de estágio, ou de retornar à atividade, submetendo-se, nesse caso, às regras vigentes à época da aposentação;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GERENCIA EXECUTIVA FLORIANOPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a nossa solicitação o gestor informou que referente à concessão de aposentadoria de Janete Maria Silvestri Miranda, a servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU em 23/04/2008.					
Silvia Ferreira teve a reversão de sua aposentadoria em 01/09/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.880/2004-0	527/2008 - 2ªC	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
c) dar ciência às interessadas de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as notificações, em caso de não provimento desses recursos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GERENCIA EXECUTIVA FLORIANOPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a nossa solicitação o gestor informou que referente à concessão de aposentadoria de Janete Maria Silvestri Miranda, a servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU em 23/04/2008.					
Silvia Ferreira teve a reversão de sua aposentadoria em 01/09/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.880/2004-0	527/2008 - 2ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GERENCIA EXECUTIVA FLORIANOPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a nossa solicitação o gestor informou que referente à concessão de aposentadoria de Janete Maria Silvestri Miranda, a servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU em 23/04/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.880/2004-0	527/2008 - 2ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à entidade que adote medidas para:					
a) dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas cujos atos foram considerados ilegais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GERENCIA EXECUTIVA FLORIANOPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a nossa solicitação o gestor informou que referente à concessão de aposentadoria de Janete Maria Silvestri Miranda, a servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU em 23/04/2008.					
Silvia Ferreira teve a reversão de sua aposentadoria em 01/09/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.731/1997-7	1107/2008 - PL	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
tornar sem efeito, em relação a Gertrudes Helena Kozłowski, o acórdão 413/2003 - 2ª Câmara;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.731/1997-7	1107/2008 - PL	9.4.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
e) oriente a interessada acerca da possibilidade de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao tempo rural de forma indenizada, nos termos do art. 96, inciso IV, da Lei 8.213/1991, c/c o art. 45, §§ 3º e 4º, da Lei 8.212/1991, conforme entendimento firmado no acórdão 1.893/2006 - Plenário, se for o caso.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.731/1997-7	1107/2008 - PL	9.4.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
d) em qualquer das hipóteses aventadas no subitem anterior, expeça e submeta a esta Corte novo ato de concessão, devidamente corrigido;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.195/2005-2	1342/2008 - 1ªC	5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
1) Reiterar a determinação contida no item 1.2. do Acórdão 2957/2006 - TCU - 1ª Câmara, para que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS adote providências no que se refere à apuração e ao ressarcimento dos valores superiores ao subsídio mensal de ministro do STF pagos nos benefícios constantes da relação de fls. 44/45 dos autos, com efeitos financeiros a partir da data em que se tornaram irregulares.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DRH					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informa que identificou três benefícios efetivamente pagos com valor superiores ao teto face determinação judicial. As pesquisas realizadas no SUB que comprovam que os valores estão em conformidade estão anexadas às fls 200 a 282 do dossiê SIPPS nº 338204809, arquivado nesta Auditoria Geral, na DAUDBEN.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Índice de Acórdãos (TCU)

<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>
1	27/2002 - 2ªC	76	388/2007 - PL		
2	1566/2002 - PL	79	2376/2008 - 2ªC		
10	84/2002 - PL	80	306/2008 - 2ªC		
20	314/2003 - PL	83	573/2008 - PL		
21	1921/2003 - PL	84	2031/2008 - 2ªC		
30	94/2003 - PL	85	2087/2008 - 1ªC		
31	1698/2004 - 1ªC	86	1573/2008 - PL		
32	791/2004 - PL				
50	234/2006 - 2ªC				
51	820/2006 - 1ªC				
52	1926/2006 - PL				
53	2350/2006 - PL				
56	2235/2006 - 1ªC				
58	2957/2006 - 1ªC				
61	2404/2006 - PL				
62	1863/2006 - 1ªC				
66	3032/2007 - 2ªC				
68	2120/2007 - 2ªC				
70	1564/2007 - 2ªC				
71	971/2007 - 2ªC				
72	1131/2007 - 2ªC				
73	1753/2007 - 2ªC				
74	3580/2007 - 1ªC				

Relatório de cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU - SITUAÇÃO: Em implementação

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
<i>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</i>					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	<i>016.101/2000-4</i>	<i>27/2002 - 2ªC</i>	<i>8.4</i>		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Orçamento, Finanças e Logística</i>					
Recomendação					
<i>As medidas administrativas e judiciais cabíveis porventura adotadas em relação aos eventuais prejuízos apurados em decorrência da atuação da advogada Marina Ribeiro Viana no Processo nº 1.768/90-2ª JCJ/Niterói/RJ, em cumprimento ao item 1.b da Decisão nº 392/97TCU-Plenário, bem como os resultados do levantamento dos possíveis danos materiais causados ao Instituto pela referida advogada nos demais processos em que tenha atuado, objeto da Relação nº 17/98TCU- 2ª Câmara, e as providências adotadas visando ao ressarcimento de tais prejuízos; e</i>					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
<i>TCE</i>					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
<i>A Divisão de Controle e Acompanhamento de Tomada de Contas Especial, por meio do Despacho DCATCE nº 157/2009, de 19.08.2009, informa que não foi localizado encaminhamento de dossiê de cobrança administrativa concluída, sem êxito para a instauração da competente tomada de contas especial, mas que no SIPPS nº 4654366 tramita, por meio do aplicativo Procnnet, da Procuradoria (fls 08), processo administrativo.</i>					
Síntese dos resultados obtidos					
<i>Em implementação</i>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.2.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
adote as medidas cabíveis, inclusive, se for o caso, instaure tomada de contas especial, para que se defina a responsabilidade pelo recebimento, como dação em pagamento, de terreno povoado por um bairro inteiro, no Município de Cariacica, denominado Piracema;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEXVIT/APSCAR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº76/08, DAGIN, a Gerência Executiva em Vitória informa que: - a comissão de Tomada de Contas Especial reuniu todos os elementos possíveis que envolvia o assunto e instaurou o processo de TCE nº 35059.000209/2003-33 para apurar possíveis irregularidades no recebimento do terreno; - não foi formalizado Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade de servidores; - o único processo existente em torno do assunto é o de nº SGPI - 10065-07-00000-7, onde a Procuradoria Federal Especializada desenvolveu estudos na tentativa de identificação e regularização da área. - o terreno em questão mede 1,5 alqueires e foi adjudicado a Previdência como pagamento de dívidas previdenciárias da Empresa Industria de Laminados de Pneus Vitória Ltda. - outras situações envolvendo a área foram detectadas, tais como: uma servidão foi firmada com a Empresa Furnas Centrais Elétricas S/A, a área adjudicada encontrava-se registrada em nome de um sócio da empresa (pessoa física), com o falecimento do referido sócio a esposa entrou com ação reivindicando a posse do bem e que o servidor que recebeu a área adjudicada ao ex IAPAS, faleceu; - todas as tentativas utilizadas pela Procuradoria Federal Especializada no sentido de regularização da área foram infrutíferas, tentativas foram feitas junto à Prefeitura Municipal, Cartórios de Registros e até mesmo na Empresa buscando indícios que pudessem levar a real localização do terreno, sem nenhum sucesso. Em 21/12/2007 o Serviço de Engenharia e Patrimônio da Gerência Regional II - Belo Horizonte se manifestou sobre o assunto sugerindo medidas no sentido de providenciar um projeto básico para contratação de serviço de agrimensura ou topografia para fazer planta e memorial descritivo, com pesquisa junto à Prefeitura e Cartórios de Registro no afã de garimpar acervos que levem a localização do terreno em questão. Em 03/01/2008 a Procuradoria se manifestou concordando quanto ao entendimento manifestado pelo Serviço de Engenharia e Patrimônio da Gerência Regional II - Belo Horizonte, sugerindo, inclusive informa se o referido terreno se encontra ocupado. Informa ainda, que a Seção de Logística está providenciando licitação para contratação dos serviços de Empresa especializada no sentido de providenciar a localização e regularização junto aos Órgãos competente.					

Face as informações acima, promover o acompanhamento da resolução dos fatos.

Síntese dos resultados obtidos

Em implementação

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Regularize as cessões feitas dos imóveis pertencentes ao INSS, de modo a sustar as que permanecem informais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em CD enviado a Auditoria-Geral, pela Assessoria do Gabinete da Presidência do INSS, a respeito deste item da Decisão 1566/02, tratado no Acórdão 2317/2007-TCU-PL, a 4ª SECEX, avaliou e entendeu como NÃO atendida pelo gestor as determinações exaradas no Acórdão nº. 02/2005, após a data de 06/11/2006 fixado no Ofício/GEXNAT/INSS/Nº. 295/2006. Encaminhamos a AS/CPLAV nº. 03/08 de 11/02/2008, até o encerramento deste relatório não obtivemos resposta. Em atenção à SA 70/2008 o gestor informa que este item não se refere a imóveis funcionais, pois o Acórdão 1.566 indaga sobre regularização de imóveis na Gerência de Rio Grande do Norte, que ainda é objeto de levantamento por parte da Divisão de Patrimônio Imobiliário.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.8.7		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Adote ações judiciais com a finalidade de desocupar o imóvel situado no número 1603 da Rua General Câmara, em Santana do Livramento, visto que está invadido;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Uruguaiana/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que o imóvel em questão é objeto do processo administrativo nº 35298000320/2004-98, está ocupado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Livramento e a Associação foi devidamente notificada para que desocupasse o imóvel. Assim, esgotada pela via administrativa a possibilidade de desocupação do imóvel, em 2005 o processo foi remetido à Procuradoria que se manifestou que será ajuizada Ação de Reintegração de Posse contra a Associação. Situação em implementação na análise da auditoria do INSS.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.1.4.7		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Suste imediatamente as cessões de imóveis residenciais para todas as pessoas que foram aposentadas ou dispensadas/exoneradas dos cargos em comissão/função de confiança na administração pública, em obediência aos incisos V e I, respectivamente, do artigo 16 do Decreto nº. 980/93.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à SA 70/2008/AUDIGIN o gestor informou que: Face a decisão administrativa proferida em caráter definitivo no Acórdão 1675/TCU/Plenário, a DIROFL, entre os meses de julho e agosto de 2008, encaminhou ofícios a todos ocupantes de imóveis funcionais que não estejam enquadrados nas hipóteses de ocupação previstas no art. 8º do decreto nº 980/93 ou que tenham perdido o direito à permissão pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 16 do Decreto. Informou ainda, que foi concedido ao servidor/ocupante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da intimação, para promover a desocupação do imóvel. Na mesma oportunidade, foi concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da intimação, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784/99, cabendo ao permissionário apresentar cópia de eventuais ações judiciais ou liminares que lhe assegure o direito à permanência no imóvel ou, ainda, preferência em sua aquisição. Tendo ocorrido, assim, diversas situações: a) ocupantes de imóveis funcionais que interpuseram recursos administrativos: os processos foram remetidos à Divisão de Patrimônio Imobiliário, órgão jurídico integrante da Coordenação-Geral de Matéria Administrativa, para análise e emissão de parecer jurídico acerca das questões de direito apresentadas pelos recorrentes. Sendo assim, está aguardando a manifestação para, posteriormente, enviar os processos à DIROFL, para decisão quanto à rescisão dos Termos de Ocupação de Imóveis Funcionais; b) ocupantes que não apresentaram recurso administrativo ou decisão judicial obstativa de medida coercitiva por parte da Administração, nem tampouco efetuaram a devolução das chaves do imóvel que ocupam: os processos administrativos foram remetidos à DIROFL, com sugestão de imediata rescisão dos Termos de Ocupação de Imóveis Funcionais; e c) ocupantes de imóveis funcionais amparados por decisões judiciais: estão impedidos de tomar qualquer decisão administrativa coercitiva até o deslinde dessas ações, sendo as mesmas monitoradas pelo órgão jurídico competente.					

Síntese dos resultados obtidos
<i>Em implementação</i>
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
<i>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</i>					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	<i>016.101/2000-4</i>	<i>27/2002 - 2ªC</i>	<i>8.1</i>		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Orçamento, Finanças e Logística</i>					
Recomendação					
<i>Que informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma detalhada e específica: As providências adotadas em decorrência do determinado no item 2 da Decisão nº 362/97TCU-Plenário, relativo à atuação deficiente da representação da Autarquia nos autos da Reclamação Trabalhista nº 651/91-6, em fase de execução na Junta de Conciliação e Julgamento de Sertãozinho/SP;</i>					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
<i>TCE</i>					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
<i>Em implementação</i>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.101/2000-4	27/2002 - 2ªC	8.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Os resultados das providências informadas no Ofício/INSS/DCGAB 309, de 11/4/00, e no Ofício/INSS/AUDGER/CORREG/01.100.4/nº 35/2000, relacionadas ao determinado no item 8.2 da Decisão nº 40/00TCU-Plenário, notadamente no tocante à conclusão das apurações de responsabilidades dos servidores que especifica e à quantificação dos eventuais prejuízos causados ao Instituto;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
TCE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.2.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
adote as medidas cabíveis, inclusive, se for o caso, instaure tomada de contas especial, para que se defina a responsabilidade pelo recebimento, como dação em pagamento, de terreno povoado por um bairro inteiro, no Município de Cariacica, denominado Piracema;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEXVIT/APSCAR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em CD enviado a Auditoria-Geral, pela Assessoria do Gabinete da Presidência do INSS, a respeito deste item da Decisão 1566/02, tratado no Acórdão 2317/2007-TCU-PL, a 4ª SECEX, avaliou e entendeu como NÃO atendida pelo gestor as determinações exaradas no Acórdão nº. 02/2005, após a data de 06/11/2006 fixado no Ofício/GEXNAT/INSS/nº. 295/2006. Encaminhamos a SA/CPLAV nº. 03/08 de 11/02/2008, até o encerramento deste relatório não obtivemos resposta.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.101/2000-4	27/2002 - 2ªC	8.5		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
A situação atual da Reclamação Trabalhista nº 358/89, notadamente quanto à liquidação do precatório e ao pagamento da mencionada reclamação, objeto do item 8.2.1 da Decisão nº 240/00TCU-Plenário.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - TCE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.723/2001-0	84/2002 - PL	8.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que adote, se ainda não o fez, as providências cabíveis para a apuração da responsabilidade e a promoção do ressarcimento dos eventuais danos causados aos cofres da autarquia, em razão das falhas verificadas na condução de sua defesa na Reclamação Trabalhista nº 240/92, nos termos da presente representação;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - TCE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Divisão de Controle e Acompanhamento de Tomada de Contas Especial, por meio do Despacho DCATCE nº 157/2009, de 19.08.2009, informa que não foi localizado encaminhamento de dossiê de cobrança administrativa concluída, sem êxito para a instauração da competente tomada de contas especial, mas que no SIPPS nºs 30335518, 15567732 e 55845550, que tramitam PFE/PGF/AGU (fls 010/12.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.15.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Adote as medidas pertinentes, inclusive judiciais, no sentido de solucionar a questão da adjudicação ocorrida em 1972, pelo INSS, de lotes inexistentes em Jaboatão (Processo nº. 324/70);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEXREC/ APSJAB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em CD enviado a Auditoria-Geral, pela Assessoria do Gabinete da Presidência do INSS, a respeito deste item da Decisão 1566/02, tratado no Acórdão 2317/2007-TCU-PL, a 4ª SECEX, avaliou e entendeu como NÃO atendida pelo gestor as determinações exaradas no Acórdão nº. 02/2005, após a data de 06/11/2006 fixado no Ofício/GEXNAT/INSS/Nº. 295/2006. Encaminhamos a AS/CPLAV nº. 03/08 de 11/02/2008, até o encerramento deste relatório não obtivemos resposta.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.15.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Adote as medidas pertinentes, inclusive judiciais, no sentido de solucionar a questão da adjudicação ocorrida em 1972, pelo INSS, de lotes inexistentes em Jaboatão (Processo nº. 324/70);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEXREC/ APSJAB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção a nossa Solicitação de Auditoria, a GEXPE Recife encaminha cópia de documentos relativo aos lotes, onde verifica-se através de cópias de certidões expedidas pelos Cartórios e Prefeitura Municipal, onde consta: - Certidão expedida em 26/05/2005 pelo Tabelionato Josaphat Albuquerque, Quarto Serviço Notarial, Certidão de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada às folhas 114v/116v do livro de notas nº 236, em 20/05/1963, tendo como outorgante promitente vendedor Armando Magalhães Freitas e como outorgada prometida compradora Marial de Lourdes Moreira a qual adquiriu lotes situados no loteamento denominado Jardim Buenos Aires todos da Quadra 2, citando inclusive a aquisição dos lotes 20 e 21 da respectiva quadra, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Jaboatão , arquivada juntamente com o memorial do loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão, onde encontra-se registrado no livro 3/v, às fls. 13 sob nº 9204, onde encontra-se descritos os lotes de terreno. - Certidão do Cartório Eduardo Malta, expedida em 03/06/2005, onde informa ter constatado nos registros em seu Cartório que os lotes da quadra 2 citados na Certidão de Escritura do Tabelionato acima citado, foram prometidos em venda à Maria de Lourdes Marcine, conforme registro sob nº 2197 às Fls. 71, do livro 4/F, em 04/12/1963, onde constatamos divergência no nome do comprador. - Ofício do Cartório Eduardo Malta, de 03/06/2005, em resposta ao Ofício nº 62/2005 de 15/04/2005 do INSS, informando o envio em anexo de Certidão Vintenária referente aos lotes objeto da escritura acima mencionada. Informa ainda, que o Oficial à época, quando registrou a promessa de compra e venda no Livro 4/Fm Fls. 71, nº 2.197 de 04/12/1962 em nome de MARIA DE LOURDE MANCINE, deve ter cometido equívoco ao incluir no mesmo os Lotes nºs 20 e 21, da quadra 2, pois eles não constam da planta aprovada pela Prefeitura de Jaboatão, em 27/06/1961, arquivada neste Cartório. Informa ainda, que dito equívoco foi reparado pelo mesmo Oficial quando do registro da Escritura Definitiva de Compra e Venda lavrada pelo 4º Ofício da cidade do Recife-PE., em 24/05/1969, registrada sob nº 17306, fls. 74, do livro 3/A-C, em 02/07/1989, quando excluiu do referido registro os Lotes nºs 20 e 21 da quadra 2 do Loteamento Jardim Buenos Ayres.					

- Certidão emitida em 06/06/2005, pela Diretoria de Licenciamento e Habite-se - DLH, da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, em resposta aos despachos exarados no Processo Administrativo nº 407/2005, onde certifica que a quadra 2 do Loteamento Jardim Buenos Ayres é composta por 19 (dezenov) lotes e, que não constam informações oficiais dos lotes 20 e 21.

- Ofício nº 99 do Serviço de Logística expedida em 06/06/2005 enviado à Controladoria - Geral da União, Secretaria Federal de Controle Interno, onde informa as providências adotadas pela Gerência Executiva de Recife - PE, em atendimento às determinações contidas na Solicitação de Auditoria nº 160.221-76, de 31/05/2005.

- Em 30/05/2006, a Procuradoria Federal Especializada-INSS de Recife, envia Ofício nº 15.201.4/28/2006 ao Sr. Bel. José Eduardo Loyo Malta, Oficial Geral de Imóveis do Jaboatão dos Guararapes, Cartório Eduardo Malta, solicitando agendar uma visita ao Órgão de Arrecadação da Procuradoria Federal Especializada objetivando a solução da pendência a respeito dos Autos de Execução 324/70 promovida pelo INSS contra M.L.Moreira, na qual foi ofertado e recebido em Dação de pagamento de dívidas previdenciárias de lotes considerados inexistentes, fato este, que induziu o judiciário em erro, e provocou prejuízo aos cofres da Previdência Social.

Em resposta, o referido Cartório em 16/06/2006 envia Ofício ao Sr. Procurador-Chefe do Órgão de Arrecadação da Procuradoria Federal Especializada/Recife/PE, propondo a liquidação do crédito 4208234-0 sob a responsabilidade de M.L.Moreira CEI 1511.606194-25, esclarecendo ainda, que os erros cometidos nos atos de assentamentos registraes foram praticados pelo então titular do Cartório de Imóveis, Dr. João Arruda Marinho, já falecido, bem como, esclarece que o atual titular assumiu o cargo em 31/07/1970.

Em 29/06/2006, o Serviço da Dívida Ativa da Procuradoria Federal Especializada-INSS de Recife/PE, através de Despacho Administrativo assinado pelo Procurador-Chefe da DIVAT, a época, Órgão de Arrecadação da PGF/INSS, autoriza a expedição de Guia objetivando a quitação do débito representado pela NFLD nº 42.082.234-0, no valor atualizado e R\$485,52 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a permitir a sua liquidação, para fins de regularização da questão de adjudicação ocorrida em 1972 pelo INSS de lotes inexistentes, em atendimento à Recomendação do Tribunal de Contas da União em seu item 8.15.1 da Decisão 1566/2002 - TCU - Plenário. Após as providências de praxe, a documentação com as informações foi enviada a Divisão de Patrimônio Imobiliário 01.300.311, da Direção Geral para manifestação. Após análise dos fatos, esta Divisão encaminha à Coordenação Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário com sugestão de retorno do expediente a GEXRECIFE/PE. Conforme despacho da Gerência Executiva Recife - 15-001, em 29.05.2007, encaminha o expediente à Seção de Logística, com vistas à Equipe de Patrimônio para ciência do despacho da Divisão de Patrimônio Imobiliário, que após conhecimento daquela Seção, encaminha a referida Equipe, a qual em despacho de 01.06.07 sugere o encaminhamento ao setor contábil para dar baixa nos imóveis citados, anexando a devida documentação e posterior devolução a Equipe de Patrimônio para a devida baixa no SGPI. Em 20/08/2008 a Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade - 15.301.2 devolve o referido expediente com informação de que o mesmo esteve sobrestado na espera de cadastramento do SGPI do referido imóvel, juntando o último Relatório Contábil - Ano 2007 onde não consta o referido imóvel.

Síntese dos resultados obtidos

Em implementação

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.20.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Regularize a situação jurídica dos imóveis do INSS no Estado.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Piauí					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta à solicitação, o gestor encaminhou a planilha com a relação de providências adotadas para o atendimento às determinações da DECISÃO TCU nº 1.566/2002 - Plenário.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.23		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar à Superintendência do INSS no Paraná que adote providências para adequar aos preceitos do Decreto nº. 99.509/90 a cessão do imóvel em posse da Associação dos Servidores da Previdência Social, reexaminando a conveniência de ser mantida a referida cessão, sendo indispensável que, para tanto, seja obtida autorização legal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
1 - Em resposta a SA 01.100.301/75/2008 informa que houve diversas tentativas para regularizar a situação do imóvel, sendo inclusive, elaborado Laudo de valor locativo em 10/03/2003. Foi elaborado uma nova Minuta de Contrato que após análise da Douta Procuradoria conforme parece 716/2003 sugeriu alterações que após feitas foram enviadas por meio de Ofício nº 005/2004 GEXCTB ao presidente da ASPS, não havendo manifestação por parte desta, sendo reiterado e não obtendo resposta. De acordo com o parecer 075/2004 o Termo de Comodato por prazo indeterminado deve ser extinto. De acordo com essa informação a Gerência Executiva encaminha Ofício nº 37/2004 do Serviço de Logística avisando da rescisão amigável, encaminhando conjuntamente o Termo de Rescisão a ser assinado e novamente não houve nenhum pronunciamento por parte daquela Associação. Conforme Nota Técnica nº 56/2005, concluiu-se pela retomada do imóvel. A fim de resolver o impasse, a chefia da Seção de Logística determinou que se adotasse providências visando regularizar a área para posterior venda. Diante das informações acima, emitimos Nota de Auditoria 01.100.301/2008/66, recomendando que se cumpra as determinações contidas na Lei 9702/1998. Em atenção à SA nº 75/08, DAGIN, o gestor preparou o histórico, abaixo transcrito, tomando por base o processo formalizado em janeiro de 2003, com o intuito de locarmos parte do lote de área 2-A3, à Associação dos Servidores da Previdência Social. 1 - Memorando nº 01 - DADM, de 16/01/2003, solicitando formalização de processo de locação pela Resolução 311 e Ordem de Serviço 44, ambas de 1995, à ASPS com fundamentação nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.702, de 17/11/1998, dando origem ao processo nº 35183.000721/2003-54. 2 - Termo de Ocupação em Comodato IAPAS X ASPS, celebrado em 08/04/1986. Área de 19.382,00 m² denominada 2A-3, uso gratuito e por prazo indeterminado e na cláusula quinta a devolução do imóvel está condicionada ao mesmo ser imprescindível à expansão dos serviços do Instituto. 3 - Laudo de valor locativo elaborado em 10/07/2003, importando em R\$ 2.907,30. 4 - Nos baseamos no Anexo XI da Ordem de Serviço 44 = modelo do contrato de locação entre o INSS e a ASPS.					

5 - A decisão nº 1566/2002 - TCU - Plenário em seu item 10.8 diz que a Cessão a título gratuito à ASPS está em desacordo com o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 99.509, de 05/09/1990, mas admite válvula de escape, isto é, pelo § 2º, do mesmo artigo, que dispõe: no caso de bens imóveis cedidos antes do citado Decreto, caberá à entidade cessionária cuidar do imóvel.

6 - Parecer 716/2003 sugerindo alterações na minuta do contrato de fls. 51/54 que foram feitas.

7 - Contrato alterado com base no Parecer 761/2003, através do Ofício nº 005/2004 da GEXCTB encaminhando a minuta do contrato ao Presidente da ASPS.

8- Tendo em vista a não manifestação da ASPS sobre a assinatura do contrato de locação, esta equipe alertou à GEXCTB, onde esta reiterou o primeiro Ofício e novamente não obtivemos resposta.

9 - Parecer 075/2004 o Termo de Comodato por prazo indeterminado deve ser extinto, precisando ato escrito e fundamentado da autoridade competente, devendo, a Gerência Executiva, decidir sobre a oportunidade do mesmo, em razão das consequências advindas, como a responsabilidade pela manutenção e segurança do imóvel, e a partir disso, caso não queiram assinar o contrato de locação, e não deixem o imóvel, medida judicial, sem antes tentar sua retirada de modo amigável.

10 - Encaminhamos à ASPS, Ofício nº 37/2004, do Serviço de Logística, avisando da rescisão amigável e o Termo de Rescisão a ser assinado, e novamente, este Ofício foi reiterado pelo de nº 37/2004/Serviço de Logística, também sem pronunciamento.

11 - Despacho do Contencioso Judicial da Procuradora Federal Drª. Maria Cândida não vislumbrando fundamento para retomada do imóvel através de meio judicial. Conclusão, dois pareceres controversos, e o Procurador-Chefe simplesmente ficou sem decidir, e passou o presente para ciência da Gerência e envio ao TCU para manifestação, que acabou por se declarar incompetente para apreciar o mérito.

12 - Procurador-Chefe encaminhou o presente para a Coordenação-Geral de Matéria Administrativa em Brasília, antes com ciência para a Gerência Executiva do INSS em Curitiba.

13 - Nota Técnica nº 56/2005, que concluiu pela retomada do imóvel, mas ratificando a sugestão de fl. 87, isto é, ato escrito e fundamentado com o objetivo de resilir o contrato.

14 - A Procuradora, Drª. Gilda Andrade de Almeida Rego Migon solicita notificação formal à ASPS para restituir o imóvel ao INSS, tendo por base ato da Gerência que caracterize ser ele imprescindível à expansão dos serviços do INSS e para embasar o referido ato, o artigo 61 da Lei nº 8.212/91.

15 - A Gerência acabou por caracterizar que o imóvel é prescindível ao INSS e ao oficiar a ASPS não atendeu ao sugerido no item 5 do Parecer 191/2005. Desta forma, criou-se um impasse.

16 - A fim de resolver o impasse, a chefia da Seção de Logística determinou que se adotasse providências visando regularizar a área para posteriormente vender o imóvel.

17 - Atualmente o PES (Pedido de Execução de Serviço) para contratar um levantamento topográfico encontra-se na fase de orçamento junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Síntese dos resultados obtidos

Em implementação

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.498/1997-4	1566/2002 - PL	8.25.7.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Remessa a este Tribunal de informações atualizadas acerca do processo nº. 35000.003945/95-57, que, à época da auditoria, se encontrava desaparecido, devendo ser informadas as providências porventura tomadas para ressarcir a autarquia de eventual prejuízo decorrente desse desaparecimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Presidência do INSS - COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA 70/2008, DAGIN, o gestor informa que em consulta ao SIPPS não foi localizado o processo mencionado. Deduziu que, por se tratar de processo protocolado em 1995, deve ter sido incinerado quando do incêndio ocorrido no Edifício Sede do INSS em 27/12/05, o que teria ocasionado a perda de todos os expedientes, processos, arquivos digitais e digitalizados, sistemas, programas fontes e imobiliários, o que inviabiliza o atendimento da solicitação ora requerida. Informa ainda que sequer é possível sua reconstituição, pois conforme afirmado acima, à época da auditoria o processo estava desaparecido. Para que pudessem providenciar sua reconstituição, deveriam inicialmente indicar, seguramente, o último setor que detinha sua posse, para só então cobrar as providências constantes do Memorando-Circular nº 001-CGRL/INSS, que instrui quanto aos procedimentos para reconstituição de processos perdidos no incêndio.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.723/2001-0	84/2002 - PL	8.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências eventualmente adotadas segundo o subitem anterior;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS TCE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.101/2000-4	27/2002 - 2ªC	8.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
As providências adotadas visando ao cumprimento do proferido no item 8.1.1 da Decisão nº 743/99TCU-Plenário, relativamente à apuração das responsabilidades e promoção do ressarcimento dos eventuais danos causados aos cofres da Autarquia em razão da atuação irregular de seus representantes nas ações judiciais que especifica;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
TCE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.889/2001-5	314/2003 - PL	9.1.10		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Estabeleça acompanhamento sistematizado da implementação por parte das Gerências Executivas e das Agências de Previdência Social das recomendações oriundas da Auditoria-Geral, provenientes das disfunções detectadas nos trabalhos de auditoria realizados, notadamente no tocante à área de benefícios (não-observância de normas, segregação de função e ausência de controle e treinamento), e da Corregedoria.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Benefício					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Sistema Monitor permitirá ao Gestor planejar e realizar supervisões nas Agências da Previdência Social e acompanhar os resultados e os avanços alcançados por meio do "Módulo Plano de Ação de Monitoramento". Declaração de Escopo anexa às Fls 83 a 90. Todos aplicativos para atualização de dados do CNIS quais sejam: CNISPF e CNISWEB que contempla as alterações de dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições estão adequadamente para exigir a segregação de funções, conforme dossiê SIPPS nº 338204809, fl 67 arquivado na DAUDBEN, nesta Auditoria-Geral.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.644/2003-5	1921/2003 - PL	9.1.1.7.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
g) estabeleça procedimentos documentados para pagamentos de benefícios por meio de depósitos em conta bancária, exigindo comprovação, pelo beneficiário, da titularidade da conta por ele informada, a fim de dar o devido cumprimento ao art. 166, do Decreto nº 3.048/1999, com redação alterada pelo Decreto nº 4.729/2003 (itens 3.12 e 3.13);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A coordenação de Monitoramento Operacional de benefícios encaminhou despacho em 13.03.2009 a Auditoria Geral informando que respondeu ao TCU e os mesmos foram considerados implementados pelo órgão de Controle Externo.					
Situação INSS: De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.644/2003-5	1921/2003 - PL	9.1.1.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
f) encaminhe à sua Auditoria-Geral a relação dos benefícios com titulares de conta bancária divergente do recebedor do benefício (CD anexo, arquivos "BB_contas_divergentes_total", "BB_contas_divergentes_restrito", "CEF_contas_divergentes"), a fim de que sejam tomadas as medidas que julgar pertinentes, priorizando os benefícios cujas contas apresentem maiores divergências (itens 3.12 e 3.13);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A coordenação de Monitoramento Operacional de benefícios encaminhou despacho em 13.03.2009 a Auditoria Geral informando que respondeu ao TCU e os mesmos foram considerados implementados pelo órgão de Controle Externo.					
Situação INSS: De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.644/2003-5	1921/2003 - PL	9.1.1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
e) inclua, no convênio com a Federação Brasileira dos Bancos - Febraban, a obrigatoriedade de encaminhamento ao INSS, pelos bancos, das informações cadastrais não protegidas pelo sigilo bancário e a situação da conta (ativa, inativa etc), para que seja estabelecida rotina periódica de confrontação com a base de benefícios, com o fim de serem identificados depósitos em contas não ativas ou contas cujo recebedor do benefício não conste como titular (itens 3.12 e 3.13);					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A coordenação de Monitoramento Operacional de benefícios encaminhou despacho em 13.03.2009 a Auditoria Geral informando que respondeu ao TCU e os mesmos foram considerados implementados pelo órgão de Controle Externo.					
Situação INSS: De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.644/2003-5	1921/2003 - PL	9.1.1.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
d) averigüe os casos relacionados no CD anexo, arquivo "amparos_via_cartao", a fim de verificar a regularidade dos representantes e corrigir os dados necessários no sistema, promovendo, se for o caso, a cessação e a cobrança de pagamentos indevidos, além da responsabilização por atos praticados indevidamente (item 3.8.1.2);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A coordenação de Monitoramento Operacional de benefícios encaminhou despacho em 13.03.2009 a Auditoria Geral informando que respondeu ao TCU e os mesmos foram considerados implementados pelo órgão de Controle Externo.					
Situação INSS: De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.644/2003-5	1921/2003 - PL	9.1.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Determinar ao INSS que: a) tome todas as providências necessárias ao cumprimento da meta prevista no Plano de Ação da Diretoria de Benefícios para 2003, no sentido de “promover o batimento on-line de CPF com a Secretaria da Receita Federal em todas as operações de concessão e atualização” de benefícios, contemplando, além da verificação da existência do CPF na base da Receita Federal, a confrontação dos demais dados cadastrais (itens 3.2.1.5 e 3.2.1.6);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A coordenação de Monitoramento Operacional de benefícios encaminhou despacho em 13.03.2009 a Auditoria Geral informando que respondeu ao TCU e os mesmos foram considerados implementados pelo órgão de Controle Externo. Situação INSS: De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.889/2001-5	314/2003 - PL	9.1.1.1 e		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Contemple no manual de procedimentos de concessão de benefícios que substituirá a Consolidação dos Atos Normativos, em elaboração pela Diretoria de Benefício, ou, caso já tenha sido aprovado, faça constar dele: 9.1.1. A definição de competências específicas e de responsabilidades, inclusive pela omissão no exercício das atribuições por parte dos agentes envolvidos, em todas as fases do processo de concessão e manutenção de benefícios; e 9.1.1.2. O detalhamento dos procedimentos operacionais a serem seguidos por todos os setores envolvidos no referido processo, quais sejam Diretoria de Benefícios, suas Coordenações, Gerências Executivas e Agências da Previdência Social, a fim de padronizar os procedimentos diferenciados e de possibilitar cobrança relacionada à observância das normas.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Benefício					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O INSS está promovendo a reformulação de seus atos administrativos, conforme Resolução nº 70/INSS/PRES, de 06.10.2009, que dispõe sobre a elaboração a redação e a sua alteração. Doc fls 61 dissê SIPPS nº 338204809 arquivados na DAUDBEN.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.889/2001-5	314/2003 - PL	9.1.9		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Adote as providências necessárias no sentido de que sejam incluídas, nos sistemas em elaboração no âmbito do Novo Modelo de Gestão e no PDTI, rotinas, críticas e ferramentas que permitam a avaliação automatizada dos requisitos previstos na legislação do direito ao benefício, diminuindo a ingerência do servidor e a inserção de dados indevidos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Benefício					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Coordenação de monitoramento operacional de benefícios está desenvolvendo sistema monitor, o qual contempla o módulo "monitor da qualidade", que irá selecionar através da aplicação de critérios e parâmetros pré-definidos, uma amostra de benefícios no momento da concessão e revisão, antes da efetivação do pagamento, por APS para serem avaliados. Fls 62 do dossiê SIPPS nº 338204809.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.644/2003-5	1921/2003 - PL	9.1.1.9.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
h) investigue as emissões de PAB sem quaisquer informações da sentença judicial, discriminadas no CD anexo, arquivo "PAB_judicial_sem_info" (item 3.19);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A coordenação de Monitoramento Operacional de benefícios encaminhou despacho em 13.03.2009 a Auditoria Geral informando que respondeu ao TCU e os mesmos foram considerados implementados pelo órgão de Controle Externo.					
Situação INSS: De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.889/2001-5	314/2003 - PL	9.1.8		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Desenvolva sistemática de validação dos 4,5 milhões de beneficiários ativos no SUB que não constam no CNIS, realizando cadastramento de cada um desses beneficiários e verificando os requisitos de direito.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Benefício					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Dataprev realizou o batimento dos 16.657.602 benefícios recenseados com dados com CNIS, SISOB, cadastro de CCF e SUB sendo trabalhados para regularização 1.403.522 benefícios, conforme dossiê SIPPS nº 338204809, fls 64 e 65 arquivado na DAUDBEN, nesta Auditoria-Geral.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.188/2001-5	94/2003 - PL	9.2.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
d) verificar, no prazo de cento e oitenta dias, os valores pagos em duplicidade pelo Instituto Nacional do Seguro Social e pelo Tesouro Nacional em todos os demais processos de pensão migrados para o SIAPE;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Os doc's comprobatórios das providencias adotadas, foram encaminhados ao TCU por meio de dossiê SIPPS nº3011306961. Não existe manifestação do TCU (Acórdão em aberto-status TCU) possivelmente por envolver outros órgãos do Governo Federal. Adotamos no aplicativo "CONDEX" o Status de "Implementado" podendo ser visto quando da reanálise de todos doc's ou manifestação do TCU. Arquivos na DAUDBEN dossiê SIPPS nº338204809, fls de 02 a 60.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1698/2004 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 004.272/1996-0					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.11.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
I) adote, no prazo de 90 dias, as providências previstas no art. 11 da Lei 10.666/03, no tocante à revisão da concessão e manutenção dos benefícios verificados no Quadro IV, se ainda não o fez, bem como as providências para o ressarcimento do dano apurado, uma vez que foi constatada a cessação de benefício em nome de um titular, motivada pelo seu óbito, sem que tenha havido a suspensão dos demais benefícios com a mesma titularidade;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1698/2004 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente dos atos julgados ilegais (fls. 1/2, 5/6 e 31/32), no prazo máximo de quinze dias, contados da ciência da decisão deste Tribunal, sob pena de ressarcimento pelo responsável das quantias pagas após essa data, a teor do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal c/c art. 262 do Regimento Interno deste Tribunal e art. 15 da IN-TCU-44/2002;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 004.272/1996-0					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1698/2004 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Aneli Maziero, Marene Soares e Pedro Floriano Junior, recusando o registro dos atos de fls. 1/2, 5/6 e 31/32;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 004.272/1996-0					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.37.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
o1) Determinar ao INSS que apresente, no prazo de 180 dias, um plano de ação para atualização dos dados cadastrais dos benefícios ativos do INSS, confrontando estes dados com os do sistema CPF.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.35.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
m1) proceda, no prazo de 180 dias, à correção do sistema de benefícios para que não permita que a mesma pessoa emita e valide o PAB, bem como não seja permitido que o sistema configure como agente validador do crédito, devendo este ficar sempre pendente para funcionário competente validar;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.25.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
b1) adote, no prazo de 90 dias, as providências previstas no art. 11 da Lei nº 10.666/03, no tocante à revisão da concessão e manutenção dos benefícios, nos NB's 024.092.246-8, 046.541.781-7, 101.001.474-6 e 101.804.463-6, em consequência de os titulares e os instituidores serem as mesmas pessoas, apurando, em caso de ser constatada irregularidade de fato, a responsabilidade funcional e o dano causado;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.20.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
u) adote, no prazo de 90 dias, as providências previstas no art. 11 da Lei 10.666/03, no tocante à revisão da concessão e manutenção dos benefícios em nome da Sra. Magda dos Santos Lucena, promovendo a correção das divergências encontradas entre os dados dos titulares no Sisben, dos efetivos titulares e seus representantes legais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.17.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
r) atue, no prazo de 180 dias, junto à Secretaria da Receita Federal para a utilização dos dados constantes no Sistema CPF, para efeito de checagem com os dados do Sisben, em especial, nome, nome da mãe, data de nascimento e CPF;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
d) adote, no prazo de 90 dias, as providências para o ressarcimento do dano apurado, nos casos apontados no Quadro II, no período compreendido entre o óbito e a cessação de benefícios pagos mesmo após o óbito do titular;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1698/2004 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Nos termos do art. 16 da Instrução Normativa TCU 44/2002, adote o entendimento manifestado na presente deliberação para todos os casos similares porventura existentes em seus quadros, suspendendo, de imediato, todos os pagamentos irregulares de parcelas alusivas à URP de fevereiro de 1989, efetuados em favor de servidores da Unidade, ativos e inativos, bem como dos pensionistas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 8.443/92;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 004.272/1996-0					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
e) apure, no prazo de 90 dias, se houve responsabilidade funcional com relação à manutenção de pagamentos indevidos dos benefícios verificados no Quadro II, adotando, em caso positivo, as medidas legais cabíveis;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
b) apure, no prazo de 90 dias, se houve responsabilidade funcional com relação à manutenção de pagamentos indevidos dos benefícios verificados no Quadro I, adotando, em caso positivo, as medidas legais cabíveis;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Determinar ao INSS que: a) adote, no prazo de 90 dias, as providências previstas no art. 11 da Lei 10.666/03, no tocante à revisão da concessão e manutenção dos benefícios listados no Quadro I, bem como as providências para o ressarcimento do dano apurado, uma vez que estão sendo processados pagamentos a despeito do falecimento de seus titulares;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.12.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
m) apure, no prazo de 90 dias, se houve responsabilidade funcional com relação à manutenção de pagamentos indevidos dos benefícios verificados no Quadro IV, adotando, em caso positivo, as medidas legais cabíveis;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.13.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
n) institua, no prazo de 180 dias, procedimentos com vistas a incluir no Sisobi os óbitos noticiados nas APS que não estejam registrados nesse sistema, obtendo, junto aos cartórios, se for o caso, a confirmação dos dados do referido óbito, nos termos do art. 68 da Lei 8.212/91 (redação dada pela Lei 8.870/94);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.14.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
o) adote, no prazo de 90 dias, as providências previstas no art. 11 da Lei 10.666/03, no tocante à revisão da concessão e manutenção dos benefícios relatados no Quadro V, bem como as providências para o ressarcimento do dano apurado, em consequência da continuidade de pagamento de benefício a dependente, filho, que já perdeu essa condição ao completar 21 anos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.15.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
p) apure, no prazo de 90 dias, se houve responsabilidade funcional pela continuidade de pagamento dos benefícios a dependente filho capaz que completou 21 anos de idade, conforme Quadro V, adotando, em caso positivo, as medidas legais cabíveis;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.539/2003-4	791/2004 - PL	9.1.16.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
q) apure, no prazo de 90 dias, se houve responsabilidade funcional no cadastramento da data de nascimento dos beneficiários dos NB's 010.833.982-3 e 080.321.117-1), adotando, em caso positivo, as medidas legais cabíveis;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Encerrado conforme relatório CGU 224735. De acordo com o TC 019.586/2004-0 - Monitoramento do Cumprimento das Determinações emitidas nos Acórdãos 1.921/2003-P e 791/2004-P, realizado pela da 4ª SECEX/TCU, datado de 14/06/2007, reiterado pelo Acórdão de nº 2.266/2007-P, datado de 01/11/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.766/2003-0	234/2006 - 2ªC	9.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à entidade que comunique aos Interessados acerca da deliberação do Tribunal, alertando-os que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSS - BELO HORIZONTE/GEXBHZ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Por meio do Memorando nº 054/2008/INSS/GEXBHZ/SRH, de 18/02/2008, o Gestor esclarece que através do Ofício INSS/GEXBHZ/SRH nº. 70/2006, de 13/03/2006, a Gerência Executiva informou a SEFIP que o ex-servidor José Américo Paulinelli Correa, não recebe gratificação cumulativa de quintos com função. Em relação a servidora, Maria Clara Dias Vieira lotada na GEXVAR, consta registro no SISAC nº. 1-027196-1-04-2006-000001-2. Quanto às servidoras, Myrthes Arsênio Ribeiro e Neide Maria Pereira Miquelantti, ambas lotadas na GEXUBB, sem registro de atualização no SISAC. Em 24/12/2009 o gestor encaminhou o memo/GEXBBC 121/2009, com documentos comprobatórios demonstrando o cumprimento do solicitado. Processo arquivado na DAGIN. SIPPS: 338580311.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.108/2005-7	820/2006 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
b) dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao servidor Rodolfo Costa Filho;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência: SALVADOR / BA.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação ao ex-servidor Rodolfo Costa Filho consta a SA nº 039/2008, de 27/02/2008, que até o fechamento deste Relatório não obtivemos resposta.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.260/1998-8	1926/2006 - PL	9.3.2.5		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Corregedoria-Geral					
Recomendação					
e) as conclusões dos seguintes processos disciplinares, inerentes à Superintendência Estadual do INSS no Maranhão: 35078.018136/93-11 006501/94-06, 000516/98-86, 002106/98-34, 004726/97-90, 005534/96-83, 003711/95-45, 000517/98-49, 000518/98-10, 000519/98-74, 001433/96-24, 000520/98-53, 000521/98-16, 000522/98-89, 000523/98-41, 000524/98-12, 000525/98-77 e 35000.18277/90;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS no Maranhão					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.650/2005-4	2350/2006 - PL	9.1.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Localize os autos de processos de benefícios previdenciários de paradeiro incerto ou desconhecido, providenciando a reconstituição dos mesmos em caso de insucesso na localização.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento a esta determinação contida no Acórdão 2350/2006 informa a diretoria de benefícios que: 1 - A recomendação contida no subitem 9.1.3 está abrangente sem definição de parâmetros viáveis a sua implementação. Sendo necessário, portanto, os números dos benefícios a que se referem os processos não localizados. Da forma que está escrita a recomendação, a mesma é impossível de ser atendida.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.650/2005-4	2350/2006 - PL	9.1.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Providencie a adequação e recuperação dos espaços físicos destinados ao arquivamento dos processos concessórios, bem como dos equipamentos necessários ao manuseio, movimentação, organização e conservação daqueles autos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento a esta determinação contida no Acórdão 2350/2006 informa a diretoria de benefícios que deverão ser mantidos contatos com a área responsável.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.108/2005-7	820/2006 - 1ªC	9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar ao INSS que adote medidas para: a) fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal (fls. 41/45), sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até eventual emissão de novo ato, escoimado da irregularidade verificada, a ser submetido à apreciação deste Tribunal.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência: SALVADOR / BA.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação ao ex-servidor Rodolfo Costa Filho consta a SA nº 039/2008, de 27/02/2008, que até o fechamento deste Relatório não obtivemos resposta.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.970/2000-5	2235/2006 - 1ªC	1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
b) adote as providências necessárias com vistas à regularização das pendências existentes na conta "Diversos Responsáveis" das unidades gestoras de suas gerências executivas.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação de contabilidade.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção a SA nº 19/2008CPLAV, a Coordenação de Contabilidade/Divisão de Acompanhamento Contábil do Patrimônio informou que emitiu memorandos solicitando providências das áreas de Benefícios e de Procuradoria. Documentos comprobatórios: Anexo III - Cópia dos memorandos. *Páginas 169/174 da Pasta I, Solicitação de Auditoria nº 19/2008 - CPLAV.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.970/2000-5	2235/2006 - 1ªC	1.7.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
g) em reiteração ao item 8.1.1 da Decisão 210/2000 - Segunda Câmara - TCU, que sejam informadas ao Tribunal as providências adotadas com vistas à efetiva restituição dos valores desviados ou pagos indevidamente por servidores ou funcionários em face de irregularidades apuradas em inquéritos e processos administrativos disciplinares que resultaram em dano à Autarquia no âmbito da Superintendência Estadual do INSS/RJ, conforme tratado no TC 015.092/1999-2 ou, caso esgotados os esforços de reparação dos danos, que sejam encaminhadas as respectivas tomadas de contas especiais, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta determinação.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação de contabilidade.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção a SA nº 19/2008CPLAV, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade prestou informações através do Ofício nº 20/INSS/DCATCE/CGOFC (fls. 783 e 784, da Pasta II).					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.195/2005-2	2957/2006 - 1ªC	1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Determinar ao INSS que: a) reavalie os benefícios previdenciários constantes da relação de fls. 44/45 dos autos e que ainda estão com o status “ativo”, com vistas a certificar-se de sua regularidade em face das ações judiciais que os suportam, da evolução da legislação norteadora, em especial a Lei nº 11.143/2005, bem assim da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a matéria ao longo dos períodos em que vêm sendo pagos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Reiterado pelo acórdão nº 1342/2008, 1ª Câmara.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.195/2005-2	2957/2006 - 1ªC	1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
b) adote as providências para suspender os pagamentos indevidos, apurar e promover os descontos nos valores de benefícios previdenciários pagos além do subsídio mensal de Ministro do STF, com efeitos financeiros a partir da data em que se tornaram irregulares;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Reiterado pelo acórdão nº 1342/2008, 1ª Câmara.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.766/2003-0	234/2006 - 2ªC	9.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Minas Gerais que, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, faça cessar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência da presente deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSS - BELO HORIZONTE/GEXBHZ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Por meio do Memorando nº 054/2008/INSS/GEXBHZ/SRH, de 18/02/2008, o Gestor esclarece que através do Ofício INSS/GEXBHZ/SRH nº. 70/2006, de 13/03/2006, a Gerência Executiva informou a SEFIP que o ex-servidor José Américo Paoli Nelli Correa, não recebe gratificação cumulativa de quintos com função. Em relação a servidora, Maria Clara Dias Vieira lotada na GEXVAR, consta registro no SISAC nº. 1-027196-1-04-2006-000001-2. Quanto às servidoras, Myrthes Arsênio Ribeiro e Neide Maria Pereira Miquelannti, ambas lotadas na GEXUBB, sem registro de atualização no SISAC. (cópia do ofício arquivado na Auditoria-Geral). 1) IMPLEMENTADO em relação ao servidor José Américo Paulinelli Correa (GEXBHZ) 2) IMPLEMENTADO em relação aos servidores Julio Magalhães Silva e Myrthes Arsenio Ribeiro (GEXVAR); 3) EM IMPLEMENTAÇÃO quanto as demais servidoras. 4) implementado conforme Memo 01/2010 - 11.727 de 04 de janeiro de 2009. Em 24/12/2009 o gestor encaminhou o memo/GEXBBC 121/2009, com documentos comprobatórios demonstrando o cumprimento do solicitado. Processo arquivado na DAGIN. SIPPS: 338580311.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.445/2005-9	2404/2006 - PL	1.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
<i>Determinação: à Gerência Executiva do INSS em Caruaru</i> <i>Que comunique à SECEX-PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do termo final do contrato com a empresa fornecedora dos mobiliários e divisórias, se a obra da APS - Agência da Previdência Social de Vitória de Santo Antão foi recebida por aquele órgão, bem como se a agência acima referida já está funcionando no prédio próprio do INSS, é dizer, à rua Marquês do Herval, nº. 15 - Centro - Vitória de Santo Antão - Pernambuco.</i>					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS - CARUARU/PE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.014/1999-3	1863/2006 - 1ªC	1.6		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Ultime, no prazo de 30 (trinta) dias, a tomada de contas especial nº. 35000.005337/94-41, instaurada em nome da empresa FERCI - Propaganda Comércio e Indústria S.A. em decorrência dos prejuízos apurados relativamente ao Contrato nº. 21/90, no valor de R\$ 314.696,36, de 12/08/98, remetendo, em seguida, referido processo à Secretaria Federal de Controle Interno, para as providências de sua alçada.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PRES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informa, por meio do Memorando INSS/DIROFL/CGOFC/CCONT/DTCE, de 13.10.06, informa "...Em cumprimento ao item 1.6 do Acórdão 1.863/2006, o processo nº. 35000.005337/1994-41, da Empresa FERCI Propaganda Comércio e Indústria SA, foi submetido a reexame. tendo sido através de Relatório datado de 29.09.2006 e acostado às fls. 578/581, do aludido Processo. 2. Informamos que o mesmo foi encaminhado a Auditoria Geral, com trânsito pela Coordenação de Contabilidade, Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, com a recomendação de URGENTE, face o exíguo tempo para cumprimento da determinação emanada pelo Tribunal de Contas da União."					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.014/1999-3	1863/2006 - 1ªC	1.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Mantenha este Tribunal informado, nas futuras prestações de contas, acerca do ressarcimento dos valores indevidamente pagos à Regina Teixeira de Santana, objeto do Processo Disciplinar nº. 35000.017935/92-29.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PROCURADORIA.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou, por meio do Memorando 02/2008 PFE-INSS/SUBPROC/SAOC- 01.200.103, de 04/03/2008, que encaminhou o processo a Coordenação-Geral de Benefício em 16/12/2005, e posteriormente à Divisão de Controle Interno de Benefícios. Informou ainda, que verificará se houve desconto dos valores devidos para ressarcimento ao erário, caso em que será desnecessário cobrar judicialmente os valores. Se não houver adimplimento do débito, providenciará a cobrança judicial.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.108/2005-7	820/2006 - 1ªC	9.4.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
c) dar ciência ainda ao mencionado interessado de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento desse recurso.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência: SALVADOR / BA.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação ao ex-servidor Rodolfo Costa Filho consta a SA nº 039/2008, de 27/02/2008, que até o fechamento deste Relatório não obtivemos resposta.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.195/2005-2	2957/2006 - 1ªC	1.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
c) encaminhe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório circunstanciado sobre as providências adotadas em cumprimento das determinações insertas nos subitens 1.1 e 1.2 acima, individualizado por benefício constante da relação de fls. 44/45 dos autos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Reiterado pelo acórdão nº 1342/2008, 1ª Câmara.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.193/2006-8	3032/2007 - 2ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno/TCU, determinar à Superintendência do INSS no Estado de Minas Gerais que faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais no item 9.2 deste acórdão, sob pena de responsabilização solidária pelos prejuízos advindos da não-suspensão, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 58 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas do INSS em Belo Horizonte/MG, Uberaba/MG e Juiz de Fora/MG.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdãos relacionados: Acórdão nº 2375/2008 - 2ª Câmara e 3032/2007 - TCU-2ª Câmara e 149/2010 2ª C.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.193/2006-8	3032/2007 - 2ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Orientar a Superintendência do INSS no Estado de Minas Gerais que as concessões consideradas ilegais no item 9.2 deste acórdão poderão prosperar mediante emissão de novo ato escoimado das irregularidades apontadas, conforme previsto no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas do INSS em Belo Horizonte/MG, Uberaba/MG e Juiz de Fora/MG.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdãos relacionados: Acórdão nº 2375/2008 - 2ª Câmara e 3032/2007 - TCU-2ª Câmara e 149/2010 2ª C.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.178/2006-5	2120/2007 - 2ªC	12.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Ijuí/RS que avalie os casos em que médicos peritos estejam com produtividade mensal de perícias flagrantemente abaixo da média da Gerência, procurando identificar as causas desse desempenho e adotar medidas corretivas.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Ijuí/RS.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA 1022/CGABEN, o gestor informou que: "a Comissão de Sindicância constituída para apurar os fatos denunciados no Processo nº 35239.002319/2007-45, referente a conduta funcional dos servidores Oscar Albrecht Machado Soares, Matrícula nº 0555393 e Danton de Deus Ramos Moraes, matrícula nº 0533926, lotados na APS/São Luiz Gonzaga/RS, teve os trabalhos concluídos em 15.07.08, com a sugestão de arquivamento do feito quanto a parte disciplinar. Através de Súmula de Decisão, publicada no BSL nº 142, de 25.07.08, foi determinado o arquivamento, com fundamento na conclusão do Relatório da CS e no inciso I, artigo 145, combinado com o artigo 168, ambos da Lei 8.112/90. A referida Sindicância foi encaminhada em 05.08.09 à CGU-Controladoria Gera da União para ciência do decisório. Em 17.02.09, foi enviado a esta Corregedoria, através de e-mail, do Sr. Gerente da Corregedoria Geral, servidor Francisco Aires Afonso Filho, o Ofício nº 1565/2009/CSMPS/CORAS/CGR/CGU-PR, de 23.01.09, através do qual, a Dra. Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora Setorial do MPS, solicita ao Sr. Corregedor Geral, que determine a anulação do julgamento da Sindicância nº 35239.002319/2007-45 e o encaminhamento dos autos à CORRPOA, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a existência dos fatos identificados no referido processo, com fundamento no artigo 18, Parágrafo 5º, inciso V, da Lei 10.683/2003 c/c artigo 15, inciso X, do Decreto nº 5683 e com base no artigo 5º, inciso IV, do Decreto 5480/2005 c/c artigo 82, VIII, do Regimento Interno da CGU, razão pela qual, foi tornado sem efeito o julgamento da Sindicância e determinada a constituição de CPAD, de acordo com o disposto no artigo 149 da Lei 8.112/90 e determinação daquele Órgão. Os trabalhos da CPAD terão início, tão logo, a CORRPOA tenha disponibilidade de servidores e dotação orçamentária para reinstauração do feito".					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.193/2006-8	3032/2007 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar a reposição das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé pelos beneficiários indicados no item 9.2 deste acórdão, até a data da notificação desta deliberação ao órgão concedente, de conformidade com a Súmula nº 106 da Jurisprudência deste Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas do INSS em Belo Horizonte/MG, Uberaba/MG e Juiz de Fora/MG.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdãos relacionados: Acórdão nº 2375/2008 - 2ª Câmara e 3032/2007 - TCU-2ª Câmara e 149/2010 2ª C.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.697/2005-0	1564/2007 - 2ªC	8.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Ao INSS que informe, nas próximas prestações de contas anuais da entidade, sobre o andamento dos recursos judiciais interpostos em face das multas aplicadas pela Justiça Federal do Paraná - Seção Judiciária de Maringá, nos processos de nº. 2003.70.03.012646-3 autor Percyde de Almeida Andrade nº. 2003.70.03.012645-1, autor Hikoto Harada nº. 2003.70.03.011027-3 autor Marilena Corio Di Buriasco Meyer e nº. 2003.70.03.013452-6 Autor João Sassioti, até que haja o trânsito em julgado das correspondentes decisões, devendo demonstrar a quem irá reverter as respectivas importâncias - se aos autores, ou à União Federal - caso venham a ser pagas.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Maringá - PR.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em relação às providências adotadas no cumprimento da representação proveniente de expediente da Justiça Federal do Paraná – Vara Federal do Idoso e do Sistema Financeiro da Habitação de Maringá, sob aplicação de multa diária ao INSS, devido ao descumprimento de determinação judicial. Por meio de despacho/PFE-INSS/SUBPRO/SAOCE/2007 de 26/10/2007 e após ouvir as dificuldades das Linhas envolvidas: a Procuradoria Regional, DRH, DIROFL e o Gerente da GEXMRG, é de notar-se que os mesmos vem dotando a estrutura física e os recursos logísticos/materiais da Gerência - Executiva, no entanto, a Procuradoria Federal Especializada solicita o monitoramento das áreas envolvidas ou seja, que a Procuradoria Regional da 4ª Região/Porto Alegre/RS-19.200, a DRH, a DIROFL, de continuidade das providências que o assunto vem a requerer nas suas respectivas áreas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.428/2004-9	971/2007 - 2ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
b) adote as providências administrativas e judiciais cabíveis, visando ao ressarcimento das quantias indevidamente pagas ao Sr. Dorival Sinhorini, a partir de 26/4/2005, em face do Benefício n.º 55.558.362-7, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade omissa.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A GEX Sorocaba fez os levantamentos dos valores recebidos no período de 26/04 a 30/09 de 2005 e procedeu a cobrança indébito. A GEX informou que o titular faleceu em 01.08.2007 e está processando cobrança administrativa por meio dos herdeiros.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.391/2002-6	1131/2007 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
determinar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei n.º 8.443/1992, que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, caso não atendida a notificação, efetue, com a observância do disposto no art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, o desconto da dívida nos vencimentos do responsável, acrescida dos encargos legais calculados a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do recolhimento de cada parcela, ou, em caso de impossibilidade do desconto, autorizar a cobrança judicial da dívida não recolhida, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n.º 8.443/1992;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX - Caruaru.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ofício INSS/CGRH/CGPES – 01.700.21, de 22.06.2007, encaminhando Memorando/INSS/DRH nº. 96, de 18.06.2007 para atendimento.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.539/2006-5	1753/2007 - 2ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Ao Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Sorocaba/SP que informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do andamento da tomada de contas especial referente ao PAD nº 35366.000835/2006-07.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Sorocaba/SP.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Através Memo 08/2009/21038.01/GEX Sorocaba - Comissão de TCE, de 31.12.2009, o gestor encaminhou planilha com informações sobre as ações adotadas pela Agência do INSS de Itapetininga, ref. À concessão indevida de benefício ref. ao PAD nº 35366.000835/2006-07, que a ex-servidora foi exonerada pela Portaria nº 168, de 18.04.2007. Aguardando conclusão. SIPPS: 338636901.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.371/2007-9	3580/2007 - 1ªC	1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar ao INSS que crie mecanismos para registrar a ocorrência de pagamentos de multa advindos do não-cumprimento de decisões judiciais, bem como apurar as responsabilidades pertinentes.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIROFL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.193/2006-8	3032/2007 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal os atos de aposentadoria de Alberto Tamayossi, Antonio José Carneiro e Ismael Góes de Alkmin, negando-lhes os registros;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas do INSS em Belo Horizonte/MG, Uberaba/MG e Juiz de Fora/MG.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdãos relacionados: Acórdão nº 2375/2008 - 2ª Câmara e 3032/2007 - TCU-2ª Câmara e 149/2010 2ª C.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.650/2005-4	388/2007 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Conhecer destes embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir do mencionado Voto os itens 7 e 8.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.193/2006-8	3032/2007 - 2ªC	9.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência do INSS no Estado de Minas Gerais que proceda à notificação dos beneficiários das pensões, mediante o encaminhamento de cópia deste acórdão, do Relatório e do Voto que o fundamentam.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas do INSS em Belo Horizonte/MG, Uberaba/MG e Juiz de Fora/MG.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdãos relacionados: Acórdão nº 2375/2008 - 2ª Câmara e 3032/2007 - TCU-2ª Câmara e 149/2010 2ª C.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.391/2002-6	1131/2007 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
fixar novo prazo de 30 (trinta) dias para que a Gerência Executiva do INSS em Caruaru adote providências no sentido de informar as providências tomadas e os resultados obtidos em relação à avaliação e à aceitação da obra relativa à construção do prédio do INSS no município de Barreiros/PE, cumprindo a determinação contida no item 9.3 do Acórdão n.º 112/2004-TCU-2ª Câmara.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX - Caruaru.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ofício INSS/CGRH/CGPES – 01.700.21, de 22.06.2007, encaminhando memorando/INSS/DRH nº. 96, de 18.06.2007 para atendimento.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.243/2006-1	2376/2008 - 2ªC	9.1.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
c) emita e disponibilize no Sisac novos atos nos quais constem as correções ora determinadas.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Abraão Lincoln Dias de Oliveira - em consulta ao SIAPE, verifica-se diminuição da parcela prevista na Lei 10.698/03, mas não tem novo SISAC. Judith Maria Nunes Lopes tem novo SISAC, nº 1-080350-5-04-2007-000002-2 ainda não julgado.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.997/2005-0	306/2008 - 2ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Teresina/PI que, no prazo de 15 dias, faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos acima considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA/CPLAV nº 1025 o gestor encaminhou memorando nº 176/INSS/SRH/GEXTER/PI, de 16/04/2009, informando que foram providenciadas as exclusões dos pagamentos dos beneficiários de pensão a que se refere o acórdão. Franciso Frederick Tavares - CPF - 645.428.663-00. Phylipe Basílio Guedes - CPF - 651.139.343-72. Maria Germana Vaz Martins CPF - 972.517.803-30. Os beneficiários Ana Teresa Santos Botelho - CPF 634.968363-34, Aretusa Barros Carvalho - CPF 930.066.321-68 e Flávio Barros Carvalho - CPF 831.061.031-91, tiveram o pagamento do benefício suspenso, por motivo de maioridade.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.997/2005-0	306/2008 - 2ªC	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as demais pensões civis tratadas nestes autos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.997/2005-0	306/2008 - 2ªC	9.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com base na súmula TCU 106, dispensar o recolhimento das importâncias indevidamente recebidas de boa fé pelos beneficiários dos atos mencionados no item anterior;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.096/2006-5	573/2008 - PL	4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Deterninar ao INSS que mantenha este Tribunal tempestivamente informado sobre o andamento do processo de titularidade e de reintegração de posse, e subsequente alienação conforme a Lei nº 9.702/98 (imóveis dominicais).					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Procuradoria Federal Especializada					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.817/2005-9	2031/2008 - 2ªC	1.5.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que, relativamente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 35366.001436/91 e seus desdobramentos, instaurado para apurar as irregularidades cometidas pelo servidor Antonio Carlos Leão, Procurador-Autárquico à época dos acontecimentos que culminaram em prejuízo ao erário, que: a) mantenha esta Corte de Contas informada acerca das providências administrativas internas adotadas com vistas ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, conforme disposto no no art. 1º da Instrução Normativa TCU n.º 56/2007; e					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIROFL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme informação da Corregedoria Regional/SP (abaixo), o citado processo disciplinar (35366.001436/1991-62) não tramitou por lá, conforme SIPPS. Tal processo somente tramitou pela área de Procuradoria daquele Estado (corroborado pela sua informação de que o processo foi instaurado para apuração de conduta de Procurador). Verificar junto à Gerência e/ou Procuradoria, Comissão de TCE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	025.354/2007-5	2087/2008 - 1ªC	1.2.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar à Corregedoria Regional do INSS que, relativamente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 35366.002258/2004-18, se esgotadas as medidas administrativas internas cabíveis, instaure a competente tomada de contas especial, conforme disposto no art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 56/2007, e a encaminhe ao Tribunal de Contas da União para julgamento.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIROFL.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.633/2005-8	1573/2008 - PL	9.8.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar ao INSS, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que: a) promova, se ainda não o fez, o ressarcimento à Dataprev das despesas com emissão e impressão indevidas de cartas enviadas aos segurados da Previdência Social;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIROFL (CGLIC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.633/2005-8	1573/2008 - PL	9.8.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar ao INSS, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que: a) promova, se ainda não o fez, o ressarcimento à Dataprev das despesas com emissão e impressão indevidas de cartas enviadas aos segurados da Previdência Social;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIROFL (CGLIC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção a solicitação encaminhada, o gestor informou, através do Ofício nº. 43858/DSPADS/DP/SFC/CGU-PR (SIPPS 333187842 e 333265058) que: "O assunto em tela tramitou nessa Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação em outubro e foram adotadas providências, as quais foram encaminhadas em 10 de outubro de 2008, pro meio de despacho em 10.10/2008. Complementando as informações, temos a acrescentar que foi emitido Ofício nº. 84 CGTI/INSS/10.10.2008, à Presidência da Dataprev solicitando emissão da documentação necessária, para buscar viabilidade de ressarcimentodas despesas incorridas com os serviços de emissão e impressão de cartas aos segurados da Previdência Social. Em 16 de dezembro a Dataprev enviou a essa Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação a documentação solicitada para viabilização da indenização pleiteada. A documentação levantada tratou de cópia de cronogramas de execução do serviço, data de postagens das cartas e cópia dos protocolos de remessa das postagens aos Correios - órgão responsável pela logística de entrega das cartas. Toda a documentação foi encaminhada para viabilidade de pagamento a CGLI-C, e no presente momento se encontra sobrestada no processo de nº. 35000.001561/2008-76, o qual se encontra no Serviço de Execução Orçamentária e Financeira aguardando orçamento para pagamento." Em atenção ao solicitado, a CGTI informou, por meio do MEMORANDO/Nº 31/CGTI/2009, de 01/02/2010, que o assunto estava sendo apreciado pela PFE e que após cumpridas recomendações desta, o processo está na Divisão de Gestão e Contratos, providências de pagamento: - Total de cartas impressas: 11.167.858. - Preço unitário: 0,17 (dezessete centavos). - Total a ser ressarcido: 1.898.535.86 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).					

Síntese dos resultados obtidos
<i>Em implementação</i>
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.633/2005-8	1573/2008 - PL	9.8.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
b) realize, se ainda não os fez, os pagamentos à Dataprev pelos serviços prestados à Previdência Social conforme um cronograma que assegure àquela empresa equilíbrio financeiro necessário à continuidade de seus serviços e ao pagamento de seus compromissos tributários e previdenciários.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIROFL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção a solicitação encaminhada, o gestor informou, através do Ofício nº. 43858/DSPADS/DP/SFC/CGU-PR (SIPPS 333187842 e 333265058) que: "Com relação a este item, temos a informar que os pagamentos a serem realizados a Dataprev, quando tratar de serviços com cobertura contratual, já possuem obrigações em CLÁUSULA de contrato para cumprimento de ambas as partes . No que tange a apuração dos serviços, a Dataprev deve aferir os mesmos até o dia vinte de cada mês, aguardar o ACEITE dos serviços até o último dia do mês de competência e emitir o faturamento no primeiro dia útil do mês posterir de sua execução. O INSS deve remunerar os serviços até o quinto dia útil a partir da data da apresentação das faturas. Em se tratando de pagamento sem cobertura de contrato, as faturas são emitidas pela Dataprev, as quais serão apreciadas e homologadas pelo Gestor, que irá encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, para remessa de prévia análise do setor jurídico do INSS. O pagamento é realizado mediante emissão de NOTA TÉCNICA da Procuradoria-Geral Especializada, concordando com a legalidade do Ato e mediante existência de dotação orçamentária em rubrica própria." Em atenção ao solicitado, a CGTI informou, por meio do MEMORANDO/Nº 31/CGTI/2009, de 01/02/2010, que o assunto estava sendo apreciado pela PFE e que após cumpridas recomendações desta, o processo está na Divisão de Gestão e Contratos, providências de pagamento: - Total de cartas impressas: 11.167.858. - Preço unitário: 0,17 (dezessete centavos). - Total a ser ressarcido: 1.898.535.86 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.817/2005-9	2031/2008 - 2ªC	1.5.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
b) esgotadas as medidas administrativas internas cabíveis, instaure tomada de contas especial, conforme disposto no art. 8º da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, § 3º, e 11 da IN/TCU 56/2007, que fixa o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a partir do qual o referido processo deverá ser encaminhado ao tribunal para julgamento.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIROFL.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme informação da Corregedoria Regional/SP (abaixo), o citado processo disciplinar (35366.001436/1991-62) não tramitou por lá, conforme SIPPS. Tal processo somente tramitou pela área de Procuradoria daquele Estado (corroborado pela sua informação de que o processo foi instaurado para apuração de conduta de Procurador). Verificar junto à Gerência e/ou Procuradoria, Comissão de TCE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Índice de Acórdãos (TCU)

<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>
1	1/2009 - 1ªC	45	2537/2009 - 1ªC	119	3574/2009 - 1ªC
2	1573/2009 - 1ªC	48	2535/2009 - 1ªC	120	1550/2009 - PL
4	1560/2009 - 1ªC	49	3935/2009 - 1ªC	130	1387/2009 - PL
6	1557/2009 - 1ªC	51	2827/2009 - 2ªC	131	3110/2009 - 1ªC
7	2410/2009 - 2ªC	52	1237/2009 - PL	136	557/2009 - 1ªC
8	81/2009 - 1ªC	53	2514/2009 - 1ªC	137	558/2009 - 1ªC
9	1885/2009 - 2ªC	54	2106/2009 - 1ªC	142	2530/2009 - 2ªC
11	3106/2009 - 1ªC	63	2856/2009 - 1ªC	145	556/2009 - 1ªC
15	3084/2009 - 1ªC	64	1747/2009 - 2ªC	150	376/2009 - 2ªC
16	1434/2009 - 1ªC	68	3870/2009 - 1ªC	152	561/2009 - 1ªC
17	2392/2009 - 1ªC	70	3610/2009 - 2ªC	153	727/2009 - 1ªC
18	2913/2009 - 1ªC	71	3909/2009 - 2ªC	162	559/2009 - 1ªC
19	2903/2009 - 1ªC	75	1735/2009 - PL	167	232/2009 - PL
21	2885/2009 - 1ªC	77	3978/2009 - 2ªC	169	280/2009 - 1ªC
23	2813/2009 - 1ªC	85	1424/2009 - PL	176	290/2009 - 1ªC
24	1858/2009 - 1ªC	86	133/2009 - 1ªC	179	103/2009 - PL
25	2603/2009 - 2ªC	87	3940/2009 - 1ªC	180	136/2009 - 1ªC
28	2338/2009 - 1ªC	89	1668/2009 - PL	186	292/2009 - 1ªC
29	2044/2009 - 1ªC	102	3237/2009 - 1ªC	188	404/2009 - 1ªC
34	2548/2009 - 1ªC	104	3258/2009 - 1ªC	197	291/2009 - 1ªC
36	2728/2009 - 1ªC	107	3257/2009 - 1ªC	203	668/2009 - PL
39	925/2009 - PL	109	3368/2009 - 1ªC	205	562/2009 - PL
41	2729/2009 - 1ªC	115	1286/2009 - PL	206	1936/2009 - 1ªC

<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>	<i>Nº da Página</i>	<i>Acórdão</i>
207	1927/2009 - 1ªC	306	6208/2009 - 1ªC	427	4401/2009 - 1ªC
213	2290/2009 - 1ªC	307	6460/2009 - 1ªC	437	4405/2009 - 1ªC
215	1696/2009 - 2ªC	308	6474/2009 - 1ªC	441	4232/2009 - 1ªC
220	1876/2009 - 2ªC	310	6472/2009 - 1ªC	443	4231/2009 - 1ªC
221	2316/2009 - 1ªC	313	6473/2009 - 1ªC	448	4114/2009 - 1ªC
222	2317/2009 - 1ªC	316	5612/2009 - 2ªC	453	3664/2009 - 1ªC
232	2315/2009 - 1ªC	323	5731/2009 - 1ªC	458	4261/2009 - 1ªC
236	2304/2009 - 1ªC	324	2812/2009 - PL	461	4764/2009 - 1ªC
238	320/2009 - PL	325	6126/2009 - 1ªC	466	1796/2009 - PL
239	1310/2009 - 1ªC	328	5416/2009 - 2ªC	469	4155/2009 - 1ªC
240	884/2009 - 1ªC	332	1376/2009 - 1ªC	475	2205/2009 - PL
245	1015/2009 - 2ªC	334	4966/2009 - 1ªC	477	5102/2009 - 2ªC
247	1027/2009 - 1ªC	357	7313/2009 - 1ªC	482	5512/2009 - 2ªC
255	499/2009 - PL	358	6399/2009 - 1ªC	492	5999/2009 - 1ªC
263	456/2009 - PL	360	6854/2009 - 1ªC	496	6034/2009 - 1ªC
266	1175/2009 - 1ªC	361	7322/2009 - 1ªC	500	6000/2009 - 1ªC
273	560/2009 - 1ªC	371	6911/2009 - 1ªC	502	5998/2009 - 1ªC
274	6634/2009 - 1ªC	408	4579/2009 - 2ªC	503	2477/2009 - PL
279	6039/2009 - 1ªC	409	4418/2009 - 1ªC	509	4746/2009 - 2ªC
281	6635/2009 - 1ªC	411	4421/2009 - 1ªC	511	1932/2009 - PL
283	6633/2009 - 1ªC	420	4760/2009 - 1ªC	512	4243/2009 - 2ªC
289	6608/2009 - 1ªC	424	4404/2009 - 1ªC	513	4298/2009 - 2ªC
290	6748/2009 - 1ªC	425	4904/2009 - 1ªC	514	4488/2009 - 1ªC
304	6045/2009 - 1ªC	426	1926/2009 - PL	526	2211/2009 - PL

Relatório de cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
<i>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</i>					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	<i>018.288/2008-6</i>	<i>1/2009 - 1ªC</i>	<i>1.5.1</i>		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Recursos Humanos</i>					
Recomendação					
<i>Cadastre no sistema SISAC o ato de alteração da aposentadoria de Odalea França de Sarges, contemplando o reconhecimento do direito à vantagem do art. 192, inciso II da Lei 8.112/90.</i>					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
<i>Gex Belém/PA</i>					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
<i>Odalea França de Sarges já possui novo ato de aposentadoria no SISAC nº 1-009526-8-04-2009-000011-0.</i>					
Síntese dos resultados obtidos					
<i>Implementada</i>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.987/2009-8	1573/2009 - 1ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Implemente medidas efetivas visando ao controle e ao acompanhamento dos procedimentos judiciais adotados em suas diversas Procuradorias Estaduais, de forma que sejam defendidos de maneira adequada os interesses do INSS e sejam aplicadas as medidas legais e disciplinares pertinentes sempre que constatada a atuação negligente ou irregular de seus representantes.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSS - Rancharia - SP Gex Presidente Prudente					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Implementado conforme resposta do gestor Memo 119/ Gex Presidente Prudente, em 22 de dezembro de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.987/2009-8	1573/2009 - 1ªC	1.5.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Apure as responsabilidades e promova o ressarcimento dos eventuais danos causados aos cofres da autarquia em decorrência da atuação irregular de seus representantes nas ações judiciais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSS - Rancharia - SP GEX Presidente Prudente					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Implementado conforme resposta do gestor Memo 119/ Gex Presidente Prudente, em 22 de dezembro de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.442/2009-0	1560/2009 - 1ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Observe o correto preenchimento do formulário de concessão, no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame dos atos, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Osasco/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.442/2009-0	1560/2009 - 1ªC	1.5.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
No prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007, de novos atos de aposentadoria para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento constatadas no Anexo I dos formulários de concessão;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Osasco/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.413/2009-9	1557/2009 - 1ªC	1.5.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que adote as medidas cabíveis com vistas à regularização das falhas formais constantes dos atos de concessão de aposentadoria de Anilto Gomes de Souza e Odilon Barcelos Duarte apreciados pelo Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Ijuí/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou ao TCU as providências adotadas por meio do Ofício SRH/INSS/GEX/IJUÍ/RS nº 19.723/17/2009, de 06/05/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.404/1997-7	2410/2009 - 2ªC	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Minas Gerais que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato de fl. 1/3 apreciado pelo Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Minas Gerais					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.262/2008-3	81/2009 - 1ªC	1.5.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, disponibilizem no sistema Sisac os dados de desligamento do servidor abaixo relacionado, em razão de suas investiduras em outros cargos públicos inacumuláveis: 1.5.1.2. Nelson Jerônimo Filho, CPF n. 704.802.574-34, Agente Administrativo;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Recife/PE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-021756-8-02-2009-000007-6					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1885/2009 - 2ªC	1.6.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Agilize as providências necessárias para ingressar, quando cabível, com ações de indenização por prejuízos causados pelos atos de tombamento, sem prejuízo de analisar o cabimento de medidas que visem à reversão daqueles atos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva São Paulo - Centro / Procuradoria					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme GEXSPC 544/2009, de 21.12.2009. SIPPS: 338539194.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.288/2008-6	1/2009 - 1ªC			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato da Sr(a). Maria Angelica Souza Machado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, sem prejuízo de fazer as seguintes determinações.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.951/2009-0	3106/2009 - 1ªC	9.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Pinheiros/SP SUL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou as providências ao TCU por meio do Ofício nº 634/GEX/SRHSP-SUL, de 17/07/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.951/2009-0	3106/2009 - 1ªC	9.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Que adote medidas para: 9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Pinheiros/SP SUL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou as providências ao TCU por meio do Ofício nº 634/GEX/SRHSP-SUL, de 17/07/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.951/2009-0	3106/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Pinheiros/SP SUL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou as providências ao TCU por meio do Ofício nº 634/GEX/SRHSP-SUL, de 17/07/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.951/2009-0	3106/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Jandyrá Silva Dias e recusar o registro do ato de fls. 2/6;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Pinheiros/SP SUL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou as providências ao TCU por meio do Ofício nº 634/GEX/SRHSP-SUL, de 17/07/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.714/2008-4	3084/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, o ato considerado ilegal poderá prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novo ato de aposentadoria, livre das irregularidades indicadas, para que seja submetida à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerencia Executiva Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.210/2008-1	1434/2009 - 1ªC	1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que realize a devida proporcionalidade da Vantagem Pecuniária Individual VPI, instituída pela Lei 10.698/2003, bem como das gratificações GDASS, GESS, entre outras congêneres, como a Gratificação de Desempenho de Atividades Médico Pericial GDAMP, e a Gratificação Específica de Perícia Médica GEPM, em todas as concessões enquadradas em modalidade com proventos proporcionais.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Chapecó/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.114/2009-6	2392/2009 - 1ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Implemente medidas efetivas visando ao controle e ao acompanhamento dos procedimentos judiciais adotados em suas diversas Procuradorias Estaduais, de forma que sejam defendidos de maneira adequada os interesses do INSS e sejam aplicadas as medidas legais e disciplinares pertinentes sempre que constatada a atuação negligente ou irregular de seus representantes;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PFE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Através Memo nº 046/2009/PFE-INSS/SUPROC-01.200.1, de 21.05.2009, informou que a medida do TCU já foi implementada pelos órgãos da PGF e da PFE-INSS com rescisão de todos os contratos com advogados credenciados da representação judicial do INSS e que não houve prejuízo financeiro pela atuação intempestiva do advogado credenciado, pois trata-se de pedido de benefício por incapacidade, vide perícia médica para fins de comp. Do direito do autor (fls.20/21). Foi designado um procurador federal experiente. O processo nº 000.772/2009 está arquivado no TCU.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.608/2009-2	2913/2009 - 1ªC	1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Que informe este Tribunal quando da implantação em folha de pagamento à servidora aposentada Benedicta Aparecida Matheus Ferminiano de Oliveira, do valor de R\$ 995,76 (novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) relativo ao processo 02283-1991-008-15-00-5RT que tramita na 1ª Vara do Trabalho de São Carlos/SP, comunicando também se houve pagamento de multa diária de R\$ 20,00 (vinte reais) a partir de 25/04/2000;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Araraquara/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
As informações ao TCU foram prestadas por meio do Ofício INSS/GEXAraraquara nº131/2009 d 23 de dezembro de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.465/2009-1	2903/2009 - 1ªC	1.5.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Que adote as medidas cabíveis com vistas à regularização das falhas formais constantes do ato de concessão de pensão civil de Aída Lourdes da Silva Fernandes apreciado pelo Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Juiz de Fora/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.465/2009-1	2903/2009 - 1ªC			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Considerar legal e ordenar o registro do ato de concessão a seguir relacionado, em virtude da correção posterior dos proventos da beneficiária, já que a parcela relativa a decisão judicial foi absorvida pela implantação do subsídio para os integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, fazendo-se as determinações pertinentes:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Juiz de Fora/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.416/2009-3	2885/2009 - 1ªC	1.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que adote as medidas cabíveis com vistas à regularização da(s) falha(s) formal(is) constante(s) do(s) ato(s) apreciado(s) pelo Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.416/2009-3	2885/2009 - 1ªC			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legal(ais) e ordenar o registro do(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), anotando que, para cinco deles, a decisão pela legalidade deu-se em virtude da constatação, por meio de consulta ao Siape, de que não mais persistem as falhas apontadas ; nos atos de fls. 12/16, 27/31, 32/36 e 102/106, referentes a Elizabeth da Costa Santos, Getulio Borges, Gilma Maria Dias e Orlei Oliveira Guimarães, a Vantagem Pecuniária Individual (VPI) incluída irregularmente de forma integral; no ato de fls. 22/26, referente a Gesu Gonçalves Pereira, os proventos calculados sem considerar a média das remunerações do beneficiário e parcela alusiva ao percentual de 3,17%:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.265/1994-8	2813/2009 - 1ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
O retorno do processo àquela Superintendência Estadual, por conter documentos originais, após a adoção da medida determinada no subitem anterior.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Maceió/AL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.315/2008-9	1858/2009 - 1ªC	1.5.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Apure se servidores da Autarquia contribuíram para a concessão irregular do benefício nº 137.553.884-2 (auxílio-doença) e, se for o caso, adote providências com vistas ao ressarcimento dos valores indevidamente concedidos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Guanambi/BA e Vitória da Conquista/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Gex em Vitória da Conquista, por meio do Ofício nº 339/2009-MOB04926, informou ao TCU que não foi apurada qualquer atuação irregular por parte do servidor administrativo responsável pela concessão do benefício, tendo sido a inconsistência acarretada única e exclusivamente pela fixação equivocada por parte do médico credenciado da data de início da doença (DIB) e data de início da incapacidade de (DII). O prejuízo apurado resultou em R\$ 4.559,68 (valores atualizados), como não houve manifestação por parte do segurado acerca da restituição amigável o processo foi encaminhado à Procuradoria Federal Especializada, em 01.10.2009, para inscrição em dívida ativa. O doc arquivado na CPLAV, nesta Auditoria Geral.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.490/2005-2	2603/2009 - 2ªC	1.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Corregedoria-Geral					
Recomendação					
Que restrinja o deslocamento de servidores a serviço aos casos estritamente necessários, devidamente justificados quanto à necessidade e oportunidade, evitando despesas desnecessárias com o pagamento de diárias e passagens.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Corregedoria Regional em São Paulo					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1885/2009 - 2ªC	1.6.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Adote modelo formal de registro das verificações feitas nas vistorias, de modo a constar dados necessários a sua adequada gestão;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva São Paulo - Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme GEXSPC 544/2009, de 21.12.2009. SIPPS: 338539194.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.114/2009-6	2392/2009 - 1ªC	1.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Apure as responsabilidades e promova o ressarcimento dos eventuais danos causados aos cofres da autarquia em decorrência da atuação irregular de seus representantes nas ações judiciais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PFE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Através Memo nº 046/2009/PFE-INSS/SUPROC-01.200.1, de 21.05.2009, informou que a medida do TCU já foi implementada pelos órgãos da PGF e da PFE-INSS com rescisão de todos os contratos com advogados credenciados da representação judicial do INSS e que não houve prejuízo financeiro pela atuação intempestiva do advogado credenciado, pois trata-se de pedido de benefício por incapacidade, vide perícia médica para fins de comp. Do direito do autor (fls.20/21). Foi designado um procurador federal experiente. O processo nº 000.772/2009 está arquivado no TCU.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.107/2009-4	2338/2009 - 1ªC	1.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que adote as medidas cabíveis com vistas à regularização das falhas formais constantes do ato de concessão de aposentadoria de Marilza Pestana Garcez apreciado pelo Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Santos/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Marilza Pestana Garcez já possui novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC nº 1-026297-0-04-2009-000030-4, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.117/2008-6	2044/2009 - 1ªC	1.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que proporcionalize a rubrica referente a GESS em aposentadorias e pensões civis concedidas com proventos proporcionais					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
07.001 - Gerência Executiva Vitória					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Os proventos dos servidores aposentados, já estavam regularizados, tendo em vista que a GDASS foi extinta a partir de 07/2008 em cumprimento ao Art 6 da Lei 11.501/2007, de 11.07.2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1885/2009 - 2ªC	1.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Renovar as determinações contidas nos itens 1.3 e 1.4 do Acórdão nº 80/2005-2ª Câmara no sentido de que a Gerência Executiva do INSS em São Paulo GEX-SP:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva São Paulo - Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme GEXSPC 544/2009, de 21.12.2009. SIPPS: 338539194.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1885/2009 - 2ªC	1.7.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Auditoria					
Recomendação					
Determinar ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS que informe na prestação de contas relativas ao exercício de 2009 o cumprimento das determinações acima descritas, para fins de aplicação do disposto no art. 250, § 3º do Regimento Interno/TCU.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva São Paulo - Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Na Prestação de Contas do INSS, vai em anexo a relação dos Acórdãos do TCU com determinações a este Instituto, com as providências adotadas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.714/2008-4	3084/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de aposentadoria de Ariston Dias de Almeida (fls. 1/6), negando-lhe o registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerencia Executiva Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que: ARISTON DIAS ALMEIDA – MAT. SIAPE 0533751 - CPF 091.847.245-87 Acórdão 3084/2009 – 1ª Câmara – Considerou ilegal a aposentadoria do servidor tendo em vista a percepção integral da Vantagem Pecuniária Individual. A vantagem foi proporcionalizada no mês de março/2009 e posteriormente incorporada aos proventos do servidor em junho/2009, por força da Medida Provisória 441/2008. Após cumprimento da Diligência, encaminhamos o Ofício de nº 254/2009/INSS/GEXSAL/SRH/BA, de 01.07.2009, ao TCU; ☐ Em 24.08.2009 foi enviado o SISAC, via on-line;					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.265/1994-8	2813/2009 - 1ªC	1.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que disponibilize no sistema SISAC, no prazo de 15 (quinze) dias, o ato de pensão do instituidor Raunildo da Costa Lucena;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Maceió/AL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Foi disponibilizado no SISAC ato de instituição de pensão nº 1-080310-6-05-2009-000012-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.177/2009-3	2548/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Chil Korper Zunsztern - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2008-000005-5. Florida Osako Kadowaki - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2009-000035-0. Raquel Razoto da Silva - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2009-000040-6.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.714/2008-4	3084/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Que faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerencia Executiva Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.179/2009-8	2728/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.179/2009-8	2728/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelas inativas, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.179/2009-8	2728/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Elieci Fátima Martins, Lenir Teixeira Matos, Maria Ângela da Silveira, Maria Aparecida Amâncio Lima, Maria Francisca de Araújo, Raimunda Marques da Silva e Rosa Maria Santos Marinho e recusar o registro dos atos de fls. 2/36;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Novo Ato SISAC nº 1-016317-4-04-2009-000020-4, Elieci Fátima Martins. Novo Ato SISAC nº 1-016317-4-04-2009-000030-1, Lenir Teixeira Matos Novo Ato SISAC nº 1-016317-4-04-2009-000032-8, Maria Ângela da Silveira Novo Ato SISAC nº 1-016317-4-04-2009-000026-3, Maria Aparecida Amâncio Lima Novo Ato SISAC nº 1-016317-4-04-2009-000031-0, Maria Francisca de Araújo Novo Ato SISAC nº 1-016317-4-04-2009-000025-5, Raimunda Marques da Silva Novo Ato SISAC nº 1-016317-4-04-2009-000027-1, Rosa Maria Santos Marinho					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.656/2008-6	925/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
que, na nova licitação que porventura venha a ser efetuada, observe a necessidade de fazer constar do edital os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, nos exatos termos do art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Cuiabá/MT					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.656/2008-6	925/2009 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências no sentido de anular a Tomada de Preços nº 1/2008, por infração à Lei 8.666/1993, especialmente, ao princípio da publicidade dos atos da comissão e do tratamento isonômico a todos os participantes da licitação;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Cuiabá/MT					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC nº 021.656/2008-6					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.075/2009-8	2729/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Jasiva Freire de Barros, João Francisco de Sousa, Nice Marta Carvalho Timóteo, Nivia Eumenia de Almeida, Renato Posterli e Sônia Maria Machado de Souza e recusar o registro dos atos de fls. 2/31;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Memo 587/2009 SRH de Goiânia, de 23.12.09 e Ofício 0853/2009-TCU/Sefip, cumprido conf. Consta no Ofício/INSS/SRH/GEXGOI nº 174 de 03.07.2009 e Relatório Resumo dos Atos Encaminhados ao SISAC-TCU. SIPPS: 338577095. Foi emitido novo ato para NICE MARTA CARVALHO TIMOTE sob n.º 01-016317-4-04-2009-000023-9. Foi emitido novo ato para SONIA MARIA MACHADO DE SOUZA sob n.º 1-016317-4-04-2009-000029-8					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.177/2009-3	2548/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Chil Korper Zunsztern - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2008-000005-5. Florida Osako Kadowaki - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2009-000035-0. Raquel Razoto da Silva - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2009-000040-6.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.075/2009-8	2729/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos inativos, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Memo 587/2009 SRH de Goiânia, de 23.12.09 e Ofício 0853/2009-TCU/Sefip, cumprido conf. Consta no Ofício/INSS/SRH/GEXGOI nº 174 de 03.07.2009 e Relatório Resumo dos Atos Encaminhados ao SISAC-TCU. SIPPS: 338577095.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.177/2009-3	2548/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Chil Korper Zunsztern, Florida Osako Kadowaki e Raquel Razoto da Silva e recusar o registro do ato de fls. 2/6, 7/11 e 18/23;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Chil Korper Zunsztern - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2008-000005-5. Florida Osako Kadowaki - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2009-000035-0. Raquel Razoto da Silva - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2009-000040-6.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.000/2008-6	2537/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Passo Fundo/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que a Gerência Executiva de Passo Fundo solicitou o reexame de mérito da decisão constante no Acórdão nº 2537/2009 - TCU 1ª Câmara, através do Ofício nº 190/INSS/GEXPSF/SRH de 30 de junho de 2009, o qual foi julgado pelo TCU em 1º de dezembro de 2009, através do Acórdão nº 6947/2009-TCU 1ª Câmara, considerando legal, com fundamento no inciso III do art. 71 da Constituição Federal e nos Arts. 1º, V, e 39, II, da Lei nº 8443/1992, o ato de concessão de pensão civil em favor de Gilmar Salton, Gregory Locatelli Salton e Rodrigo Locatelli.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.000/2008-6	2537/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Passo Fundo/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que a Gerência Executiva de Passo Fundo solicitou o reexame de mérito da decisão constante no Acórdão nº 2537/2009 - TCU 1ª Câmara, através do Ofício nº 190/INSS/GEXPSF/SRH de 30 de junho de 2009, o qual foi julgado pelo TCU em 1º de dezembro de 2009, através do Acórdão nº 6947/2009-TCU 1ª Câmara, considerando legal, com fundamento no inciso III do art. 71 da Constituição Federal e nos Arts. 1º, V, e 39, II, da Lei nº 8443/1992, o ato de concessão de pensão civil em favor de Gilmar Salton, Gregory Locatelli Salton e Rodrigo Locatelli.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.000/2008-6	2537/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de pensão civil em favor de Gilmar Salton, Gregory Locatelli Salton e Rodrigo Locatelli Salton (fls. 29/33), negando-lhe o registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Passo Fundo/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que a Gerência Executiva de Passo Fundo solicitou o reexame de mérito da decisão constante no Acórdão nº 2537/2009 - TCU 1ª Câmara, através do Ofício nº 190/INSS/GEXPSF/SRH de 30 de junho de 2009, o qual foi julgado pelo TCU em 1º de dezembro de 2009, através do Acórdão nº 6947/2009-TCU 1ª Câmara, considerando legal, com fundamento no inciso III do art. 71 da Constituição Federal e nos Arts. 1º, V, e 39, II, da Lei nº 8443/1992, o ato de concessão de pensão civil em favor de Gilmar Salton, Gregory Locatelli Salton e Rodrigo Locatelli.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.391/2008-3	2535/2009 - 1ªC	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Sefip que destaque os atos de fls. 39/43 (instituidor: Júlio de Abreu Farias), para formação de processo apartado, cuja análise deverá ser sobrestada até que se ultimem os trabalhos do grupo a ser constituído com o objetivo de estudar reformulações na sistemática de registro dos atos de admissão e de concessão perante o TCU, determinados pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão de 5/12/2007, constante da Ata nº 51/2007-Plenário					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-026294-6-05-2006-000067-9					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.028/2007-3	3935/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria de Regina Maria Manzano Mendes (fls. 8/13), negando-lhe registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva São Paulo/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-026307-1-04-2009-000004-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.177/2009-3	2548/2009 - 1ªC	9.4.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Regularizar as falhas formais constantes dos atos de concessão de aposentadoria de Olga Celestino da Silva, Regina Bernadete D"Avila, Rosimari Vicente, Rubens Cordeiro de Souza e Tereza Chugam Grossman apreciados pelo Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Chil Korper Zunsztern - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2008-000005-5. Florida Osako Kadowaki - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2009-000035-0. Raquel Razoto da Silva - novo ato de aposentadoria nº 1-016280-1-04-2009-000040-6.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.151/1997-0	2827/2009 - 2ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Fortaleza - Ceará					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1237/2009 - PL			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que aplicasse a correta proporcionalização (32/35) na ficha financeira financeira do instituidor;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Vitória/ES.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O TCU tornou insubsistente a citada determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.602/2007-6	2514/2009 - 1ªC	1.5.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Apure quais os motivos e justificativas que levaram ao não-comparecimento de representantes ou prepostos às audiências de conciliação das ações listadas a seguir, deixando de apresentar defesa, e adote as providências necessárias ao ressarcimento de danos porventura causados ao erário: Processo n. 2007.33.09.700851-2 Autora: Generosa da Cruz Silva; Processo n. 2007.33.09.700837-9 Autor: Manoel Correia da Silva e Outros; Processo n. 2007.33.09.700864-6 Autor: Agnaldo Soares de Souza; Processo n. 2007.33.09.700831-7 Autor: Júlio Borges das Neves; Processo n. 2007.33.09.700863-2 Autora: Francisca Castro Vieira Nascimento; Processo n. 2007.33.09.700847-1 Autora: Almerinda Rosa Silveira; Processo n. 2007.33.09.700826-2 Autor: José Cardoso dos Santos; Processo n. 2007.33.09.700835-1 Autora: Vilma de Oliveira Barbosa; Processo n. 2007.33.09.700845-4 Autora: Maria de Lourdes Lima Santos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Vitória da Conquista - BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme Memo nº 007/2010/PFE-INSS/SUBPROC-01.200.1, de 01.02.2010, o Subprocurador-Chefe Substituto informou que encaminhou Ofício nº 886/2009/PFE-INSS/SUBPROC-01.200.1, em 12.01.2010, ao TCU, dando cumprimento às determinações contidas no acórdão.Memo nº 048/2009/GEXVTC, DE 23.06.2009, informando que a A.G.U., através de Processo Disciplinar, está analisando. Processo nº 35042.000196/2009-77. Comando 335462745.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.814/2008-1	2106/2009 - 1ªC	9.3.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Passe a exigir, no caso de concessões de pensão a menor sob guarda/tutela ou pessoa designada (art. 217, inciso II, alíneas "b" e "d", Lei nº 8.112/1990), prova de dependência econômica do beneficiário em relação ao instituidor e, ainda, de incapacidade dos pais para prover o sustento dos seus filhos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP - Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O acórdão foi regularizado a partir do Ofício 296/2009 -TCU/SERUR que anulou a exclusão da pensão a menor Marina Fonseca Parta Martins. Despacho nº 544/09 de 21.12.2009, SIPPS: 338539194.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.814/2008-1	2106/2009 - 1ªC	9.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique às interessadas a respeito deste Acórdão, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP - Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O acórdão foi regularizado a partir do Ofício 296/2009 -TCU/SERUR que anulou a exclusão da pensão a menor Marina Fonseca Parta Martins. Despacho nº 544/09 de 21.12.2009, SIPPS: 338539194.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.814/2008-1	2106/2009 - 1ªC	9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente dos atos impugnados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da deliberação deste Tribunal, sob pena de ressarcimento pelo responsável das quantias pagas após essa data, a teor do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e caput do art. 45 da Lei nº 8.443/1992, c/c art. 262 do Regimento Interno deste Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP - Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O acórdão foi regularizado a partir do Ofício 296/2009 -TCU/SERUR que anulou a exclusão da pensão a menor Marina Fonseca Parta Martins. Despacho nº 544/09 de 21.12.2009, SIPPS: 338539194.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.814/2008-1	2106/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP - Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O acórdão foi regularizado a partir do Ofício 296/2009 -TCU/SERUR que anulou a exclusão da pensão a menor Marina Fonseca Parta Martins. Despacho nº 544/09 de 21.12.2009, SIPPS: 338539194.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.179/2009-8	2728/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.151/1997-0	2827/2009 - 2ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da deliberação deste Tribunal, todo e qualquer pagamento decorrente dos atos impugnados (item 9.2 precedente), sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, quanto aos pagamentos processados após essa data;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Fortaleza - Ceará					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.714/2008-4	3084/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
dispensar o ressarcimento das parcelas indevidamente percebidas de boa-fé pelo beneficiário indicado no subitem precedente, ante o disposto na Súmula nº 106 da Jurisprudência deste Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerencia Executiva Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.151/1997-0	2827/2009 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fulcro no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, considerar prejudicado o exame dos atos de pensão civil em favor do Sr. José Mario Bernardino Lima (fls. 30/31), da Sra. Donatila Chagas Leite (fls. 40/41) e do Sr. Pedro da Cunha Filho (fls. 42/43), em virtude de informações presentes no processo que dão conta do falecimento dos beneficiários;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Fortaleza - Ceará					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.151/1997-0	2827/2009 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de pensão civil em favor dos beneficiários José Alenisio Carvalho Júnior (fls. 16/17), José Alécio de Carvalho (fls. 16/17), Ligia de Aguiar Soares (fls. 1/3), bem como negar o registro dos correspondentes atos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Fortaleza - Ceará					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		2856/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Conhecer do presente pedido de reexame, com fundamento no art. 48 c/c os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em seus exatos termos o Acórdão 2423/2006-TCU-Primeira Câmara;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX FLORIANÓPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-080500-1-04-1998-000091-1					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.061/2006-7	1747/2009 - 2ªC	1.5.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Corregedoria-Geral					
Recomendação					
Para que apure eventual infração funcional decorrente de não cumprimento de decisão judicial, informando a este Tribunal sobre a ocorrência das mesmas;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Porto Alegre					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Memo INSS/GEXPOA/RS nº 35, de 28.08.2009, constatado inexistência de pagamento de multa em virtude de atraso no cumprimento de ordem judicial. A situação foi resolvida com a criação das APS de Demandaas Judiciais.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.075/2009-8	2729/2009 - 1ªC	9.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Memo 587/2009 SRH de Goiânia, de 23.12.09 e Ofício 0853/2009-TCU/Sefip, cumprido conf. Consta no Ofício/INSS/SRH/GEXGOI nº 174 de 03.07.2009 e Relatório Resumo dos Atos Encaminhados ao SISAC-TCU. SIPPS: 338577095.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.075/2009-8	2729/2009 - 1ªC	9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Memo 587/2009 SRH de Goiânia, de 23.12.09 e Ofício 0853/2009-TCU/Sefip, cumprido conf. Consta no Ofício/INSS/SRH/GEXGOI nº 174 de 03.07.2009 e Relatório Resumo dos Atos Encaminhados ao SISAC-TCU. SIPPS: 338577095.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.814/2008-1	2106/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de concessão de fls. 1/5 e 6/9, negando-lhes os respectivos registros;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP - Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O acórdão foi regularizado a partir do Ofício 296/2009 -TCU/SERUR que anulou a concessão da pensão a menor Marina Fonseca Parta Martins. Despacho nº 544/09 de 21.12.2009, SIPPS: 338539194.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.433/2009-1	3870/2009 - 1ªC	9.8.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar ao órgão do controle interno que, no exame dos atos sujeitos a registro, compare acuradamente as informações previamente cadastradas no Sistema Sisac com aquelas constantes dos respectivos processos e, no caso de inexatidão ou insuficiência dos dados recebidos, devolva de imediato o processo à unidade de origem para correção das informações cadastradas na base do referido sistema, em atendimento ao disposto nos arts. 11, § 2º, e 12 da Instrução Normativa TCU nº 55/2007;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria para servidora - SISAC nº 1-026301-2-04-2009-000011-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.433/2009-1	3870/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Maria Clotilde Rodrigues Jardim Gouveia e recusar o registro do ato de fls. 37/41;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria para servidora - SISAC nº 1-026301-2-04-2009-000011-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.739/2009-5	3610/2009 - 2ªC	1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à SEFIP que oficie os órgãos a seguir relacionados, notificando-os da necessidade de disponibilizarem no sistema SISAC, os atos de admissões anteriores aos arrolados neste processo, providência indispensável ao exame da matéria por esta Corte de Contas: b) Gerência Executiva do INSS Osasco - Marisa Capelozzi no cargo de Perito Médico da Previdência Social Lei nº 10.876/2004;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS Osasco					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta ato de admissão da servidora - SISAC nº 1-026343-8-01-2005-004106-1.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.169/2009-1	3909/2009 - 2ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada, conforme previsto no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Dourados/MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.169/2009-1	3909/2009 - 2ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Dourados/MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.169/2009-1	3909/2009 - 2ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Dourados/MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.169/2009-1	3909/2009 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Dourados/MS que adote medidas para:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Dourados/MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.488/2009-7	1735/2009 - PL	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar ao Serviço de Engenharia e Patrimônio da Gerência Regional II do INSS que, em futuros procedimentos licitatórios, não inclua nos editais cláusulas que comprometam a competitividade do certame, tais como as exigências de habilitação acima referidas;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Varginha/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.169/2009-1	3909/2009 - 2ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Nilda de Almeida Cândido e recusar o registro do ato de fls. 2/6;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Dourados/MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.500/2003-4	3978/2009 - 2ªC			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de Pedido de Reexame contra o Acórdão 2.325/2004-TCU-2ª Câmara, que considerou ilegal, negando-lhe o respectivo registro ao ato de concessão de aposentadoria a Maria Cristina Iemini de Rezende, tendo em vista a inclusão da parcela da função gratificada (FG) com os quintos da mesma função, tendo por base a Lei n.º 8.911/1994 ,					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdão 2.325/2004-TCU-2ª Câmara. O gestor informou por meio do Memorando nº 0125/2009/GEXDF, de 23/12/2009 que: comunicou-se a servidora sobre o inteiro teor 3978/2009, por meio da CARTA/INSS/GEXDF/SRH/Nº 505/2009, de 13/11/2009; corrigiu as irregularidades, ou seja, a percepção cumulativa da Função Gratificada com os quintos da mesma função, com base na Lei n.º 8.911/94 e comunicamos o fato ao TCU, conforme observa do OFÍCIO/INSS/GEXDF/N.º 321/2009 de 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.433/2009-1	3870/2009 - 1ªC	9.7.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre das irregularidades apontadas, conforme previsto no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria para servidora - SISAC nº 1-026301-2-04-2009-000011-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.433/2009-1	3870/2009 - 1ªC	9.6.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento de novo ato, via Sistema Sisac, com a correção das falhas e omissões nas informações prestadas e cadastradas no formulário de concessão de aposentadoria de Ieda Maria Andrade;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria para servidora - SISAC nº 1-026301-2-04-2009-000011-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.433/2009-1	3870/2009 - 1ªC	9.6.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria para servidora - SISAC nº 1-026301-2-04-2009-000011-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.433/2009-1	3870/2009 - 1ªC	9.6.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada que teve o ato considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria para servidora - SISAC nº 1-026301-2-04-2009-000011-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.433/2009-1	3870/2009 - 1ªC	9.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santo André/SP que adote medidas para:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria para servidora - SISAC nº 1-026301-2-04-2009-000011-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1237/2009 - PL			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Rever de ofício o Acórdão 2124/2008 - 2ª Câmara, para tornar insubsistente a determinação efetuada à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória, e mandar arquivar os presentes autos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Vitória/ES.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 006.923/2006-0 O TCU tornou insubsistente a citada determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.169/2009-1	3909/2009 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Dourados/MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.142/2004-1	1424/2009 - PL	9.6.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Cientifique os beneficiários dos atos de pensão civil instituídos por Meyer Beniste e por Taina de Souza Coelho, a respeito deste Acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Rio e Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.813/2008-4	133/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
considerar ilegal o ato de concessão de fls. 1/5, de interesse de Ângela Lucas Brandão, negando-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que foi encaminhado Ofício nº 172/2009 -SRH/ES, de 04/03/2009, anexado aos documentos comprobatórios das medidas adotadas, bem como encaminhado a CGU/ES novo ato de concessão de aposentadoria corrigidas as irregularidades, conforme determinações do TCU. Consta novo ato de concessão de aposentadoria para a ex-servidora, nº 1-080350-5-04-2009-000003-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.228/2008-6	3940/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das parcelas indevidamente percebidas de boa-fé pelos beneficiários indicados no subitem precedente, ante o disposto na Súmula nº 106 da Jurisprudência deste Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Campo Grande/MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Os documentos comprobatórios de todos os envolvidos foram encaminhados em anexo a cópia do Ofício /GEXCGD/MS 502/2009 encaminhado ao Tcu em 20/08/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.228/2008-6	3940/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Julgar ilegais os atos das aposentadorias de Angélica Nunes Dourado (fls. 2/7), Brasilina de Moura Bluma, (fls. 8/13) e Geisa Inês Barboza, (fls. 14/18), negando-lhes registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Campo Grande/MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Os documentos comprobatórios de todos os envolvidos foram encaminhados em anexo a cópia do Ofício /GEXCGD/MS 502/2009 encaminhado ao Tcu em 20/08/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.085/2002-2	1668/2009 - PL	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com fundamento no art. 217, caput e § 1º, do Regimento Interno do TCU, autorizar o recolhimento da multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aplicada ao Sr. Paulo Roberto Tannus Freitas por meio do Acórdão nº 1.726/2006-TCU-Plenário em até 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas monetariamente, com os devidos acréscimos legais, alertando o responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do mencionado art. 217 do RITCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social ; INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.085/2002-2	1668/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34, caput, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Henrique Vieira Ferrari e pela Sra. Ildete dos Santos Pinto, porquanto opostos de forma intempestiva;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social ; INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.085/2002-2	1668/2009 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34, caput, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Benedito Castro da Silveira Frade Neto, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão nº 705/2008-TCU-Plenário;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social e INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.488/2009-7	1735/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 45 da Lei 8.443/1992 e no art. 251 do Regimento Interno/TCU, fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação deste Acórdão, para que a Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Varginha/MG adote as providências administrativas necessárias ao exato cumprimento da Lei, no sentido de promover a anulação da Concorrência 2/2008, em obediência ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 49 da Lei 8.666/1993, em vista da inclusão no edital das seguintes exigências, para fins de habilitação, que configuram restrição ao caráter competitivo do certame: 9.2.1. somente poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF; 9.2.2. a licitante possua, em seu quadro de funcionários, o responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica; 9.2.3. visto do registro da empresa junto ao CREA/MG; 9.2.4. atestado de capacidade técnica em quantidades superiores ao objeto licitado; 9.2.5. não admissão da soma dos atestados de capacidade técnica;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Varginha/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.142/2004-1	1424/2009 - PL	9.7		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à Superintendência Estadual do INSS - Rio de Janeiro/RJ - INSS/MPS que os atos de pensão civil considerados ilegais poderão prosperar mediante a emissão e encaminhamento a este Tribunal de novos atos concessórios, livres das irregularidades verificadas, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Rio e Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.433/2009-1	3870/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato de fls. 22/26, lançado no Sistema Sisac em nome de Ieda Maria Andrade, haja vista a ocorrência de inconsistências entre o tempo de serviço informado no campo 28 do formulário de concessão de aposentadoria e a discriminação dos tempos de serviço, averbações e licenças lançados no anexo I do aludido formulário, assim como falha no preenchimento do campo referente aos fundamentos legais da aposentadoria;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentaria à servidora - SISAC nº 1-026301-2-04-2009-000012-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.142/2004-1	1424/2009 - PL	9.6.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, abstenha-se de realizar pagamentos decorrentes dos atos de pensão civil, instituídos por Meyer Beniste e por Taina de Souza Coelho, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Rio e Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.142/2004-1	1424/2009 - PL	9.5		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos interessados que tiveram seus atos julgados ilegais, consoante Enunciado nº 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Rio e Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.142/2004-1	1424/2009 - PL	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Julgar ilegais os atos de pensão civil instituídos por Meyer Beniste (fls. 46/48) e por Taina de Souza Coelho (fls. 49/51), negando-lhes o registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Rio e Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.500/2003-4	3978/2009 - 2ªC	9.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar ao INSS que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a comprovação do ciente deste Acórdão pela interessada					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdão 2.325/2004-TCU-2ª Câmara. O gestor informou por meio do Memorando nº 0125/2009/GEXDF, de 23/12/2009 que: comunicou-se a servidora sobre o inteiro teor 3978/2009, por meio da CARTA/INSS/GEXDF/SRH/Nº 505/2009, de 13/11/2009; corrigiu as irregularidades, ou seja, a percepção cumulativa da Função Gratificada com os quintos da mesma função, com base na Lei n.º 8.911/94 e comunicamos o fato ao TCU, conforme observa do OFÍCIO/INSS/GEXDF/N.º 321/2009 de 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.500/2003-4	3978/2009 - 2ªC	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e à interessada, por intermédio do INSS, da deliberação proferida, encaminhando-lhes cópia integral deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdão 2.325/2004-TCU-2ª Câmara. O gestor informou por meio do Memorando nº 0125/2009/GEXDF, de 23/12/2009 que: comunicou-se a servidora sobre o inteiro teor 3978/2009, por meio da CARTA/INSS/GEXDF/SRH/Nº 505/2009, de 13/11/2009; corrigiu as irregularidades, ou seja, a percepção cumulativa da Função Gratificada com os quintos da mesma função, com base na Lei n.º 8.911/94 e comunicamos o fato ao TCU, conforme observa do OFÍCIO/INSS/GEXDF/N.º 321/2009 de 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.500/2003-4	3978/2009 - 2ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Conhecer do presente Pedido de Reexame, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 2.325/2004-TCU-2ª Câmara;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdão 2.325/2004-TCU-2ª Câmara. O gestor informou por meio do Memorando nº 0125/2009/GEXDF, de 23/12/2009 que: comunicou-se a servidora sobre o inteiro teor 3978/2009, por meio da CARTA/INSS/GEXDF/SRH/Nº 505/2009, de 13/11/2009; corrigiu as irregularidades, ou seja, a percepção cumulativa da Função Gratificada com os quintos da mesma função, com base na Lei n.º 8.911/94 e comunicamos o fato ao TCU, conforme observa do OFÍCIO/INSS/GEXDF/N.º 321/2009 de 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.085/2002-2	1668/2009 - PL			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração opostos pelos Srs. Benedito Castro da Silveira Frade Neto, Henrique Vieira Ferrari e pela Sra. Ildete dos Santos Pinto contra o Acórdão nº 705/2008-TCU-Plenário, que manteve inalterado os termos do Acórdão nº 1.726/2006-TCU-Plenário, que julgou irregulares as contas dos recorrentes aplicando-lhes multa,					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social e INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.704/2007-7	3237/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.433/2009-1	3870/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria para servidora - SISAC nº 1-026301-2-04-2009-000011-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.244/2009-8	3258/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Mato Grosso do Sul					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Os documentos comprobatórios de todos os envolvidos foram encaminhados em anexo a cópia do Ofício /GEXCGD/MS 502/2009 encaminhado ao Tcu em 20/08/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.244/2009-8	3258/2009 - 1ªC	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Mato Grosso do Sul					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Os documentos comprobatórios de todos os envolvidos foram encaminhados em anexo a cópia do Ofício /GEXCGD/MS 502/2009 encaminhado ao Tcu em 20/08/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.244/2009-8	3258/2009 - 1ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria em favor de Ana Alice da Costa, Edilson Pinheiro Marques, Francisca Bezerra dos Santos e Zenaide Efigênio de Oliveira Pereira, negando registro aos atos de fls. 2/6, 7/12, 13/17 e 18/22;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Campo Grande - Mato Grosso do Sul - MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
FOI EMITIDO NOVO ATO PARA ANA ALICE DA COSTA SOB Nº 1-080390-4-04-2009-000029-4; FOI EMITIDO NOVO ATO PARA EDILSON PINHEIRO MARQUES SOB Nº 1-080390-4-04-2009-000028-6; FOI EMITIDO NOVO ATO PARA ZENAIDE EFIGÊNIO DE OLIVEIRA PEREIRA SOB Nº 1-080390-4-04-2009-000027-8. Os documentos comprobatórios de todos os envolvidos foram encaminhados em anexo a cópia do Ofício /GEXCGD/MS 502/2009 encaminhado ao Tcu em 20/08/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.432/2009-4	3257/2009 - 1ªC	9.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Santos-SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.432/2009-4	3257/2009 - 1ªC	9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Santos-SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.002/2008-0	3368/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de pensão civil em favor de Zulema Mikilyta Marchalek (fls. 14/17), negando-se-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Curitiba					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que realizou as determinações e informou o TCU por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR Nº 252/2009 de 22/07/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.432/2009-4	3257/2009 - 1ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as concessões de pensão civil em favor do Sr. Domingos Pontes Filho e da Sra. Maria Stela Gomes da Costa Moreira, negando registro aos atos de fls. 7/12 e 13/17;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Santos-SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Novo Ato SISAC nº 1-026297-0-04-2009-000023-1, Domingos Pontes Filho, aguardando parecer. Novo Ato SISAC nº 1-026297-0-04-2009-000024-0, Maria Stela Gomes da Costa Moreira					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.002/2008-0	3368/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto na Súmula nº 106 do Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Curitiba					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que realizou as determinações e informou o TCU por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR Nº 252/2009 de 22/07/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.704/2007-7	3237/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, informando-lhes que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.704/2007-7	3237/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto na Súmula nº 106 do Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.704/2007-7	3237/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão inicial de pensão civil em favor da Sra. Sandra Baena Porcel, (fls. 1/6), negando-se-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.106/2005-2	1286/2009 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
conhecer da representação, com fundamento no art. 237, inciso V, e parágrafo único do Regimento Interno do TCU, para no mérito considerá-la parcialmente procedente;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Cuiabá/MT					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.106/2005-2	1286/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
à Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios do INSS para subsidiar os trabalhos de aprimoramento de rotinas e procedimentos de controles internos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Cuiabá/MT					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.404/1997-7	2410/2009 - 2ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legal a concessão de pensão civil tratada nestes autos, deferida à beneficiária Rachel Teixeira Fares Menhen (CPF 428.039.506-34), e ordenar o registro do referido ato de fls.1/3;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Minas Gerais					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-080400-5-05-1997-000187-2					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.432/2009-4	3257/2009 - 1ªC	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Santos-SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.866/2004-0	3574/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar a reposição das importâncias recebidas indevidamente de boa-fé pelo interessado, nos termos da Súmula nº 106 da Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.590/2003-8	1550/2009 - PL	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Manter em seus exatos termos os demais itens do Acórdão nº 107/2006 TCU Plenário;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC nº 011.590/2003-8					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.590/2003-8	1550/2009 - PL	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos Sr.s Paulo Roberto Tannus Freitas e Roberto Luiz Lopes, aplicando-lhes, individualmente, a multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC nº 011.590/2003-8					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.590/2003-8	1550/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos Sr.s Arnaldo Nogueira de Lima (especificamente quanto à audiência relativa à Inexigibilidade de Licitação nº 35/97), Francisco Fernando Fontana, João Ângelo Loures e Raul Christiano de Sanson Portella e pelas Sr.s Tânia Maria da Silva Gonçalves e Áurea Mendes Viana Alves Neta (especificamente quanto à audiência relativa à Inexigibilidade de Licitação nº 07/98), aplicando-lhes, individualmente, a multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC nº 011.590/2003-8					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.590/2003-8	1550/2009 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Acolher as razões de justificativa apresentadas pelos Sr.s Arnaldo Nogueira de Lima (especificamente quanto à audiência relativa à Inexigibilidade de Licitação nº 07/98), Carlo Magno Alves dos Santos e pelas Srª.s Joana D"arc França Soares e Áurea Mendes Viana Alves Neta (especificamente quanto à audiência relativa ao Pregão nº 06/02), com fulcro no artigo 250, § 1º, do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC nº 011.590/2003-8					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.590/2003-8	1550/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Dar provimento integral aos Srs. Carlos Magno Alves dos Santos e Joana D"arc França Soares, e provimento parcial à Srª Áurea Mendes Viana Alves Neta de modo a reformar os subitens 9.1., 9.2. e 9.3. do Acórdão nº 107/2006 ¿ TCU - Plenário, que passarão a ter a seguinte redação:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC nº 011.590/2003-8					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.590/2003-8	1550/2009 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Conhecer dos presentes pedidos de reexame com fulcro no art. 48, combinado com o art 33, da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar provimento aos Srs. Arnaldo Nogueira de Lima (Inexigibilidade de Licitação nº 35/97), Francisco Fernando Fontana (Inexigibilidade de Licitação nº 07/98), João Ângelo Loures (Inexigibilidade de Licitação nº 07/98), Paulo Roberto Tannus Freitas (Inexigibilidade de Licitação nº 07/98) e Raul Christiano de Sanson Portella (Inexigibilidade de Licitação nº 35/97);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC nº 011.590/2003-8					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.244/2009-8	3258/2009 - 1ªC	9.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Mato Grosso do Sul					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Os documentos comprobatórios de todos os envolvidos foram encaminhados em anexo a cópia do Ofício /GEXCGD/MS 502/2009 encaminhado ao Tcu em 20/08/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.866/2004-0	3574/2009 - 1ªC	9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar todo pagamento decorrente do ato ora impugnado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1237/2009 - PL			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerou ilegal ato de alteração da aposentadoria do servidor falecido Wilson Oliveira Souza, que pretendia a revisão do tempo de serviço por meio da averbação de tempo de aluno aprendiz, com o objetivo de permitir a inclusão da vantagem prevista no art. 184, inciso II, da Lei 1.711/52;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Vitória/ES.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdão 1938/2007 - TCU 2ª Câmara Prolação do Acórdão 2124/2008 TCU 2ª Câmara O TCU tornou insubsistente a citada determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.866/2004-0	3574/2009 - 1ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato inicial de aposentação de Ildemar Jose Pimentel Trajano, negando-lhe registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - DF					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou por meio do Memorando nº 0125/2009/GEXDF, de 23/12/2009, que: comunicou ao interessado sobre o inteiro teor do Acórdão 3574/2009, por meio da CARTA/INSS/GEXDF/SERADM/SRH/Nº 174, de 04/08/2009; tornou sem efeito a PT/INSS/GEXDF/RHDF/EAP/Nº 254/1997, que concedeu aposentadoria ao servidor, conforme PT/INSS/GEXDF/SRH 118/2009, de 06/08/2009, publicada no D.O.U. n.º 150, de 07/08/2009; informou que o servidor deveria retornar a atividade imediatamente por meio da CARTA/INSS/GEXDF/SERADM/SRH/N.º 174/2009, de 04/08/2009. Informou ainda que o servidor entrou, junto ao TCU, com pedido de reexame sob o n.º 0000441511462, de 14/08/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.422/2009-7	1387/2009 - PL			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Trata-se de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado pela Secex/PA, em atendimento ao disposto no Acórdão 345/2009 ¿ Plenário, nas obras de instalação de unidades de funcionamento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na Região Metropolitana de Belém ¿ RMB, constante do programa de trabalho PT 09.271.0085.116V.0168, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em arquivar os presentes autos					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
BELÉM/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.410/2009-0	3110/2009 - 1ªC	1.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que adote as medidas cabíveis com vistas à regularização da(s) falha(s) formal(is) constante(s) do(s) ato(s) apreciado(s) pelo Tribunal, inclusive com o lançamento, no Sisac, na forma prevista na Instrução Normativa TCU nº 55/2007, do ato de alteração da Sra. Maria Helena Pereira da Cunha Machado, no prazo de 15 (quinze) dias;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Porto Alegre/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-022920-5-05-2009-000165-3 - RUBENS LOPES DA CUNHA CONCESSÃO DE PENSÃO CIVIL					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.002/2008-0	3368/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Destaque o ato de interesse da Sra. Sylvia Frenzel (fls. 6/9), e realize diligência junto à entidade de origem com o fito de colacionar aos autos documentação que comprove, de forma efetiva, a dependência econômica desta em relação à instituidora da pensão civil					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Curitiba					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que realizou as determinações e informou o TCU por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR Nº 252/2009 de 22/07/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.002/2008-0	3368/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Informe à interessada quanto à presente deliberação do Tribunal, alertando-a de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não-provimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Curitiba					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que realizou as determinações e informou o TCU por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR N° 252/2009 de 22/07/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.002/2008-0	3368/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
No tocante à Sra. Zulema Mikilyta Marchalek, que: Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 261 do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato impugnado, contados a partir da ciência da presente deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Curitiba					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que realizou as determinações e informou o TCU por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR Nº 252/2009 de 22/07/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.866/2004-0	3574/2009 - 1ªC	9.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência ao interessado do teor do presente Acórdão, bem como de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, no caso de não-provimento do recurso					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.131/2007-0	557/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria em favor de Eliana Ramos Rodrigues (fls. 7/12), Jacinta Maria André Oliveira (fls. 13/17), Maria do Rosário Martins Ferreira (fls. 30/35) e Sônia de Souza Leal da Cruz Rego (fls. 56/61), negando-lhes os respectivos registros;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Vitória - /ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Eliana Ramos Rodrigues já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000005-2, no TCU, não autuado, não julgado.					
Jacinta Maria André Oliveira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000006-0, no controle interno, aguardando parecer.					
Maria do Rosário Martins Ferreira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000008-7, no controle interno, aguardando parecer.					
Sônia de Souza Leal da Cruz Rego já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000007-9, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.581/2008-1	558/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legais os atos de concessão de aposentadoria de Erika Lehmert da Silva (fls. 7/11), Gilberto Cescatto Moraes (fls. 12/16), Rogério Semicek (fls. 22/26), Vera Lúcia Delenski (fls.27/31), e Yara Valentini Lissa (fls. 32/37), determinando-lhes os competentes registros;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Excluir.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.131/2007-0	557/2009 - 1ªC	9.6.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Proporcionalize a rubrica referente a GESS em aposentadorias e pensões civis concedidas com base em proventos proporcionais, em especial, das Sras. Eliana Ramos Rodrigues, Jacinta Maria André Oliveira, Maria do Rosário Martins Ferreira, Marlene dos Santos Gama e Sônia de Souza Leal da Cruz Rego;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Vitória - /ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Eliana Ramos Rodrigues já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000005-2, no TCU, não autuado, não julgado. Jacinta Maria André Oliveira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000006-0, no controle interno, aguardando parecer. Maria do Rosário Martins Ferreira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000008-7, no controle interno, aguardando parecer. Sônia de Souza Leal da Cruz Rego já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000007-9, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.131/2007-0	557/2009 - 1ªC	9.6.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Vitória - /ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Eliana Ramos Rodrigues já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000005-2, no TCU, não autuado, não julgado. Jacinta Maria André Oliveira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000006-0, no controle interno, aguardando parecer. Maria do Rosário Martins Ferreira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000008-7, no controle interno, aguardando parecer. Sônia de Souza Leal da Cruz Rego já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000007-9, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.131/2007-0	557/2009 - 1ªC	9.6.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos Interessados cujos atos foram considerados ilegais, informando-lhes que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Vitória - /ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Elia Ramos Rodrigues já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000005-2, no TCU, não autuado, não julgado. Jacinta Maria André Oliveira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000006-0, no controle interno, aguardando parecer. Maria do Rosário Martins Ferreira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000008-7, no controle interno, aguardando parecer. Sônia de Souza Leal da Cruz Rego já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000007-9, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.131/2007-0	557/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Orientar o Órgão de origem no sentido de que poderá emitir novos atos, livres das irregularidades ora apontadas, submetendo-os a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento Interno do Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Vitória - /ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Eliana Ramos Rodrigues já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000005-2, no TCU, não autuado, não julgado. Jacinta Maria André Oliveira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000006-0, no controle interno, aguardando parecer. Maria do Rosário Martins Ferreira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000008-7, no controle interno, aguardando parecer. Sônia de Souza Leal da Cruz Rego já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000007-9, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		2530/2009 - 2ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei n.º 8.443/1992, conhecer do presente Pedido de Reexame para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os exatos termos do Acórdão 1.802/2007 - 2ª Câmara;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Blumenau/SC - SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 016.699/2006-6 Acórdão 1.802/2007 - 2ª Câmara Ato SISAC 1-080500-1-04-1998-000075-0 Julgado TCU Ilegal Regularizado em 14/07/2009, conforme Memo/INSS/GEXBLU/SRH/20721/139/2009, de 29.12.2009, arquivado na CGAGIN, SIPPS: 338612826.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.131/2007-0	557/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto na Súmula nº 106 do Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Vitória - /ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
<i>Eliana Ramos Rodrigues já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000005-2, no TCU, não autuado, não julgado.</i> <i>Jacinta Maria André Oliveira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000006-0, no controle interno, aguardando parecer.</i> <i>Maria do Rosário Martins Ferreira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000008-7, no controle interno, aguardando parecer.</i> <i>Sônia de Souza Leal da Cruz Rego já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000007-9, no controle interno, aguardando parecer.</i>					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.581/2008-1	558/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.039/2008-3	556/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Que a servidora Fernanda do Nascimento Souza poderá optar por um dos cargos, nos termos do art. 133 da Lei nº 8.112/1990, e que os demais Interessados arrolados no item 9.2, acima, poderão optar por dois cargos públicos, desde que a acumulação esteja prevista na Constituição Federal e que reste comprovada a compatibilidade de horário entre os cargos exercidos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Rio de Janeiro Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.039/2008-3	556/2009 - 1ªC	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Informe aos Interessados quanto à presente deliberação do Tribunal, alertando-os de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, em caso de não-provimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Rio de Janeiro Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.039/2008-3	556/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Providencie, junto aos Interessados, a restituição das importâncias percebidas indevidamente durante o período de acumulação dos cargos públicos, haja vista a evidente incompatibilidade de horários;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Rio de Janeiro Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.039/2008-3	556/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 261 do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência da presente deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, haja vista a evidente incompatibilidade de horários;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Rio de Janeiro - Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.039/2008-3	556/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de interesse de Amélia Reiko Murofushi Akabane (fls. 7/8), César Luiz Fagundes Marques (fls. 31/32), Claudinei Xavier Novato (fls. 35/36), Cláudio Alves de Lima Nascimento (fls. 37/38), Fernanda do Nascimento Souza (fls. 85/86) e Macedônio Miranda Meira (fls. 145/146), recusando-lhes o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex São Bernardo do Campo - SP e GEX Feira de Santana BA e GEX Dourados MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
memo nº 76 de 22.06.2009, informa que foi encaminhado o memo nº 74/SRH/INSS/GEXDOU - MS ao servidor comunicando-lhe que o TCU julgou ilegal seu ato de admissão. Em 08.07.2009, memo nº 26 /GEXSBC/SP - Seção de Recursos Humanos, informou que revisaram os atos de admissão e concluíram que não há incompatibilidade de horários, na jornada semanal de Amélia Reiko Murofushi Akabane, Cláudio Alves de Lima Nascimento e César Luiz Fagundes Marques. Em 06.10.2009, a Gex Dourados encaminhou Ofício INSS/GEXDOU/SRH/06.721/Nº 156/01.10.2009 à SEFIP/TCU informando que reconhecem a litude da acumulação do cargo e emprego público que Macedônio Miranda Meira ocupa, Processo nº 35095.000244/2009-10, bem como cópia dos atos praticados pela Seção de RH à apreciação do TCU.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.537/2006-9	376/2009 - 2ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Arquivar o presente processo, dando-se conhecimento desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que o fundamentam aos responsáveis identificados no item 3 acima, bem como às autoridades para as quais foi encaminhado o Acórdão 3.564/2008 - TCU - 2ª Câmara.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.131/2007-0	557/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de aposentadoria de Waldyr Falcão (fls. 62/66), em razão do falecimento do Interessado;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Vitória - /ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
<i>Eliana Ramos Rodrigues já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000005-2, no TCU, não autuado, não julgado.</i> <i>Jacinta Maria André Oliveira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000006-0, no controle interno, aguardando parecer.</i> <i>Maria do Rosário Martins Ferreira já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000008-7, no controle interno, aguardando parecer.</i> <i>Sônia de Souza Leal da Cruz Rego já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-080350-5-04-2009-000007-9, no controle interno, aguardando parecer.</i>					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.749/2007-2	561/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legais os atos de concessão de aposentadoria de Aroldo Nazareno Rodrigues de Lima (fls. 01/06), Eduardo Pantaleão da Silva (fls. 13/17), Francisca Pinheiro de Oliveira (fls. 18/23), Francisco Canindé de Moraes Coutinho (fls. 24/28), Maria de Nazaré Azevedo Damaso de Andrade (fls. 34/38), Raimundo Cardoso (fls. 39/43) e Terezinha de Jesus Amazonas Pedroso (fls. 44/48)), determinando-lhes os competentes registros;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Excluir Registro.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria de fls. 7/11 e 12/17;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legais os atos de concessão de aposentadoria de fls. 2/6, 24/29 e 30/34, determinando-lhes o competente registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Excluir.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.749/2007-2	561/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
A concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Belchior Correa Batista já possui novos atos de concessão de aposentadoria nº 1-009526-8-04-2009-000015-3 e 1-009526-8-04-2009-000016-1, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.749/2007-2	561/2009 - 1ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
O valor da vantagem pecuniária instituída pela Lei nº 10.698/2003, deve ser proporcionalizado no caso de aposentadorias proporcionais com reflexos, inclusive, nos benefícios pensionais, em face das determinações constantes do Acórdão nº 2.878/2008-TCU-Plenário, prolatado na Sessão Ordinária de 3/12/2008;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Belchior Correa Batista já possui novos atos de concessão de aposentadoria nº 1-009526-8-04-2009-000015-3 e 1-009526-8-04-2009-000016-1, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.749/2007-2	561/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique ao Interessado a respeito deste Acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos, bem como que poderá optar entre voltar ao trabalho ou requerer a modificação de sua aposentadoria na proporção mínima de 30/35 avos, consoante permissão do Enunciado nº 74 da Súmula/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Belchior Correa Batista já possui novos atos de concessão de aposentadoria nº 1-009526-8-04-2009-000015-3 e 1-009526-8-04-2009-000016-1, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.749/2007-2	561/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Belchior Correa Batista já possui novos atos de concessão de aposentadoria nº 1-009526-8-04-2009-000015-3 e 1-009526-8-04-2009-000016-1, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.581/2008-1	558/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria em favor de Alcina Sanches Bueno Veronesi (fls. 2/6), negando-lhe registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ofício - INSS/GEXCTB/SRH/PR nº 69/2009, de 04/03/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.749/2007-2	561/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria em favor de Belchior Correa Batista (fls. 7/12), negando-lhe registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Belchior Correa Batista já possui novos atos de concessão de aposentadoria nº 1-009526-8-04-2009-000015-3 e 1-009526-8-04-2009-000016-1, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.581/2008-1	558/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 249 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.223/2008-3	559/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Dar ciência desta deliberação à Representante, encaminhando-lhe cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Fortaleza - INSS/CE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.223/2008-3	559/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Adote, em suas licitações, critérios objetivos e claros de aceitabilidade de preços unitários e globais, consoante os arts. 40, inciso X, 44, caput e § 1º, e 45, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como faculte aos participantes dos certames a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas propostas, conforme a jurisprudência deste Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Fortaleza - INSS/CE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.581/2008-1	558/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
A concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.581/2008-1	558/2009 - 1ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
O valor da vantagem pecuniária instituída pela Lei nº 10.698/2003, deve ser proporcionalizado no caso de aposentadorias proporcionais com reflexos, inclusive, nos benefícios pensionais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.581/2008-1	558/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique à Interessada a respeito deste Acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.005/2006-0	232/2009 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Tornar insubsistente o Acórdão n.º 1.056/2008-2ª Câmara, constante da relação n.º 14/2008 do Ministro Aroldo Cedraz, em relação à servidora Irlaide Magalhães Rodrigues;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em BELO HORIZONTE/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Excluir.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.749/2007-2	561/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 249 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Belchior Correa Batista já possui novos atos de concessão de aposentadoria nº 1-009526-8-04-2009-000015-3 e 1-009526-8-04-2009-000016-1, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.312/2003-9	280/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legais os atos de concessão de pensão civil em favor de Helenita Rodrigues Borges (ato de fls. 02/04), de Maria Helena Brant de Araújo (ato de fls. 05/07) e de Natividade Irene Cattete de Athayde (ato de fls. 11/13), concedendo-lhes o competente registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme pesquisa do Siape a pensão foi cancela em setembro de 2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.537/2006-9	376/2009 - 2ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Arquivar o presente Processo, dando-se conhecimento desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que o fundamentam aos Responsáveis identificados no item 3 acima, bem como às autoridades para as quais foi encaminhado o Acórdão 3.564/2008 - TCU - 2ª Câmara					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.312/2003-9	280/2009 - 1ªC	9.4.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Promover a correção dos atos concessórios que porventura não observem a referida jurisprudência e que não tenham sido encaminhados ao TCU, proporcionalizando as parcelas salariais não contempladas nas exceções elencadas no subitem 9.4.3.2.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme pesquisa do Siape a pensão foi cancela em setembro de 2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.312/2003-9	280/2009 - 1ªC	9.4.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Isentar de proporcionalização apenas as parcelas salariais de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, a da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada em que se transformaram os "quintos" e a vantagem a que se refere o art. 193 da Lei 8.112/1990;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme pesquisa do Siape a pensão foi cancela em setembro de 2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.312/2003-9	280/2009 - 1ªC	9.4.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Observe a jurisprudência desta Corte estabelecida no sentido de, em caso de aposentadorias com proventos proporcionais: As gratificações GDASS e GESS, bem como outras gratificações e vantagens análogas serem proporcionalizadas ao tempo de serviço utilizado para aposentação;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme pesquisa do Siape a pensão foi cancela em setembro de 2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.312/2003-9	280/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Cientifique a Interessada cujo ato foi considerado ilegal a respeito deste Acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme pesquisa do Siape a pensão foi cancela em setembro de 2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.312/2003-9	280/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes da pensão ora julgada ilegal, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme pesquisa do Siape a pensão foi cancela em setembro de 2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.819/2008-8	290/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da deliberação, faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em São João da Boa Vista/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA/CPLAV nº 04/2009 o gestor informou que: "através do ofício nº 20 de 03/03/2009, comunicamos ao Tribunal de Contas da União (em resposta ao Ofício nº 0157/2009/TCU/Sefip de 11/02/2009, referente ao processo TC-015.819/2008-8 e Acórdão nº 290/2009 - TCU 1ª Câmara), que o pagamento da pensão concedida à Laura Villas Boas Figueiredo foi cessado na folha de pagamento de março/2009. A beneficiária foi cientificada da cessação do pagamento. Cópia do ofício nº 20/2009 está sendo encaminhada à 01.100.01, aos cuidados do Sr. Carlos Roberto Tibério, através de n/memo nº 009 de 24/04/2009 - SIPPS 334567280."					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.312/2003-9	280/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de pensão civil concedida a Rita de Cássia Esteves Monteiro (ato de fls. 08/10), negando-lhe o registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme pesquisa do Siape a pensão foi cancela em setembro de 2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.819/2008-8	290/2009 - 1ªC	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Passe a exigir, no caso de concessões de pensão a menor sob guarda (art. 217, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.112/1990), prova de dependência econômica do beneficiário em relação ao instituidor e, ainda, de incapacidade dos pais para prover o sustento dos seus filhos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em São João da Boa Vista/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA/CPLAV nº 04/2009 o gestor informou que: "através do ofício nº 20 de 03/03/2009, comunicamos ao Tribunal de Contas da União (em resposta ao Ofício nº 0157/2009/TCU/Sefip de 11/02/2009, referente ao processo TC-015.819/2008-8 e Acórdão nº 290/2009 - TCU 1ª Câmara), que o pagamento da pensão concedida à Laura Villas Boas Figueiredo foi cessado na folha de pagamento de março/2009. A beneficiária foi cientificada da cessação do pagamento. Cópia do ofício nº 20/2009 está sendo encaminhada à 01.100.01, aos cuidados do Sr. Carlos Roberto Tibério, através de n/memo nº 009 de 24/04/2009 - SIPPS 334567280."					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.208/2007-2	103/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Com amparo no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, doravante, a respeito da avaliação da capacidade técnico-profissional a que se refere o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, abstenha-se de exigir que a comprovação de vínculo trabalhista entre o profissional e a empresa se dê exclusivamente por meio relação empregatícia (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou societária, e passe a admitir que tal comprovação possa ser feita mediante contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em Maceió/AL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
a resposta ao TCU					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.726/1997-3	136/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Cumpra o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.855/2004 em relação aos servidores Aída Maria Loureiro da Silva, Inalda Cruz de Oliveira, Lindalva do Carmo Araújo e Teresilma Dias de Queiroz, de modo a converter em vantagem pessoal de natureza transitória, a ser absorvida pelos aumentos específicos da categoria, a diferença remuneratória apurada quando da implantação do plano de carreira;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção a SA/CPLAV nº 03/2009 o gestor informou que as servidoras Aida Maria Loureiro da Silva, Inalda Cruz de Oliveira e Teresilma Dias de Queiroz recebem parcelas, fruto de decisão judicial, referente à diferença da gratificação de desempenho equiparando com os servidores da ativa, não se tratando de decisão judicial decorrente de planos econômicos. Quanto à servidora Lindalva do Carmo Araújo, informou que recebe parcela referente à VPNI - Irredutibilidade de Remuneração, art. 37, XV, da CF/88, que é reduzida gradativamente com os aumentos salariais, portanto encontra-se em consonância com o acórdão do TCU.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.813/2008-4	133/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno/TCU, orientar a Entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que foi encaminhado Ofício nº 172/2009 -SRH/ES, de 04/03/2009 anexado aos documentos comprobatórios das medidas adotadas, bem como encaminhado a CGU/ES novo ato de concessão de aposentadoria corrigidas as irregularidades, conforme determinações do TCU. Consta novo ato de concessão de aposentadoria para a ex-servidora, nº 1-080350-5-04-2009-000003-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.813/2008-4	133/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à Interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que foi encaminhado Ofício nº 172/2009 -SRH/ES, de 04/03/2009 anexado aos documentos comprobatórios das medidas adotadas, bem como encaminhado a CGU/ES novo ato de concessão de aposentadoria corrigidas as irregularidades, conforme determinações do TCU. Consta novo ato de concessão de aposentadoria para a ex-servidora, nº 1-080350-5-04-2009-000003-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.813/2008-4	133/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que foi encaminhado Ofício nº 172/2009 -SRH/ES, de 04/03/2009 anexado aos documentos comprobatórios das medidas adotadas, bem como encaminhado a CGU/ES novo ato de concessão de aposentadoria corrigidas as irregularidades, conforme determinações do TCU. Consta novo ato de concessão de aposentadoria para a ex-servidora, nº 1-080350-5-04-2009-000003-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.813/2008-4	133/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que foi encaminhado Ofício nº 172/2009 -SRH/ES, de 04/03/2009 anexado aos documentos comprobatórios das medidas adotadas, bem como encaminhado a CGU/ES novo ato de concessão de aposentadoria corrigidas as irregularidades, conforme determinações do TCU. Consta novo ato de concessão de aposentadoria para a ex-servidora, nº 1-080350-5-04-2009-000003-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.312/2003-9	280/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar Rita de Cássia Esteves Monteiro do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme pesquisa do Siape a pensão foi cancela em setembro de 2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.089/2007-5	292/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Rio de Janeiro/RJ Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à SA nº CPLAV 042/2009, o gestor informou, por meio do MEMORANDO/INSS/GEXRJC/SRH Nº 020, de 13.01.2010, que conforme pesquisa no SIAPE, as providências foram adotadas e devidamente normalizadas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Cientifique os Interessados cujos atos foram considerados ilegais de que o recolhimento das contribuições previdenciárias pode ser feito em momento posterior à prestação do trabalho rural, de forma indenizada, para fins de contagem recíproca desse tempo para a concessão de aposentadoria estatutária;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.118/2008-6	404/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Proceda à emissão de novos atos em favor dos Interessados, desta feita escoimados do pagamento integral da VPI, de modo a não ensejar a descontinuidade no pagamento dos proventos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
José Carlos Rodrigues de Lima possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000029-3. Lenize Amaral Torres possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000031-5. Sandoval Hilton Silveira Brito possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000032-3. Vera Lúcia Rocha de Souza possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000033-1. Todos NO CONTROLE INTERNO, AGUARDANDO PARECER					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.118/2008-6	404/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes das aposentadorias iniciais ora julgadas ilegais, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
José Carlos Rodrigues de Lima possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000029-3. Lenize Amaral Torres possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000031-5. Sandoval Hilton Silveira Brito possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000032-3. Vera Lúcia Rocha de Souza possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000033-1. Todos NO CONTROLE INTERNO, AGUARDANDO PARECER					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.118/2008-6	404/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
José Carlos Rodrigues de Lima possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000029-3. Lenize Amaral Torres possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000031-5. Sandoval Hilton Silveira Brito possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000032-3. Vera Lúcia Rocha de Souza possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000033-1. Todos NO CONTROLE INTERNO, AGUARDANDO PARECER					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.118/2008-6	404/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria a José Carlos Rodrigues de Lima (fls. 2/6), Lenize Amaral Torres (fls. 7/11), Sandoval Hilton Silveira Brito (fls. 27/31) e Vera Lúcia Rocha de Souza (fls. 37/41), negando-lhes registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
José Carlos Rodrigues de Lima possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000029-3. Lenize Amaral Torres possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000031-5. Sandoval Hilton Silveira Brito possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000032-3. Vera Lúcia Rocha de Souza possui novo ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-009526-8-04-2009-000033-1. Todos NO CONTROLE INTERNO, AGUARDANDO PARECER					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.089/2007-5	292/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
As concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres da irregularidade apontada, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Rio de Janeiro/RJ Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à SA nº CPLAV 042/2009, o gestor informou, por meio do MEMORANDO/INSS/GEXRJC/SRH Nº 020, de 13.01.2010, que conforme pesquisa no SIAPE, as providências foram adotadas e devidamente normalizadas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.819/2008-8	290/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de fls. 2/4, de interesse da beneficiária Laura Villas Boas Figueiredo, negando-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em São João da Boa Vista/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA/CPLAV nº 04/2009 o gestor informou que: "através do ofício nº 20 de 03/03/2009, comunicamos ao Tribunal de Contas da União (em resposta ao Ofício nº 0157/2009/TCU/Sefip de 11/02/2009, referente ao processo TC-015.819/2008-8 e Acórdão nº 290/2009 - TCU 1ª Câmara), que o pagamento da pensão concedida à Laura Villas Boas Figueiredo foi cessado na folha de pagamento de março/2009. A beneficiária foi cientificada da cessação do pagamento. Cópia do ofício nº 20/2009 está sendo encaminhada à 01.100.01, aos cuidados do Sr. Carlos Roberto Tibério, através de n/memo nº 009 de 24/04/2009 - SIPPS 334567280."					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.089/2007-5	292/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Rio de Janeiro/RJ Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à SA nº CPLAV 042/2009, o gestor informou, por meio do MEMORANDO/INSS/GEXRJ/SRH Nº 020, de 13.01.2010, que conforme pesquisa no SIAPE, as providências foram adotadas e devidamente normalizadas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.005/2006-0	232/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar prejudicado, por perda de objeto, o julgamento da concessão de aposentadoria à servidora Irlaide Magalhães Rodrigues;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em BELO HORIZONTE/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Excluir.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.089/2007-5	292/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria em favor de Auriceia Santos Pellegrini Ribeiro (fls. 14/18);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Rio de Janeiro/RJ Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-027179-1-04-2005-000086-7 Em atendimento à SA nº CPLAV 042/2009, o gestor informou, por meio do MEMORANDO/INSS/GEXRJC/SRH Nº 020, de 13.01.2010, que conforme pesquisa no SIAPE, as providências foram adotadas e devidamente normalizadas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.834/2008-4	291/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Proceda à emissão, no sistema Sisac, o ato de concessão de pensão civil a Maria Miranda da Silva (matrícula Siape 04278411), beneficiária do ex-servidor Gelson Rodrigues da Rocha					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.834/2008-4	291/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar ao Instituto Nacional de Seguro Social que faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.834/2008-4	291/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.834/2008-4	291/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de pensão civil em favor de Geovanna Mendes Marques (fls. 9/11), negando-lhe o registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.834/2008-4	291/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de concessão de pensão civil a Marcelo Rocha Pereira (fls. 6/8);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Excluir Registro.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.089/2007-5	292/2009 - 1ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
A vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698/2003 deve ser proporcionalizada quando se tratar de proventos proporcionais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Rio de Janeiro/RJ Centro					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento à SA nº CPLAV 042/2009, o gestor informou, por meio do MEMORANDO/INSS/GEXRJC/SRH Nº 020, de 13.01.2010, que conforme pesquisa no SIAPE, as providências foram adotadas e devidamente normalizadas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.337/2008-0	668/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Adote as seguintes medidas com vistas a combater deficiências no procedimento de cadastramento dos beneficiários do BPC: Criação de procedimento de correção no sistema SUB de CPF zerados e inválidos; Criação de procedimentos de verificação de validade do CPF informado por ocasião do cadastramento; Utilização de sistema de identificação de endereços baseado no CEP; Criação de sistemática de melhoria na qualidade da inserção de dados, com metas de redução de erros de registro ao longo do tempo; Inclusão, no Censo Previdenciário, dos beneficiários não localizados que tiverem maior risco de não atenderem aos critérios de elegibilidade; Atribuição de Número de Identificação de Trabalhador ; NIT aos membros da família que ainda não o possuem; Adote as seguintes medidas com vistas a combater deficiências no procedimento de revisão do BPC: Criação de campos no sistema REVBPC, ou no que venha a sucedê-lo, que contemplem todas as fases do procedimento revisional; Estipulação de metas por Agência/Gerência relacionadas ao procedimento de revisão, visando à redução do tempo decorrido entre a avaliação social e a conclusão desse procedimento; Adote as seguintes medidas com vistas ao aperfeiçoamento do sistema gerencial de informações do BPC, no sentido de dotá-lo de informações chave para o controle de erros e fraudes: Estimação anual do valor monetário e o número de casos de erros e fraudes; Monitoramento das fases, incluindo situação e data, e os resultados dos procedimentos de recuperação administrativa e judicial adotados em razão da identificação de erros e fraudes, até a sua resolução; Estabelecimento de metas de redução de fraudes e erros.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ofício nº 1.803/SANS/MDS/2009 - (28/12/2009) Assunto: Encaminha Resultados de Fiscalização do BPC para providências. O Ofício apresenta os resultados da Nota Técnica nº 50/2009/DBA/SNAS/MDS (que se encontra em anexo ao Ofício). Nesta são apresentados os resultados da fiscalização in loco (realizados no Distrito Federal, nos municípios de São Paulo/SP, Cuiabá e Várzea Grande/MT, Belo Horizonte/MG e Goiânia/GO) aos beneficiários do BPC (identificados nos cruzamentos de base de dados feitos pelo TCU), selecionados a partir de uma amostra de beneficiários, cujos critérios foram aqueles com bens ou salários de valores mais altos. De acordo com a Nota Técnica, as equipes de fiscalização constataram diversas irregularidades no					

recebimento do benefício, tais como: renda per capita superior à estipulada pela legislação pertinente; beneficiários com deficiência não incapacitante; sinais exteriores de riqueza. Além disso, parte dos beneficiários constantes da amostra não foi localizada pelos seguintes motivos: endereços inexistentes, beneficiários desconhecidos no endereço indicado e mudança de endereço. Além dos resultados da fiscalização, a Nota Técnica apresenta medidas cabíveis a serem tomadas. Concluindo o Ofício, é solicitado um agendamento de reunião (entre o MDS - Coordenador do BPC e INSS - responsável pela operacionalização) para tratar da implantação das medidas indicadas, inclusive definição de prazos.

Síntese dos resultados obtidos

Em implementação

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.3.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Aperfeiçoe e faça melhor uso do sistema de controle de estoque de material de consumo, de modo a permitir: 1.4.3.4.1. que seja conhecido o estoque de meses ou exercícios anteriores; 1.4.3.4.2. que se proceda às licitações para reposição de materiais em tempo hábil, de modo a evitar a falta de material e conseqüentes prejuízos ao bom andamento das atividades da entidade; 1.4.3.4.3. a realização um controle mais efetivo dos bens patrimoniais, de forma a evitar o consumo desordenado ou mesmo possíveis desvios para atendimento de interesses particulares.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Imperatriz/MA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
1.4.3.4.1 - A Seção de Logística informou que 8/2/2010: "irá fazer o controle de consumo mensal, trimestral ou semestral, para manter um maior controle dos estoques." 1.4.3.4.2 - A Seção de logística informa que: "tem buscado suprir as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Imperatriz, planeja através de uma gestão interna de controle, manter números suficientes em seu estoque, apesar da grande demanda de serviços, tais como as Licitações das obras do PEX, Gestão de Contratos, as quais tomam uma grande quantidade do tempo dos servidores que são em número insuficiente na Seção. A seção de Logística conta com dois servidores na área de Licitações e Gestão de Contratos, em algumas ações tais como a citada acima (PEX) extraordinariamente desprende um grande esforço para alinhar as ações com a direção central e cumprir todos os prazos legais. Porém não deixa de promover aquisições. Diante da determinação do TCU, irá observar, ainda mais, a demanda de materiais. Já está aberto Processo sob número de protocolo 35083.000078/2010-16 para aquisição de itens de consumo, imprescindíveis para o bom funcionamento das Agências. Também está aberto Processo sob número de protocolo 35083.000079/2010-61 para aquisição de material permanente, tais como estantes, armários, cadeiras, etc." 1.4.3.4.3 - O gestor informou o seguinte: "Determinação entendida e já iniciada. O controle deverá ser feito por Agências e por Seções."					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.425/2009-0	1936/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Anápolis/GO que adote medidas para regularizar a falha formal constante do ato de interesse de Gilberto de Lima, ora apreciado pelo Tribunal, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução TCU nº 206/2007;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Emitido novo ato SISAC 10163158-04-2010-000006-2 retificado ref. a Gilberto de Lima, conforme Memorando/SRH?GEXANP nº 123/08.721, de 18.03.2010, comando nº 339736839.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.386/2008-8	1927/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato foi considerado ilegal, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santa Maria/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-016217-8-05-2004-000008-5 Resposta através ofício 126/2009 de 31/12/2009 RH/Santa Maria.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.386/2008-8	1927/2009 - 1ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santa Maria/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-016217-8-05-2004-000008-5 Resposta através ofício 126/2009 de 31/12/2009 RH/Santa Maria.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.386/2008-8	1927/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santa Maria/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-016217-8-05-2004-000008-5 Resposta através ofício 126/2009 de 31/12/2009 RH/Santa Maria.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.386/2008-8	1927/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de fls. 2/5, de interesse do beneficiário Rene Luiz Jordan, negando-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santa Maria/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-016217-8-05-2004-000008-5 Resposta através ofício 126/2009 de 31/12/2009 RH/Santa Maria.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.656/2008-6	925/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar, ainda, ao INSS/MT que, na nova licitação que porventura venha a ser efetuada, observe a necessidade de fazer constar do edital os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, nos exatos termos do art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.337/2008-0	668/2009 - PL	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Determinar à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Instituto Nacional de Seguro Social que enviem ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das deliberações deste Tribunal, com o nome dos respectivos responsáveis;					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. E Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.590/2007-7	2290/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fulcro no art. 48 c/c os arts. 32 e 33, da Lei n.º 8.443/1992, conhecer do presente pedido de reexame, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando-se os termos do item 9.4 do Acórdão n.º 1.542/2008 - TCU - 1ª Câmara para a seguinte redação: "9.4. orientar a unidade de origem que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno, o ato considerado ilegal poderá prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de nova pensão civil, livre das irregularidades indicadas nesta deliberação, em relação ao pagamento integral de GDASS, GESS e VPI, para que seja submetida à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;"					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS Feira de Santana/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 026.590/2007-7					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.337/2008-0	668/2009 - PL	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Atendimento					
Recomendação					
Determinar ao Instituto Nacional de Seguro Social que adote as providências cabíveis com vistas a exigir da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, tão logo sejam incluídos campos para registro de todas as fases da revisão no sistema REVBPC, ou no sistema que venha a sucedê-lo, o cumprimento do item 4129 do Plano de Trabalho referente ao Contrato nº 163/2006, que trata da automatização e da suspensão e cessação do BPC no sistema SUB;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 28 de abril de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.198/2003-6	1696/2009 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Manter em seus exatos termos as demais disposições do acórdão 2.307/2007-2ª Câmara;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social e INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC - 000.198/2003-6					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.198/2003-6	1696/2009 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
alterar a redação do subitem 9.2 do acórdão recorrido, com vistas a adequá-la às modificações de mérito ora implementadas; "9.2. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação em vigor, caso não atendida a notificação de que trata o subitem precedente;"					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social e INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC - 000.198/2003-6					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.198/2003-6	1696/2009 - 2ªC	9.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Dar provimento parcial ao recurso subscrito pelo Sr. Álvaro Luis Pereira Botelho, de modo a reduzir para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a multa que lhe foi aplicada;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC - 000.198/2003-6					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.198/2003-6	1696/2009 - 2ªC	9.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Conhecer dos pedidos de reexame interpostos contra o acórdão 2.307/2007-2ª Câmara, para, no mérito: Dar provimento aos recursos subscritos pelo Sr. Antônio Bacelar Ferreira e pela Srª Maria de Fátima Coelho Brogno, excluindo a multa que lhes foi aplicada;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social e INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC - 000.198/2003-6					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1876/2009 - 2ªC			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento do processo de aposentadoria de Humberto Abreu Soares. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em determinar o arquivamento dos presentes autos					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 012.884/2005-8 Ato SISAC nº 1-017644-6-05-2001-000041-7					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.195/2009-1	2316/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos inativos, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.247/2009-0	2317/2009 - 1ªC	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Providenciar a reversão da servidora Enedina Maria Almendra Martins à atividade para completar o tempo de serviço necessário à obtenção de nova aposentadoria com base nas regras vigentes;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.247/2009-0	2317/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.247/2009-0	2317/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.247/2009-0	2317/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.247/2009-0	2317/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Enedina Maria Almendra Martins e recusar o registro do ato de fls. 2/6;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Teresina/PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC n º 1-080450-1-04-2008-000001-2					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.195/2009-1	2316/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres das irregularidades apontadas, conforme previsto no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.656/2008-6	925/2009 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências no sentido de anular a Tomada de Preços nº 1/2008, por infração à Lei 8.666/1993, especialmente, ao princípio da publicidade dos atos da comissão e do tratamento isonômico a todos os participantes da licitação;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 021.656/2008-6					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.195/2009-1	2316/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Adote procedimentos com vistas a demonstrar de forma inequívoca a realização de trabalhos externos efetuados pelos seus servidores, tais como o registro da saída e retorno (data, hora), descrição clara e objetiva da finalidade do deslocamento, identificação do veículo utilizado no trabalho, para evitar quaisquer dúvidas quanto à veracidade do serviço;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Imperatriz/MA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Gestor justificou que o devido o pequeno quantitativo de servidores na Seção de Logística, sempre que há o deslocamento de um servidor, esse é supervisionado pelo Chefe da Seção, o qual autoriza o deslocamento da viatura justificando a saída com anotação do objetivo e trajetória a ser percorrida. Tais anotações são feitas na Guia de Deslocamento das Viaturas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.195/2009-1	2316/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Flávio Rodrigues Franco e Regina Coeli Tardio Goes Caran e recusar o registro dos atos de fls. 2/7 e 8/12;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-026846-4-04-2009-000021-8 Flávio Rodrigues Franco, aguardando parcer.					
Ato SISAC nº 1-026846-4-04-2005-000057-8 Regina Coeli Tardio Goes Caran, Julgado Ilegal					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.187/2009-0	2315/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São José do Rio Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Novo ato SISAC, aguardando parecer: 1-026318-7-04-2009-000004-3					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.187/2009-0	2315/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São José do Rio Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Novo ato SISAC, aguardando parecer: 1-026318-7-04-2009-000004-3					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.187/2009-0	2315/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São José do Rio Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Novo ato SISAC, aguardando parecer: 1-026318-7-04-2009-000004-3					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.187/2009-0	2315/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Clemência Corte do Nascimento Souza e recusar o registro do ato de fls. 2/6;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São José do Rio Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-026318-7-04-2007-000025-0					
Novo ato SISAC, aguardando parecer: 1-026318-7-04-2009-000004-3					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.103/2008-0	2304/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Santos que abstenha-se de efetuar o pagamento da Gratificação Adicional de Desempenho de Função caso o referido valor já tenha servido de base para o cálculo dos quintos a que faz jus a servidora Regina Gonçalves Torquato Valentim Britto					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santos/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-026297-0-04-2006-000030-6 LEGAL					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.195/2009-1	2316/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belo Horizonte/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.014/2006-4	320/2009 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Conhecer dos Embargos de Declaração opostos por José Carlos de Oliveira, para, no mérito, conceder-lhes provimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva de Contagem/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ver Acórdão 1.524/2008-TCU-Plenário e Acórdão 2.143/2006-TCU-Plenário.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.150/2008-0	1310/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legais os atos de concessão de pensão civil instituídas pelos ex-servidores José Geraldo de Lima Araújo (fls. 2/4); José Maria Sardinha (fls. 5/9) e Moacyr Dias Bastos (fls. 10/12), em favor dos pensionistas relacionados no item 3 deste Acórdão, autorizando-lhes registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Ato SISAC nº 1-080410-2-05-2003-000035-8					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.235/2008-7	884/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno/TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou, por e-mail, a exclusão da vantagem dos 3,17% em favor da servidora CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005. SRH enviou Ofício nº 078 de 19/08/2009 ao sr. Alessandro Giuberti Laranja - Secretário de Fiscalização de Pessoal TCU, cientificando-o que em relação ao Ofício nº 315/2009/SEFIP datado de 16/03/2009 - Acórdão 884/2009 - Processo 019.235/2008-7, foi excluída em julho/2009 a vantagem dos 3,17% em favor de CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.235/2008-7	884/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou, por e-mail, a exclusão da vantagem dos 3,17% em favor da servidora CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005. SRH enviou Ofício nº 078 de 19/08/2009 ao sr. Alessandro Giuberti Laranja - Secretário de Fiscalização de Pessoal TCU, cientificando-o que em relação ao Ofício nº 315/2009/SEFIP datado de 16/03/2009 - Acórdão 884/2009 - Processo 019.235/2008-7, foi excluída em julho/2009 a vantagem dos 3,17% em favor de CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.235/2008-7	884/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou, por e-mail, a exclusão da vantagem dos 3,17% em favor da servidora CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005. SRH enviou Ofício nº 078 de 19/08/2009 ao sr. Alessandro Giuberti Laranja - Secretário de Fiscalização de Pessoal TCU, cientificando-o que em relação ao Ofício nº 315/2009/SEFIP datado de 16/03/2009 - Acórdão 884/2009 - Processo 019.235/2008-7, foi excluída em julho/2009 a vantagem dos 3,17% em favor de CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.235/2008-7	884/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou, por e-mail, a exclusão da vantagem dos 3,17% em favor da servidora CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005. SRH enviou Ofício nº 078 de 19/08/2009 ao sr. Alessandro Giuberti Laranja - Secretário de Fiscalização de Pessoal TCU, cientificando-o que em relação ao Ofício nº 315/2009/SEFIP datado de 16/03/2009 - Acórdão 884/2009 - Processo 019.235/2008-7, foi excluída em julho/2009 a vantagem dos 3,17% em favor de CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.235/2008-7	884/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de fls. 2/6, de interesse de Cleusa Fernandes de Araújo Rocco, negando-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou, por e-mail, a exclusão da vantagem dos 3,17% em favor da servidora CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005. SRH enviou Ofício nº 078 de 19/08/2009 ao sr. Alessandro Giuberti Laranja - Secretário de Fiscalização de Pessoal TCU, cientificando-o que em relação ao Ofício nº 315/2009/SEFIP datado de 16/03/2009 - Acórdão 884/2009 - Processo 019.235/2008-7, foi excluída em julho/2009 a vantagem dos 3,17% em favor de CLEUSA FERNANDES DE ARAUJO ROCCO - MAT. 0954000, AFRF, aposentada por invalidez em maio/2005					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		1015/2009 - 2ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Inss - Florianópolis/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdão nº 3.326/2007 - TCU - 2ª Câmara - TC 011.275/2005-1. MEMO nº 209/GEXFLO/SRH/SC, de 22.06.2009, informa que o TCU deliberou pela ilegalidade da aposentadoria de Maria Salete Rocha e que a mesma retornou a suas atividades em 17/06/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.014/2006-4	320/2009 - PL	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
atribuir ao item 9.2 do Acórdão 1.524/2008-TCU-Plenário a seguinte redação: "com fundamento no art. 48 da Lei n.º 8.443/1992 conhecer dos Pedidos de Reexame interpostos, para, no mérito, conceder-lhes provimento, tornando insubsistente os itens 9.2 e 9.3 do Acórdão n.º 2.143/2006-TCU-Plenário";					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva de Contagem/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.272/1996-0	1027/2009 - 1ªC	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
conhecer do pedido de reexame, com fundamento no art. 48 c/c os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em seus exatos termos os Acórdãos 1.698/2004-TCU-Primeira Câmara e 1.642/2006-TCU-Primeira Câmara, Relação nº 52/2006 ; Gabinete do Ministro Augusto Nardes;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Florianópolis/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
.. 08/10/2009 Tramitação Destinatário: Seged - SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL Motivo: PARA ARQUIVAMENTO Aceite em: 13/10/2009 - 15:10:13 .. 23/09/2009 Ação ENCERRAMENTO DE PROCESSO Unidade detentora: SEFIP - SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL Motivo: Decisão definitiva/terminativa já estabelecida Obs: ARQUIVO. DESCARTE EM 6 ANOS					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
As concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres da irregularidade apontada, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
O servidor Carlos Pimenta de Souza poderá permanecer na condição de aposentado com proventos proporcionais, na razão de 30/35 avos, evitando, assim, a respectiva reversão, em vista da aplicação da Súmula TCU nº 74;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.3.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique aos Interessados a respeito deste acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.3.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Realize a devida proporcionalização da Vantagem Pecuniária Individual ç instituída pela Lei nº 10.698/2003 ç em todas as concessões enquadradas na modalidade com proventos proporcionais, nos termos do Acórdão nº 2.878/2008-TCU-Plenário;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.028/2007-3	3935/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé pela inativa mencionada no item supra, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva São Paulo/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-026307-1-04-2009-000004-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.014/2006-4	320/2009 - PL	9.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
dar ciência da presente ao Recorrente, à Sra. Maria Alice Rocha da Silva e ao Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva de Contagem/MG					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva de Contagem/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.002/2003-6	499/2009 - PL			
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Corregedoria-Geral					
Recomendação					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de verificação do cumprimento das determinações do Acórdão nº 691/2005 ¿ Plenário, em que foram especificadas diversas medidas a serem adotadas pela extinta Secretaria da Receita Previdenciária (SRP), cujas competências estão atualmente a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme disposto na Lei nº 11.457/2007, Procuradoria-Geral Federal (PGFN) e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), relativas ao andamento de processos selecionados a partir da listagem de devedores da Previdência Social, no exercício de 2003. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, nos termos do art. 250, inciso II, do Regimento Interno, em: determinar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que, no prazo de 60 dias: 9.1.1. adote providências efetivas para a regularização dos atuais 14.237 créditos zerados existentes na base de dados de créditos em Procuradoria; 9.1.2. justifique a permanência do crédito 60.134.066-3 na fase "Aguardando recebimento pela PGFN" por longo período; 9.1.3. informe sobre a efetiva reconstituição do processo do crédito 31.223.945-9 e as providências adicionais para prosseguimento da cobrança; 9.1.4. encaminhe o processo relativo ao crédito 32.641.661-7 (parcelamento 55.778.104-3) à RFB para providenciar a homologação do parcelamento e a respectiva baixa, caso tal providência ainda não tenha sido adotada; determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, no prazo de 60 dias: 9.2.1. informe sobre o estágio da reconstituição dos processos relativos aos créditos 31.549.125-6 e 35.089.962-2, juntando informações circunstanciadas da 4a SRRF e da 1ª SRRF, respectivamente, e, se for o caso, quais as providências disciplinares adotadas para responsabilização por eventual extravio da documentação do crédito; 9.2.2. justifique a permanência dos créditos 35.512.055-0 e 35.273.849-9 em diligência por períodos excessivamente longos (mais de 1.033 e 1.741 dias, respectivamente), informando as medidas tomadas para ultimar a cobrança dos referidos créditos; 9.2.3. informe, juntando informações circunstanciadas da Corregedoria Regional de Recife, sobre o resultado do Processo Administrativo Disciplinar e eventual identificação de responsável, no caso de verificado dano ao erário, tendo em vista a extinção do crédito 31.592.419-5 por prescrição; 9.2.4. informe ao Tribunal os resultados da "análise do macroprocesso do crédito tributário referente aos tributos e contribuições administrados pela Instituição" referida no Ofício RFB/GABIN nº 710/2008 e justifique a eventual não-implementação das demandas feitas pela antiga Secretaria da Receita Previdenciária à Dataprev, bem como a adoção de medidas alternativas de adequação dos sistemas relacionados com a administração e cobrança dos créditos previdenciários; determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dataprev que, em conjunto e no prazo de 60 dias: 9.3.1. retifiquem a fundamentação legal dos créditos 35.106.963-1 e 35.656.958-6 e adotem as demais providências porventura necessárias ao saneamento dos respectivos processos; 9.3.2. adotem as medidas necessárias para priorizar a verificação e correção das inconsistências de competência, valor e moeda que estão impedindo a continuidade da cobrança do crédito 55.734.599-5; determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que, em conjunto e no prazo de 60 dias, adotem as providências para definir o tratamento para os casos de desmembramento de valor de rubrica, como nos créditos 35.566.406-2 e 35.479.070-6; e determinar aos destinatários das determinações supra que, tão logo expirados os prazos fixados, informem ao TCU acerca das providências adotadas para solucionar as pendências apuradas nos presentes autos. determinar à Segecex que, quando da elaboração das próximas decisões normativas relativas à organização dos relatórios de gestão e dos processos de contas anuais, inclua a obrigação de a Secretaria da Receita Federal do Brasil encaminhar a lista atualizada dos devedores da Previdência Social, bem como relatório circunstanciado das					

medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida, como parte integrante de sua prestação de contas. Encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório que o fundamentam, à Secretaria do Tesouro Nacional, para conhecimento e acompanhamento. Restituir os autos à 4ª Secex para que prossiga no acompanhamento

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação

Código SIORG

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Dividir as determinações.

Não vi nenhuma para o INSS.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Aperfeiçoe o sistema de controle de deslocamento de veículos, de forma a evitar que sejam utilizados para atendimento de interesse particular;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Imperatriz/MA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA, a seção de Logística, através do MEMORANDO CIRCULAR Nº 01, uniformizou os procedimentos de deslocamento da viatura oficial, no âmbito da Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA, através da uniformização a solicitação para deslocamento da viatura deverá ser feita em um prazo de 48 horas e em até 24 horas a Seção de Logística expedirá parecer considerando as necessidades da Administração Pública.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.2.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Proceda à devida instrução dos processos de diárias, fazendo neles constar documentos que evidenciem a necessidade da viagem, período de realização do evento, efetivação do deslocamento e cumprimento do objetivo da viagem.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas em São Luís					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atendimento ao solicitado a GEXSLZ-MA respondeu por meio de ofício 718/2009 de 28.10.09 que, foi providenciado o Memorando 09.001/288, de 30/10/2009, à Unidade Centralizadora de Emissão de PV, com as instruções devidas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.2.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Aperfeiçoe e faça melhor uso do sistema de controle de estoque de material de consumo, de modo a permitir: 1. que seja conhecido o estoque de meses ou exercícios anteriores; 2. que se proceda às licitações para reposição de materiais em tempo hábil, de modo a evitar a falta de material e conseqüentes prejuízos ao bom andamento das atividades da entidade; 3. a realização um controle mais efetivo dos bens patrimoniais, de forma a evitar o consumo desordenado ou mesmo possíveis desvios para atendimento de interesses particulares.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas em São Luís					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Gerência respondeu, por meio do Ofício INSS/GEXSLZ-718/2009, de 28/10/2009, que o controle de estoque é realizado de forma rígida, através de sistema eletrônico desenvolvido com o escopo o cadastro.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.2.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Adote procedimentos com vistas a demonstrar de forma inequívoca a realização de trabalhos externos efetuados pelos seus servidores, tais como o registro da saída e retorno (data, hora), descrição clara e objetiva da finalidade do deslocamento, identificação do veículo utilizado no trabalho, para evitar quaisquer dúvidas quanto à veracidade do serviço;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas em São Luís					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Gerência respondeu, por meio do Ofício INSS/GEXSLZ-718/2009, de 28/10/2009, que a seção de logística atende as determinações, através da Guia de Autorização de Movimento de Viatura, que registra saída e retorno (data/hora).					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.2.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Realize teste seletivo para a contratação de estagiários, mediante processo formalizado, que não se restrinja apenas à análise de currículos, por ordem de chegada, de modo que fiquem evidenciados critérios objetivos na escolha, bem como observe os preceitos da Lei nº. 11.788/2008.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas em São Luís					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Gerência respondeu, por meio do Ofício INSS/GEXSLZ-718/2009, de 28/10/2009, que através da seção de recursos humanos, está adotando o processo seletivo com aplicação de teste para a contratação de estagiários na forma da ON nº 07, de 30/10/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.2.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Aperfeiçoe o sistema de controle de deslocamento de veículos, de forma a evitar que sejam utilizados para atendimento de interesse particular;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas em São Luís					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Seção de Logística por meio de despacho de 30.09.09 referente ao Ofício n. 1851/2009 (sipps 336335126), ressalta que o sistema de controle já atende as determinações propostas utilizando para isso a Guia de Autorização e Movimentação de Viatura.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.459/1999-3	456/2009 - PL	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Manter os exatos termos do Acórdão nº 816/2005-1ª Câmara, por considerar ausentes os pressupostos contidos no §2º do art. 260 do Regimento Interno deste Tribunal, para sua revisão de ofício, no tocante ao registro ato concessório de aposentadoria de Maria do Espírito Santo Souza Gomes;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional de Seguro Social no Maranhão					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdão 1.246/2005-2ª. Câmara - TC 012.749/2004-5 e Acórdão 816/2005-1ª. Câmara. Não há determinações ao INSS.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Proceda à devida instrução dos processos de diárias, fazendo neles constar documentos que evidenciem a necessidade da viagem, período de realização do evento, efetivação do deslocamento e cumprimento do objetivo da viagem.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Imperatriz/MA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Seção de Logística deixou de se manifestar em relação ao subitem acima, tendo em vista, não ter atribuição para tanto. Tal instrução está sendo providenciada pela Seção competente a esta seção. Verificar com a Gerência Executiva referente às providências realizadas pela Seção de Recursos Humanos. Tendo em vista o MEMO nº 79/GEXIMP/INSS/BENEF/09.521, de 17.08.2009, enviado pela Gex Imperatriz, a CPLAV considerou implementada					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	727/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Promova a reversão da aposentada Arlete Verginia Canapini (CPF 173.428.309-25), tendo em vista que, ante a subtração do tempo averbado como rurícula, não dispõe de tempo remanescente para continuar na situação de inativa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Arlete Verginia Canapini possui novo ato de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 1-016268-2-04-2009-000005-5, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.823/2008-0	1175/2009 - 1ªC	9.3.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
passe a exigir, no caso de concessões de pensão a menor sob guarda/tutela ou pessoa designada (art. 217, inciso II, alíneas "b" e "d", Lei nº 8.112, de 1990), prova de dependência econômica do beneficiário em relação ao instituidor e, ainda, de incapacidade dos pais para prover o sustento dos seus filhos;					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.823/2008-0	1175/2009 - 1ªC	9.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
comunique ao interessado a respeito deste Acórdão, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.823/2008-0	1175/2009 - 1ªC	9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da deliberação deste Tribunal, sob pena de ressarcimento pelo responsável das quantias pagas após essa data, a teor do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e caput do art. 45 da Lei nº 8.443/1992, c/c art. 262 do Regimento Interno deste Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.823/2008-0	1175/2009 - 1ªC	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
<i>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</i>					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	<i>015.823/2008-0</i>	<i>1175/2009 - 1ªC</i>	<i>9.1</i>		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Recursos Humanos</i>					
Recomendação					
<i>considerar ilegal o ato de concessão de fls. 1/5, negando-lhe o respectivo registro;</i>					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
<i>Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP</i>					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
<i>Implementada</i>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		456/2009 - PL	9.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Manter os exatos termos do Acórdão nº 816/2005-1ª Câmara, por considerar ausentes os pressupostos contidos no §2º do art. 260 do Regimento Interno deste Tribunal, para sua revisão de ofício, no tocante ao registro ato concessório de aposentadoria de Maria do Espírito Santo Souza Gomes;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do Instituto Nacional de Seguro Social no Maranhão					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Acórdão 1.246/2005-2ª. Câmara e Acórdão 816/2005-1ª. Câmara TC 015.459/1999-3. Não há determinações ao INSS.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.703/2006-1	562/2009 - PL	1.4.2.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Observe, nas concessões de diárias, as disposições do Decreto nº. 5.992/2006 e o disposto no artigo 6º da RS/INSS/PRES nº. 43/2007, ou outros diplomas que vierem a substituí-los;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerências Executivas em São Luís					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em resposta a GEXSLZ-MA emitiu o Memorando n. 288 de 30.09.09 onde alerta para o cumprimento das disposições contantes no Decreto n. 5.992/2006 e RS/INSS/PRES n. 43, de 17/09/2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.515/2008-7	560/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pela Interessada de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Santos/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.415/2009-3	6634/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada, conforme previsto no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Novo Hamburgo/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.415/2009-3	6634/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Novo Hamburgo/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.415/2009-3	6634/2009 - 1ªC	9.4. e 9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Novo Hamburgo/RS que adote medidas para: Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato foi considerado ilegal, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Novo Hamburgo/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.415/2009-3	6634/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelo inativo, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Novo Hamburgo/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.415/2009-3	6634/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a César Jackson Grisa e recusar o registro do ato de fls. 2/6;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Novo Hamburgo/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.683/2007-5	6039/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à entidade que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos em que sejam suprimidas as irregularidades verificadas, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Niterói/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 73, a GEX em Niterói informou que: "Em 01 de dezembro de 2009, encaminhamos Ofício nº 383 desta SRH em resposta ao Ofício nº 1719/2009 da Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIP, que solicitava providências em relação ao Acórdão nº 6039/2009-TCU-1ª Câmara. No referido ofício informamos as medidas adotadas e solicitamos orientações de como proceder a exclusão da vantagem considerada ilegal, em face da mesma estar sendo paga por decisão judicial (ainda em vigor) e compor o subsídio dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, conforme disposto na Lei nº 11.890/2008. Até a presente data não recebemos resposta, o que nos impediu de concluir a diligência."					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.515/2008-7	560/2009 - 1ªC	9.5. e 9.5.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP que: Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Santos/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.426/2009-7	6635/2009 - 1ªC	9.4. e 9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Goiânia/GO que adote medidas para: Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.515/2008-7	560/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, considerar ilegal o ato de concessão de pensão civil em favor de Leya Rossi Teixeira (fls. 6/8), negando-lhe o registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Santos/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	6633/2009 - 1ªC	9.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à entidade que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato em que sejam suprimidas as irregularidades verificadas, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Niterói/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	6633/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Cientifique a interessada cujo ato foi considerada ilegal de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos perante o Tribunal de Contas da União não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Niterói/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	6633/2009 - 1ªC	9.3. e 9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Niterói/RJ que: Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Niterói/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	6633/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pela pensionista de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Niterói/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	6633/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de interesse de Arlete Castro Villas Boas (fls. 1/13), negando-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Niterói/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.515/2008-7	560/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique à Interessada a respeito deste Acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Santos/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.504/2003-5	6608/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique aos interessados acerca da presente deliberação do Tribunal, alertando-os de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não-provimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em FLORIANÓPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.224/2008-3	6748/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar os interessados listados no subitem anterior do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Belo Horizonte ☐ MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.224/2008-3	6748/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria em favor de Analice Nunes Xavier, Fernando Padilha, Geraldo Mendes Linhares, Geralda Maria Borges e Hélio Carvalho Vargas, negando seu registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Belo Horizonte ☐ MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.224/2008-3	6748/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Belo Horizonte ☐ MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.224/2008-3	6748/2009 - 1ªC	9.4.1.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Alertando-os que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esse não seja provido;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Belo Horizonte ☐ MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.224/2008-3	6748/2009 - 1ªC	9.4.1.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Convocando Hélio Carvalho Vargas, para, no prazo de quinze dias, optar por apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias relativas ao período de atividade rural, mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, nos termos do Acórdão nº 740/2006-Plenário, com redação dada pelo Acórdão nº 1.893/2006-Plenário, ou ainda se aposentar com proventos proporcionais ao tempo de serviço (30/35), hipótese na qual a unidade jurisdicionada deverá emitir novo ato livre da irregularidade apontada, com base no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Belo Horizonte ☐ MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.224/2008-3	6748/2009 - 1ªC	9.4.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Convocando Geraldo Mendes Linhares para, no prazo de quinze dias, optar por retornar à atividade ou apresentar certidão que comprove o tempo de atividade como aluno-aprendiz, nos termos do Acórdão nº 2.024/2005-Plenário, ou ainda se aposentar com proventos proporcionais ao tempo de serviço (32/35), hipótese na qual a unidade jurisdicionada deverá emitir novo ato livre da irregularidade apontada, com base no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Belo Horizonte ☐ MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.426/2009-7	6635/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Nerci Luzia de Oliveira Campos e recusar o registro do ato de fls. 62/66;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.504/2003-5	6608/2009 - 1ªC	9.6		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer ao órgão de origem que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar mediante a emissão e encaminhamento a este Tribunal de novos atos concessórios, escoimados de todas as irregularidades verificadas, nos termos do art. 262, § 2º, do RI/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em FLORIANÓPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.426/2009-7	6635/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelo inativo, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.504/2003-5	6608/2009 - 1ªC	9.5. e 9.5.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina a adoção das seguintes providências: Com fundamento no art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e arts. 261 e 262 do RI/TCU, faça cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em FLORIANÓPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.504/2003-5	6608/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o recolhimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, pelas beneficiárias, consoante o disposto na Súmula-TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em FLORIANÓPOLIS/SC					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
<i>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</i>					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	<i>003.504/2003-5</i>	<i>6608/2009 - 1ªC</i>	<i>9.3.</i>		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Recursos Humanos</i>					
Recomendação					
<i>Considerar ilegais e negar registro aos atos das beneficiárias Julieta Wiederkear Bruning e Suely Castello Pereira;</i>					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
<i>Superintendência Estadual em FLORIANOPÓLIS/SC</i>					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.426/2009-7	6635/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada, conforme previsto no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.426/2009-7	6635/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Goiânia/GO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.327/2007-5	6045/2009 - 1ªC	1.5.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que cancele o pagamento da aposentadoria por invalidez previdenciária em nome da interessada;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.224/2008-3	6748/2009 - 1ªC	9.4.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Convocando Analice Nunes Xavier, Fernando Padilha e Geralda Maria Borges para, no prazo de quinze dias, optarem por retornar à atividade ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias relativas ao período de atividade rural, mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, nos termos do Acórdão nº 740/2006-Plenário, com redação dada pelo Acórdão nº 1.893/2006-Plenário;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Belo Horizonte ☐ MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.287/2009-4	6208/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Dalva Dias Borges e recusar o registro do ato de fls. 7/11;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Ribeirão Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor encaminhou as respostas ao TCU através do Ofício nº 21.731/SRH/GEX/INSS/122/2009, de 10/12/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.504/1993-8	6460/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Tornar insubsistente o Acórdão n.º 372/98-TCU-1ª Câmara no que tange à responsabilização dos Srs. Jorge Fernandes Neves e Joaquim Carvalho de Oliveira, e das Sras. Jefina Maria de Andrade, Maria Aparecida de Souza Pereira, Maria Bastos Menezes Pereira, Maria de Lourdes Melo e Vera Lúcia Barbosa da Silva;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSS - Agência Campo Grande/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.422/2009-2	6474/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar Neide Paula Miranda de Carvalho e Zilda Henriques de Souza do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O RH de Manaus enviou em 11.02.2010, o OFÍCIO/INSS/GEXMAN/SRH/Nº 042 à SEFIP/TCU, solicitando Alteração no campo 42 (valor de vantagem), ref à VPI, cód 4203763, de 59,87 para 49,89 para Zilda Henriques de Souza e de 59,87 para 53,88 para Neide Paula Miranda de Carvalho.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.422/2009-2	6474/2009 - 1ªC	e 9.1.1. e 9		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legais os atos de concessão de aposentadoria em favor: De Elizete Barroncas Castro, João Luiz Filgueira Costa e Maria Canuta da Silva, autorizando o seu registro; De Neide Paula Miranda de Carvalho e Zilda Henriques de Souza, autorizando o seu registro, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Resolução TCU nº 206/2007, em virtude da verificação, por meio de pesquisa ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), de que a vantagem pessoal prevista na Lei nº 10.698/2003 consta dos proventos das inativas com a devida proporcionalização;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O RH de Manaus enviou em 11.02.2010, o OFÍCIO/INSS/GEXMAN/SRH/Nº 042 à SEFIP/TCU, solicitando Alteração no campo 42 (valor de vantagem), ref à VPI, cód 4203763, de 59,87 para 49,89 para Zilda Henriques de Souza e de 59,87 para 53,88 para Neide Paula Miranda de Carvalho.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.434/2009-9	6472/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para corrigir a falha formal observada no ato de aposentadoria de Maria Ivone Faustino Alcântara Silva, conforme o art. 6º, § 1º, da Resolução TCU nº 206/2007					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Ribeirão Preto-SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou as devidas correções ao TCU por meio do Ofício nº 21.731/SRH/GEX/INSS/114/2009, de 30/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.287/2009-4	6208/2009 - 1ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada, conforme previsto no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Ribeirão Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor encaminhou as respostas ao TCU através do Ofício nº 21.731/SRH/GEX/INSS/122/2009, de 10/12/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.287/2009-4	6208/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Ribeirão Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor encaminhou as respostas ao TCU através do Ofício nº 21.731/SRH/GEX/INSS/122/2009, de 10/12/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.441/2009-3	6473/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Mara Elide Orsi Zelbinati e recusar o registro do ato de fls. 28/33;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Piracicaba/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA o Gestor informou que: Emitiu Ofício nº 165 em 30/11/2009 a Sra Mara Elide orsi Zelbinati o qual foi respondido pela servidora em 07/12/2009 e recebido nesta Seção em 10/12/2009. Providenciou o Despacho nº 234 de 21/12/2009, publicado no BSL nº 238 de 21/12/2009. Está aguardando a abertura da folha de pagamento do mês de 01/2010 (previsto para 28/12/09), para alterar a proporcionalidade da aposentadoria da servidora e incluir os acertos financeiros referente ao período de 11 a 31/12/2009. Após providenciar novo SISAC com as alterações e emitir Ofício repondendo a diligência solicitada.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.287/2009-4	6208/2009 - 1ªC	9.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa, com base na Súmula/TCU 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Ribeirão Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor encaminhou as respostas ao TCU através do Ofício nº 21.731/SRH/GEX/INSS/122/2009, de 10/12/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.441/2009-3	6473/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Piracicaba/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA o Gestor informou que: Emitiu Ofício nº 165 em 30/11/2009 a Sra Mara Elide orsi Zelbinati o qual foi respondido pela servidora em 07/12/2009 e recebido nesta Seção em 10/12/2009. Providenciou o Despacho nº 234 de 21/12/2009, publicado no BSL nº 238 de 21/12/2009. Está aguardando a abertura da folha de pagamento do mês de 01/2010 (previsto para 28/12/09), para alterar a proporcionalidade da aposentadoria da servidora e incluir os acertos financeiros referente ao período de 11 a 31/12/2009. Após providenciar novo SISAC com as alterações e emitir Ofício repondendo a diligência solicitada.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	5612/2009 - 2ªC	9.4.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Cientifique Cristina Nelva Paris Matiello da possibilidade de se aposentar proporcionalmente, à razão de 25/30, com a exclusão do tempo rural e a aplicação da súmula TCU/74					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Cascavel/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09. Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fls 04. SIPPS: 338668149.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	5612/2009 - 2ªC	9.4.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Alerte Carmem Maria Busatta Vaz, Irene Franco de Souza, José Antônio Martins e Olinda Franzoi de Lima sobre a possibilidade de se aposentarem proporcionalmente ao tempo de serviço, excluído o tempo rural impugnado;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09. Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fls 04. SIPPS: 338668149.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	5612/2009 - 2ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Oriente os interessados cujos atos foram considerados ilegais acerca da possibilidade de recolhimento ao INSS, de forma indenizada, das contribuições previdenciárias relativas ao tempo de atividade rural, ou da possibilidade de retorno à atividade para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria, a ser regida pelas normas vigentes a partir da Emenda Constitucional 20/1998;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09. Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fls 04. SIPPS: 338668149.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	5612/2009 - 2ªC	9.4. e 9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar a Superintendência Estadual do INSS em Curitiba/PR que: Cesse, em 15 (quinze) dias, pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09. Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fls 04. SIPPS: 338668149.O gestor informou a esta Auditoria, por meio do Ofício INSS/GEXLON/SRH/Nº 115/2009, de 30/12/2009, que: - o servidor Anesto Antonio de Carvalho (um dos mencionados no Acórdão) foi comunicado sobre o inteiro teor do Acórdão 5612/2009, por meio da CARTA/INSS/GEXLON/SRH/Nº 14.722/111, de 23/11/2009; - foi emitida a Portaria Nº 141 de 23/12/2009 (publicada no DOU de 24/12/2009), corringindo as irregularidades, ou seja, a alteração da aposentadoria do servidor mencionado, com a exclusão do período rural, a partir de 07/12/2009, atendendo ao item 9.4 do Acórdão.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	5612/2009 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com base na súmula TCU 106, dispensar o recolhimento das parcelas indevidamente recebidas de boa-fé pelos interessados;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09. Publicad0 no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fls 04. SIPPS: 338668149.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.228/2008-6	3940/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Campo Grande/MS que faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Campo Grande/MS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Os documentos comprobatórios de todos os envolvidos foram encaminhados em anexo a cópia do Ofício /GEXCGD/MS 502/2009 encaminhado ao Tcu em 20/08/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.287/2009-4	6208/2009 - 1ªC	9.4 e 9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ribeirão Preto/SP que adote medidas para: Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Ribeirão Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor encaminhou as respostas ao TCU através do Ofício nº 21.731/SRH/GEX/INSS/122/2009, de 10/12/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		5731/2009 - 1ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Adote a mesma providência em todas as concessões concedidas proporcionalmente ao tempo de serviço;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 011.697/2007-7 - Foi efetuado novo ato para ALDO MIRA - n.º 1-026301-2-05-2007-000019-9. Através e-mail, enviado em 08.01.2010, o SRH/Santo André, informou que a proporcionalização da parcela denominada VPI, foi feita a partir de abril/2009 na folha de pagamento dos pensionistas ALDO MIRA e LEONILZA APARECIDA VASCONCELLOS PEREIRA. Originaram-se do acórdão nº 2288/2007 - TCU 1ª C, onde faz referência a concessão do ato de pensão com base em proventos proporcionais ao tempo de serviço, aplicando-se entretanto, o Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência da Corte.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 154 do Decreto nº 3.048/1999 e nos arts. 1º e 5º da Instrução Normativa TCU nº 56/2007, apure, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os fatos relacionados aos benefícios listados nos arquivos "TCU_Beneficios_Ativos_Com_Óbito", "TCU_DIB_Posterior_Obito", "TCU_Cred_Ben_Falec", "TCU_BenInat_DCB_Maior_SIM" e "TCU_DCB_Maior_ObitoDupSisobi", para os quais foram detectadas ocorrências de créditos emitidos aos titulares desses benefícios posteriormente aos respectivos óbitos e, se for o caso, adote as providências administrativas cabíveis com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e recuperação dos valores pagos indevidamente (Achados I, II, V e IX);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	027.941/2007-9	6126/2009 - 1ªC	1.5.1.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Auditoria					
Recomendação					
Informe a este Tribunal, nos autos da tomada de contas do exercício de 2009, acerca dos resultados advindos das determinações precedentes;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência-Executiva em Teresina- PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	027.941/2007-9	6126/2009 - 1ªC	1.5.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Corregedoria-Geral					
Recomendação					
Instaure, se ainda não o fez, processo administrativo a fim de apurar se a servidora acumula cargos públicos ilicitamente, em razão de exercê-los em unidades diferentes da Federação, e, caso positivo, providencie a notificação dela para que, no prazo de 30 (dez) dias, apresente a opção prevista no art. 133 da Lei nº 8.112/90 ou promova, na hipótese de possibilidade do exercício de ambos os cargos, a adequação da carga horária, de forma a respeitar o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência-Executiva em Teresina- PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	027.941/2007-9	6126/2009 - 1ªC	1.5.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Disponibilize, no prazo de 15 (quinze) dias, na base de dados do Sistema de Registro de Avaliação de Atos de Admissão e Concessão - SISAC o ato de admissão de Denise de Sousa Leal Martins Moura (CPF nº 201.060.333-87);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência-Executiva em Teresina-PI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.199/2008-2	5416/2009 - 2ªC	1.6.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Informe à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio Grande do Sul, em 120 (cento e vinte) dias, as providências adotadas.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Ijuí (RS)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.199/2008-2	5416/2009 - 2ªC	1.6.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Adote as providências necessárias com vistas ao ressarcimento do erário, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/90, e caso não logre êxito nas medidas, instaure a devida Tomada de Contas Especial (TCE) para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Ijuí (RS)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.422/2009-2	6474/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para corrigir as falhas formais observadas nos atos de aposentadoria das Sras. Neide Paula Miranda de Carvalho e Zilda Henriques de Souza, conforme o art. 6º, § 1º, da Resolução TCU nº 206/2007					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O RH de Manaus enviou em 11.02.2010, o OFÍCIO/INSS/GEXMAN/SRH/Nº 042 à SEFIP/TCU, solicitando Alteração no campo 42 (valor de vantagem), ref à VPI, cód 4203763, de 59,87 para 49,89 para Zilda Henriques de Souza e de 59,87 para 53,88 para Neide Paula Miranda de Carvalho.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		5731/2009 - 1ªC	1.5,3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Emita novos atos concessórios em favor dos beneficiários de pensão Hatsuyo Suzuki Mira e Alcino Pereira;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Através e-mail, enviado em 08.01.2010, o SRH/Santo André, informou que a proporcionalização da parcela denominada VPI, foi feita a partir de abril/2009 na folha de pagamento dos pensionistas ALDO MIRA e LEONILZA APARECIDA VASCONCELLOS PEREIRA. Originaram-se do acórdão nº 2288/2007 - TCU 1ª C, onde faz referência a concessão do ato de pensão com base em proventos proporcionais ao tempo de serviço, aplicando-se entretanto, o Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência da Corte.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.772/2009-0	1376/2009 - 1ªC	1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Determinar ao INSS que adote as providências pertinentes no sentido de atuar tempestivamente nas demandas judiciais, em particular as que podem causar prejuízos ao Erário;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PFE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Através Memo nº 046/2009/PFE-INSS/SUPROC-01.200.1, de 21.05.2009, informou que a medida do TCU já foi implementada pelos órgãos da PGF e da PFE-INSS com rescisão de todos os contratos com advogados credenciados da representação judicial do INSS. Foi designado um procurador federal experiente. O processo nº 004.772/2009 está arquivado no TCU, de acordo com o projeto de redução de demandas que vem sendo implementado pela PFE-INSS.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		5731/2009 - 1ªC	1.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Proporcionalize a parcela denominada "VPI", na ficha financeira de Aldo Mira e Leonilza Aparecida Vasconcellos Pereira, com reflexo no pagamento das pensionistas, tendo em vista que o entendimento deste Tribunal é no sentido de que as únicas gratificações isentas de proporcionalização são a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, a parcela relativa a "quintos" e a vantagem descrita no art. 193 da Lei 8.112/90 (cf. Acórdão 2411/2006 - Plenário);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Santo André/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 011.697/2007-7 - Foi efetuado novo ato para ALDO MIRA - n.º 1-026301-2-05-2007-000019-9. Através e-mail, enviado em 08.01.2010, o SRH/Santo André, informou que a proporcionalização da parcela denominada VPI, foi feita a partir de abril/2009 na folha de pagamento dos pensionistas ALDO MIRA e LEONILZA APARECIDA VASCONCELLOS PEREIRA. Originaram-se do acórdão nº 2288/2007 - TCU 1ª C, onde faz referência a concessão do ato de pensão com base em proventos proporcionais ao tempo de serviço, aplicando-se entretanto, o Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência da Corte.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.402/2008-6	4966/2009 - 1ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Caso se comprove alguma não contraprestação laboral, adote as medidas necessárias visando à restituição ao erário dos valores pagos aos servidores, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gex Belo Horizonte					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou a esta Auditoria, por meio do Memorando nº 003/2010 INSS/GEXBHZ/SRH, de 05/01/2010, que foi encaminhado Ofício (nº 176/INSS/GEXBHZ/SRH, de 19/10/2009) ao TCU, respondendo ao que foi recomendado no Acórdão em questão. No ofício, foi esclarecido que no caso dos servidores ativo Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, desde a edição da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, os mesmos pertencem a outro órgão, portanto não há como efetuar a análise solicitada no Acórdão e que somente o Recursos Humanos da Receita Federal do Brasil poderá atender a solicitação em questão. SIPPS: 338655642.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.402/2008-6	4966/2009 - 1ªC	1. até 1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Investigue a ocorrência de eventual descumprimento da carga horária de trabalho por parte dos seguintes servidores e respectivos períodos, face a acumulação indevida, no aludido interregno de tempo, com o emprego de Escriturário exercido no Banco do Brasil S/A: 1.5.1.1. Antônio Braz Binda, no período compreendido entre 09/07/93 a 01/08/95; 1.5.1.2. Decio Bruno Lopes, no período de 07/07/93 a 04/05/98; 1.5.1.3. Cássio José de Oliveira, no período compreendido entre 17/07/93 a 13/06/94; 1.5.1.4. Félix Borem de Oliveira, no período entre 12/07/93 a 01/08/95; e 1.5.1.5. Maria Angélica Diniz de Oliveira, no período entre 20/08/93 a 01/08/95;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
GEX Belo Horizonte - MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou a esta Auditoria, por meio do Memorando nº 003/2010 INSS/GEXBHZ/SRH, de 05/01/2010, que foi encaminhado Ofício (nº 176/INSS/GEXBHZ/SRH, de 19/10/2009) ao TCU, respondendo ao que foi recomendado no Acórdão em questão. No ofício, foi esclarecido que no caso dos servidores ativo Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, desde a edição da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, os mesmos pertencem a outro órgão, portanto não há como efetuar a análise solicitada no Acórdão e que somente o Recursos Humanos da Receita Federal do Brasil poderá atender a solicitação em questão. SIPPS:338655642.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.441/2009-3	6473/2009 - 1ªC	9.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada, conforme previsto no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Piracicaba/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA o Gestor informou que: Emitiu Ofício nº 165 em 30/11/2009 a Sra Mara Elide orsi Zelbinati o qual foi respondido pela servidora em 07/12/2009 e recebido nesta Seção em 10/12/2009. Providenciou o Despacho nº 234 de 21/12/2009, publicado no BSL nº 238 de 21/12/2009. Está aguardando a abertura da folha de pagamento do mês de 01/2010 (previsto para 28/12/09), para alterar a proporcionalidade da aposentadoria da servidora e incluir os acertos financeiros referente ao período de 11 a 31/12/2009. Após providenciar novo SISAC com as alterações e emitir Ofício repondendo a diligência solicitada.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.441/2009-3	6473/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Piracicaba/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA o Gestor informou que: Emitiu Ofício nº 165 em 30/11/2009 a Sra Mara Elide orsi Zelbinati o qual foi respondido pela servidora em 07/12/2009 e recebido nesta Seção em 10/12/2009. Providenciou o Despacho nº 234 de 21/12/2009, publicado no BSL nº 238 de 21/12/2009. Está aguardando a abertura da folha de pagamento do mês de 01/2010 (previsto para 28/12/09), para alterar a proporcionalidade da aposentadoria da servidora e incluir os acertos financeiros referente ao período de 11 a 31/12/2009. Após providenciar novo SISAC com as alterações e emitir Ofício repondendo a diligência solicitada.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.441/2009-3	6473/2009 - 1ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Piracicaba/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA o Gestor informou que: Emitiu Ofício nº 165 em 30/11/2009 a Sra Mara Elide orsi Zelbinati o qual foi respondido pela servidora em 07/12/2009 e recebido nesta Seção em 10/12/2009. Providenciou o Despacho nº 234 de 21/12/2009, publicado no BSL nº 238 de 21/12/2009. Está aguardando a abertura da folha de pagamento do mês de 01/2010 (previsto para 28/12/09), para alterar a proporcionalidade da aposentadoria da servidora e incluir os acertos financeiros referente ao período de 11 a 31/12/2009. Após providenciar novo SISAC com as alterações e emitir Ofício repondendo a diligência solicitada.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.199/2008-2	5416/2009 - 2ªC	1.6.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
À Gerência Executiva do INSS em Ijuí (RS) que, relativamente ao prejuízo apurado no PAD 35239.001230/2008-42, de responsabilidade da servidora Iara Ardenghi Brizolla, SIAPE 09281312:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Ijuí (RS)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.17.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 9º da Lei nº 9.717/1998 e no Anexo I, Item 2, da Portaria MPAS nº 847/2001, divulgue a possibilidade do estabelecimento de convênios para uso do Sisobi junto aos demais entes da administração pública, em especial ao conjunto de entes cuja ausência foi destacada no relatório de auditoria, conforme demonstrado nos arquivos "TCU_tribunais_no_SDO" e "TCU_municipios_fora_SDO" (Achado XVI);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.10.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base nos princípios da eficiência e do controle, inclua, no Sisobi, campo de preenchimento obrigatório para registro do número da declaração de óbito ou, na sua ausência, consigne a informação de que o óbito foi atestado por duas pessoas qualificadas que verificaram ou presenciaram a morte, conforme prevê o art. 77 da Lei nº 6.015/1973 (Achado X);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Autorizar a divulgação de sumário executivo (Apêndice C) e informativo (Apêndice D) da presente auditoria;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Desentranhar do volume principal destes autos as peças acostadas às fls. 1/66, as quais, juntamente com o DVD contendo os arquivos resultantes dos cruzamentos efetuados, deverão constituir anexo à parte, de natureza sigilosa, a ser conferida também aos Anexos 1 a 4, cujo manuseio deverá observar os normativos internos aplicáveis à gestão da segurança da informação;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Recomendar à Casa Civil da Presidência da República que adote providências com vistas à regulamentação da Lei nº 9.454/1997, conforme o disposto em seu art. 5º, a fim de que seja prevista a utilização do Registro de Identidade Civil nas diversas bases de dados governamentais (Achado XVIII);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.21.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 68, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, c/c o item 12.2.1 da NBR ISO/IEC 27002/2005, promova a adoção de controles no Sisobi para impedir a entrada de registros contendo as seguintes desconformidades: pessoas falecidas registradas com apenas a primeira parte do nome; nomes escritos sem espaços em branco separando suas partes; e nomes contendo caracteres numéricos (Achado XII);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.20.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 68, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, c/c o item 12.2.1 da NBR ISO/IEC 27002/2005, adote no Sisobi rotina de verificação prévia junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil dos dados dos falecidos que tiverem o CPF informado, de forma a impedir o registro de novos óbitos com CPF duplicado, inexistente ou com nome do falecido divergente do referido cadastro (Achado XI);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.8.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Ministério Público da União, ao Departamento de Polícia Federal, à Controladoria Geral da União e à Assessoria de Pesquisa Estratégica e de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social - APEGR/MPS, informando, em acréscimo, que o processo se encontra à disposição dessas instituições para vista e obtenção de cópia de outras peças de interesse;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.18.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 18, § 6º, do Decreto nº 3.048/1999, implemente controles que evitem que um documento de uma pessoa, inclusive a certidão de nascimento, seja utilizado para a concessão de benefícios para pessoas diferentes (Achado XVII);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.9.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Ministério da Previdência Social, ao Ministério da Fazenda, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Saúde, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, à Subcomissão Permanente em Defesa do Emprego e da Previdência Social da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.16.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Realize estudo para subsidiar projeto de lei a ser enviado ao Congresso Nacional alterando o disposto no § 4º do art. 68 da Lei nº 8.212/1991 e no item 12 do art. 80 da Lei nº 6.015/1973, ambas com redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13/2001, de forma a constar, obrigatoriamente, no formulário de cadastramento de óbito do Sisobi e no assento de óbito do cartório, o número de CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sempre que o falecido tenha cadastro na mencionada base de dados, e o número da Declaração de Óbito do Ministério da Saúde, sempre que o registro do óbito tenha sido lavrado com base nesse documento (Achado XIII);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.15.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Altere o Sisobi para somente permitir a digitação de data de óbito igual à data de nascimento para o caso de óbito de recém-nascido ou natimorto (Achado XII);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.14.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Crie campos de sinalização no Sisobi para padronizar o preenchimento de nome no caso de registro de óbito de pessoa desconhecida, natimorta ou recém-nascida (Achado XII);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.13.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 1º do Decreto 1.058/1994, estabeleça convênio com a Receita Federal do Brasil com o objetivo de utilizar a base de dados do CPF para as verificações apontadas na determinação consignada no subitem 9.1.10 deste acórdão (Achado XI);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.12.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 68, § 2º, da Lei nº 8.212/1991 c/c item 12.2.1 da NBR ISO/IEC 27002/2005, adote, no Sisobi, rotina de verificação prévia dos documentos Número de Benefício da Previdência Social - NB e Número de Identificação do Trabalhador - NIT informados, impedindo a entrada de NB ou NIT inexistentes, inválidos ou duplicados no Sisobi (Achado XI);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.224/2008-3	6748/2009 - 1ªC	9.4. e 9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: Dar ciência, no prazo de quinze dias, do inteiro teor desta deliberação aos servidores:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Belo Horizonte - MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.19.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Estabeleça mecanismo de sinalização para os benefícios que tenham sido cancelados pelo Sisobi e que tenham créditos emitidos indevidamente após o óbito do titular (Achado V);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.961/2007-2	7313/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Orientar a unidade de origem que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, o ato considerado ilegal poderá prosperar mediante a emissão e encaminhamento a este Tribunal de novo ato de aposentadoria, livre das irregularidades indicadas, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Marília/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.955/2009-8	6399/2009 - 1ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
À Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS que conclua, no prazo de 60 dias, a inserção de todos os dados do cadastro imobiliário no SGPIWeb, dando ciência às Gerências-Regionais e às Gerências-Executivas do INSS desta determinação;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
No Despacho da Divisão de Patrimônio - 01.300.311, de 18.12.2009, o Gestor esclarece que foi implementado um processo de melhoria na administração do Patrimônio Imobiliário desta Autarquia, com a recuperação do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio-SGPI, com acesso via web para todas as Unidades da Instituição e que a inserção dos dados cadastrais no sistema é de responsabilidade das Gex's, estando concluindo a elaboração do Inventário de Bens Imóveis 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.955/2009-8	6399/2009 - 1ªC	1.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Ao INSS que estabeleça em norma e estipule nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, firmados com a finalidade de alienar imóvel pelo valor de viabilidade econômica, a sistemática pela qual se dará a compensação financeira ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, como estabelece o §6º do art. 15 da Lei nº 11.481/2007;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
No Despacho da Divisão de Patrimônio - 01.300.311, de 18.12.2009, o Gestor esclarece que na Resolução nº 53/INSS/PRES, de 10.03.2008, que dispõe sobre alienação de bens imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, desnecessários ou não vinculados às suas atividades operacionais, e os que visam destinação aos beneficiários de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social, como tb a Orientação Interna nº 21/INSS/DIROFL, de 22.04.08, disciplina os procedimentos necessários à operacionalização da referida Resolução.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	025.748/2009-6	6854/2009 - 1ªC	1.7.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar à INSS/GE/MT que, nas próximas licitações em que a adjudicação vier a ser efetuada pelo menor preço por item, deixe explícito no instrumento convocatório que o montante de capital ou de patrimônio líquido mínimo para fins de qualificação econômico-financeira de cada vencedor será calculado com base apenas em percentual do valor a ser adjudicado ao próprio licitante, e não pelo valor total a ser adjudicado no certame, de forma a evitar cláusulas desnecessárias ao exame da capacidade de cumprimento das obrigações a serem assumidas pelos diferentes adjudicados, atendendo-se aos artigos 31, § 1º, c/c o 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Cuiabá/MT					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O acórdão trata de uma orientação à INSS/GE/MT. Não há determinações para cumprimento.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.491/2006-2	7322/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Orientar a unidade de origem que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, o ato considerado ilegal poderá prosperar mediante a emissão e encaminhamento a este Tribunal de novo ato de aposentadoria, livre das irregularidades indicadas, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.491/2006-2	7322/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.491/2006-2	7322/2009 - 1ªC	9.2.2.1 e		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Informe ao interessado que, em face da exclusão do período impugnado, deverá: Retornar à atividade para cumprimento dos requisitos constitucionais exigidos para aposentadoria, submetendo-se, nesse caso, às regras vigentes à época da nova aposentação; ou Recolher ao INSS, de forma indenizada, as contribuições previdenciárias relativas ao tempo impugnado, nos termos do art. 96, inciso IV, da Lei nº 8.213/1991, c/c o art. 45, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.212/1991, consoante orientação emanada do Acórdão nº 740/2006-TCU-Plenário, modificado pelo Acórdão nº 1.893/2006-TCU-Plenário, de modo a permanecer aposentada;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.7.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, bem como do DVD contendo a estratégia metodológica e os resultados das rotinas de auditoria de dados, à Diretoria de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social, para ciência e adoção das providências de sua alçada;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.491/2006-2	7322/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de alteração de aposentadoria de fls. 1/6, de interesse de Ademar Cardoso, negando-lhe registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.9.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Reavalie a utilização do critério de cruzamento entre o Sisobi e o SUB constituído pelo "Nome + Nome da Mãe, com Data de Nascimento Divergente" (Achado VI);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.961/2007-2	7313/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Marília/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.961/2007-2	7313/2009 - 1ªC	9.2.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Informe à interessada que, em face da exclusão do período impugnado, deverá retornar à atividade para cumprimento dos requisitos constitucionais exigidos para aposentadoria, submetendo-se, nesse caso, às regras vigentes à época da nova aposentação; ou, alternativamente, comprovar, perante o INSS, o recolhimento da indenização das contribuições previdenciárias correspondentes ao período de prestação do trabalho rural, na forma da lei, com a finalidade de contagem desse período para a concessão de aposentadoria estatutária;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Marília/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.961/2007-2	7313/2009 - 1ªC	9.2. e 9.2.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Marília/SP que: Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Marília/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.961/2007-2	7313/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria de interesse de Helena Isumi Suetsugu (fls. 2/6), negando-lhe registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Marília/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		6911/2009 - 1ª C	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Conhecer do presente pedido de reexame, com base nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva São João da Boa Vista/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 015.819/2008-8 290/2009-1ª C Ato SISAC nº 1-026300-4-05-2005-000003-5					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.10.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, às Corregedorias de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para conhecimento e adoção de providências que entenderem cabíveis, no que concerne ao descumprimento, pelos cartórios, da obrigação prevista no art. 68 da Lei nº 8.212/1991;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.491/2006-2	7322/2009 - 1ªC	9.2. e 9.2.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR que: Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.8		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 68 da Lei nº 8.212/1991, adote, caso exauridos os meios administrativos, as medidas judiciais cabíveis para que os cartórios enviem os registros de óbito ainda não informados ao INSS e que ocorreram a partir da instituição da obrigatoriedade desse envio, mediante a Portaria MPAS nº 847/2001, alterada pela Portaria nº 3.769/2001 (Achado X);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.11.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no item 12.2.1.e da NBR ISO/IEC 27002/2005, publique orientação com procedimentos mínimos de verificação documental a serem adotados pelos cartórios, em especial a confirmação do nome do falecido, com base no CPF, junto à página na internet da Receita Federal do Brasil (Achado XI);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.15.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 4º, caput, da Portaria MPAS nº 862/2001, notifique os cartórios para que informem os casos dos usuários que se afastaram de seu quadro funcional, de forma que o correspondente acesso seja cancelado (Achado XV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.14		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 4º, caput, da Portaria MPAS nº 862/2001, cientifique os titulares dos cartórios do teor do art. 14 dessa portaria e do art. 22 da Lei nº 8.935/1994, alertando-os acerca da necessidade de comunicação do afastamento de servidores de seus quadros funcionais, para que se proceda ao cancelamento do correspondente acesso ao Sisobi (Achado XV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.13.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 4º, caput, da Portaria MPAS nº 862/2001, verifique a veracidade dos óbitos dos usuários listados no arquivo "TCU_UsuariosAtivos_Falecidos" e, se for o caso, proceda ao cancelamento do acesso desses usuários ao Sisobi (Achado XV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.12.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base na NBR ISO/IEC 27002:2005, item 11.2.1.h, remova ou bloqueie os direitos de acesso ao Sisobi de usuários de cartórios que tiverem suas atividades encerradas, implementando controles para que não seja possível a inclusão de óbitos após a data de encerramento (Achado XIV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.11.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base na NBR ISO/IEC 27002:2005, item 11.2.3.c, revise e altere os procedimentos de habilitação de acesso de cartórios ao Sisobi previstos no Anexo VI da Portaria MPAS nº 847/2001, de forma a incluir a comprovação documental das informações exigidas para a habilitação (Achado XIV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.17.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base na NBR ISO/IEC 27002:2005, itens 11.2.1.h e 11.2.4.a, institua procedimento automático de revogação do acesso de usuários após período pré-definido de inatividade (Achado XV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.9.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base na NBR ISO/IEC 27002:2005, item 11.2.1.i, corrija as duplicidades existentes no cadastro de cartórios listadas no arquivo "TCU_Cartorios_Duplicados" (Achado XIV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.18.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Ante o disposto no art. 125-A da Lei nº 8.231/1991, acrescido pelo art. 27 da Lei nº 11.941/2009, promova a fiscalização do cumprimento, pelos cartórios de registro civil de pessoas naturais, do disposto no art. 68 da Lei nº 8.212/1991;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.7.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Estabeleça controles para gerenciar e monitorar a recuperação de créditos emitidos indevidamente após o óbito do titular do benefício (Achado V);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Identifique e corrija as falhas de controle que permitiram a concessão de benefícios a pessoas supostamente registradas como falecidas no SIM ou no Sisobi (Achado II);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Apure as causas que permitiram a inclusão de registros de óbito no Sisobi para os titulares dos benefícios 5706103689 e 1252259996 e adote as medidas necessárias para a correção do problema (Achado II);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Mantenha à disposição dos órgãos de controle os comprovantes documentais das medidas adotadas relativas aos benefícios listados nas determinações consignadas nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 deste acórdão, em especial os relacionados a pesquisas de vida, documentos pessoais verificados, notificações a titulares de benefícios, Guias da Previdência Social - GPS, ofícios de cobrança a bancos e petições iniciais de ações de ressarcimento (Achado I);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base nos arts. 1º e 5º da Instrução Normativa TCU nº 56/2007, envie a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das providências adotadas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e recuperação dos valores pagos indevidamente relativamente aos seguintes benefícios: 516278932, 564257419, 1283973984, 825088593, 829954872, 1118152180, 1229573965, 984258337, 5062953746, 5146146370, 796401063, 1104558545, 1046454746, 1258946448, 825023297, 1036744962, 805893962, 5162471018, 1378492916, 1348379542, 1412025300, 1331696159, 1268495759, 1010027104, 0796084424, 0109918150, 0740131486, 1010073335, 0707917352, 0503018600, 1084238656, 101002331, 0763397822, 0691010080, 1052998485, 0107981483, 0009650210, 0015984672, 0100599478, 0106888366, 0108838900, 0240401468, 0401441814, 0401490203, 0401501957, 0601322720, 0738123749 e 0843290528 (Achados I, II e V);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.683/2007-5	6039/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Cientifique os interessados cujos atos foram considerados ilegais de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos perante o Tribunal de Contas da União não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Niterói/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 73, a GEX em Niterói informou que: "Em 01 de dezembro de 2009, encaminhamos Ofício nº 383 desta SRH em resposta ao Ofício nº 1719/2009 da Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIP, que solicitava providências em relação ao Acórdão nº 6039/2009-TCU-1ª Câmara. No referido ofício informamos as medidas adotadas e solicitamos orientações de como proceder a exclusão da vantagem considerada ilegal, em face da mesma estar sendo paga por decisão judicial (ainda em vigor) e compor o subsídio dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, conforme disposto na Lei nº 11.890/2008. Até a presente data não recebemos resposta, o que nos impediu de concluir a diligência."					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.10		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base na NBR ISO/IEC 27002:2005, item 12.2.1, analise os registros de óbito com data de inclusão posterior à data de encerramento das atividades do respectivo cartório listados no arquivo "TCU_incluidos_pos_encerramento", identificando as causas do problema e procedendo à correção devida (Achado XIV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3. e 9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social que: Adote providências para a obtenção periódica da base de dados do SIM, do Ministério da Saúde, bem como a realização de cruzamento dos dados dessa base com os do Sisobi, de forma a promover a consistência e integridade entre as duas bases de dados, para subsidiar a aplicação do disposto no art. 69 da Lei nº 8.212/1991 (Achado I);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.8		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Implemente controles que impeçam que um registro de óbito do Sisobi cancele, de forma indevida e reiterada, um mesmo benefício (Achado VI);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.7		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Avalie a conveniência da elaboração de projeto de lei a ser enviado ao Congresso Nacional alterando a Lei nº 8.212/1991, a fim de incluir a possibilidade de o INSS obter, junto aos órgãos pagadores de benefícios previdenciários, informações relativas a saldos de contas correntes cujos depósitos sejam decorrentes exclusivamente de pagamento de benefícios previdenciários, quando identificado o óbito do titular do benefício, com vistas ao ressarcimento de valores pagos indevidamente (Achado V);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.11.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que envie a este Tribunal, no prazo de 60 dias, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das determinações e recomendações que lhe foram endereçadas, com o nome dos respectivos responsáveis;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Priorize, na adoção de medidas para ressarcimento do dano ocasionado ao erário, os benefícios cujos valores creditados indevidamente superem o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme estabelecido no art. 1º da Instrução Normativa nº 1/2008, da Advocacia-Geral da União (Achado V);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Avalie a conveniência do estabelecimento da obrigatoriedade de renovação anual de senhas de contas correntes comuns utilizadas para o recebimento de benefícios previdenciários (Achado V);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Avalie a conveniência da eliminação da possibilidade de pagamentos de benefícios em conta corrente bancária conjunta (Achado V);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.16.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base na NBR ISO/IEC 27002:2005, item 11.2.4.a, estabeleça procedimentos de revisão periódica de direitos de acesso dos usuários dos cartórios (Achado XV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Proceda à revisão e ao aperfeiçoamento da rotina fonética utilizada no cruzamento entre os sistemas SUB e Sisobi, haja vista que a rotina fonética desenvolvida e empregada no âmbito dessa auditoria detectou a ocorrência de benefícios ativos com óbito do titular registrado no Sisobi (Achado I);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 69 da Lei nº 8.212/1991, proceda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à demonstração da regularidade dos benefícios listados nos arquivos "TCU_Benefícios_Ativos_Com_Óbito" e "TCU_DIB_Posterior_Óbito", cujos titulares supostamente estão registrados como falecidos no Sistema de Informações de Mortalidade - SIM ou no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - Sisobi (Achados I e II);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DIRBEN					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Obs. subitem 9.8.1 do Acórdão nº 2.349/2006-Plenário A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.2.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Criação de mecanismos para impedir a inserção de números inválidos de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e nomes de médicos incorretos nos registros de óbito da base de dados do SIM (Achado VIII);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.2. e 9.2.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Recomendar ao Ministério da Previdência Social e ao INSS que, ante a competência prevista no art. 69 da Lei nº 8.212/1991, articulem, junto ao Ministério da Saúde, a implementação das medidas abaixo consignadas, as quais visam à integração entre os sistemas SIM e Sisobi, a fim de proporcionar a diminuição das divergências existentes entre os dados registrados nesses sistemas e, por conseguinte, o aperfeiçoamento dos controles exercidos na detecção de pagamentos indevidos de benefícios da Previdência Social: Adoção de declaração de óbito eletrônica, implementando mudanças no SIM para permitir a coleta de informações de óbitos em tempo real e possibilitar posterior verificação e recuperação dos dados por parte do Sisobi, de forma a promover a consistência e integridade entre as duas bases de dados (Achado VIII);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.22.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Aprimore os procedimentos de cadastramento para manutenção de benefícios previdenciários, de maneira a evitar os problemas encontrados na cessação de benefícios decorrentes de óbitos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.21.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
verifique se os créditos emitidos para os benefícios listados no arquivo "TCU_CredBenFalec_Ate2MesesCMG" após o óbito dos respectivos titulares foram invalidados e, caso contrário, adote as providências listadas na determinação consignada no subitem 9.1.2 deste acórdão (Achado V);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.20.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 69 da Lei nº 8.212/1991, identifique o nome da mãe dos titulares dos benefícios listados no Arquivo "TCU_Nome_Mae_Nao_Preenchido" e adote as medidas necessárias para regularização desses benefícios, quando for o caso (Achado IV);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.1.19.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no art. 69 da Lei nº 8.212/1991, avalie se as reativações dos benefícios contidos no arquivo "TCU_Reativados_Apos_Obito" são devidas e, caso contrário, adote as medidas pertinentes para a correção do problema (Achado III);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	2812/2009 - PL	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com base no § 5º do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 186, 275 e 927 da Lei nº 10.406/2002, promova, em caso de insucesso na via administrativa, as medidas judiciais cabíveis com vistas ao ressarcimento do dano ocasionado ao erário previdenciário, em especial os relativos aos benefícios objeto das determinações consignadas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 deste acórdão, promovendo, se for o caso, a responsabilidade solidária, por ato culposo, omissivo ou comissivo, da instituição financeira responsável pelo pagamento do benefício, com relação aos valores pagos após a renovação indevida da senha do titular, e do cartório responsável pela notificação do óbito, pela falta de envio da informação do óbito ou envio tardio e/ou incorreto de dados do registro do falecimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, emitiram Memorando-Circular nº 14, de 12.03.2010, solicitando as Gex's a elaboração de plano de trabalho, conforme anexos ao Memo, com prazos até dia 16.04.2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.625/2009-0	4579/2009 - 2ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-016305-0-04-2009-000011-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.119/2008-3	4418/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.119/2008-3	4418/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais o ato de concessão de aposentadoria em favor de Bianor Epiphanyo Alves (fls. 2/6), Iane Pereira Bezerra Lameira (7/11) e Nair Santana da Silva Ribeiro (12/16), negando-lhes registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Os servidores já possuem novos atos de concessão de aposentadoria, no controle interno, aguardando parecer, SISAC nº: Bianor Epiphanyo Alves - 1-009526-8-04-2009-000094-3; Iane Pereira Bezerra Lameira - 1-009526-8-04-2009-000096-0; Nair Santana da Silva Ribeiro - 1-009526-8-04-2009-000095-1.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.246/2008-0	4421/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar ao órgão de origem que proceda às correções devidas no valor da pensão da Srª Elza Canazza Dall'Acqua, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 41/2003					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Araraquara/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Gex Araraquara encaminhou anexo ao memo 004 - INSS/GexACQ, de 11/01/2010, informação que a referida pensão e posterior a 19/02/2004, com reajuste de acordo ao artigo 15 da lei 10885 de 18/06/2004, artigo 171 da Medida Provisória 431 de 14/05/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.246/2008-0	4421/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de fls. 6/8, por não mais produzir efeitos financeiros para a União;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Araraquara/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.246/2008-0	4421/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legal o ato de concessão de pensão civil de fls. 2/5, de interesse de Elza Canazza Dall"Acqua (instituidor Nelson Dall"Acqua), concedendo-lhe registro, ressaltando que a irregularidade do pagamento do resíduo da URV, no percentual de 3,17%, já foi saneada, não mais ensejando efeitos financeiros;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Araraquara/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	5612/2009 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais e negar registro aos atos de Anesto Antonio de Carvalho, Carmem Maria Busatta Vaz, Cristina Nelva Paris Matiello, Idalina Zamboti, Irene Franco de Souza, Jose Antonio Martins, Maria Salute Taverna Malacrida, Olinda Franzoi de Lima, Sergio Ari Daldin, Valmires Carvalho de Souza e Vilmar Foss;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09. Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fls 04. SIPPS: 338668149.E Ofício GEXcas/SRH 74 GEX Cascavel para o casos de Cristina Nelva Paris MATIELLO e Vilma Foss. O servidor Vilmar Fos não teve sua aposentadoria cessada face decisão judicial.					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.625/2009-0	4579/2009 - 2ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-016305-0-04-2009-000011-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.119/2008-3	4418/2009 - 1ªC	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Quando da emissão de futuros atos de concessão de aposentadoria em favor do Sr. Bianor Epiphanyo Alves e das Sras. Iane Pereira Bezerra Lameira e Nair Santana da Silva Ribeiro, junte aos respectivos processos demonstrativos de cálculo das médias das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.625/2009-0	4579/2009 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa, com base na Súmula TCU nº 106;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-016305-0-04-2009-000011-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.625/2009-0	4579/2009 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Jacira Martins de Araújo e recusar o registro do ato de fls. 18/22;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-016305-0-04-2009-000011-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.625/2009-0	4579/2009 - 2ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legais as concessões de aposentadoria a Cristino Medeiros, Luzinete Regis Bezerra de Andrade, Maria das Graças Agra de Oliveira, Maria Isabel Ramos da Silva, Miriam Barreto de Luna Freire, Sônia Maria de Arruda e Zilda Araújo de Souza e ordenar o registro dos atos de fls. 7/11, 28/32, 38/42, 58/62, 63/67, 73/77 e 88/92;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.003/2008-8	4760/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com relação ao ato de fls. 5/7, acaso se confirme a inconsistência apontada no voto que antecede esta deliberação, poderá proceder à correção do valor da pensão civil em favor da Sra. Douglas da Cruz Freire, tendo em vista que o cálculo apresenta-se em desacordo com § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, posteriormente regulamentado pelo art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de pensão civil ao servidor Washington Araujo Pastana, tendo como beneficiária a Sra. Raimunda Nascimento Franco - SISAC nº 1-016290-9-05-2009-000024-7, no controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.003/2008-8	4760/2009 - 1ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
A concessão considerada ilegal consoante o item 9.2. retro poderá prosperar, mediante emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de pensão civil ao servidor Washington Araujo Pastana, tendo como beneficiária a Sra. Raimunda Nascimento Franco - SISAC nº 1-016290-9-05-2009-000024-7, no controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.003/2008-8	4760/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dê ciência à Sra. Raimunda Nascimento Franco, beneficiária da pensão de que trata o ato de fls. 8/10, acerca da presente deliberação, alertando-a de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de negativa de provimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de pensão civil ao servidor Washington Araujo Pastana, tendo como beneficiária a Sra. Raimunda Nascimento Franco - SISAC nº 1-016290-9-05-2009-000024-7, no controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.625/2009-0	4579/2009 - 2ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada, conforme previsto no artigo 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-016305-0-04-2009-000011-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.388/2008-8	4404/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O TCU, através do acórdão 7149/2009, de 11.12.2009, "ACORDAM, por unanimidade, em autorizar a prorrogação solicitada, fixando novo e improrrogável prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do disposto no subitem 9.5.1 do Acórdão nº 4.404/2009-TCU-1ª Câmara.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.968/2007-3	4904/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação do ato de concessão em favor de Adelson Celestino de Sant"Anna (fls. 2/6), consoante o disposto no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.550/2009-0	1926/2009 - PL	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que envide esforços, com vistas à compatibilização dos quantitativos de unidades de funcionamento a serem instaladas no exercício de 2009, previstas no Plano de Obras da Autarquia com aquele estabelecido no Programa de Trabalho 09.271.0085.116V.0172, adotando, inclusive, se for o caso, providências para que sejam ajustados os dados constantes da Lei Orçamentária.					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Pelo Despacho de 18/01/2010, foram apresentadas informações sobre a execução da Ação 116V, encaminhando anexa a Nota Técnica Conjunta de 20/04/2009, da Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Coordenação-Geral de Atendimento. Por meio de despacho, de janeiro de 2009, a Coordenação-Geral de Engenharia e patrimônio esclareceu que a opção gerencial adotada pelo INSS em alcançar em números gerais o melhor desempenho possível para a ação 116V foi incorporada pela função gerencial do INSS como uma possibilidade e não como uma determinação, não chegando a ser proposta pelo INSS em face aos resultados alcançados até o final do exercício.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.925/2005-2	4401/2009 - 1ªC	9.5		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.925/2005-2	4401/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Informe ao interessado que poderá optar por retornar à atividade para cumprimento dos requisitos constitucionais exigidos para aposentadoria, submetendo-se, nesse caso, às regras vigentes à época da nova aposentação, ou por comprovar, perante o INSS, o recolhimento da indenização das contribuições previdenciárias correspondentes ao período de prestação do trabalho rural, na forma da lei, com a finalidade de contagem desse período para a concessão de aposentadoria estatutária;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Servidora já falecida.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.925/2005-2	4401/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.925/2005-2	4401/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria em favor da Sra. Maria Eunice dos Santos (falecida), às fls. 7/12, negando-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.119/2008-3	4418/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.925/2005-2	4401/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Declarar a nulidade do Acórdão nº 757 (Relação nº 8/2008 - Gab. Ministro Augusto Nardes, Ata nº 7, Sessão de 18/3/2008);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.119/2008-3	4418/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique aos interessados a respeito deste acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.388/2008-8	4404/2009 - 1ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O TCU, através do acórdão 7149/2009, de 11.12.2009, "ACORDAM, por unanimidade, em autorizar a prorrogação solicitada, fixando novo e improrrogável prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do disposto no subitem 9.5.1 do Acórdão nº 4.404/2009-TCU-1ª Câmara.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.388/2008-8	4404/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.388/2008-8	4404/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de concessão de pensão civil referentes a Juvanette Santos de Souza (fls. 62/64), Leonia Alves Gomes e Vinícios Brandão da Hora (fls. 65/68), negando-lhes os respectivos registros;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Juvanette Santos de Souza já possui novo ato de concessão de pensão civil no SISAC nº 1-026294-6-05-2009-000022-7. Leonia Alves Gomes já possui novo ato de concessão de pensão civil no SISAC nº 1-026294-6-05-2009-000023-5. Vinícios Brandão da Hora					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.245/2008-3	4405/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Nos termos do art. 6º da Resolução TCU nº 206/2007, determinar à Gerência Executiva do INSS em Campinas/SP que promova a correção formal dos atos de pensão dos interessados, ante a implantação da nova remuneração instituída pela Lei nº 11.890/2008, de modo a excluir, se ainda não o fez, o registro das parcelas destacadas referente ao pagamento da vantagem alusiva à URV e da gratificação bienal, promovendo-se o pagamento do benefício em conformidade com a regra estabelecida pelo art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Campinas/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Recebemos Memo/SRH/21-724/nº 124, de 28.12.2009, SRH Campinas. SIPPS 338596065. Avaliação da DAUGIN: aguardar fl. Pag de janeiro e emitir nova SA. O gestor informou o cumprimento das determinações, por meio do Memorando/SRH/21-724 nº 18, de 05 de fevereiro de 2009, esclarecendo que os procedimentos em folha de pagamento para o ajuste nos cálculos da pensão Civil concedida aos beneficiários Laura Mello Leme Faelli, cujo o instituidor é Dirceu Oscar Faelli – CPF nº 021.687.318-53 e Benedicto Dirceu Araújo Campos, cujo a instituidor é Glória Maria Rocha Araújo Campos. CPF nº 722.300.968-34, foram regularizados na folha de pagamento na competência Fevereiro/2010, inclusive com acerto dos valores recebidos a maior na folha de Janeiro/2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.119/2008-3	4418/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Alertar a Superintendência Estadual do INSS em Belém/PA de que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres das irregularidades apontadas, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Belém/PA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.003/2008-8	4760/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de fls. 8/10, negando-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de pensão civil ao servidor Washington Araujo Pastana, tendo como beneficiária a Sra. Raimunda Nascimento Franco - SISAC nº 1-016290-9-05-2009-000024-7, no controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.925/2005-2	4401/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legais os atos de aposentadoria em favor das Sras. Fatima Regina Gomes Spuldaro (fls. 1/6), Sirlei Maria Train de Azevedo (fls. 13/18) e Suely Reichmann Muller (fls. 19/23 e fls. 24/28), concedendo-lhes registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.725/2007-0	4232/2009 - 1ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Resposta OFICIO/GEXCAS/SRH 74 de 29/12/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.003/2008-8	4760/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de pensão civil ao servidor Washington Araujo Pastana, tendo como beneficiária a Sra. Raimunda Nascimento Franco - SISAC nº 1-016290-9-05-2009-000024-7, no controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.064/2008-5	4231/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Efetue o registro no sistema Sisac do ato de alteração da aposentadoria de Francisca Pires de Lima, de forma a contemplar a mudança no tempo de serviço realizada em dezembro de 2005, em conformidade com o apresentado no sistema Siape;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do Inss - João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-016305-0-04-2009-000013-4, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.064/2008-5	4231/2009 - 1ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fulcro no art. 262, caput, do Regimento Interno deste Tribunal, faça cessar todo e qualquer pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão deste Tribunal, sob pena de ressarcimento das quantias pagas após essa data pelo responsável;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do Inss - João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conta novo ato de concessão de aposentadoria - SISAC nº1-016305-0-04-2009-000012-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.064/2008-5	4231/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé da inativa a que se refere o item 9.3. precedente, consoante o disposto na Súmula nº 106 do Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do Inss - João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conta novo ato de concessão de aposentadoria - SISAC nº1-016305-0-04-2009-000012-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.064/2008-5	4231/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria em favor de Debora Maria de Aguiar Pina (fls. 12/16), negando-se-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do Inss - João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conta novo ato de concessão de aposentadoria - SISAC nº1-016305-0-04-2009-000012-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.725/2007-0	4232/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno/TCU, alertar a entidade de origem sobre a possibilidade de emissão de novos atos, livres da irregularidade apontada, caso comprovados os recolhimentos junto ao INSS, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento Interno/TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Resposta Ofício GEXCAS/SRH 74 de 29/12/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.095/2008-7	4114/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria de fls. 2/6, negando-lhe o respectivo registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora Edmê Efigênia Teodoro - SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000046-5.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.725/2007-0	4232/2009 - 1ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique aos interessados a respeito deste acórdão, informando-os de que devem retornar à atividade para completar o tempo faltante para aposentadoria, a qual será concedida de acordo com as regras vigentes na data da nova concessão ou, alternativamente, caso não obtenham o pronunciamento formal do INSS atestando ter havido o recolhimento das contribuições em relação ao período em que laboraram na atividade rural, podem optar pelo recolhimento, junto ao mencionado Instituto, a posteriori, das referidas contribuições, de forma indenizada;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Resposta Ofício GEXCAS/SRH 74 de 29/12/2009					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.095/2008-7	4114/2009 - 1ªC	9.2.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora Edmê Efigênia Teodoro - SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000046-5.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.725/2007-0	4232/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
resposta ofício GEXCas/SRH 74 de 28/12/2009					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.725/2007-0	4232/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria referentes a Glaci Bernardete Heiss (fls. 8/12) e a Nelson Jose Dallagnol Pagnoncelli (fls. 13/17), negando-lhes o registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A servidora Garci Bernardete Heiss retornou ao trabalho em 14/12/2009. O servidor Nelson José Dallagnol Pagnoncelli retornou ao trabalho em 16/09/2009. resposta Ofício/Gexas/SRH 74 de 29/12/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.034/2008-9	3664/2009 - 1ªC	1.5.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
realize diligência, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Acórdão, junto à Gerência-Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba/PR, a fim de que este Tribunal seja inteirado do desfecho da ação judicial, mormente no tocante ao possível dano ao erário em face da sobredita pena pecuniária;					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.034/2008-9	3664/2009 - 1ªC	1.5.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
<i>Cientifique a Gerência-Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba/PR de que este Tribunal fora comunicado do pretenso descumprimento de decisões judiciais exaradas no âmbito da Ação Ordinária nº 2008.70.00.003586-6, consoante o expediente subscrito pelo Sr. Carlos Roberto Kiaulenas Tworowski (fl. 167), o que teria motivado, à luz do Ofício nº 2731857 inserto à fl. 22 dos autos, a imputação de multa diária, a partir de 28/5/2008, na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em desfavor do INSS, configurando possível prejuízo ao erário federal;</i>					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
<i>Ofício GAB/PF-PR/PGF/AGU nº 499/2009, de 17/08/2009, foi proferida sentença de mérito, a qual foi objeto de Embargos de Declaração tanto do autor, como do réu, os quais ainda não foram analisados. O INSS protocolou petição e docs sobre o cumprimento da decisão de antecipação de tutela onde requereu o afastamento da multa diária, posto que desproporcional ao valor reivindicado pelo autor, conf. Cópia arquivada no SAOCE.</i>					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.028/2007-3	3935/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique à interessada a respeito deste Acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva São Paulo/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-026307-1-04-2009-000004-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.028/2007-3	3935/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes da aposentadoria inicial ora julgada ilegal, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva São Paulo/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de aposentadoria à servidora - SISAC nº 1-026307-1-04-2009-000004-8, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.725/2007-0	4232/2009 - 1ªC	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Alerte os interessados de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Resposta GEXCAS/SRH 74 de 29/12/2009					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.445/2009-2	4261/2009 - 1ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
observe o correto preenchimento do formulário de concessão, no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame dos atos, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Guarulhos/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.968/2007-3	4904/2009 - 1ªC	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao Sr. Aloysio Silva;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.003/2008-8	4760/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar legal o ato de fls. 5/7, concedendo-lhe registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de pensão civil ao servidor Washington Araujo Pastana, tendo como beneficiária a Sra. Raimunda Nascimento Franco - SISAC nº 1-016290-9-05-2009-000024-7, no controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.833/2008-7	4764/2009 - 1ªC	9.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique aos interessados mencionados no subitem 9.3 acima a respeito deste Acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Gex Vitoria encaminhou Ofício 637/2009-INSS/SRH/ES, em 23.10.2009, à SEFIP/TCU, informando a exclusão das cotas de pensão de Isadora Rodrigues Nascimento e de João Paulo Duarte de Mello e José Luiz Teixeira de Mello Neto. Em relação ao benefício de Guilhermee Rodrigues de nascimento, o mesmo foi extinto por não restar nenhum beneficiário. Em anexo ao Ofício, cópias dos doc's, arquivados no SAOCE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.833/2008-7	4764/2009 - 1ªC	9.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Gex Vitoria encaminhou Ofício 637/2009-INSS/SRH/ES, em 23.10.2009, à SEFIP/TCU, informando a exclusão das cotas de pensão de Isadora Rodrigues Nascimento e de João Paulo Duarte de Mello e José Luiz Teixeira de Mello Neto. Em relação ao benefício de Guilhermee Rodrigues de nascimento, o mesmo foi extinto por não restar nenhum beneficiário. Em anexo ao Ofício, cópias dos doc's, arquivados no SAOCE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.833/2008-7	4764/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos beneficiários de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Gex Vitoria encaminhou Ofício 637/2009-INSS/SRH/ES, em 23.10.2009, à SEFIP/TCU, informando a exclusão das cotas de pensão de Isadora Rodrigues Nascimento e de João Paulo Duarte de Mello e José Luiz Teixeira de Mello Neto. Em relação ao benefício de Guilhermee Rodrigues de nascimento, o mesmo foi extinto por não restar nenhum beneficiário. Em anexo ao Ofício, cópias dos doc's, arquivados no SAOCE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.833/2008-7	4764/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de concessão de pensão civil em favor de Isadora Rodrigues Nascimento (fls. 2/5) e João Paulo Duarte Mello e José Luiz Teixeira Mello Neto (fls. 6/10), negando-lhes o registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
A Gex Vitoria encaminhou Ofício 637/2009-INSS/SRH/ES, em 23.10.2009, à SEFIP/TCU, informando a exclusão das cotas de pensão de Isadora Rodrigues Nascimento e de João Paulo Duarte de Mello e José Luiz Teixeira de Mello Neto. Em relação ao benefício de Guilhermee Rodrigues de nascimento, o mesmo foi extinto por não restar nenhum beneficiário. Em anexo ao Ofício, cópias dos doc's, arquivados no SAOCE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.064/2008-5	4231/2009 - 1ªC	9.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fulcro no art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, orientar o órgão de origem no sentido de que, em relação ao ato a que se refere o item 9.3., poderá emitir novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do Inss - João Pessoa/PB					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Conta novo ato de concessão de aposentadoria - SISAC nº1-016305-0-04-2009-000012-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.108/2009-4	1796/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Auditoria					
Recomendação					
determinar aos órgãos e entidades abaixo relacionados que, à luz das constatações feitas pela Polícia Federal (Ofício n. 0084/2005/SETEC/SR/DPF/RR), de que houve transferência de recursos das contas específicas de convênios e de outros repasses federais para as contas do Governo do Estado de Roraima (conta n. 12.790-6, agência 2.617-4, do Banco do Brasil, e conta n. 31.600-8 - Conta Única do Estado), cujos valores teriam sido utilizados no pagamento de "servidores fantasmas do esquema dos gafanhotos", bem assim das irregularidades constantes do "Relatório de Ação de Controle - Recursos Federais Repassados ao Governo do Estado de Roraima" elaborado pela Controladoria Geral da União, promovam, no prazo de 120 dias, a contar da ciência desta Deliberação, as medidas necessárias ao reexame das prestações de contas a seguir especificadas e, se for o caso, a instauração da competente tomada de contas especial, com vistas a recuperar os prejuízos eventualmente apurados:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência do INSS em Boa Vista/RR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Gerado pelo processo 019.619/2003-4 do Acórdão 1907/2006 - Plenário. Em 21.09.2009, a gerente Executiva Leonilza Lucena Possebon Ribeiro, enviou Ofício nº 544/INSS/GEXBAV/RR ao TCU-RR informou que o pagamento no valor cobrado é referente ao seguro obrigatório de Veículos do INSS, no exercício de 2003, nota de empenho 2003NE900137 e ordem bancária 2003OB000589.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.003/2008-8	4760/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fundamento na Súmula TCU nº 106, dispensar o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente pela beneficiária de que trata o item precedente;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Manaus/AM					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de pensão civil ao servidor Washington Araujo Pastana, tendo como beneficiária a Sra. Raimunda Nascimento Franco - SISAC nº 1-016290-9-05-2009-000024-7, no controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.445/2009-2	4261/2009 - 1ªC	1.5.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
No prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 44/2002, de novos atos de aposentadoria para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento verificadas no Anexo I dos formulários de concessão;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Guarulhos/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.225/2008-4	4155/2009 - 1ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Realize a devida proporcionalização da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, instituída pela Lei 10.698/2003, bem como das gratificações GDAP, GDASS, GESS, entre outras congêneres, como a Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP, e a Gratificação Específica de Perícia Médica - GEPM, em todas as concessões enquadradas em modalidade com proventos proporcionais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS - Salvador/BA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou que: DANIEL MAURICIO DE BRITO – MAT. SIAPE 0883516 – CPF 069.705.755-00 O Acórdão nº 4155/2009 – TCU – 1ª Câmara, considerou legal a aposentadoria do servidor, porém, determinou que alterasse a fundamentação da aposentadoria, enquadrando-o no artigo 186, inciso I, da Lei 8.112/90; A alteração foi realizada na folha de pagamento do mês de novembro/2009; Encaminhamos SISAC via on-line, em 01.12.2009; Anexamos cópias (Acórdão, Ficha Funcional, SISAC, Despacho do Processo de Isenção de Imposto de Renda) Portanto, cumpre esclarecer, que o cumprimento das diligências do TCU, são, por esta Seção de Recursos Humanos, cumpridas dentro do prazo previsto por aquele órgão fiscalizador. Diante do acima exposto, informamos que a citada documentação se encontra disponível para conferência no seguinte endereço abaixo: http://www.gexsal/gexsal/download/tc019714.pdf.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.095/2008-7	4114/2009 - 1ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Informar a Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR de que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre das irregularidades apontadas, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora Edmê Efigênia Teodoro - SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000046-5.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.095/2008-7	4114/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora Edmê Efigênia Teodoro - SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000046-5.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.095/2008-7	4114/2009 - 1ªC	9.2.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Realize a devida proporcionalização da vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698/2003, bem como da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, entre outras congêneres (v.g. GDAP, GESS, GDAMP e GEPM), em todas as concessões de aposentadoria enquadradas na modalidade com proventos proporcionais;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora Edmê Efigênia Teodoro - SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000046-5.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.095/2008-7	4114/2009 - 1ªC	9.2.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique à interessada a respeito deste acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Curitiba/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria à servidora Edmê Efigênia Teodoro - SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000046-5.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.108/2009-4	1796/2009 - PL	9.2.17.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Auditoria					
Recomendação					
Ao Ministério da Previdência Social, em face da transferência irregular, detectada pela Polícia Federal (Ofício n. 0084/2005/SETEC/SR/DPF/RR), de R\$ 203,64, repassados pela Gerência do INSS em Boa Vista/RR para o Governo do Estado de Roraima;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência do INSS em Boa Vista/RR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Gerado pelo processo 019.619/2003-4 do Acórdão 1907/2006 - Plenário. Em 21.09.2009, a gerente Executiva Leonilza Lucena Possebon Ribeiro, enviou Ofício nº 544/INSS/GEXBAV/RR ao TCU-RR informou que o pagamento no valor cobrado é referente ao seguro obrigatório de Veículos do INSS, no exercício de 2003, nota de empenho 2003NE900137 e ordem bancária 2003OB000589.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.7.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Adequação da atual estrutura física disponível para o serviço de reabilitação profissional;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Implemente sistemática de controle do cumprimento da jornada de trabalho dos médicos peritos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.544/2005-0	5102/2009 - 2ªC	9.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Orientar o órgão de origem no sentido de que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno/TCU, a pensão civil considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato escoimado da irregularidade apontada, na sistemática definida na Instrução Normativa/TCU 55, de 24/10/2007, por intermédio do Sistema de Avaliação e Registro de Atos e Admissão e Concessões - Sisac					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Ceará					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.544/2005-0	5102/2009 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar a reposição das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Ceará					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.544/2005-0	5102/2009 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a pensão civil instituída por José Antônio do Nascimento em favor de Mara Kelly Lucindo de Oliveira e Maria Moreira de Oliveira Nascimento, recusando registro ao ato de número 1-080340-8-05-1997-000130-9;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Ceará					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.5		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Determinar ao INSS que remeta ao Tribunal, no prazo de 90 dias, plano de ação contendo o cronograma para a adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações e determinações ora prolatadas, com indicação dos responsáveis por sua implementação					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
<i>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</i>					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	<i>012.034/2008-7</i>	<i>2205/2009 - PL</i>	<i>9.4.7.5.</i>		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Benefícios</i>					
Recomendação					
<i>Estabelecimento de programa de capacitação de pessoal;</i>					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
<i>Instituto Nacional do Seguro Social – INSS</i>					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		5512/2009 - 2ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
conhecer do Pedido de Reexame com fundamento no art. 48, parágrafo único, c/c o art. 33, ambos da Lei nº 8.443/92 para, no mérito, negar-lhe provimento;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS no Estado de Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 855.997/1997-4 , Acórdão TCU nº 1.115/2007 - TCU - 2ª Câmara					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.7.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Identificação da necessidade de pessoal para trabalhar no serviço de reabilitação profissional e dotação das APS de quantitativo de servidores compatível com a demanda pelo serviço;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		5512/2009 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Informar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina e aos recorrentes que a dispensa de ressarcimento, nos termos do Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal, só alcança os valores recebidos até a data da ciência do acórdão recorrido, devendo, no entanto, serem ressarcidos os valores recebidos desde então até a data em que os pagamentos forem efetivamente suspensos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS no Estado de Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 855.997/1997-4 , Acórdão TCU nº 1.115/2007 - TCU - 2ª Câmara					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.7.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Reavaliação das estimativas de economia efetiva e potencial do serviço de reabilitação profissional, de forma a subsidiar as decisões administrativas;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSSInstituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.7.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Implemente plano efetivo de revitalização do serviço de reabilitação profissional, que possibilite a efetiva recuperação dos segurados em prazo adequado, contemplando:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Institua indicador de desempenho específico para mensurar, por APS, o tempo médio despendido para a regularização de benefícios retidos em “crítica 2” e gerencie a sua evolução;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Implemente, em âmbito nacional, estratégia de monitoramento operacional da concessão do auxílio-doença baseada em exames periódicos, visando à identificação e correção de inconsistências não detectadas pelos mecanismos de controle regulares instituídos, que deverá contemplar a conferência de operações críticas que necessitam de revisões especiais e a conferência, por amostragem ou outro critério predefinido, dos procedimentos adotados pelas unidades da área de benefícios;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Desenvolva campanha de conscientização entre os servidores sobre a importância da segurança das operações realizadas em sistemas de acesso restrito e sobre os riscos e penalidades a que se sujeitam os servidores que adotam a prática de emprestar senhas de acesso;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.968/2007-3	4904/2009 - 1ªC	9.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, julgar ilegal o ato de concessão em favor de Aloysio Silva (fls. 7/12), negando-lhe o registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.7.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Definição dos tipos de serviços a serem ofertados diretamente pelo INSS e mediante parcerias, assim como a sua estratégia de implementação, a partir do estabelecimento de modelo efetivo para a oferta de cursos profissionalizantes;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.175/2009-9	5999/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR que adote medidas para regularizar a falha formal constante dos atos de interesse de Edith Maria da Silva e Emir Alan de Campos, ora apreciados pelo Tribunal, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução TCU 206/2007;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Maringá/PR					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.683/2007-5	6039/2009 - 1ªC	9.3. e 9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Niterói/RJ que: Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Niterói/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 73, a GEX em Niterói informou que: "Em 01 de dezembro de 2009, encaminhamos Ofício nº 383 desta SRH em resposta ao Ofício nº 1719/2009 da Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIP, que solicitava providências em relação ao Acórdão nº 6039/2009-TCU-1ª Câmara. No referido ofício informamos as medidas adotadas e solicitamos orientações de como proceder a exclusão da vantagem considerada ilegal, em face da mesma estar sendo paga por decisão judicial (ainda em vigor) e compor o subsídio dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, conforme disposto na Lei nº 11.890/2008. Até a presente data não recebemos resposta, o que nos impediu de concluir a diligência."					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.683/2007-5	6039/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos inativos de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Niterói/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 73, a GEX em Niterói informou que: "Em 01 de dezembro de 2009, encaminhamos Ofício nº 383 desta SRH em resposta ao Ofício nº 1719/2009 da Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIP, que solicitava providências em relação ao Acórdão nº 6039/2009-TCU-1ª Câmara. No referido ofício informamos as medidas adotadas e solicitamos orientações de como proceder a exclusão da vantagem considerada ilegal, em face da mesma estar sendo paga por decisão judicial (ainda em vigor) e compor o subsídio dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, conforme disposto na Lei nº 11.890/2008. Até a presente data não recebemos resposta, o que nos impediu de concluir a diligência."					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.683/2007-5	6039/2009 - 1ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de interesse de Adélia Gonçalves Guimarães, Cinira Brandão Moreira, Maria de Lourdes de Carvalho Alves e Thereza de Sá Mendonça (fls. 1/13), negando-lhes os respectivos registros;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Niterói/RJ, Cuiabá-MT					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Em atenção à SA nº 73, a GEX em Niteroi informou que: "Em 01 de dezembro de 2009, encaminhamos Ofício nº 383 desta SRH em resposta ao Ofício nº 1719/2009 da Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIP, que solicitava providências em relação ao Acórdão nº 6039/2009-TCU-1ª Câmara. No referido ofício informamos as medidas adotadas e solicitamos orientações de como proceder a exclusão da vantagem considerada ilegal, em face da mesma estar sendo paga por decisão judicial (ainda em vigor) e compor o subsídio dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, conforme disposto na Lei nº 11.890/2008. Até a presente data não recebemos resposta, o que nos impediu de concluir a diligência."					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.826/2008-2	6034/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Comunique aos interessados mencionados no subitem 9.2 acima a respeito deste Acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Bauru/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Resposta no memo/inss/gexbauru/sru- 21.723 de 28 de dezembro de 2009, com documentos comprobatórios da implementação da determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.826/2008-2	6034/2009 - 1ªC	9.4. e 9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
determinar à Gerência Executiva do INSS em Bauru/SP que: Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Bauru/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Resposta no memo/inss/gexbauru/sru- 21.723 de 28 de dezembro de 2009, com documentos comprobatórios da implementação da determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.826/2008-2	6034/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos beneficiários de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Bauru/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Resposta no memo/inss/gexbauru/sru- 21.723 de 28 de dezembro de 2009, com documentos comprobatórios da implementação da determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.544/2005-0	5102/2009 - 2ªC	9.4. e 9.4.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Remeter cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, à Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Ceará para que tome ciência de seu inteiro teor e, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação:					
9.4.1 Faça cessar os pagamentos irregulares decorrentes do ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Ceará					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.185/2009-5	6000/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ribeirão Preto/SP que adote medidas para regularizar a falha formal constante do ato de interesse de Eni de Oliveira Barreto, ora apreciado pelo Tribunal, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução TCU 206/2007;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Ribeirão Preto/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O gestor informou ao TCU as correções necessárias através do Ofício nº 21.731/SRH/GEX/INSS/113/2009, de 30/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Implemente sistemática de acompanhamento e avaliação da qualidade das perícias médicas, definindo a periodicidade e os tipos de laudo sujeitos a exame;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.618/2009-6	5998/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES que adote medidas para regularizar a falha formal constante dos atos de interesse de Eunice Cruz de Oliveira, Maria Alícia Gomes Tavares Matias e Maria de Fátima Encarnação Motta, ora apreciados pelo Tribunal, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução TCU 206/2007;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual em Vitória/ES					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Foram emitidos novos Atos SISAC com as devidas correções, conforme doc's arquivados no setor SAOCE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.490/2009-5	2477/2009 - PL	9.2.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Evite, em próximas licitações, a inclusão de itens como o 2.2, letra "c", do Edital nº 001/2008, que restringem injustificadamente o caráter competitivo do certame e contrariam, dessa forma, o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência do INSS em Montes Claros/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.490/2009-5	2477/2009 - PL	9.2. e 9.2.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar à Gerência do INSS em Montes Claros/MG que: Abstenha-se de celebrar aditivo ou prorrogar o Contrato nº 002/2009, resultante da Concorrência nº 001/2008, firmado com a Construtora JRN Ltda.;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência do INSS em Montes Claros/MG					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		5512/2009 - 2ªC	9.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Informar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina e aos recorrentes acerca da deliberação proferida, encaminhando-lhes cópia integral deste Acórdão, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS no Estado de Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 855.997/1997-4 , Acórdão TCU nº 1.115/2007 - TCU - 2ª Câmara					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		5512/2009 - 2ªC	9.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.443/92 c/c § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS no Estado de Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 855.997/1997-4 , Acórdão TCU nº 1.115/2007 - TCU - 2ª Câmara					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		5512/2009 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Autorizar, desde logo, caso requerido, o pagamento das importâncias devidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, na forma prevista no art. 26 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para ser comprovado perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para serem comprovados os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros devidos, na forma prevista na legislação em vigor;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência Estadual do INSS no Estado de Santa Catarina					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 855.997/1997-4 , Acórdão TCU nº 1.115/2007 - TCU - 2ª Câmara					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.826/2008-2	6034/2009 - 1ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegais os atos de concessão de pensão civil em favor de Letícia Moço Santiloni e Larissa Moço Santiloni (fls. 6/9), e de Veridiana do Amaral e Felippo do Amaral (fls. 10/14), negando-lhes registro;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva Bauru/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Resposta no memo/inss/gexbauru/sru- 21.723 de 28 de dezembro de 2009, com documentos comprobatórios da implementação da determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.194/2009-4	4746/2009 - 2ªC	9.3.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada mencionada no item 3 e faça juntar aos autos o comprovante de notificação nos quinze dias subsequentes;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - SÃO PAULO CENTRO/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.4.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Assegure que as agendas médicas sejam organizadas de forma a permitir a realização das perícias médicas dentro de período adequado;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.968/2009-2	1932/2009 - PL	9.1. e 9.1.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que adote as medidas que se fizerem necessárias no sentido de: Celebrar, em até trinta dias, termo de aditamento, visando compatibilizar o cronograma físico-financeiro à execução do Contrato 2/2009, haja vista as alterações feitas, consoante a primeira proposta de termo de aditamento, citado no Despacho DIPRO 44/2009;					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Segundo termo aditivo foi assinado em 06 de novembro de 2009 e publicado no DoU em 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.119/2009-9	4243/2009 - 2ªC	1.5.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recomendação					
Ao Ministério da Previdência Social que adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 945/2007-CGU, instaurando se for o caso as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/1992, em relação ao Programa de Previdência Social Básica, implementado no município de Quiterianópolis/CE, tais como: óbitos comunicados pelos cartórios da Cidade fora do prazo exigido pelo INSS;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Ministério da Previdência Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Determinação ao MPS.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
		4298/2009 - 2ªC	1.4.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Procuradoria					
Recomendação					
Determinar o arquivamento do processo adiante indicado, fazendo-se as determinações sugeridas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.					
Dar conhecimento da presente deliberação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à Procuradoria-Geral Federal - PGF, à Controladoria-Geral da União - CGU e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV.					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social - MPS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
TC 020.225/2005-9					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.102/2009-5	4488/2009 - 1ªC	1.6.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Adote procedimentos com vistas a garantir a eventual ciência de participantes em futuros procedimentos de licitação, das alterações ocorridas no edital, promovendo métodos que ensejem a plena divulgação e inequívoco conhecimento dos interessados, de acordo com os procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico, mediante a expedição de avisos referentes ao processo licitatório (Acessar: Serviços do Governo > Pregão > Pregão Eletrônico > Incluir Impugnações/esclarecimentos/aviso).					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Porto Alegre/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.102/2009-5	4488/2009 - 1ªC	1.6.1.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Retome o curso do Pregão Eletrônico nº 001/2008 na fase de habilitação da empresa Lynx Sul Vigilância e Segurança Ltda., em cumprimento à determinação judicial, com reabertura de prazo para a referida empresa apresentar os documentos, e, posteriormente, abra prazo e aprecie os recursos impetrados pela partes, chamando, se for o caso da inabilitação da empresa Lynx Sul Vigilância e Segurança Ltda., sucessivamente, as empresas cujos lances são subsequentes, finalizando o contrato emergencial assinado com a empresa Proservi Serviços de Vigilância Ltda., por ocasião da nova contratação referente aos serviços:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva em Porto Alegre/RS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Em implementação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.968/2009-2	1932/2009 - PL	9.1.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Formalizar, prontamente, as alterações que se fizerem necessárias nas condições inicialmente estabelecidas no contrato, em observância às normas legais e regulamentares, de modo a afastar a configuração de realização de acordo sem o devido amparo contratual;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Segundo termo aditivo foi assinado em 06 de novembro de 2009 e publicado no DoU em 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.194/2009-4	4746/2009 - 2ªC	9.3.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - SÃO PAULO CENTRO/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.968/2009-2	1932/2009 - PL	9.1.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Abster-se, inexistindo comprovado motivo de ordem técnica, de atestar serviço ou autorizar pagamento de parcela executada em desconformidade com o cronograma físico-financeiro do Contrato 2/2009, tendo em vista que art. 66 da Lei 8.666/1993 estabelece que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Segundo termo aditivo foi assinado em 06 de novembro de 2009 e publicado no DoU em 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.194/2009-4	4746/2009 - 2ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo (Centro) que adote as seguintes providências no prazo de quinze dias, a contar da notificação:					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - SÃO PAULO CENTRO/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria - SISAC nº 1-026397-7-04-2009-000046-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.194/2009-4	4746/2009 - 2ªC	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Aplicar o Enunciado n.º 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal para dispensar o ressarcimento dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pela interessada mencionada no subitem anterior;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - SÃO PAULO CENTRO/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria - SISAC nº 1-026397-7-04-2009-000046-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.194/2009-4	4746/2009 - 2ªC	9.1.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Assae Yamasaki Kawabe e negar registro aos respectivo ato;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - SÃO PAULO CENTRO/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Consta novo ato de concessão de aposentadoria - SISAC nº 1-026397-7-04-2009-000046-6, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.968/2007-3	4904/2009 - 1ªC	9.4.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dar ciência ao interessado cujo ato foi considerado ilegal de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso perante o Tribunal de Contas da União não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não-provimento desse recurso;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.968/2007-3	4904/2009 - 1ªC	9.4.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.955/2009-8	6399/2009 - 1ªC	1.5.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Ao INSS e à Secretaria Federal de Controle Interno que informem, nos próximos processos de prestação de contas do INSS, as medidas adotadas em relação aos itens 1.5.1 e 1.5.2;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.194/2009-4	4746/2009 - 2ªC	9.3.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Corrija a proporcionalidade dos proventos da servidora, que deverá ser de 18/30, devendo ser excluído o tempo de contribuição posterior a 19.2.2004, para que a aposentadoria possa ser concedida com base nas regras instituídas pela Emenda Constitucional 20/1998;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS - SÃO PAULO CENTRO/SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.890/2009-2	2211/2009 - PL	9.1.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Proceda ao correto preenchimento do campo CPF de 1,97 milhão de benefícios constantes do arquivo 'TCU_CPF_zerados.TXT', encaminhados em meio magnético;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Empresa de Tecnologia e					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Recomendar ao INSS e à Dataprev que promovam alterações no sistema Sabi de forma que passe a subsidiar a execução das atividades médico-periciais por meio da emissão de alertas sobre situações potencialmente indicativas de fraudes, tais como a fixação do início da incapacidade em data posterior à entrada do requerimento e a existência de requerimentos anteriores indeferidos ou formulados imediatamente após o cumprimento de carência;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao INSS que, no processo de reabilitação profissional dos beneficiários de auxílio-doença, realize o acompanhamento e a pesquisa de fixação no mercado de trabalho desses beneficiários, conforme previsto no art. 137, inciso IV, do Decreto nº 3.048/1999, para fins de avaliação da eficácia das atividades desenvolvidas;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.1.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Correção das seguintes falhas identificadas no sistema Sabi: tratamento de empregados como não empregados; acerto de vínculos e emunerações por parte dos servidores, em decorrência da falta de atualização das demais bases de dados utilizadas pela Previdência Social; e, impossibilidade de recebimento do resultado da perícia médica em decorrência do processamento de benefícios de auxílio-doença com inconsistências de endereço;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Apuração dos benefícios de auxílio-doença pagos a maior em razão do cômputo em duplicidade, pelo sistema Sabi, de contribuições dos segurados, interrupção dos pagamentos indevidos, revisão dos benefícios e recuperação dos valores pagos indevidamente;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.034/2008-7	2205/2009 - PL	9.1. e 9.1.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao INSS e à Dataprev que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as providências cabíveis com vistas à: Identificação e solução das inconsistências que estão dando causa ao cálculo a maior do valor do auxílio-doença, em virtude da contagem em duplicidade, pelo sistema Sabi, de vínculos empregatícios do segurado;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.890/2009-2	2211/2009 - PL	9.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social, em reiteração ao Acórdão nº 2.350/2006-TCUPlenário, que providencie, para fins de auditorias e fiscalizações, equipamentos e software que suportem carga das bases de dados governamentais necessárias à realização de estudos e cruzamentos de dados para a detecção e adoção de medidas preventivas na concessão ou na manutenção de benefícios previdenciários que possam estar sendo pagos indevidamente;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Empresa de Tecnologia e					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.968/2009-2	1932/2009 - PL	9.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Estabelecer, no prazo de trinta dias, por meio de aditamento ao Contrato 2/2009, os limites, condições e critérios de aceitabilidade para as subcontratações, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei 8.666/1993, assim como instituir procedimento de avaliação, para fins de autorização, da habilitação da subcontratada quando o objeto da subcontratação envolver item referenciado na qualificação técnica da contratada, observando estritamente o disposto no art. 78, inciso VI, da aludida Lei no que se refere à vedação de subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Segundo termo aditivo foi assinado em 06 de novembro de 2009 e publicado no DoU em 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.890/2009-2	2211/2009 - PL	9.1.4.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Corrija os nomes abreviados dos titulares de benefícios no Sisben (aproximadamente 1,2 milhões ocorrências), de forma que sejam inseridos sem abreviaturas – arquivo 'TCU_titulares_abreviados.TXT', encaminhados em meio magnético;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Empresa de Tecnologia e					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	000.968/2007-3	4904/2009 - 1ªC	9.3.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Recursos Humanos					
Recomendação					
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelo inativo de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Sobrestado					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.890/2009-2	2211/2009 - PL	9.1.2.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Verifique a regularidade no pagamento simultâneo de três ou mais benefícios previdenciários a titulares que estão cadastrados com mesmo número de CPF (31.285 ocorrências) – arquivo 'TCU_CPF_multiplo.TXT', encaminhados em meio magnético;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Empresa de Tecnologia e					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.890/2009-2	2211/2009 - PL	9.1.e 9.1.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social, em reiteração ao Acórdão nº 2.350/2006-TCU-Plenário, que no prazo de 90 (noventa) dias: Encaminhe ao Tribunal de Contas da União os resultados referentes às medidas adotadas com respeito aos benefícios previdenciários com indícios de irregularidades de que trata o Memorando-Circular nº37/INSS/Dirben, de 27.09.2005 (pagamentos realizados acima do teto previdenciário);					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Empresa de Tecnologia e					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.968/2009-2	1932/2009 - PL	9.1.8.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Exigir, para cada etapa executada da obra, a apresentação por parte da contratada, antes da aferição dos serviços realizados e como condição para atesto destes, da parcela correspondente do projeto executivo, de forma a compatibilizar tal prática ao disposto no art. 7º, § 1º, da Lei 8.666/1993;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Segundo termo aditivo foi assinado em 06 de novembro de 2009 e publicado no DoU em 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.968/2009-2	1932/2009 - PL	9.1.7.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Aplicar, na hipótese de inexecução parcial do contrato, as sanções cabíveis à contratada, somente admitindo retardamento da execução da obra, ou de suas parcelas, quando fundamentado por motivo de ordem técnica, superveniente ou imprevisível, devidamente justificado, conforme estabelece o art. 8º da Lei 8.666/1993;					
Providências adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Segundo termo aditivo foi assinado em 06 de novembro de 2009 e publicado no DoU em 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.968/2009-2	1932/2009 - PL	9.1.6.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Observar, no que se refere a eventuais alterações propostas, o dever de manutenção do vínculo e compatibilidade estabelecidos inicialmente entre o ato convocatório, o cronograma físico-financeiro e a execução da obra;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Segundo termo aditivo foi assinado em 06 de novembro de 2009 e publicado no DoU em 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.968/2009-2	1932/2009 - PL	9.1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Orçamento, Finanças e Logística					
Recomendação					
Providenciar, em caso de comprovado motivo de ordem técnica para o retardamento da obra, ou de suas parcelas, a publicação de despacho circunstanciado da autoridade referida no art. 26 da Lei 8.666/1993 justificando esse fato, haja vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da mesma Lei;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
O Segundo termo aditivo foi assinado em 06 de novembro de 2009 e publicado no DoU em 13/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Implementada					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.890/2009-2	2211/2009 - PL	9.1.5.		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Benefícios					
Recomendação					
Realize fiscalização de conformidade para verificar a regularidade na concessão dos benefícios do tipo Auxílio-Doença Previdenciário, Auxílio-Acidente, Auxílio Doença Acidentário e Auxílio Acidente decorrente de acidentes de trabalho nas seguintes agências da Previdência Social: Sorocaba Zona Norte/SP, Campinas Amoreiras/SP, Campinas Carlos Gomes/SP, Sorriso/MT, Cosmópolis/SP, Catu/BA, Brasília – Asa Sul/DF, Barueri/SP, Pojuca/BA, Boa Esperança/MG, Santo Antonio Do Sudoeste/PR, Colombo/PR, Itatinga/SP, Araucária/PR, Inhapim/MG, Castro/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Palhoça/SC, Promissão/SP, Suzano/SP, Mantena/MG, Bataguassu/MG, compreendendo o período de 2004 a 2008;					
Providências adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Empresa de Tecnologia e					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					